SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2331

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA - REVOGAÇÃO EDITAL

PORTARIA N° 277/2021
DE 18/08/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo n° 48/2021, Pregão Presencial n° 21/2021.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica **REVOGADO**, o Processo Administrativo n° 48/2021, Pregão Presencial n° 21/2021, cujo objeto é à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, em atendimento aos setores da Prefeitura Municipal, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4A7DC427

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 91/2021
Modalidade: Pregão nº. 68/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, veículos de passeio e utilitários de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 74.730,00(setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 01/09/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 16 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6E884F7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 62/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 62/2021, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 62/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021.

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 62/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME	1, 2, 3, 4
R$ 103.940,00(cento e três mil e novecentos e quarenta reais)	

Enéas Marques, 18 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:42A3767C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO FÊNIX-PR.

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2021, para revisão e retificação Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone (44) 3272-8000, E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br, endereço: Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná.

Fênix, 18 de agosto de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BF61362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº13/2021

LEI MUNICIPAL Nº 13/2021

Súmula. Autoriza a aquisição de forma amigável do correspondente a área de terra medindo 1,6957ha, ou seja, 16.957,00m², face ao interesse público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altair Molina Serrano, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, a adquirir na forma amigável ou judicial, através de Escritura Pública de Compra e Venda, imóvel de Propriedade de IVAN LUIZ BITTENCOURT, originado da subdivisão do lote nº 308-B-remanescente 2 da Matrícula n° 17.567, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, conforme dados a seguir:
I – constituído pela área de terra medindo 16.957,00m², ou seja, 1,6957ha, Lote" n. 308-B-Rem-2-Rem-1, subdivisão do Lote nº 308-B-Remanescente-2- Remanescente, subdivisão do Lote nº 308-B-Remanescente, do perímetro urbano do Município de Fênix, Comarca Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. CONFRONTAÇÕES: "partindo de um marco cravado na divisa do lote nº 308-B-Remanescente-2-Remanescente-3 (prolongamento da Rua Iapó) e do alinhamento predial da Estrada Canadá; segue confrontando pelo alinhamento predial da Estrada Canadá medindo 113,34 metros, até outro marco; segue confrontando com a divisa do lote nº 308-B-Remanescente-1 no rumo NO 46º10"40" SE medindo 218,54 metros, até outro marco, finalmente segue confrontando pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Iapó pertencente ao lote 308-B-Remanescente-2-Remanescente-3 no rumo SO 41º02' NE medindo 144,47 metros, até o marco de início desta descrição"
Art. 2° - O preço a ser pago pela aquisição do imóvel, fica limitado ao valor de R$-194.234,04 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 05/2021 de 19 de julho de 2021.
§ 1° - O preço previsto no *caput* deste artigo, será pago em moeda corrente nacional.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5E3A56F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº14/2021

Lei Municipal nº 14/2021

Súmula. Dispõe sobre a desafetação de lote urbano (Praça), para fins de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altair Molina Serrano, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica desafetado o lote de terras denominado PRAÇA SÃO VICENTE localizada no perímetro urbano desta cidade, com área de 2.160,00 m2., conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei, sendo:

I M Ó V E L - Constituído pela PRAÇA SÃO VICENTE, do perímetro urbano da cidade de Fênix, desta Comarca, com área de 2.160,00m². CONFRONTAÇÕES: "a noroeste, confronta com Avenida Central, na distância de 12,00 metros, paralelo em frente à quadra nº 98; a nordeste, confronta com Avenida São Vicente de Paula, na distância de 86,10 metros, paralelo em frente à quadra nº 128; a sudeste, confronta com a rua Carlito Figueira da Silva, na distância de 42,00 metros, paralelo em frente a área do Asilo; a sudoeste, confronta com a rua Caneleira, na distância de 80,00 metros, paralelo em frente à quadra nº 99". Memorial descritivo assinado pelo arquiteto Robert Christian Moritz Cantarutti – CREA nº 4936-D, ART nº 2512421

Art. 2º. A praça objeto da desafetação será utilizada como escola cuja denominação será: **Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CA713F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº15/2021

LEI MUNICIPAL Nº 15/2021

SÚMULA: Cria, delimita e denomina o "*Residencial Amanda*" e "Ruas, Guarita, Alecrim, Lírio Rosa, Canafístula, Guajuvira, Tucaneiro.

O Prefeito Municipal de Fênix faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Na localidade delimitada compreendida entre as seguintes Ruas: Crindiuva (Quadras: nº 01, 02, 03, 04 e 05); Rua Jaracatiá (Quadras: nº 01, 02, 03,04, 07 e 08); Bairro Denominado Residencial Amanda conforme mapa utilizado pela secretaria de planejamento urbano e departamento de tributação urbana da zona urbana do Município de Fênix/PR, fica criado e denominado o Residencial Amanda".

Art. 2º - A Rua**"A"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Guaritá"**

Art. 3º - A Rua **"B"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Alecrim"**

Art. 4º - A Rua **"C"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Lírio Rosa"**

Art. 5º - A Rua **"D"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Canafístula"**

Art. 5º - A Rua **"E"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Guajuvira"**

Art. 6º - A Rua **"F"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Tucaneiro"**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - As Ruas já existentes que compreende está localidade continua com a mesma denominação do mapa oficial conforme item:

A – Rua **"Crindiuva"**
B – Rua **"Jaracatiá"**

Fênix, 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EAB5A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº16/2021

LEI MUNICIPAL Nº 16/2021

SÚMULA: Cria, delimita e denomina o "*Residencial Vitoria*" e "Ruas, Azaleia, Araucária e Aroeira.

O Prefeito Municipal de Fênix faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Na localidade delimitada compreendida entre as seguintes Ruas: Cinamomo (Quadras: nº 01, 02, 07, 08 e 11); Zona Rural Lote 302-Remanescente (Quadras: nº 01, 04, 05, e 10); Bairro Denominado Residencial jardim Vitoria conforme mapa utilizado pela secretaria de planejamento urbano e departamento de tributação urbana da zona urbana do Município de Fênix/PR, fica criado e denominado o Residencial Jardim Vitoria".

Art. 2º - A Rua **"Projetada A"** que compreende está localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Azaleia"**

Art. 3º - A Rua **"Projetada B"** que compreende está localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Araucária"**

Art. 4º - A Rua **"Marginal Dr. Joaquim Vicente de castro"** que compreende está localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Aroeira"**

Art. 5º - As Ruas já existentes que compreende está localidade continua com a mesma denominação do mapa oficial conforme item:

A – Rua **"Cinamomo"**
B – Rua **"Canjarana"**
C – Rua **"Quatigua"**
D – Rua **"Caembe"**
E – Rua **"Tibagi"**

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EEEDB8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº17/2021

Lei Municipal nº 17/2021

Súmula. Dispõe sobre a incorporação ao Perímetro Urbano do Município de Fênix o correspondente a 88.916,00m2, matriculados sob n. 16.367 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão- Estado do Paraná e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Altair Molina Serrano, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica incorporado ao Perímetro Urbano do Município de Fênix o correspondente a 88.916,00m2, matriculados sob n. 16.367 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-Estado do Paraná, como zona de expansão urbana, permitindo assim a urbanização da área, alterando assim o plano diretor municipal o imóvel, sendo o imóvel:

I M Ó V E L – Lote nº 304-Remanescente-B, subdivisão do lote nº 304-Remanescente, Gleba Corumbataí, município de Fênix, desta Comarca, com área de 88.916,00 m2, com as seguintes divisas e confrontações: " partindo de um marco cravado no eixo da estrada Perobal; segue confrontando com o eixo da referida estrada no rumo NW 62º 28' SE, medindo 107,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 51, com o rumo SE 27º 32' NW, medindo 50,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com os lotes nºs 51, 52, 53, 54 e 55, no rumo NW 62º 28' SE, medindo 380,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com a quadra nº 55, no rumo NE 27º 32' SW, medindo 50,00 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 304-A-3, no rumo NE 07º 24' SW, medindo 55,44 metros até outro marco; deste segue confrontando com os lotes nºs 304-A-3 e 304-A-2, no rumo NE 59º 55' SW, medindo 116,24 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 304-Remanescente-A, desta subdivisão, com os seguintes rumos e distâncias: NE 27º 06' SW, medindo 107,39 metros até outro marco; NW 80º 44' SE, medindo 203,95 metros até outro marco; finalmente segue, confrontando com o lote nº 119, no rumo SW 27º 32' NE, medindo 204,75 metros até o ponto de início desta descrição" - Memorial descritivo assinado por Mauro Moreira dos Santos – CREA-PR nº72.779-TD, ART nº 20122541490. INCRA - Código do imóvel nº 719.072.006.580.0. NIRF 3.703.876.1.

Art. 2º. Fica o titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, autorizado a proceder as averbações necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B082E19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SMSA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **01 de Setembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 18 de Agosto de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:F30ADA73

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 090/2021

Exonera a servidora Jessica Aparecida de Calais Lima e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Jessica Aparecida de Calais Lima, matrícula 1046, inscrita no CPF sob o número 085.451.079-60, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Adriano Ferreira Amorim, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos surtidos no dia 17/08/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 18 de agosto 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:766BD698

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2707/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$

1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0017.2.226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
595-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	500.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	150.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	200.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	50.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	100.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de e 26 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04 de agosto de 2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:550D01BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Serviços de Buffet e aquisição de alimentos para eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 02/09/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 02/09/2021 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:14213B50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 76/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 de agosto de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8906	73	CLAUDIA SOARES DA SILVA	79
776	74	PATRICIA APARECIDA FERMIANO	79

PAÇO MUNICIPAL,16 DE AGOSTODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:79B69457

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 77/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 de agosto de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0216603069	104	JEFFERSON WILLIANS DE SOUZA VELOSO	57,2

PAÇO MUNICIPAL,16 DEAGOSTODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1C8496C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS CMDCA 01/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2021

Dispões sobre a aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022 e das alterações do PPA – Plano Plurianual de 2022 a 2025 e adequação do anexo de metas e prioridade e metas fiscais da LDO – Lei de Diretriz Orçamentária de 2022 referente aos projetos atividades da área da criança e do adolescente das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Sejuv e dos Projetos Atividades da área da Assistência Social – alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O CMAS- Conselho municipal de Assistência Social, instituído pela Lei n.º 1.852/2011 em conjunto com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 17 de agosto de 2021, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022 e das alterações do PPA – Plano Plurianual de 2022 a 2025 e adequação do anexo de metas e prioridade e metas fiscais da LDO – Lei de Diretriz Orçamentária de 2022 referente aos **projetos atividades da área da criança e do adolescente** das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Sejuv.

Artigo 2º. – Aprovar a da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022 e das alterações do PPA – Plano Plurianual de 2022 a 2025 e adequação do anexo de metas e prioridade e metas fiscais da LOD – Lei de Diretriz Orçamentária de 2022 referente aos **projetos atividades da área da assistência social alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social** .

Artigo 3º. – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCINEIRE AP. M. OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:04CC87FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 38/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 38/2021

Dispõe sobre a convocação do Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheira tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (08/09/2021 a 07/10/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sra. Cleide Andrade Durães** - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (08/09/2021 a 07/10/2021) durante o período de férias da Conselheiro Tutelar Valdir Rodrigues da Costa. **A convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de três dias corridos.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Agosto de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CF56F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021

CNPJ: 78.200.482/0001-10
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 – Fone (44) 3264-8600
CEP 87111-230 – SARANDI - PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 /2021-DTM/SF. DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, no uso de suas atribuições legais.
ESTABELECE:
CAPÍTULO I
Seção I
Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos a serem adotados de conformidade com as Portarias na qual designa os servidores nominados a inspecionar o Sistema Tributário do Município de Sarandi Estado do Paraná, da seguinte forma.
a) CADASTRO MOBILIÁRIO E AVULSO, realizar consultas no cadastro mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos de boletos, baixas de boletos em duplicidades, baixas em valores lançados erroneamente.
b) CADASTRO IMOBILIÁRIO E AVULSO, realizar consultas no cadastro imobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente.
Artigo 2° Todos os lançamentos deverão estar de acordo com as legislações vigentes devendo serem observadas pelos nominados.
SEÇÃO II
Dos Trabalhos a Serem Desenvolvidos:
Artigo 3° Todos os trabalhos mencionados deverão constar com todas as informações necessárias, nos quais serão analisados através dos seguintes documentos.
a) Requerimento do contribuinte e ou interno protocolado junto a Prefeitura do Município de Sarandi/Pr; para análise dos fatos, observando que os documentos apresentado passara por uma pré analise pelos atendente antes do protocolo;
b) Requerimento assinado pelo contribuinte contendo todos os dados da empresa: (Razão Social, CNPJ: CPF: RG: endereço, telefone e e_mail dos sócios; podendo ser protocolado presencialmente e ou enviado por e_mail.
c) Apresentação de cópias dos comprovantes de pagamentos, quando pagamento em duplicidades ou verificação da falta de envio de baixa online;
d) Encaminhamento aos nominados pelas portarias para análise no sistema Tributário;PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
CNPJ: 78.200.482/0001-10
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 – Fone (44) 3264-8600
CEP 87111-230 – SARANDI - PARANÁ
e) Analise e deferimento por parte do responsável do Departamento;
f) Baixa de débitos lançados erroneamente pela parte administrativa.
g) A Prefeitura do Município terá um prazo de até 30 (trinta) dias para comunicar o contribuinte a posição de sua solicitação através de informação no sistema de protocolo e ou presencial;
h) Após análise, executar os trabalhos mencionados de conformidade com as Portarias, sendo que no término de cada trabalho deverá ser finalizado o processo com informações, data e assinatura do responsável designado.
Artigo 4° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:78CC215C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de placas veiculares para veículos com placa dupla e única, para veículos e motos da frota Municipal, empresa credenciada junto ao DETRAN, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
1	40	UND	Par de placas automotivas	180,00	7.200,00
2	5	UND	Placa simples para motocicleta	100,00	500,00
			Total ----------R$		**7.700,00**

PRAZO ENTREGA: 05 dias, após a emissão da ordem de compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: AUTO PLACAS PITANGA LTDA

CNPJ Nº 33.704.112/0001-82

VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional. Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.44 – material de sinalização visual e afins
Principal: 33 Despesa: 4746
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 7.700,00
J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:C834C9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:342601FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1010 e ferro redondo aço A36, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:813F33B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.421/2021

LEI Nº. 1.421/2021, 18 de agosto de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na dotação que segue:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.000.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:001E5BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07-2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada à Rua Frei Carlos Plavinski, Centro – Saudade do Iguaçu/PR, como entidade inscrita no CMDCA desde 1997 a qual está em pleno funcionamento no Atendimento á Criança e ao Adolescente com Deficiência, renovando sua Inscrição para o período 2021-2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C86A9DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2021

Portaria Nº 178, de 18 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **SHEILA PACHECO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/09/2021,** com retorno em **06/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:63FF25B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2021

Portaria Nº 179, de 18 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **VANIA PAIVA REZENDE,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/09/2021,** com retorno em **06/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6147B8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a 15ª Conferência de Saúde do município de Agudos do Sul/Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de agosto de 2021, Resolução nº 09/2021 publicada em 09 de agosto de 2021, na edição 2323 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, fica convocada 15ª Conferência de Saúde do Município de Agudos do Sul, para o dia 10 de setembro de 2021.
Art. 3º - A Conferência terá como tema central: "**FORTALECIMENTO NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA."**
Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Getúlio Vargas nº 682, centro, Agudos do Sul/Pr.
Art. 5º - A Conferência será presidida por Rharad Vitória Rosa Milaroski e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de Agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C24DA101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2021

Dispõe sobre a aprovação da vendo do Imóvel da Instituição Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 9ª Plenária CMAS, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a venda do imóvel pertencente à Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI desde que o valor adquirido seja revertido na construção de um imóvel com finalidade de atendimento à crianças e adolescentes conforme foi apresentado em plenária CMAS pela Sr. Ely Regina Franceschi Lemos representante da instuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:68F1D17A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA RÚBRICA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018

Número do Processo: 0018.0008760/2021
Objeto: *instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas do Termo de Colaboração nº 023/2018, **com o Instituto Paranaense de Cegos – IPC,** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.367.0020.2.0077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 615
3.3.50.43.00 – 1104 - Subvenções Sociais 616

Data da Assinatura: 12/08/2021

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F6C8CCDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017

Número do Processo: 0018.0009065/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 108/2017, pelo período de 12 (doze) meses, **finalizando-se em 08 de agosto de 2022.**
Do Valor Contratual – Reajuste de Preços pelo Índice do IGP-M: As partes de comum acordo procedem a correção de 33,825180%, correspondente a aplicação do IGP-M referente ao período de 08/2020 a 07/2021, **equivalente a este aditivo contratual o valor corrigido de R$41.636,76 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta e seis centavos)** conforme detalhado abaixo:

Data inicial	Data final	Valor original	Índice de correção	Valor percentual	Valor corrigido
01/08/2020	31/07/2021	R$31.112,80	1,33825180%	33,825180%	R$41.636,76

Data da Assinatura: 09/08/2021

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:01089EEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0007414/2021
Objeto: *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Da Repactuação: As partes de comum acordo procedem a Repactuação – Reequilíbrio Econômico – Financeiro, no importe de 2,34%, atualizando o valor contratual de **R$1.404.062,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).**
Da Atualização do Saldo Contratual: Será acrescido ao saldo contratual o valor de R$32.909,70 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), assim, atualizando o saldo contratual de R$560.362,35 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e dois reais, trinta e cinco centavos), **para R$593.272,05 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos).**

Data da Assinatura: 05/08/2021

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:606EECA6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 096/2021

Número do Processo: 0018.0009842/2021
Objeto: *Acolhimento institucional do paciente Gerson de Oliveira Rocha.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE APOIO HOPE

*O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante dominado **CONTRATANTE,** de acordo nos termos da legislação pertinente, no Procedimento Administrativo nº 0018.0009842/2021 e no Contrato nº 096/2021, cujo objeto é o **"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO PACIENTE GERSON DE OLIVEIRA ROCHA":***

RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE
O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

***Art. 1º.** Rescindir amigavelmente o Contrato nº 096/2021, cujo objeto é **"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO PACIENTE GERSON DE OLIVEIRA ROCHA",** conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 0018.0009842/2021 e com fundamento no Artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.*

Data da Assinatura: 11/08/2021

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:322C5E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.263/2021

Institui o programa "Porteira Adentro" e o "Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural", do Município de Almirante Tamandaré-PR, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o programa denominado "Porteira Adentro", com o objetivo de incentivar, incrementar e auxiliar as atividades agropecuárias, desenvolvidas pelos pequenos produtores familiares do Município. Esse programa visa o desenvolvimento econômico e social, promovido pela geração de empregos, aumento da produtividade agropecuária e escoamento da produção. Objetiva-se ainda a melhoria da qualidade das obras de infraestruturas da propriedade, o preparo convencional do terreno para posterior implantação do cultivo, considerando que a maioria dos produtores rurais são olerícolas e fruticultores, o que consequentemente reduziria o êxodo rural.

§ 1° Para efeitos desta Lei, considera-se pequeno produtor familiar, o indivíduo cuja produção resulte de atividades agropecuárias, como da produção agrícola: horticultura, que engloba a fruticultura e a olericultura, e implantação das culturas anuais de inverno e verão. E da produção zootécnica: apicultura, ovinocultura, suinocultura, piscicultura, bovinocultura e avicultura.

§ 2° Para efeitos desta Lei, considera-se empreendedor rural familiar, o indivíduo cuja produção resulte de atividades agropecuárias citadas § 1° e detenha pequena agroindústria ou atividade similar.

§ 3° Para efeitos desta Lei, o pequeno produtor familiar e o empreendedor rural familiar devem atender os seguintes requisitos:

I - Residir em zona rural, área de terra ou soma de áreas, que a qualquer título, sejam menores ou iguais a 04 (quatro) módulos fiscais: (Sistema Nacional de Cadastro Rural- SNCR), (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA);

II - Utilizar predominantemente mão-de-obra familiar na sua atividade rural;

III - Possuir renda familiar originada de atividade econômica, vinculada à atividade rural, equivalente a 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do total da renda familiar;

IV - Estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO);

V - Dirigir o seu estabelecimento ou empreendimento com a sua família, conforme a Lei Federal n°11.326/2006.

Art. 2° Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular, mediante pagamento de taxa fixada no anexo I, referente ao desgaste de equipamentos e aos implementos agrícolas, tais como retroescavadeira, escavadeira hidráulica, patrola, caminhões, e tratores acoplados a implementos da patrulha mecanizada. A prestação do serviço em questão de operadores da patrulha mecanizada, visitas técnicas e/ou assistência técnica, realizado pelo quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA), por convênio, cooperação técnica ou parceria com entidades públicas ou privadas advindas à prestação de serviços específicos com as finalidades da Lei.

Art. 3° O programa de que trata esta Lei autoriza a concessão dos seguintes benefícios para:

I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro da propriedade rural e lavouras, incluindo terraplenagem, "patrolamento" e "cascalhamento";

II - Incentivo a piscicultura com a construção de tanques e açudes para a criação de peixes e captação de água;

III - Realização de serviços de abertura de valas e bueiros;

IV - Disponibilização do serviço de trator agrícola e implemento agrícola e o empréstimo de implemento agrícola, da patrulha mecanizada da SMAAMA;

V - Aperfeiçoamento, treinamento, e capacitação de membros da família;

VI - Realização de visita técnica, assistência técnica, dia de campo e serviços, seja esse desenvolvido pelo quadro de funcionários da SMAAMA, por convênio, cooperação técnica, parceria com entidades públicas ou privadas advindas à prestação de serviços específicos com as finalidades da Lei.

VII - Execução de controle fitossanitário, e controle sanitário em conformidade aos programas Estaduais e Federais pertinentes;

VIII - Escoamento da produção, por meio a programas governamentais como, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

IX - Vistoria para a necessidade de autorização ambiental, com a apresentação de projeto e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de obras e serviços, providenciados pelo produtor.

Art. 4° O Poder Executivo, através desta Lei, regulamenta o subsídio de 50% (cinquenta por cento) de desconto fixado na taxa no anexo I, para o pequeno produtor familiar ou empreendedor familiar que tenha o CAD-PRO e a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), e de 20% (vinte por cento) de desconto para o pequeno produtor familiar ou empreendedor familiar que tenha CAD-PRO, por hora/máquina.

Art. 5° A prestação de serviços da patrulha mecanizada, será disponibilizada aos pequenos produtores familiares ou empreendedores familiares que se cadastrarem previamente junto à SMAAMA, na disponibilidade de maquinários. Outros munícipes que detenham imóvel rural poderão requerer o serviço, porém, o valor da taxa será integral.

Parágrafo único. Para o cadastro do qual se trata o "caput", o pequeno produtor familiar ou empreendedor familiar deverá apresentar os seguintes documentos:

I - CAD-PRO;

II - DAP;

III - Registro Geral- (RG);

IV - Cadastro de pessoa física- (CPF);

V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- (CCIR);

VI - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural- (ITR);

VII - Estar quite com os tributos municipais- (Certidão Negativa Municipal).

Art. 6° A prestação dos serviços com as máquinas e equipamentos da patrulha mecanizada somente será deferida ao produtor rural que atender as seguintes exigências:

I - Realizar roçadas para melhorar o acesso do maquinário nas propriedades e áreas a serem trabalhadas;

II - Não possuir trator agrícola com potência acima de 100 CV (cem cavalos) traçado e equipamentos semelhantes aos que integram a patrulha mecanizada, e os documentos necessários para realizar o cadastro.

Art. 7° O Atendimento das solicitações dos serviços será realizado por comunidade/localidade e obedecerá à ordem cronológica de requerimentos, respeitando a disponibilidade das máquinas e implementos, ressalvadas as situações de urgência.

Art. 8° O requerente deverá realizar o pedido na SMAAMA e informar o número de hora/máquina, qual a finalidade do serviço e qual equipamento e/ou implemento.

Art. 9° O cronograma de serviços seguirá o horário de expediente, do quadro de funcionários da prefeitura, sendo realizado por ordem de pedidos. E o cronograma será reavaliado semanalmente, conforme a demanda da localidade/região, evitando assim deslocamento desnecessário e visando economia.

Art. 10 O Poder Executivo, através desta Lei, regulamenta o empréstimo do implemento agrícola da patrulha mecanizada ao produtor rural familiar ou empreendedor rural familiar, o qual será disponibilizado após se cadastrar juntamente à SMAAMA e havendo a disponibilidade do equipamento que será cobrada taxa diária fixada no anexo II.

Art. 11 O valor da taxa de guia do Documento de Arrecadação Municipal-(DAM), será gerado por funcionário da SMAAMA, com o prazo de até 15 (quinze) dias contados do término dos serviços, com o valor estipulado no anexo I e II.

Art. 12 O reajuste seguirá a Unidade de Referência Municipal (URM), a qual será reajustada automaticamente conforme o código tributário do município.

Art. 13 O débito em questão, que dispõe o código tributário conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009, de não pagamento da taxa nos prazos fixados nesta Lei, sujeita o infrator à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa de guia de recolhimento e o torna sujeito à inscrição em dívida ativa.

Art. 14 Para facilitar e ampliar a aplicação desses benefícios perante a Lei, o Poder Público pode celebrar convênios, cooperação técnica ou parceria com entidades públicas ou privadas, para contratação de serviços específicos de acordo a finalidade desta Lei.

Art. 15 As atividades pertinentes ao programa "Porteira Adentro" serão de coordenação e responsabilidade da SMAAMA, e a fiscalização ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 16 O servidor encarregado da execução do serviço de máquina que constatar situação delicada, ilegal, de difícil acesso ou que coloque risco a vida e de avaria de equipamentos deverá interromper o serviço.

Art. 17 A execução dos serviços públicos poderão ser interrompidos ou suspensos para atender caso de calamidade pública ou emergencial.

Art. 18 O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei em até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4E16ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.264/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Administração Direta os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem regulados pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º A escolaridade mínima para ingresso nos empregos públicos ora criados será a de ensino médio completo.

§ 2º A jornada de trabalho dos empregos públicos ora criados será de 40 horas semanais e o salário de contratação será de acordo com o piso salarial estipulado pelos respectivos programas do Ministério da Saúde.

§ 3º Os empregados públicos regidos por esta Lei deverão apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou aprovação em teste de aptidão física, considerando-o "Apto" para o exercício da função.

Art. 2º O exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde se subordina ao critério da territorialidade e, em consonância com o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350, de 2006, a mudança de domicílio que implique em residência fora do território ao qual esteja vinculado ensejará a rescisão unilateral do contrato de trabalho.

Art. 3º Ficam criadas 100 (cem) vagas no emprego público de Agente Comunitário de Saúde e 20 (vinte) vagas no emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único - O preenchimento das vagas ora criadas dar-se-á mediante a aprovação em Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos, considerada a experiência e o tempo de serviços prestados dentre os critérios a serem regulamentados por Decreto, no prazo de 30 dias contados do início da vigência desta Lei.

Art. 4º Os empregados públicos regidos por esta Lei deverão ser submetidos, a cada 12 (doze) meses, à avaliação de desempenho funcional, nos termos de serem regulamentados por Decreto.

Art. 5º Os demais aspectos inerentes à atividade a ser desenvolvida pelos empregados públicos a serem contratados serão regulados por meio de Decretos e demais atos normativos de titularidade do Poder Executivo Municipal, conforme a natureza dos respectivos objetos de regulamentação, sempre de acordo com a legislação federal aplicável.

Art. 6º Manutenção dos contratos de trabalho com os titulares dos empregos públicos de que se trata esta Lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária decorrente dos recursos repassados mediante financiamento e cofinanciamento pelos Programas do Governo Federal através do Ministério da Saúde e dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:364B3F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.261/2021

"Institui e inclui no calendário do Município de Almirante Tamandaré/PR "A Semana do Motoboy e do Motociclista."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Semana do Motoboy e do Motociclista, no Município de Almirante Tamandaré, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho tendo o nome "Semana Municipal do Motoboy e do Motociclista", em alusão ao Dia Nacional do Motociclista que é nacionalmente comemorando no dia 27 de julho.

Art. 2º. A Semana do Motoboy e do Motociclista terá como escopo principal a mobilização deste segmento, com ações educativas para o

trânsito seguro, com abordagens e distribuição de material informativo.

Art. 3º. São prioridades para a Semana do Motoboy e do Motociclista a valorização do Motoboy que faz do uso da motocicleta sua ocupação principal, propiciando a sociedade agilidade e presteza no trabalho de locomoção e entrega de produtos das mais variadas categorias.

Art. 4º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos “Motoboys”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando assim as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:ADB0D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.259/2021

“Reconhece templos religiosos e locais de culto como serviços essenciais no Município de Almirante Tamandaré, antes, durante e após as crises, ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Determina que templos religiosos, Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§1º - No âmbito da Constituição Federal, em seu artigo 5, VI, assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade de consciência de crença, como também ao livre exercício de cultos religiosos.

Art. 2º Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança e biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0CBFDABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.255/2021

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Ginásio de Esportes ‘’ARZEMIR FRANCISCO GULIN’’, localizado à Rua São Bento, 522 - Jardim Monte Santo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:81E02B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.256/2021

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Unidade de Saúde - Julia Pereira da Costa, sito a Rua Geraldo Cordeiro n° 131, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8704C5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.256/2021

“Dá denominação a próprio público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado Unidade de Saúde - Julia Pereira da Costa, sito a Rua Geraldo Cordeiro n° 131, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8191D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.254/2021

“Dá denominação ao próprio público que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado Armazém da Família ‘’DOMINGOS NATAL STOCCHERO’’, localizado à Rua José Chevonica 217, Bairro Tranqueira, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6179CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER elevação de nível aos servidores/professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
6812	GISELLE WOLFF TILLER	NB-03	NC-03
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	NB-12	NC-12
1489	DÉBORA SINEI SANTOS FORTES	NB-14	NC-14
6391	LETICIA FERNANDA PISTORI	NA-03	NB-03
6815	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	NB-03	NC-03
6821	DEISE RODRIGUES DE NOVAES	NB-03	NC-03
6387	MIRIAN ANDRADE PAULIN	NB-03	NC-03
6365	VITORIA RAIRUZ AMARO INABA	NB-04	NC-04
6379	JESSICA CHUSNIAK	NA-04	NB-04
1438	MARILU DE CASSIA CAMARGO FAÇANHA	NB-11	NC-11
6863	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	N2-03	N3-03
6389	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	NB-04	NC-04
6857	THAYNARA SCHELITING FREITAS	N2-03	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:758CE10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível e classe aos profissionais abaixo relacionados:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE E NÍVEL	REF.NOVA
5212	PHABLO LUIZ MILANI	01/11/20211	ODONTÓLOGO - 20 HORAS	AA-06	AB-06
7007	ANDERSON WIENS	22/09/2017	AGENTE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR	AA-03	BB-03
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	AA-03	AB-03
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN	01/03/2016	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-03	AB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:601AFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA, Matrícula nº 3780, RG nº 7.329.189-5/PR, CPF nº 033.888.619-27, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01º de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0008277/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E1171D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. FERNANDA CRISTINA DA SILVA MACHADO, RG nº 7.267.267-4/PR, CPF nº 031.149.749-70, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Saúde, Matrícula n. 3.551 a partir do dia 06 de agosto de 2021, conforme protocolo nº 0018.0010594/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5E432622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. ANNA KARINA BRANDT LOVATO, RG nº 5.197.208-2/PR, CPF nº 840.730.719-04, para responder

interinamente, pela SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, a partir do dia 04 de agosto de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0780F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por mérito a profissional abaixo relacionada:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NOVA CLASSE
1545	CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS	BB-27	BB-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0D0AB8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 116/2021

Retifica parcialmente o Decreto nº 686 de 02 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 686 de 02 julho de 2012, para fins de servidão judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item " C" do artigo 1º na forma como segue passando a ter o seguinte enunciado:
C) – Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A, de coordenadas E=673059,378 e N=7196368,478, situado no final da Rua Beira Rio, fazendo divisa com o referido Imóvel, deste segue internamente ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias:
Do vértice A, com o azimute de 2°31'31" e 1,62 m até o vértice PV877, de coordenadas E=673059,449 e N=7196370,099.
Do vértice PV877, com o azimute de 55°09'16" e 43,41 m até o vértice PV878, de coordenadas E=673095,073 e N=7196394,9.
Do vértice PV878, com o azimute de 46°22'49" e 66,19m até o vértice PV879, de coordenadas E=673142,988 e N=7196440,560.
Do vértice PV879, com o azimute de 23°55'20" e 52,41 m até o vértice PV880, de coordenadas E= 673164,24 e N= 7196488,469.
Do vértice PV880, com o azimute de 35052'14" e 35,258m até o vértice PV881 de coordenadas E-673184,393 e N=7196517,389.
Do vértice PV881, com o azimute de 76°30'00" e 12,32m até o vértice PV882 de coordenadas E=673196,374 e N=7196520,265.
Do vértice PV882, com o azimute de 54°29'26" e 36,16m até o vértice PV883 de coordenadas E=673222,552 e N-7196538,945.
Do vértice PV883, com o azimute de 60o05'38" e 36,06m até o vértice PV884 de coordenadas E=673253,810 e N=7196556,923.
Do vértice PV884, com o azimute de 92039'23" e 6,24m até o vértice PV885 de coordenadas E-673260,039 e N=7196556.634.
Do vértice PV885, com o azimute de 118°15'08" e 25,18m até o vértice PV886 de coordenadas E=673282,217 e N=7196544,717.
Do vértice PV886, com o azimute de 112°43'30" e 20,25m até o vértice PV887 de coordenadas E=673300,899 e N=7196536,892.
Do vértice PV887, com o azimute de 101º39'18" e 20,92m até o vértice PV888 de coordenadas E=673321,387 e N=7196532,666.
Do vértice PV888, com o azimute de 117°06'01" e 12,44m até o vértice PV889 de coordenadas E-673332,465 e N=7196526,997.
Do vértice PV889, com o azimute de 69°19'17" e 19,50m até o vértice PV890 de coordenadas E=673350,708 e N=7196533,883.
Do vértice PV890, com o azimute de 42º40'20" e 14,21 m até o vértice PV891 de coordenadas E=673360,337 e N=7196544,327.
Do vértice PV891, com o azimute de 51°48'21" e 23,550m até o vértice PV892 de coordenadas E=673378,843 e N=7196558,887.
Do vértice PV892, com o azimute de 43°18'12" e 9,13m até o vértice PV893 de coordenadas E=673385,103 e M=7196565,530.
Do vértice PV893, com o azimute de 95°45'50" e 14,64m até o vértice PV894 de coordenadas E=673399,669 e N=7196564,060.
Do vértice PV894, com o azimute de 121°10'40" e 13,78m até o vértice PV895 de coordenadas E=673411,463 e N=7196556,923.
Do vértice PV895, com o azimute de 120°12123" e 20,75m até o vértice PV1135 de coordenadas E=673429,398 e N=7196546,482.
Do vértice PV1135, com o azimute de 79°09,36M e 42,28m até o vértice PV1136 de coordenadas E-673470,921 e N=7196554,433.
Do vértice PV1136, com o azimute de 149°22'27" e 36,32m até o vértice PV1709 de coordenadas E=673506,228 e N=7196494,780.
Do vértice PV1709, com o azimute de 61º55'59" e 25,04m até o vértice PV1138 de coordenadas E=673528,325 e N=7196506,563.
Do vértice PV1138, com o azimute de 72°37'13" e 8,70m até o vértice PV1139 de coordenadas E=673536,631 e N=7196509,162.
Do vértice PV1139, com o azimute de 104°26'21" e 35,81 m até o vértice PV1141 de coordenadas E=673571,313 e N=7196500,232.
Do vértice PV1141, com o azimute de 89017'15" e 4,54m até o vértice PV1142 de coordenadas E=673575,855 e N=7196500,289.
Do vértice PV1142, com o azimute de 57°10'16" e 9,96m até o vértice PV1143 de coordenadas E=673584,224 e N=7196505,688.
Do vértice PV1143, com o azimute de 12°41'18" e 13,23m até o vértice PV1144 de coordenadas E=673587,130 e N=7196518,596.
Do vértice PV1144, com o azimute de 74°27,47" e 28,49m até o vértice PV1145 de coordenadas E=673614,578 e N=7196526,227.

Do vértice PV1145, com o azimute de 96°08'55" e 20,48m até o vértice PV1146 de coordenadas E=673634,941 e N=7196524,033.
Do vértice PV1146, com o azimute de 57o03'32n e 19,48m até o vértice PV1147 de coordenadas E=673651,290 e N=7196534,627.
Do vértice PV1147, com o azimute de 115o05'20" e 55,69m até o vértice PV1148 de coordenadas E=673701,724 e N=7196511,013.
Do vértice PV1148, com o azimute de 70°43'02" e 27,36m até o vértice PV1149 de coordenadas E=673727,546 e N=7196520,048.
Do vértice PV1149, com o azimute de 97°21'58" e 37,80m até o vértice PV1150 de coordenadas E=673765,034 e N=7196515,201.
Do vértice PV1150, com o azimute de 84D05'45" e 18,56m até o vértice B de coordenadas E=673783,493 e N=7196517,110.
Do vértice PV17509, anteriormente descrito, com o azimute de 91°23'11" e 26,98m até o vértice PV1748 de coordenadas E=673533,202 e N=7196494,128.
Do vértice PV1748, com o azimute de 141°40'1G" e 34,16m até o vértice PV1748A de coordenadas E=673554,387 e M=7196467,332.
Do vértice PV1748A, com o azimute de 183°16,24" e 49,87m até o vértice PV1749 de coordenadas E=673551,539 e NI=7196417,54.
Do vértice PV1749, com o azimute de 178°24,32" e 55,91 m até o vértice PV1750 de coordenadas E=673553,032 e N=7196361,657.
Do vértice PV1750, com o azimute de 167°52'54" e 29,26m até o vértice PV1751 de coordenadas E=673559,235 e N=7196333,045.
Do vértice PV1751, com o azimute de 240°29'44" e 30,23m até o vértice PV1752 de coordenadas E=673532,927 e N=7196318,158.
Do vértice PV1752, com o azimute de 274º25'15" e 37,64m até o vértice PV1753 de coordenadas E=673495,400 e N=7196321,059.
Do vértice PV1753, com o azimute de 354°00'00" e 23,36m até o vértice PV1756 de coordenadas E=673492,959 e N=7196344,286.
Do vértice PV1756, com o azimute de 273°13'38" e 54,03m até o vértice TL1712 de coordenadas E=673439,010 e N=7196347,328.

Do vértice PV1136, anteriormente descrito, com o azimute de 52°11,17" e 24,91 m até o vértice PV1723 de coordenadas E=673490,598 e N=7196569,702.
Do vértice PV895, anteriormente descrito, com o azimute de 31°50'35" e 19,63m até o vértice PV20 de coordenadas E=673421,818 e N=7196573,596.
Do vértice PV1147, anteriormente descrito, com o azimute de 42°15'03" e 29,22m até o vértice PV1147A de coordenadas E-673670,940 e N=7196556,259.
Do vértice PV877, anteriormente descrito com o azimute de 98°23'25" e 368,59m até o vértice TL659 de coordenadas E:=673429.7869 e N=7196348.1599. perfazendo uma extensão de 1.680,54m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área totai de 3.361,08m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SSRGAS2000. Todos os azímutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 686 de 02 de julho de 2012.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:17EEAD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração dos fatos supostamente imputados ao servidor A.Z., consistentes em:

"(...) supostas atitudes não condizentes com a postura que se espera do profissional, mormente, no tocante ao atendimento e trato da menor estudante C.E.C.C., consistentes nos comentários empregados, os quais a constrangeram, tais como: "seja bem vinda bonitinha" (...); "meu anjo" (...); "meu amorzinho" (...); "que havia se perdido na beleza dela" (...); "que gostaria de ter 16 anos para poder namorá-la" (...).
Pelos fatos acima narrados imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos III, VI, XIX, assim como das proibições constantes do art. 219 incisos XVIII, XXII e XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de Agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8560A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 29, II, "f" da Lei nº 2.231 de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Central Organizadora, da Festa Municipal do Morango com as atribuições de definir e coordenar/executar as atividades relativas à festividade, a ser realizada no Município de Almirante Tamandaré, tendo os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
SIMONE SINIRA STEDILE - RG n° 4.198.778-2/PR
OLADIA DE PAULA SABADIN - RG nº 4.456.675-3/PR
CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS, RG n° 5.452.786/PR

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
ANNA KARINA BRANDT LOVATO, RG n° 5.197.208-2/PR
VERGÍLIO MANFRON BISNETO, RG n° 7230361-0/PR
ELIANA ZANETTI DUNAISKI, RG n° 13.672.429-0/PR

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
SANDRO MIGUEL MENDES, RG n° 3.480.772-8/PR

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, RG n° 1.357.341-0/PR

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG n°8505655-7/PR

VI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO, RG n° 4.021.929-3/PR

VII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCELO CZAIKOWSKI, RG n° 5.315.168-0/PR

VIII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JOSÉ LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.476.117-3/PR

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA, RG nº 10.195.050-6 /PR

X. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUIZ CELSO DA MAIA, RG nº 1.436.578-8/PR

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e na vice-presidência pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 3° As demais Secretarias deverão dar suporte atendendo a convocação quando solicitado para atuar junto a Comissão.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9100F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo -com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de agosto de 2021."

Art. 2.º Revoga o inciso II e o § 1º, do Art. 2º, do Decreto 110/2021 de 30 de julho de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4B1A7957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e a Senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, Presidente, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 564/2017 (PPA); Lei Municipal nº 633/2020 (LDO); Lei Municipal nº 637/2020 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2020 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18/08/2021).

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9F54D76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal n° 8/666-93 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o lote 1 do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, Procedimento nº 0101/2021 de objeto: Contratação de empesa para prestação de serviços de pedreiro por hora trabalhada, com 2(duas) vagas simultâneas para bem atender a secretaria de Transporte Viação e Urbanismo

VOLMAR RODRIGUES DE MORAES CNPJ 42.676.136/0001-66, com sede na ESTRADA DO SEDRO N°18 Bairro Vila Esperança Altamira do Paraná, CPF 931.522.999-15 e RG 6.674.738-7 Valor de R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta), eferente aos Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0101/2021, modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, ocorrido em 10 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:92DDAE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro VOLMAR RODRIGUES DE MORAIS, CNPJ 42.676.136/0001-66, com sede na Estrada do Cedro, 18, Vila Esperança, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Volmar Rodrigues de Morais, portador do RG 6.674.738-7 SESP/PR e CPF 931.522.999-15, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0101/2021 e Pregão Presencial 021/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a contratação de empesa para prestação de serviços de pedreiro por hora trabalhada, com 2(duas) vagas simultâneas para bem atender a secretaria de Transporte Viação e Urbanismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme Termo de Referência, constantes no anexo XIII do Edital, do Pregão Presencial nº 021/2021 e Proposta de Preços, todos parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 01, elencadas no presente contrato, tendo o valor máximo estimado, de Valor de R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no ATÉ O 5°(QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A FINALIZAÇÃO DO MÊS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, mediante apresentação de Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante..

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AFEB6A4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MÁRCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/09/2019 à 06/09/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A745A468

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14018**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EC79E84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 168/2021

DECRETO N° 168/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
248 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1511	25.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0013.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
244 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	5.000,00
07.003.26.782.0013.2.033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
270 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511	12.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1511	8.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 25.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0B87C9FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

SÚMULA: Fica rescindido do Contrato de Trabalho de por Tempo Determinado, conforme consta na Lei Municipal nº 306/2010 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1o – Fica Rescindido Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado por motivo de Término de Contrato de Trabalho do Sr. **IRAM FONSECA DOS SANTOS,** lotado no Viação, Obras e Serviços Urbanos, na função de **ENGENHEIRO CIVIL - PSS,** a partir de **06/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C0193CFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **VANIA PIRES DO NASCIMENTO,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**; relativas ao período de 02/10/2018 a 02/10/2019, a partir de **09/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:76EB0F22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **NEIVA SANTA VANUCCHI REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**; relativas ao período de 07/07/2018 a 07/07/2019, a partir de **16/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0C93B566

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO,** lotada no Departamento de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**; relativas ao período de 04/03/2020 a 04/03/2021, a partir de **17/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DECA4602

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **RAFAEL ANTONIO ROVANI** lotado no Departamento de Saúde-Odontologia, no cargo de **ODONTÓLOGO**; relativas ao período de 15/03/2020 a 15/03/2021, a partir de **17/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:086E79A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Amaporã, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 11 de agosto de 2021, fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município de Amaporã com o tema central **" Os desafios Pós-Covid 19 no sistema de Saúde" - Em defesa do SUS e da vida de todas as pessoas.**

Artigo 3º - A Conferência de Saúde, será realizada na Casa da Cultua, situada na rua Ceará/centro, no dia 27 de agosto de 2021, com inicio as 13h30min.no município de Amaporã.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Amaporã, 17/08/2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C0159BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Amaporã**, conforme determinação legal do Decreto Nº 161/2021 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Casa da Cultura , situada na rua Ceará/ centro, no dia 27 de agosto de dois mil e vinte hum, com inicio as treze horas e trinta minutos.

Artigo 4º - A Conferência terá como tema central **" Os desafios Pós-Covid 19 no Sistema de Saúde" – Em defesa do SUS e da vida de todas as pessoas.**

Artigo 5º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:
Presidente: **Sebastião José dos Santos**
Coordenadora Geral: **Airana Nadja Assis Ribeiro**
Secretária: **Juliana Mael Macedo**
Orador: **Francisco Candido**
Relatores: **Alana Coracini de Assis.**
Airam Niere Silva Barbosa.
Francisco Cândido.
Odair José da Costa.
Maria do Socorro Arruda Silva.
Aparecida Biruel Rocha Antonio
Francisca Eliana Vieira Gomes

Artigo 6º - O delegado será indicado pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Amaporã, 17/08/2021.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C040584D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2021

Re-Ratificação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2021 - Edição n°. 2329 – Pág. 15 e Extrato do Contrato Administrativo nº. 059/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de agosto de 2021 – Edição nº. 2330 – Pág. 23, vinculados a Dispensa de Licitação nº. 042/2021.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Proponente/Contratada: FHC CLINICA MEDICA LTDA EPP, CNPJ: 23.059.171/0001-91.

LEIA –SE:
Proponente/Contratada: FHF CLINICA MEDICA LTDA EPP, CNPJ: 23.059.171/0001-91.

Ratificando–se, o restante do Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato do Contrato em questão.

Anahy-PR, 18 de Agosto de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CE852B98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DOSOLINA BRUNETTO GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.233.433-6 SSP/PR e do CPF nº. 738.280.419-49, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Rio Grande do Sul, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 18 de agosto de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	R$ 4,28	2,1%	R$ 4,36

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 18 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A3DD6D2B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.840/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Edinéia Casado Peres,** portadora do RG. 5.981.679-9/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob a matrícula nº 216-0/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, que serão gozadas de 23 de agosto à 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A2224F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.270 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias,* ***a partir do dia*** *01* ***de*** *setembro de 2021,* ao Servidor Público Municipal, ***ADEMIR DA SILVA,*** ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotado na Secretaria

Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente o período aquisitivo: ***07/04/2017 a 06/04/2018.***
Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 ***de agosto de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0C20FE3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.343 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Lurdes Costa dos Santos.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.562.842-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 640.494.009-44, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-13.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.478,04 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), referente à competência Julho/2021.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C68DB947

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/PR), ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.240,00** (dezessete mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **18.08.2021 a 17.08.2022**.

DATA: 18.08.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
WELLINGTON MARCOS CARLI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:923F890E

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 018/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BB73875

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 251/2019 – Pregão Eletrônico nº 124/2019, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58C1B161

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.271 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	juliana del ciampo oliveira claysse danielle morimoto		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	098/2021	**Vigência:**	18.08.2021 a 17.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	091/2021		
Contratado:	**WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/PR), ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Valor:	R$ 17.240,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABF238D2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 159/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.930.086/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 103.900,01** (cento e três mil, novecentos reais e um centavo).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3001152

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.272 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 30 de agosto de 2021, *a Servidora Pública Municipal,* ***THAÍS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 16/07/2017*** *a* ***15/07/2018.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18 de agosto de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E5181CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE NAS UNIDADES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/08/2021 à 31/08/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 31/08/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 31/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 31/08/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A4D1E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 08 de Setembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 20/08/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Agosto de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C3CDB35

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 737 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
RODRIGO TOMÉ DA SILVA	07/05/2018	AGENTE DE SERVIÇOS	III.IV	IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 18 de agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:54E24CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL RETIFICADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 039/2021

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 039/2021** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 30 de Agosto de 2021**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

Obs.: O edital retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Agosto de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F69507A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2021**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 20/08/2021 a 23/08/2021**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: FARMÁCIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Ketlyn Pereira da Silva	7.297.457-3	75,30	1°
- Cintia Cristina Costa	13.278.530-9	74,60	2°
- Ana Clara Gasparoto Grilo	15.147.779-8	73,40	3°

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79DCD4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/08/2021 a 26/08/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Eliane de Lacerda Faria	**7,15**	**15º lugar**

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Elzair Alves Pinto Junior	**7,40**	**17º lugar**

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jéssica Leite de Almeida	**8,80**	**30º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8818AC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/08/2021 a 26/08/2021**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jaqueline Evans dos Santos	73,75	25º lugar
- Valéria de Souza Fernandes da Silva	73,50	26º lugar

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – (AFROBRASILEIROS)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Regina Maria Santos de Souza	70,25	3º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosana Perez de Aquino	64,50	32º lugar
- Gislaine Bernardes de Carvalho	64,50	33º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4151A0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2021

PORTARIA N.º 269/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 5313/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS AURELIO SANTI,** registrado na matrícula n.º 45221, portador do RG n.º 9.515.319-4, ocupante do cargo de "Condutor de Veículos da Educação", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6E60E891

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2021

PORTARIA N.º 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5470/2021;

RESOLVE
Art. 1º – Designar a servidora **LUANA ROLAO MOREIRA**, ocupante do cargo "Agente Educacional", registrada na matrícula n.º 47105, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Doutor Mario Faraco.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 04.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D154EA08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2021

PORTARIA N.º 271/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5324/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **PAULA BATISTA RIBEIRO,** portadora do RG n.º 9.103.610-0, registrada na matrícula n.º 10271, do cargo de "Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 10.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7235AA1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **1º de setembro de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:28D9C17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.483/2021

LEI Nº2.483 /2021

SÚMULA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BARBOSA FERRAZA SENHORA ELZA MARQUES GONÇALVES".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Barbosa Ferraz, a Senhora **Elza Marques Gonçalves,** nos moldes da Lei Orgânica Municipal, pelos relevantes serviços por ela prestados ao município de Barbosa Ferraz.
Art. 2º - O"Título de Cidadã Honorária" a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - A presente Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:74D54693

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 15:00 horas, para elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente aos exercícios de 2022 a 2025.

Barbosa Ferraz, 16 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0E038487

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 15:00 horas, para elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente aos exercícios de 2022 a 2025.

Barbosa Ferraz, 16 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:27E0B058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 18 de Agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Valquíria Ribeiro de Oliveira, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas.
Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 14:00 horas
Data: 19 de Agosto de 2021.

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4A343B60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23 de agosto de 2021 (Segunda-feira), às 15:00 horas, para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual – 2022) referente aos exercício de 2022

Barbosa Ferraz, 18 de agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F2927D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º:PAMELA CRISTINA SILVA, RG 10.799.897-7 SSP/PR, CPF 067.604.449-22, do Cargo de Provimento efetivo de Recepcionista.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir Da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:15966F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ELIANE MARIA SIEROTA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR e CPF 040.070.999-60, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9D3E0655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 172/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 18/08/2021 Término: 15/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL20/2021
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO BOSQUE DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME MANUAL 2021 DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDO DE VALE.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/08/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:460E4974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 03/2021

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e Provas de Títulos 01/2021 de 15 de julho de 2021, constante do Edital n° 05/2021 de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e classificado conforme relação anexa, para que cumprida as exigências do item 1 e 13 do Edital 01/2021, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 05/2021
ANEXO 01

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
13267	RENATO SABINO GUIMARAES	10/09/1994	60,00

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CA2BF0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 173/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 5.560,20 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 18/08/2021 Término: 13/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR67/2021
Recursos...: Dotação: 413 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
430 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
385 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E SUAS ALTERAÇÕES

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/08/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D87940B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:
EDITAL Nº. 068/2021 - Pregão Presencial
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO "LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!".*
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FAF95DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 001/2021 - ACRÉSCIMO E REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 224.415,30 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 19/08/2021 Término: 07/09/2021
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP9/2020

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DFE69D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuídas aos servidores públicos municipais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,

CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU**, portadora da Cédula de Identidade nº 42739782 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem,, Nível "21", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "23", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AD707D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **MARIZETE MAFFI**, portador do RG nº 8.593.008-7 SSP/PR e CPF 053.616.459-23, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:38528B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/09/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de veículos novos, 0 km. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:81647450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 14/2021 (SEQUÊNCIA: 2) - PROCESSO N.º 037/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 1197,90 m² nos estacionamentos da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros RUBENS NIEVIADOMSKI e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2021 para proceder a análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 037/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, enquadrada como empresa de grande porte.
M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, enquadrada como Microempresa.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, enquadrada como empresa de médio porte.
A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital, julgou
HABILITADAS: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 18 de Agosto de 2021

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

RUBENS NIEVIADOMSKI
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C67B0A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **31/08/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de fornecimento de marmitas com entrega. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:415D523C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 117/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o representante da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, designado no Decreto 63/2021, Sr. Célio de Freitas passando a integrar o conselho a Sra. Jussara Endres dos Santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:2FA98FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 118/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.542,48 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(540) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1897 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542,48
Total Suplementação:	**1.542,48**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1897.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E6E6EB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cristiane Salete Pieniak, portadora da CI/RG n. 9.783.112-2 e inscrita no CPF n.º 060.241.429-60, nomeada pelo Decreto nº 11/2020 para exercer o Cargo de Agente Politico de Conselheira(o) no Conselho Tutelar no Município de Boa Ventura de São Roque- PR, 30(trinta) dias férias referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas nos dias 01/09/2021 a 30/09/2021 e adicional de 1/3 de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:50E75F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, CI/RG 7.090.138-302, inscrito no CPF nº 855.734.509-72, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2020 a 02/05/2021 que serão fruídas nos dias 17/08/2021 a 15/09/2021 e adicional de 1/3 de férias referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de Agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1A85AF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, a servidora abaixo relacionada:

Nº	Servidora	CPF	De Classe	Para Classe
274-1	ABEGAIL APARECIDA BATISTA KRUGER	035.191.919-89	Classe A – Fundamental Completo	Classe B – Médio Completo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A5ABB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº119/2021

DECRETO Nº119/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º. A realização da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TEMA: "Assistência Social: Direito do povo, é dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".**

Art. 2º. Será realizada no dia 20 de Agosto de 2021**,** no período da tarde, das 08:00 às 12:00 horas na Camara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 17 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A12C5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Termo de colaboração que fazem o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, e MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01612906/0001-20, com sede e Prefeitura à Rua Moises Miranda, s/n, Centro, município de Boa Ventura de São Roque, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **EDSON FLAVIO HOFFMANN,** brasileiro, companheiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6/SSP-Pr e inscrito no CPF sob o nº 018.601.479-17, residente e domiciliado Avenida São Roque, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, de outro lado **PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE,** inscrita no CNPJ 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Oscar Delgado inscrito no RG 6.296.081-7 e CPF 701.594.329-87 ora em diante denominados somente **MUNICÍPIO**/Concedente e **ENTIDADE**/Tomadora, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo:

a) **MUNICÍPIO**/Concedente: Cofinanciar entidades e organizações que, isolada ou cumulativamente, desenvolvem **atividades** inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação. Devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA. Executando o recurso nas despesas de custeio, consumo e de pessoal, de ações e no investimento em equipamentos.

Parágrafo 1º: O projeto tem por objeto o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, providenciando acolhimento em casa lar para adolescentes em vulnerabilidade social, risco pessoal, vitimas de violências e outras violações de direitos. O projeto vai possibilitar a manutenção do/a profissional de Serviço Social, assim assegurando a qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O **MUNICÍPIO**/Concedente repassará a PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por adolescente abrigado – sendo pagos ate o dia de 10 de cada mês.

Parágrafo 1º: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada no **Banco Brasil - Conta nº 7.631-7 Agência 4757-0,** cidade de Santa Maria do Oeste Pr.
Parágrafo 2º: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 3º: A **ENTIDADE**/Tomadora deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do **MUNÍCIPIO**/Concedente, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes ao processo nas dependências da mesma, bem como nos documentos e comprovantes financeiros desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência desde 05/08/2021 até 31/12/2021, oficializado. Podendo ser aditado, de acordo com a solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e interesse da Administração.

Parágrafo único: o cancelamento de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 - Demais Entidades do Terceiro Setor. É única e exclusivamente responsabilidade da ENTIDADE/Tomadora o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas parcial acontecerá mensalmente e ainda haverá uma prestação de contas final onde a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esta prestação de conta é relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
Parágrafo 1º: O Gestor da Parceria, nomeado neste termo, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não. A análise da Prestação de Contas Final levará em conta os documentos apresentados e constitui-se das seguintes etapas:
Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.
Parágrafo 2º. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
c) relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo 3o No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
Parágrafo 4o Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo 5º: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

A **ENTIDADE**/Tomadora deverá disponibilizar para a execução do termo de parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Parágrafo 1o - Para a implementação do disposto no**caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Parágrafo 2o- Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Parágrafo 3o- Para a implementação do disposto noparágrafo 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Parágrafo 4º - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Parágrafo 5o- O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
a)análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
b)valores efetivamente transferidos pela administração pública;
c)análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
Parágrafo 6º-No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das leis das transferências voluntárias.
Parágrafo 7º - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
Parágrafo 8º- As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR DA PARCERIA
O **MUNICÍPIO**/Concedente terá como **gestor da parceria Adão Lima Santana**, secretario de finanças do município de Santa Maria do Oeste, inscrito no CPF 820.872.029-15, e **Josiane A. Hoffmann Correia**, Secretaria de Fianças do Municipio de Boa Ventura de São Roque,, inscrita no CPF n 046.985.169-43 que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo e do Plano de Trabalho, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.
Parágrafo único: São obrigações do gestor (Conforme Artigo 61 da Lei 13.019/14):
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;
IV- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
V- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
CLÁUSULA OITAVA –COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
É a instancia administrativa responsável pelo acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Os membros nomeados desta comissão são: Nelci Carmem da Silva, inscrita no CPF n 022.1255293, pelo município de Boa Ventura de São Roque; e Edina Maria Soares dos Santos, inscrita no CPF 061.514.559-08 pelo município de Santa Maria do Oeste.
CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO**/concedente providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município. E somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE TRABALHO

Constará como anexo deste termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo 1º: A faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades constantes neste TERMO DE FOMENTO, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 2°: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
Parágrafo 1º: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Parágrafo 2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo 3º:A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Parágrafo 4º: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da **ENTIDADE**/Tomadora a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

III- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 5º: As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b)Consumo e custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações. Ainda, poderá ser utilizado para custear material para oficinas. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de parceria serão inalienáveis e a entidade deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de não desenvolver mais atividades relacionadas ao objeto pactuado no termo de parceria e/ou se houver a extinção da entidade.
Parágrafo 1oÉ de responsabilidade exclusiva ENTIDADE/Tomadora o pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO/Concedente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Parágrafo 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Parágrafo 3º: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, conforme artigo 48 da Lei 13.019, serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela **ENTIDADE**/Tomadora de eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme abaixo discriminado:
a) Efetuar em nome **MUNICÍPIO**/Concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;
b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do **MUNICÍPIO**/concedente.

Parágrafo Único: A**ENTIDADE**/Tomadora deverá ainda restituir ao **MUNICÍPIO**/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) Não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo 1º: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo 2º: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo 3º: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque/Santa Maria do Oeste, 05 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal Boa Ventura de São Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:81457A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 121 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Institui o plano de retorno das atividades escolares presenciais de forma escalonada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque.

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na **Resolução SESA 0098/2021.** Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento de controle da COVID 19 nas instituições de Ensino Pública e Privada do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO o contido no **Decreto Municipal Nº 51 de 19 de março de 2021** o qual institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no período de enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o contido no **Plano de Trabalho Pedagógico 2021**, o qual orienta o desenvolvimento das atividades pedagógicas no ensino não presencial no âmbito da rede municipal de ensino de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família devendo ser promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque, o qual define a competência, os princípios, os deveres e as garantias à Educação Municipal;

CONSIDERANDO que as instituições e rede de ensino da Educação Básica deverá ser condizente com sua realidade e da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõem, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, decidir sobre as providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

CONSIDERANDO que as instituições e redes de ensino encontram respaldo nas possibilidades que a legislação educacional oferece, tanto alteração do calendário escolar para retomada posterior, como para a viabilização de alternativas metodológicas não presenciais de desenvolvimento das atividades previstas nas propostas pedagógicas e calendário escolar anteriormente aprovados;

CONSIDERANDO que a Lei n°13.979/2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282/2020, prevê que os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais;

CONSIDERANDO por fim a adoção por analogia pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do sistema contido na Deliberação n° 001/2020 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 31 de março de 2020, a qual institui regime especial de atividades não presenciais a serem adotadas pelas entidades educacionais, bem como definindo atividades aptas a gerar o reconhecimento e validação como período letivo.

DECRETA
Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao Ensino aprendizagem a ser desenvolvido pela rede pública municipal de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

§ 1°. A partir da publicação do presente decreto o ensino ocorrerá de forma presencial/escalonado, simultaneamente ao ensino remoto;
Art. 2º As atividades pedagógicas com o retorno presencial acontecerão, de forma gradual, de acordo com uma escala de revezamento de estudantes que participarão do ensino presencial/escalonado, e estudantes que continuarão com o ensino remoto, de forma a permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados necessários para as novas formas de viver em grupo.

§ 1º. As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila impressa, disponibilizadas a todos os alunos, de acordo com o cronograma da Instituição, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios de acordo com a Grade Curricular de cada Escola.

§ 2º Os estudantes que não estiverem presencialmente devido à organização da escala, decisão familiar ou sintomas/confirmação da Covid-19, acompanharão as aulas de maneira remota seguindo o decreto Municipal nº 51 de 19 de março de 2021 e o plano de trabalho de regime especial.

Art. 3º. O responsável pelo aluno deverá seguir o cronograma estabelecido pela escola, a fim de evitar aglomerações, tendo como controle o protocolo da retirada e devolutiva das atividades pedagógicas realizadas.

§ 2º. O material encaminhado deverá ser desenvolvido pelo aluno, mediado sobre a orientação do professor e auxílio dos responsáveis de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

§ 3º. Ficará a cargo de a Instituição entrar em contato com os responsáveis informando o dia de retirada e devolutiva das atividades remotas bem como os dias de atendimento presencial/escalonado. Caso a família não dê retorno, a equipe da escola realizará visita com orientações e registros em ata. Esgotada todas as tentativas as mesmas deverão informar ao Conselho Tutelar os dados sobre os responsáveis para que realizem a busca ativa a fim de proteger e garantir os direitos das crianças.

Art. 4º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

§ 1º. Comparecimento na instituição de ensino de lotação, cumprindo 80% da carga horária de forma presencial e 20% da carga horária em

home office, organizado de acordo com o cronograma da escola, ficando a disposição da mesma em seu horário de trabalho. Flexibilizando a carga horária de acordo com a necessidade de cada escola nos momentos de pico da doença na região seguindo os dados da SESA com a observância das regras estabelecidas para o contingenciamento da propagação da COVID-19.

§ 2º. Para a carga horária estabelecida, os professores devem cumprir sua hora atividade e dias de trabalho efetivo em suas escolas de lotação.
§ 3º. Os profissionais do grupo de risco deverão realizar o tele trabalho em *home office*, bem como fazer a entrega dos materiais e atividades dos alunos, de acordo com o cronograma da escola, ao responsável da instituição de ensino, desde que comprovem a incapacidade para o cumprimento da carga horária presencial, por meio de laudo médico e documentos probatórios.

§ 4º. O professor deverá estar à disposição da comunidade escolar para prestar orientações e informações, podendo os pais/responsáveis sanar as dúvidas durante o horário de trabalho.

§ 5º. Caso o profissional ou educando apresente algum sintoma, ou teve contato com positivado, deverá imediatamente comunicar a direção e buscar a unidade de saúde, ficando em trabalho remoto até o resultado do exame.

Art. 6º. A organização da carga horária presencial, será destinada para a preparação e gravação das aulas virtuais e impressas, momentos de interação com alunos e familiares, preparação e adaptação de materiais que serão entregues aos alunos, correção de atividades, elaboração do Plano de Trabalho Docente, estudo do Referencial Curricular e o acompanhamento do trabalho pelas equipes pedagógicas.

Art. 7º Na modalidade da Educação Especial, as atividades pedagógicas, devem assegurar o atendimento educacional especializado. Os professores deverão, prestar o atendimento ao educando de forma presencial, desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoio necessário a pais e responsáveis.

Art. 8º O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino, seguindo a Orientação Conjunta Nº 006/2020 DEDUC/DPGE/SEED, quanto à obrigatoriedade para o Ensino Fundamental de no mínimo 02 instrumentos de avaliação e 02 instrumentos de recuperação para cada disciplina. Na Educação Infantil far-se-à mediante parecer descritivo trimestral com o acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades realizadas pela criança, sem o objetivo de promoção.

Art. 9º As escolas deverão elaborar seus planos de retorno do ensino presencial/escalonado, organizar os espaços para o trabalho respeitando os protocolos de segurança em saúde, estabelecidos pela Secretaria de Saúde através da Resolução SESA Nº 0098/2021 e Resolução SESA Nº 735/2021. É imprescindível a necessidade de uso de máscara durante o período de permanência no ambiente de trabalho, de observação do distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização de mãos e aferição de temperatura.

§ 1º. Cada instituição escolar deverá apresentar seu plano de retorno presencial/escalonado desenvolvido a partir do plano da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, aprovado pela comissão de biossegurança escolar e encaminhado a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para acompanhamento.

Art. 12° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo em decorrência da pandemia outros instrumentos ser providenciados, bem como alterados.

Boa Ventura de São Roque, --- de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMAMM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Boa Ventura de São Roque-PR

2º semestre de 2021

Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID- 19

Representante dos profissionais e trabalhadores de educação
Representante da Equipe de Contingência Municipal
Representante do Conselho Municipal de Educação
Representante da Secretaria de Assistência Social
Representante da Secretaria de Administração
Representante dos Protocolos de Biossegurança
Representante do Setor da Alimentação Escolar
Representante do Setor Pedagógico da SMECE
Representante das Comissões Escolares
Representante da Secretaria de Educação
Representante do Transporte Escolar
Representante do Conselho Tutelar
Representante da Secretaria de Saúde

INTRODUÇÃO:
Iniciamos mais um semestre letivo, semestre este que será repleto de desafios para mantermos a qualidade no processo educacional mediante ao cenário mundial que estamos vivendo. Portanto, mais do que nunca precisamos organizar ações, tendo como foco a aprendizagem dos estudantes. Atingir os objetivos educacionais nunca foi uma tarefa fácil e individual, por isso todos devem empenhar esforços, promover o diálogo, aprofundar os estudos e fortalecer o coletivo da escola.
As escolas da rede municipal de ensino de Boa Ventura de São Roque reabrem para o ensino presencial de forma planejada depois de mais de um ano de adaptação e transformação nos métodos de ensino. A prioridade, neste momento, é melhorar o atendimento aos educandos que não estão conseguindo realizar as atividades propostas no ensino remoto. Esse retorno deverá ocorrer de forma gradual, com a segurança sanitária que propicie um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem – estar da comunidade escolar.
As medidas que serão adotadas para o atendimento escalonado estarão de acordo com os protocolos divulgados pelos órgãos competentes. Essas medidas são de suma importância, para garantir um atendimento de forma segura, de acordo com os Protocolos de Biossegurança, análise epidemiológica, níveis de intensidade da transmissão da Covid-19.
Um dos desafios dos educadores será promover o acolhimento dos educandos sem o contato físico, pela falta do abraço, do aperto de mão, do toque, das reuniões familiares e de amigos, buscando alternativas para demonstrar esse afeto, trabalhando as emoções, os sentimentos, seus medos e suas angustias.
Diante desse panorama, a educação se reinventa, assume novas posturas metodológicas e administrativas ajustando-se as novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares.
O acesso das famílias à internet e aparelhos digitais ainda é escasso e longe do alcance de todos. Emergindo no contexto escolar esta situação, de como atender os estudantes em locais de difícil acesso que não usufruem do alcance do sinal de internet. Embora os profissionais da educação, disponibilizem materiais impressos com atividades pedagógicas, as condições precárias de algumas famílias necessitam do atendimento individualizado com orientações para amenizar esta situação.
Mesmo com todo esforço e dedicação dos profissionais que ao entregarem e receberem as devolutivas das atividades tentam dar o suporte aos familiares com orientações, nota-se uma grande defasagem de aprendizagem onde muitas famílias não conseguem conciliar a rotina de casa ao horário de estudo do filho. Percebe-se que os estudantes estão perdendo o interesse em realizar as atividades propostas nas apostilas, devido à dificuldade do mediador para lhe

orientar, em muitos casos fica visível que as mesmas são realizadas por terceiros.
Diante disso, o presente documento tem o intuito de propor o Ensino combinado/escalonado com a proposta de ações a serem desenvolvidas no segundo semestre do ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino. Conforme novas orientações forem surgindo, as atualizações e adaptações no sistema de biossegurança e nas metodologias de ensino e aprendizagem serão realizadas, adequando-os de acordo com a emergência e a dinâmica científica e do contexto social, sendo adaptadas às diferentes realidades e especificidades de cada instituição de ensino. Não há resposta pronta e acabada que atenda a todos os casos, pois a implementação das medidas necessárias para ajustar ou recuperar a aprendizagem dos estudantes ensejará adequações a serem feitas no curso da ação.

2 - RETORNO GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS

A proposta inicial para o retorno acontecerá dentro de uma escala de revezamento de estudantes que participarão do ensino presencial/escalonado e estudantes que continuarão com o ensino remoto. O retorno observará o cenário da pandemia permitindo de forma segura, dando prioridade neste momento a preservação da vida.
É necessário também articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais ou responsáveis à possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados. Os responsáveis pelos educandos ficarão cientes mediante assinatura do termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no Protocolo de Segurança Covid – 19 Retorno Combinado/Escalonado, disponível em anexo a este documento.
Os estudantes que não estiverem presencialmente por motivo de escala, decisão familiar ou sintomas/confirmação da Covid-19 acompanharão as aulas de maneira remota seguindo o Decreto municipal Nº 51 de 19 de março de 2021 e o Plano de Trabalho do regime especial.
O retorno à vida escolar deverá ser gradual, para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse Processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

2.1 ACOLHIDA DOS ESTUDANTES

A escola tem um papel importantíssimo no acolhimento dos estudantes. Eles devem estar atentos com relação aos diferentes comportamentos dos estudantes. Desde atitudes do dia a dia, até o desempenho escolar. Fazer uso da empatia, que é a capacidade de colocar-se no lugar do outro, a fim de compreender seus sentimentos sem críticas ou julgamentos. O acolhimento neste momento não pode ser acompanhado do toque, de um abraço, mas podemos fazer bom uso da comunicação não verbal por meio de um olhar atento, uma escuta respeitosa, um tom de voz mais brando, um gesto afetuoso e, até mesmo, uma expressão fisionômica que pode ultrapassar o distanciamento e as máscaras. Esses comportamentos podem desencadear uma atmosfera saudável e favorável nas relações e diminuir os impactos causados pelo estresse.
Considerar que os cumprimentos – bom dia/boa tarde, abraçar – podem ser combinados desde o primeiro dia, por campanhas coletivas, marcando rituais com brincadeiras, músicas e formas de cumprimento de outros grupos e culturas que não fazem uso do contato físico (como iremos nos cumprimentar? Com os pés? Cantando, etc.)

2.2 PROTOCOLOS PARA LIMPEZA DE MATERIAIS, MEIOS DE LOCOMOÇÃO OU TECNOLOGIA ASSISTIVA

Em relação aos itens de segurança todos as instituições devem dispor de dispensers de álcool em gel em todas as salas de aula e termômetros para a aferir a temperatura de estudantes e funcionários na entrada da escola. Além disso, as equipes de limpeza deverão fazer higienização das salas de aula e espaços comuns. E demais informações no protocolo de biossegurança. Quando o aluno utilizar materiais de auxílio a locomoção como cadeira de rodas, bengalas, andadores e similares, a higienização deve ser realizada com limpeza a base de água e sabão ou álcool 70% assim que chegar na escola e antes de retornar para casa.

2.3 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

• Escalonamento de atendimento dos estudantes de modo a não gerar aglomeração entre eles e os pais, evitando a permanência no local sem necessidade, dando autonomia ao gestor e/ou coordenador escolar para solicitar a retirada dos que estiverem em descumprimento desta norma;
• Divisão das turmas de estudantes pela quantidade de crianças que cabem em cada sala de aula, seguindo o distanciamento proposto (específico de cada Unidade Escolar, por conta da diferença de tamanho das salas de aula);
• Manter a distância mínima de 1,5 m entre pessoas tanto nas salas de aulas como nas áreas externas;
• Caso o responsável não esteja presente no horário da saída, o aluno deve ser direcionado para um local de espera, organizado de forma a manter o distanciamento social, a fim de não gerar aglomeração entre demais estudantes que estejam nesta mesma situação;
• Suspensão de atividades em grupo;
• Diminuir o número de indivíduos em todo ambiente escolar, principalmente banheiros (devendo ir um por vez);
• Distanciamento em filas - sinalizar, preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que os estudantes e pais devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento de 1,5 m entre pessoas;
• Limitar o número de pessoas na área de atendimento na Secretaria e diretoria. Recomenda-se a adoção de sistema de agendamento de horário, prevendo maiores intervalos entre os atendimentos.
• A liberação para entrada de visitantes, pais e responsáveis fica condicionada ao atendimento do protocolo de Biossegurança.

2.4 MEDIDAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

• Incentivar a lavagem das mãos com água e sabão e ou higienização com álcool em gel 70% antes de entrar na sala;
• Orientar sempre os estudantes, professores e funcionários para que evitem tocar nos próprios olhos, boca e nariz;
• Higienizar as mãos após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro,
manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, antes e após a colocação da máscara.
• Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes de trabalho para uso dos estudantes, professores e funcionários;
• É obrigatório o uso de máscaras ou protetores faciais por estudantes, professores e funcionários em todos os ambientes da escola, cabe destacar que está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a 2 anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la;
• É obrigatório o uso de máscaras também no trajeto para a escola, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio social;
• Além do uso obrigatório de máscara, disponibilizar e utilizar os EPIs (protetores faciais), principalmente aos funcionários que trabalham em atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos, aferição de temperatura e higienização de calçados, mobiliários, maçanetas, corrimãos, dispensadores de álcool em gel etc.;
• Orientar os estudantes para não carregarem materiais de casa para a Unidade de Ensino como, por exemplo, brinquedos;
• Orientar os estudantes, professores e funcionários para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, lápis, borracha, cadernos, canetas, copos, talheres e pratos, principalmente máscaras faciais e outros objetos que vão diretamente ao corpo;
• Estabelecer normas para o uso da biblioteca;
• Realizar a higienização adequada e periódica de seus pertences;
• Os materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados como atividades pedagógicas ou lúdicas;
• Sugere-se manter kits de materiais escolares e de brinquedos em caixas ou sacolas transparentes, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
• Os reservatórios de água e bebedouros devem ser limpos e higienizados, contudo, incentivar que funcionários e estudantes tragam recipientes para uso dos bebedouros apenas para reabastecimento.
• Os bebedouros de pressão de uso comum devem ser lacrados;

• Salas de aulas e ambientes abertos e arejados (portas e janelas abertas);
• Manter cartazes na entrada e demais locais da unidade escolar, com informações objetivas dos procedimentos de precauções, utilizando linguagens acessivas para as famílias e as crianças, incluindo imagens e outras formas de comunicação para além do código escrito;
• Os veículos de transporte escolar devem ter limite de ocupação de 50% da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, é preciso reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados.
• Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.
• Organizar funcionários específicos para servir o alimento e entregar pratos e talheres individualmente higienizados diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
• Os docentes e funcionários do grupo de risco poderão ser afastados do trabalho presencial somente com apresentação obrigatória de atestado médico e laudo de perícia, podendo trabalhar remotamente.
• As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho. As servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;
X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;
XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

• Em caso de suspeita de Covid-19, o profissional deve realizar o teste de PCR e ficar em isolamento até o resultado sair. Caso ocorra a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Comissão de Biossegurança. Diante disso a Secretaria Municipal de Educação que conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, definirão as medidas a serem adotadas, podendo suspender as atividades presenciais da turma ou instituição por no mínimo 10 dias.
• Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais podem retornar a critério das famílias;
• Com relação à Educação Infantil seguem orientações específicas de acordo com o documento de Guia de Implementação de Protocolos do MEC, pg. 19.

PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Na retomada gradativa das atividades presenciais de forma escalonada é necessário preparar a comunidade escolar (estudantes, professores, gestores, famílias e entorno escolar) para novas práticas a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação em saúde. Nesse retorno, portanto, deverá preponderar o esforço coletivo de diferentes entidades que estão no entorno da escola, bem como a participação dos profissionais da atenção primária à saúde e de especialistas para auxiliar no entendimento de problemas relacionados não só à Covid-19, mas também aos reflexos dessa pandemia.
A qualidade do ensino e a segurança das pessoas neste momento do retorno às aulas de forma escalonada somente será possível se houver compreensão, cooperação e empatia. É também, um momento ímpar de acolhimento, em que as equipes pedagógicas, as famílias e os estudantes mais precisam do apoio para elucidar um ano e meio de aula de forma remota.
Será necessário fazer avaliações diagnósticas para identificar o nível de aprendizado dos estudantes, assim como trazer soluções para aqueles que demandam algum tipo de atendimento diferenciado na tentativa de dar um tratamento minimamente equitativo.
Cada instituição deverá elaborar seu plano de trabalho do Ensino Combinado/Escalonado, seguindo os horários de entrada e saída conforme o calendário escolar vigente, com cronogramas que contemplem os dois dias que o(a) professor(a) destinará ao atendimento presencial dos alunos, o número de estudantes atendidos. Quanto a carga horária de atendimento presencial será de 4 horas diárias, sendo 3 horas com o (a) professor (a) regente e 1 hora com o(a) professor(a) das disciplinas diversificadas.
Os gestores de cada instituição irão dialogar com o professor e a família dando ciência do pai/responsável assinando o termo de responsabilidade sobre os protocolos de biossegurança e o deslocamento do estudante até a escola, o horário da saída, etc. ressaltando que haverá o transporte e a alimentação escolar.
Para cada semana com horário agendado, um grupo de alunos pertencentes à série/ano terá orientação presencial, na mesma apostila que os demais alunos estão realizando remotamente em casa, e para os demais dias serão aulas remotas. O atendimento presencial poderá ser complementado com demais atividades relacionadas ao conteúdo do dia, com a finalidade de fixar o conteúdo, trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos e evitar antecipar as aulas da apostila, não prejudicando o andamento das aulas remotas.
Os grupos serão divididos em números pequenos, conforme o espaço físico da sala de aula, o qual será reservado um metro e meio de distanciamento entre uma carteira e outra. O processo de higienização será intensificado e o protocolo de biossegurança seguido rigorosamente desde a chegada do estudante a permanência dele no ambiente escolar até sua saída.

3.1 ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Flexibilização Curricular deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de atender, diagnosticar e socializar os alunos no processo de desenvolvimento, do ensino-aprendizagem;
Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores;
Apresentar alternativas para o atendimento remoto e presencial aos alunos;
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, podendo a escola fazer uso da mesma ou de outros instrumentos, para realizar observações sobre os alunos;
Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem;
Dialogar e organizar ações com os professores e demais funcionários para o retorno presencial dos alunos;
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com foco em: planejamento alinhado à BNCC e ao Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs;
Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
Adequar o Projeto Politico Pedagógico ao período vigente de acordo com as necessidades de cada marco;
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
Promover atividades educativas sobre higienização;
Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, o objetivo deste Plano de Ação e Protocolo de Retorno às aulas combinada ou escalonada é oferecer a toda comunidade escolar, condições de biossegurança alinhadas com as questões

pedagógicas, para manter o compromisso de garantir uma educação pública de qualidade.
Deverá seguir a resolução das autoridades da Saúde, na presença de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar ou acadêmica, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a instituição de ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais devendo constar em ata do protocolo de biossegurança.

5 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas da Educação Básica.** Disponível em: < https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf> Brasília. 2020.

PARANÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Paraná**. Resolução Nº 2.703/2021-GS/SEED.** Curitiba, 23 de junho. 2021**.**

PARANÁ. Secretaria da Educação e do Esporte**. Cartilha de retorno ás aulas Covid 19.**
Curitiba, maio. 2021.

PARANÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Paraná**. Resolução SESA 0098/2021.**
Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento de controle da COVID 19 nas instituições de Ensino Pública e Privada do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, 03 de fev. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR. **Decreto Municipal Nº 51 de 19 de março de 2021.** Institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no período de enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Covid-19. AMP Diário Oficial dos municípios do Paraná. Paraná, 22 mar. 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Plano de Trabalho Pedagógico 2021**. Desenvolvimento das atividades pedagógicas no ensino não presencial no âmbito da rede municipal de ensino de Boa Ventura de São Roque no período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19. Maio, 2021.

UNDIME. **Subsídios para a elaboração de Protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação.** Brasília-DF. Junho 2020.

ANEXO I

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19
RETORNO COMBINADO/ ESCALONADO

Eu,_____,Portador do CPF número:_____ __responsável pelo estudante_____, matriculado no _____ano, turma_____, da Instituição de Ensino_____,
DECLARO que:
Estou ciente da possibilidade de retorno das aulas presenciais de forma combinada e escalonada, para o qual deixo registrado o meu posicionamento.
( ) Concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais
( ) Não concordo com o retorno de meu filho às aulas presenciais, para o qual solicito a continuidade do atendimento remoto.
Por ter concordado com o retorno do meu filho às aulas presenciais declaro estar ciente de que:
1. O retorno das aulas será de forma escalonada, e que terei que respeitar os dias e horários estabelecidos pela escola, para a frequência presencial no ambiente escolar.
2. Estou ciente que deverão ser cumpridos os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.
3. Estou ciente que para encaminhar meu filho a escola, este e sua família não poderão estar apresentando nenhum dos sintomas que sejam sugestivos da COVID - 19 ou ter tido contato direto com pessoas que tiveram o diagnóstico de infecção pelo Covid-19, nos últimos cinco dias.
4. Estou ciente de que entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante ou seu familiar, que teve contato, apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
5. Estou ciente que atenderei imediatamente o chamado da escola, caso meu filho apresente qualquer sintoma sugestivo de COVID-19, no período em que estiver no espaço escolar.
6. Estou ciente que o estudante necessita usar constantemente máscara e realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas.
7. Estou ciente que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
8. Estou ciente que a manutenção das aulas presenciais, está condicionada as condições de segurança de saúde, podendo ser suspensas de acordo com legislações emanadas do Estado e dos Municípios.
9. Estou ciente da necessidade de cumprimento do isolamento de alunos e funcionários em caso de contaminação pelo COVID-19, o que poderá ocasionar suspensão temporária das aulas presenciais.
O estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:
( ) Utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha_____
( ) Utiliza transporte particular _____
( ) Utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

_____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E94704B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 04-2021
SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2021-SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ATRAVÉSDO SISTEMA CILIA E DE SERVIÇOS ATRAVÉSDO CATALOGO TEMPÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOSLEVES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Maior Percentual de Desconto (por Lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 03 de SETEMBRO de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor Máximo: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 18 de AGOSTO de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7C59462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

9º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,09 (nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) e o ARLA 32 / GL 20 lts em R$ 17,00 (dezessete reais) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R$ 63,00 (sessenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7002EF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **contratação de empresa para treinamentos esportivos das categorias de base e adulto das modalidades de Futsal e Voleibol por tempo determinado, para a Secretaria de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida.**
- Data de abertura: 08/09/2021
- Horário: 09h00min (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1491215E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS SANITÁRIOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, CMEI´S - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA COMBATE AO NOVO CORANAVÍRUS/COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 1.857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

- DATA DE ABERTURA: 01/09/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0DD7AD6B

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 081/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 081/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Gilmar Bett, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento de Impugnação, referente ao "Pregão Eletrônico nº 037/2021", interposto pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, concluído em 18 de agosto de 2021, e resolve INDEFERIR a presente Impugnação interposta, decidindo RATIFICAR as análises realizadas pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida, 18 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C04D50BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290/21 GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 290/21

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva de 30% (trinta por Cento), conforme abaixo nominada:

DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E837326E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/21 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 295/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 11 de agosto de 2021, Micaelly Caron Costa CPF Nº 132.307.189-09 e RG 15.461.986-0 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ED735E02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 298/21 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº298/21

Súmula: Exonera Servidor a pedido.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 16 de agosto de 2021, do cargo de Operador de Máquina do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, João Paulo de Oliveira**,** Portador do RG nº 12.948.849-2 e CPF 091.570.079-42 PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2FB7E24E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº060/21 CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº 060/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:
De 02 de agosto de 2021 à 31 de agosto de 2021
Olga do Rocio Straub
De 09 de agosto de 2021 à 28 de agosto de 2021
Antonio Carlos dos Santos
Elielton da Silva Falcade
Ismael Bueno dos Santos

De 09 de agosto de 2021 à 07 de setembro de 2021
Janderson Enedino de Oliveira
De 16 de agosto de 2021 à 14 de setembro de 2021
Luiz Celso da Silva de Lima
De 01 de setembro de 2021 à 20 de setembro de 2021
Cirillo Mottin de Lima
Eliane de Fátima Arcie
João Carlos Bandeira dos Santos
Lucia Domingos Martins dos Santos
Marcelo dos Santos Machado
Nivaldo de Castro Guilherme
Regiane do R. S. Santos Taverna
Rubens José da Silva
Silvana do Rocio Polli Alves Busato
De 16 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2021
Stefania Tavares Freitas Silva Busato
De 01 De setembro de 2021 à 30 de setembro de 2021
Ezequiel Lima Gonçalves
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Solange dos Santos Cordeiro

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F059488F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 126-2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de agosto de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:795C3271

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**
OBJETO: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados pertencentes à frota do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/08/2022.
VALOR: 338.361,90 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 53/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14056818

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pedreiro em geral.
VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/08/2022.
VALOR: 47.000,00 (quarenta e sete mil) reais.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 58/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D279C36

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

SUMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020/2024, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

HELIO JOSÉ SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA:

Art. 1 – Fica convocada Sra. **Deolinda de Vargas**, RG: 7.134.377-4 CPF: 017.022.809-69, 3ª suplente, a assumir seu cargo junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, suprindo o direito a férias dos(as) Conselheiros (as) Tutelares.

Art. 2 – A Conselheira terá o prazo de 15 dias a contar desta data para apresentar-se conforme edital 001/2019 de 01 de abril de 2019, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul, sito a Avenida Ipiranga, 72 – centro, em horário comercial.

Art. 3 – A não apresentação até a data prevista, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Bom Jesus do Sul- Paraná, 18 de agosto de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E2D5F57F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA 3-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **LOJAS QUERO QUERO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

96.418.264/0335-76, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 530, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89.950-000, para a aquisição de motocompressor de ar com motor elétrico, haja vista não ter havido participantes no Pregão Presencial nº 23/2021 e Pregão Presencial nº 28/2021, segundo o estatuído no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **LOJAS QUERO QUERO S.A.,** cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos objetos da presente dispensa de licitação, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:768B2961

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4860/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora JULIANA BORGES DA SILVA, matricula nº 590, ocupante do cargo de Agente de apoio a educação, na função Auxiliar de Educação Infantil, lotada no Departamento Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:968717FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-160/21

SÚMULA.....Indicação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal do Idoso nº 1116/2007, resolve:

DECRETAR

Art. 1º-Indicar e nomearo Conselheiro Thiago Batista de Lima e Celia Divino Tonin, presidente do CMDI, comogestores do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso,17 de Agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:313FCE38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-161/2021.
DATA: 18 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido o Servidor Juliano Machado Pereira, inscrito no CPF/MF-047.926.659-06 do cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura CC- 5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 13/08/21.

Bom Sucesso,-Pr., 18 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BD9D8A34

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº-162/2021.
DATA: 18/08/2021.

SUMULA: Dispõe sobre Concessão de Benefício Pensão por Morte para viúva de Servidor Aposentado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Aposentado senhor Antonio Dias Deniz, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedida benefício **Pensão Por Morte,** em decorrência do falecimento em 10/08/2021, do senhor Antonio Dias Deniz, brasileiro, Servidor Aposentado do Município de Bom Sucesso-Pr., matrícula nº-800014, portador da RG- 407.538-2- SSP/PR. e CPF/MF-327.386.339-00- a senhora Luzia de Souza Diniz, portadora do CPF/MF- 025.557.779-52 e RG nº- 2.034.104 - SSP/PR.,Esposa, de acordo com o Art. 40,§ 7º e 8º da C.F – **Pensão por Morte.**

Cota	Beneficiária	Data Nasc.	Relação Dependência	Valor	%
Vitalícia	Luzia de Souza Diniz	13/12/44	Esposa	1.867,26	100%

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:080E250D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-159/2021.
DATA: 18 de agosto de 2021.

Concede Licença Tratamento Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula nº- 202288, cargo Auxiliar de Contabilidade, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, para usufruir de 17/08/21 a 14/11/21, devendo retornar suas atividades normais em 15/11/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:879742E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - *Processo Licitatório 44/2021. Homologado em 16/08/2021.*

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP - CNPJ nº 27.082.228/0001-24, com sede na Cidade de Prudentopolis, Estado do Parana, na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 2009, centro.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme planilha de serviços anexo 07.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global para fornecimento e instalação do contrato é de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais). As despesas com o fornecimentos dos objetos do contrato serão oriundas do Programa Estadual de Eficiência Energética – Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM FOMENTO PARANÁ).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:54BCAE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 29.607.386/0001-86**, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 1310, Pioneiros Catarinenses, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805.510, neste ato representado pelo **Sr. Franciele Maria Daron**, portador do **CI/RG Nº. 9.644.467-2 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.193.619-69**, doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Anexo,Termo de Referência, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.950,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Itens	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 06	130	69.950,00

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DBF12505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, na Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, neste ato representado pelo **Sr. Claudia Butzlaff Luedke**, portador do **CI/RG Nº. 5066004895 SJS/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 808.635.900-04**, doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.402,50 (Cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 15	BROMOPRIDA: 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN MARIOL/ PHARLAB	1.000	R$1,0465	R$1.046,50
LOTE 110	SERTRALINA CLORIDRATO: 50MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	40.000	R$0,1089	R$4.356,00

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0561F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de fórmulas dietéticas especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2021 – Registro de Preço n° 036/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4	RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP CNPJ: 20.740.209/0001-07	R$ 28.855,00
2	VACCARIN & ALFF LTDA ME CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 17.700,00
3	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:85.477.586/0001-32	R$ 2.942,50
TOTAL		R$ 49.497,50

Braganey, 18 de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:54DDC204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios ricos em proteínas para atender pessoas idosas, com deficiência e suas famílias que são acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2021 – Registro de Preços nº 037/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	VELCI ROQUE MINUZZO MERCADO ME CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 24.553,01
TOTAL R$ 24.553,01 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais, com um centavo).		

Braganey, 18 de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1438E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-Pr.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2021 – Registro de Preços nº 038/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:41.191.505/0001-68	R$ 80.479,00
TOTAL R$ 80.479,00 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)		

Braganey, 18 de agosto de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:84C344A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2021

Pregão Nº. 22/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 22/2021, de 18/08/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J L PEREIRA ARCHILLA, PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI no valor total de R$74.980,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cafeara - Pr, dezoito dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68AECA95

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 114 A 116/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 114 A 116/2021
PREGÃO Nº 23/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida a Rua Capri, 516, Londrina-PR ,inscrita no CNPJ sob nº. 41.819.436/0001-64. No valor de R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). Contrato 114/2021.
Nome: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI, estabelecida a Rua Rocha Pombo, 2053, Campo Mourão-PR ,inscrita no CNPJ sob nº. 25.325.301/0001-16. No valor de R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais). Contrato nº 115/2021.
Nome: J L PEREIRA ARCHILLA, estabelecida a Rua Dr. Munhoz da Rocha, 4065, Apucarana-PR ,inscrita no CNPJ sob nº. 78.556.156/0001-40. No valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais). Contrato nº 116/2021.
Data de Assinatura: 18/08/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98DB674C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.785/2021

Súmula: Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.767/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.767/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º - A Indenização de que trata esta Lei, não poderá superar o valor correspondente a 150 (Cento e cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79060266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.786/2021

SÚMULA: Institui o Auxílio - Alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação mensal, que será concedido aos servidores públicos ativos detentores de cargo de provimento efetivo e Conselheiros Tutelares independentemente da jornada de trabalho, tendo caráter indenizatório.

Parágrafo Único: Não farão jus ao auxílio-alimentação os servidores detentores exclusivamente de cargos de provimento em comissão ou cargos de Agente Políticos.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor
Para servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanais	R$ 100,00
Para servidor que possui carga horária igual a 30 horas semanais	R$ 150,00
Para servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanais	R$ 200,00

Parágrafo Único: O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de auxílio-alimentação corresponde à sua carga a cada carga horária exercida.

Art. 3º - Não será concedido o auxílio-alimentação de que trata esta Lei em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:
I. sofrer qualquer penalidade disciplinar;
II. afastamento de saúde com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;
III. reclusão;
IV. quando estiver usufruindo das licenças:
a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;
c) por adoção;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para serviço militar;
f) para concorrer a cargo eletivo;
g) para desempenho de atividade política;
h) para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);
i) de caráter especial (prêmio).

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I. não tem caráter remuneratório;
II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem;
III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
IV. a concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;
V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por decreto, tendo base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Executivo Municipal, mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de setembro de 2021, revogando em especial a Lei Municipal nº 1.754/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:560F75EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.787/2021

SÚMULA: Institui o Auxílio - Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação mensal, que será concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, independentemente da jornada de trabalho, tendo caráter indenizatório.

Parágrafo Único: Não farão jus ao auxílio-alimentação os servidores detentores exclusivamente de cargos de provimento em comissão ou cargos de Agente Políticos.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor
Para servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanais	R$ 100,00
Para servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanais	R$ 200,00

Art. 3º - Não será concedido o auxílio-alimentação de que trata esta Lei em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:
I. sofrer qualquer penalidade disciplinar;
II. afastamento de saúde com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;
III. reclusão;
IV. quando estiver usufruindo das licenças:
a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;
c) por adoção;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para serviço militar;
f) para concorrer a cargo eletivo;
g) para desempenho de atividade política;
h) para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);
i) de caráter especial (prêmio).

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I. não tem caráter remuneratório;
II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem;
III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
IV. a concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;
V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por intermédio de Lei Especifica, tendo como base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira no Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de setembro de 2021, revogando em especial a Lei Municipal nº 1.755 de 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Adilson Alves Garcia - Presidente / Vereador Valdir Andrade da Silva - Vice-Presidente / Vereadora Maria Catarina Cardoso Hellmann - 1ª Secretária / Vereador Roberto da Silva Aguiar - 2º Secretário.), com apoio dos Vereadores: Charles Roling, Edson Anzen, Fábio Arcanjo de Lima, Fernanda Aparecida de Dalprá e Roseli Aparecida Decken

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A777ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.788/2021.

SÚMULA: Autoriza o Presidente do Poder Legislativo a filiar a Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica, o Presidente do Poder Legislativo autorizado a filiar à Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, à **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba - PR, bem como a repassar contribuições mensais, conforme os valores que forem definidos em assembleia da entidade supracitada.

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, à **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR**, de que trata esta Lei, se dará de forma facultativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria existente no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Charles Roling.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18717729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.125.534/0001-70, endereço RUA: IVO SKOWRONSKI, 81 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL juditeeising@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1629 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JUDITE EISING, portador da cédula de identidade RG Nº 4.408.459-7, devidamente inscrito no CPF N° 620.090.369-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JUDITE EISING
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6C8D76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO 148.2021 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES - B.B. DE CRISTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **B B DE CRISTO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1534/99941-1848 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BONIFÁCIO BERNARDINI DE

CRISTO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.968.789-3, devidamente inscrito no CPF N° 706.392.059-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9B980AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COPEMA AUTO CENTER - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.750.544/0001-95, endereço RUA DR PLINIO COSTA, 506 QD53 LT14 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL copema.cafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45998282122 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VERONICA MACIEL , portador da cédula de identidade RG Nº 1029065, devidamente inscrito no CPF N° 028.518.319-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VERONICA MACIEL
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:572076C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **D MEURER - AUTO PECAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.375.854/0001-39, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 1430 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL dmeurerautopecas@hotmail.com, TELEFONE: 45 - 9 9992-0306 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARLI MEURER, portador da cédula de identidade RG Nº 58790834, devidamente inscrito no CPF N° 822.038.579-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DARLI MEURER
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF63EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1884 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CEZAR PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.291.834-0, devidamente inscrito no CPF N° 775.506.929-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EF34DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ERN E CONSTANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.316.862/0001-81, endereço RUA: INTES DOLAR FONTANA, 178 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOT.P. SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL nfe@contabcaf.com.br, TELEFONE: 45 3241 1779 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ERN, portador da cédula de identidade RG Nº 7.978.554-7 , devidamente inscrito no CPF N° 037.621.859-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDERSON ERN

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C42DC3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.952.149/0001-73, endereço RUA NICANOR SGANZERLA, 476 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL jonathand36@gmail.com, TELEFONE: (45) 998092963 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONATHAN LIMA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 10.226.129-1, devidamente inscrito no CPF N° 079.122.109-11.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JONATHAN LIMA DE SOUZA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68AE54EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-3535 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D122D084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL moto.show@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-3073 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 33.301.532-0, devidamente inscrito no CPF N° 298.725.978-63.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE41CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1130 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.190.023-7, devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8644328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.870.372/0001-89, RUA VENEZA, 275, **BAIRRO**: JARDIM ITALIA, **CIDADE:** CAFELÂNDIA/PR, **CEP:** 85415000, **TELEFONE:** 45 99935-1218, **EMAIL:** lkosuper038760@gmail.com, **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO DE OLIVEIRA, **CPF:** 019.861.799-23 E **RG:** 5.844.183-0.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA

MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DE OLIVEIRA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C02F88B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO -EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL estofariacafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1192 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO DEZANET , portador da cédula de identidade RG Nº 44790386, devidamente inscrito no CPF N° 628.012.609-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DEZANET
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E325643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VAGNER PERBONI 05532482942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.017.436/0001-01, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 174 SALA 02 Q 35 L 10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL vagnerperboni@gmail.com, TELEFONE: 45 99923-0963 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VAGNER PERBONI, portador da cédula de identidade RG Nº 98881255, devidamente inscrito no CPF N° 055.324.829-42.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VAGNER PERBONI
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F495256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **B B DE CRISTO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1534/9941-1848 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.968.789-3, devidamente inscrito no CPF N° 706.392.059-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE

MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD2950F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.919.259/0001-82, endereço RUA JULIO BOAVENTURA TOZZO, 66 - CEP: 85818220 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL cascavel_diesel@hotmail.com, TELEFONE: 45 3096 5355 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JONES JACOBI, portador da cédula de identidade RG Nº 7.564.293-8, devidamente inscrito no CPF N° 033.860.599-10.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e JONES JACOBI

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E8A9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1884 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CEZAR PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.291.834-0, devidamente inscrito no CPF N° 775.506.929-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e ELIZEU CEZAR PEREIRA

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29875C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.149.848/0001-73, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 62 - CEP: 85815000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL pecasks@gmail.com, TELEFONE: 45- 3241-1097 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARCI KERMOUNAR, portador da cédula de identidade RG Nº 6.581.352-1, devidamente inscrito no CPF N° 977.172.749-49.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS

DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DARCI KERMOUNAR
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12AEE11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-3535 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79E95064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.810.387/0001-59, endereço RUA: INTES DOLAR FONTANA, 960 GL 10 LOTE 42F2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL bernardiniecristo@gmail.com, TELEFONE: 3241-1357 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERTO BERNARDINI DE CRISTO, devidamente inscrito no CPF N° 627.604.839-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERTO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F81F2F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **P S MECANICA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.415.703/0001-06, endereço RUA INES MARIA REICHERT, 46 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL , TELEFONE: 45 3241 3914 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROSELI DE S PEREIRA VIZZOTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 32960340, devidamente inscrito no CPF N° 738.983.929-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E

TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROSELI DE S PEREIRA VIZZOTTO
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A762BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1130 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA683C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.870.372/0001-89, RUA VENEZA, 275, **BAIRRO**: JARDIM ITALIA, **CIDADE:** CAFELÂNDIA/PR, **CEP:** 85415000, **TELEFONE:** 45 99935-1218, **EMAIL:** lkosuper038760@gmail.com, **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO DE OLIVEIRA, **CPF:** 019.861.799-23 E **RG:** 5.844.183-0.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DE OLIVEIRA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC274E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL estofariacafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1192 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO DEZANET , portador da cédula de identidade RG Nº 44790386, devidamente inscrito no CPF N° 628.012.609-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DEZANET
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB46FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOBE MECANICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.389.896/0001-76, endereço RUA INES MARIA REICHERT, 45 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL tobediesel@hotmail.com, TELEFONE: 45-9 9862-9155 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ERNE LOTER TOBE, portador da cédula de identidade RG Nº 3.472.123-8, devidamente inscrito no CPF N° 476.554.379-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ERNE LOTER TOBE
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D63EA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VAGNER PERBONI 05532482942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.017.436/0001-01, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 174 SALA 02 Q 35 L 10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL vagnerperboni@gmail.com, TELEFONE: 99923-0963 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VAGNER PERBONI, portador da cédula de identidade RG Nº 98881255, devidamente inscrito no CPF N° 055.324.829-42.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VAGNER PERBONI
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.

Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC7858A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 074/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 097/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 52/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, INCLUSO INSTALAÇÃO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN, MODELO 26.220 EURO III, ANO 2008/2008, PLACA APY-5491, FROTA Nº 44, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA - ME CNPJ 09.509.512/0001-52 RUA CURITIBA CÉU AZUL-PR CEP 85840-000	70.000,00	SETENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C795D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 052/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL EIRELI - EPP, sediada na Prolongamento da Rua Florianópolis, 2740, Bairro Distrito Industrial IV, Cep: 85840000,Telefone:(45) 32661266, e-mail: equip.ind.ceuazul@hotmail.com, na cidade de Céu Azul/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.512/0001-52, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA** portador(a) do RG Nº 428234124
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, INCLUSO INSTALAÇÃO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN, MODELO 26.220 EURO III, ANO 2008/2008, PLACA APY-5491, FROTA Nº 44, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.**
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B464D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	1.500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (Superavi) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
Regime Próprio de Previdência Social	40	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2021 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0FB9A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2021 - FPSMC

SÚMULA: Relatório de Gestão Atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - Pr.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que seja realizado o **RELATORIO DE GESTÃO ATUARIAL**, contendo análise do resultado das avaliações atuariais anuais relativas aos últimos 03 (três) exercícios, com o comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Paragrafo único - Este relatório deverá ser feito por profissional qualificado na área atuarial, sendo que o resultado deverá ser publicado no Diario Ofícial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER FRANZOI
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0B1C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 610/2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **18/08/2021**, a servidora **JACIRA MARIA FERNANDES RAMOS**, do cargo de provimento efetivo de Serv. de Serv. Gerais, nível B17, matrícula 4456-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B17, do

cargo de Serv. de Serv. Gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.441,34 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0218958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço Rua Interventor Manoel Ribas, 281, CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carla Trevisol, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: Fica alterado e aditado o prazo de validade e execução da Ata de Registro de Preços por mais 03 (três) meses,
e consequentemente a nova vigência até **16 de novembro de 2021**, conforme ofício da Secretaria de administração, anuência do detentor da ata e parecer jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Carla Trevisol.
Data da Assinatura: 18/11/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E49791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 129 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Roseli Camilo;
- **Suplente:** Camila Nava Smaniotto.

***Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Patrícia Freitas Tenfen;
- **Suplente:** Raquel Pereira Motter.

***Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Mariana Caroline dos Santos Borges;
- **Suplente:** Patrícia Velnecker da Silva.

***Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Edimilson Braga;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

***Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Eliane Cristina de Luca;
- **Suplente:** Vilma Inês Definski.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.

*** Representantes dos usuários:**
- **Titular:** Waldomiro Salles Svolinski Junior (Rotary Club Cafelândia);
- **Suplente:** Marisa Yaros (Fundação Pe. Luís Luise).

- **Titular:** Cleide Meurer (APMI);
- **Suplente:** Karen Karoline de Andrade (APMI).

*** Representantes dos Prestadores de Serviços:**
- **Titular:** Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luís Luise);
- **Suplente:** Jeane Peplinski Clemente (APMI).

- **Titular:** Bruna Danielle Batista (ACAFAN);
- **Suplente:** Pamela Baldussi (APAE).

*** Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
Titular:
- Marcia de Cristo Marcelino de Lelis (SMAS).

Suplente:
- Micheli Cristina dos Santos (SMAS/CRAS).

Art. 2º - O mandato dos membros acima nominados será de 02 (dois) anos (2021/2023).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 085 de 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAB503A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
PERMISSIONÁRIO: empresa **NEUSA SOARES DE CAMARGO 03945921902**, inscrita no CNPJ: 37.205.565/0001-15, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Tranquilino Alba, Nº 211, Bairro: Residencial Alba, CEP 85.415-000, Telefone (45) 99900-8853, a seguir denominada PERMISSIONARIA, representada por **NEUSA SOARES DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade RG n° 9.083.668-4 e CPF n° 039.459.219-02.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o INPC de 9,85 %, conforme Decreto nº 010/2021 de 13 de janeiro de 2021, passando do valor de **R$ 263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**, para **R$ 289,99 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** mensais, a título de aluguel, totalizando **valor total anual de R$ 3.479,88 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 289,99 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Maria Lucilia de Souza.
Data de Vigência: 07/08/2021 a 06/08/2022.
Data assinatura: 07/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F145668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SANTANA & ESCHER LTDA,** sediada na Rua Vereador Francisco Galdino De Lima, 567 - Cep: 85910110, Bairro: Vila Pioneiro, Telefone:(45) 3252-4311 / 998081941 e-mail: wsarbitragem@hotmail.com, na cidade de Toledo/PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.425/0001-68, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WILLIAN MARQUES DE SANTANA** portador(a) do RG Nº 60022763, devidamente inscrito(a) no CPF N° 014.537.689-39.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS OU COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 185.290,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WILLIAN MARQUES DE SANTANA
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022.
Data da Assinatura:19/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE32A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 611/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/08/2021, a Servidora **VANUZA LOPES DA SILVA,** matricula 767321776 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26B63350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 612/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/08/2021, a Servidora **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS,** matricula 767321794 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROFISSIONAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 18 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4ECD315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 613/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 04/08/2021, o Servidor **OSNIR LUIZ CORREA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVE**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA523CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 076/2021

ATA Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, (18/08/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 111/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2021**, cujo o **objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo, zero km, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR**, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h45min do dia 18/08/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF5AB7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

O pregão possui o valor total de R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FC198CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021

O Senhor **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO,os últimos Boletins Epidemiológicos de CORONAVÍRUS (COVID-19) emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO,os últimos Boletins Epidemiológicos de CORONAVÍRUS (COVID-19) emitidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO,os últimos Boletins Epidemiológicos de CORONAVÍRUS (COVID-19) emitidos pela Secretaria de Saúde do Município de Califórnia;

CONSIDERANDO, o avanço da vacinação contra a Covid-19, no Estado do Paraná e, em especial, no Município de Califórnia-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a partir desta data, o retorno da presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com 50% de sua capacidade da Câmara do Município de Califórnia.
Parágrafo Único: As sessões continuarão a ser realizadas normalmente e serão transmitidas via YouTube (https://california.pr.leg.br/) em tempo real.

Art. 2º - O atendimento ao público será de forma presencial, desde que respeitadas todas as medidas de segurança necessária para evitar a proliferação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara do Município de Califórnia que sentirem sintomas e/ou positivar para o CORONAVÍRUS (COVID-19), poderão ausentar-se de suas atividades presenciais, e sempre que possível, podendo acompanhar as sessões e votar as matérias remotamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Parágrafo Único: Assim que descartada qualquer suspeita ou terminando o período de quarentena, deverão retornar as suas atividades presenciais.

Art. 4º - Os Servidores da Câmara do Município de Califórnia que sentirem sintomas e/ou positivar para o CORONAVÍRUS (COVID-19), poderão ausentar-se de suas atividades presenciais, e sempre que

possível, realizar suas atividades remotamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Parágrafo Único: Assim que descartada qualquer suspeita ou terminando o período de quarentena, deverão retornar as suas atividades presenciais.

Art. 5º - Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos e comissionados, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 18 de agosto de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E0AEC770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1873/2021

LEI Nº 1873/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação e atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Califórnia/PR, adequando-se as exigências da Resolução FNDE/CD no 12 de março de 2011 e a Resolução no 1422, de 20 de abril de 2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação e Instrução Normativa no 05/2011 SEED/SUDE/DILOG; Resolução Nº 777/2013 – GS/SEED.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Califórnia com as seguintes atribuições:
I. Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NREs, (Anexo I – Resolução nº 777/2013), com parecer do Comitê.
II. Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.
III. Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 2º - O Comitê seguirá os seguintes critérios de composição:
I - 01 representante da Secretaria de Educação Municipal;
II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 representante de Pais dos Alunos.
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
§ 2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.
§ 7º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada em Órgão Oficial de Imprensa do Município, e cópia dessa publicação encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional — SUDE/SEED.

Art. 3º - São competências do Comitê as seguintes atribuições:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução 777/2013 – GS/SEED), que deverão ser encaminhados aos NRE`s, com parecer do Comitê;
II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a oferta do serviço do PETE serão exercidos junto ao Município, por intermédio do Comitê Municipal de Transporte Escolar, ora instaurado, mediante análise e vistas dos Relatórios Bimestrais dos Diretores das Escolas Estaduais (Anexo I da Resolução 777/2013 – GS/SEED) e outros instrumentos de acompanhamento local da qualidade da oferta do transporte escolar.
§ 1º Os Relatórios Bimestrais feitos pelos Diretores das Escolas Estaduais consistem no controle bimestral relativo ao transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e providências tomadas e deverão constar das prestações de contas municipais dos recursos do Transporte Escolar e serem encaminhados aos NREs, até 10 (dez) dias úteis após o término do bimestre a contar do início do ano letivo da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Califórnia, 19 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5FFCDFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1874/2021

LEI Nº 1874/2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1572/2015, alterando a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º. - O art. 3º da Lei nº. 1572/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º -** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
l - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento
do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI;
b) 01 (um) representante de Credo Religioso;
c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 19 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D262A75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 181

Exercício: 2021
Decreto nº 181/2021 de 18/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
661 - 3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,61
Total Suplementação:			**4,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 841 CONV. Nº SIT 45804 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:01556EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 182

DECRETO Nº 182 / 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8.346/2021

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em hospitais para a COVID-19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 8.346/2021, O município de Califórnia, adotou as seguintes medidas.

Art. 2º. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia a partir da (0h) do dia 18 de Agosto de 2021 às (05) horas do dia 31 de Agosto de 2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

- eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
- eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados: III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização:
IV - eventos com duração superior a 6 horas;

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 18 de Agosto de 2021 até o dia 31 de Agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- A**tividades comerciais de rua** não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais **das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação**;
- A**cademias de ginástica** para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:
das 6 horas às 22 horas.
- R**estaurantes, bares e lanchonetes**: **das 10 horas às (0h) horas,** inclusive aos domingos, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
Aos domingos fica liberado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento das 10:00 hs às (0h), após o horário será apenas por meio das modalidades de entrega.

– S**upermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%**, permitindo-se o funcionamento após este horário **apenas por meio da modalidade de entrega**, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

– T**emplos e Igrejas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação**, devendo janelas e portas permanecerem abertas durante a celebração. VI - **demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário**, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VII - Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR; VIII - Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, a **comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços de uso público ou coletivo no período das (0) horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão reforçar as seguintes medidas cumulativamente:
– uso obrigatório de máscara para todos;
– disponibilizar álcool gel 70% ou álcool liquido 70% em spray na entrada do estabelecimento para uso de todos;
– proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, nos limites do Decreto Estadual.

Art. 7º. Os supermercados, bancos, bares e restaurantes deverão manter o controle de entrada de pessoas no estabelecimento de forma a não exceder o limite de pessoas definido pelo Decreto Estadual.

Art. 8º. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, padarias, pastelarias e cafés, além das limitações definidas no referido Decreto Estadual, deverão:
– disponibilizar álcool gel na entrada e sob as mesas e balcões do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
– observar a distância mínima de 1,5m entre as mesas.

Art. 9º. Fica liberado o futebol de campo e salão e outras atividades esportivas coletivas somente em **recinto aberto tanto** em locais públicos ou privados, sem a presença de público. Ainda está restrito torneios esportivos.

Art. 10. Fica Liberado, chácaras de lazer, dentro de suas capacidades de pessoas, conforme das quais já autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município.

A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for

constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 13. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 14. As demandas, não previstas nesse decreto fica a critério da secretaria de saúde, fiscal de postura, e equipe de fiscalização de combate a covid-19**.**

Art.15.Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 18 de Agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:25D67F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 130/2021
Pregão Eletrônico nº 081/2021
Registro de Preço para a aquisição de Trator de esteira.
Em ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, e em ANEXO V MODELO DE CARTA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Onde se lê:

• Material rodante com roda motriz elevada.

• Tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros.

• Seleções de marcha com no mínimo 06 marchas à frente e 03 marchas à ré.

6.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Leia-se:

• Material rodante com roda motriz convencional ao nível do solo.

• Tanque de combustível com capacidade mínima de 260 litros.

• Seleções de marcha com no mínimo 06 marchas, sendo, três à frente e 03 marchas à ré.

6.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 120 (cento e vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Califórnia, 18 de agosto de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E608742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 129/2021
Pregão Eletrônico nº 080/2021
Registro de Preço para a aquisição de Motoniveladora.

Em ANEXO I, VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Onde se lê:
6.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Leia-se:
6.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 120 (cento e vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Califórnia, 18 de agosto de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B51AB4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 890, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 890, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: "Regulamenta procedimentos para a implantação da Previdência Complementar no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município possui prazo até **13 de novembro de 2021**, para a implantação do Regime de Previdência Complementar nos termos dispostos no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional no 103;
Considerando as disposições do Guia de Previdência Complementar Para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia, que traz orientações para a assinatura do termo de adesão, a ser firmado com Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC),

DECRETA:

Art 1º- Fica constituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), no âmbito do Município de Campina do Simão-Pr, com os seguintes integrantes:
I - Como representante do Poder Executivo:
Silvia Duda - Presidente

II - Como representante do RPPS:
Juliano Mexko - Membro

III - Como representante dos servidores municipais:
Eliane Zolet Lazzaretti - Membro
Lourdes Ferreira Buchart - Membro

Art. 2º - Caberá ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), a escolha da entidade fechada de Previdência Complementar, mediante análise dos seguintes critérios:

- Características do plano oferecido;
- Taxa de administração;
- Taxa de carregamento;
- Aporte inicial a título de contribuição do patrocinador

Parágrafo Único. Caberá também ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) em conjunto com a comissão permanente de licitação, a confecção de Edital de Chamamento Público, direcionado a realizar a contratação da entidade fechada de Previdência Complementar.

Art. 3º - Caberá ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) a apresentação de cronograma, visando o acompanhamento e cumprimento do prazo de 13/11/2021 para a vigência do convênio junto à EFPC, reunindo-se ordinariamente em data e local pré-definidos, com prazo máximo de 03 (três) meses para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando o atingimento dos objetivos do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).

Art. 5º- O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica, atuarial e financeira, para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da entidade de previdência conveniada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:9CB17B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMCS
CONTRATO 61/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO EM TELEFONIA FIXA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.193.882/0001-06**, situada a Av. São Paulo, 5520, Zona II, Cep. 87.501-420 Umuarama – PR, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Gonçalves Filho**.

VALOR ADITIVADO: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:497F04BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 192 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 192/2021, ID N.º: 2021245
Modalidade: Pregão: 76/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME, CNPJ: 32.295.556/0001-49. Valor: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC9943C6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 115 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 115/2021
Processo n.º: 197/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MEMÓRIAS RAM COM CAPACIDADE DE 8GB E 09 (NOVE) SSD SATA DE 240GB DE CAPACIDADE COM GARANTIA BALCÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Emissão: 18 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 01 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5CEC614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PSPS Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, para a contratação de profissionais enfermeiro, médico da família, médico psiquiatra e médico ginecologista obstetra para a Secretaria Municipal de Saúde;
b) O relatório final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

Resolve

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, para a contratação de profissionais enfermeiro, médico da família, médico psiquiatra e médico ginecologista obstetra para a Secretaria Municipal de Saúde, em Regime de Designação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo decreto n.º 291/2021.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação**.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CD37851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, o mesmo informou devido ao recurso interposto pelas empresas AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA e ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, realizará a revisão de atos

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa 2° melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA.	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h46min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4A1C8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Agosto de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A7B4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/09/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 18 de Agosto de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C4184B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando nº 057/2021, envolvendo o servidor

AIRTON VALDIR HAAN ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula: 1708-1, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9D0F000C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com os Pareceres Jurídicos expedidos em casos análogos,

RESOLVE

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora **IHARA CRISTINA ALGERI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.152.563-1/PR e inscrita no CPF Nº 010.061.799-92, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 320/2012, matrícula: 2409-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, passando sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EA09EC16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA**
CARGO	**ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
CPF	067.148.129-06
CNH/Nº	04849709383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1EC6C4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM APGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula: 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, como membro na Comissão que atua e responde pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº178/2021 - datada de 15/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B72130E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar os fatos relatados no Memorando nº 406/2021 – Protocolo nº 4719/2021 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **LUCENA DALVA VILHAS VOAS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB5B9C6D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BADC2B72

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Candói, **Aldoino Goldoni Filho**, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tem a honra de convidar a população em geral e em especial os moradores da Comunidade de MATAS DO CAVERNOSO, para participarem da **Audiência Pública** referente ao "Programa estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais", o qual beneficiara determinados trechos da referida Comunidade, a qual irá realizar-se:

DIA: 26/08/2021
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Centro Comunitário de Matas do Cavernoso

Ressaltamos que é obrigatório o uso de mascaras, bem como, no local serão respeitadas todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, haverá álcool em gel e aferição da temperatura na entrada do local, será respeitada a capacidade máxima de número de pessoas em relação ao distanciamento social, sendo realizada nova Audiência Pública na sequência, caso o número de presentes exceda a capacidade máxima permitida.

Candói, 10 de Agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E43CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 08 - EDUCAÇÃO

EDITAL N º 08/2021

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 08/2021 que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições de Ensino Municipais abaixo relacionadas:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola Municipal do Campo Heracllides Mendes de Araújo	05 aulas	Manhã	Diversificadas
Escola Municipal do Campo Heracllides Mendes de Araújo	18 aulas	Tarde	Diversificadas
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 Licença Maternidade	Tarde	Oficina de Leitura
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01 Licença Maternidade	Tarde	Diversificadas

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 20/08/2021, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 11:30h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 18 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Responsável Secretaria de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFCD038A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 140/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 103/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para decoração no auditório do Centro Cultural de Candói, para a realização do XXIII Canta Candói", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de setembro de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B13583D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 104/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 141/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 104/2021, cujo objeto é a "Aquisição de Troféus e lembranças para o XXIII Canta Candói", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de setembro de 2021 às 15h00min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48AFBA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2019.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E38DA20C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4DDDA6E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora SILVANA MARIA SCARAVONATTI, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONST. E MAT. – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:78C71E5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BA3C3A07

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2021

DECRETO Nº 271/2021
DATA: 18.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.451.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.451.1017.2.233 – Manutenção, Proteção e Conservação de Mata Ciliar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9B1FAEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 014/2021 de 05.08.2021,*** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***(01) EDEGAR PARCIANELLO - ME CNPJ sob n. º 02.632.111/0001-46.*** Não houve representante presente na sessão de julgamento. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela participante, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitá-la. Visto que este processo se trata de uma modalidade em que não há competição de valor, somente possível divisão de quantidade de serviços quando se apresentam mais de um interessado, a Comissão passou a analisar a proposta, da única empresa interessada em credenciar-se, conforme serviços relacionados na ***Solicitação 234/2021.*** As quantidades estabelecidas neste certame são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:345655F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 008/2021.**
Processo ADM. n. º 252/2021.
Processo COMPRAS nº 251/2021.
Solicitação n. º 249/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da "reforma na cobertura da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques", compreendendo serviços de remoção de telhas e

argamassas, rufos interno, externo e capa, telhamento em fibrocimento, calha em chapa de aço galvanizado, trama de terças, limpeza final, e todo o constante da planilha orçamentária, projeto e cronograma físico-financeiro que compõem a pasta técnica, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço e de acordo com catálogos técnicos dos serviços aferidos pela CAIXA, e com o código SINAPI.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 70.207,65 (setenta mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 03 de setembro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de setembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D111E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 098 2021

PORTARIA N. º 355/2021 de 18.08.2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 098/2021 de 02.08.2021,** destinado a aquisição de utensílios de cozinha de uso geral, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para as cozinhas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 29 e 59 no valor de R$ 6.472,00 – ***BEATRIZ BRUST DE SOUZA*** com os itens n. º 18, 20, 24, 25, 31, 32 e 60 no valor de R$ 7.391,00 – ***B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA*** com o item n. º 47 no valor de R$ 990,00 – ***TOTAL ATACADO LTDA*** com o item n. º 19 no valor de R$ 3.498,00 – ***ATACADÃO DE DOCES LTDA*** com os itens n. º 01, 10, 11, 12, 21, 30, 33, 39, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57 e 58 no valor de R$ 4.326,79 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens n. º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 48 e 54 no valor de R$ 18.692,88, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 41.370,67 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 399/2021 e 404/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 098/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, BEATRIZ BRUST DE SOUZA, B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, TOTAL ATACADO LTDA, ATACADÃO DE DOCES LTDA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha de uso geral, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, para as cozinhas das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 41.370,67 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.30.21.00.00.00-432/2021;
08.02.2.143.3.3.90.30.21.00.00.00-433/2021;
08.02.2.603.3.3.90.30.21.00.00.00-452/2021;
08.03.2.144.3.3.90.30.21.00.00.00-484 e 485/2021;
08.04.2.145.3.3.90.30.21.00.00.00-524 e 525/2021;
08.07.2.150.3.3.80.30.21.00.00.00-571/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98C9CB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 004 2021

PORTARIA N. º 356/2021 de 18.08.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 004/2021 de 09.07.2021,** destinado a contratação de empresa para execução de bases para reservatórios de água em estrutura de concreto armado, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhados na PO em anexo, para Escola Municipal do Campo da Baixada (Leonel Brizola) e Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município. Considerando o ***"MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução integral do objeto no valor total de R$ 34.267,32 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,** a empresa ***V. NUNES CAVALHEIRO-OBRAS,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 405/2021.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: V. NUNES CAVALHEIRO - OBRAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de bases para reservatórios de água em estrutura de concreto armado, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que se encontram detalhados na PO em anexo, para Escola Municipal do Campo da Baixada (Leonel Brizola) e Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município.
VALOR: R$ 34.267,32 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS:
07.02.2.129.3.3.90.39.99.99.00.00-356/357-2021;
08.02.2.603.3.3.90.39.99.99.00.00-457/458-2021;
08.02.2.603.3.3.90.39.99.99.00.00-459/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.99.99.00.00-573/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52B94639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 73.858,47 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:03B7541C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:
Art. 1°. Altera o disposto do Artigo 74 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 74- As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças-feiras com inicio às 19h00min.

Art. 2°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 17 de agosto de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4AE9C275

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2020 PROCESSO INTERNO Nº 041/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como como LOCADOR o Senhor **ELISEU DE MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.641.508-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.631.406-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Benedito Salles nº 1.277, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado na Avenida Elson Soares, nº 1.433, sob matrícula nº 816, para instalação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal do aluguel permanece no valor de **R$ 1.800,00 (uns mil e oitocentos reais),** conforme Primeiro Termo Aditivo, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 030/2020, de 17 de agosto de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

ELISEU DE MIRANDA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1AE28EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 3/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
RONSANI INDÚSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA – ME CNPJ: 20.062.541/0001-51

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **RONSANI INDÚSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA – ME** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 18 de agosto de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:113DF74E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 6/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
AMLR CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 32.292.753/0001-04

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **AMLR CONFECÇÕES LTDA** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 18 de agosto de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0E41539C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2021

CONCORRÊNCIA Nº 7/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 7/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO CNPJ: 33.075.880/0001-14

Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa **SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO** atendido integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 18 de agosto de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6247B804

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. EC Nº 001/2021 PSS Nº 002/2021)

EXTRATO DE CONTRATO
(ref. EC nº 001/2021 PSS nº 002/2021)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Giovana Aparecida de Moura	**CPF nº**	046.392.219-08
Cargo:	Enfermeira	**CH:** 40 h/sem	
Valor:	R$ 4.722,63		
Vigência:	19/08/2021 a 19/02/2022.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FE8503D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a candidato aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2020, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	Enfermeira	19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C671CAE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

O Município de Catanduvas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência, visando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017,** realizada às 11:15 horas do dia 11/08/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, foi considerada DESERTA.

Catanduvas, 18 de agosto de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B8C4CEF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 4/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
EVANDRO FERREIRA DE PAULA – MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 41.348.266/0001-07

Julgada a documentação a empresa foi considerada habilitada, firmado o termo de renúncia ao direito de interposição de recurso procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que restou proceder diligencia quanto a documentação acostada.
Diante do ocorrido, a Comissão de Licitações declarou aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste, para que a empresa apresente documentação que comprove informações apresentadas em seus documentos.

Catanduvas, 18 de agosto de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1D50B396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 238 /2021

DECRETO Nº 238 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 29.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 6.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 28.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA DO RPPS , RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 81.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 15.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 152.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 46.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 5.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETRIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.500,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 500,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 22.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 143.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 34.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 40.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 15.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 15.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.1038 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQP. P/ PROCURADORIA MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 31.500,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 32.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2261 EFETUAR O PAGAMENTO COM DIVIDA DO INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 21.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.500,00
06.001GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO CECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 36.800,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 36.800,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.34.00 OUTRASDESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES E CONTRATOS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 31.500,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 31.500,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 18.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 36.800,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 15.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 27.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 15.800,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 78.800,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1308 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANPORTE DE PASSAGEIROS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO- ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7FFF0E9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256 /2021

DECRETO Nº 256 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2250 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2940 Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B9443B29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 254 /2021

DECRETO Nº 254 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 940 Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 30.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
940 Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
940 Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 940 Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 40.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
940 Transferência Feas Programa PAEFI – SEDS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8A572210

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251 /2021

DECRETO Nº 251 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 50.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos Vinculados á Educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1C01B550

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249 /2021

DECRETO Nº 249 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 7.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:749C6257

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239 /2021

DECRETO Nº 239 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 39.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 9.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃO PATRONAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 48.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:24F2CCFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 255 /2021

DECRETO Nº 255 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 7.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAEENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 3.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I – 1 EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D336ADD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2021

DECRETO Nº 240/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 95.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 22.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 43.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 58.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 303 Julho R$ 250.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C84B0CBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2021

DECRETO Nº 241/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 175.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 38.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 28.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1494 Julho R$ 249.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C2DF27C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A APAE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA A APAE

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "*por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal*".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Além disso, se observa ainda que as APAE's têm em seus estatutos, que são entidades/associações da sociedade civil, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por FINALIDADE promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Fundamentação legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal nº 926/89

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei federal 13.204/2015,estabelece que:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a APAE de Centenário do Sul-pr é a única no Município que oferece assistência na educação especial, tornando inviável a competição ante a ausência de outras organizações da sociedade civil no Município;

Considerando que APAE de Centenário do Sul-pr há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, tendo como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços oferecidos na APAE, através da aquisição de equipamentos que potencializem e qualifiquem o atendimento;
Enriquecer os atendimentos aos usuários oportunizando e ampliando o acesso dos mesmos a uma diversidade de materiais, no qual serão estimulados à liberdade de expressão com total autonomia, através da música;
Adquirir equipamentos que virão agregar qualidade na oferta dos serviços já prestados;
Equipar e climatizar salas de atendimento aos usuários.

Centenário do Sul/PR, 18 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4908A1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 006/2021

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **006/2021,** em favor da seguinte empresa:

SEBRAE – PR – SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ CNPJ: 75.110.585/0001-00 Rua Caeté, 150, Padro Velho, Curitiba – Paraná CEP 80.220-300.

VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 17 de agosto de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D029E06

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 031/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **031/2021**, que tem como objeto Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais E Analises Clinicas, Com Fornecimento De Mao De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários E Apropriados, Para Atendimento A Demanda Da Casa De Saúde Dr. Ênio Costa, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 031/2021** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA CNPJ**:** 05.568.966/0002-24, vencedor do lote: **1**

Valor total de R$ 194.119,70 (cento e noventa e quatro mil cento e dezenove reais e setenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BBFA41CF

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 32/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve Homologar a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA MENINAS E MENINOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEI'S DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Eletrônico nº 32/2021 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 28.854.349/0001-00, vencedor do item: 2 Valor total de R$ 13.797,95 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos);

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 91.824.383/0001-78, vencedor do item: 1, Valor total de R$ 10.996,40 (dez mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0148EA1B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Dispensa de Licitação nº 028/2021
Processo Administrativo nº 073/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico (software) em plataforma online para peças e componentes destinados a manutenção e recuperação de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Em favor da empresa: CILIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 15.553.772/0001-66.

Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6AF2971C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 164/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 164/2021

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 16/08/2021 **Horário:** 14h00min
Data do Retorno: 17/08/2021 **Horário:** 20h00min
Número de Diárias: 01 com pernoite e 01 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Objetivo: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR. VISITA TECNICA EM INSTITUIÇÃO QUE ATENDE PACIENTES COM AUTISMO EM CURITIBA.

Município de Destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AB6B8AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 165/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 165/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 5.000.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500.000,00
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.500.000,00
TOTAL R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação:
076 – 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/08/2021.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C42A75A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Vice-Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA,** C.N.P.J Nº 00.821.808/0001-30, pela necessidade de constatação de eventual culpa ou descumprimento do regime de execução e obrigações assumidas por este prestador, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F7FCFDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO – PE 030/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2021, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 030/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E295BD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 387.264,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2AABC81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Srª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 004/2021 a realizar-se no dia 31 de agosto de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:
1. Projeto TEA – Transtorno do Espectro Autista;
2. Solicitação Município de Itapejara D'Oeste: Parecer Jurídico Nº 312/2021;
3. Novos procedimentos;
4. Emendas Parlamentares, custeio;
5. Farmácia CONIMS;
6. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021.

SALIANE PEGORARO
Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F129021B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 8-2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA CRISTO REI - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2021. Data da Licitação: Dia 08 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica na Comunidade Linha Cristo Rei com 21.480,0 Metros Quadrados – Convênio Nº 198/2020 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 825.734,82. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2.021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CC606CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 33-2021 - A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI -

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 33/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. E. M. Oeste Comercial Eireli. CNPJ:12.144.365/0001-79. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 08–açucar cristal –Valor Unitário: R$ 2,94, Item 85–farinha de milho tipo biju –Valor Unitário: R$ 4,55, Item 86–farinha de trigo tradicional –Valor Unitário: R$ 2,68, Item 91–fubá de milho –Valor Unitário: R$3,43, Item 128 –ovos de galinha dúzia –Valor Unitário: R$ 5,98. Pregão Presencial 5/2021. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moises Luiz Boff, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54EECF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169-2021 - INEX 12-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 169/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores: Curso - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.Valor: R$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°12/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 13/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:56259B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170-2021 - DL 25-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 170/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edemilton Francisco Ciotta. CNPJ: 01.697.246/0001-27. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção e substituição de forração de cancha de bocha. Valor R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1822) Fonte: 504. Data da assinatura 16/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edemilton Francisco Ciotta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22E07CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 12-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº12/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 4.644,00

Conforme proposta. É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 13 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82608F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 25-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº25/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
EDEMILTON FRANCISCO CIOTTA	01.697.246/0001-27	10.740,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ADC82785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821/2021

PORTARIA N.º 821/2021

Considerando o art. 40° da Emenda Constitucional n.° 103/2019;
Considerando a Nota Técnica n.° 01/2021 emitida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON;
Considerando o Ofício Circular SEI n.° 1373/2021 ME, emitido pelo Ministério de Economia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **Designar**Comissão de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Fernanda Prevedello Busato	RG 10337849-4	Colombo Previdência
Hevelin Correa Schneider	RG 7768068-3	Colombo Previdência
Sandra Bontorin Ceccon	RG8907525-4	Colombo Previdência
Jumara Pessini de Almeida	RG5816725-8	Conselho Fiscal Colombo Previdência
Daniele Engelhar Cordeiro	RG 8169773-6	Conselho Deliberativo Colombo Previdência
Dirceu Cavassin	RG 5620361-3	RH Prefeitura Municipal
Leandro Maschio	RG7742740-6	Departamento de Compras Prefeitura Municipal
Heloisa Valt	RG 4388691-6	SEFAZ Prefeitura Municipal
José Olívio Arcie	RG 4661048-2	Gabinete do Prefeito
Endrigo da Silva Jungles dos Santos	RG 6355914-8	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Portaria revoga a PORTARIA N.° 785/2021.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:901E9683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822/2021

PORTARIA N.º 822/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** novo membro do **Conselho Fiscal da Colombo Previdência**, nas disposições do art. 97, §1° da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da **ASSEMCO,** conforme abaixo discriminado:

Conselho Fiscal

Suplente: Ricardo Alonso da Silva, CPF n.° 027.651.509-90, RG n.° 6.955.648-5, matrícula n.° 4.933, em substituição à Sra. Sibeli Rodrigues da Silva, CPF n.° 054.216.489-23, RG n.° 9.055.005-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:42510A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipalde Administração, Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretário Municipal de Obras e Viação, Secretário Municipal de Meio Ambiente,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas:

R E S O L V EM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestaçãode Serviços de Metalurgia para atender osveículos pesados da frota da Prefeitura Municipal.

VENCEDOR:AL METAL USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA
VALOR TOTAL R$ 387.000,00(trezentos e oitenta e setereais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:60F9EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches para atender os profissionais de saúde que estarão na frente das campanhas de vacinação contra a Covid-19.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:69881AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 PROCESSO: 5862/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII que integra o Edital do Pregão Presencial 064/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.824.737,44 (Sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF50331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretáros da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V EM:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021,** cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipalde Colombo/PR.
VENCEDOR: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO
ITENS 01, 28, 29, 31, 33, 41, 80, 106 e 107: VALOR TOTAL R$ 187.237,20

VENCEDOR: SIGPLAST COMERCIAL
ITENS 02, 04,11, 13, 24, 26, 27,34, 42, 43, 44, 53, 87, 90, 91, 93, 104, 115, 120, 124 E 125:VALOR TOTAL R$ 314.710,72

VENCEDOR: FABIO ALBERTO DYBAS EIRELLE EPP
ITENS 03, 07, 83, 103,118 e 119: VALOR TOTAL R$ 73.216,00

VENCEDOR: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.
ITENS 05, 09, 60, 112 e 113, : VALOR TOTAL R$ 105.432,00

VENCEDOR: M.C.DALABONA PAPELARIA
ITEM 06, 15, 19, 30, 32, 45, 46, 50, 55, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 85, 98, e 132 VALOR TOTAL R$ 110.242,40

VENCEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA
ITENS08, 84 e 133:VALOR TOTAL R$ 69.068,00

VENCEDOR: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
ITENS10, 12, 23, 36, 56, 70, 72, 88 e 97 :VALOR TOTAL R$ 53.198,96

VENCEDOR: DISSENCE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
ITENS14, 16, 18, 116 E 117:VALOR TOTAL R$ 197.920,00

VENCEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
ITENS20, 51, 92 e 101:VALOR TOTALR$ 6.456,00

VENCEDOR: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
ITENS21, 22, 37, 49, 57, 58, 59, 86, 89, 94, 99, 100, 102, 105, 108, 109, 111, 114, 122, 123, 126 e 127:VALOR TOTAL R$ 671.243,70

VENCEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI
ITENS38, 39, 40 e 77:VALOR TOTALR$ 81.201,60

VENCEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
ITENS47, 48 e 71:VALOR TOTAL R$ 8.709,80

VENCEDOR: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
ITENS54, 61, 62, 63 e 64:VALOR TOTAL R$ 11.122,80

VENCEDOR: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
ITEM 65:VALOR TOTALR$ 2.634,00

VENCEDOR: ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
ITEM 74:VALOR TOTALR$ 6.150,00

VENCEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA-EPP
ITEM 81:VALOR TOTALR$ 57.400,00

VENCEDOR:LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
ITENS96 e 110:VALOR TOTAL R$ 60.773,65

VENCEDOR: ATACADÃO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
ITENS121, 128, 129, 130 e 131:VALOR TOTALR$ 279.404,000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de agosto de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA RENA BERALDO
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:164C5904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Educação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021.
ONDE SE LÊ: Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e reuniões pedagógicas).
LEIA-SE: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e reuniões pedagógicas).
Os demais itens permanecem inalterados,

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AC0500F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, seus Editais e demais publicações oficiais, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo para as funções de:

Assistente de Alunos - PSS
Educador Infantil - PSS
Professor - PSS

Outrossim, reafirma os termos:
Do Item – "Da Homologação e do Prazo de Validade"
O presente processo seletivo simplificado terá validade até **1 ano**, podendo ser prorrogado pelo período de mais **1 ano**, não podendo exceder 24 meses.
Do Item – "Convocação"
A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração.

Colombo, 16 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:BAEA7FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ROSELI ALVES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 18 de agosto de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: /_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:76CDF74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO

Designo os funcionários relacionados abaixo para participarem da XIV Conferência Municipal de Saúde e comporem o Conselho Municipal de Saúde 2021-2024.

Representantes do Governo:

TITULAR: Sérgio Marcos Carvalho
SUPLENTE: Tatiana Cordeiro Da Silva Javorski

TITULAR: Marli Terezinha Filipak Retamero
SUPLENTE: Guilherme Bruno Wonsovicz

Contenda, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:43CCF78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.719, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.719, de 13 de agosto de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EMANUELI FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.256.852-4 SSP/PR para exercer o cargo de **Agente de Execução I**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 17 de agosto de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Unidade Escolar – Escola Municipal Juventino Rufatto, localizada no Bairro Industrial, no estabelecido pela direção.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 17/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7F8FF194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 06 ao Contrato n° 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, planilha de levantamento de quantidades e deliberação da autoridade competente. Diante das alterações fica suprimido do total do contrato o valor de R$ 9.718,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC170F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 03.08.2021 a 02.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2021	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA	06.257.832/0001-74	76.490,00
80/2021	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA - ME	02.394.903/0001-20	518.260,00
81/2021	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	310.400,00
82/2021	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	1.497.483,00
83/2021	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	333.123,00
84/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	76.400,00

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:12AA701C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Civida. Valor total estimado R$ 69.600,00. Prazo: 12 meses, de 12.08.2021 a 11.08.2022.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7900D110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2514/2021

LEI Nº 2514/2021

Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do Artigo 45 da Lei Municipal nº 1529/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"*I - não poderá ter área superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:058590F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2517/2021

LEI Nº 2517/2021

Altera o Artigo 46 da Lei Municipal nº 2484/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 46 da Lei Municipal nº 2484/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 46.*** *Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CB33521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
36º	Dawana Geni Trindade Dahle

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
66º	Edenilse Maria de Fávero

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A4EFE8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 122/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 122/2021

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 118/2017– Pregão Presencial n° 093/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Werner Serviços Radiológicos Ltda, CNPJ nº 17.435.571/0001-51
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 8,99% (oito virgula noventa e nove por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 623.424,82 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a tabela abaixo: Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 20 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2021.

Ata de Registro de Preços	206/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Flw Negócios E Serviços Eireli - Epp, CNPJ nº 04.164.077/0001-58.

Ata de Registro de Preços	207/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Israel Motta De Souza Junior - ME, CNPJ nº 28.862.607/0001-08.

Ata de Registro de Preços	208/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.

Ata de Registro de Preços	209/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Malkut & Bohn Ltda. - ME, CNPJ nº 10.868.068/0001-40.

Ata de Registro de Preços	210/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Minas Soluções Em Impressão Ltda. - ME, CNPJ nº 39.619.837/0001-59.

Ata de Registro de Preços	211/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Pagnan & Baches Ltda. - ME, CNPJ nº 20.953.739/0001-25.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CEA9204

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17521/2021

DECRETO Nº 17521/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.155,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.155,00(um mil, cento e cinquenta e cinco reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3521	01040-Portaria 1857/2020 - ESPIN-Emergência em Saúde Públciade Importância Nacional	1.155,00
SUBTOTAL		1.155,00
TOTAL		1.155,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:477ECCAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17522/2021

DECRETO Nº 17522/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 14.361,48 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 14.361,48(quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4513	01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19	14.361,48
SUBTOTAL		14.361,48
TOTAL		14.361,48

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F478BD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17530/2021

DECRETO Nº 17530/2021

Contrata a Senhora Neiva Maria Mugnol Pereira de Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora. **NEIVA MARIA MUGNOL PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.263.672-1/PR e do CPF/MF n.º 015.562.619-18, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de

agosto a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8341BAF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17532/2021

DECRETO Nº 17532/2021

Nomeia o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – TPJD,** para o período de 2021 até 31 de dezembro de 2024, com base na Lei 971/2001, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS	SUPLENTES
Bruno Felipe Alves de Lima	Giovane Cezar Rosin
Eugênio Carlos Alflein	Luiz Fernando Viaro
Dirsio Ferreira da Silva	Jailene Dal Bosco Biesek
Mauri Wilamowski	Diego Celso Borsatti
Juliana Cavalheiro Cambrussi	Dino Robes Romualdo dos Santos Barboza

Art. 2º Revoga-se o Decreto 17267/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B0BE521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17534/2021

DDECRETO Nº 17534/2021

Revoga o Decreto nº 17177/2021 que concedeu Função Gratificada de Assistente da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, símbolo G-0 à servidora Karina da Costa Filipiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17177/2021 que concedeu Função Gratificada de Assistente da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, símbolo G-0 à servidora **KARINA DA COSTA FILIPIAK**, matrícula funcional n. 18068-1, portadora do RG n.º 8.695.717-5 /PR e do CPF/MF n.º 036.607.069-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Assistente Social*, lotada junto à Secretaria de assistência Social e Cidadania, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB16363B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17535/2021

DECRETO Nº 17535/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cleber Tibe dos Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de pós-graduação *lato sensu* em *Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **CLEBER TIBE DOS CAMPOS**, matrícula funcional nº 16110-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.153.405-3/PR e do CPF/MF nº 041.204.789-63, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C41659A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17536/2021

DECRETO Nº 17536/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosimari Zanatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de *Tecnologia em Gestão Pública***,** junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **ROSIMARI ZANATTO**, matrícula funcional nº 13801-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.776.512-0/PR e do CPF/MF nº 056.346.199-39, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:935FF2F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17537/2021

DECRETO Nº 17537/2021

Contrata a Senhora Josieli Alcantara para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Contrata a Senhora **JOSIELI ALCANTARA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.331.803-5/PR e do CPF/MF n.º 030.507.909-38, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de agosto a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB8D95D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17539/2021

DECRETO Nº 17539/2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que todas as empresas participantes do Pregão foram inabilitadas e a sessão foi suspensa não possibilitando sanar as irregularidades;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 091/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A10424F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17540/2021

DECRETO Nº 17540/2021

Concede férias ao servidor Ivo Argenton.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2021, ao servidor **IVO ARGENTON**, matrícula funcional 13572-1, portador da Cédula de Identidade n.º 3.058.704-9/PR e do CPF/MF n.º 431.450.199-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB4BD3DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17541/2021

DECRETO Nº 17541/2021

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Gilberto Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso de graduação de *Tecnologia em Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **GILBERTO MORAIS** , matrícula funcional nº 17828-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.781-8 /PR e do CPF/MF nº 043.185.189-14, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no período de e 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D16BC1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17542/2021

DECRETO Nº 17542/2021

Contrata a Senhora Gesselda Maria Marcon para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GESSELDA MARIA MARCON**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.309.200-6/PR e do CPF/MF n.º 600.633.519-00, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e Escola Municipal do Campo Juscelino Kubistchek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de agosto a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B692C43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17543/2021

DECRETO Nº 17543/2021

Concede Função Gratificada ao servidor André Luís Girardi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRÉ LUÍS GIRARDI**, matrícula funcional n.º 18756-1, portador do RG n.º 13.092.171-0/PR e do CPF/MF n.º 412.097.218-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de agosto de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05B4E7E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17544/2021

DECRETO Nº 17544/2021

Revoga o Decreto nº 17406/2021 que concedeu Licença para tratamento de doença em pessoa da família à servidora Marilene dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 17406/2021 que concedeu Licença para tratamento de doença em pessoa da família (cônjuge), à servidora **MARILENE DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 17813-1, portadora do RG n.º 7.175.876-1 /PR e do CPF/MF n.º 022.585.279-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto ao Corpo de Bombeiros, a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6D1F84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0022/2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA (ÚLTIMA SÉRIE, NOVO, ZERO HORA), POTÊNCIA MÍNIMA 160HP (QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES- PROCONVE MAR – I –CONAMA), TURBINADO DE 6 (SEIS) CILINDROS, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 3(TRES) A RÉ, TRAÇÃO 6X4 E DEMAIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO 07.

VALOR: R$ 749.900,00 **(**SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS**)**.

VALIDADE DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 17 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6BF20AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo administrativo: Procedimento de dispensa de licitação – Autos nº 007/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 17 de agosto de 2021
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: ***VIP – Informática*** **-** CNPJ: 13.199.166/0001-20
Objeto/Finalidade: Aquisição de material permanente de informática sendo computador para a Diretoria da Câmara Municipal.

Preço Global: **R$ 6.993,90** (seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 17 de agosto de 2021.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara - Contratante

VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E6332137

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019 – SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LEONARDO MASIERO DUARTE, portador do R.G nº 67449860 e CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado à RUA ITAPURA, 298 - CEP: 87050190, na cidade de Londrina/PR, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP,** tipo "Menor preço Global por Lote", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 13/08/2021 para 12/08/2022 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 12/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 36.325,36 (trinta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao (s) Lote (s):

LOTE 1	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 9.916,70
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 5.118,71
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 2.902,94
LOTE 4	VEÍCULOS ADMINISTRAÇ- SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 525,00
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 458,24
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 5.238,35
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	R$ 12.165,42
VALOR TOTAL		R$ 36.325,36

§ 2º - O valor global contratual passa de R$ 92.874,36 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 129.199,72 (cento e vinte e nove mil e cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em **QUATRO PARCELAS SEM JUROS**, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**.
§ 2º – As notas fiscais **OU BOLETO BANCÁRIO**, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação **Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2019**, e com as seguintes razões sociais:
a) Para veículos da Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
b) Para veículos da Secretaria e Assistência Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº120.604.43/0001-57, RUA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
c) Para demais veículos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 13 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
LEONARDO MASIERO DUARTE
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5E785F1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à RUA LAURINDO BORGES, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, resolveram, à vista do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
Para as linhas 1 a 10 no percentual de **9,27%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de agosto/2019 a julho/2020;
Para as linhas 11 e 12 (incluídas no 1º termo aditivo em 03/02/2020) no percentual de **25,71%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de fevereiro/2020 a janeiro/2021;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha:

Linhas	Valor Contratado	Valor Com o Reajuste
1	R$ 5,67	R$ 6,20
2	R$ 5,67	R$ 6,20
3	R$ 5,68	R$ 6,21
4	R$ 5,68	R$ 6,21
5	R$ 5,68	R$ 6,21
6	R$ 5,14	R$ 5,62
7	R$ 5,14	R$ 5,62
8	R$ 5,13	R$ 5,61
9	R$ 5,14	R$ 5,62
10	R$ 5,14	R$ 5,62
11	R$ 5,13	R$ 6,45
12	R$ 5,13	R$ 6,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 1.381.716,08 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e oito centavos) para R$ 1.468.885,08 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Genesis Transportes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FFB5D9A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à RUA LAURINDO BORGES, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, resolveram, à vista do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica concedido reajuste de preços na seguinte maneira:
Para a linha 13 no percentual de **28,93%** referente ao índice IGPM acumulado dos meses de março/2020 a fevereiro/2021;

Passando a vigorar os seguintes valores por linha:

Linha	Valor Contratado	Valor Reajustado
13	R$ 5,40	R$ 6,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela correção dos valores, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 118.324,80 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 151.002,22 (cento e cinquenta e um mil e dois reais e vinte e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Fernandes Pinheiro, 21 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GENESIS TRANSPORTES LTDA
Silvio Roberto Staniszewski Filho
Contratada

Testemunhas:

1._____
R.G nº:

2._____
R.G nº:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2813DBCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 067/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES

ONDE SE LÊ:
[...] fica acrescido o valor de R$ 25.204,57 (vinte e cinco mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a aproximadamente **11,03%** do contrato original, passando o seu valor global de R$ 317.704,78 (trezentos e dezessete mil e setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 342.909,35 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)

LEIA-SE:
[...] fica acrescido o valor de R$ 6.658,90 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) correspondente a **2,154896%** do contrato original, passando o seu valor global de R$ 317.704,78 (trezentos e dezessete mil e setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 324.363,68 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Fernandes Pinheiro 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9588554D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 067/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES

ONDE SE LÊ:
[...]fica efetuada a glosa contratual no valor de**R$ 3.706,85 (três mil e setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **1,2%** do valor original contratado.

LEIA-SE:
[...]fica efetuada a glosa contratual no valor de**R$ 6.536,97 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a **2,115438%** do valor original contratado.

ONDE SE LÊ:
§ 2º- Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 342.909,35 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 339.202,50 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 324.363,68 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 317.826,71 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Fernandes Pinheiro 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6131949F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 074 /2021 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2° - Nomear os servidores CAROLINE RODRIGUES DEA, HAYDIANE CRISTINA BORA e MIGUEL ANGELO PAVELSKI para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3° - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E90058A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fernandes Pinheiro – PR, 16 de agosto de 2020.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98 e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL– Presidente
II – CAROLINE RODRIGUES DEA – Presidente Suplente
III –LILIANE HEUERT– Membro
IV – MIGUEL ANGELO PAVELSKI – Membro
V – HAYDIANE CRISTINA BORA – Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição argüida por licitante, a Servidora Caroline Rodrigues Dea, designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 127/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F2659AA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2021 – COMISSÃO DE PREGÃO

Fernandes Pinheiro – PR, 16 de agosto de 2021.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CAROLINE RODRIGUES DEA – Pregoeira Oficial
II – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL – Pregoeira Suplente
III –LILIANE HEUERT– Membro
IV –MIGUEL ANGELO PAVELSKI– Membro
V –HAYDIANE CRISTINA BORA– Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Pregoeira conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora Carmen Luciane Andreola Cabral, designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 133/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0518C7F9

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 02 2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02 – 2021

A Comissão Eleitoral do Edital de Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil do CMAS torna pública:

Art 1º - A relação de representantes da Sociedade Civil em seus diversos segmentos, Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, inscritas no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2021/2023, nos termos do Edital 01/2021:

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Bibiane Loss de Quadros
Suplente: Luciane Pszedimirski Bello Tribek
SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Jislaine das Graças da Silva Rodrigues
Suplente: Viviane Flores da Silva Martins

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Marcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Simone Eliza Fabris

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Rosicleia dos Santos Neri
Suplente: Maria Petranski Machinski

Art 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 18 de Agostode 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO ELEITORAL- EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:E3DDED43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, com o valor de R$ 32.283,70 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
C.E. CARVALHO COMERCIAL ME, com o valor de R$ 43.940,65 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);
CWBCARE PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor de R$ 28.988,15 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos);
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com o valor de R$ 28.677,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais);
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, com o valor de R$ 82.446,94 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 18.780,29 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos);
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 30.170,80 (trinta mil, cento e setenta reais e oitenta centavos);
Total Geral Homologado: R$ 265.287,53 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Flórida/PR, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:31CD4012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 04/2021 CMS

Resolução Nº 04/2021

Francisco Beltrão, 18 de agosto 2021.

Considerando a Resolução SESA nº.716/2021, que habilitou o Município de Francisco Beltrão para aquisição de veículo Van, para transporte de pacientes, com recurso oriundo de incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, realizada no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve:

Aprovar por unanimidade de votos a adesão do Município de Francisco Beltrão/PR a resolução SESA nº.716/2021.

CRISTINA DEMO MARTINELLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão -PR

Homologo a Resolução nº.04/2021 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5AC613D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

PREÂMBULO:

PARTES:

O *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*, *Estado do PARANÁ* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, 85601-030, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cleber Fontana, portador do RG: 7.211.713-1 - SSP PR, inscrito no CPF: 020.762.969-21 nos termos da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA *DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP*, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 84.974.278/0001-50, com sede em Endereço: AV XV de novembro, 374, Centro, São João-PR, CEP: 85.570-000, com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/coop/iguacu/, representada por Eleuterio Benin portador do RG nº 2.132.670-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 337.724.369-00 e Fabio Dalponte portador do RG nº 8.189.596-1 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 035.901.269-81, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de COOPERATIVA

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município e a COOPERATIVA visando estabelecer o desenvolvimento do Programa a União faz a Vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Busca-se implementar a metodologia do programa por meio da Educação Cooperativa, capacitando os educadores para que eles possam ser multiplicadores da metodologia do programa através de projetos que buscam transformar a realidade através da educação entre os envolvidos, bem como disponibilizar assessoria para o planejamento de ações com a escolas fomentando os princípios da cooperação e cidadania.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA COOPERATIVA:

executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

destacar a participação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II- DO MUNICÍPIO:

aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA;**

disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;

oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO;**

acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;

desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e

indicar o Sra. Dulcineia Betti Filippini, CPF: 010.044.799-64, como coordenador local, que ficará responsável por (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**

comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do munícipio, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de quatro (4) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU

Município de Francisco Beltrão
Nome: Cleber Fontana
Cargo: Prefeito
CPF: 020.762.969-21

_____
Testemunha:
Nome: Dulcineia Betti Filippini
Endereço: Linha São João – Interior
CPF: 010.044.799-64

_____
Testemunha:
Nome: Elis Regina Calegari
Endereço: Alabama, 103, Jardim Virginia
CPF: 050.965.579-36

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS
Órgão/Entidade Proponente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
Endereço: Avenida XV de novembro, 374, centro, São João-PR, CEP: 85.570-000,
Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br/coop/iguacu/
DDD/Fone: 46-3533-8400
Nome do responsável pelo Programa: Igor de Santis Morais
CPF: 012.143.870-80 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 15.680.003-1 SSP-PR
Cargo: Assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo Função: Gestor do Programa
Endereço: Rua Santa Rita 238, centro – São João PR, CEP: 85570-000

Órgão/Entidade Convenente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030
Endereço eletrônico: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br
DDD/Fone: (46) 3520-2121
Nome do responsável: Cleber Fontana
CPF: 020.762.969-21 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7.211.713-1 - SSP PR
Cargo: Prefeito Municipal Função: Administrador Público
Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500, centro, Francisco Beltrão, CEP: 85601-020

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/04/2021 A 31/12/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa a União faz a Vida.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: implementar a metodologia do programa por meio da Educação Cooperativa, capacitando os educadores para que eles possam ser multiplicadores da metodologia do programa através de projetos que buscam transformar a realidade através da educação entre os envolvidos, bem como disponibilizar assessoria para o planejamento de ações com a escolas fomentando os princípios da cooperação e cidadania

3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
Da COOPERATIVA: executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades do MUNICÍPIO: aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste no CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA. Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada e cumprir com as atividades propostas nesse plano de trabalho.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
Planejamento anual	Realização de reuniões de planejamento para as ações do ano.	Semestrais	Semestrais
Formação continuada	16h de formação inicial para todos os professores da Escola Sagrado Coração	01/04/2021	30/04/2021
Assessorias de projetos	Realização de 4 assessorias individuais para a realização de projetos e apoio pedagógico.	10/05/2021	15/10/2021
Socialização de projetos	Apresentação de projetos finalizados.	01/10/2021	20/12/2021

5 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO
Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão, representada pela Sra. Dulcineia Betti Filippini, Coordenadora local e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.
(x) Aprovado ( ) Reprovado

Francisco Beltrão-PR, 01 de abril de 2021

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6D87D71

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2021
PROCESSO Nº. 085/2021

OBJETO: Aquisição de 4(quatro) pneus incluindo geometria/balanceamento para o veículo oficial, Ford Novo Fiesta Sedan, Placa: BCE3546, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME (KM-PNEUS).**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pneu 195/55 aro 15	4	498,00	498,00
2	Geometria/balanceamento	1	90,00	90,00
TOTAL				**2.082,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 016/2021, Processo nº. 085/2021 é de R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E849A0AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa M BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - INTERATIVA
ESPÉCIE: Contrato nº. 041/2021 – Processo de Inexigibilidade º 087/2021.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Jean Emiliano no curso "OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS", que será realizado nos dias 17 a 20 de agosto de 2021 Águas de Chapecó - SC., promovido pela empresa M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI..
VALOR TOTAL: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1E5072C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021
PROCESSO Nº 089/2021

OBJETO: Inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Tiago Correa no curso/evento: "XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2021 em Brasília, promovido pela UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UVB - UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	2	600,00	1.200,00
TOTAL				1.200,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 019/2021, Processo nº. 089/2021 é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EDCBA991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Data e horário: 19 de agosto de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	EDSON JORGE PERSZEL - CPF Nº 575.096.549-04

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69A538FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7877/2021.
Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7877/2021.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D6A8DD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO C. DA ROSA LTDA

CNPJ Nº 05.374.310/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B3A69108

DRH
EDITAL 232-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 107-20

EDITAL Nº 232/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – MASCULINO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	RENAN LIMA DA CUNHA	15.282.740-7-SSP/PR	15/01/1997	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1BF759B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Leilão nº 001/2021
Processo Licitatório nº 071/2021
Adjudicação: 17/08/2021
Arrematantes: **ALISSON RENAN DA SILVA**
AMANDA ARRUDA TONZAR
ANGELO JOCELI GARLINI
CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS DE CAMINHÕES E CAMIONETES LTDA
CLAUDINEI VILMAR KLEIN
GILBERTO ALVES DOS SANTOS
IVONILDO CARVALHO SILVA
JANGADA 4 PEÇAS USADAS LTDA
JORGE DALLA CORTE JUNIOR
JOSÉ RICARDO LOPES GODINHO
JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER
JULIANA DE FÁTIMA TEIXEIRA
JULIANO RODRIGO DALLAZEN
LEONARDO CESAR CASAGRANDE
MARCIO AFONSO RADICHEWSK
MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
MEPITA MECÂNICA PESADA
NELSON AVILA DA SILVA
PEDRO ALVEZ DA CRUZ
PEDRO CARLOS ARROIO
RUBIA GONÇALVES ARAÚJO
VANESSA OLIVEIRA DA ROCHA
VILSON OLINKEVICZ

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5F408E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº 001/2021
Processo Licitatório nº 071/2021
Homologação: 17/08/2021
Arrematantes: **LOTE 01** – CHEVROLET VECTRA SEDAN ELITE ANO 2010, placa ASV-1671 e chassi 9BGAC69C9C0AB279879, arrematado por R$ 21.000,00 pelo arrematante **JULIANO RODRIGO DALLAZEN,** CPF Nº 044.834.389-48;
LOTE 03 – RENAULT MASTER VIATURE ANO 2017 MODELO 2018, placa BBU-3651 e chassi 93YMAFEXAJJ158613, arrematado

por R$ 67.000,00 pelo arrematante **MÁRIO VILELA DE ASSIS FILHO,** CPF Nº 937.679.781-72;
LOTE 04 – MERCEDES BENZ SPRINTER MARTM5, placa BCL-4314 e chassi 8AC906657KE155681, arrematado por R$ 50.000,00 pelo arrematante **CLAUDINEI VILMAR KLEIN**, CPF Nº 031.271.159-03;
LOTE 05 – FIAT PALIO FIRE, ANO 2015, MODELO 2015, placa AZX-9815 e chassi 9BD17122ZF7536503, arrematado por R$ 7.500,00 pela arrematante **JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER**, CPF Nº 971.102.059-91;
LOTE 06 – CHEVROLET CORSA SEDAN MAXX, ANO 2006, MODELO 2007, placa AOL-9575 e chassi 9BGXH19G07C154284, arrematado por R$ 5.750,00 pelo arrematante **IVONILDO CARVALHO SILVA**, CPF Nº 032.270.079-59;
LOTE 07 – FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO 2011, MODELO 2011, placa ERN-2783 e chassi 9BD17106LB5722495, arrematado por R$ 4.250,00 pela arrematante **AMANDA ARRUDA TONZAR**, CPF Nº 091.083.629-98;
LOTE 08 – CHEVROLET CORSA SUPER, ANO 2002, MODELO 2002, placa AKE-3154 e chassi 9BGSD19N02B149881, arrematado por R$ 2.750,00 pelo arrematante **MARCIO AFONSO RADICHEWSK**, CPF Nº 621.690.099-49;
LOTE 09 – FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2011, MODELO 2012, placa AUL-2568 e chassi 9BD15844AC6632867, arrematado por R$ 4.000,00 pela arrematante **AMANDA ARRUDA TONZAR**, CPF Nº 091.083.629-98;
LOTE 10 – VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, ANO 2005, MODELO 2005, placa AMQ-1468 e chassi 9BWEB05X65PO88028, arrematado por R$ 8.000,00 pelo arrematante **PEDRO ALVEZ DA CRUZ**, CPF Nº 441.342.749-15;
LOTE 11 – FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010, MODELO 2011, placa ATM-9659 e chassi 9BD15822AB6492013, arrematado por R$ 3.950,00 pelo arrematante **MARCIO AFONSO RADICHEWSK**, CPF Nº 621.690.099-49;
LOTE 12 – FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010, MODELO 2011, placa ASY-9488 e chassi 9BD15802AB6505234, arrematado por R$ 3.500,00 pelo arrematante **IVONILDO CARVALHO SILVA**, CPF Nº 032.270.079-59;
LOTE 13 – FIAT DUCATO MULTI, ANO 2004, MODELO 2004, placa ALW-0437 e chassi 93W231H2241015968 arrematado por R$ 7.500,00 pelo arrematante **NELSON AVILA DA SILVA**, CPF Nº 783.850.169-53;
LOTE 14 – FORD F14000 HD ANO 1996, MODELO 1996, placa AHF-9208 e chassi 98FXTNSZ1TDB25089, arrematado por R$ 26.000,00 pela arrematante **JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER**, CPF Nº 971.102.059-91;
LOTE 15 – SCANIA S113 CL ANO 1991, MODELO 1991, placa ALP-7633 e chassi 9BSKT6X2BM3460403, arrematado por R$ 56.000,00 pelo arrematante **JANGADA 4 PEÇAS USADAS LTDA**, CNPJ Nº 31.204.782/0001-04;
LOTE 16 – SCANIA K112 CL ANO 1988, MODELO 1988, placa GLI-5858 e chassi 9BSKC4X2BJ3457145, arrematado por R$ 53.500,00 pela arrematante **VANESSA OLIVEIRA DA ROCHA**, CPF Nº 100.048.169-78;
LOTE 17 – IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2011, MODELO 2011, placa AUL-3546 e chassi 93ZL68B01B8428898, arrematado por R$ 25.000,00 pelo arrematante **GILBERTO ALVES DOS SANTOS**, CPF Nº 039.433.418-36;
LOTE 18 – MARCOPOLO VOLARE V6 ESC ANO 2008, MODELO 2009, ARU-1540 e chassi 93PB36D2M9CO28198, arrematado por R$ 26.000,00 pelo arrematante **ALISSON RENAN DA SILVA**, CPF Nº 410.104.548-89;
LOTE 19 – VOLKSWAGEN MASCARELO GRANMINI O ANO 2009, MODELO 2009, placa ARP-9836 e chassi 9BWP452R99R93850, arrematado por R$ 32.500,00 pela arrematante **JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER**, CPF Nº 971.102.059-91;
LOTE 20 – TRATOR DE PNEUS VALTRA 785 4X2 ANO 1998, arrematado por R$ 34.500,00 pelo arrematante **MEPITA MECÂNICA PESADA**, CNPJ Nº 75.831.545/0001-49;
LOTE 21 – TRATOR DE PNEUS FORD 6610 4X2 ANO 1991, arrematado por R$ 41.500,00 pelo arrematante **PEDRO CARLOS ARROIO**, CPF Nº 725.052.309-00;
LOTE 22 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4X4, arrematado por R$ 77.500,00 pelo arrematante **ANGELO JOCELI GARLINI**, CPF Nº 898.487.059-53;
LOTE 23 – SUCATA DE PULVERIZADOR JACTO, arrematado por R$ 1.650,00 pelo arrematante **LEONARDO CESAR CASAGRANDE**, CPF Nº 058.590.229-13;
LOTE 24 – SUCATA DE ARRADO 3 DISCOS BECKER, arrematado por R$ 950,00 pelo arrematante **LEONARDO CESAR CASAGRANDE**, CPF Nº 058.590.229-13;
LOTE 25 – SUCATAS DE 2 FORRAGEIRAS NOGUEIRA, arrematado por R$ 3.750,00 pela arrematante **RUBIA GONÇALVES ARAÚJO**, CPF Nº 035.993.544-30;
LOTE 26 – SUCATA DE BATEDOR DE CEREAIS, arrematado por R$ 1.750,00 pelo arrematante **JOSE RICARDO LOPES GODINHO**, CPF Nº 810.088.486-20;
LOTE 27 – SUCATA DE BATEDOR DE CEREAIS CREMASCO, arrematado por R$ 1.750,00 pelo arrematante **JOSE RICARDO LOPES GODINHO**, CPF Nº 810.088.486-20;
LOTE 28 – SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO BALDAN, arrematado por R$ 7.000,00 pelo arrematante **JORGE DALLA CORTE JUNIOR**, CPF Nº 966.581.690-04;
LOTE 29 – SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, arrematado por R$ 5.300,00 pelo arrematante **VILSON OLINKEVICZ**, CPF Nº 337.754.789-49;
LOTE 30 – SUCATA DE ESCARRIFICADOR PÉ DE PATO, arrematado por R$ 2.000,00 pelo arrematante **LEONARDO CESAR CASAGRANDE**, CPF Nº 058.590.229-13;
LOTE 31 – SUCATA FERROSA, arrematado por R$ 2.150,00 pelo arrematante **CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS DE CAMINHÕES E CAMIONETES LTDA**, CNPJ Nº 33.113.698/0001-00;
LOTE 32 – SUCATA LIXO ELETRÔNICO, arrematado por R$ 2.650,00 pela arrematante **JULIANA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, CPF Nº 069.669.969-98; e
LOTE 33 – SUCATA DE AUTOCLAVE, arrematado por R$ 500,00 pelo arrematante **PEDRO ALVEZ DA CRUZ**, CPF Nº 441.342.749-15.

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2E87AAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **19/08/2021 a 28/08/2021**, relativo ao período de aquisição 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DB73A283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LARISSA MARIELI BOCALÃO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:797045B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VANDERLEI FLORENTINO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/08/2021 a 18/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B60A3609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JOSIANE APARECIDA COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/08/2021 a 16/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9A19877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora CLAUDINÉIA FERNANDA KRUPINSKI RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:81E61A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora MÔNICA CRISTINA PRIMO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1578FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 405/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
Valor: R$- 12.152,00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5F7EF819

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 407/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRÁSIDAS EIRELLI
Valor: R$- 10.820,40 (dez mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT e CORTINA DE AR, , para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FA12D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 406/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$- 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO DE AÇO C/2 PORTAS e ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:22DFBF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 408/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Valor: R$- 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MESA CLÍNICA AÇO INOXIDÁVEL ESTOFADO e POLTRONA EM COURVIM RECLINÁVEL, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B477D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 409/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI
Valor: R$- 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de FOGÃO 4 BOCAS, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EFB0E717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 410/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$- 5.102,88 (cinco mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BALCÃO P/PIA EM MDF TAMPO DE INOX e MESA DE ESCRITÓRIO C/ GAVETAS, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:92832572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 411/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$- 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CADEIRA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇOS e CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COR PRETA, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2D26EAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 412/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor: R$- 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BIOMBO HOSPITALAR, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40332260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 413/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA

Valor: R$- 2.463,41 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A0631C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 414/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: S. DO LAGO – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIA EIRELI
Valor: R$- 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de LONGARINA C/3 LUGARES S/APOIO , para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F155122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 415/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Valor: R$- 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 168/2021
Pregão Eletrônico nº 082/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
264	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO P/ ESCRITÓRIO 2 PORTAS, ARMÁRIO VITRINE C/ DUAS PORTAS, ESCADA HOSPITALAR AÇO, MESA DE REUNIÃO OVAL EM MDF e MESA P/ COZINHA QUADRADA, para atender o Centro de Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F30A057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/08/2021	6.350,33
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	18/08/2021	44.203,44
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/08/2021	364.540,77

Goioerê, 18 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:780C3D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.203/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 33.600,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.172- AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.32.442-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1104	R$ 100.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.14.807-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 136.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.224-EM - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)	
3.3.90.30.336-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 100.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 103.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:78653E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 712/2021 - RESTRIÇÕES TRAFEGO

LEI Nº 712/2021

DISPÕE SOBRE IMPOSIÇÃO DE RESTRIÇÕES AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA PESADOS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° A presente lei dispõe sobre imposição de restrições ao tráfego de veículos de carga classificados pela Portaria nº 63/2009, entre eles o toco, truck, bitruck, de cavalo mecânico simples ou em três eixos, bitrem, rodotrem, assim como as carretas " Julieta", "Vanderléia" e treminhão, carregados ou não.

§1° O anexo I da Portaria nº 63/2009 passa a também ser o anexo I da presente lei, a fim de ilustrar os tipos de modelo com restrição de tráfego no município de Goioxim.

§2° Não se aplica a restrição prevista no caput deste artigo para os veículos que tenham como objetivo circular pelas vias previstas no Art. 2º desta lei, para o abastecimento dos comércios locais, eventuais entregas para cidadãos ou veículos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° Fica proibida a circulação dos veículos de carga descritos no art. 1º pelas vias centrais do município, em especial nas seguintes ruas:
I – Rua Santo Antonio, Rua São Francisco, Rua São Roque, Rua Pedroso;
II – Rua Laurindo Cordeiro de Souza (Do trevo da Rodovia Luiz Douglas de Araújo até o entroncamento com a Rua Moacir Júlio Silvestre), Rua Canela, Rua João Maria Ferreira de Souza, Rua Maria de Lurdes de Souza, Rua Maria de Lurdes Rocha Gomes, Rua Tereza Kinceler Ferreira, Rua Sete de Setembro, Rua Doutor João Ferreira Neves, Rua João de Lacerda Loures, Rua Hilda Marcondes Nunes, Rua São Sebastião, Rua Mato Grosso, Rua Erminda Ferreira Boava;
III - Rua Sebastião Pedroso dos Santos, Rua Antonio Esteche, Rua Nelson Ruchs, Avenida dos Imigrantes, Rua Rio Grande do Sul, Rua Presidente Getulio Vargas, Rua José Amâncio dos Santos, Rua Vitor Lara, Rua João Maronho;
IV- Rua João Maria Alves de Jesus, Rua Lucionel de Jesus Pereira, Rua Afonso Kinseler Fontoura, Rua Joaquim Mendes Rocha, Rua Lindolpho Kramer, Rua Paulo Tauscher, Rua Rosina Shadek Gomes, Rua Francisco Pedroso dos Santos, Avenida Narciso Antonio Cecchin, Rua Leonor Iargas.

Art. 3° Todos os Veículos de carga, cujo destino requeira a travessia da área central do município, deverão adotar a rota de desvio pela Rua Moacir Júlio Silvestre, desde o entroncamento com a Rua Laurindo Cordeiro de Souza até a saída na Rodovia Luiz Douglas de Araújo.

Art. 4° A infringência às proibições previstas no artigo 2º desta lei acarretará ao proprietário e/ou condutor do veículo de carga a aplicação das penalidades previstas no art. 187 e 231 do Código Nacional de Trânsito.

Art. 5° A Secretaria de Viação e Infraestrutura, no exercício de suas competências, será a responsável pela execução das restrições criadas pela presente lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 17 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:80117BA7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP, Pregão eletrônico nº 095/2020 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, em virtude do descumprimento das condições da ata de registro de preço e por razões de interesse público com a Empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/A LTDA EPP**, sediada a Rua Barão do Rio Branco, 280 - CEP: 85155000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Adriano Vitoriano, portador do RG nº 6.991.399-7 e do CPF nº 028.231.939-52. O Presente Termo de Cancelamento possui como objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Profissionais Médicos Clinico Geral para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos nº 146/2020 que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Aberta espaço ao exercício do contraditório, a empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica

cancelada a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, a partir de 17/08/2021, nos termos dos itens nº 5.8 e 5.10 da presente Ata e do art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Goioxim, 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78AD28D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Adailton Ferreira Soares, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.874.919 CPF nº 533.727.356,68, residente na Rua Duque de Caxias 450, sala 304, Centro Uberlândia - MG, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência que se encera na data do dia 09 de julho de 2021 fica prorrogado até a data do dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 150/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E81F4D00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PRIMEIRO ERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E O SENHOR JEAN DOUGLAS DA ROSA

o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e de outro lado o Senhor Jean Douglas da Rosa inscrito(a) no CPF sob nº 072.609.219-35, Registro Geral nº. 9865963-3, residente e domiciliado DST 02km antes Rural, CEP 85.162-000, Goioxim - PR, doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 088/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 178/2020 até a data de 10 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: fica acrescido o valor de R$ 12.540,00 ao contrato acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta Despesa 440 Órgão 05 Secretária Municipal de Administração Projeto ou atividade 04.122.0002.2008 fonte Recurso 0000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda e Terceira do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de agosto de 2021.

Município de Goioxim
Locatário
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JEAN DOUGLAS DA ROSA
Locador
CPF: 072.609.219-3**5**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B21F57BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 08/2021

DECRETO Nº 08, de 18 de agosto de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.004.28.846.0003.2.007	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00360	00504	1.000,00
09.001.20.606.0010.2028	44.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01580	00000	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 18 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:4EE840DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 09/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 09/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da servidora Sra. JULIANA RIGOLON DE MATOS, à Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de Agosto de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO USO DO PATROMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nos dias 25, 26 e 27 de Agosto na cidade de Curitiba/PR

Data do evento: dia 25, 26 e 27 de Agosto de 2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 18 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Servidora:
JULIANA RIGOLON DE MATOS

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F06906C9

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 10/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 10/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do vereador Sr. GIVANILDO JOSE TIROLTI, à Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de Agosto de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO USO DO PATROMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nos dias 25, 26 e 27 de Agosto na cidade de Curitiba/PR

Data do evento: dia 25, 26 e 27 de Agosto de 2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 18 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

GIVANILDO JOSE TIROLTI
Vereador

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3CAA2B71

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 11/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 11/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do servidor Sr. RICARDO HENRIQUE BORGES, à Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de Agosto de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO USO DO PATROMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nos dias 25, 26 e 27 de Agosto na cidade de Curitiba/PR

Data do evento: dia 25, 26 e 27 de Agosto de 2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 18 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

RICARDO HENRIQUE BORGES
Servidor:

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6B9C8492

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 12/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 12/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da servidora Sra. LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, à Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de Agosto de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DO USO DO PATROMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nos dias 25, 26 e 27 de Agosto na cidade de Curitiba/PR

Data do evento: dia 25, 26 e 27 de Agosto de 2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 18 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Servidora:

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8FE6760B

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 06/2021 AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 06/2021
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2021

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado Split) para substituição de aparelhos defeituosos e obsoletos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência
Motivos: a) Alteração dos itens:

"***10.1.4.*** *Para fins de* ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****:*
10.1.4.1. *Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA/CAU e/ou CFT/CRT, da empresa licitante.*
10.1.4.2. *A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física, do profissional responsável expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou no CFT/CRT, conforme legislação vigente exigida pelo CREA/CAU e/ou no CFT/CRT para os sistemas de ar condicionado e climatizadores.*
10.1.4.3. *O vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:*
a) *Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou*
b) *Ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou*
c) *Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de prestação dos serviços), registrado em órgão apropriado. Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.*
10.1.4.4. *Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.*
10.1.4.5. *Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de haver a proponente executado serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado compatíveis com o objeto da presente licitação*".
b) Alteração do "***ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO***" do Edital, ao qual passa a constar a inclusão da seguinte cláusula: "**CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES(...)** ***4.2.8. Fazer anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços de instalação junto ao CREA***".

c) Passa a constar a inclusão no Edital da possibilidade **Facultativa de Vistoria Técnica**.
"*22. VISITA TÉCNICA*
22.1. *Para conhecimento das circunstâncias materiais que envolvem o procedimento licitatório em questão, o licitante poderá realizar vistoria técnica, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3642-8550, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, por e-mail: camara@camaraguaira.pr.gov.br, ou por solicitação via protocolo na recepção da Câmara Municipal de Guaíra-PR, localizada na Praça João XXIII, 200, centro, Guaíra – Pr.*
22.2. *Ainda que o licitante não opte pela visita técnica, não se poderá alegar desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações constantes deste Procedimento licitatório e daquilo constante do contrato.*
22.3. *A visita técnica poderá ser feita desde a data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão licitatória* ".

Observação: Os demais itens do edital permanecem inalterados.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 02 de setembro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 02 de setembro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8DA5F137

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, 0 (zero) km, ano fabricação/modelo mínimo 2021 ou superior, tipo SUV, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra, Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de agosto de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC41F39A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 56/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 56/2021**, fundamentado no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 143/2021 e Dispensa Nº 56/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 51.976,00 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 17 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B9FDF7F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 98/2021 – DISPENSA Nº 56/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 51.976,00 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 17 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EBCC5EA0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 58/2021**, fundamentado no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 146/2021 e Dispensa Nº 58/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 17 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:857D509F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 100/2021 – DISPENSA Nº 58/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 17 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F4F7CF3C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 31/08/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EPI´S, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO E TAMBÉM DO CONSAMU, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 31/08/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/

Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 17 de agosto de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8CE03189

CONSAMU
PORTARIA Nº 333/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andreia Bento Maria Scudeller, RG nº 7.240.814-4, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Cascavel, 18 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06AF9C40

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 59/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 59/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 145/2021 e Dispensa Nº 59/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 18 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:67E7AAD7

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 101/2021 – DISPENSA Nº 59/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:414DE257

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 61/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 61/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 148/2021 e Dispensa Nº 61/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, no valor de R$ 430.027,50 (quatrocentos e trinta mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 18 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1BE959D3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 103/2021 – DISPENSA Nº 61/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 430.027,50 (quatrocentos e trinta mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6C9C473D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 55/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 142/2021 e Dispensa Nº 55/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **MEDILAR**

IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, no valor de R$ 101.967,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 17 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:079082E5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 97/2021 – DISPENSA Nº 55/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 101.967,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 17 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Cesar Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6BBE5F21

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 54/2021**, fundamentado no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 140/2021 e Dispensa Nº 54/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de um mobiliário para a sala de Raio X, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho"**, a empresa **DOCTOR X PRODUTOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 13.733.687/0001-16, no valor de R$ 483,35 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção De Bens Móveis.

Cascavel/PR, 12 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C95E9F9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 95/2021 – DISPENSA Nº 54/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: DOCTOR X PRODUTOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de um mobiliário para a sala de Raio X, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 483,35 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 12 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Erickson Diego De Almeida Leite Geison Chagas De Almeida Leite Anderson Chagas Leite

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5CAE4AD5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 60/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 60/2021**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 147/2021 e Dispensa Nº 60/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares"** a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2.005 – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel –PR, 18 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2FB1BB1

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 102/2021 – DISPENSA Nº 60/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender a demanda emergencial do Hospital de Retaguarda – Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sedinei Roberto Stievens

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D8EA8FE0

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 18/08/2021, foi

creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1EB94717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1643

SÚMULA: Altera artigo nº 23 da Lei 1029 de 10 de outubro de 2006 - Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Guaraci - Fundo Especial Previdenciário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

ei:

Art. 1º - O Artigo 23 da Lei 1029 de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"A previdência social dos servidores do Município de Guaraci compreende os seguintes benefícios:
I – quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
d) aposentadoria por idade.

II – quanto ao dependente:
a) pensão por morte."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CB91805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 124/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.700,00 (duzentos e oitenta seis mil e setecentos reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.700,00 (duzentos e oitenta seis mil e setecentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 38..... R$ 11.900,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 55..... R$ 20.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 68..... R$ 8.100,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS - Cód. 71..... R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 76..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 206..... R$ 30.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 207..... R$ 8.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 208..... R$ 200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 592..... R$ 2.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 401..... R$ 24.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 526..... R$ 140.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 535..... R$ 26.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 571..... R$ 1.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 573..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 286.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 39..... R$ 11.900,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 61..... R$ 32.100,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 77..... R$ 6.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 222..... R$ 38.700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 402..... R$ 24.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 166.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 567..... R$ 6.000,00

Fonte de Recurso - 500..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 286.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71ADB077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2021

Origem: Pregão Eletrônico 30/2021

Contratada; DIOGO VIDAL DE CASTRO ME
CNPJ: 13.083.220/0001-01
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTA BASICA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

Valor total :R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D0C841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 25/2021
Objetivo: "Revisão de 20.000 Km do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense", em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor R$ 982,38 (novecentos e oitenta e dois reais, trinta e oito centavos).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Com o objeto**:** "Revisão de 20.000 Km do veículo Ford EcoSport Placa BEC 5H62, ano 2020 do programa Família Paranaense", em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 30 (trinta) dias.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 17 de agosto 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4CE17E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 30/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônica n°24/2021, que tem como objeto o **"Registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (CESTA BASICA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ
DIOGO VIDAL DE CASTRO ME	13.083.220/0001-01

LOTE	VALOR
01	R$ 75.308,00
02	R$ 25.192,00

O valor global da nossa proposta é de R$ **100.500,00**, (Cem mil e quinhentos reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E191125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv. das Atividades do Ens. Fundamental

98 3.1.90.94.00.00 1103 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 4.200,00

Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Atividades do Ens. Fundamental -FUNDEB

125 3.1.90.94.00.00 1101 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 8.500,00

TOTAL R$ 12.700,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv. das Atividades do Ens. Fundamental

99 3.3.90.14.00.00 1103 Diárias – Pessoal Civil R$ 4.200,00

Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv. das Atividades do Ens. Fundamental -FUNDEB

123 3.1.90.16.00.00 1101 Outras Desp.Variáveis -Pessoal Civil R$ 8.500,00

TOTAL R$ 12.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D0F3BFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional : 08.244.0007.2362 Execução das Ativ. do Centro de Refer.de Assist.Social

299 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional : 15.451.0013.1106 Reforma e Manutenção do CRAS

287 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:84C57C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional : 04.123.0004.2307 Funcionamento Secretaria Municipal de Finanças

76 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 43.000,00

TOTAL R$ 43.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional : 04.123.0004.2307 Funcionamento Secretaria Municipal de Finanças

64 3.1.90.11..00.00 1000 Ventos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 40.000,00

Funcional : 15.451.0101.1115 Reforma, Constr. Ampliação do Prédio de Finanças

83 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 3.000,00

TOTAL R$ 43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FCDE52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2021

Origem: Pregão Eletrônico 28/2021
Contratada; TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ: 02.131.705/0001-73
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E BATERIAS PARA BARCOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total :R$ 115.740,31 (Cento e quinze mil setecentos e quarenta reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D796543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES 28/2021

Republicado por haver incorreções

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 28/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**006/2021**de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°28/2021, que tem como: "Aquisição futura e parcelada de baterias automotivas e baterias para barcos em atendimento as secretarias municipais
a empresa como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES	**02.131.705/0001-73**	**R$ 115.740,30**

O valor global é de R$**115.740,30** (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos.)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B783D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.03/2021

1° Termo aditivodocontrato nº.03/2021, decorrente de Pregão n° 02/2021 Aquisição através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção e hospedagem de portal em atendimento a secretara Municipal de Administração''
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**VALE SALUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.175.340/001-70, com sede no endereço Praça regente Feijó n°78 sala 203,Zona 03, na cidade de Maringá PR, neste ato representada por**Sra Meire Leine Calaudo de Oliveira,**Portado do CPF sob n° 010.202.539-83 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/02/2022 com finalidade da não paralisação nos trabalhos do município, pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2021.

Contratada
Representante Legal
MEIRE LEINE CALAUDO DE OLIVEIRA
Vale Saluções em Gestão LTDA ME
CNPJ: 11.175.340/001-70

Contratante
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Representante Legal

LILIAN RAMOS NARLOCH
CPF:055.174.029-92

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E48C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.03/2021

1 Termo aditivo do contrato n°.03/2021,
decorrente de Pregão n° 02/2021

Aquisição através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção e hospedagem de portal em atendimento a secretara Municipal de Administração A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno. inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46. BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa VALE Soluções EM GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°. 11.175.340/001-70, com sede no endereço Praça regente Feijó n°78 sala 203,Zona 03, na cidade de Maringá PR, neste ato representada por Sra Meire Leine Calaudo de Oliveira, Portado do CPF sob n° 010.202.539-83.

acordam por meio deste o que segue: CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/02/2022 com finalidade da não paralisação nos trabalhos do município, pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento art. 65, 1, alínea b, c/e §1°, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA PACTUADOS SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2021.

Contratada Representante Legal
MEIRE LEINE CALAUDO DE OLIVEIRA
Vale Saluções em Gestão LTDA ME
CNPJ: 11.175.340/001-70

Contratante Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
Representante Legal
LILIAN RAMOS NARLOCH
CPF:055.174.029-92

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC32491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
Pregão Eletrônico nº36/2021
Considerando a publicação do edital 36/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR(COLARINHO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Onde se Lê:
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°36/2021 – PMG EXCLUSIVO PARA ME E OU EPP

Lê se
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°36/2021.

18 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E6637ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço,**através do Sistema de Registro de Preço, visando**"*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E TRANSPORTE ".***

Preço máximo global de **R$ 41.483,07 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 20/08/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 01/09/2021 09:00 horas.

Data de abertura:**Dia 01/09/2021 às 09h30 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:85E9C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço ,**através do Sistema de Registro de Preço, visando**"*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***
Preço máximo global de **R$ 205.709,16 (duzentos e cinco mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos).**
Prazo para recebimento das propostas: Dia 20/09/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 01/09/2021 09:00 horas.
Data de abertura:**Dia 01/09/2021 às 09h30 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:68C8F405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na prestação de serviço do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 115.809,43

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem interessar.

Honório Serpa, 18 de agosto de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIO DIEGO GUERRA
Membro da Comissão

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Membro da Comissão

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A72F22F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 194/2021

DECRETO N.º 194/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 18 de agosto até às 05h00 do dia 26 de agosto de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das 23h59 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5h00 do dia 18 de agosto de 2021 até ás 5h00 do dia 26 de agosto de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h00 do dia 18 de agosto de 2021 até as 05h00 do dia 26 de agosto de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 05h00 do dia 26 de agosto de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 05h00do dia 18 de agosto de 2021 até as 05h00 do dia 26 de agosto de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º –Permite-sefestas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 7º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 8º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 5h00 do dia 18 de agosto de 2021 atéás 5h00do dia 26 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 05h00 às 20h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 do dia 18 de agosto até ás 5h00 do dia 26 de agosto de 2021.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.
Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.
Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 18 de agosto de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:560DD1EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 30/2021

LEI Nº 30/2021

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº Nº 09/2020 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2020:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.90.30.00.00 Fonte 068	MATERIAL E CONSUMO FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R$. 47.790,56 (Quarenta e sete Mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1E63D260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 01/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 potência mínima de 84hp, com alcance de descarga – carregadeira de no mínimo 700mm, com conversor de torque integrado a transmissão. Transmissão com no mínimo 4 velocidades, freio a disco, com pneus novos, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80m3 e traseira de 0,20m3.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:225097DD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 31/08/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos injetáveis para Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A5E71CE3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021
Objeto: Aquisição de Leite Nan Confort 03 para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social e Prescrição Médica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Savimed Comercio de Produtos Médicos EIRELI - CNPJ da Contratada n° 26.640.161/0001-33. Valor Contratado: R$ 844,80 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 17 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8B83086C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021; Objeto: Prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Call Ecg Serviços De Telemedicina LTDA EPP - Ltda; CNPJ da Contratada: 04.071.210/0001-21; Valor Contratual: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais); Prazo Execução de 12 (doze) meses: 16/08/2021 a 15/08/2022, Prazo de Vigência de 13 (treze) meses: 16/08/2021 a 15/09/2021 . Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EFB2A5A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: J M Lemos Transportes LTDA - Ltda; CNPJ da Contratada: 23.024.211/0001-60; Valor Contratual: R$236.791,70 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta centavos); Prazo Execução de 12 (doze) meses: 16/08/2021 a 15/08/2022, Prazo de Vigência de 13 (treze) meses: 16/08/2021 a 15/09/2021 . Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:508B0FAC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Zuidezer Antunes Dos Santos - Ltda; CNPJ da Contratada: 15.794.145/0001-89; Valor Contratual: R$162.578,11 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Onze Centavos); Prazo Execução de 12 (doze) meses: 16/08/2021 a 15/08/2022, Prazo de Vigência de 13 (treze) meses: 16/08/2021 a 15/09/2021 . Assinatura: 16/08/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE28E568

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de profissional Enfermeiro com registro no Conselho de Classe, para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Irati Assessoria Empresarial LTDA ME - Ltda; CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82; Valor Contratual: R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais); Prazo Execução de 12 (doze) meses: 17/08/2021 a 16/08/2022, Prazo de Vigência de 13 (treze) meses: 17/08/2021 a 16/09/2021 . Assinatura: 17/08/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C6AA711A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2021. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Proponentes declaradas vencedoras: MANJATO TRATORES LTDA EPP - CNPJ da Contratada n° 00.492.308/0001-00. Valor Contratado: R$ 39.897,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais); SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME - CNPJ da Contratada n° 18.960.416/0001-17. Valor Contratado: R$ 139.980,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução de 12 (doze) meses: 26/07/2021 até 25/07/2022; e Vigência de 13 (treze) meses: 26/07/2021 ao dia 25/08/2022; Assinatura: 26/07/2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:421B32CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e

domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EFBBBC93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DBA23E2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO 003/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa A.P. SOUZA & SOUZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.498.51/0001-80** sito na **Rua Pedro Alvares Cabral , nº s/n**, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o senhor Maiko de Peder de Souza , portador do RG n°. 8.364601-2 SSP PR e inscrito no CPF n°. 050.072.129-70, residente e domiciliado na Av. duque de caxias , n°.1016, Centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.011/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 003/2020 Processo 004/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 12,5% do Contrato, no valor de R$ 115.309,02 (cento e quinze mil, trezentos e nove reais e dois centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 18 de Agosto 2021.

Prefeitura Municipal De Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

A.P. Souza & Souza LTDA
MAIKO DE PEDER DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C05F76CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 023/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **S. H. C. ZOZ – TRANSPORTES E MAQUINAS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.722/0001-09, sito na Rodovia BR 272- Km 15 , centro na cidade de Francisco Alves -Pr. CEP. 87.570-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. SALETE HELENACHITOLINA ZOZ, portadora do RG n°. 601.234.491-4 SSP PR e inscrito no CPF 332.242.420-00, residente e domiciliado na Rua Katsuo nakata , n°. 975, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.023/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 009/2020 Processo 030/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 225.000,00 (duzento e vinte e cinco mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a

integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 18 de Agosto 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

S. H. C. Zoz – Transportes e Maquinas
SALETE HELENACHITOLINA ZOZ
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:839BC87E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2 TOMADA DE PREÇO N.º 016/2021-PMI PROCESSO N.º 104/2021-PMI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021, as 09:30 horas, reuniu-se na sala de licitações, a comissão de licitação nomeada pela portaria 036/2021 para fins de abertura e análise das propostas de preços apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19, ,** a empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89.**

Dando inícios aos trabalhos, o presidente da comissão informou que na sessão do dia 05 (cinco) de agosto do corrente ano, os envelopes com as propostas de preços das proponentes foram acondicionados em um envelope o qual lacrado e assinado.

As empresas proponentes foram devidamente convocadas para dar continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, que ficou constada houve o comparecimento dos representantes da empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** não mandaram representante nenhum.

Em ato contínuo foi verificado pela comissão de licitação que, o envelope contendo as propostas estava devidamente lacrado na forma em que foi deixado no dia 05 (cinco) de agosto do corrente ano. Procedeu-se a abertura dos envelopes e a análise e verificação das propostas de preços das proponentes habilitadas pela comissão de licitação e pelos representantes presentes que assim desejaram, para fins de constatação do cumprimento dos requisitos previstos no edital em epígrafe.

Após a análise das propostas pela comissão de licitação, verificou-se que as proponentes **SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, apresentaram as propostas em conformidade com o previsto no edital em especial ao item12.1 e seguintes, itens 13, 14, 16 e 17, julgando assim devidamente classificadas.

O presidente da comissão leu em voz alta os preços propostos, compreendendo:

1 – CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, valor proposto: **R$ 465.051,61.**
1 – SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, valor proposto: **R$495.128,46.**

Fica declarada vencedora da presente licitação a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, por apresentar o menor preço, o qual seja: R$465.051,61.

Por fim, por não estarem presentes todos representantes das proponentes e pela ausência de apresentação de renúncia de recurso pelos mesmos, a comissão de licitação abre nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos relativos as propostas de preços.

Iporã/Pr, 18 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

_____
SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

_____
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO
Portaria 036/2021

MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Portaria 036/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56458F20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2 TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021-PMI PROCESSO N.º 105/2021-PMI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021, as 10:30 horas, reuniu-se na sala de licitações, a comissão de licitação nomeada pela portaria 036/2021 para fins de abertura e análise das propostas de preços apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19,** a empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89** e a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita sob **CNPJ: 04.929.130/0001-64**

Dando inícios aos trabalhos, o presidente da comissão informou que na sessão do dia 05 (cinco) de agosto do corrente ano, os envelopes com as propostas de preços das proponentes foram acondicionados em um envelope o qual lacrado e assinado.

As empresas proponentes foram devidamente convocadas para dar continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, que ficou constada houve o comparecimento do representante da empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** e as empresas **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** não mandaram representante nenhum.

Em ato contínuo foi verificado pela comissão de licitação que, o envelope contendo as propostas estava devidamente lacrado na forma em que foi deixado no dia 05 (cinco) de agosto do corrente ano. Procedeu-se a abertura dos envelopes e a análise e verificação das propostas de preços das proponentes habilitadas pela comissão de licitação e pelos representantes presentes que assim desejaram, para fins de constatação do cumprimento dos requisitos previstos no edital em epígrafe.

Após a análise das propostas pela comissão de licitação, verificou-se que as proponentes **SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, apresentaram as propostas em conformidade com o previsto no edital

em especial ao item12.1 e seguintes, itens 13, 14, 16 e 17, julgando assim devidamente classificadas.

O presidente da comissão leu em voz alta os preços propostos, compreendendo:

1 – CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, valor proposto: **R$ 1.666.358,81.**
1 – SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, valor proposto: **R$1.565.174,10.**
1 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, valor proposto: **R$ 1.717.253,35.**

Fica declarada vencedora da presente licitação a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, por apresentar o menor preço, o qual seja: R$1.565.174,10.

Por fim, por não estarem presentes todos representantes das proponentes e pela ausência de apresentação de renúncia de recurso pelos mesmos, a comissão de licitação abre nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos relativos as propostas de preços.

Iporã/Pr, 18 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

_____
SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

_____
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

_____
SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI

_____
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

EMERSON DOS SANTOS LEANDRO MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
Portaria 036/2021 Portaria 036/2021

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14C9E8D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO N.º 016/2021-PMI PROCESSO N.º 104/2021-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA ASCÂNIO, ACESSO A ORLA DO RIO XAMBRÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1063822-52/2019 – CONVÊNIO N° 887770 – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 495.128,46**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 465.051,61**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 465.051,61**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 18 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A127D57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021-PMI PROCESSO N.º 105/2021-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 1.565.174,10**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 1.66.358,81**
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA inscrita sob **CNPJ: 04.929.130/0001-64**	**R$ 1.717.53,35**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 1.565.174,10**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 18 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01E3B6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Itambaracá, 18 de agosto de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)..
Contratado:	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89
Período:	18/08/2021 a 20/08/2021
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS", no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)., face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EE70F781

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2021
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE ATOS DE GESTÃO E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS".
Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.949.769/0001-89
Valor Estimado: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Período: 18/08/2021 a 20/08/2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A54B4A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021; Proc. Administrativo: nº 075/2021. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais). Total de desconto por Lote 15 %, sendo o Item 01 com 10 % e o item 02 com 5 %.

Itambaracá, Pr, 18 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D23F8337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 272/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7BFCA8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 273/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **DANIEL APARECIDO FERREIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:37CF5A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 274/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **JÉSSICA FERNANDA FELÍCIO DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83D56379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2021

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2020".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1° - Reclassificar a pedido do interessado, para a última colocação no cargo de Motorista, candidato aprovado e classificado no certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, Sr. Lucas Coutinho Serpa.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Motorista, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, resta definido nos termos abaixo:

MOTORISTA

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 020/2020
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
ALEXANDRE DOS SANTOS	**2º**
LUCAS COUTINHO SERPA	3º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	4º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	5º
LEANDRO ARAÚJO	6º
FELIPE DE SALLES SANTOS	7º
MILENY REGGIANI DA SILVA	8º
IVAN VAROTO	9º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	10º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	11º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	12º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	2º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	3º
LEANDRO ARAÚJO	4º
FELIPE DE SALLES SANTOS	5º
MILENY REGGIANI DA SILVA	6º
IVAN VAROTO	7º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	8º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	10º
ALEXANDRE DOS SANTOS	11º
LUCAS COUTINHO SERPA	**12º**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital n.º 020/2020 (Classificação Final) não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:086CA423

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO

Pregão (Presencial) Nº 25/2021
Processo Nº 056/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **01 de setembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 13 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B46AD2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de

Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Setembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 066/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E01CCD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 196 A Nº 198/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 196/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nicolau Karpowicz, Romário Jose de Oliveira, João Cleidemar Hoffman, Terezinha Frigo, Valdelirio Frigo, Giovani C. de Lima, Jaqueline P. Machado, Caua Maciel e Isabele Porochiniak. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/08/2021 as 12h00min e retorno dia 20/08/2021 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe, H. Evangélico, H. Erasto e Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 197/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altair J. Salvi, Matrícula: 913-0. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Pamela Rossa com acompanhante e Dejanira Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/08/2021 as 03h30min e retorno dia 19/08/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.08.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 198/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdir Lefechak e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/08/2021 as 04h00min e retorno dia 20/08/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.08.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A506FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS VIABILIZADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º DESIGNAR, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Projetos de todas as modalidades, responsáveis pela análise e seleção de projetos, submetidos aos Editais publicados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc:

NOME:	RG:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA	6031425-0
CLAUDINELI COSTA	6412495-1
JOSIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA	8590071-4
SHEILA FERREIRA DE MELLO MACHADO	7511693-4
SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	8528983-7

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Projetos tem por finalidade e competência:
I - Selecionar e avaliar os projetos inscritos nos Editais de Premiação publicados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, inclusive quanto à viabilidade técnico-financeira e da contrapartida oferecida;
II - Emitir parecer sobre os projetos culturais, acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;
III - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;
IV - Dar publicidade aos seus atos.
Parágrafo único - Todas as decisões envolvendo os editais de premiação devem ser pautadas nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos são impedidos de participar da apreciação de projetos culturais:
I - De cuja elaboração tenham participado ou concorrido;
II - De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau;
III - Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau;
§1º O avaliador deve comunicar o impedimento aos membros da Comissão para ciência do fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Art. 4º As situações omissas serão resolvidas pela Comissão de Avaliação de Projetos.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 18 de agosto de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:7831AFD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 014/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:
Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Obras e Viação
MOTORISTA CATEGORIA C – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
8	JOEL PADILHA DA SILVA	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Agosto de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:57A7AF70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Educação
MOTORISTA CATEGORIA D – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Agosto de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:66C795AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATO Nº 159/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CCK COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 22.065.938/0001-22
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 8.158,71 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5F266E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 02 de Agosto de 2021, a servidora **Luana Leal Ribeiro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.060.641-5/PR, matricula Nº 5318-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Pericias, Benefícios e Segurança no Trabalho.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:5DD5BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 01 de Julho de 2021, **Adinir Stresser** portador do RG **Nº 3.373.119-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Pericias, Benefícios e Segurança no Trabalho,** sob o número de matricula 5433-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C5665719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 03 de Agosto de 2021, **Luana Leal Ribeiro** portadora do RG **13.060.641-5/PR,** matricula 5434-1 para exercer o cargo de **Recepcionista (área urbana),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:1931B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATO Nº 157/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 1.855,73 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:268A7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 531/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Roseli Teixeira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 7.615.604-2/PR**,** matrícula 877-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Agosto de 2021 a 01 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:7055C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de Agosto de 2021, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira**, portadora do RG nº 10.351.277-8/PR, matricula 3965-1 ocupante do Cargo efetivo de Educador Físico, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei complementar nº 711 de 25 de Junho de 2021, pelo Gerenciamento de Coordenação na Academia da Saúde, com integração com a Secretaria de Esportes para incentivo de práticas esportivas em todas as idades, com carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-06.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F530C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATO Nº 155/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 77.781.417/0001-63
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e UTENSÍLIOS diversos para o reaparelhamento da FARMÁCIA municipal, transporte SANITÁRIO e unidades de SAÚDE do interior".
DO VALOR: R$ 1.972,98 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FFA7DD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de Agosto de 2021, a servidora **Leonilda Ribas de Castro**, portadora do RG nº 6.223.709-0/PR, matricula 1048-1 ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ao exercício da Função Gratificada (FG-05), disposta na Lei complementar nº 711 de 25 de Junho de 2021, pela Coordenação do Posto do Centro de Covid-19, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-05.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:ED13AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Soraia Goginski,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 4.168.663-4/PR, matricula Nº 5382-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Social.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C0187F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Suelen Bittencourt de Souza** portadora do RG **Nº 8.590.014-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos,** sob o número de matricula 5435-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:08B8F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATO Nº 165/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LICITA HB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 38.422.516/0001-05
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 10.794,56 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:771385E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 536/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **Misael de Aleluia,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Agosto de 2021 a 25 de Agosto de 2021, referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de Agosto de 2021 a 30 de Agosto de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:9D6D592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Helen Cristine Dinis Vilhalva** portadora do RG **9.008.627-8/PR,** matricula 5436-1 para exercer o cargo de **Psicólogo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:8177ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Jose Bueno dos Santos** portador do RG **Nº 1.542.519-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Fiscalização,** sob o número de matricula 5437-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07,

junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:267C1121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Kelli Fernanda Brandt Ferro de Souza,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.423.712-4/PR, matricula Nº 5354-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A6482689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Tais Lapola Pilar Despesell,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.140.277-5/PR, matricula Nº 4733-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:54E228C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Kelli Fernada Brandt Ferro de Souza** portadora do RG **Nº 8.423.712-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços,** sob o número de matricula 5440-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F0340908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Emiliane Lara de Godoi** portadora do RG **Nº 13.623.286-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso,** sob o número de matricula 5180-1, nomeado a partir de 18 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 108/2021, passando do nível Junior para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:2B3193F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Tatiele Miranda de Lara** portadora do RG **Nº 12.805.868-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos,** sob o número de matricula 5178-1, nomeado a partir de 18 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 106/2021, passando do nível Junior para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:253B3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Marjory Louise Pedroso de Moraes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.024.478-5/PR, matricula Nº 5283-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:606316A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marjory Louise Pedroso de Moraes** portadora do RG **Nº 13.024.478-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Projetos e Convênios,** sob o número de matricula 5441-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:DA250ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 031/2021
Processo: DISPENSA Nº 021/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Total:R$ 15.382,20 (quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7987AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATO Nº 177/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **BONZÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**
CNPJ: 24.093.456/0001-01
OBJETO: "aquisição de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias municipais".
DO VALOR: R$ 56.247,10 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A343E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATO Nº 175/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **LPK LTDA**
CNPJ: 00.535.560/0001-40
OBJETO: "aquisição de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias municipais".
DO VALOR: R$ 454,32 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3705C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATO Nº 176/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **PGSA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 38.398.257/0001-16
OBJETO: "aquisição de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias municipais".
DO VALOR: R$ 3.480,40 (três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C2AE7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATO Nº 173/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli.**
CNPJ: 24.402.903/0001-67
OBJETO: "aquisição de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias municipais".
DO VALOR: R$ 527,76 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E5ACB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 071/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2021 A 03 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:400C54FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATO Nº 190/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.
CNPJ:21.424.240/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS ".
DO VALOR: R$ 77.739,00 (Sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B995B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATO Nº 189/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ:28.782.333/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS ".
DO VALOR: R$ 9.285,80 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4EAD0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2021

Processo: DISPENSA N° 46/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: VJ DE LARA PANIFICADORA
CNPJ: 39.325.591/0001-02
Objeto: "Aquisição emergencial de gêneros alimentícios (pão francês) destinados a merenda escolar do ano de 2021 para atender todas as escolas, pré-escolas, CMEIS municipais no prazo de 60 (sessenta) dias".
Data de assinatura: 17 de agosto de 2021
Prazo:O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
Valor Total:R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3753C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº49/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:28.782.333/0001-39
Objeto: "aquisição de materiais de limpeza e higienização para todas as secretarias municipais".
Valor:R$ 95.437,40 (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2021
Vigencia: 12(doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9C38B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE GESTAO TRIBUTARIA, TERRITORIAL E CADASTRAL UTILIZANDO GEOPROCESSAMENTO. DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 13/09/2021 AS 08H30mim. Data início da sessão: 13/09/2021 AS 09H30min.
Valor Máximo: R$690.185,10 (seiscentos e noventa mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos). Local de Abertura: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/ licitacoes.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Itaperuçu, 18 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5A6AEDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL N°006/2021
CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo simplificado n° 002/2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 02: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SUZY MAIANE LIMA DOS SANTOS	1º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, para contratação, no prazo de 03 dias úteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0F017ADC

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO N.º 07/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

De 17 de Agosto de 2021

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaúna do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistênci8a Social – SUAS, visando o aperfeiçoamento do sistema de acordo com disposto (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social), Resolvem:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal da Assistência Social com objetivo de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS para seu aperfeiçoamento.

Art. 2 º - A XIII Conferência Municipal da Assistência Social, realizar-se-á no dia 25 de Agosto de 2021, às 13:30h por meio remoto. A Conferência será realizada por meio virtual, cumprindo com as recomendações preventivas ao contágio do coronavírus – COVID 19, evitando assim a aglomeração de pessoas e consequentemente o risco de contágio e propagação do vírus.

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal da Assistência Social, terá como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º - A Comissão organizadora será responsável pela Organização e Operacionalização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

Composição	Representatividade
Mikaelly Klein Silva Santos	Usuária
Nair Maria de Oliveira Braga	Usuária
Vilma Teruko Karia	Profissional da Área
Deborah Moreira de Sá	Profissional da Área
Elizabeth de Souza Narciso de Góis	Secretaria de Assistência Social
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 17 de Agosto 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

PEDRO KARIYA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D52B2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO/ CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002.2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO NA UAPSF E DIREÇÃO MÉDICA),** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002.2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PRAZO MÁXIMO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 10/09/2021 ATÉ ÀS 17h00min.
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BFBCA351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Processo Administrativo nº 089/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 064/2021 Senhores licitantes, informamos que em razão de equívoco no momento do cadastro dos itens na plataforma do LICITANET, tendo em vista que não foram cadastrados como exclusivo ME/EPP conforme estabelecido em Edital. Sendo assim, por alterar o conteúdo das propostas, o pregão foi remarcado para o dia 30.08.2021 às 09horas.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 125/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 066/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL – PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 066/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94964382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 089/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 064/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, RETROPROJETORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 064/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 DE AGOSTO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6B237F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 112/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL itens desertos**; e, ADJUDICAR ao proponente A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA38.140.640/0001-70RUA RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 03 - CEP: 85801031 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n° 847.747.119-34, no valor de R$ 16.760,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 112/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL itens desertos**; e, ADJUDICAR ao proponente CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA03.652.030/0001-70BR 480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo sócio EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34, no valor de R$ 2.180,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 112/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ITENS DESERTOS **; e, ADJUDICAR ao proponente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, CNPJ 07.752.236/0001-23, Rua Norberto Otto Wild, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Vera Cruz/RS, neste ato LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER inscrito no CPF sob o n° 363.950.800-91,no valor de R$ 6.804,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 112/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL ITENS DESERTOS**; e, ADJUDICAR ao proponente NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 06.974.929/0001-06, RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO:**

CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representado por REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o n°856.228.269-34,no valor de R$ 189.253,53, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 112/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL itens desertos**; e, ADJUDICAR ao proponente PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representado por ELCIO LUÍS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o n°972.234.769-15, no valor de R$ 8.291,50,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0CAFDB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 144/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA38.140.640/0001-70 RUA RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 03 - CEP: 85801031 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n° 847.747.119-34.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2021. Término 17/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 145/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA03.652.030/0001-70BR 480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo sócio EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o n° 670.481.290-34.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2021. Término 17/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 146/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A, CNPJ 07.752.236/0001-23, Rua Norberto Otto Wild, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Vera Cruz/RS, neste ato LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER inscrito no CPF sob o n° 363.950.800-91.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2021. Término 17/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 147/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 06.974.929/0001-06, RUA ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representado por REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o n°856.228.269-34.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2021. Término 17/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 148/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2021

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representado por ELCIO LUÍS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o n°972.234.769-15.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início

18/08/2021. Término 17/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2021.**

Município de Itauna do Sul -PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AF8D36F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS - Resolução SESA nº 647/2020.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1600
08001103011001103844905200000 1610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/09/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 02/09/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BD07B71E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2021 LICITAÇÃO Nº 157/2021 PREGÃO Nº 116/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2021
Licitação nº 157/2021
Pregão nº 116/2021
Processo Eletrônico nº 116/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde, ***item 01.***
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RODRIGO OTÁVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7FC24798

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2021 LICITAÇÃO Nº 157/2021 PREGÃO Nº 116/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2021
Licitação nº 157/2021
Pregão nº 116/2021
Processo Eletrônico nº 116/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde, ***itens 002 e 003.***
CONTRATADA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

NICOLI CROCOLI,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2B4C5917

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 258/2021 LICITAÇÃO Nº 156/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 258/2021
Licitação nº 156/2021
Tomada de Preço nº 036/2021
OBJETO: o fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: FABIO SCHAMBOR 02828000931
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIO SCHAMBOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0DFBBC8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSI MEHRET GALVAO**, Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CA35A659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0178/2021

DECRETO Nº 0178/2021

Súmula: Organização de horário e permanência em velórios no Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos normativos do Governo Estadual e Federal referentes a COVID-19, assim como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, VISA e epidemiologia
RESOLVE:
Art.1º. Os velórios poderão ocorrer no âmbito do município de Ivaí sem restrições de horários e observada a ocupação máxima de 50 % do local do velório, além da adoção das medidas sanitárias pertinentes e recomendadas pela autoridade sanitária.
Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal 0128/2020 e demais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, aos 18 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:496CADE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021-PMI

CONTRATO Nº. 103/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá e outros móveis velhos destruídos) do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote Único – Serviços de Transporte, Recepção e Destinação Final dos Resíduos Volumosos					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	12	Locação de Caçamba Roll-on Roll-Off de no mínimo 28m³	1.800,00	21.600,00
1.2	Tonelada	90	Transporte, recepção e destinação final dos Resíduos Volumosos (Colchão, sofá, cama e outros móveis destruídos).	440,00	39.600,00
TOTAL					**61.200,00**

VALOR: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **18 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 18 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2FC2D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 031/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá e outros móveis velhos destruídos) do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11, no valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de Agosto de 2021.

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D324112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de Agosto de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá e outros móveis velhos destruídos) do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote único à empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11, no valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86E7BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3829, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Institui o Programa de Incentivo e Desconto no IPTU, denominado “IPTU Verde” no município da Lapa/Pr e dá outras providências..

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - - Fica instituído no âmbito do Município da Lapa/Pr o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, voltadas à redução de consumo de recursos naturais e de impactos ambientais no Município da Lapa/Pr, em contrapartida à concessão de redução de alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos quais tenham sido comprovadamente incorporadas medidas de sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - O Programa IPTU Verde tem por objetivos:

I – melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
II – minimizar os impactos ao meio natural;
III – tornar mais eficiente o desempenho urbanístico;
IV – reduzir as demandas hídricas, energéticas e alimentares;
V – ampliar a inclusão social e econômica dos cidadãos;
VI – motivar o êxito tributário com a participação cidadã.

Parágrafo único. A redução a que se refere o caput deste artigo será aplicada às novas construções, bem como às edificações existentes que realizarem ampliações, reformas ou que comprovem que já possuem dispositivos/medidas que se enquadrem nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º - Será concedida redução na alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais, incluindo condomínios horizontais e verticais, que adotarem as seguintes medidas:

I – sistema de captação da água da chuva;
II – sistema de reuso da água;
III – sistema de aquecimento hidráulico solar;
IV – sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
V – construção com materiais sustentáveis;
VI – construção de “telhado verde” em todos os telhados disponíveis no imóvel para este tipo de cobertura;
VII – manutenção de área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas; e/ou áreas com um ou mais árvores em frente ao imóvel, e/ou áreas com cobertura vegetal permeável;
VIII – construção de calçadas ecológicas;
IX – adoção de área verde pública;
X – sistema de utilização de energia eólica que corresponda a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda energética da edificação;
XI – possua sistema de poço artesiano e fossa séptica, em imóveis localizados onde não há oferta de serviços de rede de saneamento básico, ou seja, não seja disponibilizado abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto pela rede pública.

Parágrafo único. Os benefícios podem ser acumulativos.

Art. 4º - Para efeito desta Lei considera-se:

I – sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel em atividades que não requeiram o uso de água potável, com a instalação de caixa d’água com capacidade mínima de mil litros;
II – sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.969/97, com a instalação de caixa d’água com capacidade mínima de mil litros;
III – sistema de aquecimento hidráulico solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;
IV – sistema de geração de energia fotovoltaica: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar por meio de células fotovoltaicas, montadas em um painel solar, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;
V – construção mediante utilização de materiais sustentáveis, aquele que utiliza materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado e/ou mediante a apresentação de projeto estrutural e arquitetônico com laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, que deve contemplar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do material utilizado na obra;
VI – telhados verdes, telhados vivos e/ou ecotelhados: coberturas de edificações no qual é plantada vegetação compatível com a impermeabilização e drenagem adequada, proporcionando melhorias em termos paisagísticos, termoacústico e redução da poluição ambiental;
VII – área verde permeável: porção do imóvel não impermeabilizada por qualquer tipo de pavimento, não compactada, necessariamente recoberta por vegetação herbácea, arbustiva ou arbórea;
VIII – calçadas ecológicas: são compostas de pavimentos permeáveis com concreto e grama, faixas de gramado, jardim e árvores, como uma forma de colaborar com o meio ambiente e tentar reduzir os problemas de alagamento e enchentes pois, elas facilitam a infiltração da água da chuva e contribuem com a redução da temperatura com a elevação da umidade do ar;
IX – adoção de área verde pública correspondente a colaboração técnica e financeira, por pessoa física ou pessoa jurídica, para manutenção e renovação de áreas verdes públicas, como praças, canteiros, parques urbanos, passarelas e monumentos públicos;
X – sistema de utilização de energia eólica: é o que utiliza a energia dos ventos, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel, visando a reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica do imóvel oriunda da rede pública;
XI – sistema de poço artesiano e fossa séptica em funcionamento, em locais onde não ocorra o fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando reduzir a poluição do solo pela inexistência de fossas e estimular a captação adequada da água dos lençóis freáticos, enquanto não houver a implantação da infraestrutura de saneamento básico no local pelo Poder Público.

Art. 5º - A porcentagem de redução de alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano será concedida nas seguintes proporções:

I – 2% (dois por cento) para as medidas dos incisos VI, VII, VIII e IX
II - 3% (três por cento) para as medidas dos incisos I e II;
III – 4% (quatro por cento) para as medidas dos incisos III, IV e X;
IV – 5% (cinco por cento) para as medidas dos incisos V e XI;

Art. 6º - Os munícipes interessados em obter o benefício tributário poderão solicitar no Departamento a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal com as necessárias comprovações documentais, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno.

Parágrafo único. O incentivo fiscal será aplicado ao imóvel a partir do exercício seguinte ao de sua solicitação e respectiva concessão.
Art. 7º - Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar quite com suas obrigações tributárias ou estar adimplente com acordo de parcelamento efetuado perante a municipalidade.

Art. 8º - A concessão do benefício referido no Art. 5º desta Lei deverá ser precedida de procedimento administrativo, no qual deverá constar:

I – requerimento formal por parte do contribuinte;
II – documentação comprobatória da execução das ações referidas nos incisos do caput do Art. 2º desta Lei;

III – comprovação da adimplência referida no caput do Art. 7º desta Lei;
IV – parecer técnico competente;
V – ato concessivo do órgão tributário competente.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, poderá ser exigida documentação complementar, a critério da autoridade tributária.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 9º - O benefício será extinto quando:

I – o proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão da redução;
II – o beneficiário tornar-se inadimplente de qualquer tributo ou acordo de parcelamento, perante a municipalidade;
III – o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Administração no prazo solicitado;
IV – não solicitar a renovação do benefício anualmente;
V – comprovação de dolo, fraude ou simulação em relação às informações prestadas, ficando o contribuinte impedido de solicitar novo benefício nos cinco exercícios seguintes ao de sua exclusão.
Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso V do caput deste artigo, a perda do benefício ocorrerá no exercício seguinte àquele em que ocorreu a hipótese de exclusão.

Art. 10 - O beneficiado pelo incentivo fiscal IPTU Verde deverá comunicar à Administração Tributária Municipal qualquer fato que implique desatendimento das condições para manutenção do incentivo.

Art. 11 - A obtenção do incentivo fiscal, ora instituído, não exime o beneficiário do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia e demais normas legais vigentes aplicáveis.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:971F9CE1

GABINETE
LEI Nº 3830, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3781 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19 e sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos III, IV e V do artigo 10 da Lei nº 3781 de 12 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
.....
III – No caso de infringência ao art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII e IX, desta Lei, e demais normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, para as pessoas físicas a multa poderá variar de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), e para pessoas jurídicas a multa poderá variar de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV – No caso de infringência ao art. 7º, inciso V, desta Lei, e demais normas sanitárias de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus, a multa poderá variar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);"

V – No caso de desobediência de determinação de embargo da obra ou interdição do estabelecimento por risco à saúde, será aplicada a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);"

Art. 2º. Altera os incisos V e VI do artigo 14 da Lei nº 3781 de 12 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....
.....
V – as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de uma testemunha, devendo o fato constar no respectivo auto;

VI – em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de quinze dias, para que o infrator apresente defesa ou recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6FF3A68

GABINETE
DECRETO Nº 25399 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

• Considerando a Seção III, Art. 5° da Lei Municipal n° 3179 de 08.03.2016;

• Considerando o Processo Digital n° 16408/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA LAPA-PR, os representantes titulares e suplentes, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) DIRETOR TITULAR E NATO VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE TURISMO

1. Davi José Cachimarque Pinto - CIRG n° 13.282.940-3/PR

b) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE TURISMO

1. Titular: Evandro Luis Veis - CIRG n°10.198.103-7/PR
2. Suplente: Sabrina Cunha Gonçalves - CIRG n° 10.910.836-7/PR
3. Suplente: Miguel Gerônimo Alves - CIRG n°5.286.639-1/PR

c) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. Titular: Kátia Arruda Tuchinski - CIRG n°6.938.740-3/PR

2. Suplente: Marcio Ribeiro Matoso - CIRG n° 7.077.303-1/PR

d) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE

1. Titular: Gilliard Maidl - CIRG n° 10.028.407-3/PR
2. Suplente: Miriam do Rocio Pinto Scholz - CIRG n° 8.729.676-8/PR

e) ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Titular: Eduardo da Cruz Alves da Silva - CIRG n° 9.187.750-3/PR
2. Suplente: Tony Renato Antunes - CIRG n° 7.013.292-3/PR

f) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1. Titular: Gustavo Ribas Daou - CIRG n° 9.493.880-5/PR
2. Suplente: Marco Antonio Bortoletto - CIRG n° 3.482.540-8/PR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

a) DO COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA

1. Titular: Eliana Bussmann Claret Bueno
2. Suplente: Márcia Rosa

b) DO SEGMENTO DE TURISMO RURAL

1. Titular: Izabelli Maria Bueno Tom
2. Suplente: Cláudia Portella Pinto

c) DO SEGMENTO DE TURISMO RELIGIOSO

1. Titular: Cristian Cordeiro Valechinski

d) DO SEGMENTO DE TURISMO DE AVENTURA

1. Titular: Marcelo Zarur
2. Suplente: José Luiz de Liz Mendes

e) DA ÁREA DE AGÊNCIAS DE TURISMO

1. Titular: Adriano Janz Stica
2. Suplente: Ariane Costa Machado

f) DA ÁREA DE GASTRONOMIA

1. Titular: Isadora Bussmann Barsotti
2. Suplente: Marcelo Frank Siqueira

g) DA ÁREA DE HOTELARIA

1. Titular: Sergio Vinicius de Souza Júnior
h) DA ÁREA DE ARTESANATO

1. Titular: Maria Bethânia D Lustosa Bortoluzzi

i) DA IMPRENSA LOCAL

1. Titular: Claudio Roberto Pinto

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25148, de 08.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82755C5C

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADORA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O EXPEDIENTE DO GESTOR DE GABINETE, DATADO DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F73A5086

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019), E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADORA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2021 E 20.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 79;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
ÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E47AF801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a revogação da Dispensa de Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada para confecção e reparos de telas tipo mosquiteiro para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, no qual foi

vencedora a empresa: FRANDINI SERRALHEIRA LTDA, CNPJ: 06.341.172/0001-05, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Tal revogação encontra amparo legal no art.49 da Lei 8.666/93.

Lapa/PR, 17 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A03D3E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 178/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.08.2021 E 10.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.466,64(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7FBD98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 179/2020
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 179/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.08.2021 E 10.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.076,64(QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BBB123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.08.2021 E 10.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,64(TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3F0172D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

(X) Aprovo o Parecer Jurídico n° **380/2020,** emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n° 24.319/2019, por meio da qual aplico a penalidade de multa à empresa D. W RENALDIM - ME**,** cujo valor corresponde a **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais),** relativo à Ata de Registro de Preços n° 083/2018.
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico n° **380/2020,** para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.
( ) DESAPROVO o Parecer Jurídico n°**380/2020,** emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), razão pela qual exponho a fundamentação da presente Decisão administrativa em termo apartado.

Lapa, 28 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA S. SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02634D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
RUBIA CARLA CAMILLO	PROFESSOR – COLONIA JOHANNESDORF

Lapa, 17 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CDB85F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2021 (PD Nº 7213/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ Nº 04.951.710/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021/2022, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 E 67.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$854.130,40(OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 11/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:505FDC41

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2021 (PD Nº 7213/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS - ALACOVEC, CNPJ Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. TEREZINHA CORDEIRO OPOLIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021/2022, ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 25, 28, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 50, 51 E 59.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$140.176,60(CENTO E QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 11/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F491F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 (PD 2003/2017)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAS Nº 060/2017, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL COM BASE NA PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 918/2021 (PD Nº 12724/2021), CI N° 093/2021, CI N° 108/2021 DO GESTOR DO CONTRATO E PARECER JURÍDICO N°776/2021 - PGM;
O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL DO IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAS Nº 060/2017, PASSA A SER DE R$ 14.766,37 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 47.892,84 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 257
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 23.05.2021.
DATA: 06/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B9E725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 177/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021) E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, CNPJ SOB Nº 68.765.049/0001-79, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE O SR. JAIR ALOÍSIO LIMBERGER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEGUIR DISCRIMINADO(S), ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$13.680,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO DE R$1.140,00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1100/2021 (PD 15935/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 144;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2069 - MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 13/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F57D5D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.08.2021 E 16.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$2.972,64(DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E58A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**05.278.906/0001-96**, pelo valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 16 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 077/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ Nº. 05.278.906/0001-96

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 16/08/2022.

Guarapuava, 16 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0ED6B306

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MIERZVA & MIERZVA LTDA** inscrita no CNPJ n°. **06.136.532/0001-37**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 16 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 078/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MIERZVA & MIERZVA LTDA

CNPJ Nº. 06.136.532/0001-37

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 16/08/2022.

Guarapuava, 16 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:372DDC29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **MIERZVA & MIERZVA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**06.136.532/0001-37**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 080/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: MIERZVA & MIERZVA LTDA

CNPJ Nº. 06.136.532/0001-37

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/08/2022.

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F1CB343D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, com sede na Rua Euclides da Cunha nº. 125, CEP 88130-645, bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça/SC e inscrita no CNPJ sob nº. 21.912.865/0001-02, representado pela Sr. **Ana Carolina Simão**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.300.691 SSP/SC CPF sob o n.097.024.519-06, residente e domiciliada no município de São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º010/2020**, cujoobjeto é a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do PAPEL SULFITE A4 conforme solicitação e documentos comprobatórios atrelados por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 010/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$1,833,00** (um mil oitocentos e trinta e três reais), onde o valor do PAPEL SULFITE A4 passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UNIDADES	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
045	PAPEL SULFITE A4	1950	25.623,00	R$ 27.456,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**1.833,00**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
01	PAPEL SULFITE A4	**R$ 13,14**	**R$ 14,08**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 010/2020, Ata de Registro de Preços nº 049/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 10 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ANA CAROLINA SIMÃO
CPF 097.024.519-06
Representante
Elo Brasil Cobranças EIRELI
CNPJ 21.912.865/0001-02

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A922F094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912499837, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912499837, QUE ENTRE SI FAZEM OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANAE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**		
CNPJ/MF:**03.601.519/0001-13**	Inscrição Estadual:**********	
Nome Fantasia:**CIS CENTRO OESTE**		
Endereço:**R PROFESSORA LEONIDIA, 1203 - CENTRO**		
Cidade:**GUARAPUAVA**	UF:**PR**	CEP:**85010-230**
Endereço Eletrônico:***d_aline1@hotmail.com***	Telefone:**(42) 3623.5826**	
Representante Legal I:**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**		
Cargo/Função:**PRESIDENTE DOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**	RG:**8.602.986-3 SESP/PR**	CPF:**049.297.349-08**
Representante Legal II:***********		
Cargo/Função:***********	RG:***********	CPF:***********

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PR**	CNPJ/MF:**34.028.316/0020-76**	
Endereço:**RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 - BLOCO I - 4º ANDAR - REBOUÇAS**		
Cidade:**CURITIBA**	UF:**PR**	CEP:**80002-900**
Endereço Eletrônico:***contratoscomerciais@correios.com.br***	Telefone:**(14) 3108.4291**	
Representante Legal I:**EDUARDO ALVES CORREA - GERENTE DE APOIO AOS CONTRATOS COMERCIAIS/SE-SPI**		
RG:**22.832.377-0 SSP/SP**	CPF:**191.513.088-35**	

Representante Legal II:**LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - CHEFE DA SUPERVISÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS/SE-SPI**	
RG:**27.631.325-2 SSP/SP**	CPF:**214.966.128-41**

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(Doze) meses, de**18/08/2021**até**18/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**18/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 24.910,39 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta e Nove Centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 6190 - Contratação de Empresa para Prestação de ServiçoPostal.
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 3940-3 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por**Eduardo Alves Correa**,**Gerente - G2**, em 11/08/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**Luiz Gustavo Barbosa Belai**,**Chefe de Secao - G2**, em 12/08/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**,**Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**24878432**e o código CRC**3CB0BB86**.

Referência: Processo nº 53107.015967/2020-16	Curitiba - 11/08/2021	SEI nº 24878432

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2EBB60AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**, que será fornecido pela **GOLINHAKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.781.936/0001-60, pelo valor total de **R$ 1.221.60** (um mil duzentos e vinte e um reais sessenta centavos).

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
FORNECEDOR: GOLINHAKI & CIA LTDA
CNPJ nº. 01.781.936/0001-60

VALOR: R$ 1.221,60 (um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/02/2022

Guarapuava 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C0884E57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DA COZINHA DO CAPS AD III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E**

INFANTOJUVENIL, que será fornecido pela **AK DO NASCIMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.984.582/0001-98, pelo valor total de **R$ 2.367,35** (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DA COZINHA DO CAPS AD III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
FORNECEDOR: AK DO NASCIMENTO EIRELI ME
CNPJ nº. 00.984.582/0001-98

VALOR: R$ 2.367,35 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/11/2021

Guarapuava 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D2B955D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO Nº 075/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.092.175/0001-79, com endereço na BARAO DO RIO BRANCO, 0 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL LUIZ MORETO JUNIOR,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 006.979.279-89, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, 255 - CEP: 89820000 - BAIRRO: centro cidade de Xanxerê/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.
Data da rescisão 17/08/2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40B8AD83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

V

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 087/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUE AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Pelas Propostas mais vantajosas para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP inscrita no CNPJ: 18.770.897/0001-06 com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 CEP:85.148-000, BAIRRO: Centro, CIDADE: Campina do Simão/PR. Por sua representante legal SR ª. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora da cédula de identidade RG sob nº7.529.822-6 e inscrita no CPF: 042.785.589-61.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.955,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 25.325.301/0001-16, com o endereço na Rua Rocha pombo Nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:87.303-220, CIDADE: Campo Mourão-PR. Por sua representante legal: SR ª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.967.429-8 inscrita no CPF: 063.212.449-02.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELIME inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina nº 850 CEP:85.801-040, BAIRRO: Centro, CIDADE: Cascavel/PR. Por sua representante legal SR ª. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF: 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 22.992,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33 com o endereço na Estrada Paiquere SNº CEP:85.350-000 BAIRRO: Paiquere Zona Rural, CIDADE: Nova Laranjeiras/PR. Por sua representante legal SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.348.455-3 e inscrita no CPF: 070.135.129-23.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.545,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 087/2021
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de agosto de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C64A8726

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 087/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2021**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUE AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Pelas Propostas mais vantajosas para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP inscrita no CNPJ: 18.770.897/0001-06 com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 CEP:85.148-000, BAIRRO: Centro, CIDADE: Campina do Simão/PR. Por sua representante legal SR ª. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora da cédula de identidade RG sob nº7.529.822-6 e inscrita no CPF: 042.785.589-61.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.955,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI EPP inscrita no CNPJ 25.325.301/0001-16, com o endereço na Rua Rocha pombo Nº 2053, BAIRRO: Centro CEP:87.303-220, CIDADE: Campo Mourão-PR. Por sua representante legal: SR ª ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.967.429-8 inscrita no CPF: 063.212.449-02.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELIME inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina nº 850 CEP:85.801-040, BAIRRO: Centro, CIDADE: Cascavel/PR. Por sua representante legal SR ª. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF: 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 22.992,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33 com o endereço na Estrada Paiquere SNº CEP:85.350-000 BAIRRO: Paiquere Zona Rural, CIDADE: Nova Laranjeiras/PR. Por sua representante legal SR ª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.348.455-3 e inscrita no CPF: 070.135.129-23.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.545,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 087/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de agosto de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:587FBBA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 60/2021

Decreto nº 060/2021

SUMULA: altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995 de 13 de setembro de 1995, alterada pela Lei 08/2020 de 16 de julho 2020.

DECRETA

Art. 1º fica alterado a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Laranjal – Pr:

Representantes Governamentais:

Representante Secretaria Assistência social
Titular: Neide Nascimento
Suplente: Joelma da silva Moreira

Representante Secretaria Saúde.
Titular: Tatiane Cristina Brey
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos

Representante Secretaria Educação.
Titular: Claudia Mara Cristof de Oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Representante Secretaria Administração
Titular: Adão Guilheverson Bonfin Aragão
Suplente: Edina Aparecida Oliveira

Representante Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Joseni Aparecida da Silva
Suplente: Ronaldo Ferreira dos Santos

Representante de Escola e CMEI Municipais.
Titular: Margarete de Souza
Suplente: Júnior Sergio Bard

Representante não governamentais, Organizações, usuários e trabalhadores do setores.

Representante dos usuários do Bolsas Família
Titular: Roseli Maciel Padilha
Suplente: Francieli Moreira Melo

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos

Representantes dos usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Titular: Jandira Souza da Luz
Suplente: Elza Batista de Oliveira Marobin

Representantes da ONG Nova Esperança.
Titular: Sidnei Araújo
Suplente: Castorina dos Santos

Representantes Trabalhadores dos Setores CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.
Titular: Luciano Jose Lentsck
Suplente: Camila Mazetti Dutra Rocha

Representante de trabalhadores do setores CRP – Conselho Regional de Psicologia.
Titular: Samara Fernanda Rodrigues Santos
Suplente: Michele Kowalski

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0EEB02FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 051/2021 - REPUBLICADA POR ERRO

LEI Nº. 051/2021

Súmula – *"Autoriza o Poder Executivo a promover o cancelamento de débitos tributários e da outras providências"*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o cancelamento dos lançamentos tributários referentes aos cadastros imobiliários abaixo relacionados, tendo em vista que são de propriedade de templos religiosos, os quais gozam de imunidade tributária, nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal de Loanda-PR:

a) cadastro imobiliário 10090; contribuinte: Igreja Assembléia de Deus; endereço: Rua Osvaldo Jordão Lao, nº 141 – quadra 10, lote 4, ano fiscal 2021;
b) cadastro imobiliário 13825; contribuinte: Igreja Evangélica Assembléia de Deus; endereço: Rua Pampanilo de Nardo, nº 527 – quadra 4, lote 3, Residencial Petrópolis, ano fiscal: 2020/2021;
c) cadastro imobiliário 10091; contribuinte: Igreja Assembléia de Deus; endereço: Rua Osvaldo Jordão Lao, nº 127, quadra 10, lote 5, Jardim Veneza, ano fiscal: 2017/2018/2019/2020/2021;
d) cadastro imobiliário 5284; contribuinte: Congregação Evangélica Luterana Concórdia, endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2132, quadra 88, lote 11, centro, ano fiscal: 2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021;
e) cadastro imobiliário 6047; contribuinte: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Perus, endereço: Av. Brasil, nº 142, quadra 498, lote 12, centro, ano fiscal: 2016/2017/2018/2019/2020/2021;

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o cancelamento dos lançamentos tributários de iluminação pública referentes ao cadastro imobiliário 3382, quadra 371, lote 14-A, em razão da unificação com o cadastro 3383, quadra 371, lote 14-B, nos anos de 2016 e 2017.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:61E93DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 004/2021

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação de postes e luminárias do tipo LM-1, no Cemitério Municipal, instalação de 02 (dois) super postes com luminária em LED 810 W na Praça localizada na Avenida São Paulo, entre a Avenida Paraná e Rua Ouro Fino e outro no canteiro central na esquina do Cemitério Municipal, conforme projeto

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI,** na data de 16 de agosto de 2021, nas dependências do Pátio Municipal, situado na Avenida São Paulo nº 1921, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, apresentou os itens da etapa de **ENTREGA DE AMOSTRAS**daTomada de Preço nº 004/2021, na forma do item 26 do Edital.

DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para as Secretariasresponsáveis o item ofertado, e que o mesmo**ATENDE** aos requisitos descritos emEdital, Memorial Descritivo e Anexos.

Loanda, 18 de Junho de 2021.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	***EDUARDO BASSAN TARTARI***
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Diretor Geral de Obras

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0443D4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 017/2021	
Processo nº: 44/2021	
Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE

OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,49	4,69

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FBFF3AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021-PML
PUBLICADO EM 23/07/2021 (EDIÇÃO 2312)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA-ME,** inscrita sob nº CNPJ: 11.092.297/0001-89, localizada na Rua Princesa Izabel, n° 806 – Fundos, Jardim Licce - CEP: 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo **Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA,** empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.208.861-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.521.689-40.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 780,22 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO, Nº 858 – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 654/2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA**

FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.010.4490.51	3374	673/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS
1.010.4490.51	374	672/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS
1.010.4490.51	1039	224/2021	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **22 de julho de 2021.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 22 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:46BAA3DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021-PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI,** inscrita sob nº CNPJ: 32.802.422/0001-77, localizada na Rua Santos Dumont, nº 2.166, Sala 505, Zona 01, CEP.: 87013-050, no município de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela **Sra. EVA DA SILVA,** empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.306.103-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 494.472.549-34.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 875283/2018 ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 253.346,31 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.014.4490.51	840	611/2021	Construção Barracão Agroindustrial Convênio 875283
1.014.4490.51	1001	612/2021	Construção Barracão Agroindustrial Convênio 875283

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada Global.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2946EF13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 904/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLÁUDIA TOFOLLI DE ARAÚJO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ana Cláudia Tofolli de Araújo, portadora do RG nº. 13.855.338-8/SESP-PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hrs, matrícula 201913, nomeada em 01/07/2019, através do Decreto nº. 394/2019 de 25/06/2019, a partir de 17/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BDDFA857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do Edital nº. 001/2020, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das**

14:00 às 17:00, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Fabio Gonçalves Rosa	7.000.647-2	Motorista	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD19DE55

DEPARTAMENTO DE SAUDE
PORTARIA Nº 250/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE

Nomeia membros para Comitê Municipal de Combate a Dengue, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Comitê Municipal de Combate a Dengue,** visando elaborar e intensificar as ações do Controle do Mosquito transmissor da Dengue, conforme composição abaixo:

Secretaria de Saúde
Titular: Isabel Aparecida Lucio Masson
Suplente: Josias Gondolfo
Vigilância Sanitária
Titular: Álvaro Pereira Gil Cordão
Suplente: Gilson Cavalcante da Silva
Vigilância Epidemiológica
Titular: Elizângela Moreira Driussi
Suplente: Marcos Roberto Sabaini
Atenção Primária
Titular: Lilian Cristina Bento
Suplente: Renata Thomazella
Secretaria de Assistência Social
Titular: Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Suplente: Maria Aparecida Matioli Inoue
Secretaria de Educação
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Gisele Aparecida Cavalcante Costa
Secretaria de obras, viação e serviços públicos
Titular: Rogério José de Faria

Suplente: Ana Maria Eliziário Bronze
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Givaldo Cordeiro Ribeiro
Suplente: Celso da Silva Moretti
Agente de Combate a Endemias/Estratégia Saúde da Família
Titular: Ieda Zara Coletto Giglioti
Suplente: Josenita Xavier de Lima Jonja
Titular: Maria Ilza Barbosa Barbalho
Suplente: Claudia Alves de Oliveira
Titular: Angela Xavier Cotrim
Suplente: Claudia Matias de Souza Neves
Titular: Cirene Nobre Peixoto
Suplente: Fabia Cristiane Barbalho da Silva
Titular: Yvana Marcia Bérgamo
Suplente: Nivea Tortora Faria de Sousa
Titular: Patrícia Bronze Moreira
Suplente: Dirce de Fátima Cari Nascimento
Titular: Ana Paula Milani da Costa
Suplente: Helen da Silva Elias Lemos
Conselho Municipal de Saúde
Titular: Sergio Aparecido Gonçalves do Carmo
Suplente: Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 061/2021, datada de 04 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A59F1995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Altera o artigo 73 da Resolução 03/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A PRESENTE
Resolução:
Art. 1º. O artigo 73 da Resolução 03/1992 passa a conter a seguinte redação:
"***Art. 73 – As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 20h00."***
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:4F33F3BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 40/2021 Processo de Dispensa nº 21/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO SARS-COV2 (COVID-19), PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 13/08/2021, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,

Valor Unitario:
R$ 13,00 (treze reais).
Valor total:
R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Lupionópolis, 16/08/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B5E5D85B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SARS-COV2 (COVID), PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das EMPRESA: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.977.106/0001-91, no valor de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) com base no Art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 40/2021 - DISPENSA nº 21/2021.

Lupionópolis, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E5A76100

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 75/2021

Contrato N° 75/2021 – DISPENSA N° 21/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SARS-COV2 (COVID), PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1660 -00494
Vigência Contratual: 16/08/2021 a 13/11/2021
Data da assinatura: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:12FA1488

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 35/2021 Pregão Presencial nº 16/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/08/2021.

- A.QUEIROZ LTDA, R$ 12.952,40 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
- ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, R$ 9.514,80 (nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
- J L PEREIRA ARCHILLA, R$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
- TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, R$ 2.829,00 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais).

Valor total licitado: R$ 49.861,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Lupionópolis, 10/08/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8D4D5BDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 71/2021

Contrato N° 71/2021 – PP N° 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A.QUEIROZ LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I,
Valor Total R$ 12.952,40 (doze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA-FONTE:
350-00000-Recursos Ordinários (Livres)
10/08/2021 – 09/08/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de agosto 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:808CEA8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 72/2021

Contrato N° 72/2021 – PP N° 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I.
Valor Total R$ 9.514,80 (nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA-FONTE:
350-00000-Recursos Ordinários (Livres)
10/08/2021 – 09/08/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de agosto 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6C43482B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 73/2021

Contrato N° 73/2021 – PP N° 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J L PEREIRA ARCHILLA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I.
Valor Total R$ 24.565,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA-FONTE:
350-00000-Recursos Ordinários (Livres)
10/08/2021 – 09/08/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de agosto 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4FE9E887

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 74/2021

Contrato N° 74/2021 – PP N° 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINSTRAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I.
Valor Total R$ 2.829,00 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA-FONTE:
350-00000-Recursos Ordinários (Livres)
10/08/2021 – 09/08/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de agosto 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6396B5C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 39/2021 Processo de Dispensa nº 20/2021, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CONFORME CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 9912468530 (CORREIOS), PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/08/2021.

- EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS

VALOR TOTAL:
R$ 10.250,40 (dez mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).

Lupionópolis, 09/08/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:919FC9B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMESSA DE CORRESPONDÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CONFORME CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 9912468530 (CORREIOS), PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, em favor da EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03, no valor total de R$ 10.250,40 (dez mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com base no Art.24 Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 39/2021 - DISPENSA nº 20/2021.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2706D2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, domiciliada à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1.434, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEANDRO ROSSONI, CPF 068.074.369-39, residente à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1.434, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 65.944,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:01663B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 00.358.519/0001-46, domiciliada à Rua Buarque de Macedo, nº 296, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor REGINA CÉLIA DA CUNHA, CPF 577.154.750-68, residente à Rua Luiz Siegmann, nº 160, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E3FC5CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ 10.448.145/0001-03, domiciliada à Rua Itacolomi, nº 361, no município de Pato Branco, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF 240.674.909-68, residente à Rua Itacolomi, nº 361, no município de Pato Branco, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.286,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:758B2EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços funerários, em âmbito municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a necessidade desta dispensa emergencial de licitação é fundamentada na Lei Municipal 1365/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Mallet, estabelece em seu artigo 13º que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual, constituindo-se uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família. A aquisição de serviços funerários pela Administração Municipal visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis. Ressalto que novo certame encontra-se em andamento, como demanda tempo maior que o esperado em sua fase interna, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização. Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais.
Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, a ser resolvida em breve, é a única solução eficaz no momento. Ante o exposto, solicitamos a contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo de noventa dias, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais ao Município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03,** por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de equipamentos e pessoal que atendem aos interesses da Administração.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.732,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais)** a ser pago em parcelas, após comprovada a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da Ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 41204093311**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F9C0DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de busto do Papa João Paulo II medindo 75 x 60 cm e placa de identificação medindo 60 x 40cm, ambos de cimento com acabamento em pátina cobre, a ser instalada na Fonte de Água Mineral João Paulo II, conforme descritivos técnicos e anexos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente dispensa de licitação visa contratar empresa especializada para a construção de busto do Papa João Paulo II medindo 75 x 60 cm e placa de identificação medindo 60 x 40cm, ambos de cimento com acabamento em pátina cobre, a ser instalada na Fonte de Água Mineral João Paulo II, conforme descritivos técnicos e anexos.
Trata-se de dispensa de licitação em virtude de ser contratação de baixo valor, parcela única e representar maior vantajosidade frente a abertura de procedimento licitatório, que oneraria ainda mais os cofres públicos.
Em comemoração ao 100º aniversário de nascimento de São João Paulo II em 2019 e este ano comemoramos 130 anos da chegada dos poloneses em Mallet e 150 anos da imigração no Paraná, busca-se marcar esta data transformando o espaço onde está localizada a fonte de água mineral que já tem o nome de João Paulo II em espaço cultural e turístico polonês e dedicar aos imigrantes e descendentes poloneses chamando o local de Espaço São João Paulo II.
Para que isto aconteça, é imprescindível contratar empresa para confeccionar o busto de São João Paulo II, bem como uma placa esculpida com dizeres referentes a comemoração da data da colonização. Também serão pintados alguns motivos que lembram a etnia polonesa (Wiczynank) no totem onde será fixado o busto. O busto e placa serão esculpidos em concreto com acabamento em pátina, imitando cobre, visto que o busto confeccionado neste metal possui custo muito elevado.
III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924, CNPJ 23.101.498/0001-84**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 120 (cento e vinte) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT ATIVIDADES DE CULTURA
02.14.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT ATIVIDADES TURISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CD05BF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76, domiciliada à Rua Franscisco Ferdinando Lonzina, nº 162, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor LIA MARTA CIMA, CPF 915.111.430-53, residente à Rua Franscisco Ferdinando Lonzina, nº 162, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0CF44FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 073.2021

PORTARIA Nº 073/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 167, da Lei Municipal nº 632/1999.

CONSIDERANDO o Memorando 003/2021CPAD, que solicita a designação de um servidor para substituir um dos membros da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o servidor DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL integre a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela Portaria 072/2021, a fim de substituir a servidora SOLANGE DA SILVA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3A9C4BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 038/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.087.251/0001-98**, para aquisição de certificado digital e-CPF A1 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 24 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de agosto de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C3A0EED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.584/2021 - SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR

Lei nº. 3.584/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.998,73 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.136.		**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
1056 - 3.3.90.30.00.00	984	MATERIAL DE CONSUMO	69.998,73
Total Suplementação:			**69.998,73**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 69.998,73 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.2.8.10.91.05.000	RECEIT-A PMM TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS C/C 34.347-1	984	69.998,73
Total:			**69.998,73**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 17 de agosto de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:4743547E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 456/2021 - SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR

DECRETO Nº. 456/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei nº. 3.584/2021**,
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.998,73 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.136.		**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
1056 - 3.3.90.30.00.00	984	MATERIAL DE CONSUMO	69.998,73
Total Suplementação:			**69.998,73**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 69.998,73 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.2.8.10.91.05.000	RECEIT-A PMM TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS C/C 34.347-1	984	69.998,73
Total:			**69.998,73**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 17 de agosto de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:CCF23F6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** sobre o *Projeto de Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício financeiro de 2022*, a qual será realizada de forma híbrida, presencial e online, ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no **dia 27 de agosto de 2021**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sita à Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, *com início previsto para as **18 h 30min***.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR, 17 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:ED148D84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE VERSA SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** sobre o *Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA 2022-2025*, a qual será realizada de forma híbrida, presencial e online, ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no **dia 27 de agosto de 2021**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sita à Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, *com início previsto para as **18 horas***.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR, 17 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DE2791AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOSPELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deMandirituba**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJn.º 76.105.550/001-37,com sede na Praça Bom Jesus, nº 44 nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LuisAntonio Biscaia, portador da cédula de identidade RG n.º 3.691.144-1 PR e do CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, parágrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 155 de 1999 e lei 204 de 2000, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de**R$ 18.207,56**emduas parcelas de**R$ 9.103,78**,sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias15 dos meses deagosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de AssistênciaFarmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenhaminformações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária 418 e 157.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03

(três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Mandirituba, 09de agosto de2021.

LUISANTONIO BISCAIA AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B8E0F02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2021 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 17/08/2021, a Aprovação do Plano de Ação - Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de agosto de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:82FE63E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2021 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 17/08/2021, a Aprovação do Termo de Adesão - Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de agosto de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:AE9B0EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA PE 55/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2021
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA (4ª, RACHÃO, PEDRISCO E ETC...)

EMPRESA: AP CONSULTORIA LTDA

DOCUMENTO: RELATÓRIO DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO REALIZADO PELA EMPRESA PARANÁ SOLOS LTDA - CNPJ: 04.162.025/0001-42 - ENGENHEIRO CIVIL MARCOS GONÇALVES JÚNIOR - CREA-PR: 152.117/D.

Prezado Presidente do Comitê de Licitação

Informo que os laudos apresentados Paraná Solos Ltda, referente ao granito maciço, estão ATENDENDO as especificações técnicas estabelecidas no item 16.2 do edital:

16.2.I. Ensaio de Abrasão "Los Angeles".
16.2.II Laudo de Durabilidade.

A amostra apresentada pela empresa está APROVADA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANDRÉ LUIS MORO
Secretário Municipal de Transportes

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:23E65785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 007/2021 elaborado pelo Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa de Licitação,** fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8866/93, na contratação de empresa especializada para fornecimento de armários em MDF para uso da Câmara municipal de Manfrinópolis PR.

ANTONIO ALUPP FOGAÇA – CNPJ: 33.346.254/0001-15

Manfrinópolis, 18 de agosto de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:224EE0E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 046/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 046/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 27 de agosto de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.
PROCURADOR JURÍDICO
NOME: JULIANO MARCOS SAVI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F0EF0FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 638/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **01 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA campo tipo de benefício dos itens no sistema compras net, possibilitando assim a ampla participação de empresas. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/09/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Agosto de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EE1BF4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021

A Comissão do Programa de Estágio Inovar da Prefeitura Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1986/2018, e considerando as disposições do Decreto 060/2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento de vagas de ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO em conformidade com a Lei Municipal n° 1986/2018 que institui o Programa de Estágio Inovar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O programa de estágio INOVAR tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades relacionadas à área do Direito direcionado às Secretarias Municipais de Matinhos, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a inscrição no site da Prefeitura de Matinhos (https://matinhos.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-para-estagio-remunerado) no período de 18 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2021 até ás 23:59, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

2.2 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas e por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Por isso é importante que o candidato tenha em mão o comprovante impresso da inscrição.
2.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
2.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.
2.5 As inscrições homologadas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), na data provável de 31 de agosto 2021, sendo responsabilidade do candidato confirmar a homologação de sua inscrição.

3. DOS REQUISITOS
3.1 Poderá se inscrever o acadêmico que possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos e estiver matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, no curso de Direito, devendo ser observada a previsão do estágio no projeto pedagógico do curso;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 Este processo seletivo será dividido em duas fases, a primeira fase será a aplicação de prova escrita objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase será a realização de entrevista, de caráter apenas classificatório.
4.1.1 A prova escrita será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha e 2 (duas) questões discursivas, ambos relacionadas à área de conhecimento específico, conforme conteúdo programático constante ao ANEXO I deste Edital.
4.2 A prova será aplicada na data de 05 de setembro de 2021 (domingo), das 09h00min às 12h00min, no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado à Rua Rio Negro, s/n, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná.
4.3 O acesso do candidato ao local de prova não será permitido após às 09h00min.
4.4 O candidato somente poderá deixar o local de prova após às 10h00min.
4.5 Recomenda-se que o candidato se apresente com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade, com o objetivo de não atrasar o início previsto para a aplicação da prova.
4.5.1 Caso o candidato seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou documento oficial que contenha foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, quando será aceito outro documento com foto.
4.6 Não será permitido ao candidato, utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação.
4.7 A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital.
4.7.1 Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.
4.7.2 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas.
4.7.3 As marcações incorretas, rasuradas ou emendadas e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, acarretarão a anulação da respectiva questão.
4.8 Serão considerados classificados para a segunda fase, os candidatos que obtiverem o aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova escrita.
4.9 O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado a partir do segundo dia útil após a realização da prova no site da Prefeitura Municipal de Matinhos.
4.10 A segunda fase do processo seletivo será realizada por meio de entrevista, por meio de convocação a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Matinhos, e será realizada diretamente pelo Secretário detentor da vaga ou a quem ele delegar, devendo ser analisada, exclusivamente, a aptidão do candidato para a vaga, conforme a demanda da respectiva Secretaria e o perfil acadêmico desejado.
4.11 As informações para a realização da entrevista serão divulgadas por meio de documento oficial de convocação.
4.12 O entrevistador deverá classificar cada entrevistado com notas entre 05 e 10, devendo ser remetida à comissão a ficha de avaliação.
4.13 O candidato que não se fizer presente durante a realização da prova escrita ou da entrevista será automaticamente desclassificado;
4.14 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.
4.15 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que:
4.15.1 Obtiver maior número de pontos no somatório das questões discursivas;
4.15.2 Tiver maior idade.

5. DOS RECURSOS
5.1 Caberá recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:
5.1.1 Em face do gabarito preliminar da prova objetiva nos dois dias úteis seguintes à sua publicação no site.
5.1.2 Em face do resultado provisório nos dois dias úteis seguintes à sua publicação no site.
5.1.3 O recurso deverá seguir o modelo disposto no Anexo II e deverá ser entregue no Protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Pastor Elias Abrahão n°22, bairro Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná
5.2 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão.
5.3 Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
6.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Matinhos, obedecendo-se a ordem de classificação, ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades das Secretarias.
6.1.1 O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.
6.1.2 A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não atenda ao Edital Publicado no site oficial do Município.
6.1.3 Na desistência expressa, o candidato, uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.
6.1.4 É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados.
6.2 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.
6.3 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matinhos, a instituição de ensino e o estagiário.
6.4. É incompatível com o estágio na Prefeitura de Matinhos o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.
6.5 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
6.5.1 Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;
6.5.2 Fotocópia legível do RG e do CPF;
6.5.3 Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso
6.5.4 Atestado médico de aptidão física;
6.5.5 Certidão de inexistência de antecedentes criminais;

6.5.6 Indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;
6.5.7 Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
7.1 A validade do processo seletivo poderá ser de até um ano, contado da divulgação do resultado, ressalvada a possibilidade da Prefeitura ou da Secretaria Municipal realizar novo certame antes do fim do prazo.

8. DAS VAGAS

Formação	Vagas	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Carga Horária
Direito	25	R$ 954,00	R$ 170,00	06 horas diárias de segunda a sexta-feira

8.1 Os candidatos selecionados ocuparão uma das vagas existentes junto as secretarias da Prefeitura Municipal de Matinhos, os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham surgir.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Prefeitura de Matinhos.
9.3 Está impedido de participar do certame e exercer as funções de estagiário o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau do Secretário da pasta detentora da vaga ou de pessoa que tenha a incumbência de supervisão ou orientação do estágio.
9.4 O procedimento seletivo realizado por uma Secretaria poderá ser aproveitado por outra, respeitada rigorosamente a classificação.

Matinhos, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ESTÁGIO INOVAR

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUICIONAL: Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Controle de constitucionalidade no Direito brasileiro. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais. Dos Municípios (arts. 29 a 31). Da Administração Pública (Arts. 37 a 43). Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69).
DIREITO TRIBUTÁRIO: Dos princípios gerais do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 149-A). 2. Das limitações constitucionais ao poder de tributar (arts. 150 a 152). 3. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155). 4. Código Tributário Nacional (Livro Primeiro – Títulos I, II, IV e V e Livro Segundo). 5. Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Conceito e definição. Princípios informativos do Direito Administrativo. Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação. Modalidades e Tipos de Licitação. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Bens Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Aspectos gerais. Excludentes. Prescrição.
DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: Domicílio, personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Ausência. Pessoas jurídicas: Constituição, extinção e domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade. Bens. Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Atos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Prescrição e decadência.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Partes. Capacidade e legitimação. Dos sujeitos especiais: o Advogado e o Procurador do Ente Político. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais; Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis. Da execução.
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário); Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho. Terceirização de serviços públicos: responsabilidade subsidiária da administração. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação, *jus postulandi*, Revelia, Exceções, Contestação, Reconvenção. Recursos no Processo do Trabalho. Disposições gerais. Prazos de Interposição.
DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade Social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Trabalhadores excluídos do Regime Geral.

ANEXO II

2º PROCESSO SELETIVO DE 2021 PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Observações:
1. Use um formulário para cada questão.
2. Os recursos deverão ser entregues, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no Protocolo, situada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CURSO:
DISCIPLINA:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D7242E0

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.

Os documentos deverão ser entregues até às **17h00min do dia 02 de setembro** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/08/2021 a 02/09/2021** conforme item 15 do edital n°117/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 02 de setembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
a) Avaliação Clínica;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL - Quantitativo;
e) Anti-HBs
e) Anti-HCV
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE DE SAÚDE MANGUE SECO	Willian Vacz Leal	01º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade Mangue Seco

Matinhos, PR, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30904E96

GABINETE
PORTARIA Nº 919/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES FELISBERTO,** matrícula 67008/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de agosto de 2021 a 04 de fevereiro de 2022, com redução de 01 (uma) hora diária sem prejuízo de sua remuneração.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8BBB87A

GABINETE
PORTARIA Nº 920/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52221/1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	06/08/2021 A 03/12/2021 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03ADBE7F

GABINETE
PORTARIA Nº 921/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	10/08/2021 A 23/09/2021 (45) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3148A71

GABINETE
PORTARIA Nº 922/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o regime Home Office (Tele Trabalho), pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 16 de agosto de 2021 a 19 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
58815/1	Raphael José Pauperio	Professor de Educação Física

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CB0CD3D

GABINETE
PORTARIA Nº 923/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício 131/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EVERSON GONÇALVES,** matrícula nº 53988/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL,** simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:551FC4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PRGÃO 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 31 de Agosto do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021**, tipo menor preço por item, materiais de construção conforme descrição no termo de referencia, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email

licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:899F4027

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.481.987/0001-03, localizada na Avenida Contorno Sul, Km 241, S/Nº. – Caixa Postal nº 71, cep:86.810-465, Apucarana, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EDER MOREIRA ARAÚJO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.175.692-6, inscrito no CPF sob n. º 566.360.839-72, residente na Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP 86.802-640, Apucarana Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 22/2021, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: **Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**
Trechos: Avenida das Araucárias (entra a Rua das Pitangueiras e a Saída para estrada da Barra Bonita), Área de Recape: 8.085,00 m²

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 90 (noventa) dias da data da assinatura do presente termo, ficando assim para a execução até a data de 15 de outubro de 2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EDER MOREIRA ARAÚJO
Tapalam – Construções e Empreendimentos Ltda
Contratada

Testemunhas:

Jorge Alexandre Humeniuk Da Silva
CPF: 060.594.609-41

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6D049A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 023, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA E A EMPRESA CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA.

Pelo presente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.458/0001-02, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. CREIDE VIEIRA DE MELO, brasileira, solteira, empregada pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.306.838-5, SSP/PR, e do CPF/MF n.º 563.038.669-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 30, centro, Miraselva/PR doravante denominado de **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.140.800/0001-31, com sede na Cidade de Londrina, na Rua do Jaburu nº 208, Waldemar Hauer, neste ato representada pelo Sr. José Aparecido Mendes, portador da RGI 4.951.935-4-PR e CPF nº 666.476.659-00, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 002/2019, tem justo e firmado entre si este TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASELVA E A EMPRESA CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA, resolvendo rescindir amigavelmente o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CONSIDERANDO as trágicas consequências trazidas pela pandemia, as quais ocasionaram a inviabilidade financeira/econômica da SEGUNDA DISTRATANTE na continuidade e conclusão final da obra,

RESOLVEM as partes rescindir, como de fato rescindido têm, o Contrato de Empreitada Global nº 023, referente à Tomada de Preços nº 002/2019, celebrado em 30 de maio de 2019, tendo como objeto a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, com área de 334,11 metros quadrados, conforme Projetos apresentados, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, ficando acertado o seguinte:

1. Os valores pagos até a presente data correspondem às medições efetuadas durante a construção em 08 (oito) etapas, conforme boletins de medição apresentados, totalizando 55,23% do valor da obra.
2. Às partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitearem em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for não havendo quaisquer pendências recíprocas.

3. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que o presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

4. Faz parte do presente instrumento o mencionado Contrato de Empreitada Global nº 023, referente a Tomada de Preços 002/2019, celebrado em 30/05/2019, tendo como objeto a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na cidade de Miraselva, conforme Projetos apresentados e desde já às partes acordam que todas as cláusulas e condições contidas no presente restam a partir da presente data distratadas.

5. As partes Distratantes elegem o Foro da Comarca de Porecatu – Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

6. Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Miraselva-PR, 18 de agosto de 2021.

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fundo Municipal de Saúde

Construtora Mendes & Martins LTDA
RENATO MARTINS MENDES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A544B117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 09 de agosto de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1678 da funcionária PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA**, Médica Clínica Geral,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 1402098 Série 002-0/ RN.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:796AEC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 31 de agosto de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin conforme especificações do presente Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de agosto de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:19C5D37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de setembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições embaladas, para os funcionários que cumprem carga horário em escala 12X36 horas do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistema de Registro de Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3CBB2BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 079/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 035/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDOR:

LOTE UNICO
EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº 42.492.192/0001-40
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 459.999.99 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura dos respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A79B84CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 425/2021

PORTARIA Nº 425/2021

Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) L.C.M, a fim de apurar a denúncia de irregularidades no cartão ponto e conduta imprudente na condução de veículo oficial do município.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores DENISE HERNANDES DA PAZ, técnica em enfermagem, que a presidirá; FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO, recepcionista, e JOÃO DEMETRIO BOZELLI, motorista, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:39041911

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426/2021

PORTARIA Nº 426/2021

Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) H.H.P.M., para apurar denúncia de irregularidades no cartão ponto.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO, assistente administrativo, que a presidirá; FABIANA TEIXEIRA SALOMAO, professora, e MARCOS PAULO LADISLAU, agente comunitário de saúde, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B79FEC58

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 424/2021

PORTARIA Nº 424/2021

Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com apuração de responsabilidade por supostas irregularidades no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores MARLENE TEIXEIRA SANTOS, assistente administrativo, que a presidirá; MICHELLE LACERDA CRUZ, agente comunitária de saúde, e LETICIA APARECIDA ALVES, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:FD444BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores(as) municipais, Maria Aparecida Lopes Machado – Matrícula n° 790**, Raira Simoni Gomes Pereira** - Matrícula n° 716, Denise Hernandez da Paz - Matrícula n° 720, Angelica Colombari - Matrícula n° 937 e Fernando Junior Ferreira de Lima - Matrícula n° 790 para exercerem a função de fiscal do contrato n° 130 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 50/2021.

Art. 2º Designar os servidores(as) municipais, Maria Fátima Freitas da Costa – Matrícula n° 970, Maria Aparecida Zanella Ferreira - Matrícula n° 985, Fabiana Ferreira de Lima Germano - Matrícula n° 53, Alessandra Ribeiro Scabello - Matrícula n° 1034 e Luciano Cavalheiro - Matrícula n° 934 para exercerem a função de suplente de fiscal do contrato n° 130 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 50/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A25F9141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**,** e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP.OBJETO*:* Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo Total: R$ 183.500,45 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ABERTURA**:** 09h00min do dia 01/09/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3D324A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°12/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o objeto do Extrato e do Termo de Adjudicação e Homologação do processo de Inexigibilidade n°12 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das Leis do Município de Nossa Senhora das Graças (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: atualização da legislação municipal,

consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, ferramenta de publicação, pesquisa de documentos administrativos e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2326, datada do dia 12 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das Leis do Município de Nossa Senhora das Graças (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: atualização da legislação municipal, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, ferramenta de publicação, pesquisa de documentos administrativos e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiro.

LEIA-SE:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das Leis do Município de Nossa Senhora das Graças (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: atualização da legislação municipal, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, ferramenta de publicação, pesquisa de documentos administrativos e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiro.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:702DDA6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 427/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

WELLINGTON DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 921 – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 18/08/2021 à 16/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:05430742

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 433/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
FERNANDO JACOMINI, matrícula nº 786 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Leis: 781/2017 e 906/2021.

Período de férias, de: 09/09/2021 à 18/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5243A66E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 434/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 987 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 23/08/2021 à 21/09/2021.

ISABELLA MAÍRA M. DE CARVALHO, matrícula nº 782 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Período de férias: 14/09/2021 à 13/10/2021.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 938 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Período de férias: 23/09/2021 à 22/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:296948EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença à funcionária efetiva, senhora Sirleia Salvador, matrícula 638, por um período de 30 dias, conforme Art. 110, incisos I, e II da Lei 323/94.
Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:41A2649A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 02/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para fazer o fornecimento de café ao Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:EC76AE35

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 03/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para fazer a lavagem e higienização de aparência e também completa do veículo corola ao Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:EFC4D19E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 04/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para fazer o fornecimento e instalação de Divisórias para ampliação de sala a qual será usada pelo departamento jurídico e fabricação e instalação de um painel para colocação dos quadros dos vereadores no plenário do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CD43AA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1661/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7D46FACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Locação de sistema gerenciador de competições, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização das competições**, em favor a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ Nº 02.476.734/0001-77.**
O sistema será implantado imediatamente após a assinatura do contrato, em 02 (dois) computadores, que poderão ser usados simultaneamente.
A contratada é responsável pelo fornecimento de suporte técnico e treinamento para operacionalização do sistema.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses de locação.
O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias após implantação do sistema e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021
DISPENSA Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira dos Santos - CNPJ nº 02.476.734/0001-77 – Chopinzinho - Pr.
OBJETO: Locação de sistema gerenciador de competições, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização das competições.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) dias após implantação do sistema e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DAF818AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de forma parcelada de construção civil, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, em favor à empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 21.087.999/0001-28**, para os itens 01 à 09 e 11 à 13.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Item Fracassado: 10.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de forma parcelada de construção civil, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município.
VALOR: R$ 150.064,80 (cento cinquenta mil sessenta quatro reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:33512545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4706/2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Municipal nº 001/2016 de 29 de fevereiro de 2016, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Leandra Carla Saretta,** portadora do RG nº 9.531.964-5 e CPF nº 053.502.549-10, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Serviços de Saúde, para responder pela Ouvidoria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 18/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4010/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A62153A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 340/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 340/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 609 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 638 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8C1E985

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2021 – PROCESSO Nº 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2021 – PROCESSO Nº 18/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisições de contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Autarquia Municipal Educação, desta cidade de Paiçandu, conforme especificações.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5E1C4084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 341/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 341/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 341/2021, de 17 de agosto de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 272 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 271 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:06C58022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 342/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 342/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 19 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:04944CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº344/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior**,** *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal **nº 3036/2021**, de 12 de agosto de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais),** nas despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras
06.00.1 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0371	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00810	136.000,00
Ficha 0372	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00815	68.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			**204.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado os valores abaixo assim discriminados:
- O Valor de R$ 136.000,00 Cento e trinta e seis mil reais) será utilizado o Superavit Financeiro do exercício Anterior na Fonte nº **00810 -** Pavimentação Santa Monica II.
- O Valor de R$ 68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais), será discriminado da seguinte maneira: o valor de **R$ 49.365,99(**quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) será decorrente do recurso do **Excesso de arrecadação n**a Fonte nº **00815** – Pavimentação Jardim Santa Mônica I e o valor de **R$ 19.134,01**(dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e um centavos) será decorrente do recurso do **Superavit Financeiro do exercício anterior** na Fonte nº **00815** – Pavimentação Jardim Santa Monica I.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B15E669C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 336/2021

SÚMULA: - Dispensa, por iniciativa do contratante, cargo emprego público de Psicólogo – PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir 12 de agosto de 2021, do Cargo de Emprego Público de Psicólogo – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor JOSEMAR SANTOS DE MATOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.901.543-1 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 038.175.309-35, Carteira de Trabalho n° 59163, Série 00056 - PR, admitido em 4 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E647BDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 26 de agosto a 24 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal Kelly Vanessa Barbosa Trentin, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.399.877-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

064.493.939-71, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F033091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 168/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 24 de agosto a 22 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Natane Cristina Trombeta Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.259.505-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.833.309-01, ocupante do Cargo em Comissão Chefe do Departamento de Projetos com Idosos, nomeada em 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD65D7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Luiz Lourenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 3.167.860-9 SSP/PR, CPF 480.529.309-87, Carteira de Trabalho nº 7408602 e Série 0040/PR, residente e domiciliado na Avenida Ivai, nº 2806, Jardim Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de agosto de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de agosto de 2021, será prorrogado por mais 1 ano, ou seja, até 19 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 17 de agosto de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E524960B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: José Ramos, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 2.186.429-3 SSP/PR, CPF 481.410.389-15, Carteira de Trabalho nº 6326201 e Série 004-0/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Zirondi, nº 84, Jardim Santa Luzia III, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de agosto de 2020.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de agosto de 2021, será prorrogado por mais 1 ano, ou seja, até 19 de agosto de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 17 de agosto de 2021.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48A14E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.679.210-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.230.879-46, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF7D72C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 16 de agosto de 2021 até 30 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.207.766-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 449.129.949-87, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3205FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 16 de agosto de 2021 até 30 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.207.766-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 449.129.949-87, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9DD6C271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 338/2021

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,
DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuída a partir de 1 de fevereiro de 2019 para a **Fundação de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

MATRICULA	NOME	CARGO
570	EDNA FALEIROS MAIA DA SILVA	MERENDEIRA

Paço Municipal, 13 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:558C27BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO 330/2021

ONDE SE LÊ: Decreto 330/2021

LEIA-SE: 339/2021

Municipal De Paiçandu, 17 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34A36D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 081/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ANTERIOR	V. APROVADO
88 E 89	CARNE BOVINA EM CUBOS - PATINHO	**24,90**	**31,90**
94 E 95	PEITO DE FRANGO	**10,90**	**14,10**

Paiçandu-Pr., 16 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:86273EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,27	**R$ 4,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,30	**R$ 4,32**

Paiçandu-Pr, 17 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:814D2DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,27	**R$ 4,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,30	**R$ 4,32**

Paiçandu-Pr., 17 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CEFABAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,27	**R$ 4,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,30	**R$ 4,32**

Paiçandu-Pr, 17 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D9B4CFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
PROCESSO Nº 90/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76.*
OBJETO: O objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante a adesão ao Termo de condições Comercias e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compras de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades do Paço Municipal.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de Agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:79170493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2021 – PROCESSO Nº 99/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2021 – PROCESSO Nº 99/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu - PR Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B85D71E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 /2021 – PROCESSO Nº 94/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 /2021 – PROCESSO Nº 94/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Material Permanente/Equipamentos para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO TOTAL**, referente ao repasse de **Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775.** Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EAB704A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRANSPORTE**, para atender as necessidades do time de futsal que representa nosso Município e da Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.489.643/0001-64*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 18 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E336BCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATA Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 713, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.095.582/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** contidos na Ata nº 13/2021 e processo administrativo nº 109/2020, cujo objeto é à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)
FONTE – 00414
FICHA – 0945
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2.634.000 – RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS)
FONTE – 00414
FICHA – 0956

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão presencial nº 61/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4D272B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATA Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 713, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.109.539/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** contidos na Ata nº 16/2021 e processo administrativo nº 109/2020, cujo objeto é à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)
FONTE – 00414
FICHA – 0945
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2.634.000 – RECURSOS CORONA VIRUS (SAPS)
FONTE – 00414
FICHA – 0956
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão presencial nº 61/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F4ED121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 /2021 – PROCESSO Nº 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 /2021 – PROCESSO Nº 87/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E ESPARGIDOR,** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5862CBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 985/2021 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 985/2021

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Alexandro Klosowski, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 55, referentes ao período aquisitivo de abril/2020 a abril/2021, divididos em dois períodos de 15 dias, nas datas de 17/09/2021 a 01/10/2021 e 09/12/2021 a 23/12/2021.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D23DC686

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10/8/2021

Ata resumida da 28ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 28ª (vigésima oitava) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 226/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5727 ao 5732/2021, sendo que o projeto de lei 5728/2021 foi à votação nominal, e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5711, 5717 e 5733 ao 5738/2021, sendo que os projetos de lei 5711, 5717 e 5733/2021 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 17 (dezessete) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 227 e 228/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5711, 5717 e 5733 ao 5738/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:76AC183D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13194/2021

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação com o Tema: Análise Comparativa entre a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações, para as servidoras Cristiane Pereira inscrita sob a matrícula 203864 e Patrícia Gurski inscrita sob a matrícula 301318, o curso acontecerá nos dias 25,26 e 27 de agosto na cidade de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 18 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041220014204933903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:64995CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13194/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação com o Tema: Análise Comparativa entre a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações, para as servidoras Cristiane Pereira inscrita sob a matrícula 203864 e Patrícia Gurski inscrita sob a matrícula 301318, o curso acontecerá nos dias 25,26 e 27 de agosto na cidade de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07003041220014204933903900000

04001030920004201133903900000

Proponente:UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Publique-se.

18 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:782B3A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13194/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação com o Tema: Análise Comparativa entre a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações, para as servidoras Cristiane Pereira inscrita sob a matrícula 203864 e Patrícia Gurski inscrita sob a matrícula 301318, o curso acontecerá nos dias 25,26 e 27 de agosto na cidade de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Proponente** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

18 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EC888690

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 080 DE 18/08/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

Ementa: Concede Adiantamento

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº xxx/2021, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para custear aquisições de materiais de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à conselheira abaixo identificada, nomeada no cargo de Tesoureira deste Instituto.
Artigo 2º- Fica a conselheira tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.
Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ana Maria Gonçalves	611.266.759-20	R$ 300,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2.021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:770C869D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 788 DE 16/08/2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 752 DE 07/05/2017, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ

Portaria n.º 788 de 16/08/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido no Apontamento Preliminar de Acompanhamento referente ao processo protocolado sob n.º 369879/21 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que é interessado **SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ;**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 752 de 07/05/2021 do servidor público municipal Sebastião Ribeiro da Cruz, portador do R.G. 3.974.218-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 409.812.319-34, ocupante do cargo de efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (10751/10950 avos), resultando em R$ 1.170,66 (um mil, cento e setenta reais, sessenta e seis centavos), ou seja, 84,15% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:135E72E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1192/2021 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA.

Contrato nº 1192/2021
Processo Administrativo nº: 7741/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: TATA COMERCI DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA - CNPJ Nº: 11.088.993/0001-11

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um kit de contenção e estabilização odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da assinatura: 17/08/2021

Publique-se.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BE2DBD89

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.474.392/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	200,00	R$ 44,70	R$ 8.940,00

Valor Total Homologado - R$ 8.940,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Marilda Muller Da Silva E Cia LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.474.392/0001-84
GLAUBERT MILLER
CPF/MF sob o nº 074.218.299-11
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB566BD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.137 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13228/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D451641B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.138 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13226/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D4C1EE8B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.139 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDORJOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13227/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2068B24C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.140 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13225/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:92C14A60

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 - DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 41.113.359/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL TNT IMPERMEÁVEL 50G/M² MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	3.000,00	R$ 3,55	R$ 10.650,00

Valor Total Homologado - R$ 10.650,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado

para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DPNT Comercio E Distribuicao LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.113.359/0001-52
NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT
CPF/MF sob o nº 097.100.496-07
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E33F0B28

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.141 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13224/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:243EC091

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.142 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13222/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:22B07B2F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 - PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de

reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA 10MM X 10M 100% ALGODÃO - BRANCO	100,00	R$ 3,20	R$ 320,00
1	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	500,00	R$ 1,20	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 920,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Primazia Materiais Medico Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.437.236/0001-22
FELIPE BULKA TKATCHUK
CPF/MF sob o nº 104.173.999-01
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E45731E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.143 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURELIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13223/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.
SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EAB38EA7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHUMAÇO 10CM X 15CM (CURATIVO CIRURGICO ESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 10CM X 15CM	20.000,00	R$ 0,71	R$ 14.200,00
1	CHUMAÇO 15CM X 60CM (CURATIVO CIRURGICOESTERIL - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE) MEDINDO 15CM X 60CM	15.000,00	R$ 1,37	R$ 20.550,00

Valor Total Homologado - R$ 34.750,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à

Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 24.399.184/0001-72
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
CPF/MF sob o nº 044.459.859-61
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:30F17AEB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 38.049.999/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM	30.000,00	R$ 0,99	R$ 29.700,00

Valor Total Homologado - R$ 29.700,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

D Med Distribuidora De Material Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.049.999/0001-36
DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER
CPF/MF sob o nº 033.167.949-30
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA49F091

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L PAPELÃO	500,00	R$ 4,00	R$ 2.000,00
1	FITA KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA ADESIVA POROSO RESISTENTE A AGUA COMPOSIÇÃO 96% ALGODÃO 4% ELASTANO SEM LATEX ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO ROLO 5M X 5 CM	50,00	R$ 29,90	R$ 1.495,00

Valor Total Homologado - R$ 3.495,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na

data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
CPF/MF sob o nº 628.077.149-00
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F13C9CA7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.144 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13231/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9F20CFD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.145 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13230/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95166218

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS PAPELÃO	500,00	R$ 5,65	R$ 2.825,00

Valor Total Homologado - R$ 2.825,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMH - Central De Medicamentos - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
CPF/MF sob o nº 068.074.369-39
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:620B0D9D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA KINÉSIO BANDAGEM FUNCIONAL ELASTICA ADESIVA POROSO RESISTENTE A AGUA COMPOSIÇÃO 96% ALGODÃO 4% ELASTANO SEM LATEX ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO ROLO 5M X 5 CM	5,00	R$ 25,30	R$ 126,50
1	PROTETOR OCULAR ADULTO	1.500,00	R$ 0,75	R$ 1.125,00
1	PROTETOR OCULAR INFANTIL	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.551,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado

para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23
VINÍCIUS LOPES SALVI
CPF/MF sob o nº 078.204.279-14
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C47EB0C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.146 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13229/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:332DB829

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 - ASTRA CIENTIFICA EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ASTRA CIENTIFICA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ASTRA CIENTIFICA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.431.736/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL . ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA USO DE LANCETADOR, CAIXA COM 100 UNIDADES MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO, COM RETRATAÇÃO AUTOMATICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA COM CALIBRE DE 28G	1.500,00	R$ 16,00	R$ 24.000,00

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após

comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Astra Cientifica EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 05.431.736/0001-38
ANDREA FRANCESCA CALABRESE
CPF/MF sob o nº 132.938.308-70
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75B8E437

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 - COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e

trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.118.503/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU PVC COM 2,2M DE COMPRIMENTO E 0,70 A 0,90 DE LARGURA COM ZIPER FRONTAL CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE COR PRETO	100,00	R$ 17,70	R$ 1.770,00

Valor Total Homologado - R$ 1.770,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio

econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Athos Comercial Hospitalar EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o nº 07.118.503/0001-05
AMANDA RODRIGUES BONATO
CPF/MF sob o nº 013.091.499-17
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6598A894

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.147 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13213/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AB2A2796

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.148 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13216/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:854E6688

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.149 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13215/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.2161.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4AA1040D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.150 DE 18/08/2021 - ADIANTAMENTO A SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13219/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:570C1050

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.632 DE 18/08/2021 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população palmeirense;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.
Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 00h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.
§ 1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 00h00min.
§2º Todos os comércios e serviços poderão funcionar dentro do horário descrito no caput deste artigo, diariamente, com limitação de 50% de ocupação.
§3º Farmácias e clínicas médicas poderão funcionar sem limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
§4º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades Policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo, bem como a aplicação de multa.
§5º A circulação de pessoas no período de vigência do presente limitador, somente será permitida aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, estes limitados ao período de funcionamento da atividade fim, empregados de empresas que operem em turnos noturnos, situações emergenciais como registros policiais e emergências de saúde, prestadores de serviços de delivery ou outros desde que devidamente comprovados, caso abordados pela Autoridade Sanitária e/ou Polícia Militar.
§ 6º O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, observadas suas exceções, poderá caracterizar-se como infração à legislação municipal de posturas e sujeita o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, especialmente aquelas tratadas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.
§7º No caso de estabelecimentos médicos particulares e veterinários, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após o horário definido no do caput deste artigo, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas
Art. 3º Todos estabelecimentos que não possuírem regra específica, devem respeitar a taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
Parágrafo único: A taxa de ocupação citada no decorrer deste decreto, para todos os estabelecimentos será balizada pelo certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro.
Art. 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e pelas demais anteriormente impostas para a prevenção do COVID-19 ensejará, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais, na aplicação das seguintes sanções:
I- Notificação para pessoa jurídica;
II- Autuação com aplicação de multa pecuniária;
II- Fechamento compulsório do estabelecimento.
§ 1º A aplicação de multa pecuniária prevista no inciso II será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento na Lei Complementar nº 19/20, Código de Posturas, a qual poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.
§2º Na hipótese em que, mesmo aplicadas as sanções previstas no parágrafo primeiro deste artigo, for persistente o desrespeito às regras impostas será procedida a suspenção temporária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.
§3º O promotor do evento e/ou o proprietário do imóvel que realizar ou autorizar qualquer aglomeração de pessoas que contrarie as determinações legais e sanitárias estabelecidas, incorrerá nas mesmas sanções previstas neste artigo.
Art. 5º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período do toque de recolher estabelecido no caput do artigo 2º deste decreto, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 6º Fica mantido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, cobrindo a boca e nariz aos usuários/consumidores:
I - para embarque em qualquer transporte coletivo, público ou privado;
II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III - para acesso a todos os tipos de estabelecimentos, somado a outras regras dos Decretos anteriores;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas (comerciais, industriais, prestadores de serviços, etc).
V - para pessoas fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão fiscalizar o uso das máscaras em seus estabelecimentos, devendo proibir o acesso de quem não estiver utilizando ou fornecer as máscaras em conformidade com as disposições legais.
§ 3º O descumprimento da determinação acima, poderá incorrer no cometimento do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, em responsabilização penal, civil e administrativa do infrator, sem prejuízo da sujeição do mesmo as seguintes penas:
I - Aplicação de multa equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município) para pessoas físicas; (1 VRM= R$ 66,23).
II - As pessoas jurídicas/estabelecimentos que permitirem a entrada ou permanência de pessoas sem máscara, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 7º O descumprimento do isolamento social por pacientes com suspeita da doença e pacientes infectados implicará nas penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, em responsabilização penal, civil e administrativa do infrator, sem prejuízo da sujeição do mesmo as seguintes penas:
I - Aplicação de multa equivalente a 30 (trinta) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$ 66,23).
II - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 8º Fica proibido o compartilhamento de itens de uso pessoal como cuias de chimarrão, tereré/ tererê, copos, narguilés, cigarro eletrônico, toalhas entre outros que são costumeiramente consumidos em grupo para evitar a propagação da doença, sendo permitido o uso de forma individual.
I - O Descumprimento da medida acima implicará em multa para todos os ocupantes da mesa e para o estabelecimento comercial equivalente a 2 (dois) VRM (valor de referência do Município); (1 VRM= R$ 66,23).
II - As pessoas jurídicas/estabelecimentos que permitirem o compartilhamento de itens de uso pessoal, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
III - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 9º. Todos os estabelecimentos devem adotar as seguintes medidas cumulativamente sob pena de terem seus serviços interrompidos:
I - afastar das atividades trabalhadores com sintomas gripais, priorizando o isolamento domiciliar;
II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso como caixas de pagamento, balcões de atendimento, gôndolas de autosserviço, etc. álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes. Este álcool pode ser líquido ou gel, desde que não haja contra indicação do fabricante para uso tópico;
III - assegurar que seja guardada uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas durante os atendimentos, seja entre clientes, seja entre funcionários;
IV - É de responsabilidade do estabelecimento a organização de filas para entrada no local, implantando adesivos no piso ou outro dispositivo eficaz que padronize o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
V - higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, as superfícies de toques (carrinhos, cestos, cabides, cadeiras maçanetas, máquinas, corrimão, teclados, máquinas de cartão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% líquido ou outros produtos desinfetantes;
VI - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos dos estabelecimentos e sanitários, preferencialmente com solução de hipoclorito de sódio a 1%. A varredura a seco fica proibida nas áreas internas, sendo possível apenas a varredura úmida. Os profissionais que realizarem estas atividades devem utilizar os equipamentos de proteção individual apropriados à atividade;
VII - manter kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;
VIII - priorizar a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Para estabelecimentos ou recintos onde seja imprescindível a utilização de aparelhos de ar condicionado, os mesmos devem ser mantidos limpos e com filtros viáveis, o que demanda confirmação através de laudo do prestador de serviço especializado;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento no aguardo do atendimento.
X - Dar a preferência para pagamentos por meios remotos, tais como: cartões, transferências, PIX, e etc, a fim de reduzir o contato com papel moeda.
XI - Fixar em local visível o número de pessoas permitidas dentro do estabelecimento, respeitando a taxa de ocupação liberada para aquele local.
§ 1º O descumprimento das medidas acima implicará na aplicação de multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

Capítulo II
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Art. 10. Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para venda de bebidas alcóolicas entre os horários tratados no caput do art. 2º, exceto os postos de combustíveis incluindo suas lojas e conveniência localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, para venda e consumo de alimentos e vedada a venda de bebidas alcóolicas, dada a essencialidade da atividade;
Art. 11. As tabacarias e congêneres poderão funcionar no horário e dia indicados no caput do art. 2º, sendo proibido o consumo de narguilé e cigarro eletrônico dentro e fora de qualquer estabelecimento bem como em vias e espaços públicos e privados.
Art. 12. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, observando o horário, diariamente, permitindo-se o funcionamento dentro do horário descrito no caput do artigo 2º deste Decreto, durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 00h00min.
§ 1º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras para atendimento a clientes nas calçadas.
§ 2º As pessoas jurídicas/estabelecimentos que descumprirem a previsão indicada neste artigo, a multa aplicada será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 13. A Fica suspensa a autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante, por comerciantes não residentes no município de Palmeira.

Capítulo III
TEMPLOS RELIGIOSOS
Art. 14. Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas a resolução SESA nº 440/2021.
§ 1º O uso de instrumentos musicais e microfone devem ser individuais, todos equipamentos devem ser desinfetados após cada uso.
Art. 15. Fica autorizado o retorno da catequese, escola bíblica, grupo de estudos religiosos, vinculado a autorização do protocolo de biossegurança pela autoridade sanitária competente.

Art. 16. Os estabelecimentos de saúde que realizem teste para COVID-19 deverão comunicar à Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os exames positivos para covid-19.
§ 1º Os estabelecimentos devem dispor de sala/ ambiente de recepção separados para os pacientes suspeitos de covid-19, mantendo isolado dos demais pacientes, afim de evitar novas contaminações;
§ 2º O descumprimento das determinações acima previstas acarretará em aplicação de multa ao estabelecimento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.

Capítulo IV
ATIVIDADES ESCOLARES
Art. 17. As instituições de ensino Estaduais, instituições de ensino particulares, de ensino regular, de educação profissional, de ensino técnico, de ensino superior devem seguir as resoluções Estaduais.
I - Os conservatórios destinados ao ensino da música, canto e matérias relacionadas, poderão atuar mediante agendamento de um único aluno por vez e sem o compartilhamento de instrumentos de uso pessoal.
Art. 18. As instituições de ensino municipais e conveniadas, ficam autorizadas o retorno das turmas de creche pública e alunos de 1º a 5º anos da rede municipal de ensino, de forma escalonada, com transporte escolar, conforme protocolo de biossegurança do Município.

Capítulo V
ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO
Art. 19. Nos clubes, condomínios e locais coletivos de recreação, fica determinado o fechamento e proibição da utilização dos locais de uso coletivo, salão de festas, churrasqueiras e mesas, excetuando-se lanchonetes, bares, saunas e piscinas os quais devem respeitar os horários estabelecidos no artigo 2º deste decreto.
I- A liberação do uso das saunas fica condicionado a autorização do protocolo de biossegurança autorizado pela autoridade sanitária competente.
II- O uso das piscinas coletivas deve observar as seguintes regras:
a- Para as atividades aquáticas deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina.
b- O uso de chinelo aos praticantes é obrigatório na área de acesso à piscina.
c- Não deve haver mais de 2 (dois) nadadores por raia da piscina, além disso cada praticante deve levar sua toalha para uso individual.
d- Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada, sendo que ao término da prática do esporte fica permitido o uso de vestiários para banho.
Art. 20. Fica autorizado o uso dos espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas) privadas e públicas, com as seguintes determinações:
§ 1º Mediante autorização prévia e formal da vigilância sanitária.
I - O responsável pelo time deverá solicitar autorização mensalmente, informando as datas, horários e local do jogo;
II - Não será permitido o uso dos espaços indicados no caput deste artigo fora das datas e horários informados;
III - Somente é permitida a permanência dos jogadores, sendo proibido a presença de público, crianças, torcida ou qualquer outra pessoa que não esteja na composição do time.
IV - Fica proibida a confraternização, venda e consumo de bebidas alcóolica, e consumo de alimentos.
V - O responsável/proprietário é responsável pelo controle de acesso ao local.
§ 2º A liberação deste artigo é apenas para partidas amadoras, sendo proibido torneios e campeonatos.
§ 3º O descumprimento das determinações acima previstas acarretará em aplicação de multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada jogador, proprietário do campo/ quadra e outras pessoas que tenham descumprido as regras acima.
I - O descumprimento da disposição acima de forma reiterada implicará em aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções.
§ 4º A liberação das atividades esportivas públicas fica condicionada a autorização e avaliação do protocolo de biossegurança.

Capítulo VI
FUNERAIS
Art. 21. Os funerais deverão seguir as seguintes orientações:
I - Obrigatório uso de máscaras;
II - Quando o óbito for por causas não ligadas à COVID-19, o velório e atividades religiosas, serão limitados aos parentes do mesmo núcleo familiar no recinto e deverá ocorrer entre as 07h00min e 18h00min;
III - Fica proibido a realização de velórios em residências e pavilhões, devendo ocorrer apenas na capela mortuária municipal ou capelas particulares das funerárias, salvo locais que não possuam capelas a sua disposição;
IV - Evitar ao máximo tocar no corpo, se o fizer deve-se realizar a higienização das mãos com álcool gel 70%;
V - Manter distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;
VI - Evitar aperto de mãos, abraços e outros contatos físicos entre os participantes dos velórios;
VII - Disponibilizar álcool gel 70% para todos os participantes;
VIII - Pessoas com síndrome gripal e casos suspeitos não devem permanecer no local;
IX – O sepultamento deve ser realizado da forma mais breve possível, proibindo-se o pernoite;
X - As janelas devem ser abertas o tempo todo;
XI - Cabem as famílias e funerárias também a fiscalização e cumprimento integral das presentes medidas durante o período de velório e sepultamento.

Capítulo VII
SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 22. Ficam autorizadas as atividades esportivas públicas vinculado a autorização do protocolo de biossegurança pela autoridade sanitária competente.
Art. 23. Ficam autorizadas as atividades em grupo dos serviços de saúde municipais vinculado a autorização do protocolo de biossegurança pela autoridade sanitária competente.
Art. 24. Ficam autorizadas as atividades em grupo dos serviços assistenciais públicos e entidade assistenciais vinculado a autorização do protocolo de biossegurança pela autoridade sanitária competente.
Capítulo VIII
DOS EVENTOS
Art. 25. Fica permitido a realização de eventos "lives"institucional, recreativa ou comercial e afins, desde que previamente autorizado formalmente pela autoridade sanitária, sendo que a realização em domicílio é de inteira responsabilidade do proprietário do local.
I - Não poderá ocorrer a reunião e aglomeração de pessoas nas lives.
Art. 26. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.
§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;

III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Art. 27. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 28. A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.
Art. 29. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos esportivos com presença de público;
VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.
VII - eventos de caráter internacional.
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 30. Eventos religiosos ou corporativos que demandem pernoite serão permitidos com o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas de duração, com a ressalva do estabelecimento realizador possuir CNAE de hotelaria e afins.
§1º A lotação máxima permitida será de 40% do espaço, limitado à 500 (quinhentas pessoas).
§2º O consumo de bebidas e alimentos deverá ocorrer em local próprio destinado a esse fim, seguindo os protocolos de biossegurança.

§3º A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no caput deste fica condicionada ou a apresentação de teste negativo para COVID nas últimas 72 horas ou a comprovação de vacinação contra COVID (2ª dose ou dose única a mais de 15 dias).
Art. 31. O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.
Art. 32. Todos os eventos deverão possuir protocolo individual de biossegurança aprovados pela autoridade sanitária competente.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Se houver aumento no número de pessoas infectadas e descumprimento das medidas sanitárias por parte da população e do comércio, bem como eventuais determinações judiciais ou estaduais poderão ser tomadas medidas mais restritivas.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos até dia 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado.
Art. 35. Revoga os Decretos Municipais nº 13719/2020, 14268/2021 e suas alterações, 14.629/2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:47A31D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammer Schmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6065/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato, do Contrato nº 1146/2021, em virtude da atual coordenadora do CRAS ter retornado do período de licença podendo acompanhar a execução da obras do CRAS, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 12771/2021, passando a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal do contrato: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista;
Fiscal do Serviço: Annelise Breus de Souza."

Leia-se:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
Fiscal do contrato: Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque (titular) e Letícia Correa (suplente);
Fiscal do Serviço: Annelise Breus de Souza." (NR)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1146/2020, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 16 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMER SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
CONTRATADA

Testemunha:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:12B97404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11744/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 4,26	0,469%	R$ 4,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D43348FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.631 DE 18/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
213 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
216 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1C017E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.370 DE 18/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 3.258.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.258.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.900.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 735.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 140.000,00
241 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200.000,00
246 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 280.000,00

Total Suplementação: R$ 3.258.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte: 104 R$ 1.018.000,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 2.240.000,00

Total da Receita: R$ 3.258.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E2AE355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Processo nº: 12664/2021
ADITIVO Nº. 71/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600443
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.905,30 (Três mil novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 09/03/2021 a 08/09/2021.
Prorrogação 1: 09/09/2021 a 07/03/2022.

Data: 18/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1BD05EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELEONARDO KLEYSON FERREIRA DE LIMA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELEONARDO KLEYSON FERREIRA DE LIMA**
Inscrição: 715
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:396B008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA PAULA FLEURY DA SILVA.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· ANA PAULA FLEURY DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:702BAEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAOLA DE PAULA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PAOLA DE PAULA**
Inscrição: 343
Emprego público: FARMACÊUTICO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:513096D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9491/2021.

Farmacêutico:

· EVELIZE STACOVIAKI ROSA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:976FB0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI.

Palmeira, 16 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI**
Inscrição: 2347
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EDF69B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12106/2021.

Enfermeiro ESF:

· JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2D1DCBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA**
Inscrição: 1663
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:99CA284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RAQUEL VIÉGAS CURI.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Enfermeiro ESF:

· RAQUEL VIÉGAS CURI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C3E8B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE**
Inscrição: 63
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9D5AF4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:68863C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI.

Palmeira, 16 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI**
Inscrição: 179
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9202C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELE BATISTA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DANIELE BATISTA**
Inscrição: 1928
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B2388BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA**
Inscrição: 271
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B8E67991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· JULIANE APARECIDA MARINHO
· DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS
· SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B93FA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.153 DE 18/08/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13093/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES,** matricula 203553**,** ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos desde 12/08/2021, encerrando em 10/09/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:064D2777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - FERNANDA DE CHAVES PEDROZO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de agosto de 2021.

FERNANDA DE CHAVES PEDROZO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A7F0ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - LUCIMARA DOS SANTOS.

Palmeira, 18 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· LUCIMARA DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:27382FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.154 DE 18/08/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11939/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **CLECIANE ROBES MONIGATE,** matricula 203862**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/08/2021, encerrando em 15/09/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:7C1333B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – MAYARA DE FREITAS.

PROCESSO Nº. 11239/2021
EXTRATO Nº. 76/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MAYARA DE FREITAS
Matrícula: 600506
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.145,94 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 19/08/2021 a 20/12/2021.
Data: 18/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60662AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.155 DE 18/08/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11454/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA,** matricula 203963**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/08/2021, encerrando em 11/09/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:27926279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.156 DE 18/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13408/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/08/2021 à 23/08/2021, ao servidor público municipal **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matrícula 203802, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:2A27C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 18.152 DE 18/08/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13296/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica que será realizada no dia 26 de agosto da Empresa SÍLEX Tecnologias Ambientais LTDA.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BFE25723

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 18.151 DE 18/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA YZE RIGONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13295/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.
Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica que será realizada no dia 26 de agosto da Empresa SÍLEX Tecnologias Ambientais LTDA.
a) Yze Rigoni – Diretora de Saneamento Ambiental – CPF – 066.508.149-97, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D65AA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.633 DE 18/08/2021 - , COBRADE Nº 1.3.2.1.3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município.
Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 16 de agosto de 2021 com granizo de aproximadamente 04 minutos que causou prejuízos as famílias da localidade de Guarauninha;
Considerando os danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população que reside nas áreas afetadas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na localidade rural de Guarauninha no município de Palmeira que tiveram as residências destruídos pelo desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas- Granizo, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, COBRADE, item 1.3.2.1.3.
Art. 2º Com fulcro no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelo desastre, desde que possa ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F692CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LEILÃO INSERVÍVEIS 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2021
O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021 a partir das 10:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Lote
PALTAFORMA ELETRÔNICA:www.lbleiloes.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e Anexos com as Especificações encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, sito a Rua Maximiliano Vicentin, 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 36571222, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min e no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de 08 a 013 de setembro de 2021, DÁS 08:30 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS. Os interessados deverão entrar em contato com o portal www.lbleiloes.com.br, através do telefone (43) 3472-3641 - Cel./WhatsApp: (43) 9 9984-3739 ou contato da Prefeitura de Palmital - PR (42) 3657-1222, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6EBAD24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 267/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **TODO'GAS COMERCIO DE GAS EIRELI**
OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL (gás de cozinha)** acondicionado em botijão de 13 kg, pelo período de 12 (*doze*) meses, na quantidade de 24 (*vinte e quatro*) botijões, especificações estabelecidas no processo administrativo n° 267/2021 e na proposta ofertada quando da cotação. Sendo que a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei n° 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL:R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:2780FAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4207

Dispõe sobre a retomada do controle de frequência dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Retornar, a partir de 23/08/2021, o controle de frequência dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá através do registro biométrico, cujo aparelho deverá ser higienizado periodicamente, ficando o Departamento Patrimonial responsável por sua limpeza;
Determinar a todos os servidores efetivos o manuseio de álcool gel imediatamente antes e depois do colhimento das digitais no relógio-ponto;
Determinar que o Departamento Administrativo represente aos Diretores Departamentais as alterações observadas no cumprimento das jornadas dos servidores lotados em seus respectivos Departamentos a cada final de período para lançamentos na folha de pagamento mensal;
Determinar que eventuais alterações observadas pelo Departamento Administrativo sejam justificadas pelo servidor ao seu respectivo Diretor Departamental, que relatará à Administração o aceitamento ou a recusa da justificativa;
Determinar que seja cumprido o horário mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas de intervalo para almoço – que deverá obrigatoriamente ser registrado no controle de frequência;
Suspender o teletrabalho aos servidores que não apresentem atestado médico para isso;
Revogar todas as disposições em contrário sobre o controle de frequência dos servidores efetivos desta Casa de Leis;

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS (PSDB)
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E995D755

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 18 de agosto de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.
Processo Administrativo nº 2021/07/2095.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ANBIMA – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais CNPJ: 34.271.171/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrições para realização de provas de certificação profissional (CPA-10 e CPA-20) - com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2095/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 34.101,00 (trinta e quatro mil, cento e um reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6C137674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME
Data: 28/07/2021
CNPJ: 11.515.247/0001-67
Objeto: Contrato **n° 064/2021**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR**; conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 033/2021** – Registro de Preços **nº 026/2021**
Processo Administrativo **nº 11628/2021**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 333.110,88
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária
Assinaturas: Helton Pereira Ambrosio (Secretário Municipal) -Rafael Francisco Borge (Representante legal)

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0E3F83BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 27/07/2021
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 012/2019. As despesas decorrentes do presente aditivo com o valor de **R$ 203.007.01 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SETE REAIS E UM CENTAVOS) equivalente a 25% do valor do contrato,** serão pagas através das seguintes Rubricas Orçamentárias: 10.1.2062.1303.333903941 – 10.1.2062.1520.333903944 – 10.1.2063.1510.333903941 – Requisição ao Compras nº. 753/2021.conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 21411/2021**

Valor: R$ 203.007,01
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Ligia Regina de Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E1B6DF61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 10/08/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato 068/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito a Escola Municipal de Campo Alvina Toledo Pereira, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 22.462/2021.

Prazo de execução 03 (três) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 63,475.05 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B43C2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 261

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ORIGINADOS DA CONDENAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E, AINDA, CONCEDE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR N.192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGHUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os honorários advocatícios decorrentes de condenação judicial e por arbitramento, nos termos do artigo 85, §19 do Novo Código de Processo Civil, comumente chamado de honorários de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, serão devidos aos:

I – Procuradores Municipais efetivos, lotados na Procuradoria-Geral do Município, no exercício da defesa e patrocínio de ações de interesse do Município, Autarquias e Fundações Municipais;

II – Procurador Municipal efetivo, ocupante de função gratificada, junto ao órgão de fiscalização e controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

III - Procurador-Geral do Município, ainda que não titular de cargo efetivo, desde que atuante na esfera judicial, na defesa e patrocínio de ações de interesse do Município.

Parágrafo único. Constitui direito subjetivo e prerrogativa inerente à função de Procurador Municipal, a defesa e patrocínio de ações de interesse do Município, Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que o Município for parte, bem como em decorrência de créditos tributários ou não, inclusive os levados a protesto.

§1º Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia separada, emitida pela Procuradoria Geral do Município de Paranaguá.

Art. 3º Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão, salvo o cargo de Procurador-Geral do Município, enquanto perdurar a nomeação;

II - Procuradores do quadro de servidores da Procuradoria-Geral do Município cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federal, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria-Geral do Município, salvo na hipótese do artigo 1º, inciso II desta Lei;

III - Procuradores que não se encontrem nas hipóteses de afastamento previstos no artigo 62 da Lei Complementar 46/2006;

IV – Procuradores em aposentadoria por invalidez, estabelecida pelo Artigo 11 da Lei Complementar 53/2006;

V - Procuradores afastados de suas funções em razão de auxílio–doença, conforme prevê o Artigo 18 da Lei Complementar 53/2006;

VI – Procuradores em inatividade a qualquer título;

VII - Procuradores que, a partir da data da publicação desta lei, ingressarem por concurso público na carreira própria de Procurador Municipal, pelo período de 12 meses a contar da data da respectiva posse;

VIII – Procuradores que nunca possuíram lotação na Procuradoria-Geral do Município, bem como não exerceram atividades judiciais no patrocínio dos interesses do Município de Paranaguá, pelo período de 12 meses a contar da data da nova lotação no mesmo órgão;

IX - Procuradores que estiverem em gozo de licença não remunerada, período de desincompatibilização com a administração pública, bem como em exercício de cargo eletivo.

Art. 4º O §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3599 de 13 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§2º A soma dos vencimentos/subsídios dos procuradores municipais com os honorários de sucumbência respeitará o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por decisão do Supremo Tribunal Federal STF RE 663696/MG."

Art. 5º Ficam acrescentados ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 192/2016 os parágrafos 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 9° [...]

§4º A competência estabelecida à Procuradoria-Geral do Município no caput e nos incisos I, II, III, V, VI VII, e IX deste artigo poderá excepcionalmente ser estendida à Administração Autárquica e Fundacional, por ato próprio e específico, enquanto perdurar a ausência de corpo jurídico próprio.

§5º Fica autorizada a instituição de regime em teletrabalho, aos procuradores municipais lotados na Procuradoria-Geral do Município em cargo efetivo e em pleno exercício das funções, na forma de regulamentação por decreto a ser realizada dentro do prazo de 30 dias a partir publicação da presente Lei."

Art. 6º Ficam revogados o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 3599, de 13 de setembro de 2016; a Lei Municipal nº 2824, de 11 de dezembro de 2007, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB3AB5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.815

PORTARIA Nº 3.815

"Designa servidores para coordenação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de engenharia referentes ao Contratos Administrativos de manutenção predial preventiva e corretiva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, Engenheiro Civil, Matrícula nº 96.697-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para coordenar os Contratos Administrativos de manutenção predial preventiva e corretiva firmados entre as Secretarias Municipais e a empresa contratada através da Concorrência Pública nº 015/2020.

Art. 2º Para fiscalização dos contratos administrativos, ficam designados os seguintes servidores:

MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteto, matricula nº 8.585-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

RITA DE KASSIA NANAMI ABE, Arquiteto, matricula nº 8.527-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR, Engenheiro Civil, matricula nº 11.469-9, lotado na Secretaria Municipal de Segurança;

JUSSARA MATTOS COSTA, Engenheiro Civil, matricula nº 9.743-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Art. 3º Excluem-se desta Portaria os Contratos Administrativos de manutenção predial preventiva e corretiva, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.610 de 11 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FB88ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.816

PORTARIA Nº 3.816

"Relota o servidor municipal Luiz Carlos Barboza de Brito para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO, Motorista, matrícula nº 4.683-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:602E9438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços Nº 014/2021,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **PPregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços Nº 014/2021** , que tem por objeto: **"Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**, de acordo com as especificações contempladas no Termo de Referência do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 33.846/2020.

II. Fica Homologado os objetos da Contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD. EQUIPAMENTOS – **CNPJ/MF** sob nº 08.543.707/0001-56. / **Lotes:** 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.796.075/0001-70. / **Lote:** 06 - **Empresa:** MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 18.627.195/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:307D952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 036/2021,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 036/2021,** que tem por objeto: **"Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Equipe de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 7.139/2021.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 04 e 06 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME- **CNPJ/MF sob o nº** 07.845.024/0001-90. / **Lote:** 02 - **Empresa:** FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 36.327.075/0001-29. / **Lotes:** 03 e 07 - **Empresa:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 19.611.064/0001-57. / **Lote:** 05 - **Empresa:** PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 04.051.013/0001-40. / **Lotes:** 08 - **Empresa:** CONFECÇÕES HIZA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 10.628.010/0001-20. / **Lotes:** 10 e 11 - **Empresa:** RODRIGO SANTOS LIMA – CONFECÇÃO DE UNIFORMES - **CNPJ/MF sob o nº** 27.226.431/0001-27. / **Lote:** 12 - **Empresa:** DARU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 37.020.966/0001-09. / **Lote:** 13 - **Empresa:** A. M. WELLER CONFECÇÕES ME - **CNPJ/MF sob o nº** 04.350.099/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:52A0A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO CANUTILHO TEMPERADO
CNPJ: 21.265.393/0001-35
Data: 16/08/2021
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 03/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO CANUTILHO TEMPERADO, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO
CNPJ: 09.645.635/0001-10
Data: 16/08/2021
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 04/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO PÉS DE OURO, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO DE FANDANGO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 16/08/2021
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 02/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO MANDICUERA, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO
CNPJ: 04.565.873/0001-00
Data: 16./08/2021
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 05/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO MESTRE ROMÃO, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação
Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO FAMÍLIA DOMINGUES
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 16./08/2021

Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 01/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ZECA
CNPJ: 28.093.887/0001-29
Data: 16./08/2021
Objeto: Aditivo Termo de Colaboração nº 06/2021 – CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO MESTRE ZECA, GRUPO COM COMPROVADO RECONHECIMENTO PÚBLICO, PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS DETERMINADAS PELA SECULTUR OU EM LOCAL DETERMINADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 19:00 ÀS 24:00, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DE HORÁRIO EM BAILES TRADICIONAIS PRESENCIAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no respectivo aditivo - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-06.001.2022.0013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 15.08.2022
Valor: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:25D8DA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Dispensa de Licitação Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: Dallmann Secos e Molhados Ltda- Epp**,** com sede à Rua Av. Martin Luther King, nº 4040, Vila Operaria, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 73.965.444/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Arcangela Schueroff Dallmann, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.290.404-1 SSP-PR; e do C.P.F nº 003.615.709-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios: café, chá, biscoitos e açúcar destinado ao consorcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.831,47 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarente e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

ARCÂNGELA SCHUEROFF DALLMANN
Represente contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B3BE3A8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 92/2021

PORTARIA Nº 92/2021

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerado pelo processo de DISPENSA 23/2021 da Empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 73.302.879/0001-08.**

Nome do Fiscal	CPF
Nilsa Maria Vicentin de Oliveira	024.156.629-09

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.08.18 15:23:03 -03'00'
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7F7D6098

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o pedido de aposentadoria especial da saúde, nos moldes da sumula vinculante nº 33 do STF, dos servidores matrículas e inicias nº 1150 – A.V.M., 730 – N. L. J., os quais requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de **matrículas e inicias *nº 1150 – A.V.M., 730 – N. L. J.;***

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 21 de julho de 2021, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. A pericia será documental, não sendo necessária o comparecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Diretor de Previdencia e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E73455E0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 09/08/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:99A227A5

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 013/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprovação do Regulamento e Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 09/08/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

ANEXO I - REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE VIRTUAL

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, por meio da Resolução nº 011/2021, a ser realizada nos dias 25 e 26 de Agosto de 2021, na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19, tem como Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí tem por objetivos:
I - Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí;
II - Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2021-2023;
III - Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, nos segmentos Usuários e Trabalhadores, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2021- 2023;
VI - Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo II – Eixos Temáticos
Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, terá como Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as

desigualdades e garantir proteção social" que é o tema da XII Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:
Eixo 1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2. Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3. Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Eixo 4. Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Eixo 5. Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Capítulo III – Dinâmica e Metodologia da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 4º A primeira etapa da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí constitui-se na realização das pré-conferências, de forma presencial, no período de 10 à 13 de Agosto de 2021, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões subsidiarão a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos:
§ 1º As pré-conferências serão realizadas nos territórios correspondentes às seguintes instituições, datas, horários e locais:
I – CRAS Jd. Maringá e CREAS, em 10/08/2021, às 08h30m, na sede da Associação de Proteção ao Amor Materno – APAM;
II - CRAS Zona Leste, em 11/08/2021, às 08h30m, na sede da Casa da Criança.
III - CRAS Vila Operária, em 12/08/2021, às 08h30m, na sede do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP.
IV - CRAS São Jorge, em 13/08/2021, às 8h30m, na sede da Associação Agentes da Paz – AGEPAZ.
§ 2º Em cada pré-conferência realizada, serão elaboradas até 03 (três) propostas para o Município, 02 (duas) para o Estado e 02 (duas) para a União, para cada eixo temático;
§ 3º Durante as pré-conferências serão eleitos delegados, em representação de usuários para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
§ 4º Durante as pré-conferências, os participantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores poderão apresentar seus nomes para participarem da eleição para membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, sendo que a votação ocorrerá no primeiro dia da Conferência Municipal;
I - O formulário para as inscrições como candidatos a membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos segmentos de Usuários e de Trabalhadores deverão serem feitas, através de plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora da Conferência, até o dia 17/08/2021.
§ 5º Os Relatórios Finais das Pré-Conferências, os nomes dos delegados, titulares e suplentes, eleitos para a Conferência Municipal deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 17 de Agosto de 2021, para a sistematização das propostas apresentadas;
§ 6º É obrigatório que todos os Delegados tenham acesso à e-mail individual, pois todas as informações e links para formulários de votação serão enviados por este meio de comunicação;
§ 7º Tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19, as Pré-conferências poderão contar com a participação de no máximo 25 pessoas, devendo serem tomadas as medidas de prevenção a COVID-19 como uso de máscaras, higienização com álcool 70%, distanciamento social, entre outras recomendadas.

Art. 5º Ocorrerão atos preparatórios para a realização do evento, com o objetivo de orientar os Delegados sobre o funcionamento da Conferência e fornecer-lhes modos de votação e participação, tendo em vista a realização do evento na modalidade virtual.
§ 1º No dia 18 de Agosto de 2021 será enviado aos e-mails cadastrados dos Delegados o material de divulgação da XIII Conferência Municipal De Assistência Social de Paranavaí, cujo objetivo também é habilitar estes e-mails e garantir o acesso aos meios eletrônicos.
§ 2º O formulário para votação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, no segmento de Usuários e Trabalhadores, será encaminhado, em plataforma, a ser disponibilizada no dia 20 de Agosto de 2021.
§ 3º O formulário para inscrição dos Delegados interessados em participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será encaminhado, em plataforma, a ser disponibilizada no dia 20 de Agosto de 2021.
§ 4º Além do modo para inscrição como Delegado participante da etapa estadual, será enviado Regimento Interno e Manual do Participante, para conhecimento e apropriação dos Delegados, na data de 20 de Agosto de 2021, nos e-mails cadastrados, além de link para propostas de alterações e destaques no Regimento Interno, que deverão ser informadas até o dia 23 de Agosto de 2021, para Análise da Comissão Organizadora e homologação final no primeiro dia do evento, 25 de Agosto de 2021.
I - Os 05 (cinco) eixos temáticos e as propostas estão descritos no manual do participante e a votação dos mais relevantes do município de Paranavaí, que serão escolhidos para a etapa estadual e que integrarão o relatório final do evento, ocorrerá até às 21h do dia 25 de Agosto de 2021. A escolha deverá ser de 04 (quatro) propostas de cada eixo temático, que são 05 (cinco), resultando em 20 (vinte) propostas.
II - As propostas com empate de votos serão decididas pela Comissão Organizadora da Conferência.
§ 5º As moções e notas de repúdio encaminhadas, juntamente com os relatórios das pré-conferências, serão votadas até as 21h do dia 25 de Agosto de 2021 e serão escolhidas as que tenham aprovação mínima de 30% (trinta por cento) dos Delegados participantes.
I) o resultado e apresentação das moções e notas de repúdio ocorrerá no dia 26 de Agosto de 2021.
§ 6º No dia 19 de Agosto de 2021 haverá uma webconferência preparatória para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com o objetivo de orientar os participantes sobre o funcionamento de todo evento na modalidade online.

Capítulo IV – Da Realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 6º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá início às 08h30m do dia 25 de Agosto de 2021, com abertura oficial da Conferência, com participação de autoridades convidadas, homologação do Regimento Interno, avaliação técnica da Gestão, palestra sobre o tema do evento, apresentação das propostas e explanação sobre a votação das propostas, das moções e notas de repúdio, da eleição dos Delegados para a etapa estadual e da eleição dos membros do CMAS representantes de Usuários e Trabalhadores.
Parágrafo Único. No dia 25 de Agosto de 2021 será liberada a habilitação para votação das propostas mais relevantes de cada eixo temático, dos delegados que irão participar da etapa estadual, das moções e notas de repúdio e dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nos segmentos de Usuários e de Trabalhadores.

Art. 7º No segundo e último dia do evento, 26 de Agosto de 2021, com início a partir das 14h, haverá a homologação das propostas mais relevantes escolhidas, leitura das moções e notas de repúdio mais votadas, referendo dos Delegados que participarão da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná e referendo dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021 – 2023.

Art. 8º A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí – SEMAS.

Art. 9º O CMAS acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Capítulo V – Membros da Conferência

Art. 10 Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:
I – Delegados da sociedade civil indicados pelas instituições não governamentais do município de Paranavaí, assim distribuídos:
a) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico aos beneficiários abrangidos de Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
b) eleitos e indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS;
c) Delegados dos Trabalhadores.
II - Delegados indicados pelas organizações governamentais do município.
§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora poderão assistir a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí pela plataforma a ser disponibilizada, como observadores.

Art. 11 A participação dos Delegados se dará por meio de chat e voto em plataforma específica, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular ou suplente na ausência daquele.

Art. 12 O envio das informações sobre a webconferência orientativa, dos materiais de divulgação do evento e efetiva participação no evento será feito conforme a lista dos e-mails e telefones dos Delegados eleitos para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 1º As inscrições dos delegados eleitos nas pré-conferências e/ou indicados para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, deverão ser feitas pela plataforma sympla, através de link a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.
§ 2º As vagas de Delegados para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando o número de instituições governamentais e não governamentais do município.
§ 3º A indicação de Delegados contará com o representante titular e o representante suplente, sendo que o suplente, sem substituição de ausente, poderá assistir a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí sem direito à voto, com participação na categoria "convidado".

Capítulo VI – Da Organização do Evento

Art. 13 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por esta.

Art. 14 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 011/2021, e terá as seguintes atribuições:
I - Promover a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
III - Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município na Conferência, bem como o local e a modalidade de sua realização;
III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
V - Indicar e convidar o (a) palestrante;
VI - Indicar a coordenação de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalho;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental da Conferência;
XI - Coordenar a sistematização do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 15 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII – Eleição dos Delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

Art. 16 A representação do município de Paranavaí na XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 (um) delegado eleito entre os delegados da Conferência Municipal mediante eleição a ser realizada através da plataforma, por meio de link enviado no e-mail do Delegado.
§ 1º Cada Delegado votará no número de vagas de acordo com a sua representação (se sociedade civil ou poder público).
§ 2º Em caso de empate entre os Delegados eleitos no seu segmento, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.
§ 3º Em caso de omissão na votação, o Delegado que se omitir perderá o direito à voto.

Art. 17 Os Delegados que representarão o município de Paranavaí na Conferência Estadual deverão participar de todo o processo da conferência.
Parágrafo Único. Considerando o critério de divisão estabelecido conforme a Resolução Ad Referendum nº 07/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a divisão de Delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado representante governamental, sendo titular e seu respectivo suplente.

Capítulo VIII - Recursos

Art. 18 As despesas da realização das pré-conferências e da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí serão de responsabilidade da SEMAS.

Capítulo IX – Disposições Finais

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

ANEXO II - REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE VIRTUAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, por meio da Resolução nº 011/2021, tem como Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí tem por objetivos:
I - Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí;
II - Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2021-2023;
III - Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;

IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, nos segmentos Usuários e Trabalhadores, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2021- 2023;
VI - Eleger os delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, terá como Tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" que é o tema da XII Conferência Nacional de Assistência Social, e como eixos temáticos:
Eixo 1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2. Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3. Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Eixo 4. Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Eixo 5. Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A primeira etapa da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí constitui-se na realização das pré-conferências, de forma presencial, no período de 10 à 13 de Agosto de 2021, previamente à Conferência Municipal, cujas discussões subsidiarão a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos:
§ 1º As pré-conferências serão realizadas nos territórios correspondentes às seguintes instituições, datas, horários e locais:
I – CRAS Jd. Maringá e CREAS, em 10/08/2021, às 08h30m, na sede da Associação de Proteção ao Amor Materno – APAM;
II - CRAS Zona Leste, em 11/08/2021, às 08h30m, na sede da Casa da Criança;
III - CRAS Vila Operária, em 12/08/2021, às 08h30m, na sede do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP;
IV - CRAS São Jorge, em 13/08/2021, às 8h30m, na sede da Associação Agentes da Paz – AGEPAZ.
§ 2º Em cada pré-conferência realizada, serão elaboradas até 03 (três) propostas para o Município, 02 (duas) para o Estado e 02 (duas) para a União, para cada eixo temático;
§ 3º Durante as pré-conferências serão eleitos delegados, em representação de Usuários para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
§ 4º Durante as pré-conferências, os participantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores poderão apresentar seus nomes para participarem da eleição para membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, sendo que a votação ocorrerá no primeiro dia da Conferência Municipal;
I - O formulário para as inscrições como candidatos a membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos segmentos de Usuários e de Trabalhadores deverão serem feitas, através de plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora da Conferência, até o dia 17/08/2021.
§ 5º Os Relatórios Finais das Pré-Conferências, os nomes dos delegados, titulares e suplentes, eleitos para a Conferência Municipal deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 17 de Agosto de 2021, para a sistematização das propostas apresentadas;
§ 6º É obrigatório que todos os Delegados tenham acesso à e-mail individual, pois todas as informações e links para formulários de votação serão enviados por este meio de comunicação;
§ 7º Tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19, as Pré-conferências poderão contar com a participação de no máximo 25 pessoas, devendo serem tomadas as medidas de prevenção a COVID-19 como uso de máscaras, higienização com álcool 70%, distanciamento social, entre outras recomendadas.

Art. 5º Ocorrerão atos preparatórios para a realização do evento, com o objetivo de orientar os Delegados sobre o funcionamento da Conferência e fornecer-lhes modos de votação e participação, tendo em vista a realização do evento na modalidade virtual.
§ 1º No dia 18 de Agosto de 2021 será enviado aos e-mails cadastrados dos Delegados o material de divulgação da XIII Conferência Municipal De Assistência Social de Paranavaí, cujo objetivo também é habilitar estes e-mails e garantir o acesso aos meios eletrônicos.
§ 2º O formulário para votação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, no segmento de Usuários e Trabalhadores, será encaminhado, em plataforma, a ser disponibilizada no dia 20 de Agosto de 2021.
§ 3º O formulário para inscrição dos Delegados interessados em participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será encaminhado, em plataforma, a ser disponibilizada no dia 20 de Agosto de 2021.
§ 4º Além do modo para inscrição como Delegado participante da etapa estadual, será enviado Regimento Interno e Manual do Participante, para conhecimento e apropriação dos Delegados, na data de 20 de Agosto de 2021, nos e-mails cadastrados, além de link para propostas de alterações e destaques no Regimento Interno, que deverão ser informadas até o dia 23 de Agosto de 2021, para Análise da Comissão Organizadora e homologação final no primeiro dia do evento, 25 de Agosto de 2021.
I - Os 05 (cinco) eixos temáticos e as propostas estão descritos no manual do participante e a votação dos mais relevantes do município de Paranavaí, que serão escolhidos para a etapa estadual e que integrarão o relatório final do evento, ocorrerá até às 21h do dia 25 de Agosto de 2021. A escolha deverá ser de 04 (quatro) propostas de cada eixo temático, que são 05 (cinco), resultando em 20 (vinte) propostas.
II - As propostas com empate de votos serão decididas pela Comissão Organizadora da Conferência.
§ 5º As moções e notas de repúdio encaminhadas, juntamente com os relatórios das pré-conferências, serão votadas até as 21h do dia 25 de Agosto de 2021 e serão escolhidas as que tenham aprovação mínima de 30% (trinta por cento) dos Delegados participantes.
I- o resultado e apresentação das moções e notas de repúdio ocorrerá no dia 26 de Agosto de 2021.
§ 6º No dia 19 de Agosto de 2021 haverá uma webconferência preparatória para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com o objetivo de orientar os participantes sobre o funcionamento de todo evento na modalidade online.

Art. 6º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá início às 08h30m do dia 25 de Agosto de 2021, com abertura oficial da Conferência, com participação de autoridades convidadas, homologação do Regimento Interno, avaliação técnica da Gestão, palestra sobre o tema do evento, apresentação das propostas e explanação sobre a votação das propostas, das moções e notas de repúdio, da eleição dos Delegados para a etapa estadual e da eleição dos membros do CMAS representantes de Usuários e Trabalhadores.
Parágrafo Único. No dia 25 de Agosto de 2021 será liberada a habilitação para votação das propostas mais relevantes de cada eixo temático, dos delegados que irão participar da etapa estadual, das moções e notas de repúdio e dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nos segmentos de Usuários e de Trabalhadores.

Art. 7º No segundo e último dia do evento, 26 de Agosto de 2021, com início a partir das 14h, haverá a homologação das propostas mais relevantes escolhidas, leitura das moções e notas de repúdio mais votadas, referendo dos Delegados que participarão da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná e referendo dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021 – 2023.

Art. 8º A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí – SEMAS.

Art. 9º O CMAS acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA CONFERÊNCIA

Art. 10 Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:
§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:
I – Delegados da sociedade civil indicados pelas instituições não governamentais do município de Paranavaí, assim distribuídos:
a) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico aos beneficiários abrangidos de Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
b) eleitos e indicados pela sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS;
c) Delegados dos Trabalhadores.
II - Delegados indicados pelas organizações governamentais do município.
§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora poderão assistir a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí pela plataforma a ser disponibilizada, como observadores.

Art. 11 A participação dos Delegados se dará por meio de chat e voto em plataforma específica, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular ou suplente na ausência daquele.

Art. 12 O envio das informações sobre a webconferência orientativa, dos materiais de divulgação do evento e efetiva participação no evento será feito conforme a lista dos e-mails e telefones dos Delegados eleitos para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 1º As inscrições dos delegados eleitos nas pré-conferências e/ou indicados para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, deverão ser feitas pela plataforma sympla, através de link a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.
§ 2º As vagas de Delegados para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando o número de instituições governamentais e não governamentais do município.
§ 3º A indicação de Delegados contará com o representante titular e o representante suplente, sendo que o suplente, sem substituição de ausente, poderá assistir a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí sem direito à voto, com participação na categoria "convidado".

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 13 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por esta.

Art. 14 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 011/2021, e terá as seguintes atribuições:
I - Promover a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
III - Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município na Conferência, bem como o local e a modalidade de sua realização;
IV - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
V - Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
VI - Indicar e convidar o (a) palestrante;
VII - Indicar a coordenação de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VIII - Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
IX - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalho;
X - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
XI - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental da Conferência;
XII - Coordenar a sistematização do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 15 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 16 A representação do município de Paranavaí na XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 (um) delegado eleito entre os delegados da Conferência Municipal mediante eleição a ser realizada através da plataforma, por meio de link enviado no e-mail do Delegado.
§ 1º Cada Delegado votará no número de vagas de acordo com a sua representação (se sociedade civil ou poder público).
§ 2º Em caso de empate entre os Delegados eleitos no seu segmento, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.
§ 3º Em caso de omissão na votação, o Delegado que se omitir perderá o direito à voto.

Art. 17 Os Delegados que representarão o município de Paranavaí na Conferência Estadual deverão participar de todo o processo da conferência.
Parágrafo Único. Considerando o critério de divisão estabelecido conforme a Resolução Ad Referendum nº 07/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a divisão de Delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado representante governamental, sendo titular e seu respectivo suplente.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A plenária final terá como objetivos:
I - Apresentar resultado das propostas de nível municipal, estadual e nacional aprovadas pelos Delegados e Delegadas, que se dará por maioria simples dos votos dos participantes.
§1º As 02 (duas) propostas de nível municipal, 01 (uma) proposta de nível estadual e 01 (uma) proposta de nível nacional mais votadas de cada eixo temático pelos Delegados e Delegadas integrarão o relatório final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí e serão enviadas pela Comissão Organizadora para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.
II - Referendar o (a) Delegado (a) eleito (a) para representar o Município de Paranavaí na Conferência Estadual.
III – Apresentar as moções e notas de repúdio eleitos, que farão parte do relatório final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
IV – Referendar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021 – 2023.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 19 As despesas da realização das pré-conferências e da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí serão de responsabilidade da SEMAS.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Paranavaí, 25 de Agosto de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A099313

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°027/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 06 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3F20D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 - SUSPENSÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020
(SUSPENSÃO CONTRATUAL)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., estabelecida ao Setor Saun, Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, s/nº, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JULIO LUIZ GOELZER**, Gerente Geral da Agência sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, Centro, da Cidade de Paranavaí, residente e domiciliado à Rua Odinot Machado, nº 1680, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4014042826 RS e inscrito no CPF sob nº 305.331.550-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO**, com Registro de Identificação de Remessa, necessário para as inscrições dos Concursos Públicos que serão realizados pelo Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Administração, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 e** 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) de: R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por boleto bancário quitado, perfazendo o valor global estimado de **R$ 9.522,00(nove mil quinhentos e vinte e dois reais)**,correspondente ao quantitativo estimado de serviços de 4.140(Quatro mil cento e quarenta) boletos x preço unitário.

Parágrafo Primeiro – O quantitativo total previsto neste termo aditivo reflete apenas a possibilidade de prestação do serviço, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga o Município de Paranavaí/PR a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente será considerada a quantidade de boletos de inscrição gerados e efetivamente quitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – SUSPENSÃO CONTRATUAL

Através deste Termo Aditivo, fica formalizada a **SUSPENSÃO CONSENSUAL** temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, por **321(trezentos e vinte e um) dias**, contados a partir do dia 13/02/2021 até 31/12/2021, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, parágrafo 5º e no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a Lei Municipal nº 5008/2021 que suspendeu prazos de validades de concursos públicos e processos seletivos em decorrência da emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pela COVID-19, a solicitação e justificativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 219/2021, a manifestação favorável da Contratada via e-mail e considerando ainda as razões expostas no Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no verso do já referido Memorando nº 219/2021.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista a suspensão contratual até a data de 31/12/2021, fica automaticamente prorrogado o **prazo de execução e vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 por mais 321 (trezentos e vinte e um) dias, a contar a partir do encerramento da vigência atual deste contrato que se encerraria em 12/02/2022,**com novo término em 30/12/2022.**

Parágrafo Segundo - A Contratada concorda com a retomada antecipada do prazo de execução dos serviços na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia gerada pela COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado, sem direito ao pagamento de indenização. Em caso de retomada antecipada da execução contratual, mediante requerimento da CONTRANTE, deverá ser celebrado termo aditivo fixando o novo prazo de vigência e execução contratual, considerando-se o prazo pelo qual o contrato teve seus efeitos suspensos.

Parágrafo Terceiro - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.2020), datado de 12 de Fevereiro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Banco do Brasil S.A.
JULIO LUIZ GOELZER
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:27577273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: EMPRESA J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0001-20, localizada na ROD. BR-277 CURITIBA – PONTA GROSSA, 425 – MOSSUNGUE – CEP 82305-100, representada por RAFAEL MALUCELLI, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.446.765-8 SSP/PR, CPF nº 031.712.769-17, residente na R. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, Nº 501, CEP 81.280-140, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR (endereço profissional), firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30/07/2021, nas condições que estipulam a seguir:

OBJETO: o presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: o valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.52.00 (966).

PRAZO DE FORNECIMENTO: o prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO: o responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr. Fábio Alves Rocha, designado pela Portaria nº (Memorando nº 126/2021 – SEAGRI). Já o gestor do Contrato é o Sr. Tarcísio Barbosa de Souza, designado pela Portaria nº 1162/2020.

FORO: as partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí
Contratante

RAFAEL MALUCELLI
J Malucelli Equipamentos S/A
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2BCBBE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos II, XXI e XXX do art. 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido no art. 24, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

2017;

Considerando o contido no § 3º do art. 26, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de

Considerando que os trabalhos administrativos não serão afetados, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a conveniência e o interesse da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho diferenciada, de segundas as sextas- feiras, à servidora Lúcia Córdova Mello, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, matrícula nº 1162-2/1:

I - Período da manhã: 7h às 11h.
Período da tarde: 13h às 17h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10, de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9485755E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº079/2021, referente à Dispensa de Licitação nº047/2021, cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, no valor total de R$ 68,97 (sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor de PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº: 61.198.164/0001-60.

Pato Branco 18/08/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9B55DCDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 9, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca servidores afastados ou em regime detrabalho remoto ao retorno às atividades presenciais.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os servidores afastados ou em regime detrabalho remoto nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 7, de 16 de abril de 2021, ao retorno às atividades presenciais, que se enquadrem nas seguintes situações:

I - servidores que tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19;

II - não sejam gestantes; e

III - não sejam lactantes de crianças com idade até 6 (seis) meses.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:83D297A1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJC1J98	116100E009340560	22/07/2021	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C580860

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKQ9H51	116100E008438633	24/07/2021	65300
ALG9A60	116100E008438632	24/07/2021	70561
BAI0D36	116100E008775225	25/07/2021	56143
BEM9282	116100E008775227	25/07/2021	61732
DLL5C27	116100E008438629	23/07/2021	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5EF1872E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.

_____
FORNECEDOR: 8185 – PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
ITENS que venceu:
Lote 01, 02; 03; 04; 05 e 07 - Valor Total: R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 12011 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ITENS que venceu:
Lote 06 - Valor Total: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais).

_____
Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B37289A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

A Pregoeira Municipal Srº. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 50/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
LICITAÇÃO Nº 50/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.
FORNECEDOR: 8185 – PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
ITENS que venceu:
Lote 01, 02; 03; 04; 05 e 07 - Valor Total: R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 12011 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ITENS que venceu:
Lote 06 - Valor Total: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais).

_____

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D88BA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
CONTRATADO: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.

VALOR DA DESPESA: R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais).

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B69DB2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 189/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Valor.....: R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 18/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (32),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Valor.....: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 18/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (28),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (32),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9240C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....50/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....33/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ramais telefônicos e rede interna de telefonia, e futura e eventual aquisição de cabos e aparelhos telefônicos.
Fornecedor:
PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 05.389.579/0001-40

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18

Vigência: 18/08/2021 à 18/08/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:500ACE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 51/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR. _____**
FORNECEDOR: 11899 – ALTAIR TEIXEIRA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.500,00 - Valor Unitário: R$ 71,83 – Valor Total: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A8232625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

A Pregoeira Municipal Srº. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 51/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021
LICITAÇÃO Nº 51/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR. _____**
FORNECEDOR: 11899 – ALTAIR TEIXEIRA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 2.500,00 - Valor Unitário: R$ 71,83 – Valor Total: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C492006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 51/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021
CONTRATADO: ALTAIR TEIXEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR.**

VALOR DA DESPESA: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

_____

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021..

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:89429C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 191/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALTAIR TEIXEIRA
Valor.....: R$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 18/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (56),
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR.**

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:039536DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR.**

Fornecedor:
ALTAIR TEIXEIRA
CNPJ: 42.619.242/0001-08

Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5CEECDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2021 – DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 317/2021 – de 18 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 118,96
Valor Total: R$ 118,96
Destino: Arapongas/PR
Motivo: Reunião com o Ministro da Educação Sr.º Nelson Ribeiro, e a Equipe Técnica do FNDE, e com o Deputado Federal Sr.º Felipe Francischini, para tratar assuntos referente a Educação (Obras).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A67D333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2021 – DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 318/2021 – de 18 de agosto de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Arapongas/PR
Motivo: Reunião com o Ministro da Educação Sr.º Nelson Ribeiro, e a Equipe Técnica do FNDE, e com o Deputado Federal Sr.º Felipe Francischini, para tratar assuntos referente a Educação (Obras).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C7B6304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____
05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor Total: R$ 484.832,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: 13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA
Valor Total: R$ 639.271,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais).

TOTAL GERAL: 1.124.103,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e três reais).

_____
Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:006D8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.024/19, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 44/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021
LICITAÇÃO Nº 44/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor Total: R$ 484.832,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: 13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA
Valor Total: R$ 639.271,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.124.103,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e três reais).
Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1A4B17E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021

CONTRATADO: 05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER; 13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 1.124.103,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e três reais).**

_____

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:50934CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 192 E 193

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 192/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor.....: R$ 484.832,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 18/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 193/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BAIAK & CIA LTDA
Valor.....: R$ 639.271,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2021 Término: 18/08/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.1.001 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:194A55E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....44/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....35/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
05.623.622/0001-90 - WILLIAM PAULO WOLLINGER
13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA

Vigência: 18/08/2021 à 18/08/2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7E1B6489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 81/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 63/2020
Ata de Registro de Preço 43/2020
CONTRATO N.º 193/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ 24.586.988/0001-80,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 37: Metronidazol 100mg/g BR0345300 - Creme vaginal bisnaga com 50g + 10 aplicadores, conforme Ata de Registro de Preço Nº 43/2020 – Preço unitário R$ 4,78.

Valor após o reequilíbrio: R$ 5,4812

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta às Certidões.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ 24.586.988/0001-80**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item **ITEM 37: Metronidazol 100mg/g BR0345300.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:58123514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.593/2021 – DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de agosto do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:45D1A0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 319 /2021 – DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **RENATO TAUSENDFREUND**, portador da carteira de identidade RG nº 9.812.700-3-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 070/2017 de 05 de julho de 2017.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:40058B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2018 DO PROCESSO Nº 511/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 FMS

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 FMS
Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA – Presidente da Fundação
Contratado…….....: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ……: 18.822.575/0001-55
Responsável……: FERNANDO WATAMBAK
Valor……: R$ 109.857,35
Vigência : 16/08/2021 à 15/08/2022.
Objeto……: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AC879012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

1ª ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Fica suprimido do PREÂMBULO, do item 9.5 – Qualificação Técnica o subitem 12.12, do presente edital;

3. Fica suprimido também o subitem 9.7.3 do item 9.7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do presente edital;

4. Decide ainda RETIFICAR o seguinte item do edital e acrescentar o Anexo Abaixo:

No item 9.5 – Qualificação Técnica:

Onde se lê:

(...)
12.20 – atestado de visita dos locais onde serão realizados os trabalhos.
Passa-se a ler:
(...)
12.20 – atestado de visita dos locais onde serão realizados os trabalhos, ou apresentação do termo de dispensa de visita técnica conforme modelo constate no Anexo VIII.

“ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
À Comissão de Licitações
Referente Edital Pregão Eletrônico nº 28/2021

Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico 28/2021, por seu representante devidamente habilitado junto ao CREA, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Loca/data
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)
_____

5. Considerando finalmente, que a referida supressão, afeta a formulação das propostas, **REDESIGNA-SE NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Pregão n° 28/2021 – Tipo Eletrônico, ficando adiada para o dia 02 de Setembro de 2021, às 8:45 horas, no mesmo local.**

6. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2021 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 18 de Agosto de 2.021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:14B231F6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para FIRMAR TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016;

Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/MF nº 80.883.226/0001-17
Endereço: Av. Brasil, nº 1501, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR TOTAL – R$ 136.494,43.**

Perola D'Oeste-Pr, 18 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E6954D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Valor: R$ 136.494,43 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016;

Pérola D'Oeste, 18 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:97155E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 116/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPORTIVOS autorizada através da Lei Municipal nº 1.273 de 15 de junho de 2021, de:
I - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Ginásio de Esportes "35", situado à Rua Castelo Branco com Tv Barão do Rio Branco;
II - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Estádio Municipal de Pérola D' Oeste e;
III - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Campo de Futebol Suíço Municipal de Pérola D' Oeste.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº. 80.883.226/0001-17
VIGÊNCIA: de 12.08.2021 até 12.08.2023.
DATA DO FIRMAMENTO: 12.08.2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:424E70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

OBJETO: Termo de Distrato e Rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE/PR, Estado do Paraná, e a Empresa MIEIRO E MARTINS LTDA - ME da cidade de Pérola D'Oeste, Pr., Objeto – Concessão de direito real de uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.210 de 28 de abril de 2020, dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 123, ambos situados no Loteamento Centro Industrial Perolatense – Rua Daniel Funguetto, na cidade de Pérola D' Oeste.
DISTRATANTE: Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.
DISTRATADO: MIEIRO E MARTINS LTDA - ME
DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CB051E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMPRESA J.P. DUQUE OBRAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de -Administração e Finanças, Claudemir José de Andrade inscrito no CPF nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.376.835/0001-43 estabelecida na Rua Arthur Martins Franco, nº 780, Cidade Industrial – Curitiba/PR, CEP 81350-100, neste ato representada pela **Sra. Juliana Irulegui,** inscrita no CPF sob nº 024.995.169-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de 25% ao contrato, valor de 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil) para execução de manutenção corretiva e preventiva em imóveis públicos.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:23CC2F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 900/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 900/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo 002/2021:
I – Kátia Rejane Nenevê, inscrita no CPF sob o nº 901.513.489-87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de Advogado;
II – Luciana Lübke, inscrita no CPF sob nº 948.398.089-53 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;
III – Ana Cláudia Klassar Augustin**,** inscrita no CPF sob o nº 063.535.479-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
IV – Sideney do Nascimento Miorine**,** inscrito no CPF sob o nº 856.970.879.34 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001.7/PR, ocupante do cargo público de Contador;
V –José Luiz de Barros**,** inscrito no CPF sob o nº 068.029.778.26 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108.5/PR, ocupante do cargo público de Contador.

§ único. Cabe a Banca Examinadora a atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos no Teste Seletivo 002/2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8855F6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 901/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 901/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo 003/2021:

I – Kátia Rejane Nenevê, inscrita no CPF sob o nº 901.513.489-87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de Advogado;
II – Luciana Lübke, inscrita no CPF sob nº 948.398.089-53 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;
III – Ana Cláudia Klassar Augustin**,** inscrita no CPF sob o nº 063.535.479-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
IV – Sideney do Nascimento Miorine**,** inscrito no CPF sob o nº 856.970.879.34 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001.7/PR, ocupante do cargo público de Contador;
V –José Luiz de Barros**,** inscrito no CPF sob o nº 068.029.778.26 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108.5/PR, ocupante do cargo público de Contador.
§ único. Cabe a Banca Examinadora a atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos no Teste Seletivo 003/2021.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4A5323A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 902/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 902/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 002/2021:
I – Simon Schneider, inscrito no CPF sob nº 021.904.219.50 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 6268104-7/PR, ocupante do cargo público efetivo de Engenheiro Civil;
II – Claudinei de Siqueira, inscrito no CPF nº 003.410.909.99 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269.8/SC, ocupante do cargo público efetivo de Contador;
III – Cristiano Quadros, inscrito no CPF nº 035.939.099.44 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032.2/PR, ocupante do cargo público efetivo de Contador.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 002/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor Claudinei de Siqueira como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F5B0203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 903/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 903/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 003/2021:
I – Ivan Bueno Franco, inscrito no CPF sob nº 563.772.669-87 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.649.972/SC, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação;
II – Marcio Alves Domingos, inscrita no CPF nº 827.749.519.68 e portador da cédula de identidade civil com RG nº6.307.822.0/PR, ocupante do cargo público efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura;
III – Flavia Martins de Oliveira, inscrita no CPF nº 028.977.699.63 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004.7/PR, ocupante do cargo público efetivo de Fiscal de Tributos.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 003/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor Ivan Bueno Franco como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDBE3374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 904/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 904/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar malotes na Polícia Civil.	18/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5362/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:249517E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 906/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 906/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	19/08/2021	Rio Negro/PR Mafra/SC	01 (uma)	36,00	5376/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F08C32D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021

Modalidade: DISPENSA 113/2021
Contratado: C.M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO - ME
CNPJ: 21.674.573/0001-70
Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor: R$ **22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 17 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:50C0EA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021

Modalidade: DISPENSA 114/2021
Contratado: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 30.065.204/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para reparos emergencial em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 60 dias
Data de assinatura: 18 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9F40DC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr**. Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48, Inscrição Estadual nº 90801009-46, Inscrição Municipal nº 44473, CREA/PR – CAU nº 68275, com endereço na Rua Desembargador de Paula Xavier, nº 72, Wilson Montenegro, Lapa/PR, CEP: 83750-000 fone (41) 3622-6252, e-mail construtora_llc@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**, inscrito no CPF sob nº 048.970.539-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 365 dias a partir de 20/08/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F328BBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 899/2021.

PORTARIA Nº 899/2021.
DE 16 DE AGOSTO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de analise de documentos e valores do chamamento 07_2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para análise de documentos do edital de credenciamento 07-2021:

I – Alessandro Vieira Machado, com a matrícula de nº 4765262
II – Adriano Roberto de Oliveira, com a matrícula de nº1321
III – Jhonn Lenonn Vaz, com matrícula de nº 102821

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.

Art. 4º A comissão deve fiscalizar e acompanhar os contratos gerados desta chamada.

Art. 5º A comissão deve avaliar documentos e valores apresentados**.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 16 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção em 18/08/2021.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F7C84F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item 002 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/08/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4655795C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PEDRO IVO DE ALMEIDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item 002 do lote 001 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 345,86 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/08/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:94461B45

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°225/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/08/2021 (saída as 11:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 50+,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para realizar exames na Clínica Incore de Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica Incore de Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais

equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de Agosto de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7892E038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 102/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, a progressão funcional por **Merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elian Teixeira de Ferro	Procuradora Jurídica	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5	01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:AB69F90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 095/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 094/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
19	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	AUSENTE
20	JEANE CRISTINA BEIJO	AUSENTE
21	TEREZA CRISTINA LIMA TOURINHO SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C00D2AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 096/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 19 de agosto de 2021 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
22	LUANA DE CASSIA BENTIVENHA	25/09/1973	7,5
23	ANTONIA ALAIR UCHOA SOBRINHO	13/07/1974	7
24	VALDIRENE APARECIDA PERERIRA MARTINS	03/10/1975	6,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:494BAA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 091/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
04	LYDIA RAMOS DE JESUS CUSTODIA	AUSENTE
05	JÉSSYCA PASSOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6849CD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 097/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
05	JÉSSYCA PASSOS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/08/2021, às 14h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D9E326EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 099/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Nota
06	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS	68,75

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 24/08/2021, às 14h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:74C8E78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS), ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 001/2021-SMSA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2280/2021 DE 09/06/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 084/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/08/2021 à 29/12/2021
SALÁRIO: R$ 12.551,44 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5ED95A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.524/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31842	Obras e Instalações	R$ 1.450.000,00
Total			**R$ 1.450.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:16F3010C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.525/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na rua Porto Alegre, antiga Rua nº 05, n° 248, bairro Vicente Macedo, Piraquara/PR, CEP: 83.303-040, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 11 (onze), planta "Vila Vicente Macedo", situado no lugar denominado fazenda palmeira, neste município e comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua porto alegre – antiga rua nº 05, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 21; do lado esquerdo com o lote nº 23; e na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 25; perfazendo a área total de 408 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9440BAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.526/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Natal, antiga Rua nº 04, n° 35, Bairro Vicente Macedo, Piraquara/PR, CEP: 83.303-140, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"Lote de terreno nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 11 (onze), Planta "Vila Vicente Macedo", Situado no lugar denominado Fazenda Palmeira, neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Natal – antiga Rua nº 04, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem olha a referida Rua olha o imóvel com os lotes nº 22, 23 e 24; do lado esquerdo com os lotes nº 01 e 02; e na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com os lotes nº 03 e nº 21; perfazendo a área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:20D49927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.527/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Natal, antiga Rua nº 04, n° 216, bairro Vicente Macedo, Piraquara/PR, CEP: 83.303-040, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
""Lote de terreno nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 11 (onze), Planta "Vila Vicente Macedo", Situado no lugar denominado Fazenda

Palmeira, neste Município e Comarca, medindo 16,00 metros de frente para a Rua Porto Alegre – antiga Rua nº 05, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 23; do lado esquerdo com o a Rua Natal, antiga Rua nº 04; e na linha de fundos mede 16,00 metros e confronta com o lote nº 25; perfazendo a área total de 544 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9001C342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.528/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Porto Alegre, antiga Rua nº 05, n° 228, bairro Vicente Macedo, Piraquara - PR, CEP: 83.303-040, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"Lote de terreno nº 23 (vinte e três) da quadra nº 11 (onze), Planta "Vila Vicente Macedo", Situado no lugar denominado Fazenda Palmeira, neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Porto Alegre – antiga Rua nº 05, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 22; do lado esquerdo com o lote nº 24; e na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 25; perfazendo a área total de 408 m² (quatrocentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C14612BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.529/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Avenida Brasília, n° 586, bairro Vicente Macedo, Piraquara/PR, CEP: 83.303-320, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"Lote de terreno nº 02 (dois) da quadra nº 11 (onze), Planta "Vila Vicente Macedo", Situado no lugar denominado Fazenda Palmeira, neste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Brasília, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 1; do lado esquerdo com o lote nº 3; e na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 25; perfazendo a área total de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias".
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1A9FEF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.530/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Natal, antiga rua nº 4, esquina com a Avenida Brasília n° 564, bairro Vicente Macedo, Piraquara/PR, CEP: 83.303-140, conforme memorial descritivo, abaixo delimitado:
"Lote de terreno nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze), PA Planta "Vila Vicente Macedo", Situado no lugar denominado Fazenda Palmeira, neste Município e Comarca, medindo 24,00 metros de frente para a Rua Natal, antiga rua nº 4, por 28,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel confrontando com o lote nº 25; 28,00 metros por outro lado, onde faz esquina com a rua principal, tendo do lado oposto àquela rua 30,00 metros, onde confronta com o lote nº 02; perfazendo a área total de 756,00 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias".

Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C750515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.531/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **05/08/2021 a 04/08/2022** à servidora **SELMA GRACIELE ANTONIO**, ocupante do cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **763761** e **638431**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8F00FF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.841/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.841/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA,** com sede na Av. Candido de Abreu, n° 660 – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 3.729.231,00** (três milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5422E2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECISÃO
(Proc. Adm. Sanc. nº 09/2020)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 09, de 04 de agosto de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (cláusulas 1.3, 1.11.2, 1.11.3, 1.11.5 e 1.11.13 da Ata de Registro de Preço nº 320/2019, cláusulas 19.1, 19.2, 19.10, 19.10, do Edital do Pregão nº 95/2019, cláusulas 3, 6.1, 12.1, 12.10, 12.11 e 12.15 da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, e cláusulas 19.1, 19.2, 19.10, 19.10, do Edital do Pregão nº 92/2019), ao passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação, bem como se recusou a fornecer o material requisitado, o que declarou textualmente requerendo, inclusive, o cancelamento da ata de registro de preço, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino o cancelamento do registro de preço da contratada, bem como a rescisão das Atas de Registro de Preços, além da aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 21.15 e 21.16 dos editais dos Pregões nº 92/2019 e nº 95/2019, e arts. 66, 77 e 78, incs. I, IV e V, tudo da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico face a licitante, DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, CNPJ nº 11.776.334/0001-78, as seguintes penalidades:
Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 2112/2020 (R$ $ 5.582,60), considerando o atraso injustificado por mais de 12 meses, equivalente a **R$ 1.674,78 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme cláusulas 21.8, 21.9 e 21.10 do Edital do Pregão nº 92/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 2149/2020 (R$ 51.480,00), considerando o atraso injustificado por mais de 12 meses, equivalente a **R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme cláusulas 21.8, 21.9 e 21.10 do Edital do Pregão nº 95/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe total de **R$ R$ 13.212,82 (treze mil, duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos**), visto a inexecução dos contratos, equivalente a 10% sobre o valor dos serviços contratados, conforme arts. 78, incs. I, IV e V; e 87, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e cláusula nº 21.10 e 21.12.3 dos editais dos Pregões nº 92/2019 e nº 95/2019, de acordo com o quadro abaixo:

CONTRATO	VALOR	MULTA
Ata nº 320/2019	R$ 26.488,60	R$ 2.648,86
Ata nº 12/2020	R$ 105.639,60	R$ 10.563,96
TOTAL		**R$ 13.212,82**

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;
Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se o extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Remetam-se os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, após o trânsito em julgado da Decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 5326/2016;

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
(...)
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4F47406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.976/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de reparos no telhado e instalações elétricas no Teatro Heloina Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitorio Scarante, 461 – Centro – Piraquara/PR, com área de intervenção de 150,00 m, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **08 de setembro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 27.681,15 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 18 de agosto de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:130E9671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviço dereadequaçõese reparos em Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal deEducação, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **23 de agosto de 2021, às 15h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 18 de agosto de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D4DA7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.502/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 02 de setembro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 364.572,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de agosto de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27608CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.399/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 111.352,79 (Cento e Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de outubro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15D71851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.706/2021

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor de Crise para combater ocupações irregulares no Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de nomear Criação do Comitê Gestor de Crise para combater ocupações irregulares,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Crise para combater ocupações irregulares no Município de Piraquara.
Art. 2º O Comitê Gestor de Crise será composto por membros das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Comunicação, de Desenvolvimento Urbano, de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de Meio Ambiente e da Procuradoria Municipal.
Art. 3º O Comitê será instituído por prazo indeterminado.
Art. 4º São objetivos do Comitê Gestor de Crise, no âmbito de sua competência, auxiliar as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano no combate a ocupações irregulares por meio de ações de monitoramento, fiscalização e acompanhamento de movimentações suspeitas e análise de denúncias dos munícipes.
Art. 5º O Comitê Gestor de Crise reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que ocorrer um evento ou movimentação suspeita, ou sempre que houver necessidade de análise de denúncias realizadas por meio dos canais oficiais do Município.
Parágrafo único. O Comitê Gestor de Crise poderá convidar representantes de outras Secretarias ou Órgãos para participar das reuniões sempre que considerar relevante.
Art. 6º Ficam nomeados como integrantes do Comitê Gestor de Crise, os Secretários:
I – Secretário (a) de Assistência Social;
II - Secretário (a) de Comunicação;
III – Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano;
IV – Secretário (a) de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
V – Secretário (a) de Meio Ambiente;
VI - Procurador (a) Geral do Município;
Art. 7º O Comitê Gestor de Crise será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na ausência do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará designado o membro que representa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7CAAFDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.707/2021

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor das ocupações da Planta Suburbana no Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de nomear Criação do Comitê Gestor da Planta Suburbana,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor das ocupações da Planta Suburbana no Município de Piraquara.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto por membros das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Desenvolvimento Urbano, de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de Meio Ambiente e da Procuradoria Municipal.
Art. 3º O Comitê será instituído por prazo indeterminado.
Art. 4º São objetivos do Comitê Gestor, no âmbito de sua competência, auxiliar as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano no combate a ocupações irregulares por meio de ações de monitoramento, fiscalização e acompanhamento de movimentações suspeitas e análise de denúncias dos munícipes.
Art. 5º O Comitê Gestor reunir-se-á a qualquer tempo mediante convocação prévia de seus membros.
Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras Secretarias ou Órgãos para participar das reuniões sempre que considerar relevante.
Art. 6º Ficam nomeados como integrantes do Comitê Gestor:
I - Secretaria de Assistência Social: Cíntia Aparecida Batista (Matrícula 614091);
II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Lucas Mileke Scucato (Matrícula 850491);
III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Adriano Rodrigo Cordeiro (Matrícula 994378);
IV - Secretaria de Meio Ambiente: Cristina Maria Rizzi Galerani (Matrícula 994377);
V - Procuradoria Geral do Município: Evandro Joeci Borges (Matrícula 785221);
Art. 7º O Comitê Gestor será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na ausência do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará designado o membro que representa a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6789010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.532/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	18/08/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:947DEE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 083/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUCIA VISBISKI PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/08/2021 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5E776D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JAQUELINE HEINSCH,** portadora do RG nº 11.104.451-1 e CPF nº 101.798.299-63 do cargo de Chefe De Seção De Material Esportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A167D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomear cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JAQUELINE HEINSCH**, portadora do RG nº 11.104.451-1 e CPF nº 101.798.299-63, para o cargo de Assessor da Secretaria de Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC623C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.93,§4°, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgada às empresas:

TV INDEPENDÊNCIA LTDA – CNPJ 79.107.918/0001-94, com endereço na Rua Amauri Lange Silvério – Pilarzinho – Curitiba- PR;
TELEVISÃO TIBAGI LTDA, CANAL 11 – CNPJ 76.554.757/0001-99, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 20, Vila Shangri-la, nº 20 – Apucarana-PR;
CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA- CNPJ 08.999.462/0001-76, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 361, centro, Pitanga –PR;
ROCHA & PORTES, CNPJ 04.343.747/0001-01, com endereço na Avenida Manoel Ribas, n° 271, centro – Pitanga – PR;
SZABO & BUHNEMANN LTDA – CNPJ 15.587.869/0001-51, com endereço na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 239, sala 01, Centro – Pitanga – PR;
CARRARO & HAINOSZ LTDA – CNPJ 07.512.134/0001-30, com endereço na Rua Xavier da Silva, nº 170, Centro – Pitanga –PR;
P.GEFFER DA SILVA – CNPJ 11.477.590/0001-64, com endereço na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 370, Centro – Pitanga – PR, autorização de uso de bem público pertencente ao Município de Pitanga/PR, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 24.328 situado na Rua Arthur Melh, esquina com a Rua José Cipriano de Aguiar.

Parágrafo único. A área pública, objeto da presente CESSÃO, tem como objetivo de levar sinal de tv e internet através da torres implantadas no local .

Art. 2°. A Cessão abrange os seguintes itens:
- Uma área de terras medindo 728,48m² (setecentos e vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados);
- Uma área construída em alvenaria medindo aproximadamente 19,78m² (dezenove metros e setenta e oito centímetros quadrados).

Art. 3º A presente CESSÃO será gratuita, tendo seu início na data da publicação desta Portaria, findando em 90 (Noventa) dias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:94DC2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Considerando o artigo 259, da Lei 784/1996, Estatuto do Servidor;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar, conforme preceitua o Inciso XVIII , do artigo 226, Lei 784, de 20 de dezembro de 1996, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga, Comissão de Sindicância para apurar denúncia anônima recebida via telefone em 05/07/2021, conforme reportado no memorando nº 255/2021 de suposto tráfico de drogas em horário de expediente por servidor do Município.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: Edviges Antonia Iubel Trojan - Oficial Administrativo – matrícula nº 55171;
Membros: Joceni Aparecida Besuchko - Professora 20 horas – matrícula nº 132261;
Vilmar Besusko – Agente Educacional - matrícula nº 156441

Art. 3º A Sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8F8010B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 189/2017 - JL JARDINAGEM

REPUBLICAÇÃO
Termo de Aditivo n. 25
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato **189/2017** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução já aditivado sob n° 24, qual o prazo de vencimento é 15/08/2021, fica aditivado por período 2 (dois) meses, iniciando em 16/08/2021 e encerrando-se em 15/10/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais e já aditivado sob nº.23, renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de 71.011.11 (setenta e um mil onze reais e onze centavos) para o período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Dotação
13	002	15.452.1301.20.83	3.3.90.39.00.00	1000	530
06	002	12.361.0602.2.030.	3.3.90.39.00.00	0103	180

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de agosto de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR HUDEMA
JL Jardinagem e Conservação de Rodovias LTDA. – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75058834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JAQUELINE HEINSCH, Inscrição Eleitoral nº 1052.8289.0680, filho(a) de MAURI VILSON HEINSCH e de JOANA COSMO HEINSCH, nascido(a) em 07/08/1996, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 206102/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B493DFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2021

DATA: 18 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Ana Paula de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:039144F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021

DATA: 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
ALINE RAMOS GONÇALVES	600	8.656.829-2	9º

PROFESSOR 20 HORAS:

Nome do Candidato	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
LUCIANO FABRIS	276	6.382.980-3	12º

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à divisão indicada munidos(as) dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. Os(as) candidatos(as) deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C7448614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021

DATA: 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora Municipal, **Srª. Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, portadora da CI/RG nº 8.858.292-6 SSP/PR e do CPF nº 050.210.859-21, Matrícula nº 934-2/2, ocupante do cargo de Assistente Social, no exercício da Função de Coordenadora do CRAS, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 18 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do evento **"Programa de Interiorização"** da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:386ED345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021

DATA: 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora Municipal, **Srª. Marcos Roberto dos Santos**, portador da CI/RG nº 8.728.501-4 SSP/PR e do CPF nº 044.677.469-35, Matrícula nº 1175-4/1, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 18 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do evento **"Programa de Interiorização"** da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB12AFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

DATA: 18 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao Vice Prefeito, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, Matrícula nº 1172-0/1, portador da CI/RG nº 7.588.020-0 SSP/PR e do CPF nº 030.623.059-32, pelo seu deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio/PR, no dia 18 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do evento **"Programa**

de Interiorização" da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB3A4521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 105 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui Equipe Técnica para revisão do Plano de Ação e investimento - PAI.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica para realizar a revisão do Plano de Ação e Investimento – PAI do Município de Planalto.

- Representante da Secretaria de Finanças – ENSON ELEMAR SCHABO
- Representante da Secretaria de Planejamento – EDERSON ALTINO KOBS
- Representante do Departamento de Engenharia – ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
- Representante da Procuradoria Jurídica – JÕAO ANDERSON KLAUCK
- Representante das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura – MARLI SALETE D. DE LIMA
- Representante das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente – LEONIR BIANCHI
- Representante da Secretaria Saúde – GILMAR LUIZ SCHERER
- Representante das Secretarias de Serviços Rodoviários e Agricultura – ANDERSON DELARES
- Representante da Secretaria de Administração – AMAURI MACHADO DE MELLO
- Representante da Secretaria de Assistência Social – LIZANDRA CRISTINA BONI

Art. 2º - A Equipe Técnica nomeada por esta portaria fica responsável por elaborar proposta de revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI do Município de Planalto para os anos de 2021/2022 e posteriormente encaminha-la para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3211FDEB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, neste ato pela Administradora a Sra. **GABRIELE LAUSCHNER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 154/2020, firmado entre as partes em data de 20 de agosto de 2020, cujo objeto é a Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 19/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GABRIELE LAUSCHNER
Iguassu Comercio De Papeis EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4BFAE6B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 321.213,30 (trezentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e trinta centavos).
DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3E763AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA -** ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 18.499.902/0001-80 doravante denominada **CONTRATADA.** O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada (mecânica e ou manual), capinada, varrição, rastelamento e destinação final adequada dos resíduos gerado na execução dos trabalhos em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios, calçadas, praças, parques, vias, logradouros públicos e demais dependências do poder Público Municipal, incluindo o serviço de recolhimento dos resíduos vegetais gerados pelo contribuinte e disposto em via pública para coleta.** O objeto deste termo é aditar o PRAZO em 06 (seis) meses o Contrato 021/2021, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em continuação do serviço contratado, conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12514/2021.Em decorrência da prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, o valor deste termo aditivo será de R$ 468.750,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2021.

JULIANA SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1514030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 574 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e o contido no Processo Administrativo nº.10925/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK CORREA,** ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal De Meio Ambiente . Agricultura e Pesca do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **12 de julho de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:730CE5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 575 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Designa Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na letra "c" do item II do artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Heitor Gonçalves Kayamori, Rivalcir Rosa Sans , Abrão de Oliveira, Sandro Matias do Nascimento , Edinaldo Correa , Fábio Augusto Souza Lima** , para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Recebimento e Avaliação provisório e definitivo de bens móveis.

Art. 2º – Designar os servidores **Heitor Gonçalves Kayamori, Rivalcir Rosa Sans , Abrão de Oliveira, Sandro Matias do Nascimento , Edinaldo Correa , Fábio Augusto Souza Lima** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Recebimento e Avaliação provisório e definitivo de bens imóveis.

Art. 3º – A comissão procederá ao levantamento e inventário do patrimônio municipal, apontando medidas a serem tomadas para a melhor conservação dos bens.

Art. 4º – A Comissão emitirá termos de aceitação provisória e definitiva de bens móveis e imóveis adquiridos ou incorporados pela Prefeitura do Município de Pontal do Paraná.

Art. 5º – A Comissão tem como área de competência a avaliação dos bens móveis e imóveis do Município, tanto para, incorporações, doações, leilões ou baixas do Patrimônio Municipal, bem como, avaliação dos imóveis que incidam o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos".

Art. 6º – A Comissão fará a avaliação de Imóveis para locação, concessão ou permissão de uso pelo Executivo Municipal.

Art. 7º – Fica autorizada a Comissão utilizar-se dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, podendo requisitar equipamentos, pessoal e contratação especializada quando for o caso, para a resolução dos assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 8º. – Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 338/2019.

Art. 9º – Dê-se ciência.

Art. 10 – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53125FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº13079/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **ANA PAULA KLEHM– MATRICULA 324.244** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FCFFAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 06-A da quadra nº22, com frente para a Rua Rio de Janeiro, Centrodesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs06-A e 06-B sendo o 06-B unificado posteriormente ao lote 08-B dessa mesma quadra,com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 06-A Quadra nº 22–Centro
Área do Lote:190,12m²
Cadastro Imobiliário:349-0
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 677

FRENTE: Para a Rua Rio de Janeiro, medindo 7,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06medindo 25,35m;
LADO DIREITO: Para os lotes nºs 07-A, 07-B, 07-C, 07-Dmedindo 25,35 m;
FUNDO: Para o lote nº 06-B medindo 25,35 m;

Contendo uma benfeitoria um prédio residencial de madeira de 62,00m²

Lote nº 06-BQuadra nº 22 – Centro
Área do Lote:109,88m²
Cadastro Imobiliário:6932-0
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 677-A

FRENTE: Para o lote nº 06-A, medindo 7,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 06 medindo 14,65 m;
LADO DIREITO: Para os lotes nºs 07-A, e 08-B medindo 14,65 m
FUNDO: Para os lote nº 09 50 medindo 7,50 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.(17.08.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:E4082FA4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 06-B e 08-B da quadra nº22, com frente para a Rua Urbano Lunardelli desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 08-B, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 08-B Quadra nº22 – Centro
Área:259,88m²
Cadastro Imobiliário:355-0
Endereço: Rua Urbano Lunardelli nº 313

Contendo como benfeitoria um prédio de alvenaria próprio para comercio, com 48,00m²

FRENTE Para a Rua Urbano Lunardelli, medindo 10,00m;
LADO ESQUERDO: Para os lotes nºs 06-A medindo 7,50 m em prolongamento e para o lote nº 07-B, medindo 22,50m;
FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 14,65 m;
LADO DIREITO: Para os lotes nºs 8-A e 09 medindo 22,50 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.(17 08. 2021)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:69459787

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2021

PORTARIA Nº. 247/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 01 (um) mês com remuneração integral, no período de 17 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021, à funcionária **ROSALINA DOS SANTOS PALMEIRA**, com matrícula nº. 1091-8/1, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 19.939.463/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil vinte um (17/08/2'021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOME DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A30F897D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - MARILDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO:Credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 22.029,24 (vinte e dois mil, vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) no período.

CREDENCIADO: MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO – CPF 841.963.609-63, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 16 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5959AFA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO - MARILDA

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO – CPF 841.963.609-63**
Protocolo:480/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021
Objeto: Chamamento Público para o **credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$22.029,24 (vinte e dois mil,vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.835,77 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E8F8474

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO - MARIA EDUARDA

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°069/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK – CPF 136.339.259-02**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$17.011,92(dezessete mil, onze reais e noventa e dois centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.417,66 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1F8FBBE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - MARIA EDUARDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20(vinte) horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 17.011,92(dezessete mil, onze reais e noventa e dois centavos) no período.

CREDENCIADO:MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK – CPF 136.339.259-02, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 16 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:688137BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004 - CONTRATO N° 041/2018 - EQUIPLANO

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº.041/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º 041/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-350, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSÉTARCISIO VIERO**, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 041/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valores ao Contrato firmado entre as partes em 31/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$2.308,39 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 8,3469%, variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de 30/07/2020 a 30/07/2021.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação;

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$27.700,68 (vinte e sete mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos);

- O valor global do contrato de R$ 108.700,16 (cento e oito mil, setecentos reais e dezesseis centavos), fica acrescido de R$ 27.700,68 (vinte e sete mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos), passando a ser de R$ 136.400,84(cento e trinta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029-2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2° da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6D4ADA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 029/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1 - No item 1 Qualificação Técnica do ANEXO III – Documentos para Habilitação, onde se lê:

1.3 **Licenciamento da área destinada ao depósito** (aterro sanitário) em nome da proponente.

1.4 **Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná**, com finalidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos em nome do proponente. Em caso de proponentes sediados em outros estados, deverá ser apresentada licença de operação expedida pelo órgão competente do respectivo estado.

1.5 **Licença Ambiental para Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos** (Classe II NBR 10004/04, resíduos da Classe II são os Não Perigosos, divididos em IIA-Não Inertes e IIB- Inerte) fornecida por órgão ambiental em nome do proponente.

Leia-se:
1.3 **Licenciamento da área destinada ao depósito** (aterro sanitário) em nome da proponente. Se o destino não for do proponente apresentar Licença do local onde serão depositados os resíduos;

1.4**Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná** (ou pela Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente nos municípios em que tal atividade não é realizada pelo IAP).

1.5 **Licença Ambiental para Coleta e transporte de resíduos de serviços de sáude** (Classe "A", "B" e "E") fornecida por órgão ambiental em nome do proponente.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de setembro de 2021, às 14 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:22BBBD67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 79 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1129 de 22 de dezembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2021, no valor de R$ 236.907,35 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1800 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 180.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02060 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2381 00711 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 1.907,35
TOTAL ..... R$ 236.907,35
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 180.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 5.000,00
711 – FIA Conselho Tutelar.....R$ 1.907,35
Excesso de Arrecadação
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 236.907,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 18 de Agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6A1A331

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 030_2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 428/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 01 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 49.771,69 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0E32593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

AVISO (ERRATA)
Data do Pregão Eletrônico 020/2021
Por equívoco de digitação, fica corrigida a DATA do Pregão nº 020/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:
Torna público que no dia **02 de agosto de 2021, às 09:00h**

Leia-se:
Torna público que no dia **31 de agosto de 2021, às 09:00h**

Maringá, 18 de agosto de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Direto Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:406E6360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL DO CONSÓRCIO CISPAR.

Por meio desta convocação, a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – CONVOCA, todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados, e/ou seus representantes, que na data de 23 (vinte e três) de agosto de 2021 (segunda-feira), com início às 09h00min, visando:

- DIÁLOGO SOBRE MARCO SANEAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO;
- IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO NO ATUAL CENÁRIO DO SANEAMENTO;
- APRESENTAÇÃO DO NOVO PROJETO DO ORCISPAR AOS REGULADOS;
- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Por conta da pandemia, a Assembleia será realizada em ambiente virtual pela plataforma Microsoft Teams através de link disponibilizado nos e-mails dos responsáveis e demais membros interessados.

Desde já agradecemos pela atenção e cooperação dos Senhores.

Atenciosamente,

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:19AC8DC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: FONTANA CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 10.500.983/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo **contratual em razão da necessidade de contratação de DLAE, Contratação de Procedimentos Operacionais UTA, Treinamento para Análises de Laboratório, para autarquia de Santa Isabel do Ivaí.**

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.570,00, (Cinco mil e quinhentos e setenta reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 28.760,00 (Vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais).

Maringá, 13 de agosto de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7F7538D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) passagem aérea de Campinas para Maringá dia 14/09/2021, 01 (uma) passagem de Maringá para Campinas dia 17/09/2021, 01 (uma) passagem aérea de Curitiba para Maringá dia 14/09/2021 e 01 (uma) passagem de Maringá para Curitiba dia 17/09/2021 para o Laboratório

do Consórcio Cispar e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.231,67 (Um mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos),** em favor da empresa ASA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 03.495.627/0001-03, estabelecida em Maringá, no Estado do Paraná, sito a Rua Neo Alves Martins, 2185, Zona 01, CEP: 87.013-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 18 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:5EF63AA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Origem: Departamentos Municipal de Recursos Humanos.
Natureza: Processo Administrativo – Ascenção funcional.
Objeto: Requerimento de Promoção Funcional - Títulos

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apreciação do pedido de Ascenção Funcional formulado pela servidora Juliana Yoshie Higuchi de Melo, matrícula nº. 100245, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Contabilidade".

II. HOMOLOGO o parecer jurídico exarado, adotando a fundamentação nela exarada como razão de decidir, para fins de **negar provimento** ao pedido de Ascenção Funcional formulado pela servidora Juliana Yoshie Higuchi de Melo, matrícula nº. 100245.

III. Publique-se e registre-se nos assentos funcionais da servidora.

IV. Ciência à servidora.

Prado Ferreira, 18 de agosto de 2021.

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:87FD5770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO SUPERIOR DA PRESIDÊNCIA

Portaria 095/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, JOÃO CREPLIVE NETO, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de julho de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:EFAA5150

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 10/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva, com base na Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020 resolve:

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Quatro Barras, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.01.01.031.0001.2001 3.1.90.96.00.00.00.00	(005)	0001 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	102.000,00

Art. 2º-Para atender o disposto nos artigos anteriores desta Resolução, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.01.01.031.0001.2001 3.1.90.11.00.00.00.00	(001)	0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
01.01.01.031.0001.2001 3.1.90.13.00.00.00.00	(002)	0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.14.00.00.00.00	(007)	0001 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	42.000,00

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal
KAYO AUGUSTOS SANTOS
1º Secretário

ANDERSON MENDONÇA RATO
2º Secretário

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:B91FA1C3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: POSTO ROTA 4

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível com desconto sobre a tabela ANP.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.256,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.3.3.90.30.01.01.00.00
01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.3.3.90.30.01.02.00.00
Pregão Eletrônico nº 01/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 18 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:8EE417FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2021 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2021 cujo objeto refere-se ao "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", está SUSPENSA para análise das condições do edital a partir do recebimento de representação da Lei nº 8.666/1993 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, pelo telefone (41) 3671-8800 e no Portal de Pregão Eletrônico Compras BR.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E51306AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4071/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4071/2021
EVERSON MESSIAS DOS SANTOS – RG 13.336.675-0/PR
I) Processo Administrativo n° 10.678/2021
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal(SMGTOP)
III) Período de afastamento: 13/09/2021(08h00) a 01/10/2021(18h00)
IV) Numero de diárias: 08 (oito) diárias
V) valor unitário da diária: R$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 458,24 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de curso de formação de instrutores de armamento e tiro - IAT na cidade de Curitiba/PR

Quatro Barras, 18 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3DDD7FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021-PMQ

PROCESSO N. 89/2021
Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **66/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. 9**/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, V, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **19/2021-PMQ** referente à locação de imóvel do Sr. MARCOS ANTONIO ADIR, CPF 964.697.069-91, Localidade de Doce Grande QUITANDINHA-PR,CEP 83840-000, inscrito no CPF sob nº. 964.697.069-91, com o valor global de 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). Em conseqüência, fica convocado, o locador, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/08/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8A586911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 345/2021

PORTARIA N° 345/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 25 da Lei Municipal 419/98, e Decisão do Processo Administrativo de Readaptação protocolo nº 7452/2021,

RESOLVE

Art. 1º Readaptar o servidor público IVO SUREK, RG. n° 7.069.563-4/PR, Matricula nº 1075-1, ocupante do cargo de Tratorista, passando a ocupar o Cargo de Motorista II, do quadro geral de servidores do Município de Quitandinha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a mesma remuneração da atualidade, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4106A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 346/2021

PORTARIA N° 346/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e protocolo nº 7450/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DA MAIA, portador do RG nº. 3.555.603-6/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66A25BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 347/2021

PORTARIA N° 347/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 7472/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Eliegide Ribas	Professor/I	II	N3F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C42625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2021

PORTARIA N° 348/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 66/2021-SMA,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, VERONICA DOS ANJOS, portadora do RG nº. 5.288.433-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3FA06A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 349/2021

PORTARIA N° 349/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 7528/2021,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/04/2015 a 23/04/2020, com conversão do último mês em dinheiro, para HILARIO SETHELIKI, de 02/08/2021 a 02/10/2021, portador do RG nº 8.328.837-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73F7F599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 350/2021

PORTARIA N° 350/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 7432/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017, para ANGELA PRZEBCOVIS FONSECA, de 27/07/2021 a 27/10/2021, portadora do RG nº. 8.074.136-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 27/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A56885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 351/2021

PORTARIA N° 351/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 7405/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2020, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS, de 02/08/2021 a 02/11/2021, portadora do RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 02/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4A538906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 353/2021

PORTARIA N° 353/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7458/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 24/07/2021 a 22/08/2021, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, portadora do RG nº. 2.208.108-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico Em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B599E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 354/2021
PORTARIA N° 354/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 7611/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 03/08/2021, para DIRLENE RESNER MORI, RG nº. 10.339.032-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE063ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 355/2021

PORTARIA N° 355/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 7615/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 06/08/2021, para SUZANA PORTELA, RG nº. 7.954.029-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CF09707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 356/2021

PORTARIA N° 356/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 7549/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 03/08/2021 a 19/08/2021, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B56EE11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 357/2021

PORTARIA N° 357/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 7306 e 7407/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Caroline Pianowski	Técnico Em Enfermagem A	IV	M4E
Diogo Miguel Figura	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A3F169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 358/2021

PORTARIA N° 358/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 7428/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe

Rosane Costenário	Técnico Em Enfermagem A	M3F	M3G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14F06BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 44/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, TAPEÇARIA, SOLDAS, ELETRICA, FUNILARIA, TORNEARIA, AR CONDICIONADO, SCANNER E OUTROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 02 de setembro de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 02 de setembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de agosto de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B26CD115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PARA VOTAÇÃO DA CIPA

EDITAL PARA VOTAÇÃO DA CIPA

Ficam convocados os empregados efetivos, comissionados e terceirizados da Prefeitura Municipal de Quitandinha, para participarem da votação para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.115 de 09 de abril de 2019. **A votação será realizada no dia 01 de setembro de 2021**. O horário será escalonado por secretaria a fim de evitar aglomerações e também para garantir a continuidade e normalidade dos trabalhos. **Local: CETEQUI**

Quitandinha, 18 de agosto de 2021.

EDNA BARBOSA JUCELITA ESTER MIKA
Presidente de Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

Votação da CIPA – Escalonamento por secretaria

Secretaria	**Horário**
Desenvolvimento Urbano	08:00 às 09:00
Educação, Esporte e Cultura	09:00 às 13:00
Administração e Finanças/gabinete	13:00 às 13:30
Assistência Social	13:30 às 14:00
Agricultura e meio ambiente/ Des. Econômico	14:00 às 15:00
Saúde	15:00 às 17:00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9B8AD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.652.247/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES PÓS COVID.
VALOR TOTAL: 11.800,00 (Onze mil oitocentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:B532D8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.257/2021 18/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Especial Sem Vencimento de 02 anos, para a servidora **JAQUELINE MUNERON**, ocupante do cargo Efetivo de Professor do Nível 003, cargo PIA MG, a partir de 16/08/2021.
Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA0FD43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, a serem utilizados pelos Agentes de Endemias, utilizando o recurso da Vigilância em Vigilância em Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8F5FF51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de informática e eletrônicos, a serem utilizados pelos Agentes de Endemias, utilizando o recurso da Vigilância em Vigilância em Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EF8FF1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, para a Sala de Vacina e Sala da Dengue, utilizando o recurso da Vigilância em Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:85BA1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 54/2021, cujo objeto é a Adesão ao Programa Desenvolvimento da Apicultura em Realeza - SEBRAE., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63CF9378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2021

ABERTURA: DIA: 18/08/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: ADESÃO AO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA EM REALEZA - SEBRAE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.280,00** (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DBE4C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco/PR, que tem por objeto Adesão ao Programa Desenvolvimento da Apicultura em Realeza - SEBRAE.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 18 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4F1B4B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Adesão ao Programa Desenvolvimento da Apicultura em Realeza - SEBRAE.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 54/2021
VALOR TOTAL: R$11.280,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F47DA292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021

ABERTURA: DIA: 12/08/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, SENDO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – LTCAT E AVALIAÇÕES DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS DENTRO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR (NR-01); LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) POR UNIDADE, CARGO E LOCAL – LIP; E DIMENSIONAMENTO PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA (NR-05), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 54.986,04** (CINQÜENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE AGOSTO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1824CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05), mediante processo licitatório de licitação, para fins de atendimento às necessidades do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2021
VALOR TOTAL: R$54.986,04 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F33BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01); Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05), em atendimento às necessidades do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D5407DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Thiago de Lima Dias**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **19 de agosto de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Thiago de Lima Dias – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezoito dias do mês de agosto de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B3347425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 119 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
9º	073.247.509-07	SIMONE VARELA	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheiro (a)...)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidato será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9011B5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial (SRP) Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08/09/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 046/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,18 de agosto de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:6D4BF12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº100/2021.

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A

AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc criado pelo Decreto Municipal 144/2020, composto pelos seguintes membros:
I - Daniele Cristina Caldas – Secretaria de Educação;
II - Leônidas Melo dos Santos – Secretaria de Educação;
III - Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – Fundo Municipal de Cultura;
IV - Janette Varnier dos Santos – Fundo Municipal de Cultura;
V - Clidisnei Ribeiro de Lima– Secretaria de Finanças;
VI - Dhionatas Lambrechet – Artistas;
VII - Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – Secretaria de Assistência Social;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 11 de Agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:4BB20BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 78.546.306/0001-35.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2021
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".**
VALOR TOTAL: R$: 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/08/2021

Reserva do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C0EC4B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VALDIR JOSE INHOATO 88253520930, CNPJ nº 42.640.230/0001-65
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MECÂNICO"
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/08/2021

Reserva do Iguaçu,16 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8719DB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR- CNPJ nº. 75.110.585/0001-00
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SEBRAE/PR"
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:16/08/2021

Reserva do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6B6FADCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153/2021

Dispõe sobre a reintegração de servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a decisão proferida no Recurso de Apelação Cível nº 0001512-08.2013.8.16.0142, prolatado pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a qual determinou sua reintegração, e **CONSIDERANDO** que os recursos interpostos e atualmente em andamento não possuem efeito suspensivo, conforme preleciona o art. 995 do CPC, resolve:
DECRETA:
Art. 1.º - Fica reintegrada a servidora **ZILDA DO ROSÁRIO CRISPIM VALDAMERI**, no cargo efetivo de **PEDAGOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º - Fica a referida servidora **CONVOCADA** a **entrar em exercício junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos[1],** a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 18 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

[1] Art. 27- Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º- **É de 05 (cinco) dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados:**
I- da data da ciência do ato, no caso de reintegração;
II- da data da posse, nos demais casos.
§ 2º- Quando o servidor empossado não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior, revogar-se-á o ato de nomeação ou, da designação para função de confiança.
(LEI Nº 465/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL)

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F3CA463D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de Bomba Centrífuga periférica para poço artesiano, para abastecimento de água na área rural. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **VALOR MÁXIMO:** R$ 31.640,92. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 19/08/2021 até as 08:00 horas do dia 02/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 02/09/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02/09/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras **BNC. EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 19/08/2021 ao dia 02/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/08/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:15949FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2021

A Câmara Municipal de Rio Negro/PR, por meio do Processo de n. 11/2021 e Pregão presencial n. 01, ano 2021, informa que, através de Pregão presencial para escolha do vencedor pelo menor preço por item, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 da Câmara Municipal de Rio Negro, pretende adquirir o seguinte produto: 25 cadeiras de escritório giratórias com espaldar alto (cadeira presidente). O valor máximo da aquisição por item será: R$ 1.977,72 (Hum mil, novecentos setenta sete reais e setenta dois centavos. O prazo de entrega é de 10 dias úteis após a homologação do certame. Os interessados em realizar o credenciamento e apresentar proposta devem fazê-lo até às 8 horas e trinta minutos do dia 17/09/2021, na sede da Câmara Municipal de Rio Negro na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 Bairro Centro, Rio Negro/PR, CEP 83880-000, dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 17/09/2021, às 10 horas. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão usar máscara e acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Rio Negro/PR. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

CLEONICE WITT
Pregoeira

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:44235EAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 116/2021

Dispõe sobre denominação de Rua do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"São Judas Tadeu"**, a via pública, localizada nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Avenida Afonso Petschow lado par, onde tem seu início, com largura de 14,00m e seu término no entroncamento das Ruas Major José Dequech e João Maria Tiburski, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C44E8B14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 751/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

Rio Negro, 17 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0A29897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 039/2021 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Josefina Rocha, nº 36, BATEL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.110.624/0001-58, neste ato representado por seu

Sócio Sr. **UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.026.099-03, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos **CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OS TEMAS: "SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL" E "ESCUTA ESPECIALIZADA", em mais 02 (dois) meses**, a partir do dia 23/08/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27BA549D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasilia/DF, neste ato representado por seu procurador Sr. **GILBERTO SECCO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.359.249-48 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas, firmado em 17 de fevereiro de 2020, nos seguintes itens: a) inclusão das regras de tratamento de dados pessoais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS** As partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de "Arrecadação de Contas". **Parágrafo primeiro** – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA.
I – a coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado. II – Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro. **Parágrafo Segundo** – A Caixa, como operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da convenente através da rede de atendimento da CAIXA. **Parágrafo Terceiro** – As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas. **Parágrafo Quarto** – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual. **Parágrafo Quinto** – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD. **Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso. **Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoas disponibilizas pela CONTRATANTE observado-se as seguintes condições e prazos para a operacionalização da prestação do serviço: I – Prazo máximo de guarda e tratamento dos documentos físicos que contenham dados pessoais de devedor em guia ou documento de arrecadação: 10 (dez) anos; II –Prazo de guarda de informação de pagador de guia de arrecadação: 11 (onze) anos III – outras regras e prazos relevantes: **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Rio Negro, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AB61A92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de livros pedagógicos para a Secretaria de Educação. INTERESSADO: Book Toy Livraria e Editora Ltda. CNPJ: 74.681.065/0001-86. JUSTIFICATIVA: Conforme declaração da Câmara Brasileira do Livro, os livros que serão adquiridos são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional da empresa Book Toy Livraria e Editora Ltda. VALOR: R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:970012DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ANÍBAL DE ANDRADE FONTES - CNPJ/MF sob n.º 016.823.429-72, neste ato representada por ANÍBAL DE ANDRADE FONTES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 136/2021. OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado exclusivamente a instalação e desenvolvimento das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.. Vigência: 29/07/2021 até 29/07/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2043.33390361500000000000-598 Fonte 00303.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/07/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9FD575CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 116 – PROCESSO N° 217/2021
REVOGADA

OBJETO: Aquisição de Ferramentas. REVOGADA devido a pendências na documentação fiscal de uma das empresas vencedoras do processo. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:70A44819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	26/08/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
5	FERNANDO LUIZ DE O. AGUIAR	NÃO
6	BRUNO RISPAR PAULINO	NÃO
7	MARIA MADALENA PIMENTEL	NÃO

Rolândia, 18 de agosto de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5021B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021-PMR. PROCESSO Nº 185/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais medica hospitalares, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 914.488,55.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 31/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 31/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 31/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA46276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021-PMR. PROCESSO Nº 186/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de luminárias públicas LED, para instalação no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 4.603.416,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 01/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 01/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 01/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1FD8F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021-PMR. PROCESSO Nº 187/2021.

Objeto: Registro de preços para a prestação dos serviços de guincho, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 178.750,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 02/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 02/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 02/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:46E7C74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2021 – PMR. PROCESSO Nº 188/2021.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 08 de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do Objeto: Construção Capela Mortuária situada à Rua Goitacazes, s/n - Distrito de Nossa Senhora Aparecida, Quantidade 72,70 m², Prazo de execução 120 (dias)A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 18 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58847271

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 093/2021

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINICA MIZUMOTO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.181.063/0001-73, estabelecida na Rua Alfred Bernhard Nobel, nº 256, apto 304 Bl 12, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.063-420, telefone (43) 98823.5198, Email diogohmizumoto@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **DIOGO HIROSHI MIZUMOTO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº 103616972 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.299.929-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/07/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução após publicação deste contrato em diário oficial.
4.2 A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, devendo ser especificado se as horas trabalhadas correspondem a profissionais com RQE ou sem RQE, que serão nos valores de **R$ 100,00 (cem reais) SEM RQE** e **R$ 110,00 (cento e dez reais) COM RQE** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 26 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINICA MIZUMOTO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BC438D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 243/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **G. TUDISCO RODRIGUES - CLINICA MEDICA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.014.995/0001-69 estabelecido na Av. Romário Martins , nº 608, Sala 3, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-103, telefone (43) 3256-7286/(43)99665-3312, email gracitudisco@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 001253971 SSP-PR e do CPF/MF nº 936.208.881-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	G. TUDISCO RODRIGUES - CLINICA MEDICA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9132C004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 204/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **LIGIA AYA NAGÃO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.953.166/0001-70, estabelecida na Rua Alfrado Battini, nº 660, bairro San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.062-280, telefone (43) 99122-9495, neste ato legalmente representada pela Sra. **LIGIA AYA NAGÃO,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade RG nº 9794642-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.918.279-22, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LIGIA AYA NAGÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2D9C2C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para contemplar os idosos e crianças, os quais são público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e frequentam os grupos do PAIF, e oficinas desta secretaria.

Data de entrega dos envelopes: 01/09/2021 às 17:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 02/09/2021 às 08:30 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 18 de Agosto de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F1155804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 54/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR, todos certificados pelo INMETRO.

Data de entrega dos envelopes: 31/08/2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 31/08/2021 às 08:10 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 18 de Agosto de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:44D2038C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Leilão 01/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Alienação de bens do Patromônio Público do Município de Salgado Filho – PR, autorizado pela Lei N º35 de 15 de Julho de 2021, avaliados por comissão especial designada pelo Decreto Nº 36 de 09 de Março de 2021.

Data de entrega dos envelopes: 24/09/2021 às 09:00 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizado na Rua 30, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Data de abertura dos envelopes: 24/09/2021 às 09:00 horas no Centro de Eventos de Salgado Filho, localizado na Rua 30, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 18 de Agosto de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B0E6BDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2021

b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 18/08/2021
d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 18.000m², conforme especificações técnicas e anexos"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Item – 1 ---------- Total: R$ 703.260,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 18/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:41F6970B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 270, DE 17 DE AGOSTO 2021.

Súmula: Acresce dispositivo a Lei 010/2013, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Inciso V do artigo 11, da Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
V - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4935C143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios
CONTRATADO:	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ:	14.744.458/0001-60
VIGÊNCIA:	30/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1FABE221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	25.964,65
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3B9C5427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VIGÊNCIA	29/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:031E33F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Fica alterada a razão social e CNPJ de pessoa jurídica, que antes era AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA e CNPJ/MF sob o nº 08.091.710/0001-86, e agora passa a ser AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.632.093/0017-36.
CONTRATADO:	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:	81.632.093/0017-36
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B8A6D82

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 206-2021

PORTARIA Nº.206, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares do Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 18 de Agosto de 2021, do servidor **LUIZ ANTONIO ANTUNES DE LIMA,**

brasileiro, viúvo, portador do RG 4.755.899-9 SSP-PR e CPF 809.389.659-72, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01//07/2002, período aquisitivo 2020 à 2021, restando 07 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F2273E6F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 207-2021

PORTARIA Nº.207, DE 18 DE AGOSTO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 13 de Agosto de 2021, ao servidor **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, portador do RG4.325.282-2 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante do Cargo de Medico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/07/2002, período aquisitivo 2007 à 2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de agosto 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2F817152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 69/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 69/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 84/2021
Licitação n°: 33/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 18/08/2021
Data de adjudicação: 18/08/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE AFERIDOR DE TEMPERATURA DIGITAL INFRAVERMELHO

LUDIKA BRINQUEDOS E MOVEIS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AFERIDOR DE TEMPERATURA	UNI	15,00	149,90	2.248,50
TOTAL					2.248,50

Valor homologado: 2.248,50

Santa Amélia, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.30.99.04
104

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C61946AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – Nº 36/2021
Processo: 83/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE GRANITO OU MÁRMORE
Valor estimado: 2.200,97 (Dois Mil e Duzentos Reais e Noventa e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 01/09/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 01/09/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 01/09/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2011 3.3.90.30.24.00 0

Santa Amélia-PR.,13/08/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DEAE66A9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96;
RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social – COCMAS, com os seguintes membros.
Emília Julia Rosolen – Presidente do CMAS;
Barbara Fernanda Batista dos Santos – Membro do CMAS;
Cintia Ribeiro Mariano – Secretaria Municipal da Assistência Social;
Emerson Antonio de Andrade – Servidor Público Municipal;
Sandra Mila Pastre – Servidora Pública Municipal.
Art. 2° A COCMAS terá por função:
Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia;
Organizar e coordenar a 11ª conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia;
Promover a integração com todas as secretarias municipais a fim de ampliar o debate preparatório da conferência;
VI - Dar suporte técnico-operacional durante a 11ª conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia;

Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 13 de agosto de 2021.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02497AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ANEXO VI

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Senhor (a) Professor (a), Pai ou Mãe de estudante (s), funcionários (as), membro da comunidade, convoco V. Sª. Para Assembléia Geral que será realizada ao primeiro dia, do mês de setembro, do corrente ano, às dezessete horas, no Centro de Educação Infantil Policena Maria de Mello, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1 – Implantação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

2 - Processo de Eleição dos Membros e Integrantes.

3 – Atribuições dos Respectivos Deveres de acordo com as normas do Estatudo

Santa Cecilia do Pavão, 23 de agosto de 2021

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2021 – 04/01/2021
RG: 4.699.157-5

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:95C2AADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI CPNJ nº. 16.579.174/000190
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
34/2020	Álcool gel antisséptico hidratado - 70% - 500ml	600	600

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:73DD7F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 14h00min do dia 02 de SETEMBRO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ônibus Zero km, Concretização da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1200-01 com recursos financeiros de investimentos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde a Estados, Distritos Federal e Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B0284DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 31 de AGOSTO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para o Registro de Preços para Aquisição de pneus novos 1.ª linha, câmaras de ar e protetores, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias e setores desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1832F81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 214/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº28/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME;

Objeto:
Aquisição de Uniformes esportivos em atendimento as atividades aplicadas pelo Departamento de Esportes do Município de Santa Lúcia PR

Valor:
R$ 4.691,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/09/2021.

Prazo de Vigência: 15/11/2021.

Data da Assinatura: 18/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F93FCF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE
Processo Político-Administrativo n.º 001/2021

DESPACHO
A Comissão Processante, por seu presidente *in fine* assinado, nos autos do processo Político Administrativo 001/2021, em que figura como Denunciado o senhor Oscar Delgado, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, vem deliberar sobre o protocolo realizado dia 13 agosto de 2021, de autoria do senhor Oscar Delgado, requerendo o que segue:
a)- a NULIDADE de todo e qualquer ato cometido sem a devida e prévia NOTIFICAÇÃO e/ou INTIMAÇÃO PESSOAL do denunciado ou de seu advogado, em especial deliberações decorrentes de retratação da Denúncia;
b)- diante da inexorabilidade da existência de uma desistência da Denúncia pelo Denunciante original, Sr. Ozeias Boiko, desde logo requer o ARQUIVAMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE, diante da ilegalidade de processamento de denúncia inexistente ou anônima, nos exatos termos do inc. I do art. 5° do DL 201/67;
c)- ALTERNATIVAMENTE, que seja aberto prazo adequado para a manifestação do denunciado sobre os termos da retratação da Denúncia (arts. 9 e 10/CPC) e, posteriormente, seja a decisão pela continuidade da Comissão Processante (tomada pela mesma) examinada, SOB A FORMA DE RECURSO (art. 166 do Reg. Interno da Câmara), PELO PLENÁRIO DESSA CASA DE LEIS, para apreciação dessa decisão.
Em que pese os requerimentos realizados, cumpre ressaltar que desde o dia 06 de agosto, vem sendo feitas diversas tentativas de notificação do senhor Prefeito Oscar Delgado, onde sua esposa e funcionários da prefeitura se negaram a receber, conforme certidões anexas ao processo, que após as tentativas fora realizado a publicação de Edital protocolado na prefeitura, ainda no mesmo dia 06 de agosto fora enviado notificação ao prefeito através de seu procurador às fls. 1216, pelo e-mail informado na defesa, não sendo bastante, para que não frustre a ampla defesa, continuou-se na tentativa de notificação pessoal do senhor prefeito e entrega dos documentos solicitados e ***cronograma dos trabalhos a serem realizados*** pela Comissão Processante, sendo realizada pessoalmente sua notificação no dia 16 de agosto de 2021.
Assim, não merece prosperar os pedidos por serem inverídicos, e precluso os pedidos de analise plenária.

Santa Maria do Oeste, 17 de agosto de 2021.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FE1A08DB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DESPACHO COMISSÃO PROCESSANTE

Interessado: Prefeito Municipal Oscar Delgado
Dr. Guilherme Salles Gonçalves

COMISSÃO PROCESSANTE
Processo Político-Administrativo nº 001/2021
DESPACHO
A Comissão Processante, por seu presidente *in fine* assinado, nos autos do processo Político Administrativo 001/2021, em que figura como Denunciado o senhor Oscar Delgado, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, vem deliberar sobre o protocolo realizado dia 17 agosto de 2021, de autoria do senhor Oscar Delgado, requerendo em resumo, reiterar o requerimento feito no dia 13 de agosto.
Em que pese os requerimentos realizados, cumpre ressaltar que ambos os pedidos não merecem prosperar uma vez que os pedidos apresentados, já foram objeto de análise por essa comissão em data de 05 de agosto de 2021, conforme documento de fls. 1212.
Tal decisão foi informada ao procurador do Denunciado em 06 de agosto de 2021, através do e-mail descrito por esse, em sua defesa.
Para confirmar o recebimento por parte do advogado do Denunciado a Secretária dessa Comissão, telefonou e conversou com a Secretária do Dr. Guilherme, Senhora Isadora, esta solicitou que as informações fossem enviados além do e-mail do Dr. Guilherme também para ela.
Tal fato ocorreu conforme comprovante de fls. 1216 dos autos, bem como pela Certidão da Secretária em anexo, Certidão esta que possui fé pública uma vez que firmada por funcionário público de carreira.
Além de tais notificações, ante o fato já narrado, para que não frustre a ampla defesa, foram publicado o cronograma de trabalho a serem realizados pela Comissão Processante, fls.1222 e por último foi realizada pessoalmente a notificação do denunciado no dia 16 de agosto de 2021, onde lhe foi entregue cópia integral do processo, onde consta esta e todas as decisões da Câmara e dessa Comissão Processante.

Registre-se ainda que todos os atos havidos nesses autos são anexados no site da Câmara Municipal. Estando o Processo completo a disposição de qualquer interessado, sendo certo que tal fato é notório na cidade!
Assim, não merece prosperar os pedidos.

Santa Maria do Oeste, 18 de agosto de 2021.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B4D5A650

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 18/08/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala da Sala da Presidência, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 024/2021 composta pelos vereadores JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO e DANIELA KUNRATH DA LUZ, os quais deliberaram por organizar as oitivas que serão realizadas nesta data e elaborando as questões que serão perguntadas aos depoentes. A vereadora Daniela solicitou que fosse enviado o Recurso protocolado na data de 17/08/2021 ao Plenário. Neste ato estavam presentes, além da Comissão, os servidores, Rozelia de Fátima Saldanha_____ e Douglas Alex Ferreira. _____

JAURI FERNANDES DE ABREU
Presidente

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Relator

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Membro

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:37B0B982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.916/2021

LEI N° 2.916/2021

Dispõe sobre a desafetação de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a destinação "**CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS**" " localizado na Rua Gabriel Dorival Bandeira, Bairro Entre Rios, Vila Nova Esperança, do imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I –Terreno com denominação de Urbano Lote n° 7 (sete) da Quadra n° 96 (noventa e seis), 2° (Segunda Parte) desta cidade, situado na Rua n° 17, esquina com a Rua n° 11, com área de 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por linha seca, com a distância de 50mts, com o lote 6, da mesma quadra; LESTE: confronta pela Rua n° 17, com distância de 13,50mts; SUL: confronta pela Rua n° 11 com distância de 50mts; OESTE: confronta por linha seca, com distância de 13,50mts, com o lote 8 da mesma quadra.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a regularização da área, a qual passa a destinação de Área de Uso Comum do Povo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2.021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1314FFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 50/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Sendo vencedora as Empresas:

01. **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 31.314.488/0001-55, com o valor de R**$ 9.887,48 (nove oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);**

02. **CIRÚRGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ/MF Nº14.308.899/0001-19, com o valor de **R$ 9.131,00 (nove mil cento e trinta e um reais);**

03. CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 24.399.184/0001-72, com o valor de R$ **5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais);**

04. DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF Nº 19.316.524/0001-14, com o valor de R$ **14.448,66 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**
05. EMERSON NUNES DO EGITO, CNPJ/MF Nº 37.182.085/0001-86, com o valor de R$ **4.367,00 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais);**

06. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 38.408.899/0001-59, com o valor de **R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais);**

07. ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 34.832.381/0001-97, com o valor de **R$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais)**

08. FILIPE MOISES GARCIA ME, CNPJ/MF Nº 17.034.870/0001-84, com o valor de R$ **41.218,73 (quarenta e um mil duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos);**

09. GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 00.029.372/0002-21, com o valor de R$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);**

10. H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 21.153.043/0001-87, com o

valor de **R$ 4.293,92 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);**

11. HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº.17.737.428/0001-14, com o valor de R$ **8.700,00 (oito mil e setecentos reais);**

12. LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 28.767.561/0001-30, com o valor de R$ **37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);**

13. M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50, com o valor de R$ **8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais);**

14. METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.788.117/0001-03, com o valor de R$ **4.899,86 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);**

15. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.259.748/0001-86, com o valor de R$ **1.229,40 (um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);**

16. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 31.499.939/0001-76, com o valor de R$ **30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais)**

17. NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.095.582/0001-16, com o valor de R$ **4.030,00 (quatro mil e trinta reais);**

18. REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.813.237/0001-40, com o valor de **57.513,50 (cinqüenta e sete mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos);**

19. SYSTEMED EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF Nº 36.171.546/0001-52, com o valor de R$ **15.654,00 (quinze mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais);**

20. SALVI LOPES E CIA LTDA ME, CNPJ/MF Nº 82478140/0001-34, com o valor de R$ **219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos);**

21. SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CPNJ/MF Nº 26.749.239/0001-52, com o valor de R$ **1.973,72 (um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);**

22. TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº. 24.237.168/0001-83, com o valor de R$ **810,00 (oitocentos e dez reais);**

23. URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 26.628.908/0001-38, com o valor de R$ **3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais);**

24. VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI, CNPJ/MF Nº 36.953.803/0001-08, com o valor de R$ **36.118,00 (trinta e seis mil cento e dezoito reais).**

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEAF1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 50/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 31.314.488/0001-55, com o valor de R**$ 9.887,48 (nove oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ/MF Nº14.308.899/0001-19, com o valor de **R$ 9.131,00 (nove mil cento e trinta e um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI-EPP**, CNPJ/MF Nº 24.399.184/0001-72, com o valor de R$ **5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI-EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA,** CNPJ/MF Nº 19.316.524/0001-14, com o valor de R$ **14.448,66 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMERSON NUNES DO EGITO**, CNPJ/MF Nº 37.182.085/0001-86, com o valor de R$ **4.367,00 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EMERSON NUNES DO EGITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF Nº 38.408.899/0001-59, com o valor de **R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.832.381/0001-97, com o valor de **R$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **FILIPE MOISES GARCIA ME**, CNPJ/MF Nº 17.034.870/0001-84, com o valor de R$ **41.218,73 (quarenta e um mil duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
FILIPE MOISES GARCIA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF Nº 00.029.372/0002-21, com o valor de R$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF Nº 21.153.043/0001-87, com o valor de **R$ 4.293,92 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA – EPP,** CNPJ/MF Nº.17.737.428/0001-14, com o valor de R$ **8.700,00 (oito mil e setecentos reais);**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
HOSPITRONICA COM. DE EQUIPAMENTOS MED. HOSPITALARES LTDA – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ/MF Nº 28.767.561/0001-30, com o valor de R$ **37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50, com o valor de R$ **8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais);**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF Nº 05.788.117/0001-03, com o valor de R$ **4.899,86 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ/MF Nº 38.259.748/0001-86, com o valor de R$ **1.229,40 (um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 31.499.939/0001-76, com o valor de R$ **30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME,** CNPJ/MF Nº 12.095.582/0001-16, com o valor de R$ **4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF Nº 33.813.237/0001-40, com o valor de **57.513,50 (cinqüenta e sete mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SYSTEMED EQUIPAMENTOS,** CNPJ/MF Nº 36.171.546/0001-52, com o valor de R$ **15.654,00 (quinze mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SYSTEMED EQUIPAMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SALVI LOPES E CIA LTDA ME**, CNPJ/MF Nº 82478140/0001-34, com o valor de R$ **219,30 (duzentos e dezenove reais e trinta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SALVI LOPES E CIA LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** CPNJ/MF Nº 26.749.239/0001-52, com o valor de R$ **1.973,72 (um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ/MF Nº. 24.237.168/0001-83, com o valor de R$ **810,00 (oitocentos e dez reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **URSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF Nº 26.628.908/0001-38, com o valor de R$ **3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
URSA COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI**, CNPJ/MF Nº 36.953.803/0001-08, com o valor de R$ **36.118,00 (trinta e seis mil cento e dezoito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1E1351D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 64/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JÚNIOR ME	01.	R$ 29.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:181998FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 95/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, objetivando a contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de materiais de máquina retro escavadeira JCB444 N2 Modelo 3C, nº. de série SA320/40337U0563712, pertencente à Divisão de Viação Rural, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JÚNIOR ME para o lote 01 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:241E2E2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelos senhores Willys Manoel Barbosa – Presidente, José Dircinei de Paulo Dias – Secretário e a Senhora Julhana Barbosa da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 07/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e decorrido o prazo recursal, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	BORSATO GOMES & CIA LTDA	Contratação de empresa ambiental especializada para elaborar planos e licenças ambientais no Município de São José da Boa Vista	R$ 14.500,00

São José da Boa Vista, 18 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Secretário

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69388EFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

OBJETO: *Contratação de empresa ambiental especializada para elaborar planos e licenças ambientais no Município de São José da Boa Vista*.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente: BORSATO GOMES & CIA LTDA EPP num valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F99C509

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratada: Borsato Gomes & Cia Ltda EPP.
Objeto: Contratação de empresa ambiental especializada para elaborar planos e licenças ambientais no Município de São José da Boa Vista.
Valor total da Contratação: R$ 14.500,00.
Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 18/08/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Borsato Gomes & Cia Ltda EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:926EA911

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 99/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021, tendo por objeto a contratação de empresa ambiental especializada para elaborar planos e licenças ambientais no Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 99/2021 o servidor Thiago Evangelista Godoy, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:02F10E3F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 408/2021

DECRETO Nº 408/2021

Súmula: Prorroga o estado de calamidade pública declarada nos termos do Decreto nº 309/2020 e prorrogado pelo Decreto nº 368/2021 em virtude da

situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e V, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando que o Decreto municipal nº 309/2020 declarou estado de calamidade pública em virtude de situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus e sua prorrogação nos termos do Decreto nº 368/2021;

Considerando que o Decreto-Legislativo nº 04/2021 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconheceu referido estado de calamidade pública no Município com vigência até 30/06/2021;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 309/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista, para todos os fins de direito, até o dia 31/12/2021.

Art. 2º. A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante edição de Decreto Legislativo, conforme artigo 65 da LC 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:41A5F803

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2021 - AUXILIO GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2021
Beneficiário: JULIANE CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/08/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DD318009

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 61/2021 - AUXILIO GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 61/2021
Beneficiário: JEANE MARIA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/08/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F3642850

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 62/2021 - AUXILIO GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 62/2021
Beneficiário: LINEIA MARIA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/08/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:070CDADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos) por litro, para R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 593.575,27 (Quinhentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:31A053FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: – Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Altera o preço do Óleo S10, constantes na Clausula Terceira, de R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) por litro, para R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 355.809,59 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos)até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 18 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2DC0B325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES, localizada na Av. José Bonifácio, 1287 – Centro – São José das Palmeiras -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.758.832/0001-95 para aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos à moradores de São José das Palmeiras em situação de vulnerabilidade e risco social.

São José das Palmeiras, 18 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0C1F4B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos à moradores de São José das Palmeiras em situação de vulnerabilidade e risco social.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES
Endereço: Av. José Bonifácio, 1287 – Centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 05.758.832/0001-95
Preço: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo 07 dias, após o recebimento da requisição de compra, no Município de São José das Palmeiras, na Secretaria de Assistencia Social. A vigência do contrato é 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3AB2953C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 017/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos à moradores de São José das Palmeiras em situação de vulnerabilidade e risco social
A empresa vencedora foi: ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES, com o valor total de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:124DE364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

OBJETO: Aquisição de cobertores de casal para serem distribuídos à moradores de São José das Palmeiras em situação de vulnerabilidade e risco social..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES.
VALOR: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 18 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 18 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:91D4C4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 272/2021

DECRETO Nº 272/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de serviços especializados para organização e

operacionalização de Processo Seletivo Simplificado, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.761.650/0001-76, e o valor global a ser contratado é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021 DE 18/08/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B714615C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 84/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 01/09/2021 (quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de pneus para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de agosto de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:72068611

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 01/09/2021 (quarta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Registro de preços de materiais esportivos, destinados a diversas atividades desportivas do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de agosto de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:052F6C02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 273/2021

DECRETO Nº 273/2021

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviços de Cartório, autenticação de papeis, documentos e fotocópias, reconhecimento de firmas, procurações, certidões (nascimento, casamento e escrituras), casamentos, escrituras, declarações, encaminhamento de documentos para registro, e contratos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme tabela anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 05/2021, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O Cartório a ser contratado é o SÃO PEDRO DO PARANÁ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.185.345/0001-28, com o valor contratado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2021 DE 18/08/2021.
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E8E88842

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 223

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	223	DATA	18	8	2021
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADESDE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18/08/2021	05:00	horas		
RETORNO	28/08/2021	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CC42764B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 222

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	222	DATA	17	8	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAI, NO PERIODO DE 17 A 19/08/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-ago-21	17:45	horas		
RETORNO	19-ago-21	23:50	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		141,27			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:147DE279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADO (Tipo Kombi) E 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete). PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 125.666,66 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 31/08/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yaho.com.br, Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B166FF5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ExporteS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (ITEM QUE FOI DESERTO).** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia01/09/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br. dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B808256D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia. Para a Reforma da Quadra Esportiva do Bairro Vida Nova do Município de Sapopema/Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/09/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 no horário de expediente,

Sapopema, 19 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C09CADF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1059/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar o Decreto nº 185/2018, que nomeou o Sr. Lucas Santana da Luz, CPF nº 062.762.609-24, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 19/08/2021.

Sapopema, 18 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:058CC40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021
(Processo Licitatório N.º 141/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Pintura em geral na alvenaria, muretas e postinho, cobertura de acesso, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura de quadra e piso da quadra da E.M "Trajano Jorge", localizada na Rua Antonio Gonçalves de Castro, 1215, Loteamento Antonio Fernandes no município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal da Educação, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: SAMUEL APARECIDO ALVES 03228307964 cujo valor global foi de **R$ 45.001,65** (quarenta e cinco mil um real e sessenta e cinco centavos**)**
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/08/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33507060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021
(Processo Licitatório N.º 133/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a pintura da Escola Municipal do Campo "Marechal Deodoro da Fonseca", localizada no bairro do Pinhalzinho, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VENCEDOROR: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA apresentou a proposta com o valor global de **R$ 13.159,06** (treze mil cento e cinqüenta e nove reais e seis centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/08/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7CA308CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo N.º 007/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Fernanda Rafaela Miranda.
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro.

Valor: R$ 4.521,94mensais.

Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 18/08/2021 a 19/02/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 18 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B93014B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.168/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
16561	Arquimedes Firme	Dep. De Saúde	15/08/2018 a 14/08/2019
2211	Sandra Maria da Silva	Dep. De Saúde	02/03/2020 a 01/03/2021
9531	Angelo Edilson Bernardino	Dep. De Saúde	01/02/2018 a 31/01/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB595B89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º15/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 18/08/2021 a 19/08/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25024C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.914/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92* e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13464,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. José Aparecido Domingues, matrícula funcional de nº 4081, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 10886710399, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16E77451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2935/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que a servidora Adriane Cleto Galvão de Oliveira, além das atribuições de seu cargo permenece de sobreaviso para atuar nos serviços de saúde, em campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora Adriane Cleto Galvão de Oliveira, matrícula 6181, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E7021E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2934/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JANICE APARECIDA CONSTANTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que a servidora Janice Aparecida Constante, além das atribuições de seu cargo permanece de sobreaviso para atuar nos serviços de saúde, campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Janice Aparecida Constante, matrícula 4621, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC5072B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2933/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RENE APARECIDO PEREIRA JUNIOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que o servidor Rene Aparecido Pereira Junior, além das atribuições de seu cargo é responsável pela alimentação dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o servidor permanece de sobreaviso para suporte dos sistemas de informação da Secretaria de Saúde em todas as unidades de saúde e o Pronto Atendimento, cujo funcionamento é ininterrupto, inclusive;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Rene Aparecido Pereira Junior, matrícula 18791, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D28C7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2932/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORA LUCIANE ANTONIA DA ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que a servidora Luciane Antonia de Almeida, além das atribuições de seu cargo permanece de sobreaviso para atuar nos serviços de saúde, em campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Luciane Antonia de Almeida, matrícula 9541, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:101F4FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2931/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORA NIUCEIA ROMUALDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que a servidora Niuceia Romualdo dos Santos, além das atribuições de seu cargo permanece de sobreaviso para atuar nos demais serviços de saúde, em campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Niuceia Romualdo dos Santos, matrícula 11411, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem,

Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C441F20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2930/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORA NOELI APARECIDA PINHEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que a servidora Noeli Aparecida Pinheiro, além das atribuições de seu cargo permanece de sobreaviso para atuar nos demais serviços de saúde, em campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Noeli Aparecida Pinheiro, matrícula 2271, lotado no cargo de Agente de Saúde, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:57CB3C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2929/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORA ROZIMEIRE APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que a servidora Rozimeire Aparecida da Silva, além das atribuições de seu cargo permanece de sobreaviso para atuar nos demais serviços de saúde, em campanhas, mutirões, e no suporte a eventos no município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Rozimeire Aparecida da Silva, matrícula 9551, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE2D9852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2928/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR CELSO RODRIGUES MEDEIROS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor Celso Rodrigues de Medeiros na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala com jornada especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Celso Rodrigues Medeiros, matrícula 9521, lotado no cargo de Motorista de (....), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CBB63934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2927/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOÃO BATISTA CABELIN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor João Batista Cabelin na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JOÃO BATISTA CABELIN, matrícula 10981, lotado no cargo de Motorista (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47B94C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2926/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR NERY PEDROSO DA LUZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor Nery Pedroso da Luz na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A
Art. 1º – Fica concedido ao servidor NERY PEDROSO DA LUZ, matrícula 5081, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F60FDBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2925/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO MAURICIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor MARCOS ANTONIO MAURICIO na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A
Art. 1º – Fica concedido ao servidor MARCOS ANTONIO MAURICIO, matrícula 4061, lotado no cargo de Motorista (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1272346A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2924/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR AGUINALDO RIBEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor AGUINALDO RIBEIRO na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor AGUINALDO RIBEIRO, matrícula 9681, lotado no cargo de Motorista, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:06A4FE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2923/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR LILIOMAR BRAZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor LILIOMAR BRAZ na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor LILIOMAR BRAZ, matrícula 13911, lotado no cargo de Motorista, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E952E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2922/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARCOS LEANDRO DE CARVALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor MARCOS LEANDRO DE CARVALHO na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor MARCOS LEANDRO DE CARVALHO, matrícula 14211, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:589F6FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2920/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR CLEITON DE SALES BUENO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor CLEITON DE SALES BUENO na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor CLEITON DE SALES BUENO, matrícula 13981, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF2D8FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2919/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR

EDMARCOS LEMES NEVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor EDMARCOS LEMES NEVES na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor EDMARCOS LEMES NEVES, matrícula 9911, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF5AC564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2918/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSÉ PAULO RIBEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ PAULO RIBEIRO na condição de Motorista da Secretaria Municipal de Sáude exerce suas atribuições em regime de escala especial de trabalho;
CONSIDERANDO que o servidor permenece de sobreaviso aos finais de semana aguardando altas hospitalares;
CONSIDERANDO que na condição de motorista o servidor realiza o transporte de pacientes até as referências médicas fora dos limites do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que os motoristas ainda atuam no atendimento à urgência nas áreas rurais;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JOSÉ PAULO RIBEIRO, matrícula 14251, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0383D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2917/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSIMAR BUFON DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JOSIMAR BUFON DE ALMEIDA, matrícula 10921, lotado no cargo de Motorista de (...), Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A71A9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2916/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR WILSON FERREIRA WOLF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições em regime de escala, na condição de Guardião;

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor WILSON FERREIRA WOLF, matrícula 15281, lotado no cargo de Guardião, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9673B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2955/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ISRAEL HENRIQUE SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário*

da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 104/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Motorista de Caminhão;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por coordenar os serviços de construção de pavimentos asfálticos e auxiliar no projeto Justiça Sem Grades, e responsável pela construção de manutenção de obras no município, de modo que atua fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor também atua na brigada voluntária municipal contra incêndios e necessita permanecer de sobreaviso em finais de semana, durante a noite e feriados alternados;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ISRAEL HENRIQUE SANTOS, matrícula 13781, lotado no cargo de Motorista de Caminhão, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E741E89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2954/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EMANOEL MOURA COSTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 101/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por realizar serviços de recauchutagem de pneus e camaras no pátio de máquinas da Prefeitura, de forma que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa, portanto;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor EMANOEL MOURA COSTA, matrícula 10961, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:821F70E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2953/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR GEUCELI JOSÉ MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 103/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por coordenar serviços de construção de pavimentos asfálticos; auxilia na execução do Projeto Justiça Sem Grades, bem como outras tarefas afins, de

forma que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa, portanto;
CONSIDERANDO ainda que o servidor também atua na brigada voluntária municipal de incêndios, e assim necessita permanecer de sobreaviso aos finais de semana e/ou período noturno alternados;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor GEUCELI JOSÉ MARTINS, matrícula 11801, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5BBDB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2952/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EZEQUIEL PAIÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 102/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor labora na coleta de resíduos na área urbana e rural do município, bem como outras tarefas afins, de forma que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa, portanto;
CONSIDERANDO que em razão de suas atribuições o servidor exerce suas atividades também fora da sede do município.
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor EZEQUIEL PAIÃO, matrícula 14991, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 70% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69F557BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2951/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ELIEBER CARNEIRO FERNANDES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 100/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Guardião;
CONSIDERANDO que o servidor exerce sua atividade aos finais de semana e durante o período noturno, fora do horário habitual da unidade administrativa, portanto;
CONSIDERANDO que em razão de suas atribuições o servidor atua em regime de escala com jornada especial.
CONSIDERANDO que tais atividades são essências para atender os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ELIEBER CARNEIRO FERNANDES, matrícula 15371, lotado no cargo de Guardião, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0F51E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2950/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EDSON JOSÉ MALAQUIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 99/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelos serviços de lubrificação, troca de óleo e filtros em veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, de modo que exerce suas atividades fora da sede do município;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor EDSON JOSÉ MALAQUIAS, matrícula 12401, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 20% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68EF51BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2949/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 98/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar na coleta de resíduos na área urbana e rural do município, bem como outras tarefas afins, de modo que atua fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o exerce suas atividades fora da sede do município;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 10361, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 70% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5452F4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2948/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ALCINEI DE JESUS AZEVEDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 97/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar na coleta de resíduos na área urbana e rural do município, bem como outras tarefas afins, de modo que atua fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor compõe a brigada voluntária do município, e que assim permanece de sobreaviso aos finais de semana e durante o período noturno, regularmente;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ALCINEI DE JESUS AZEVEDO, matrícula 15161, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 70% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:950AD7B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2947/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR AGELSON LOPES FORTES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 96/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Operador de Máquinas II;
CONSIDERANDO que o servidor permanece regularmente de sobreaviso durante a noite e aos finais de semana aguardando chamada para operar suas atividades;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor AGELSON LOPES FORTES, matrícula 14921, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 30% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F0C40E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2946/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ADEMIR INDALECIO DOMINGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e*

contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 95/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar na manutenção de estradas rurais, abastecendo caminhões e máquinas e outras tarefas afins;
CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelo servidor são realizadas fora da sede do município;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ADEMIR INDALECIO DOMINGUES, matrícula 15021, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 70% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6C16948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2945/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RICARDO DE JESUS SOARES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 24/2021 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Motorista de ônibus;
CONSIDERANDO que o servidor atua na seleção, abastecimento, separação, transporte e entrega da Merenda Escolar;
CONSIDERANDO que em razão de tais atribuições especiais o servidor constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, inclusive aos finais de semana;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor RICARDO DE JESUS SOARES, matrícula 13771, lotada no cargo de Motorista de ônibus, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A1C8AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2944/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR LÁZARO CORDEIRO JUNIOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e

os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 25/2021 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Zelador;
CONSIDERANDO que além das atribuições inerentes ao seu cargo o servidor atua na seleção, abastecimento, separação, transporte e entrega da Merenda Escolar;
CONSIDERANDO que em razão de tais atribuições especiais o servidor constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, inclusive aos finais de semana;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor LÁZARO CORDEIRO JUNIOR, matrícula 17081, lotada no cargo de Zelador, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAF1F8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2943/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 032/2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atribuições como Escriturário;
CONSIDERANDO que além das atribuições inerentes ao seu cargo a servidora é responsável pela execução de todo procedimento de empenho de notas e serviços da Prefeitura;
CONSIDERANDO que a servidora é responsável pelo controle de entradas e saída de notas;
CONSIDERANDO que em razão de tais atribuições especiais a servidora constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, inclusive aos finais de semana;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES, matrícula 14671, lotada no cargo de Escriturário, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6CFD76BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2942/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSIAS DOS SANTOS JUNIOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 032/2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições como Escriturário;
CONSIDERANDO que além das atribuições inerentes ao seu cargo o servidor é responsável pelo Controle de Frotas no município;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo controle do movimento e conciliação bancária da Secretaria;
CONSIDERANDO que em razão de tais atribuições especiais o servidor constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JOSIAS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 14121, lotado no cargo de Escriturário, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C6CE643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2941/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Á SERVIDORA CIDÁLIA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 088/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atribuições como Instrutora de Artes e Ofício junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atribuições fora sede município devido a prestar antendimento também nas unidades de atendimento da SMAS localizadas na área rural do município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora CIDÁLIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 11521, lotado no cargo de Instrutor de Artes e Ofício, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 20% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4586BF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2940/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Á SERVIDORA ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 088/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a servidora Adriane Benatto Ferraz Fernandes exerce suas atribuiçõeos como Escriturária;

CONSIDERANDO que em razão de suas atribuições, a servidora constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;

CONSIDERANDO que a servidora necessita regularmente se deslocar até as Agencias Regionais para a regularização de dados e outras atividades relacionadas ao exercício de sua função.

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Adriane Benatto Ferraz Fernandes, matrícula n.º 14651, lotada no cargo de Escriturária, adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B75E6352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2939/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Á SERVIDORA ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 087/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atribuições como zeladora junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a servidora exerce suas atribuições fora sede município devido a prestar antendimento também nas unidades de atendimento da SMAS localizadas na área rural do município;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO, matrícula 15491, lotado no cargo de Zeladora, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 20% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:207B7796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2938/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR RAFAEL APARECIDO NAZÁRIO MACHADO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 085/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições como motorista de automóvel junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que além de suas atribuições o servidor executa a função de condução e conservação dos veículos leves da SMAS, acomodação de cargas e pessoas no veículo, descargas e viagens;
CONSIDERANDO que o servidor realiza apoio nas vistorias da frota de veículos da SMAS, orientando e direcionando para as devidas providências e reparos necessários;

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições fora do horário habitual da unidade administrativa em razão de prestar apoio nos setores coordenados pela SMSA, com atividades aos finais de semana, e/ou durante a semana com ingresso anterior e encerramento posterior da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor RAFAEL APARECIDO NAZÁRIO MACHADO, matrícula 14081, lotado no cargo de Motorista, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AC0FC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2937/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA PAOLA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 086/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições como Escriturária junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que além de suas atribuições executa serviços administrativos, como processos licitatórios, além do acompanhamento de processos, contratos, e outras atividades, de modo que acaba por exercer também suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido á servidora PAOLA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 14691, lotado no cargo de Escriturária, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECBD0BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2936/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 33/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo absatecimento e suporte as atividades dos motoristas e maquinários em campo;

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições fora do horário habitual da Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor permanece de sobreaviso aos finais de semana;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor Denilson Pinheiro dos Santos, matrícula 14981, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:464FAF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2966/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARCOS PERIN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 088/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições como Operador de Máquinas I;
CONSIDERANDO que em razão de suas atribuições, o servidor constantemente realiza suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor ANTONIO MARCOS PERIN, matrícula 13871, lotado no cargo de Operador de Máquinas I, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:337CA097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2965/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR PAULO SERGIO CONSTANTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 112/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Operador de Máquinas II;
CONSIDERANDO que o opera Motoniveladora, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO ainda que o servidor necessita permanecer de sobreaviso aos finais de semana e feriados alternados para atender e executar serviços e reparos necessários nas estradas para o escoamento de produtos agrícolas, rotas escolares, transporte de pacientes, entre outros;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor PAULO SERGIO CONSTANTE, matrícula 3571, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1E908A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2964/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR OBERDAM VINICIUS CORREA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 113/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Operador de Máquinas II;
CONSIDERANDO que o servidor opera Motoniveladora, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO ainda que o servidor necessita permanecer de sobreaviso aos finais de semana e feriados alternados para atender e executar serviços e reparos necessários nas estradas para o escoamento de produtos agrícolas, rotas escolares, transporte de pacientes, entre outros;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor OBERDAM VINICIUS CORREA, matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de Máquinas II, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51CB0DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2963/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EDSON GENTIL VIEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 084/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições como motorista junto ao Conselho Tutelar Municipal;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar Municipal deve atender as situações de urgência ou necessidade a qualquer hora e dia da semana;
CONSIDERANDO que o servidor permanece de sobreaviso aos finais de semana e feriados alternados aguarando o chamado para atender ocorrências e deslocamentos do Conselho Tutelar Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições em regime de plantão;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor são essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor EDSON GENTIL VIEIRA, matrícula 14561, lotado no cargo de Motorista, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6427A88D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2962/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR PAULO BRIZOLA DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 111/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por aberturas e fechamento de valas no cemitério e realização de enterros no município, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO ainda que em razão destas atribuições o servidor necessita permanecer de sobreaviso aos finais de semana e feriados alternados;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor PAULO BRIZOLA DE ALMEIDA, matrícula 10431, lotada no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27B1B6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2961/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA LORIAMOR ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 110/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por aberturas e fechamento de valas no cemitério e realização de enterros no município, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO ainda que em razão destas atribuições o servidor necessita permanecer de sobreaviso aos finais de semana e feriados alternados;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor LORIAMOR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 10461, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7CE7D6A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2960/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 109/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que a servidora esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que a servidora é responsável por controlar o acesso ao pátio de maquinas da prefeitura, bem como outras tarefas afins, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 12061, lotada no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 50% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D70AB659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2959/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JORGE SEREMETA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 107/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Guardião;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atribuições fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor exerce suas atividades em regime de escala;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JORGE SEREMETA, matrícula 15461, lotado no cargo de Guardião, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6ED4425D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2958/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOÃO LOPES DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário*

da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 106/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar na construção de pavimentos asfálticos, na instalação de guias tipo meio fio, na área urbana e rural do município, de modo que atua fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que em razão suas atribuições o servidor ainda necessita exercer regularmente suas atividades fora da sede do município;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor JOÃO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 10241, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 70% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9341AA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2957/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA LEONINA DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 108/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que a servidora esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que a servidora é responsável por coordenar os outros servidores da mesma função, atuando fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que a servidora necessita permanecer de sobreaviso em finais de semana e feriados alternados em razão de sua função;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido à servidora LEONINA DE ALMEIDA, matrícula 15061, lotada no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14EAB9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2956/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR IVONIR DEPPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "os *servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor esta lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar na manutenção da iluminação pública, nas áreas urbana e rural do

município, de modo que atua fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que em razão de suas atribuições o servidor também necessita permanecer de sobreaviso em feriados e aos finais de semana alternados para substituir pontos de iluminação danificados, entre outros;
CONSIDERANDO que tais atividades são essenciais para atender aos interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor IVONIR DEPPA, matrícula 12121, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:808304F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 219, DE 18 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3103/2021 de 17/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 330.000,00 (Trezemtos e trinta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.217. Reforma da Escola Maria Gomes Teixeira
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
511 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 330.000,00

Total Suplementação: 330.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00

Total Redução: 330.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46253468

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO
PREGÃO N° 55/2020
AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

NO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2020 – CONTRATO N° 138/2020, publicado em data de 17/08/2021, Edição n.º 2330 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que autorizou a readequação econômico financeira de valores do contrato:
ONDE LÊ-SE: Valor Total Reajustado - R$ 10.632,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais);
LEIA-SE: Valor Total Reajustado - R$ 7.672,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais);

Sertanópolis, 18 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:36AD49AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 107/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 619/2010 e nº 725/2012 que dispõem da Aprendizagem na Administração Pública;

Considerando o resultado do **Edital de Abertura de Processo Seletivo para Aprendizes nº 001/2020** e do **Edital do Resultado e Classificação de Processo Seletivo para Aprendizes nº 005/2020 e do Edital de Convocação 001/2021;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR; em virtude de habilitação no Processo Seletivo para Aprendizes; para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRAIVO APRENDIZ,** com 20 (vinte) horas semanais, **divididas entre o trabalho de aprendizagem e o educativo,** a partir de 18/08/2021 por um período de 02 (dois) anos, os abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
DALILA ROTH HENIG	097.518.009-60	13.287.421-2
KELI CRISTINA BORTH	112.432.939-00	14.231.390-1
THAINY DA SILVA	098.005.759-01	14.864.151-0

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8DC0B7BB

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SULINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021.
O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00h horas do dia 10 de setembro de 2021, na plataforma: https://www.comprasnet.gov.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	532.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro EDICEIA SCHAEFER ROSA, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR , das 08:00 horas às 16:00 horas.

Sulina - PR, 17 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CE97B63

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/09/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62622992

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/09/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 18 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:51240478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 82/2021

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Técnica para avaliação do Sistema de Gestão Pública em Ambiente Web por prazo determinado (locação), com cessão de direito de uso, atualizações que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos módulos, incluindo serviços de migração e conversão de dados, implantação do sistema, treinamento, manutenção e suporte técnico para uso da Administração Direta, do poder Executivo do Município de Teixeira Soares, nos dias 24 e 25 de agosto de 2021, que será apresentado pela proponente vencedora dos lance do Pregão Eletrônico nº 48/2021, em conformidade ao item 11.7. do edital.

DENIZE MOREIRA BASTOS CPF: 598.442.809-15
DOUGLAS ELOI RUPPEL CPF: 032.501.619-42

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA CPF: 077.737.519-27
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 083.996.569-92

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC679202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **19 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
JUSSARA APARECIDA NUNES	PROFESSOR	14° Lugar
MATILDE CHAIBE	PROFESSOR	15° Lugar
LUCIANA DE LIMA FRANÇA	PROFESSOR	16° Lugar
ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	PROFESSOR	17° Lugar
SUÉLEM FOGAÇA	PROFESSOR	18° Lugar
LUCIANE CHIMEL	PROFESSOR	19° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
SOLANGE APARECIDA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	9° Lugar
CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	10° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B3388419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 01 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1CE3C34

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pedreiro na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 01 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6FAD3717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 584/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 02/08/2021, à senhora **BRUNA AUGUSTA DA LUZ,** portadora da Identidade nº 108156368 SESP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5364B263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 585/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 16/08/2021, à senhora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS,** portadora da Identidade nº 83994029 SESP/SP, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98E9ACE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 586/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/03/2021 o Senhor **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade RG Nº 62407700 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE6A3C27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 587/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 10/08/2021, à senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS,** portadora da Identidade nº 9.342.461-1 SESP/PR, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B532B35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 588/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17/08/2021, a Senhora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Identidade RG 8.399.402-9 SESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0C0FEA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 589/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18/08/2021, a Senhora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA** portadora da Carteira de Identidade RG 12.967.633-7 SESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:26692BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 538/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 19 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:08CF1338

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 539/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 19 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
EDINA VORPAGEL BIFF	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:90E557B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 540/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 19 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANA CLAUDIA DA SILVA	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3AE6925B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 541/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 19 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	12º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:92283EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 542/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 19 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MIRIAM FERREIRA LUKENCHUKE ROCHA	15º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (18/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:652EF5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:18/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, do Processo 224/2021 nº 102/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **205.383,50 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andreia M. Naniwa & CIA LTDA.
ANDREIA MIDORI NANIWA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:ABD29573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2021(dezoito dias de agosto de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI _ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.562.781/0001-00**.

DOMICÍLIO: AV BRIGADEIRO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Processo 230/2021 Pregão nº 105/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **40.000,02 (Quarenta Mil Reais e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/08/2021(dezoito dias de agosto de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Móveis Industrial Camili _ EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E2E61902

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 2/2021 – Ata de Registro de Preços 62/2021, Lote: 17.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **PC FORT INFORMATICA LTDA,** por meio de requerimento datado de 23 de julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da – Ata de Registro de Preços 62, Lote: 017.
Entretanto, a empresa apresentou a nota fiscal nº 19.044 com data de 20/11/2020, a mesma sendo muito anterior a realização do certame licitatório datado em 10/02/2021.
Tendo em vista esses aspectos apresentados, se torna inviável o reajuste de preços do item, pois não é possível saber o percentual exato que o produto aumentou tendo como ponto de partida a data da realização do certame.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, se torna inviável o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, então opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9934925A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14141/2021

PORTARIA N.º 14141/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 6914/2021 em 17/08/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. VALDERCI ADIR BECKENKAMP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 36455-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/09/2021 a 29/11/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:14D19BBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3737/2021

DECRETO N° 3737/2021

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 159 da lei orgânica do município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER):
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Fernanda Martins da Silva
Suplente: Thais Andrezza de Oliveira

Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Fabiane Barzagli Francisco

Titular: Josiane da Rocha de Assis
Suplente: Fabiana Norberto Gonçalves

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

Sindicato Rural de Terra Roxa - Paraná
Titular: Jeferson da Silva Tavares

Suplente: Osvair Mauro Frasson

APL- Arranjo Produtivo Local - Terra Roxa - Paraná
Titular: Valdirene Mendes Fogiietti
Suplente: Rodinei Pereira

Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA
Titular: Everton Soares de Sousa Barroso
Suplente: Jean Radames Nascimento Nassif

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa - Paraná
Titular: Aparecido Soares da Silva
Suplente: Maria Aparecida de Souza Santos

Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Terra Roxa - Paraná
Titular: Valdecir Messias Rocha
Suplente: Julio Simões de Lima

Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Terra Roxa - Paraná
Titular: Neyde da Cunha Nabão
Suplente: Paulo Cesar Teixeira

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3607/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6950F24F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 686/2021
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o Município de Terra Roxa - PR, CNPJ nº 75.587.204/0001-70. Processo nº 54000.029858/2021-18.
Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.
Vigência: O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo acordado entre as partes.
Data da Assinatura: 07/05/2021.
Signatários: Robson Luis Bastos, Superintendente Regional INCRA/PR, e Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa/PR.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:902D4381

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3738/2021

DECRETO Nº 3738 de 18 de agosto de 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Terra Roxa – PR., de modo a aderir às medidas adotadas pelo Decreto do Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o estágio da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense e terraroxense;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 8.178 de 31 de julho de 2021 que dispõe de medidas para o contingenciamento da pandemia;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida na data de 18 de agosto de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação das disposições trazidas pelo Decreto Estadual nº 8.178 de 31 de julho de 2021, com prazo de vigência prorrogado pelo Decreto Estadual nº 8.346 de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste decreto terão validade até as 05h00min do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam permitidas reuniões institucionais, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, mediante aprovação de plano de contingenciamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Ficam permitidos eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, audiências públicas, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados, mediante aprovação de plano de contingenciamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E303134A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 12/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Municipal Rainha dos Apóstolos**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **590/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CED0B72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 13/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa

A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Municipal Presidente Kennedy**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **591/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AD25E1F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 14/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Municipal Castro Alves**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **592/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Castro Alves do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08A47E00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 15/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Rural Municipal Maria Carolina Engel**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **593/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Rural Municipal Maria Carolina Engel do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:31D9F9B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 16/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Rural Municipal José de Alencar**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **594/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Rural Municipal José de Alencar do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:02E96F2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 17/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **595/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA

Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz do município de Terra Roxa com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C460E8D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 18/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **596/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos do município de Terra Roxa com a oferta de Creche e Educação Infantil.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:799BA5E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 19/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Girassol**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **597/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Centro Municipal de Educação Infantil Girassol do município de Terra Roxa com a oferta de Creche e Educação Infantil.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:023012A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 20/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2021
Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa
A **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº **598/2021** de **02** de **agosto** de **2021** do Núcleo Regional de Educação de Toledo.
HOMOLOGA
Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico da Centro Municipal de Educação Dr. Hugo Dherê do município de Terra Roxa com a oferta de Creche e Educação Infantil.

Art. 2º – O **Projeto Político Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do inicio do ano / período letivo de ***2022,*** ficando revogado as disposições em contrário.

Terra Roxa , 11 de agosto de 2021

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C848BF8D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa – Paraná, 16 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, **NOTIFICAR** os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o **MUNICIPIO** executará os serviços e lançará o débito ao **NOTIFICADO**, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
FABIANO AUGUSTO A. GIMENES	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 23	08	27	PARQUE HEINEN
JULIANA GLAESER GIMENES	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 47	07	27	PARQUE HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 169	08	29	PARQUE HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 170	12	28	PARQUE HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 674	09	26	PARQUE HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 63	06	27	PARQUE HEINEN

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

GIOVANA LARA ALVES
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:712CA8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3823, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **NORDOVYR ALCIDIO DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.240-3/SSP/PR, para o cargo de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de agosto de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BAB2A796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca a quarta colocada do certame para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. Devido a licitante não ter apresentado a amostra dentro do prazo estabelecido para o item 22. A proponente que não apresentar a amostra dentro do prazo será desclassificada.
MN Nutrição LTDA – CNPJ: 29.496.518/0001-40 para o item 22.
.

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BCA71828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formação de registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 16/08/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 29/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

JULIANO DANIEL LOUZANO VERA - EPP – CNPJ:72.223.340/0001-92 – Valor: R$ 2.718.379,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ 2.718.379,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 18 de agosto de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:87A689F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA - EPP – CNPJ:72.223.340/0001-92.
Objeto: Formação de registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios da frota municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.718.379,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais);
Vigência: 18/08/2022

Tomazina, 18 de agosto de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:83AA1C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com Itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Item Com cota Reservada de 25% para ME, EPP e MEI e Item para Ampla Participação
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 459.517,63 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **02/09/2021**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 18 de agosto de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:66C74295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2113/2021

DATA 18/08/2021

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a

"Associação dos Brigadistas Tribarrenses - ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para repasse de materiais de expediente, higiene e limpeza, para apoio às atividades desenvolvidas pela mesma.
Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput"* deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.
Art. 3º. A entidade parceira deverá utilizar os materiais de acordo com a sua necessidade, buscando sempre a melhoria na qualidade dos serviços prestados.
Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos futuros dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021

.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F207F96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2115/2021

Data 18/08/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais.
Art. 2º. Os beneficiados são os proprietários lindeiros a estrada vicinal no trecho de Alto Barra Bonita, e linha São Pedro, numa extensão de 02 km (dois quilômetros).
Art. 3º. O benefício será o fornecimento de até 2,00 ton/ha (duas tonelada por hectare) de calcário e 1,00 ton/ha (uma tonelada por hectare) de adubo orgânico.
Art. 4º. Para se beneficiar do subsídio, os interessados deverão protocolar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido, cabendo a esta o levantamento das quantidades.
Art. 5º. O benefício será pago aos fornecedores dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal hábil, utilizando o resultado do levantamento, limitado ao valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por tonelada de calcário, e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada de adubo orgânico.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei será suportada com recursos consignados do orçamento municipal vigente.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:75978414

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2116/2021

Data 18/08/2021

Súmula: Declara de utilidade pública a A.P.A. Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná -PR , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a A.P.A. Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.791.441/0001-29, localizada na Rua Minas Gerais, nº 1145, na cidade de Três Barras do Paraná, tendo atividades associativas, fundada em 13/11/2014.
Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A6B1A44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2021

Data 18 de agosto de 2021,

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação do objeto da Lei Municipal nº 2003/2020 de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitoria feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: A necessidade de verificação de valores entre os objetos da Lei nº 2003/2020, de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitoria feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 750/2021 de 11 de janeiro de 2021, para proceder a avaliação do objeto da Lei Municipal nº 2003/2020 de 22/09/2020, que autorizou o Município a efetuar compensação de benfeitoria feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:852A71BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4574/2021

Data: 18/08/2021

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade (CATP), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2037/2021 DE 01/02/2021.

Art. 1º. Fica nomeada a da Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade (CATP), para o reconhecimento das situações constantes do "*caput"* do art. 1º da Lei Municipal nº 2037/2021 de 01/02/2021, assim constituída.

Representação	Nome	Cargo
Município	Paulo de Oliveira Junior	Presidente
Município	Carlos Sniezko	Membro
Câmara de Vereadores	Roberto Tavares	Membro

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3E3C0D2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **02 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA RECICLAGEM DE PODAS DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES, RESÍDUOS DO REFLORESTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060808 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F324A726

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

SOLARY – CAPTAÇÃO SOLAR LTDA – CNPJ N° 40.943.004/0001-28
G. S SOLAR LTDA – CNPJ N° 39.935.172/0001-92

EMPRESAS INABILITADAS
KAINA LOPATIUK COSTA ME – CNPJ N° 17.611.979/0001-37
ELETRÔNICA SCARTON LTDA – CNPJ N° 74.020.850/0001-98

Três Barras do Paraná/PR,17 de agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DD7FF444

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Jussara Alves de Miranda**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 18 de Agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 18 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F7037463

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4575/2021

Data 18/08/2021

Súmula. Suspende Licença Especial de Professores Efetivos Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica suspensa Licença Especial dos seguintes professores:

Mat.	Nome	Lotação	Data fim
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan Acunha	Escola Mun. Carlos Gomes	13/08/2021
2658-1/1	Sidineia Inácio da Silva de Souza	Escola Mun. De Campo Abelardo Luz	13/08/2021
2590-9/1	Serlei de Fatima P. M. Weber	Escola Mun. De Campo Abelardo Luz	13/08/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0C919212

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4576/2021

Data 18/08/2021

Súmula. Concede adicional noturno a servidoras efetivas e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido adicional noturno num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, considerando a função desempenhada sendo as que seguem:

Matr.	Nome	Cargo	Período
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Tec. Enfermagem	16/08/2021 a 21/08/2021
2216-0/1	Maria do Socorro M. Santos Prestes	Aux. de Enfermagem	22/08/2021 a 27/08/2021
529-0/1	Carla Alves Parolin Ribeiro	Tec. Enfermagem	28/08/2021 a 04/09/2021

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7DBB24FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4577/2021

Data 18/08/2021

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2063/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:

Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Ari Pauli	158-9/1	20%	Hospital

Art. 2º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo para o Centro de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3696/2019, com data retroativa a 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B621F101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.1075 Reforma do Centro Esportivo da Sede
4.4.90.51.00.00 804 Obras e Instalações..... R$ 222.857,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 804 - Contrato Repasse nº 874421/2018 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F9D1456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: sob nº. 06.880.642/0001-09,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor de Câmara, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

lOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. (R$) Valor Máx. Total. (R$) 1 Pneu 19,5x24 - 12 lonas/retroescavadeira. Selo Inmetro un 8 4.473,75 35.790,00 Valor total do lote 3 R$ 35.790,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná,

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB5A1110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ:** nº. 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde.

VALOR: R$ 20.872,80 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) referente aos itens, 4, 10,11, 13, 17 21, 53, 56, 57, 66, ,69. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal – e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E52CCF48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: sob nº. 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

VALOR: R$ 42.247,60 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) referente aos itens lotes 1, 6, 15, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 42, 49, 50, 62, 73 e 77. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - ANACLETO FERRARI - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:011F92F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do Ministério da Fazenda sob nº. 28.093.678/0001-85.

OBJETO: Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

VALOR: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) referente aos lotes: 2, 5, 9, 12, 25 e 36. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - FÁBIO EMANUEL REBONATO -Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7F2EBB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021

Processo de Dispensa/Inexigibilidade nº 22/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus **Diretores** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

Sensibilização para o associativismo;
Capacitação em inovação e tecnologia para implantação de estufas sustentáveis de bambú (propriedades de referência);
Formação de Gestores e Diretores do Município de Tunas do Paraná;
Missão Técnica (Benchmarking) - Experiência agricultura orgânica e/ou convencional e comercialização associativa;
Horas técnicas mensais para consultoria empresarial;
Educação Empreendedora para Jovens do Ensino Médio;
Capacitação dos servidores - Qualidade no atendimento.

VALOR: Pelos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR pagará ao Sebrae/PR a importância de R$33.855,90 (Trinta e três mil reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme descritos abaixo:
O valor total será pago em 5 parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro a seguir:
R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) até 30/08/2021;
R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) até 30/09/2021;
R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) até 30/10/2021;
R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) até 30/11/2021;
R$ 6.655,90 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) até 30/12/2021;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

DATA: Tunas do Paraná, 05 de agosto 2021.

ASSINAM O TERMO: **MUNICÍPIO - MARCO ANTONNIO BALDÃO- E VITOR ROBERTO TIOQUETA -**Diretor Superintendente –

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0853D85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 39/2021

PARTES: **MAURI JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF: 479.122.009-91, , e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.

OBJETO: O Locador é proprietário de um imóvel localizado no povoado de Pulador, na área Rural deste Município sendo um imóvel de 9.000m² (nove mil metros quadrados), para atendimento do Projeto Reabilitação de Dependentes Químicos e Alcoolismo, e loca-o pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/08/2021 e término em 09/08/2022, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes.
VALOR: - R$2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:-05.022.08.244.0008.2054 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Cód. Red. 296.
DATA Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2021.
Assinam o termo: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - MAURI JOSÉ RIBEIRO
Locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:558B1E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/ 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0447A19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná e dá outras providencias.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em

vigor e com base nos documentos da Audiência Pública de 04/08/2021, registrada e encaminhada ao Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os Conselheiros (as) Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 02 (dois) anos;

DILMA FERNANDES DE LIMA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.945.541-1. Representação: Não Governamental (ONG BOM SAMARITANO). Suplente: DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO - R.G. 9.759.990-4.

GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.938.907-9. Representação: Não Governamental (PASTORAL DA CRIANÇA - IGREJA CATÓLICA). Suplente: ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS - R.G. 7.036.627-4.

ARIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 14.243.146-7. Representação: Não Governamental (ROTARY). Suplente: ALINE ZANDONAI - R.G. 8.956.156-6.

VANDICLÉIA TRINDADE DE ANDRADE LEAL, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 12.405.610-1. Representação: Não Governamental (APAE). Suplente: ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO - R.G. 14.057.371-0.

MIRIAM DE FATIMA NERES, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 10.150.170-1. Representação: Governamental (Secretaria de Assistência Social). Suplente: GELTA LIMA DE SOUZA - R.G. 12.575.768-5.
RAFAEL CESAR OLIVEIRA, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 8.272.075-8. Representação: Governamental (Secretaria de Saúde). Suplente: ELIZANGELA GONÇALVES CALIXTO - R.G. 7.361.546-1.

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.709.312-1. Representação: Governamental (Secretaria de Administração). Suplente: TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA - R.G. 14.962.426-0

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 8.963.529-2. Representação: Governamental (Secretaria de Educação). Suplente: ELIANE DE FATIMA DAS NEVES - R.G. 9.210.804-0.

Art. 2º. Ficam ratificadas todos os atos e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde a realização desta Audiência Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C0EDB7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 11.761.650/0001-76,** para ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de PROCESSO SELETIVO para seleção de 02 (dois) Médicos e 02 (dois) cirurgiões Dentistas"***, no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8D6632F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA L.D.O. LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

O Prefeito de Tunas do Paraná, Marco Antônio Baldão, em cumprimento aos princípios constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para apresentação e discussão da **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 17:30 horas, no Plenário Câmara Municipal de Tunas do Paraná, rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná-Pr.
Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2021

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E045A186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Prefeito de Tunas do Paraná, Marco Antônio Baldão, em cumprimento aos princípios constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PPA Plano Plurianual 2022-2025**, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 17:00 horas, no Plenário Câmara Municipal de Tunas do Paraná, rua Simão Ribas Cordeiro, 85, Tunas do Paraná-Pr.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2021

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:519984B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Fornecimento com Montagem de Equipamentos para o Armazém da Família e para o Sacolão de Frutas e Verduras (Gondolas, Checkout, Balcão e Banca), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 230.551,84 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/09/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/09/2021 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 19/08/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:756CE265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial N° 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portadora da cédula de identidade nº. 4.928.966-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Software de Gestão Pública, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 11/08/2021, encerrando em 11/01/2022 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 72.185,15 (setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos) ao valor global do contrato, destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:75329A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 09 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 5.637,50 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:12864854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 266/2019 – Pregão Eletrônico N° 125/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000, neste ato representada por Valdemar Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, conforme cláusula primeira do contrato originário e demais disposições inscritas no Pregão Eletrônico N° 125/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 35.071,12 (trinta e cinco mil, setenta e um reais e doze centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de agosto de 2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DAFF8292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aplicativo para smatphones.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 10 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:86347B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 57/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 171/2021 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 33.793.026/0001-93).
Objeto: Contratação direta da empresa MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.793.026/0001-93, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços para formação continuada dos profissionais que atuam na Rede de Proteção da infância e juventude, com o objetivo de construção do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, pelo período de 04 (quatro) meses.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 171/2021 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e nº 518/2021, da Secretaria de Administração, é necessária a prestação de serviços para formação continuada dos profissionais que atuam na Rede de Proteção da infância e juventude, com o objetivo de construção do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, para que estes entendam os desdobramentos e o que a Lei nº. 13.431/2017 impõe sobre o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente vítima e/ou testemunha de violência. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 57/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EBB08A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.793.026/0001-93, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços para formação continuada dos profissionais que atuam na Rede de Proteção da infância e juventude, com o objetivo de construção do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, pelo período de 04 (quatro) meses, pelo valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:55FA8802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Contrato Administrativo nº 287/2021 – Dispensa de Licitação N° 57/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MENTE E SABER PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.793.026/0001-93, com sede localizada na Av. 14 de Dezembro, Nº 106, sala 04, Centro, no Município de Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000, neste ato representada por Gustavo de Souza Prates da Cruz, portador da cédula de identidade Nº 6322180 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 107.064.189-80 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para formação continuada dos profissionais que atuam na Rede de Proteção da infância e juventude, com o objetivo de construção do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência – **Vigência:** 04 (quatro) meses, com vigência de 18/08/2021 a 17/01/2022 – **Valor global:** R$ 9.000,00 (nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2021**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C12E969D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 449/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Tatiane de Fátima Andrade Stori, a partir do dia 09 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6E8443AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 448/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Daniele Gusso Mroczko, CPF/MF sob n. 069.038.169-76.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 194/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F29D694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 447/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Kelly Cristina Rosa de Souza ma partir do dia 09 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C84D6876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 446/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 4 horas semanais para a professora Thais Schneider da Cruz, a partir do dia 02 de de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:525CB3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Aderli de Fátima Santana, a partir do dia 09 de de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45A84ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 444/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Rosilene Rodrigues no período de 9 a 27 de agosto de 2021, em substituição á professora Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, em licença maternidade.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E9BBB8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 443/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto n. 97/2015, que designou a servidora efetiva, Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, fiscal da

vigilância sanitária, para prestar serviços no Fundo de Previdência de Turvo-PR. Em atenção ao memorando n. 578/2021 da Secretaria Municipal de Administração e ao Ofício n. 33/2021 do Conselho Municipal de Previdência. Retornando a mesma para sua função de origem e lotação conforme concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de agosto de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o decreto n. 97/2015.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B9849F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 16 de agosto de 2021, na edição n° 2328, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 441/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:
PORTARIA Nº 441/2021
Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município e Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar denúncias e reclamações de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos do processo administrativo nº 641/2021.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Cleia de Fatima Moteka Batista - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
II – Edi Takatuzi - Auxiliar Administrativo, e
III – Fernanda Hack Karpinski - Professora.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 12 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6EDC9FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiaisem meio eletrônico para os atos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI

Homologação: 18/08/2021
CONTRATO 076/2021
Contratada:
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ 09.168.506/0001-89
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B117BBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo dispositivo constitucional e da Lei Complementar nº101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022, no dia 27 de Agosto de 2021 às 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Verê, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B82F07C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº11/2021

LEI N O 11/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						
UNIDADE 08001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
12.365.0019.1.058. 4.4.90.51.00.00	**p**	**AMPLIAÇÃO DE COZINHA - CEMEI CRIANÇA FELIZ**	**AMPLIAÇÃO DE COZINHA NA CEMEI CRIANÇA FELIZ LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, COM ÁREA TOTAL DE 41,28 METROS QUADRADOS.**	**M²**	**1028**	R$ 80.000,00
TOTAL						**R$ 80.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2020 de 22 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA					
PROGRAMA	**Creche**				
OBJETIVO	**Prover ações, para manutenção do ensino infantil.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
p	**AMPLIAÇÃO DE COZINHA NA CEMEI CRIANÇA FELIZ LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, COM ÁREA TOTAL DE 41,28 METROS QUADRADOS.**	PROGRAMA	**M²**	1	R$ 80.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.12.365.0019.1.058.4.4.90.51.00.00									
ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Educação	08	001	12						
Educação Infantil	08	001	12	365					
Creche	08	001	12	365	0019				
AMPLIAÇÃO DE COZINHA - CEMEI CRIANÇA FELIZ	08	001	12	365	0019	1.058	4.4.90.51.00.00	1028	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 80.000,00**

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no exercício imediatamente anterior, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
FONTE	**CONTA**	**VALOR**
1028	Demais Impostos Vinculados a Educação	R$ 80.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 80.000,00**

Art. 5º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:399301E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº12/2021

LEI NO 12/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 38/2017, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
UNIDADE 07.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
07.004.08.241.0011.2088 3390390000 3390300000 4490520000	P	EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	Amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”	UNIDADE	33900	R$ 37.325,62
TOTAL						R$ 37.325,62

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o exercício de 2021 (LDO 2021) fica também inclusas da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011					
PROGRAMA	Atendimento Social				
OBJETIVO	Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	Amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo- lhe o direito à vida.”	EXECUÇÃO	UNIDADE	1	R$ 37.325,62

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.325,62 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.004.08.241.0011									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA PROJETO	ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	004	08						
Assistência ao Idoso	07	004	08	241					
Atendimento Social	07	004	08	241	0011				
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.39.00.00	33900	R$ 20.000,00
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.30.00.00	33900	R$ 10.325,62
EXECUÇÃO INCENTIVOS - DELIBERAÇÃO 01/2017	07	004	08	241	0011	2.088	4.4.90.52.00.00	33900	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL									R$ 37.325,62

Art. 4o - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no exercício imediatamente anterior, no valor de R$ 37.325,62 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
FONTE	CONTA	VALOR
33900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 37.325,62
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 37.325,62

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:96177636

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 38/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº38/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Eliane de Sá Rangel dos Santos	6688	21	7	Chacaras Aeroporto
Marcos Vilela Rodrigues	91774	13	12	Jd. Panorama
Marcos Vilela Rodrigues	443001	13	12A	Jd. Panorama
Teobaldo Olivio Kinzel	128759	2	10	Jd. Imperial
Cicero Faustino de Lima	134368	17	16	Jd. Gralha Azul
Surita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	155993	6	8	Jd. Escala
Patricia Barbosa Santos	168874	2	3	Jd. Cometa
Karina Terumi Kaneko	173835	CHAC	CHAC01	Jd. Universal
Thiago Henrique Zanin	181722	35	20	Jd. Universal
Ivaldir Magalhães	184586	48	16	Jd. Universal
Jose dos Santos Ferreira	216313	4	10	Jd. Ana Eliza
Antonia Medeiros Barbosa	234826	55	24	Jd. N. Independência
Kaline Mota Gouveia	247340	115	15	Jd. N. Independência
Norberto Reinaldo dos Santos	258857	8	7	Conj. Res. Sarandi I
Moacir da Silva Moraes	262609	4	22	Cj. Resid. Triangulo
Carlos Teixeira Junior	263346	8	31	Cj. Resid. Triangulo
Luiz Fernandes de Oliveira	279196	6	19	Pq. Res. Jaqueline
AJS Empreendimentos Imobiliarios SC Ltda Me	287091	14	12	Jd. California
Leodete Maria de Souza Cavalini	311707	10	8	Pq. Res. Santana
Leodete Maria de Souza Cavalini	443699	10	8A	Pq. Res. Santana
Nelson Soares dos Santos	316326	12	1	Jd. Monte Rey
Carlos Eduardo Coltre	317225	17	5	Jd. Monte Rey
João Marcos Batista	322105	37	6	Jd. Monte Rey
Debora Angelica Batista	400376	39	2A	Jd. Monte Rey
Carlos Alessandro Pantano	322377	39	8	Jd. Monte Rey
Elaine do Nascimento Ferreira dos Santos	326364	8	19	Pq. Res. Nova Aliança
Adriano Onorato de Padua	394348	17	6A	Pq. Res. Nova Aliança
Jean Pietro da Silva Mauro	390497	24	8A	Pq. Res. Nova Aliança
Leila Cristina da Silva	332089	44	12	Pq. Res. Nova Aliança
Maurilio Xavier	333204	50	16	Pq. Res. Nova Aliança
Paulo Henrique de Paula	394382	9	4	Resid. São José II
Priscila Dias de Almeida	386620	19B	6	Jd. Tropical
Francisco Pereira da Silva	342998	21	3	Jd. Tropical
Marcelo Olimpio	344435	36	5	Jd. Tropical
Cleodete Aparecida da Silva	351989	2	8	Jd. Nova Sarandi I
Roberto Martins da Silva	352985	13	7	Jd. Nova Sarandi I
Ozias de Castro	391891	9	2A	Jd. Nova Sarandi II
Trust Holding Ltda	376647	92A17A	4/4A	Cond. Estancia Zauna
Osvaldo Americo de Oliveira Junior	377112	92A21	8	Cond. Estancia Zauna
Empreendimentos Imobiliarios Santa Maria	357820	10	36	Jd. das Torres
Neide Conceição Ramos Sodre	356522	6	24	Jd. das Torres
Sabrina da Gama Junior	358169	12	12	Jd. das Torres
Joabe Elias dos Santos	400902	12	32A	Jd. das Torres
Jeferson Luiz de Oliveira	365084	9	17	Jd. Novo Bertioga
Greizi Kelly Dinardi	366293	15	23	Jd. Novo Bertioga
Glaucia Ferreira Mendes	431800	2	15A	Jd. Ouro Verde
Vanessa Guimaraes Alves	370720	16	11	Jd. Ouro Verde
Marileni de Roco Oliveira	382220	6	7	Jd. Ouro Verde II
Anfama Empreendimentos Ltda	422210	14	8M	Jd. Ouro Verde II
Wilza Bernardes Martins	391972	7	1A	Resid. São José III
Marciano Freire Brito	418370	39	11	Resid. São José III
Edenilson Lopes	418470	40	6	Resid. São José III
Rogerio Gonçalves Silva	426740	3	9	Jd. Real
Eva Moreira dos Santos	439040	9	14	Conjunto Resid. Mauá
Moises Antonio da Silva	166457	7	6	Jd. Monte Libano
Edson Moreira da Silva	166471	8	10	Jd. Monte Libano
Ademar Favarao	394451	8	18A	Jd. Monte Libano
Reginaldo Maria da Silva	399253	9	22	Jd. Monte Libano - Cond. Torre do Sol BL B Apto 403
Rogerio Correia Goes	166544	13	3	Jd. Monte Libano
Aurelio da Cunha	166549	13	7	Jd. Monte Libano

Nivaldo Francisco Silveira	258946	8	16	Conj. Res. Sarandi I
Luiz Alberto Fidelis da Costa	390286	12	10A	Jd. Nova Sarandi II
Roberson de Oliveira	442871	14	12A	Jd. Nova Sarandi III
Marcia Ines Andrade de Oliveira	392236	4	1	Loteamento Ecovalley
Ana Paula Colosio Maciel	392466	17	9	Loteamento Ecovalley
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	392832	38	3	Loteamento Ecovalley
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	392967	48	6	Loteamento Ecovalley
Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda	399789	56	4A	Loteamento Ecovalley
Alvaro Antonio Maciel	393478	3	8	Residencial Green Park
Willian Patrik dos Santos	393979	10	9	Jardim Rio de Janeiro
Silvana Rosa dos Santos	394573	8	2	Jardim Ouro Verde IV
Daniely Silva Cremoneis	398634	8	5B	Jardim Ouro Verde IV
Fernanda Mitie Katayama	396212	16/11	1/11D1	Unificação Jardim Ouro Verde II e IV
Washington Luiz Chagas	395703	18/09	1/7E	Unificação Jardim Ouro Verde II e IV
Amayr Miranda de Siqueira	398933	3	6B	Jardim Oriental
Jair Lima dos Santos	395779	6	2	Jardim Oriental
Thiago de Barros Lanza	398685	17	7A	Jardim Ouro Verde III
Edilvane Taborda Ribas	398718	2	18A	Jardim Ouro Verde III
Joelma Fatima Castro Ferreira	396275	2	20	Jardim Ouro Verde III
Anderson Junior Moreira	396283	2	27	Jardim Ouro Verde III
Luciana Aparecida Buzatto Goltz	396311	3	20	Jardim Ouro Verde III
Clodoaldo José de Oliveira	396409	6	15	Jardim Ouro Verde III
Clemente Nogueira Meira	400364	8	23B	Jardim Ouro Verde III
Mariana Aparecida Poletto	396737	20	18	Jardim Ouro Verde III
Paulo Sergio Oliveira Marques	398462	22	22A	Jardim Ouro Verde III
Priscila Almeida Rebello Martins	396843	23	26	Jardim Ouro Verde III
Miriam Caetano da Silva	399775	23	26B	Jardim Ouro Verde III
Sarandi Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	397349	2	2	Jardim São Paulo
Douglas Wellington da Costa	397569	10	29	Jardim São Paulo
Fabio Henrique Paiva Simão	443057	2	10HA	Jardim Kusumoto
Elica Alvin Gomes	401056	2	10J	Jardim Kusumoto
Givaldo Nogueira Alves	401057	2	10L	Jardim Kusumoto
Jefferson Moreira da Silva	399045	6	6	Jardim Kusumoto
Evelin Doren Acosta	400922	7	1/2A	Jardim Kusumoto
Allison de Oliveira	442922	8	16/14/12A	Jardim Kusumoto
Beatriz Pires de Araujo Pereira	443174	8	16/14/12C	Jardim Kusumoto
Wellingoton Peres da Silva	443073	9	11A	Jardim Kusumoto
Loteadora America Ltda	400776	5	6	Parque da Gavea
Loteadora America Ltda	400777	5	7	Parque da Gavea
Marcelo Bilotti Martins	443560	29	22A	Jardim São Paulo II

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:8C733BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 475/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
436 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1188 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**94.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
598 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**94.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B2E9206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 476/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1479 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1394 - 4.4.90.52.00.00	03509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1395 - 3.3.90.30.00.00	03509	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1396 - 3.3.90.39.00.00	03509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**1.200.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	200.000,00
02	03509	Gerenciamento de Trânsito	1.000.000,00
TOTAL			**1.200.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA0E1BCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 130/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 65.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	25.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(5.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 65.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A94C6507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.420/2021

LEI Nº. 1.420/2021, de 18 de agosto de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 1.660.559,20 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		950.559,20

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.660.559,20.
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		71.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 90.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	853 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	950.559,20

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 950.559,20.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	1.000.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(200.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	800.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 800.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 18 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5D299CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL 004/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 054/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL 004/2021.**
Psicologia

Nº	**Nome**	**D/N**	**ÁREA**	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Malena Thais da Silva	04/11/1996	Psicologia	07	Desclassificada

Nº	**Nome**	**D/N**	**ÁREA**	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Amanda Silva Montero	16/04/1995	Enfermagem	14	1º Lugar
02	Viviane Aparecida de Paulo Assolari	06/01/1994	Enfermagem	11	2º Lugar

Técnico em Enfermagem

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	**Lívia Caroline de Souza**	**02/01/1997**	**Técnico em Enfermagem**	12	1º Lugar
01	Ramayane Rodrigues Vieira	06/05/2001	Técnico em Enfermagem	12	2º Lugar
02	Rayanna Cristina de Paiva	01/08/2002	Técnico em Enfermagem	12	3º Lugar
03	Jessica Viana da Silva	09/01/1992	Técnico em Enfermagem	11	4ºLugar
04	Danúbia Gabrielli Floriano	14/04/2000	Técnico em Enfermagem	10	5º Lugar
05	Alexandra O. de Mello Paulino	08/10/1984	Técnico em Enfermagem	09	Desclassificada

Fisioterapia

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Vitória Gabrieli Zanata Ferri	04/05/2001	Fisioterapia	11	1º Lugar

Ciências Contábeis

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	11	1º Lugar

Direito

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Ingrid dos Santos S. de Oliveira	29/03/2001	Direito	12	1º Lugar
02	Walace Raulino Sampaio	24/10/1986	Direito	Não compareceu	Desclassificado

Serviço Social

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Cintia Nunes dos Santos	03/04/1986	Serviço Social	10	1º Lugar

Administração

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Arthur Isaac Soares Ferreira	01/10/2002	Administração	Não compareceu	Desclassificado

Abatiá (PR) 18 de agosto de 2021

ERIKA C. GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:B0B397D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 028/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	028/2021	Paulo Ricardo Ferreira	Psicólogo	R$ 2.981,16	40h	09/08/2021	09/08/2022

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:02063274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe aos profissionais abaixo relacionados, que cumpriram estágio probatório:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
7069	MARCOS STETTLER	09/05/2018	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-01	AA-03
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/2018	NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	AA-01	AA-03
7072	MARITANA LUGARINI FREITAS	09/05/2018	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-01	AA-03
7091	EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA	25/07/2018	TEC. ADMINISTRATIVO	AA-01	AA-03

7093	JOSIANE SOARES DE BRITO	25/07/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03
7094	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	25/07/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03
7095	SILVIA DOLORES PUGIOLI	25/07/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03
7097	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	25/07/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03
7098	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	25/07/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03
7099	TAIANA MAIARA DE OILVEIRA		PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS	N2-01	N2-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B3422E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.344 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*690,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros	
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*13.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.050,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*690,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*13.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.050,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B66E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ - 2021.

ANDIRÁ - PR
2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 02
2 MARCO SITUACIONAL..... 03
3 OBJETIVOS..... 05
4 AÇÕES PRELIMINARES..... 05
5 MEDIDAS BÁSICAS A SEREM ADOTADAS PELAS INSTITUIÇÕES NO RETORNO ÀS AULASPRESENCIAIS SEMIPRESENCIAIS..... 06
5.1Organização Geral..... 06
5.2 Entrada dos alunos..... 07
5.3 Distanciamento Físico dentro da Instituição de Ensino..... 07
5.4 Organização das salas de aula..... 08
5.5 Transporte escolar..... 08
5.6Alimentação escolar..... 09
5.7Medidas sanitárias gerais para todas as áreas..... 10
5.8 Uso de EPIs..... 11
5.8.1 Descrição de EPI's..... 12
6CRONOGRAMA..... 12
7 CASOS DE CONTAMINAÇÃO..... 13
8MEDIDAS PREVENTIVAS EM CASO DE CONTAMINAÇÃO..... 13
9 EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 03 ANOS..... 14
10RETORNO PRESENCIAL.....14
REFERÊNCIAS..... 15
ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS AS AULAS SEMIPRESENCIAIS E DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA (COVID-19)..... 16

1 – INTRODUÇÃO

No Brasil, a maioria das instituições de ensino suspendeu suas atividades em meados de março de 2020 por motivo da pandemia do Coronavírus (COVID19). A partir de então as aulas remotas passaram a ser uma opção para que os alunos continuassem mantendo o vínculo com as escolas e amenizando assim o prejuízo relacionado ao progresso escolar, preservando o direito à educação, seja no espaço escolar, não propício para o momento de isolamento social que estamos vivendo, ou em casa, durante o período de excepcionalidade.
Considerando que as aprendizagens essenciais visam, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão escolar e ao abandono, sentimos a necessidade de um retorno gradual onde os alunos retornarão, de maneira escalonada, às Unidades de Ensino, de forma segura, obedecendo as regras impostas no Plano de Biosssegurança.

2 - MARCO SITUACIONAL

No dia 30/01/2020, o país considerou a Declaração da Organização Mundial da Saúdede que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constituía Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
Em 06 de fevereiro de 2020 foi sancionada a Lei Federal nº 13.979, que dispõe sobre o estado de Emergência da Covid-19 no Brasil.
No dia 16/03/2020, o Governo do Estado do Paraná publica o Decreto nº 4230/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. O referido decreto, seguindo orientações federais, teve a autonomia de suspender as aulas, a partir do dia vinte de março de 2020, em todo o Estado do Paraná.
O Conselho Nacional da Educação, em 18 de março de 2020, emitiu uma nota de esclarecimento para os sistemas de ensino e as redes de todos os níveis, etapas e modalidades com a necessidade de reorganizar suas atividades acadêmicas. Nesse processo, a orientação para a reorganização dos calendários escolares aconteceu no sentido de que fosse asseguradaa reposição de aulas e que a realização de atividades escolares fossem efetivadas de forma que se preservasse o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
As aulas presenciais dos alunos que integram a rede municipal de ensino em Andirá –PR foram interrompidas no dia 18 de março de 2020 conforme Decreto Municipal 8.815 de 18 de março de 2020. Sendo assim a Secretaria Municipal de Educação, assumiu o desafio de construir um plano de ação estabelecendo normas para o desenvolvimento de atividades não presenciais no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino, que apresentasse uma nova forma de ensinar e de interagir com os alunos tentando manter o vínculo das crianças com a escola amenizando também o atraso no progresso escolar. O ensino remoto surgiu então como resposta imediata ao momento de isolamento social que estamos vivenciando e foi adotado por esta secretaria.
As atividades não presenciais do Ensino Fundamental I foi autorizada pelo Decreto nº 8866 de 07 de maio de 2020 e as da Educação Infantil pelo Decreto nº 8950 de 12 de Junho de 2020, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020. A partir de então, os docentes,com muita dedicação e criatividade, planejam e ministram as aulas, tendo como subsidio o aplicativo de*whatsApp*, onde são passadas as orientações aos alunos e realizado atendimento aos pais, também são enviados, por escrito, as orientações das atividades.
Os professores comparecem à escola uma vez por semana para realizar atividades de planejamento de aulas e entrega de atividades impressas aos pais ou responsáveis, nos outros dias devem estar disponíveis em seu horário específico de trabalho no regime de teletrabalho (home office) de acordo com o Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020. A ideia é que professor e alunos de uma turma tenham interações nos mesmos horários em que as aulas ocorreriam no modelo presencial, oferecendo assim a continuidade da escolarização, só que a distância e através de materiais impressos, ou seja, os professores com as diretrizes de conteúdos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná, PPP da escola e Referencial Curricular do Paraná em Foco, elaboram e encaminham as aulas dos 8 componentes curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e os 5 Campos de Experiência da Educação Infantil, de forma quinzenal. Todos os planos de aula são analisados pela equipe pedagógica da unidade escolar e após são impressos para que os pais possam vir retirar na escola, de forma organizada, em dias previamente estabelecidos através de cronograma, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando todos os Protocolos de Biossegurança para evitar a propagação do vírus.

3- OBJETIVOS

-Disponibilizar orientações e instruções para um retorno seguro das aulas não presenciais e semipresenciais nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Andirá- Paraná;
- Desenvolver ações alinhadas ao Governo Estadual e Federal e autoridades sanitárias para segurança de todos para o retorno às aulas presenciais e semipresenciais para o ano de 2021.

4- AÇÕES PRELIMINARES

Ação	Responsável	Data	Observação
Constituição de um Comitê Gestor Municipal em decorrência da pandemia do COVID-19, com representantes do poder público e privado.	Secretaria Municipal de Saúde	08 de abril de 2020	Decreto nº. 8.835 de 08 de abril de2020 -
Publicação de um Decreto Municipal que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.	Prefeitura Municipal de Andirá	07 de maio de 2020	Decreto nº 8866 de 07 de maio de 2020
Licitar materiais de limpeza, materiais de higiene e EPI´s para prevenção da Covid-19 e distribuição às instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.	Departamento de licitação	Meses de fevereiro a julho	-
Orientar os diretores sobre a utilização dos Recursos do Programa Programa Dinheiro Direto na Escola - para a aquisição de materiais de higiene e prevenção à Covid-19.	Equipe da SME	Fevereiro de 2021	-
Elaboração de Protocolo com medidas de combate à disseminação da Covid-19 nas Escolas e CMEIs.	Equipe da SME	Fevereiro de 2021	.

5- MEDIDAS BÁSICAS A SEREM ADOTADAS PELAS INSTITUIÇÕES NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS OU SEMIPRESENCIAL

5.1 Organização Geral	
Organizar o retorno de forma gradativa, iniciando-se pelos alunos dos 5º Anos, Classe Especial e alunos com atendimento nas Salas de Recursos; Delimitar o escalonamento de 50% dos alunos por vez para atendimento em sala de aula;	**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO n° 098/2021 - SESA DECRETO ESTADUAL n° 6637/2021 RESOLUÇÃO n°543/2021-GS/SEED PARECER n° 93/2020/CVIS/DAV/SESA RESOLUÇÃO N° 735/2021 - SESA**
5.2 Entrada dos alunos	
a) Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, onde deverá estar cobrindo integralmente o nariz e a boca;	
b) Fiscalizar o uso de máscaras, não permitindo a entrada de quem não a esteja usando corretamente;	
c) Afixar cartazes com orientações sobre as medidas adotadas, na entrada da instituição;	
d) Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio;	
e) Elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada e saída;	
f) Aferir a temperatura de todos que adentrarem o espaço escolar;	
g) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente sintomas respiratórios ou temperatura alta;	
h) Manter dispenser com álcool em gel espalhados em todos os ambientes da Instituição, para uso dacomunidade;	
i) Orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno na entrada e saída da Instituição de Ensino;	
j) Não será permitida a entrada e permanência de pais ou responsáveis nas dependências da Instituição de Ensino.	
k) Na entrada da Instituição de Ensino a calçada deve estar demarcada com distanciamento mínimo de 1,5m.	
5.3 Distanciamento Físico dentro da Instituição de Ensino	
a) Considerar o espaçamento de 1,5 metros para ocupação de qualquer espaço de uso coletivo;	
b) Proibir atividades em grupos de alunos;	
c) Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;	
d) Alertar sobre a proibição de cumprimentos como: abraços, beijos e apertos demão;	
e) Orientar que se evite, ao máximo, encostar-se em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas, corrimãos).	
f) Escalonar os horários de entrada, intervalo das refeições e saída, bem como horários de utilização de quadras poliesportivas, pátios, entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;	
g) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;	
h) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	
i) Garantir o distanciamento físico de 1,5m entre docente, estudantes e profissionais da educação no interior da escola;	
j) A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do ensino presencial e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.	
5.4 Organização das salas de aula	
a) Garantir o distanciamento físico de 1,5m entre docente e estudantes nas salas de aula;	
b) Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;	
c) Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas e evitando o uso do ar-condicionado;	
5.5 Transporte escolar	
a) Reduzir o número de estudantes para 50% por veículo;	
b) Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;	
c) Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	
d) É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não serem caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão estar utilizando máscara;	
e) Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível.	
f) Fazer o aferimento da temperatura ao adentrarem no veículo.	
g) Proibido a troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso.	
h) Proibido a ingestão de alimentos ou bebidas no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento.	
i) Estudantes com sintomas de COVID-19, não devem fazer uso do transporte escolar.	
j) Fazer o bloqueio de alguns assentos, a fim de evitar a proximidade entre os estudantes, exceto se forem da mesma família.	
5.6 Alimentação escolar	
a) Alimentação escolar acontecerá de forma escalonada no refeitório;	
b) Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à Educação Alimentar e Nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
c) Para distribuição da merenda escolar deve haver funcionários específicos para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.	
d) O funcionário que servirá os alimentos deverá estar devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos.	
e) A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 01(um) metro entre os estudantes.	
5.7 Medidas sanitárias gerais para todas as áreas	
a) Orientar os alunos para a troca de máscaras a cada 4 horas, acondicionando as usadas em saco plástico próprio para higienização em casa;	
b) Manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, evitar ar-condicionado;	
c) Orientar os profissionais e alunos quanto à higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilize álcool gel;	
d) Evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas, celulares, brinquedos, lápis de cor e apontador, etc;	
e) Manter as estações de higiene: lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;	
f) Garantir dosadores ou dispenser de álcool gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;	
g) Manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;	
h) Realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante (se possível) antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;	
i) Estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, como: teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, computadores etc., seguindo os protocolos	

estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis);
j) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
k) Realizar campanhas para a adesão de garrafinhas individuais não devendo ser compartilhadas em hipótese alguma;
l) Orientar aos profissionais que auxiliem as crianças menores de 06 anos ou com alguma dependência na higienização adequada e frequente das mãos;
m) Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto).
n) Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do referido protocolo por meio de processo interno com representantes da Instituição definido a responsabilidade de cada membro na implantação.
o) A limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa SESA n° 01/2020.
p) A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas entre os períodos das atividades.
q) Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem orientados a coletar o exame de RT-PCR ou Teste de antígeno, a partir de 1° dia di início dos sintomas, para confirmação diagnóstica.
r) A equipe de fiscalização local deve monitorar e notificar os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, conforme orientações descritas na Nota Orientativa 03/2021-SESA e suas atualizações.
s) A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da Instituição de Ensino como um todo, deve ser realizado em tempo oportuno, sem espera pela publicação de atos normativos específicos emitidos por órgão da saúde.
t) Todos os espaços compartilhados da Instituição de Ensino deverão estar demarcados (banheiros, cantinas, refeitório).
5.8 Uso de EPIs
a) Os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
b) Os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização.
5.8.1Descrição de EPI's
Aluno: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida)
Diretor, Pedagogos, Professor, Secretário, Estagiário: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); protetor facial (face shield); frasco individual de álcool em gel/álcool 70% (nas mesas).
Serviços Gerais e Auxiliar de limpeza: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Luvas de proteção descartáveis, protetor facial (face shield), avental impermeável de mangas longas, botas ou sapatos fechados adequado para garantir a segurança do trabalhador que desempenha esta atividade.
6 - CRONOGRAMA

Datas	**Ações**
08 a 12 de fevereiro de 2021	Estudo e Planejamento
18 de fevereiro de 2021	Início das aulas remotas
19 de fevereiro de 2021	Lotação das Educadoras Infantis dos CMEIs para as Escolas Municipais através da PORTARIA N.º 14.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
19 a 26 de fevereiro de 2021	Aulas remotas: alunos em atendimento remoto via whatsApp; professores realizando atendimento remoto com um dia por semana na escola;
Março, Abril, Maio, Junho, Julho e agosto de 2021.	Professores na escola um dia na semana, no seu horário de trabalho, realizando planejamento das aulas e entrega de atividades impressas que os pais necessitam buscar na escola e que também serão enviadas pelos motoristas da Secretaria de Educação para os alunos residentes na zona rural. Nos demais dias da semana realizam o trabalho em regime de Home Office. Os alunos são atendidos por meio dos grupos de whatsApp.
Setembro	Professores nas escolas cumprindo seus horários e retorno gradativo dos alunos. O retorno se dará de maneira escalonada, iniciando-se nas seguintes datas previstas: 13/09 - 5º Anos, C. Especial, S. de Recursos e EJA 20/09 – 3º e 4º Anos; 27/09 – 1° e 2º Anos; 04/10 – pré I e II

7 - CASOS DE CONTAMINAÇÃO
Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento destas situações.
Caso ocorra contaminação entre estudantes, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% *online* durante este período.
Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, o Setor de Epidemiologia da SMS deverá ser comunicado e a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% *online* durante este período.
8 – MEDIDAS PREVENTIVAS EM CASO DE SINTOMAS
a) Todo e qualquer sintoma, em especial: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Secretaria Municipal de Saúde. Recomenda-se que esse fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir a efetividade das ações.
b) Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.
09 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS
a) O retorno dos estudantes menores de 03 anos não ocorrerá devido às dificuldades de cumprimentos das normas, seguindo o PARECER n° 93/2020/CVIS/DAV/SESA.
10 – RETORNO PRESENCIAL
a) O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis;
b) Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades remotas;
c) Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança (ANEXO I).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília. DF. Fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde: Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19) – Março de 2020. PARANÁ. Decreto 4.230 de 16 de março de 2020. Curitiba. PR 2020

PARANÁ.Parecer nº. 093/2020/CVIS/DAV/SESA-SESA. Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. Curitiba, 22 de dezembro de 2020.

PARANÁ. Decreto nº. 6.637/2021-GS/SEED. Secretaria da Educação e do Esporte. Curitiba, 20 de janeiro de 2021.

PARANÁ. Resolução nº. 543/2021-GS/SEED. Secretaria da Educação e do Esporte. Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

PARANÁ. Decreto nº. 098/2021-SESA.Secretaria da Saúde do Estado do Paraná. Curitiba, 3 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁDecreto nº. 8.835 de 08 de abril de2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁDecreto nº 8866 de 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ- Decreto nº. 9.132, de 18 de dezembro de 2020.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS AS AULAS SEMIPRESENCIAIS E DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA (COVID-19)

Eu,_____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º_____ , responsável pelo aluno _____ regularmente matriculado no _____ período _____ da Instituição de Ensino: _____, declaro que:

( ) **NÃO AUTORIZO** o retorno de meufilho(a) ao **ensino semipresencial**, ficando ciente de que o mesmo continuará no ensino nao presencial.

( ) **AUTORIZO** o retorno do meu filho(a) ao **ensino semipresencial,** estando ciente e me comprometendo a cumprir:

- os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19;
- meu filho(a) matriculado(a) nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso meu filho(a) apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19.
- meu filho(a) está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
- caso meu filho(a) seja contaminado com a COVID-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- meu filho(a), mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
- estarei sempre à disposição caso a escola entre em contato para relatar quaisquer questões relacionadas aos sintomas do COVID-19 em meu filho(a).

Data: _____/_____/_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE38519E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 037/2021**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ 72.124.837/0001-53 – COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA
Endereço: Avenida Professor Alberto Piekarz, Nº 1810 – Colônia Antônio Prado.
CEP 83.504-595 – Almirante Tamandaré.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
1	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp: Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 354,00	Serviço	R$ 708.000,00
2	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	1700	R$ 109,00	Serviço	R$ 185.300,00
3	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 210,00	Serviço	R$ 420.000,00
4	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	Horas	2000	R$ 308,00	Serviço	R$ 616.000,00
5	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; Equipado com caneta e barra espargidora, com	Horas	2000	R$ 109,00	Serviço	R$ 218.000,00

	bomba acionada por tomada de força; Tanque isotérmico e pressurizado; Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; Espaçamento entre os bicos: 100 mm; Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; Frequência de Vibração: 63 Hz; Combustível: Diesel; ? Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.					
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.147.300,00						

Antonina, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6699618C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 02/2021

EDITAL Nº 37/2021 – Resultado Preliminar Das Provas

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas realizadas no dia 15/08/2021, referente ao teste seletivo Nº 02/2021, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá dos dias 20 de agosto e 23 de agosto de 2021, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;

Boa Ventura de São Roque, 19 de Agosto de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior conhecimentos específicos
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO										
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					
					CON. ESPEC.	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER / ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18417	EVALDO FOGAÇA JUNIOR	11/04/2005	ADMINISTRAÇÃO	152431880	1	2	5	3	44	N.C
18625	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	ADMINISTRAÇÃO	145079284	-	-	-	-	AUS.	-
18507	JEAN MATEUS COSMO	21/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	7.441.335	-	-	-	-	AUS.	-
AGRONOMIA										
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**					

					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18448	ELLEN DE PAULA	13/02/2005	AGRONOMIA	139095600	-	-	-	-	AUS.	-
18524	VALÉRIA GONÇALVES	23/12/1999	AGRONOMIA	144699742	-	-	-	-	AUS.	-

BIOLOGIA - LICENCIATURA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON.GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18371	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	07/06/2002	BIOLOGIA - LICENCIATURA	14.617.794-8	2	9	9	4	96	1º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18416	ANA PAULA DA SILVA	15/09/1982	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	77663223	-	-	-	-	AUS.	-

DIREITO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18384	LARISSA DALZOTTO	12/06/1999	DIREITO	131952600	2	8	9	4	92	1º
18531	MARIANE PONTES DOS SANTOS	22/11/2001	DIREITO	147441983	1	5	8	4	72	2º
18365	TAINA ANDREZA AMANCIO	20/06/1996	DIREITO	124961017	-	-	-	-	AUS.	-
18518	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	26/05/2000	DIREITO	138814629	-	-	-	-	AUS.	-
18376	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	08/04/1996	DIREITO	130380247	-	-	-	-	AUS.	-

ECONOMIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18407	IGOR CHINI	08/03/2000	ECONOMIA	13.376.973-0	2	8	5	5	80	1º

ENFERMAGEM

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	147089597	1	7	6	3	68	1º
18566	BARBARA MARCELA DA SILVA	25/09/1994	ENFERMAGEM	127049840	1	6	6	4	68	2º
18383	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	08/11/2001	ENFERMAGEM	127105847	2	5	3	5	60	3º
18399	LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES	10/09/1999	ENFERMAGEM	134046260	2	3	2	2	36	N.C

ENGENHARIA CIVIL

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
15626	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	24/05/2000	ENGENHARIA CIVIL	131823630	2	8	7	4	84	1º

ENSINO MÉDIO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18455	MAGUIANE GLODEN LOPES	17/07/2005	ENSINO MÉDIO	140647381	2	7	8	5	88	1º
18406	RAIANE SERBAI	21/02/2005	ENSINO MÉDIO	137922231	1	7	6	4	72	2º
18515	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	13/02/2004	ENSINO MÉDIO	149903031	0	5	6	5	64	3º
18482	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	19/07/2003	ENSINO MÉDIO	111591788	2	7	4	2	60	4º
18369	MAHIELLY FERNANDA DA SILVA CASAGRANDE	10/02/2005	ENSINO MÉDIO	123229223	0	4	6	5	60	5º
18386	RAISSA KRAUCZUK	22/12/2004	ENSINO MÉDIO	148853851	2	4	4	4	56	6º
18516	HELLEN LARISSA MOREIRA DE SOUZA	07/08/2004	ENSINO MÉDIO	152457715	1	4	5	3	52	7º
18641	JULIANA FELICIO	04/08/2003	ENSINO MÉDIO	151096590	1	3	4	4	48	N.C
18400	JULIANO ATANASILDO	15/10/2004	ENSINO MÉDIO	1517130804	2	2	4	3	44	N.C
18512	ALINE DOS SANTOS	02/06/2003	ENSINO MÉDIO	139402731	-	-	-	-	AUS.	-
18635	BRUNA JONAK	16/08/2004	ENSINO MÉDIO	145435668	-	-	-	-	AUS.	-
18390	BRUNA SESOSKI DE ALMEIDA	03/08/2004	ENSINO MÉDIO	157234552	-	-	-	-	AUS.	-
18567	GIOVANNA RITA DALZOTTO	17/03/2004	ENSINO MÉDIO	139901495	-	-	-	-	AUS.	-
18380	MAELI DA SILVA PINCHESKI	16/10/1997	ENSINO MÉDIO	135008010	-	-	-	-	AUS.	-
18630	TAIS DIOGO DA CRUZ	14/09/2004	ENSINO MÉDIO	156777102	-	-	-	-	AUS.	-

FARMÁCIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18364	EMERSON VINÍCIUS BARBOSA	10/12/2001	FARMÁCIA	140634565	2	8	7	5	88	1º
18378	BRENDA PANONTIM DAS NEVES.	14/08/2001	FARMÁCIA	134269103	2	2	5	5	56	2º

FISIOTERAPIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18379	JENIFFER ALICE MIRANDA	25/05/2001	FISIOTERAPIA	131425090	1	7	5	4	68	1º
18394	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	20/09/2002	FISIOTERAPIA	141002252	0	8	4	3	60	2º

18573	MAYARA PIRES DA SILVA	28/11/2001	FISIOTERAPIA	141291009	0	5	5	4	56	3º

LETRAS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18395	CLEONICE MORAES	20/06/1995	LETRAS	125143342	1	8	6	4	76	1º
18382	CLEIDE STRECZAR	01/03/1986	LETRAS	90343742	-	-	-	-	AUS.	-
18509	SANDRA MOTA SANTANA	01/11/1984	LETRAS	438729596	-	-	-	-	AUS.	-

MEDICINA VETERINÁRIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18526	NATACIA LETICIA CONRADO	25/09/2000	MEDICINA VETERINÁRIA	134321393	2	7	5	4	72	1º
18457	CAMILA MEL DUARTE GARCIA	06/12/2001	MEDICINA VETERINÁRIA	133939083	-	-	-	-	AUS.	-
18554	PRISCILA ZUBER MACIEL	25/11/1997	MEDICINA VETERINÁRIA	125842844	-	-	-	-	AUS.	-
18411	TAINARA ESTACHO DA LUZ	01/12/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	139090500	-	-	-	-	AUS.	-

ODONTOLOGIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18661	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	ODONTOLOGIA	133986588	2	5	5	2	56	1º

PEDAGOGIA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18427	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	23/04/1997	PEDAGOGIA	133738134	2	7	7	5	84	1º
18441	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	05/03/1999	PEDAGOGIA	133700706	2	8	5	5	80	2º
18397	ANDREINA LILIAN ERVITE	13/02/2000	PEDAGOGIA	133983724	2	7	6	4	76	3º
18440	CARLA DOS SANTOS	07/05/1992	PEDAGOGIA	108767456	2	7	5	5	76	4º
18556	ENICE EURICH NASCIMENTO	24/07/1980	PEDAGOGIA	81482454	2	5	8	4	76	5º
18370	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	11/05/2000	PEDAGOGIA	136146513	2	5	7	5	76	6º
18398	ADENILDA KORCHAK	08/10/1982	PEDAGOGIA	84586293	2	6	6	4	72	7º
18563	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	04/09/1999	PEDAGOGIA	139173856	2	5	5	3	60	8º
18393	VANDA CAROLINI FIUZA	17/06/1999	PEDAGOGIA	131928572	2	4	8	1	60	9º
18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01/05/1999	PEDAGOGIA	143950867	2	4	5	4	60	10º
18604	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	03/10/1985	PEDAGOGIA	92081648	2	5	4	3	56	11º
18550	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	09/01/1976	PEDAGOGIA	9-312-73-74	2	6	2	3	52	12º
17660	SINDIELEN FERREIRA	28/11/2000	PEDAGOGIA	130048625	1	5	3	3	48	N.C
18601	KATIA DE FATIMA PIRES	27/06/1985	PEDAGOGIA	95019048	-	-	-	-	AUS.	-
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	143334066	-	-	-	-	AUS.	-

SECRETARIADO EXECUTIVO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18474	DANIELA REGINA PIZZI	24/11/1986	SECRETARIADO EXECUTIVO	97203105	1	7	5	3	64	1º
18389	SAMIRA DE OLIVEIRA	25/01/2002	SECRETARIADO EXECUTIVO	141223003	1	6	3	3	52	2º
18450	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	18/11/2002	SECRETARIADO EXECUTIVO	150751918	-	-	-	-	AUS.	-

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18374	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1999	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13292390-6	2	5	6	5	72	1º
18547	ANA CAROLINA RODRIGUES	06/03/2001	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	155696496	2	5	3	4	56	2º

TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS					
					CON. ESPEC.	PORT.	MAT.	CON. GER/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18385	CINTHIA CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/08/2001	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO	140213896	1	7	8	4	80	1º
18437	PABLO HENRIQUE BONASSOLI	14/06/2004	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO	149859861	-	-	-	-	AUS.	-

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A37B2B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 035.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 035/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇAÕ DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS , DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: OX-AIR GASES LTDA - CNPJ: 03.051.739/0001-10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDIINAL 50 LITROS - 10M³	AIR LIQUIDE	UNI	400	R$ 180,00	R$ 72.000,00
2	OXIGêNIO MEDICINAL 7 LITROS - 1 M³	AIR LIQUIDE	UNI	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 20 LITROS - 3 M³	AIR LIQUIDE	UNI	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

FORNECEDOR: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.138.626/0001-76
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	PROTEC	UNI	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
5	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	PROTEC	UNI	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
6	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	UNI	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
7	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	PROTEC	UNI	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9C798CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 3-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de compressor de ar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4773 - QUERO QUERO S.A. (96.418.264/0335-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24887 - Motocompressor de Ar. 8,7 PCM, motor elétrico 2 HP, 24 lts, 120 LBS, lubrificação a óleo, bivolt, 127/220V.	UN		5	1.160,00	5.800,00
Total (R$):						5.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62C3EA96

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR55/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para realização de atividades e demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	318 - Abacaxi em calda com 830 gr	Lata		10	10,00	100,00
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN		25	7,36	184,00
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG		16	5,12	81,92
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI		30	6,50	195,00
5	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata		30	7,73	231,90
6	505 - AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA AÇUCAR CRISTALIZADO- ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ISENTO DE IMPUREZA, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 KG.	PCT		80	19,62	1.569,60
7	507 - Açucar de baunilha com 500 gramas	PCT		10	9,60	96,00
8	513 - AÇUCAR MASCAVO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT		50	8,50	425,00
9	519 - Açucar refinado com 01 Kg	PCT		20	4,40	88,00
10	25296 - Adoçante dietético liquido, frasco de 100 ml.	FR		5	5,60	28,00
11	614 - AGUA MINERAL S/ GAS 500ML	UN		50	1,76	88,00
12	23563 - Alface Frescas, folhas graúdas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal.	UN		40	4,25	170,00
13	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT		15	8,53	127,95
14	25297 - Amendoim descascado, pcte c/ 500 grs.	PCT		60	9,13	547,80
15	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT		60	4,46	267,60
16	1948 - Arroz Parboilizado - Tipo 1 Arroz Parboilizado - Tipo 1 - Composição Arroz; Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT		50	23,58	1.179,00
17	2323 - AVEIA EM FLOCOS FINO, PACOTE C/ 200 GR.	PCT		10	4,90	49,00
18	2342 - AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM AVIU ACENDEDOR DE FOGÃO COM GÁZ EM PLASTICO COM ACENDEDOR EM METAL DE 8CMX2,5CM NACIONAL	UN		5	4,78	23,90
19	2420 - Bacon em pedaços	KG		8	28,50	228,00
20	2432 - Bala pacote com 600grs.	PCT		65	9,41	611,65
21	2561 - Banana Comum de primeira, apresentação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		400	3,75	1.500,00
22	25298 - Bandeja de isopor	UN		25	1,84	46,00
23	2599 - Bandeja para congelados	UN		40	5,75	230,00
24	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG		10	18,00	180,00
25	2683 - Batata doce com boa qualidade e sem rachaduras e manchas.	KG		60	4,86	291,60
26	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG		160	4,25	680,00
27	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG		45	4,84	217,80
28	3072 - BOLACHA AGUA E SAL C/ 400 GR	PCT		70	5,30	371,00
29	3097 - Bolacha maisena pct com 400 gramas.	PCT		70	5,31	371,70
30	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT		120	8,29	994,80
31	25300 - Bolacha salgada com gergelim com 400 gramas.	PCT		50	5,48	274,00
32	3259 - Bombom recheado com creme de castanha de caju pct com 950grs	PCT		25	39,92	998,00
33	25301 - Bombom wafer recheado com cobertura de chocolate branco.	UN		200	4,39	878,00
34	3563 - Brócolis caracteristicas: tamanhos regulares, limpo, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto.	UN		38	6,44	244,72
35	4261 - CAFE EM PÓ CX COM 500G	CX		40	13,22	528,80
36	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR		70	14,27	998,90
37	23564 - Calabresa Forma de fornecimento pct. c/ 350 gramas.	PCT		15	13,33	199,95
38	4555 - CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 21 GR	UNI		60	1,08	64,80
39	25302 - Camomila, pacote c/ 10 gramas.	PCT		40	2,32	92,80
40	4837 - Canela em pó - com 25 Gr	PCT		45	2,53	113,85
41	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT		80	2,75	220,00

42	4904 - Canjica de milho pacote com 500 gr	PCT		30	4,13	123,90
43	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG		110	32,27	3.549,70
44	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG		100	29,00	2.900,00
45	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG		50	4,30	215,00
46	5466 - Cenoura caracteristicas: tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG		110	4,36	479,60
47	5504 - Cereja em calda, vidro com 150 grs.	VD		6	14,83	88,98
48	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX		80	4,98	398,40
49	25303 - Chá para chimarrão c/ 10 gramas.	PCT		40	3,35	134,00
50	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT		40	14,47	578,80
51	5706 - Chocolate Granulado - pcte c/ 500 Gr	PCT		15	6,13	91,95
52	5715 - CHOCOLATE HIDROGENADO, PACOTE DE 1 KG.	PCT		16	27,50	440,00
53	5722 - Chuchu com boa qualidade e sem rachaduras.	KG		60	4,66	279,60
54	6028 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açucar. Forma de fornecimento: pacote de 100g.	PCT		70	5,07	354,90
55	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT		10	5,00	50,00
56	6920 - Copos descartáveis 180 ml c/ 100 und	PCT		100	7,49	749,00
57	6917 - Copos descartáveis 300ml - pacote com 100 unidades	PCT		20	7,65	153,00
58	6923 - COPOS DESCARTAVEIS 50ML C/ 100UND	PCT		6	3,83	22,98
59	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN		30	6,50	195,00
60	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG		350	8,57	2.999,50
61	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT		35	2,42	84,70
62	7198 - Creme de Leite - lata c/ 300 Gr	Lata		150	4,36	654,00
63	7799 - DOCE DE LEITE COM 400Gr	UN		25	6,00	150,00
64	8162 - Embalagem plástica p/ freezer p/ 5 Kg, pacote c/ 100 unid.	PCT		50	7,98	399,00
65	25304 - Emustab - Composição: emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200 gramas.	UN		20	10,25	205,00
66	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT		20	2,30	46,00
67	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT		20	2,00	40,00
68	25305 - Erva mate para chimarrão.	KG		80	13,25	1.060,00
69	25306 - Ervilha conserva, composição: caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX		50	3,40	170,00
70	25307 - Extrato de tomate concentrado c/ 340 gramas.	Lata		80	4,43	354,40
71	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Composição: grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Forma de fornecimento: embalagem de polietileno trasnparente sem rupturas, pacote de 01 Kg.	KG		15	6,33	94,95
72	8966 - FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500Gr	PCT		35	4,85	169,75
73	25308 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pcte. c/ 5 kg.	PCT		110	17,72	1.949,20
74	8980 - FARINHA INTEGRAL PARA PREPARO DE PÃO, PACTE. DE 5 KG.	PCT		10	27,50	275,00
75	9031 - Feijão Preto	KG		50	7,10	355,00
76	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata		65	7,61	494,65
77	25132 - Fermento Granulado biológico para pão. Fermento Granulado biológico para pão - Composição; fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: pacote com 500 Gramas.	PCT		10	23,50	235,00
78	9251 - filme de PVC transparente 28cm x 30m	RL		30	6,33	189,90
79	9635 - Filtro para café caracteristicas: nº 103, caixa com 30 unidades.	CX		20	4,20	84,00
80	10200 - FRUTAS CRISTALIZADAS, PACTE. C/ 150 GRAMAS.	PCT		10	7,50	75,00
81	24232 - Fuba de milho Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	PCT		60	13,83	829,80
82	25309 - Gelatina 0,35 g. Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: Caixa c/ 0,35g.	CX		120	1,66	199,20
83	25310 - Gergelim branco natural, pacote c/ 200 gramas.	PCT		10	9,50	95,00
84	10471 - Goiabada c/ embalagem plástica c/ 300gr	UN		40	4,95	198,00
85	10658 - Guardanapo grande pcte c/ 50 unidades	PCT		70	2,57	179,90
86	11053 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem pacote barriga mole com 1 litro.	PCT		300	5,99	1.797,00
87	25311 - Iogurte natural com 200 ml, frasco.	FR		25	5,60	140,00
88	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG		200	4,65	930,00
89	12128 - Leite condensado lata - com 395 gr	Lata		160	6,18	988,80
90	12131 - LEITE DE COCO VIDRO COM 200ML	VD		25	4,20	105,00
91	12141 - Leite em Pó com 400 gramas.	Lata		20	14,95	299,00
92	25312 - Leite integral, pasteurizado, embalagem contendo 1 litro.	CX		260	4,57	1.188,20
93	12239 - Liga neutra, frasco com 100 grs.	FR		15	5,13	76,95
94	25313 - Limão tahiti - Kg.	KG		150	5,73	859,50
95	12492 - Linhaça com 200 grs	PCT		5	5,20	26,00
96	12743 - louro em folha pacote com 05 gramas	PCT		10	2,30	23,00
97	25314 - Luva em látex, caixa c/ 100 unidades.	CX		10	52,00	520,00
98	25315 - Maçã vermelha Cat II, especial, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG		200	8,40	1.680,00
99	25316 - Macarrão parafuso, composição: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fornecimento pacte. c/ 3 Kg.	PCT		15	16,53	247,95
100	25317 - Maionese tradicional sache c/ 400 gramas.	PCT		20	7,00	140,00

101	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG		150	5,46	819,00
102	13099 - Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortada Mandioca descascada com boa qualidade, sem listras e cortadas em pedaços médios.	KG		80	5,25	420,00
103	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG		160	5,56	889,60
104	13345 - Manteiga sem sal com 200gr	UNI		10	9,50	95,00
105	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE		25	8,00	200,00
106	13531 - Margarina sem sal - 500 grs	UN		10	8,40	84,00
107	13564 - MASSA CABELO DE ANJO COMPOSIÇÃO: MASSA CABELO DE ANJO. FORMA MASSA CABELO DE ANJO COMPOSIÇÃO: MASSA CABELO DE ANJO. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	PCT		30	4,50	135,00
108	13646 - Melado pote com 800grs.	POTE		40	12,00	480,00
109	25319 - Melancia - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG		500	2,64	1.320,00
110	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG		90	5,44	489,60
111	13862 - Milho verde lata com 3 kg	Lata		5	20,00	100,00
112	13867 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	PCT		80	3,50	280,00
113	14161 - MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, MORTADELA, COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, SEM TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO (MAXIMO 5%) PROTEINA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, CONSERVADORES: NITRATO E NITRITOS DE SODIO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAIS REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SODIO.	KG		40	11,75	470,00
114	14248 - NATA PACOTE COM 300Gr	PCT		50	7,78	389,00
115	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT		22	2,54	55,88
116	14448 - Óleo de soja caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR		250	8,39	2.097,50
117	14531 - Orégano desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT		8	5,37	42,96
118	14555 - Ovos de galinha Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ		230	7,82	1.798,60
119	14647 - Palito, cx. c/ 100 unid.	CAX		15	1,66	24,90
120	15618 - Papel alumínio 45cm X 4 mts.	UN		30	6,30	189,00
121	14854 - Papel Toalha - Composição: Folha simples Papel Toalha - Composição: Folha simples, texturizado, picotado; pacote com 2 rolos.	PCT		65	4,00	260,00
122	15596 - Peito de Frango	KG		75	11,86	889,50
123	15622 - Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data Pepino em conserva - composição com boa qualidade, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: vidro com 560 grs.	VD		30	8,30	249,00
124	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG		70	10,57	739,90
125	15668 - PERNIL DE PORCO.	KG		90	19,88	1.789,20
126	15714 - Pêssego em calda, peso liquido 830 grs.	Lata		22	10,45	229,90
127	15754 - PIMENTA DO REINO EM GRÃO 30 GRS	PCT		6	3,33	19,98
128	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG		10	6,00	60,00
129	16101 - PIPOCA PACOTE COM 500 GR	PCT		30	4,50	135,00
130	22939 - Pirulito chato, 200 gr (50 unid).	PCT		40	8,50	340,00
131	16110 - Pirulito chaves - pcte. com 50 unidades	PCT		65	10,61	689,65
132	25321 - Pirulito redondo frutas com 300g (aprox. 50 unidades)	PCT		50	9,40	470,00
133	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX		60	1,91	114,60
134	25323 - Pó sabor para sorvete, pote c/ 150 gramas.	UN		10	5,50	55,00
135	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT		75	4,46	334,50
136	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de forn Pacote com 500Gr	PCT		75	4,25	318,75
137	17000 - presunto embalagem com 190 gramas.	PCT		20	7,50	150,00
138	25324 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG		200	35,45	7.090,00
139	17486 - REFRIGERANTE - EMBALAGEM DESCARTAVEL DE 02 LITROS	UN		70	6,35	444,50
140	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG		90	3,66	329,40
141	17876 - REQUEIJAO CREMOSO POTE C/ 180 GRAMAS.	UN		25	7,80	195,00
142	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT		70	4,42	309,40
143	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT		30	1,83	54,90
144	25326 - Sal temperado sem pimenta pacote de 1 kg.	KG		20	5,25	105,00
145	18992 - Salame	KG		50	32,00	1.600,00
146	19019 - Salsicha composição: carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes polifosfato de sodio, realçador de sabor, glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça e de pimenta: branca e da jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio, conservador nitrito de sodio e corante urucum.	KG		80	11,87	949,60
147	19121 - SELECTA DE LEGUMES CAIXA C/ 200 GRAMAS.	CX		65	3,84	249,60
148	25327 - Suco artificial pacte. c/ 250 gramas.	PCT		200	4,15	830,00
149	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR		60	8,08	484,80
150	21309 - Tomate paulista caracteristicas: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, sem danificações. Validade semanal.	KG		90	6,11	549,90
151	25328 - Touca descartável, pacte. contendo 100 unid.	PCT		6	40,83	244,98
152	21527 - TRIGO PARA QUIBE PACOTE COM 500Gr	PCT		12	5,41	64,92
153	21836 - Uva Niágara	KG		40	14,62	584,80
154	21838 - UVA PASSA, PACOTE C/ 200 GRAMAS.	PCT		14	8,57	119,98
155	21841 - Vagem	KG		25	9,20	230,00
156	22166 - Vinagre composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS	FR		50	5,10	255,00

	150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.					
157	25329 - Vinho colonial tinto, frasco com 2,00 lts.	UN		35	13,57	474,95
Total (R$):						79.593,95

Bom Jesus do Sul-PR, 18/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FE08EEC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 33/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 33/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20/08/2021 à 23/08/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
06/2019	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	34

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:860AA08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.355.394/0001-51**, com sede na Rua José Ferreira de Barros, 89, Vila Fanny, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.030-320, neste ato representado pelo **Sr. Afranio Antunes Araújo**, portador do **CI/RG Nº. 3.423.242-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 412.846.749-91**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.166,00 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 27	CITALOPRAM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN RANBAXY	30.000	R$0,11	R$3.300,00
LOTE 34	CLOPIDOGREL: 75 MG, COMPRIMIDO	UN RANBAXY	10.000	R$0,28	R$2.800,00
LOTE 78	METOPROLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 MG/ML 5 ML	UN SELOKEN	100	R$17,66	R$1.766,00
LOTE 100	OXCARBAZEPINA: 300 MG, COMPRIMIDO	UN RANBAXY	30.000	R$0,61	R$18.300,00

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6C8231BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.784/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$3.522.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2162	494	Transf advinda de emenda parlamentar	Suplementar	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2881	494	Transf advinda de emenda parlamentar	Suplementar	150.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6343	828	Construção Centro de Convivência Central Sta Cruz	Suplementar	429.750,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6344	829	Construção Centro de Convivência Cafelândia	Suplementar	883.500,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6584	814	Convênio Itaipu	Suplementar	700.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6585	830	Pavimentação Rua Maria Peterle Grigio	Suplementar	238.750,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6970	814	Convênio com Itaipu	Suplementar	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.1063		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7350	814	Convênio Itaipu	Suplementar	400.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.2064		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - CUSTEIO		
3.3.90.30.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7490	814	Convênio Itaipu	Suplementar	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7672	814	Convênio Itaipu	Suplementar	180.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
7702	814	Convênio Itaipu	Suplementar	190.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
242810910100000000- Outras transferências Convênio Estado Centro de Convivência Cafelândia	829	883.500,00
245801110000000000- Transferência de Out. instituições Públicas - Principal	814	980.000,00
171899110100000000- Emendas individuais impositivas - Transferência Especial	494	300.000,00
241899110102000000- Emenda Parlamentar - Pavimentação Rua Maria P. Grigio	830	238.750,00
174000110000000000- Transferências de Instituições Privadas - Principal	814	460.000,00
241899110101000000- Emenda Parlamentar - Centro de Convivência Central Sta Cruz	828	429.750,00
TOTAL		**3.292.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4095B866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 056.2021 - MANUTENÇÃO VEICULOS LEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 070/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 104/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 056/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81 RUA: INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39 AV. PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70 RUA: IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923 CNPJ 37.870.372/0001-89 RUA VENEZA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.000,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911 CNPJ 17.952.149/0001-73 RUA NICANOR SGANZERLA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.000,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
COPEMA AUTO CENTER - EIRELI - ME CNPJ 40.750.544/0001-95 RUA DR PLINIO COSTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	70.000,00	SETENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006

o valor total da licitação R$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FE5ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 057.2021 - MANUTENÇÃO VEICULOS PESADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 070/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 105/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 057/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA**

REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	180.000,00	CENTO E OITENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003
SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923 CNPJ 37.870.372/0001-89 RUA VENEZA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	270.000,00	DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
TOBE MECANICA LTDA - ME CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	40.000,00	QUARENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	40.000,00	QUARENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ 13.919.259/0001-82 RUA JULIO BOAVENTURA TOZZO CASCAVEL-PR CEP 85818-220	195.000,00	CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	16.000,00	DEZESSEIS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	008

o valor total da licitação R$ 1.260.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD3ED524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 057.2021 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
P S MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06 RUA INES MARIA REICHERT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	180.000,00	CENTO E OITENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 003
SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923 CNPJ 37.870.372/0001-89 RUA VENEZA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	270.000,00	DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
MECANICA DO ROBERTO LTDA - ME CNPJ 20.810.387/0001-59 RUA: INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
TOBE MECANICA LTDA - ME CNPJ 31.389.896/0001-76 RUA INES MARIA REICHERT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	150.000,00	CENTO E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	40.000,00	QUARENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	40.000,00	QUARENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ 13.919.259/0001-82 RUA JULIO BOAVENTURA TOZZO CASCAVEL-PR CEP 85818-220	195.000,00	CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	16.000,00	DEZESSEIS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	008

O pregão possui o valor total de R$ 1.260.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0411EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 056.2021 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81 RUA: INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39 AV. PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA	43.000,00	QUARENTA E TRÊS MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA	001, 005

CNPJ 02.125.534/0001-70 RUA: IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000			FISCAL	
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23 RUA LUIZ PASQUALI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
SERGIO DE OLIVEIRA 01986179923 CNPJ 37.870.372/0001-89 RUA VENEZA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	12.000,00	DOZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48 AV: MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.000,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911 CNPJ 17.952.149/0001-73 RUA NICANOR SGANZERLA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.000,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45 RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
COPEMA AUTO CENTER - EIRELI - ME CNPJ 40.750.544/0001-95 RUA DR PLINIO COSTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	70.000,00	SETENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006

O pregão possui o valor total de **R$** 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais).

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:149DF09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.362.012,54 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, doze reais e cinquenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2160	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	50.000,00

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2272	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superavit	3.151,98

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2274	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	95.104,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	1.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3550	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3652	1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	4.535,12

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4382	1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas	Superavit	3.186,68

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	1.837,74

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superavit	180,91

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	200.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6422	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Superavit	7.016,11

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	500.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		

3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Superavit, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2030	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	145.104,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	1.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.000.000,00
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5185	3.151,98
INCENTIVO FINANCEIRO (COVID-19) ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO	1035	7.721,80
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	940	1.837,74
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	938	180,91
SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	953	7.016,11
TOTAL		**1.019.908,54**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2F258EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2840	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3300	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5320	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	9.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2069		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	17.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3450	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5480	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	3.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D1F178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.784/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.784 de 18 de agosto de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.768.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2162	494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2881	494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Acréscimo	150.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6343	828	Centro de Convivência Central Sta Cruz	Acréscimo	429.750,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6344	830	Pavimentação Rua Maria P. Grigio	Acréscimo	400.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6584	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Acréscimo	400.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6585	829	Centro de Convivência Cafelândia	Acréscimo	238.750,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242810910200000000 - OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO ESTADO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	829	400.000,00
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIA OUT. INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	814	400.000,00

171899110100000000 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	494	300.000,00
241899110102000000 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA P. GRIGIO	830	238.750,00
241899110101000000 - EMENDA PARLAMENTAR - CENTRO CONVIVÊNCIA CENTRAL S.C.	828	429.750,00
TOTAL		**1.768.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F616E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 073/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 102/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 054/2021,** que tem por **objeto CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS OU COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SANTANA & ESCHER LTDA CNPJ 30.985.425/0001-68 RUA VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA TOLEDO-PR CEP 85910-110	185.290,00	CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 185.290,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A66C5958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 17/09/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011987	7º	JOSE CARLOS COELHO	70,80
0012022	8º	JEAN BATISTA DA SILVA	70,70
0010218	9º	RUI CORDEIRO DA COSTA	70,50
0010574	10º	DANIELA RIBEIRO DE SOUZA	70,40
0011112	11º	JOÃO GUILHERME PEREIRA DA SILVA	70,00
0012097	12º	DIEGO ALVES BIANCHINI	70,00
0011794	13º	GRASIELI FERNANDA DA COSTA	70,00
0011682	14º	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	70,00
0010982	15º	EDUARDO ALVES AMARO	69,90

Ter sido classificado no presente Concurso Público;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 17º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C6E23CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 726, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 726, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 668/2019, que dispõe sobre o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – Aprovado pela Lei Municipal no 510/2015 Período 2015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera o **Anexo I da Lei Municipal nº 668/2019,** que dispõe sobre o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – Aprovado pela Lei Municipal no 510/2015 para o Período 2015/2025, dando nova redação a itens das Metas do Plano Municipal de Educação de Campina do Simão, que passam a vigorar de acordo com a redação proposta no **ANEXO I** dispostas em;

ANEXO I – 1º QUADRO - ALTERAÇÕES DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2021 A 2023.

ANEXO II – 2º QUADRO - DISCRIMINAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 2021 A 2023.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, 18 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ALTERAÇÕES DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2021 A 2023.

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
1.1 Universalizar o atendimento á população de 4 e 5 Realizar com busca ativa das crianças fora da escola. Oferecer transporte em escola próxima da residência do educando por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
1.2 – Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2019.	1.2 – Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2025.
1.3 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil	1.3 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2019 com

até 2019 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2021.	adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2025.
1.4 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
1.5 - Promover a busca ativa das crianças de 0 a 3 anos em parceria com os outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
1.6- Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, oportunizando o processo de autorização e funcionamento das duas escolas do campo que ainda não possuem.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
1.7 - Promover discussões e orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de melhorar o processo ensino aprendizagem das crianças, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
1.8 - Promover a conscientização das famílias da obrigatoriedade da Lei 12796/13 que torna a educação básica dos 4 aos 17 anos, através das redes sociais, palestras por meio de comunicações em geral.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
2.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 6 a 14 anos que não está frequentando a escola;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
2.2-Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2024;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
2.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 6 a 14 anos na escola;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social, e saúde, podendo incluir as demais secretarias.	2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social incluindo Conselho Tutelar, e Secretaria da Saúde através dos agentes de saúde, podendo incluir as demais secretarias.
2.5 - Promover fortalecimento de vínculos entre família e escola, convidar as famílias bimestralmente/trimestralmente para reuniões escolares juntamente com formação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
3.1- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente coma formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
3.2- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
3.3- Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
3.4- Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
	3.5 Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
4.1 - Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada de professores e outros profissionais da rede pública de educação, que atuam no atendimento educacional especializado complementar, nas escolas municipais.	4.1 - Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada trimestral para os profissionais de cada área.
4.2 - Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.3- Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e ofertada educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.4 - Articular o ensino comum ao atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializada.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.6- Assessorar as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção;	4.6- Assessorar oferecendo materiais didáticos qualificados para cada deficiência, tanto aos profissionais quanto ao aluno as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção;
4.7 Buscar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento tanto na área da deficiência intelectual como nas altas habilidades, consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.8 - Concentrar esforços no sentido de extinguir onde ainda houver salas multisseriadas, até o final da vigência deste plano municipal de educação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
4.9 - Garantir a formação continuada semestralmente aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
5.1 - Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, buscando apoio familiar.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
5.2- Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
5.3- Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
5.4- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
5.5- Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional de alfabetização na idade certa - PNAIC, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares.	5.5- Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional Educa Juntos, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes até o segundo ano.
	5.6 Incentivar os professores alfabetizadores em fazer formação continuada através do cursos gratuitos on-line disponibilizados pelo plataforma do MEC

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
6.1- Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas nas escolas da rede pública de educação básica;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
6.2 - Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados.	
6.3- Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
6.4- Estabelecer parceiras com governos estaduais e federais para ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
7.1- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.2- Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.3- Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.4- Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra- estrutura física da rede escolar;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.5- Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.6- Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.7- Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.8- Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.9- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.11- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
7.12- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
	7.13 – Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis.
	7.14 – Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano 45 de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**ALTERAÇÕES E NOVAS ESTRATÉGIAS**
8. 1 - Assegurar exames de equivalência para o nível dos anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão.	8. 1 – Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA para os anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos.
8.2- Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
9.1 - Assegurar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
9.2- Realizar uma busca e diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto e assim identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
9.3 - Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
9.4 - Executar ações de atendimento aos estudantes da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde inclusive atendimento oftalmológico em articulação com a secretaria de saúde;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
9.5 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
10.1- Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

10.2- Incentivar a participação no programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	10.2 - Apoiar e divulgar os Programas de Educação de Jovens E Adultos – EJA para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associar a outras estratégias que garantam a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial.
10.3 - Fomentar colaboração com estado e União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
11.1- Apoiar os programas de educação profissional governos federal e estadual.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**
11.2 - Promover campanhas e palestras de valorização da formação técnica como um caminho de sucesso, sem prejuízo da continuidade de estudos em nível superior.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
12.1- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**
12.2- Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**
12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**
	12.4 – Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir.

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
13.1 - Incentivar a formação superior para sanar as dificuldades encontradas no município pela falta de profissionais para atuarem em todas as áreas da educação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA.**
	13.2- Valorizar os profissionais da rede pública com melhorias nos salários de acordo com avanço no nível superior e doutorados. Instigando-os melhorias na sua formação profissional, garantindo uma educação de qualidade para o município.

Meta 14 - Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
14.1- Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, priorizando a educação presencial;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
14.2- Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e favorecer o acesso a programas de mestrado e doutorado;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
14.3- Estimular a participação feminina nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas exatas;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
14.4- Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
15.1- Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
15.2- Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
15.3- Admitir, a partir do 1º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –Lei 9394/96 para todas as redes;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
15.4- Formação relativa a questões de gênero, diversidade, étnico racial, orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais especiais, altas habilidades e superdotação e as lutas contra as variadas formas de discriminação, Formação relativa às questões de sustentabilidade ambiental.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
16.1- Organizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais.	16.1- Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais.
16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
17.1- Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.2- Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.3- Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.4- Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.6- Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
17.7- Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes.	**Não houve mudança.**

Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
18.2- Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
19.1 - Implantar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola.	19.1- Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola.
19.2- Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
19.3- Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe).	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
19.6- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
ESTRATÉGIAS ATUAIS	**NOVAS ESTRATÉGIAS**
20.1- Assegurar a aplicação adequada dos recursos advindos de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do_1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	20.1 - Assegurar e fiscalizar a aplicação adequada dos recursos advindos de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2- Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
20.3- Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
20.5 - Definir critérios, no que couber ao Município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei 13005/2014.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**
20.6- Apoiar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	**NÃO HOUVE MUDANÇA**

ANEXO II – 2º QUADRO - DISCRIMINAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PROPOSTAS PARA 2021 A 2023.

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1 - Universalizar o atendimento á população de 4 e 5 Realizar com busca ativa das crianças fora da escola. Oferecer transporte em escola próxima da residência do educando por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta.

1.2 - Ampliar em 30% a oferta de vagas para a população de 0 a 3 anos até o ano de 2018 e 50% até o final da vigência do plano. Com a construção de um novo espaço para atendimento das crianças de 0 a 3 anos com prazo máximo de 2025.

1.3 - Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com Profissional habilitado especificamente para atender a Educação Infantil até 2019 com adaptação para as crianças de 4 a 5 anos nas estruturas escolares como também recursos pedagógicos até 2025.

1.4 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

1.5 - Promover a busca ativa das crianças de 0 a 3 anos em parceria com os outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, oportunizando o processo de autorização e funcionamento das duas escolas do campo que ainda não possuem.

1.7 - Promover discussões e orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de melhorar o processo ensino aprendizagem das crianças, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.8 - Promover a conscientização das famílias da obrigatoriedade da Lei 12796/13 que torna a educação básica dos 4 aos 17 anos, através das redes sociais, palestras por meio de comunicações em geral.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

2.1 - Identificar, através de busca ativa, a população de 6 a 14 anos que não está frequentando a escola;

2.2-Garantir que 95% da população, aos 14 concluam o ensino fundamental de nove anos até 2024;

2.3 - Assegurar, através de acesso e permanência de toda a população de 6 a 14 anos na escola;

2.4 - Promover a busca ativa de crianças de 04 (quatro) anos que estão fora da escola, em parceria com as secretarias de assistência social incluindo Conselho Tutelar, e Secretaria da Saúde através dos agentes de saúde, podendo incluir as demais secretarias.

2.5 - Promover fortalecimento de vínculos entre família e escola, convidar as famílias bimestralmente/trimestralmente para reuniões escolares juntamente com formação.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

3.1- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos promovendo cursos técnicos juntamente coma formação do ensino médio para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
3.2- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando com palestras motivacionais sobre a importância de frequentar a escola e o bem que vai acarretar na vida;
3.3- Estabelecer parceria com o estado a fim de oferecer programa de educação de jovens e adultos à população que não concluiu EF ou Ensino médio na idade recomendada;
3.4- Oferecer transporte escolar em todos os turnos de aula.
3.5 Promover a busca ativa da população acima de 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde incentivando sobre a importância de frequentar a escola.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 - Viabilizar a implantação de salas de recursos multifuncionais, altas habilidades e apoiar a formação continuada trimestral para os profissionais de cada área.
4.2 - Estimular e zelar pela qualidade da oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.
4.3- Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva, e ofertada educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
4.4 - Articular o ensino comum ao atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializada.
4.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino.
4.6- Assessorar oferecendo materiais didáticos qualificados para cada deficiência, tanto aos profissionais quanto ao aluno as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio de um serviço de apoio pedagógico e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados pela equipe de intervenção.
4.7 Buscar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento tanto na área da deficiência intelectual como nas altas habilidades, consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos.
4.8 - Concentrar esforços no sentido de extinguir onde ainda houver salas multisseriadas, até o final da vigência deste plano municipal de educação.
4.9 - Garantir a formação continuada semestralmente aos profissionais que atuam na educação desde a educação infantil até o ensino médio, envolvendo também escolas conveniadas.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

5.1 - Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, buscando apoio familiar.
5.2- Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.
5.3- Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.
5.4- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
5.5- Incentivar o desenvolvimento das práticas pedagógicas implementadas pelo programa nacional Educa Juntos, que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes até o segundo ano.
5.6 Incentivar os professores alfabetizadores em fazer formação continuada através do cursos gratuitos on-line disponibilizados pelo plataforma do MEC

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1- Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas nas escolas da rede pública de educação básica;
6.2 - Apoiar programas e projetos que visem estender progressivamente até o final da vigência do plano, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados.
6.3 - Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico;
6.4 - Estabelecer parceiras com governos estaduais e federais para ampliação e adequação dos espaços físicos escolares.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

7.1 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
7.2 - Implantar gradativamente ações que visem assegurar: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3 - Realizar anualmente a avaliação interna das escolas municipais da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação individual dos alunos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, e devolutivas para melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da aprendizagem;
7.4 - Planejar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de

serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra- estrutura física da rede escolar;
7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.6 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.7 - Incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.8 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.9 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.10 - Buscar parcerias para assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso e abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.11 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.12 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.13 – Promover por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação em programas da educação de âmbito local, com os de outras áreas como esporte e cultura, saúde, assistência social, possibilitando a criação de rede de apoio e atendimento as famílias e aos educandos da rede pública de Educação Básica, voltadas para prevenção e atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional para uma melhoria e qualidade educacional em tempos difíceis;
7.14 – Estabelecer ações efetivas, especialmente voltadas para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade de ensino educacional.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano 45 de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8. 1 – Incentivar e divulgar o exame nacional do ENCCEJA para o anos iniciais do fundamental e médio, apoiando e divulgando o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos estudos.
8.2- Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 - Assegurar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2- Realizar uma busca e diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto e assim identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3 - Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, visando à garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes;
9.4 - Executar ações de atendimento aos estudantes da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde inclusive atendimento oftalmológico em articulação com a secretaria de saúde;
9.5 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1- Proporcionar transporte escolar à população que deseje cursar educação profissional em municípios vizinhos;
10.2 - Apoiar e divulgar os Programas de Educação de Jovens E Adultos – EJA para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associar a outras estratégias que garantam a continuidade de escolarização, após a alfabetização inicial.
10.3 - Fomentar colaboração com estado e União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1- Apoiar os programas de educação profissional governos federal e estadual;
11.2 - Promover campanhas e palestras de valorização da formação técnica como um caminho de sucesso, sem prejuízo da continuidade de estudos em nível superior.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;
12.2- Incentivar parcerias com instituições de curso superior que ofertem cursos de licenciatura;
12.3 - Preservar a gratuidade do transporte, com qualidade, para os acadêmicos do município;

12.4 – Promover parcerias entre município juntamente com o estado em busca de escolas de cursos técnicos, onde incentiva o jovem a descobrir qual profissão a seguir.

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 - Incentivar a formação superior para sanar as dificuldades encontradas no município pela falta de profissionais para atuarem em todas as áreas da educação;

13.2- Valorizar os profissionais da rede pública com melhorias nos salários de acordo com avanço no nível superior e doutorados. Instigando-os melhorias na sua formação profissional, garantindo uma educação de qualidade para o município.

Meta 14 - Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para atingir a meta nacional de titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1- Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, priorizando a educação presencial;

14.2- Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e favorecer o acesso a programas de mestrado e doutorado;

14.3- Estimular a participação feminina nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas exatas;

14.4- Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1- Promover anualmente cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo às necessidades da demanda;

15.2- Apoiar a criação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3- Admitir, a partir do 1º ano da aprovação deste plano, somente professores que possuam as qualificações mínimas exigidas no Art. 62 das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –Lei 9394/96 para todas as redes;

15.4- Formação relativa a questões de gênero, diversidade, étnico racial, orientação sexual e geracional, pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais especiais, altas habilidades e superdotação e as lutas contra as variadas formas de discriminação, Formação relativa às questões de sustentabilidade ambiental.

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1- Realizar a partir do 5º ano deste plano, programa de qualificação profissional dos servidores administrativos e serviços gerais das escolas municipais.

16.2 - Realizar a partir do 5º ano da aprovação deste plano, formação continuada dos diretores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

16.3 - Assegurar e manter, um terço da carga horária de trabalho do professor para estudo e planejamento dentro de seu turno de trabalho.

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1- Implementar, a partir do primeiro ano de aprovação deste plano, um programa de avaliação de desempenho específica dos profissionais da educação, a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira inseridas no plano de carreira;

17.2- Realizar sempre que necessário concurso público para composição do quadro efetivo do magistério e da Secretaria Municipal de Educação;

17.3- Assegurar o pagamento do piso nacional de educação para todos os profissionais das escolas municipais e acompanhar os devidos valores com aumento conforme o tempo de serviço;

17.4- Incluir no estatuto do magistério, os profissionais não docentes, que atuam no interior da escola, possibilitando a formação continuada para o enquadramento no plano de carreira, sendo que a remuneração provenha de outros recursos (não do Fundeb);

17.5 - Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária. Modificação proposta: Promover a reorganização da rede escolar, em um prazo de 4 (quatro) ano de vigência deste plano, adequada relação numérica professor-aluno ao Custo-Aluno-Qualidade-Inicial (CAQI) e a metragem necessária conforme a deliberação vigente. As áreas das salas de aulas;

17.6- Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

17.7- Instituir mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes.

Meta 18 - A Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 - Estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

18.2- Revitalizar, a partir da vigência deste, o Plano de Carreira do Magistério com a garantia do poder público, de prover gradativamente, os recursos necessários à sua implementação.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1- Implementar a partir do 5º ano de vigência respeitando-se a legislação nacional e municipal existente no plano de carreira, a eleição para diretores das Instituições de ensino gradativamente por escola;

19.2- Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3- Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuando o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de Educação;

19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe).

19.5 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;
19.6- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
20.1 - Assegurar e fiscalizar a aplicação adequada dos recursos advindos de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2- Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3- Fiscalizar a destinação local dos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município.
20.5 - Definir critérios, no que couber ao Município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei 13005/2014.
20.6- Apoiar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:05059D7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 889, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 1.753.903,78 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 684 de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 1.753.903,78 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Aquisição de terreno estação ecológica Capivara II
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 819.351,98
Conta Despesa: 3170
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050 – Aquisição de terreno estação ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 934.551,80
Conta Despesa: 3180
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 000 – Recursos Ordinários livres**, em anexo, observado o limite devidamente autorizado de 25% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de participações dos municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 857.593,83
000	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do icms - Principal	R$ 643.023,44
000	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 109.148,01
000	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – Principal	R$ 144.138,50
TOTAL			**R$ 1.753.903,78**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Cota – Parte do Fundo de participações dos municípios - Cota Mensal - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 10.867.970,00
3 - Receita arrecadada até julho/2021	R$ 6.808.995,58
4 - Média de arrecadação nos 7 meses	R$ 972.713,65
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 5 meses com base na média (972.713,65 x 5)	R$ 4.863.568,25
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (6.808.995,58 + 4.863.568,25)	R$ 11.725.563,83
7- Total a ser considerado no excesso (11.725.563,83 - 10.867.970,00)	**R$ 857.593,83**

Receita	Cota - Parte do icms - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 8.000.000,00
3 - Crédito Excesso de arrecadação já utilizado em 2021	R$ 866.750,00
3 - Receita arrecadada até julho/2021	R$ 5.547.367,84
4 - Média de arrecadação nos 7 meses	R$ 792.481,12
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 5 meses com base na média (792.481,12 x 5)	R$ 3.962.405,60
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (5.547.367,84 + 3.962.405,60)	R$ 9.509.773,44
7- Total a ser considerado no excesso (9.509.773,44 - 8.000.000,00 - 866.750,00)	**R$ 643.023,44**

Receita	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota entregue no mês de julho - Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 350.000,00
3 - Receita arrecadada até julho/2021	R$ 459.148,01
4- Total a ser considerado no excesso (459.148,01 - 350.000,00)	**R$ 109.148,01**

Receita	Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal
1 - Código de classificação receita	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 130.000,00
3 - Receita arrecadada até julho/2021	R$ 188.512,88
4 - Média de arrecadação nos 7 meses	R$ 26.930,41
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 5 meses com base na média (26.930,41 x 5)	R$ 134.652,05
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (188.512,88 + 134.652,05)	R$ 323.164,93
7- Total a ser considerado no excesso (323.164,93 - 130.000,00)	**R$ 193.164,93**
8 - Total necessário para o decreto 889/2021	**R$ 144.138,50**

ANEXO II
TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - Cota – Parte do Fundo de participações dos municípios – Cota Mensal - Principal	R$ 857.593,83
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do Icms - Principal	R$ 643.023,44
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 109.148,01
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre transmissão Sobre transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal	193.164,93 - 49.026,43 = R$ 144.138,50
TOTAL GERAL QUE PODE SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**R$ 1.802.930,21**
TOTAL QUE SERÁ UTILIZADO NO DECRETO 889/2021	**R$ 1.753.903,78**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E850B2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 24/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
132/2021	Pregão eletrônico nº. 24/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.	- Kapp Comercial Ltda - EPP	05/08/2021	04/08/2022	R$ 258.865,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:FF297EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 32/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 32/2021	12/08/2021	Contratação de profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe ESF, carga horária 40 horas semanais.	- Luciano Pedro Horning do Vale – CPF: 052.682.099-30	R$ 64.170,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:C92532FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 23/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 23/2021	05/08/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP	R$ 193.497,00
			- A.R. Licitações Ltda - ME	R$ 36.436,50
			- Lidera Tintas e Materiais Ltda - EPP	R$ 219.378,30
			- Anisio Luiz Boniatti - ME	R$ 45.564,30
			- Arno Luiz de Lima – Mamilhas - ME	R$ 48.742,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A9975CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 23/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
137/2021	Pregão eletrônico nº. 23/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP	18/08/2021	17/08/2022	R$ 193.497,00
138/2021	Pregão eletrônico nº. 23/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- A.R. Licitações Ltda - ME	18/08/2021	17/08/2022	R$ 36.436,50
139/2021	Pregão eletrônico nº. 23/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- Lidera Tintas e Materiais Ltda - EPP	18/08/2021	17/08/2022	R$ 219.378,30
140/2021	Pregão eletrônico nº. 23/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- Anisio Luiz Boniatti - ME	18/08/2021	17/08/2022	R$ 45.564,30
141/2021	Pregão eletrônico nº. 23/2021	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, para as diversas secretarias municipais.	- Arno Luiz de Lima – Mamilhas - ME	18/08/2021	17/08/2022	R$ 48.742,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:13C4B65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631

Lei N° 1.631 de 16 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói, cria cargos em comissão e estabelece as competências do Gabinete do Prefeito, secretarias e respectivas unidades da Administração Geral e da Administração Específica.

CAPÍTULO I

Da estrutura administrativa

Art. 2º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Candói é constituída por Secretarias, Assessorias, Departamentos e Setores vinculados aos seguintes Órgãos:

GABINETE DO PREFEITO:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação - FME);
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA;
SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde - FMS);
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

§ 1º. Os Conselhos são órgãos deliberativos, incumbindo-lhes a participação democrática para o controle social das políticas públicas, o conhecimento do andamento geral das políticas setoriais, emitindo parecer sobre os relatórios e prestações de contas que lhes forem cabíveis. Os Conselhos criados pelo Município serão vinculados ao Chefe do Executivo por linha de cooperação por área de atuação, e terão seu Regimento elaborado logo após sua instalação.

§ 2º. O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município.

§ 3º. O Chefe do Executivo poderá designar por ato próprio servidor para secretariar os trabalhos dos Conselhos, que poderá ser comum a todos.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O **GABINETE DO PREFEITO** é o órgão de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, por meio do qual desempenha suas atribuições previstas junto a Lei Orgânica Municipal e demais legislações, observa providências e iniciativas do seu expediente, atende aos munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras, representantes de entidades de classes, associações comunitárias e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal.

§ 1º. São unidades de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo:

ASSESSORIAS DO GABINETE:
Assessoria de Gabinete;
Assessoria Jurídica;
Assessoria de Comunicação Social;
Assessoria de Governo.

§ 2º. São unidades de cooperação ao Chefe do Poder Executivo:

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE):
Controladoria;
Auditoria;
Corregedoria;
Ouvidoria e Transparência.

PROCURADORIA GERAL.

Art. 4º. A ASSESSORIA DE GABINETE é responsável pelo assessoramento imediato ao Chefe do Executivo Municipal, bem como por regular as relações públicas do Prefeito com os munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Compete à ASSESSORIA DE GABINETE dentre outras atribuições:

A coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Chefe do Executivo;
Assegurar esforços para a aquisição e a entrega de equipamentos, materiais de consumo, prestação de serviços e afins para a manutenção das atividades do gabinete;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Elaborar e gerenciar a agenda oficial, marcando audiências e reuniões do Prefeito;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
O recebimento, a emissão, a triagem de correspondência e documentos de interesse do Chefe do Executivo, o estudo e o preparo de expediente, e o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 5º. A ASSESSORIA JURÍDICA é responsável pelo assessoramento e consultoria jurídica, representação e defesa dos interesses gerais da administração na esfera administrativa e judicial.

Parágrafo único. Compete à ASSESSORIA JURÍDICA, dentre outras atribuições:

A defesa dos interesses do município junto aos contenciosos administrativos;
A elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
A manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que que exija orientação jurídica;
A orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Executivo Municipal ou dos secretários municipais;
A proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;
A proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do município em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos órgãos da administração em geral;
A representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da administração em geral, a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;
Análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos da administração em geral;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 6º. A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL é responsável pela comunicação, publicidade, propaganda e divulgação das atividades do Executivo Municipal e demais atividades do município, dos informativos, eventos oficiais, cerimoniais e demais atividades relacionadas a comunicação social.

Parágrafo único. Compete à ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL dentre outras atribuições:

A execução das atividades relativas a cerimonial público, a condução de eventos e solenidades do Executivo Municipal, garantindo qualidade e cumprimento do protocolo oficial;
A interação com as redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;
A promoção do marketing institucional e do governo em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;
A valorização de interfaces entre órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
Acompanhar o desenvolvimento das campanhas de divulgação;
Acompanhar o desenvolvimento e a impressão de material gráfico;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Fiscalizar e acompanhar os contratos referentes à sua unidade administrativa;
O assessoramento ao Chefe do Executivo e Secretários, no relacionamento com os meios de comunicação;
O oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação;
O planejamento estratégico de comunicação dos programas, ações governamentais e projetos, manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial e redes sociais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 7º. A ASSESSORIA DE GOVERNO é responsável pela representação política e social do Chefe do Executivo, prestando-lhe assistência direta junto às autoridades e ao Legislativo Municipal. Cuida das relações públicas do Poder Executivo, e coordena as medidas relativas aos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo. Presta apoio institucional a todas as secretarias municipais promovendo a articulação necessária entre as áreas-fins e a comunidade.

Parágrafo único. Compete à ASSESSORIA DE GOVERNO dentre outras atribuições:

A coordenação das relações institucionais e a orientação política, dos órgãos e entidades municipais com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
A prestação de assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 8º. O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)** congrega quatro macros funções do Controle Interno, sendo elas a Controladoria, a Auditoria, a Corregedoria e a Ouvidoria, além da Transparência, interligadas e autônomas entre si, disciplinadas por leis específicas.

Art. 9º. A **CONTROLADORIA** integra o Sistema de Controle Interno (Compliance). O agente designado para Controladoria assume a condição de responsável pelo CONTROLE INTERNO, nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.242/2014, sendo a função será exercida de forma independente na avaliação da ação governamental, da gestão fiscal e administrativa dos gestores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, assegurando a prevenção e o combate a corrupção na gestão municipal, garantindo a defesa do patrimônio público, promovendo a transparência, a participação social e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

§ 1º. O Chefe do Executivo, ao designar servidor (a) responsável pela FUNÇÃO de CONTROLADOR(a), equivalente ao responsável pelo CONTROLE INTERNO, deverá observar como requisito obrigatório para a nomeação que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal e atenda aos demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.242/2014 ou lei posterior que vier a modificá-la.

§ 2º. Compete à CONTROLADORIA as atribuições estipuladas na Lei Municipal nº 1.242/2014 ou lei posterior que vier a modificá-la, dentre outras atribuições:

A apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da administração geral, dando ciência ao Chefe do Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente;
A comprovação da legalidade e avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;
A elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Chefe do Executivo;
A fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
A proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
A realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundos municipais e convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências do orçamento municipal quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
Acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções, auditorias e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes, em decorrência de procedimentos regulares provenientes da atuação da auditoria e da corregedoria em conjunto com a controladoria e ouvidoria;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Colaborar com a política municipal de transparência e viabilizar ao cidadão o acesso às informações provenientes dos atos e fatos da Administração Pública;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Expedir recomendações, orientações e atos normativos na área de competência;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 10. A AUDITORIA integra o Sistema de Controle Interno (Compliance). A função será exercida de forma independente, de maneira prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos para detectar falhas em procedimentos e processos em geral do Poder Executivo Municipal, avaliando rotinas de trabalhos, revisando e efetuando recomendações acerca das atividades investigadas, com intuito de identificar não conformidades, propondo soluções às deficiências identificadas, buscando preservar permanentemente a observância à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e demais princípios intrínsecos e extrínsecos norteadores da Administração Pública.

§ 1º. O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de AUDITOR(a), deverá observar, como requisito obrigatório para a nomeação, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal, possua diploma reconhecido pelo MEC de bacharelado em Ciências Contábeis, e seja regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

§ 2º. Compete à AUDITORIA dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Elaborar cronograma de atividades e relatórios apontando não conformidades sobre quaisquer dos segmentos da administração municipal, entidades públicas ou privadas que recebam recursos financeiros do município;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 11. A CORREGEDORIA integra o Sistema de Controle Interno (Compliance). A função será exercida de forma independente, procedendo inspeções administrativas, abertura de processos internos de investigação e verificação da veracidade de fatos, podendo, após analisados indícios de autoria e materialidade de possíveis transgressões e irregularidades cometidas, aplicar sanções, punições e penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo Municipal, em Código de Ética, Regimento Interno e demais legislações aplicáveis aos servidores e agentes públicos da administração geral direta e indireta.

§ 1º. O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de CORREGEDOR(a) deverá observar, como requisito obrigatório para nomeação, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal, possua diploma reconhecido pelo MEC de bacharelado em Direito e seja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 2º. Compete à CORREGEDORIA dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Instaurar procedimentos de sindicância e processos administrativo disciplinar (PAD);
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Lei específica regulamentará a Corregedoria e o seu sistema de investigação e aplicação de sansões.

Art. 12. A OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA integra o Sistema de Controle Interno (Compliance). A função será exercida de forma independente, acolhendo as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos, sendo o canal para o cidadão apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos.

§ 1º. O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de OUVIDOR(a), deverá observar como requisito obrigatório para a nomeação que o(a) servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal.

§ 2º. Compete à OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, dentre outras atribuições:

Ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e avaliação das ações do Poder Executivo Municipal;
Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública e Municipal;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Cientificar as autoridades competentes das questões que forem apresentadas ou que de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando ações e documentos;
Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de Ouvidoria;
Definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos órgãos e entidades informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;
Definir, em articulação com a Assessoria de Governo e Assessoria de Comunicação, sistema permanente de comunicação, visando a divulgação sistemática, à sociedade de seu papel institucional;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Encaminhar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias privilegiando os meios eletrônicos de comunicação;
Fixar e organizar os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos;
Identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com a prestação de serviços públicos em articulação com a Secretaria de Planejamento;
Promover ações voltadas à gestão e fortalecimento da transparência municipal.
Promover o exercício da cidadania através de atendimento direto à população;
Promover, articular e apoiar outras ações para a difusão de práticas de cidadania;
Receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
Recomendar ações e medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;
Sistematizar e consolidar as informações recebidas, através de relatórios periódicos;
Supervisionar o atendimento do protocolo, ouvidoria e transparência;
Executar outras competências correlatas.

Art. 13. A PROCURADORIA GERAL é responsável por assuntos de natureza jurídica, cooperando com o Chefe do Executivo e demais Órgãos do Poder Executivo na representação e defesa judicial do Município, em qualquer foro ou instância, cuidando da análise jurídica preliminar de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; promovendo a execução, pela via judicial ou extrajudicial, da dívida ativa; defendendo, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, em todos os atos que pela sua natureza exijam essas providências; participa de inquéritos administrativos e oferece orientação jurídica; mantem atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, legislação federal e estadual de interesse do Município; emite pareceres de natureza jurídico-legal; exerce o controle de legalidade de atos administrativos, expedindo atos regulamentares com linguagem uniforme e universalização de conceitos, dentre outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

§ 1º. O Chefe do Executivo, ao designar servidor(a) responsável pela FUNÇÃO de PROCURADOR(a) GERAL, deverá observar, como requisito obrigatório para a nomeação, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo do Executivo Municipal, que seja exclusivamente ocupante do cargo de Advogado(a), com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 2º. Compete à PROCURADORIA GERAL dentre outras atribuições:

Acompanhar, assessorar e orientar juridicamente sobre a cobrança da dívida ativa mediante a elaboração de pareceres;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Assessorar a comissão de licitações, emitindo parecer em processos licitatórios;
Coordenar e analisar a elaboração dos atos normativos e administrativos;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Emitir pareceres sobre questões jurídicas, administrativas, inclusive de direito tributário e submeter quando pertinente ao Chefe do Executivo para homologação;
Promover desapropriações amigáveis ou judiciais;
Representar o município em qualquer ação judicial ou extrajudicial, inclusive em execuções fiscais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Representar tecnicamente o Município de Candói - PR perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
Executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 14. A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** é o órgão responsável pela elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei do Orçamento Anual - LOA), desenvolvimento e monitoramento do Plano Diretor e demais projetos, programas e planos de trabalho, nas diversas esferas do governo, compreendendo a elaboração de processos e encaminhamento das documentações necessárias para a liberação de recursos. Gerenciar banco de dados para cruzamento de informações que serviram de referência para orientar a priorização de políticas públicas.

§ 1º. A Secretaria de PLANEJAMENTO é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROJETOS E INFORMAÇÃO

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROJETOS E INFORMAÇÃO, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar a execução das atividades inerentes a aprovação de projetos;

Coordenar a execução das atividades inerentes a Área de Captação de Recursos compreendendo elaborar projetos para captação de recursos federais e estaduais;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Desenvolver ferramentas e mecanismos, capazes de promover o planejamento, coordenação e avaliação dos planos e programas de governo;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Realizar anualmente pesquisa para avaliar a satisfação dos munícipes quanto ao desempenho de todas as secretarias que compõe a estrutura administrativa visando o aperfeiçoando da gestão, o direcionamento das ações, o fortalecimento das políticas públicas, e prover a otimização dos recursos públicos;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Supervisionar a manutenção dos indicadores do sistema de gestão;
Executar outras competências correlatas.

Art. 15. A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** é o órgão de comando, controle e orientação normativa dos sistemas municipais da administração geral, a fim de assegurar às demais Secretarias, o suporte técnico, recursos humanos, materiais, compras, serviços gerais, dentre outros, necessários ao funcionamento regular do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;
Setor de Recursos Humanos;
Setor de Licitações, Contratos e Compras;
Setor de Controle de Veículos;
Setor de Segurança do Trabalho;
Setor de Tecnologia da Informação;
Setor de Patrimônio.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS;
Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística;
Setor de Serviços Gerais.

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL.
Setor - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
Setor - Departamento de Trânsito (DETRAN).

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Acompanhar a assiduidade e recomendar a observância de regras e atribuições aplicáveis aos servidores em geral;
Acompanhar o diário de bordo dos veículos da frota municipal, e lançar em sistema específico as movimentações relativas ao abastecimento de combustível e demais despesas vinculadas aos respectivos veículos da frota para tomada de decisão quanto ao custo benefício de manter o veículo ou encaminhar para leilão;
Acompanhar os trabalhos da medicina e segurança do trabalho;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar a área de protocolo físico e protocolo online relativo a demandas das unidades administrativas e da população em geral;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Coordenar o programa de digitalização de documentos;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Elaborar, registrar e publicar os atos administrativos dos servidores;
Emitir a folha de pagamento;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Gerenciar a guarda de documentos;
Implantar e controlar os e-mails, programas de comunicação interna, programas de segurança, internet e demais questões relacionadas à tecnologia da informação, inclusive o estabelecimento de diretrizes quando da implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
Lançar em sistema, manter organizado e sob rígido controle as movimentações, relativas ao recebimento e a entrega periódica de produtos e bens integrantes do estoque mantido no almoxarifado central;
Manter backups dos bancos de dados sempre atualizados;
Manter o cadastro de fornecedores atualizado;
Monitorar comissões de seleção, monitoramento e avaliação de desempenho;
Observar a legislação relacionada a estrutura administrativa;
Promover a realização de cursos de formação e qualificação profissional;
Realizar a gestão dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo;
Realizar procedimento de chamamento público objetivando parcerias voluntárias envolvendo transferência de recursos e elaborar termos de colaboração e fomento;
Realizar recrutamento e seleção de pessoal e promover a gestão de pessoas;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar a prestação de serviços de copa e cozinha, limpeza, zeladoria, segurança, recepção e telefonia do prédio administrativo;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;

Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Assegurar o funcionamento do Detran, mediante manutenção de parceria;
Assegurar o funcionamento do Procon;
Manter serviços de alistamento militar e identificação civil;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 16. A **SECRETARIA DE FINANÇAS** é o órgão responsável pelo controle e aplicação da legislação tributária, da área contábil e financeira, a fim de assegurar ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários para o atendimento das políticas públicas.

§ 1º. Para nomear responsável pela FUNÇÃO de CONTADOR, que responderá tecnicamente pelo Município de Candói - PR perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), o Chefe do Executivo deverá observar, como requisito obrigatório, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo da Secretaria de Finanças, integrante do Poder Executivo Municipal, exclusivamente no cargo de Contador(a) e seja regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

§ 2º. A Secretaria de FINANÇAS é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE;
Setor de Controle Financeiro;
Setor de Controle Orçamentário;
Setor de Convênios.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
Setor de Fiscalização e Receita;
Setor de Execução Fiscal e Dívida Ativa;
Setor de Bloco de Notas de Produtor Rural.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE dentre outras atribuições:

Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA);
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Controlar a execução e a prestação de contas de convênios, no qual o município seja repassador ou tomador de recursos;
Controlar e auxiliar nas prestações de contas dos recursos vinculados;
Coordenar a execução das atividades inerentes a área contábil;
Coordenar a execução das atividades inerentes a área financeira, supervisionar o fluxo de caixa e efetuar a conciliação bancária;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Coordenar o sistema de custos do Município;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Elaborar e emitir relatórios, razão e balanço contábil;
Elaborar e encaminhar informações contábeis, orçamentarias, fiscais, patrimoniais e de compensação que compõe as prestações de contas aos sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Ministérios Federais, Secretarias Estaduais e demais entidades conforme o caso;
Elaborar, publicar, atualizar e acompanhar o cronograma de desembolso;
Estabelecer a programação de pagamentos à fornecedores;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Gerenciar a execução e as alterações do orçamento do município;
Preparar os balancetes e balanços em geral;
Promover a escrituração contábil dos lançamentos relativos a receita e despesa;
Receber e coordenar as prestações de contas das transferências de recursos;
Registrar e emitir notas de empenhos, notas de liquidação e notas de pagamento;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, dentre outras atribuições:

Analisar as solicitações de revisões, inclusões, imunidades, arbitramento e outros casos que requeiram investigações internas ou externas;
Arbitrar base de cálculo de impostos em procedimentos regulares de fiscalização quando a situação exigir;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;
Avaliar em primeira instância, os recursos contra lançamentos de tributos;
Coletar informações junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização de cadastros;
Coletar informações referentes as transações imobiliárias, junto aos cartórios de notas de registros de imóveis e demais fontes, a fim de atualizar dados cadastrais;
Coordenar a execução das atividades inerentes a área de arrecadação, compreendendo os lançamentos, recolhimento e arrecadação dos tributos;
Coordenar a execução das atividades inerentes a área de fiscalização, compreendendo a realização de vistorias quanto aos alvarás emitidos;
Efetuar a cobrança da dívida ativa por meio da Procuradoria Geral, tomando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, especialmente a execução fiscal e o protesto, na forma da Lei.

Efetuar a digitação de notas fiscais de produtores rurais e análise das guias informativas, para otimizar o resultado na participação do retorno de ICMS;
Efetuar levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessários para a revisão e a atualização dos cadastros existentes;
Efetuar registros dos índices de atualização monetária, para atualização dos tributos;
Elaborar em parceria com a Assessoria Jurídica e publicar editais de contribuição de melhorias nos termos da legislação;
Emitir boletos de cobrança de tributos e remeter aos contribuintes;
Emitir Certidão de Dívida Ativa para execução dos créditos tributários;
Emitir certidões municipais de competência da Secretaria de Finanças;
Emitir termos de acordo nos parcelamentos de créditos tributários e não tributários;
Enviar ofícios de informação e cobrança a contribuintes sobre débitos e dívida ativa;
Fiscalizar as posturas municipais conforme estipula o Código de Posturas Municipal;
Fornecer alvará de licença para localização;
Inscrever no cadastro imobiliário do município, as unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;
Manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos aos tributos de sua competência;
Propor alterações na legislação tributária municipal;
Receber o pagamento dos créditos tributários e não tributários do município;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Solicitar e promover melhorias nos sistemas de fiscalização e auditorias tributárias;
Executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 17. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.534.976/0001-21, é o órgão responsável pelo planejamento da política educacional do município de acordo com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respeitando o sistema municipal de ensino, os Planos e Desenvolvimento da Educação (PDE), Plano de Ações Articuladas (PAR) e as fontes de financiamento, garantindo o acesso e a permanência à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade.

§ 1º. A Secretaria de EDUCAÇÃO é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA;
Setor - Pedagógico e Projetos;
Setor de Documentação Escolar;
Setor de Educação em Tempo Integral e Aulas Diversificadas;
Setor de Ensino Fundamental;
Setor de Educação Infantil;
Setor de Educação Especial;
Setor de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Superior;
Setor de Alimentação Escolar.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR.
Setor de Apoio Administrativo;
Setor de Logística de Transporte Escolar;
Setor - Operacional e Serviços.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
Avaliar o rendimento escolar;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo a definição do calendário escolar;
Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do município;
Oferecer a educação infantil, ensino fundamental e educação inclusiva, observando o que determina o Art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando alto padrão de qualidade e valorização do profissional da educação;
Promover eventos e campanhas de conscientização educacional e cultural;
Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Organizar, coordenar e fiscalizar o transporte escolar e universitário;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB são responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos vinculados à Educação. Integram a estrutura administrativa de modo autônomo, sem subordinação institucional ao Chefe do Executivo ou ao Gestor da Secretaria de Educação.

Art. 18. A **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** é o órgão responsável pelo desenvolvimento do esporte e lazer do município, a fim de promover o desenvolvimento de atividades culturais e festividades municipais com o intuito de preservar tradições e fomentar a cultura, permitindo a interação e a integração comunitária e regional.

§ 1º. A Secretaria de ESPORTE, LAZER E CULTURA é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO;

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Avaliar as demandas dos departamentos e viabilizar a contratação de profissionais para desempenho de alto rendimento esportivo;
Captar recursos para o desenvolvimento do esporte, lazer e cultura municipal;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Fomentar o turismo esportivo e eventos esportivos na cidade;
Organizar o agendamento de horários para a utilização de espaços e esportivos;
Planejar a estruturação e estabelecer diretrizes para o efetivo funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;
Planejar, organizar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer e cultura do município;
Promover fórum, debates e palestras relacionados ao esporte, lazer e cultura;
Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas, associações e iniciativa privada com vistas à realização de atividades esportivas, de lazer e cultura;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO, dentre outras atribuições:

Administrar e supervisionar as unidades esportivas, ginásios, quadras e campos;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Criar centros de treinamentos e referência esportiva;
Desenvolver e planejar o calendário esportivo anual do município;
Incentivar a pesca esportiva, disponibilizando rampas estruturadas;
Incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer e culturais, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Turismo;
Manter em condições de plena utilização as quadras, campos e demais espaços destinados a prática esportiva;
Organizar competições municipais e regionais para integração dos municípios e da população local, incentivando inclusive a realização de competições entre firmas, entre bairros, dentre outras;
Participar de competições municipais e regionais nas diversas modalidades;
Promover a prática esportiva por intermédio de escolinhas de iniciação esportiva em parceria com escolas;
Promover programas esportivos e recreativos, inclusive incentivando sempre que possível a participação de pessoas com deficiências e idosos;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, dentre outras atribuições:

Apoiar e estimular a realização de festejos tradicionais e religiosos, juntamente com manifestações das culturas populares;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, apoiar bibliotecas que sejam de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
Estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil organizada, visando adequar a formulação de políticas públicas inclusivas ás demandas na área de cultura;
Incentivar a realização de eventos visando a revelação de talentos artísticos locais nas diversas áreas;
Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;
Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura;
Manter e administrar centros e outros espaços culturais de propriedade do município, bem com apoiar instituições culturais de interesse público e coletivo;
Participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através do Sistema Estadual e Nacional de cultura;
Pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento da memória cultural, ao tombamento e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural;
Preservar ambientes, espaços e centros municipais culturais, e bibliotecas;
Promover a divulgação de eventos culturais municipais;
Promover e apoiar ações de incentivo à leitura;
Promover em parceria com demais secretarias, a realização da Festa Nacional do Charque, observando a rigor suas origens e incentivando a participação popular;

Realizar festivais músicas como o Canta Candói, proporcionando a integração cultura da comunidade local;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Subsidiar recursos e inciativas para manutenção da banda municipal;
Viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
Executar outras competências correlatas.

Art. 19. A **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.161.129/0001-56, é o órgão responsável pela formulação da política municipal de saúde, preventiva e educativa, executando e avaliando ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. A Secretaria de SAÚDE é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;
Setor de Almoxarifado;
Setor de Controle de Viagens, Frotas e Logísticas.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
Setor de Odontologia;
Setor de Fisioterapia.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA;
Setor - UBS Bairro Pioneiros;
Setor - PSF Bairro Santa Clara;
Setor - PSF Lagoa Seca;
Setor - PSF Cachoeira e Ilha do Cavernoso;
Setor - PSF Paz e Despraiado.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS;
Setor de Saúde Pública Preventiva e Educativa;
Setor de Farmácia;
Setor - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA.

§ 2º. Fica a Unidade Básica de Saúde (UBS Pioneiros) responsável pelo transporte sanitário eletivo, referência para a organização, planejamento e execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, e elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Celebrar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades prestadoras de serviços privados de saúde, e controlar e avaliar sua execução;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Coordenar e racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural e urbana;
Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na saúde, em especial ao atendimento das normas e diretrizes da União e Estado, para envio de informações e a produção em saúde;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Executar os programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de gestão de pessoas da Secretaria de Saúde e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela Secretaria de Saúde delegada, e manter ações de promoção à saúde do trabalhador;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento e de serviços, incluindo os de terceirização vinculados a secretaria de saúde;
Fiscalizar serviços terceirizados;
Modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, e modernizar e atualizar o patrimônio;
Organizar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria de Saúde e exercer a supervisão direta das diversas áreas subordinadas;
Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS;
Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades de saúde nas áreas de patrimônio, materiais, frotas, almoxarifado, comunicação, finanças, tecnológica, dentre outras;
Planejar, organizar, controlar, executar e avaliar ações e serviços públicos de saúde;
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio a Secretaria de Saúde, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município de Candói;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, dentre outras atribuições:

Coordenar e avaliar convênios, termos e contratos com instituições governamentais ou não, a fim de prover serviços de apoio a saúde especializada;
Coordenar todas as ações do Centro Municipal de Odontologia, no atendimento aos usuários da Unidade, com procedimentos preventivos e curativos individuais (restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor), ações preventivas coletivas (palestras, escovação supervisionada), atendimento de urgências odontológicas, diagnóstico bucal;
Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade;
Elaborar e instituir documentos técnicos/protocolos observando os princípios e diretrizes do SUS e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando organizar, desenvolver e monitorar as ações de atenção especializada ambulatorial;
Estabelecer as diretrizes municipais da Atenção Especializada Ambulatorial subsidiando o planejamento e desenvolvimento e gestão do cotidiano das ações em saúde de atenção especializada ambulatorial, para agendamento de exames e consultas;
Executar serviços de psicologia e fonoaudiologia;
Organizar e acompanhar os cadastros de paciente encaminhados aos ambulatórios especializados, hospitais e clínicas de diagnósticos, que realizam consultas médicas especializadas, exames de apoio diagnóstico especializado e/ou cirurgias eletivas de baixa e média complexidade;
Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
Promover e desenvolver serviços para manter e reabilitar as capacidades de mobilidade e funcionalidade dos pacientes do centro de Fisioterapia;
Executar outras competências correlatas.

§ 5º. Compete ao DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, dentre outras atribuições:

Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação em saúde e pactuados com os demais órgãos, e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
Articular processos intra e inter setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
Coordenar os trabalhos das suas unidades;
Cumprir as normas legais e as determinações dos órgãos superiores;
Desenvolver as atividades necessárias para realizar as linhas de cuidado prioritária da atenção básica: Hipertensão e Diabetes e Gestante e trabalhar como responsável sendo a base para as redes temáticas implantadas pelo governo federal;
Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência básica de saúde nas unidades;
Disseminar informações relevantes da atenção primária do município;
Gerenciar e monitorar os sistemas de informação federais e estaduais, em especial as remessas obrigatórias de dados ligadas a produção em saúde;
Prestar assistência ao gestor da saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica, em especial nas Estratégias Saúde da Família (ESF);
Prestar orientação e treinamento às equipes e providenciar a correção de falhas administrativas, analisando progressos, dificuldades e participar da elaboração de propostas alternativas, para atingir os objetivos de prestação universalizada de saúde à população;
Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária ao fortalecimento desse nível de atenção;
Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
Responsabilizar-se por informar ao gestor da saúde, as condições de funcionamento e demandas da Unidade de Saúde sob a sua direção, e os efeitos da implementação da política municipal de saúde;
Executar outras competências correlatas.

§ 6º. Compete ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, dentre outras atribuições:

Elaboração dos fluxos e Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a fim de uniformizar condutas de entrega de medicamentos e procedimentos internos da farmácia;
Estimular a participação social dentro das políticas pública de saúde;
Estruturar programação de medicamentos e gerenciamento do estoque, relacionando o nível de acesso aos medicamentos com as perdas;
Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde primárias, junto as equipes ESF, NASF e demais procedimentos administrativos pertinentes a atuação em saúde;
Prover o abastecimento das farmácias das unidades de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades com a atualização do REMUME;
Executar outras competências correlatas.

§ 7º. Compete ao DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, dentre outras atribuições:

Acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, e o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a gestão municipal;
Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da vigilância em saúde;
Coordenador organizar e supervisionar as atividades da Vigilância em saúde, e a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;
Coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, e acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços e ações de saúde;
Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, e coordenar as atividades sob sua gerência;
Promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interferem na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas, com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população;
Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;
Vistoriar ambientes e emitir pareceres relativos a emissão de alvarás de licença e funcionamento;
Executar outras competências correlatas.

§ 8º. Compete ao DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, dentre outras atribuições:

Alimentar todos os Sistemas de Monitoramento e Controle do Ministério da Saúde;
Controlar situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;

Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, e de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no município em colaboração com organismos federais e estaduais;
Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e planejamento das atividades de vigilância;
Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
Executar serviços de vigilância epidemiológica e ambiental, sanitária e alimentar;
Gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes;
Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao gestor de saúde seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde;
Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades relacionada com o departamento de vigilância em saúde;
Promover a divulgação de campanhas de vacinação, combate as endemias e afins;
Promover a integração das ações de vigilância epidêmico com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria de Saúde, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
Executar outras competências correlatas.

§ 9º. Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde as funções de OUVIDORIA e AUDITORIA em saúde. Os servidores designados para o exercício destas funções observarão, no que couber, as mesmas atribuições elencadas junto as funções exercidas pela AUDITORIA e OUVIDORIA que atuam em cooperação com o Gabinete do Prefeito. Caberá aos designados observarem a rigor o contexto de atuação, atentando para recomendações e legislações emitidas e ou associadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 10º. Ao nomear responsável pela FUNÇÃO de AUDITORIA da Secretária de Saúde, o Chefe do Executivo deverá observar, como requisito obrigatório, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo da Secretaria de Saúde, integrante do Poder Executivo Municipal, exclusivamente seja ocupante do cargo de Médico, possua diploma de formação superior em Medicina reconhecido pelo MEC e com regular inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

§ 11. Ao nomear responsável pela FUNÇÃO de OUVIDORIA da Secretária de Saúde, o Chefe do Executivo deverá observar, como requisito obrigatório, que o servidor(a) designado(a) pertença ao quadro efetivo da Secretaria de Saúde integrante do Poder Executivo Municipal.

§ 12. O Conselho Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos vinculados à Saúde. Integra a estrutura administrativa de modo autônomo e sem subordinação institucional ao Chefe do Executivo ou ao Gestor da Secretaria de Saúde.

Art. 20. A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é o órgão responsável pela recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, e pela execução de serviço social de proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, aos carentes e pessoas com necessidades especiais, cuidando da proteção individual e coletiva da população em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. A Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:
Setor de Assistência Judicial, Cidadania e INSS;
Setor de Frotas e Logísticas;
Setor de Programas Sociais.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS;
Setor - ACESSUAS;
Setor de Gestão, Informação, Monitoramento e Avaliação.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL:
Setor - Centro de Referência deAssistência Social (CRAS);
Setor - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Setor - Casa Lar.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para funcionamento dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social;
Coordenar as ações junto ao grupo de mulheres assistidas pela assistência social em atividades de artesanato, convivência e geração de renda;
Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de idosos em ações de lazer e culturais, acompanhar e dar suporte as atividades do grupo de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa em encontros semanais;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados, de atendimento ao público, monitoramento das ações típicas da assistência e apoio ao cidadão em serviços ligados aos órgãos estaduais e federais;
Estruturar programas e ações de assistência jurídica gratuita aos usuários dos serviços de assistência social;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do governo municipal, estadual e federal relativos às atividades da Secretaria de Assistência Social;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática;
Assessorar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais e outros que vierem a serem formados, relacionados a cidadania e aos direitos humanos;
Coordenar e acompanhar os Instrumentos de Gestão, Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, em suas tendências na gestão local na perspectiva do SUAS, como o Plano de Assistência Social, Lei Orçamentária, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, Relatório Anual de Gestão, Instâncias de articulação, pactuação e deliberação, Aplicativos Rede SUAS, Habilitação ao SUAS, Controles essenciais, Serviços tipificados e Gestão do trabalho;
Coordenar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas) que busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho;
Desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
Efetuar a gestão da política da assistência social e habitação do município, promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes;
Elaborar estratégias alternativas para melhor funcionamento dos serviços prestados;
Execução de atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;
Formular, implantar, regular, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Interagir e articular com órgãos da administração municipal e sociedade, para incluir nas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e sua integração à vida comunitária;
Orientar e realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
Planejar e executar políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, proteção e inclusão social juntamente com a sociedade civil;
Promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com a legislação municipal;
Promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária;
Promover programas de trabalho referentes ao serviço social;
Realização de cursos profissionalizantes visando geração de renda;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL, dentre outras atribuições:

Acompanhar serviços de integração e manutenção do CRAS e CREAS;
Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;
Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros vinculados à secretaria;
Assegurar a participação dos Conselhos Municipais no acompanhamento das políticas públicas;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar ações de acolhimento institucional e manutenção da Casa Lar;
Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Coordenar convênios e termos de parcerias dentro da Gestão de Fundos e Gestão Financeira;
Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
Estruturar e coordenar a realização e atualização de Cadastro Único de benefícios sociais do governo federal, planejando e monitorando os atendimentos, entrevistas, visitas domiciliares e acolhimento;
Executar as ações correlatas ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Pessoa idosa e com famílias por meio do principal Serviço do CRAS - Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF);
Gerir os recursos dos Fundos de Assistência Social (FMAS), Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e outros que vierem a ser instituídos, e nos termos das respectivas legislações aplicáveis em cada caso;
Planejar e coordenar a demanda de serviços, programas e projetos pela Proteção Social Básica, atendimento individual e em grupo, visitas domiciliares, guarda de documentos, elaboração de relatórios, confecção e registro em prontuário físico e eletrônico dos usuários;
Proceder levantamento socioeconômico para subsidiar o planejamento habitacional das comunidades carentes;
Promover a efetivação das instâncias das deliberações FEAS, FIA e CEDI;
Promover a gestão do controle social (Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social);
Promover ações sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade;
Promover diagnóstico da situação social das famílias;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Selecionar e cadastrar beneficiários de programas assistenciais;
Subsidiar recursos, e viabilizar estrutura para funcionamento do Conselho Tutelar;
Viabilizar a realização de oficinas para fortalecimento de vínculos do CRAS para famílias, crianças, adolescentes e idosos;
Executar outras competências correlatas.

Art. 21. A **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** é o órgão responsável pela elaboração programática da infraestrutura dos serviços, execução e manutenção das vias públicas, pontes, bueiros, pavimentação, coordenação de ações relacionadas à circulação e malha viária no município, dentre outras atividades.

§ 1º. A Secretaria de VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE FROTAS;
Setor de Serviços Gerais;

Setor de Oficina Mecânica.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Setor - Região Administrativa Lagoa Seca;
Setor - Região Administrativa Paz;
Setor - Região Administrativa Cachoeira;
Setor - Região Administrativa São Pedro e Rio Novo.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE FROTAS, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Executar a manutenção da frota de veículos do município, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento e solda;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar, fiscalizar e executar atividades inerentes à mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente;
Executar a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas pluviais;
Executar redes de drenagem pluvial;
Fiscalizar e executar obras de saneamento de vias públicas, incluindo manutenção e operação tapa buraco;
Implantação, manutenção e fiscalização da sinalização viária vertical e horizontal;
Organizar e atuar no âmbito da Defesa Civil, via programa Bombeiro Comunitário;
Planejar e executar atividades de educação e fiscalização do trânsito;
Prover a arborização e conservação de vias públicas;
Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área rural;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 22. A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** é o órgão responsável pela aplicação de ações e políticas para o desenvolvimento agropecuário do município; viabilizar, estudar, propor medidas e providências de fomento à produção agrícola, à pecuária e demais culturas adaptáveis às condições climáticas e geográficas do município, e administrar o abastecimento. Fomenta parcerias com órgãos federais, estaduais e autarquias. No âmbito de sua ação, orienta e executa mediante esforços das unidades especializadas o atingimento das metas e dos objetivos via assistência técnica, fomento e defesa da agropecuária.

§ 1º. A Secretaria de AGRICULTURA E PECUÁRIA é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;
Setor de Apoio às Associações;
Setor - Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR.
Setor de Agricultura;
Setor de Pecuária;
Setor de Assistência Técnica;
Setor de Fomento.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Manter em pleno funcionamento o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
Realizar esforços para captação de recursos para produtores e associações rurais na área da agropecuária;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Desenvolver estudos sobre a lavoura e criações tradicionais do município e suas cadeias produtivas;
Estabelecer políticas de comercialização de produtos agropecuários mediante implantação da feira do produtor, e mediante a implantação de rotas de turismo rural;
Executar por serviços próprios ou em ação conjunta com as demais secretarias municipais afins, serviços de apoio ao agricultor familiar e suas comunidades, manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do município;
Fomentar ampliação da produtividade agropecuária com adoção de tecnologias, disponibilização de patrulhas agrícolas;

Fomentar o desenvolvimento da bacia leiteira;
Incentivar a produção de hortifrútis via agricultura familiar;
Incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais;
Organizar e coordenar a realização de eventos vinculados à atividade rural e agroindustrial;
Promover o desenvolvimento da agropecuária, subsidiando a distribuição de adubo, sementes, insumos e demais recursos à pequenos produtores rurais;
Promover e divulgar eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município, gerando aumento da produtividade rural;
Promover o desenvolvimento agropecuário, por intermédio do incentivo às atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

Art. 23. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** é o órgão responsável por formular, planejar e implementar políticas de fomento a Inovação e o desenvolvimento econômico da indústria, comércio e serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda; planejar e executar políticas públicas relativas ao desenvolvimento do turismo no município, sob a égide da sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural.

§ 1º. A Secretaria de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;
Setor - Agência do Trabalhador;
Setor - Sala do Empreendedor;
Setor de Fomento.

DEPARTAMENTO DE TURISMO.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Apoiar iniciativas de desenvolvimento econômico de cooperativas de trabalho;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Auxiliar os empregadores na busca de recursos humanos quanto a colocação e a recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho, via Agência do Trabalhador;
Consolidar e gerenciar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda;
Coordenar e executar atividades inerentes a área da indústria, comércio e serviços;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Desenvolver políticas públicas e projetos de capacitação como alternativa para a geração de trabalho e renda, e inclusão de munícipes no mercado de trabalho;
Desenvolver projetos e criar espaços industriais, empresariais, cooperativistas e afins;
Apoiar a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói como fomento e incentivo ao comércio local (ACIERCAN);
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Fomentar a formalização de MEI's e microempresas de prestação de serviços;
Incentivar ações e iniciativas no âmbito da Agência do trabalhador;
Incentivar ações e iniciativas no âmbito Sala do Empreendedor;
Incentivar o desenvolvimento econômico do município através da realização de feiras, encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
Promover e incentivar a implantação, preservação e ampliação de empresas instaladas ou que venham a se instalar no município;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Ser agente facilitador e fomentador na inclusão da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas empresas existentes na cidade;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE TURISMO, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município;
Identificar e implementar destinos, roteiros e atividades turísticas como trilhas ecológicas, cachoeiras e turismo rural;
Coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da política de turismo;
Estimular ações que visem a integração das atividades do setor de turismo regional;
Estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região;
Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Viabilizar a formação e a capacitação de profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos turistas;
Executar outras competências correlatas.

Art. 24. A **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** é o órgão responsável perante as demais secretarias quanto as normas técnicas relativas as obras, na elaboração programática de infraestrutura, execução e manutenção do planejamento urbanístico e habitacional, paisagismo, execução e fiscalização de obras. Adicionalmente cuida do desenvolvimento da política ambiental do município, obedecendo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, primando pela proteção e conservação do meio ambiente.

§ 1º. A Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo é constituída por:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB);
Setor de Reciclagem;
Setor de Resíduos Sólidos.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA.
Setor de Projetos e Topografia;
Setor de Execução e Fiscalização de Obras;
Setor de Iluminação Pública.

§ 2º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, dentre outras atribuições:

Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 3º. Compete ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB) dentre outras atribuições:

Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análises de riscos, das atividades que venham a se instalar no município;
Aprovar e fiscalizar a implantação de instalações para fins industriais de qualquer natureza, e quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Atuar em defesa da proteção de fontes e mananciais;
Autorizar de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa ou exótica;
Autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
Controlar a utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos ou prejudiciais à saúde, em conjunto com as demais secretarias municipais e órgãos federais e estaduais competentes;
Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
Elaborar planos e projetos de educação ambiental junto as demais secretarias;
Encaminhar os recursos interpostos em relação a sanções administrativas ao Fundo Ambiental Municipal (FUAMB);
Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos, visando à proteção ambiental do município;
Exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, e do solo, à mineração, ao desmatamento e resíduos tóxicos;
Exigir estudo de impacto ambiental para implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que possam degradar o meio ambiente;
Fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como do lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares;
Fiscalizar a execução e/ou executar o recolhimento de lixo;
Fiscalizar no âmbito municipal as exigências contidas nas leis municipais, estaduais e federais, quanto a questões ambientais;
Fiscalizar projetos e denúncias relativas a área ambiental;
Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e reservas ecológicas, e de outras áreas protegidas, visando conservação dos recursos hídricos, ecossistemas naturais, flora, fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, definindo normas a serem estabelecidas nestas áreas;
Promover intercâmbios, convênios e programas com entidades federais e estaduais e da iniciativa privada, nos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento ambiental;
Representar o município junto às empresas concessionárias, no que se refere ao abastecimento de água potável e esgoto sanitário à população do município;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Executar outras competências correlatas.

§ 4º. Compete ao DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA, dentre outras atribuições:

Aprovar, licenciar e fiscalizar a infraestrutura dos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes;
Assegurar a qualidade das informações inseridas nos sistemas informatizados de obras públicas, inclusive nos sistemas dos órgãos externos de fiscalização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e de outras entidades fiscalizadoras de obras públicas;
Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
Coordenar a execução das atividades inerentes a área de fiscalização de obras;
Coordenar as atividades inerentes a área de projetos públicos compreendendo elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas do município;
Cuidar do alinhamento predial;
Fornecer numeração predial;
Fornecer o alvará de construção e emitir o habite-se;
Implantar e executar o planejamento urbanístico da cidade, analisar, aprovar e fiscalizar projetos de edificação privada;
Impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em lei;
Participar do estudo de zoneamento e outras atividades de uso e ocupação do solo;
Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área urbana;

Realizar a manutenção dos jardins e canteiros das praças, parques, via públicas, espaços, prédios públicos, incluindo roçadas, plantio de flores e afins;
Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal;
Executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO V

dos cargos em comissão

Art. 25. Em consonância com a lei maior, os cargos de Agentes Políticos, Coordenadores, Assessores, Diretores, Chefes da estrutura administrativa do Município de Candói, serão ocupados por cargos de provimento em comissão ou confiança, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Pelo menos 5% (cinco por cento) dos nomeados em cargos comissionados deverão pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Candói.

Art. 26. Aplica-se no que couber, aos cargos de provimento em comissão ou confiança, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 27. Havendo designação de servidor público para responder interinamente pelos cargos de Secretário, Assessor, Diretor e Chefe, estes deverão desempenhar suas funções de concurso cumulativamente com aquelas do cargo de confiança.

Art. 28. Fica criado, conforme anexos, parte integrante desta Lei, os cargos comissionados integrantes da estrutura administrativa do Município de Candói, indicando as respectivas cargas horária, atribuições, nível salarial, e quantidade de vagas criadas.

§ 1º. Os vencimentos dos cargos comissionados, constantes no Anexo I desta Lei, serão revisados anualmente, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal, adotando os mesmos índices utilizados para os demais servidores municipais.

§ 2º. Os cargos em comissão criados na presente Lei destinam-se exclusivamente às funções de Assessoramento, Direção e Chefia.

§ 3º. Esta lei possui quatro anexos, os quais estão organizados e dispostos da seguinte forma:

Anexo I - Quadro de cargos de provimento em comissão;
Anexo II - Descrição e requisitos para investidura de cargos de provimento em comissão do Executivo Municipal;
Anexo III - atribuições dos cargos de provimento em comissão do executivo municipal por órgão, unidade e local
Anexo IV - organograma do poder executivo do município de Candói (PR).

CAPÍTULO VI

das DISPOSIÇÕES gerais

Art. 29. Os órgãos do Executivo Municipal de que trata essa Lei deverão observar as normas e orientações emanadas dos seguintes órgãos:
Da Secretaria de Planejamento, quanto às atividades de planejamento estratégico e avaliação da ação governamental;
Da Secretaria de Finanças quanto às atividades de controle, elaboração e execução orçamentária e de administração financeira e contábil;
Da Secretaria de Administração, quanto às atividades relativas à gestão de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento, gestão de compras e suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos, gestão patrimonial e informatização dos serviços públicos;
Da Assessoria de Comunicação Social, quanto às atividades relacionadas à comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa;
Da Assessoria Jurídica, quanto às orientações jurídicas e normativas.

Art. 30.O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência à Secretários, Assessores, Diretores, Chefes e servidores efetivos para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único e exclusivo critério a competência delegada.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Chefe do Executivo para as atribuições e demais atos previstos como indelegáveis pelaLei Orgânicado Município.

Art. 31. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração, sem prejuízo das respectivas autonomias.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências expressas em cada órgão e no Organograma geral do Poder Executivo Municipal (Anexo IV).

Art. 32.O Poder Executivo Municipal, na medida de suas disponibilidades financeira, orçamentarias e conveniência, dará atenção especial ao treinamento e a formação de seus servidores incentivando a participação ou promovendo a realização de cursos de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 33. O Chefe do Executivo Municipal poderá alterar, completar ou suprimir mediante Decreto as unidades administrativas (setores) de nível hierárquico inferior aos Departamentos estabelecidos nesta Lei, promovendo sempre a atualização das respectivas atribuições e competências inerentes as alterações promovidas.

Art. 34. Os Fundos Municipais, criados na forma das respectivas legislações, serão unidades orçamentárias, nos termos dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal nº4.320de 17 de março de 1964, integrando a estrutura orçamentaria do Município.

Art. 35. O ato de nomeação ou designação de quaisquer dos Cargos em Comissão previstos nessa Lei (Assessoramento, Direção e Chefia) obrigatoriamente deverá indicar lotação e respectivas atribuições, observando sempre o número máximo de cargos disponíveis.

Art. 36. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 37. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 38. Ficam revogados, a partir de 01 de janeiro de 2022, os seguintes dispositivos:
Lei nº 1.571 de 06 de maio de 2020;
Lei nº 1.541 de 07 de novembro de 2019;
Lei nº 1.516 de 17 de abril de 2019;
Lei nº 1.493 de 12 de dezembro de 2018;
Lei nº 1.415 de 22 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

Lei nº 1.631 de 16 de agosto de 2021.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR (R$)
ASSESSOR JURÍDICO I	30 H	2	B1-10	9.000,00
ASSESSOR JURÍDICO II	20 H	1	B1-20	6.000,00
ASSESSOR ESPECIAL I	40 H	4	B2-10	5.500,00
ASSESSOR I	40 H	8	B3-10	4.500,00
ASSESSOR ESPECIAL II	20 H	1	B3-15	4.000,00
ASSESSOR II	40 H	10	B3-20	3.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 H	24	C1-10	2.500,00
CHEFE DE SETOR	40 H	58	D1-10	2.000,00

ANEXO II

Lei nº 1.631 de 16 de agosto de 2021.

DESCRIÇÃO DE INVESTIDURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o Prefeito no que se refere a assuntos relacionados a área jurídica e afins. Direcionar sobre a melhor decisão a ser tomada legalmente e juridicamente, nos casos em que as demandas necessitem de um juízo jurídico sobre tal ação; assessorar quanto a ações no sentido de melhorar o trâmite processual interno e externo; prestar assessoria quanto a implantação de ações que visem a melhoria do Departamento Jurídico municipal; prestar assessoria, quando solicitado, aos Advogados Municipais, quanto aos processos em trâmite, bem como orienta-los e supervisiona-los, por determinação do Prefeito, na execução dos trabalhos, não retirando destes a independência laboral e intelectual.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Formação técnica privativa das carreiras jurídicas, com a devida inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, e Confiança do Prefeito.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
Gabinete do Prefeito
Cargo: ASSESSOR JURÍDICO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o prefeito municipal no que se refere a assuntos relacionados a área jurídica e afins; direcionar sobre a melhor decisão a ser tomada legalmente e juridicamente, nos casos em que as demandas necessitem de um juízo jurídico sobre tal ação; assessorar quanto a ações no sentido de melhorar o trâmite processual e estruturação de processos nos termos da legislação; assessorar por solicitação do executivo, as comissões designadas para atuarem nos processos relacionados ao correto uso e ocupação do solo municipal, assim como em processos de regularização fundiária urbana e rural; assessor por solicitação do executivo municipal nas atividades relacionadas a área da saúde e assistência social, de modo a garantir que as atividades nos centros de referência especializada sejam realizadas observando a rigor a legislação pertinente; outras tarefas correlatas ao cargo solicitadas pelo prefeito municipal.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Formação técnica privativa das carreiras jurídicas, com a devida inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, e Confiança do Prefeito.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
Gabinete do Prefeito
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o Prefeito, sugerindo e organizando as demandas apresentadas pela população ou por outros órgãos da Administração Municipal, promovendo condições para que haja o bom funcionamento e entrosamento do Gabinete com as várias Secretarias e órgãos; Assessor na elaboração de políticas públicas básicas e de desenvolvimento municipal, observando em todos os aspectos a demanda apresentada pela sociedade ou pelos órgãos vinculados a administração municipal; sugerir medidas que garantam o acesso da população as informações de ações desenvolvidas pelo executivo, em observância ao princípio da publicidade dos atos praticados pela administração pública; executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
Gabinete do Prefeito
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar diretamente o gabinete do Prefeito nas ações desenvolvidas pelas diversas secretarias da Administração Pública; discutir e propor ações no sentido de promover a integração entre o executivo e o legislativo municipal objetivando otimizar a tramitação dos projetos de lei de iniciativa do executivo municipal; assessorar o gabinete do prefeito junto aos órgãos estadual e federal, sugerindo ações

voltadas a inserção nos programas e emendas parlamentares que destinem recursos para o município; executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito

Cargo: ASSESSOR I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar as Secretarias Municipais ou qualquer outro órgão a elas vinculados orientando quanto a necessidade de planejamento para a consecução das políticas públicas aprovadas; Participar das atividades relacionadas com o plano estratégico de cada Secretaria, levantando e analisando as informações relevantes sobre os cenários econômico, financeiro e social; Assessorar quando da definição anual dos programas de trabalho, visando à identificação e as prioridades das ações a serem executadas pelas Unidades Administrativas que compõem o Poder Executivo; Acompanhar e avaliar, o andamento dos programas de trabalho a cargo das Secretarias Municipais, visando identificar problemas e oportunidades para melhorar o desempenho operacional e finalístico; executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito ou pelo secretário da pasta

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais

Cargo: ASSESSOR II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar as Secretarias Municipais e demais unidades a elas vinculadas, nas decisões sobre quais ações devem ser executadas e quais devem ser reavaliadas; Assessorar diariamente as atividades da secretaria em que estiver vinculado, definindo juntamente com os setores, quais prioridades serão atendidas; sugerir com base na demanda da pasta, a melhor solução para sua resolução, observando o nível de prioridade de cada atividade; assessorar os setores da secretaria, quanto a organização das atividades e/ou composição das equipes de trabalho para obtenção do melhor resultado possível; executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito ou pelo Secretário da pasta.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a Direção Geral do Departamento; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos propostos pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo secretário da pasta ou pelo Prefeito.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Secretaria Municipais

Cargo: CHEFE DE SETOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefiar servidores e coordenar a parte administrativa do setor; cobrar a execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; organizar o horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Diretor do Departamento; levar ao conhecimento do Diretor do Departamento, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Diretor do Departamento de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões com servidores intermediando na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho do setor; cumprir e fazer cumprir as normas internas; representar o Diretor do Departamento, quando designado; atender o público em geral; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, quando solicitadas pelo secretário da pasta ou pelo Prefeito.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais

ANEXO III

Lei nº 1.631 de 16 de agosto de 2021.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR ÓRGÃO, UNIDADE E LOCAL

I - **GABINETE DO PREFEITO**

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal; administrar a agenda de obrigações do executivo municipal; manter relação direta com os demais órgãos da administração municipal, para tratar assuntos de interesse do executivo; assessorar o Prefeito no atendimento as demandas apresentadas pela sociedade; propor sistemas e ações de regulamentação das relações públicas do Prefeito com os munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; exercer o assessoramento e a representação na defesa dos interesses gerais da administração na esfera administrativa e judicial; exercer a representação política e social do Chefe do Executivo, prestando-lhe assistência direta junto às autoridades e ao Legislativo Municipal**;** assessorar o executivo nas ações de comunicação, publicidade, propaganda e divulgação das atividades do Executivo Municipal e demais atividades do município, dos informativos, eventos oficiais, cerimoniais e demais atividades relacionadas a comunicação social; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do executivo municipal.

II - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar diretamente o secretário da pasta; prestar assessoria, orientar e supervisionar outros servidores em assuntos de sua área de atuação; desenvolver e administrar atividades relativas a assessoria e prestar assessoramento em processos ou a departamentos sob seus cuidados; executar e fiscalizar todos os processos sob sua responsabilidade; realizar atividades de consultoria, emitir relatórios e informações sobre documentos relativos à sua competência; manter relacionamento cordial com servidores de outras áreas e órgãos da Administração Pública; organizar a rotina de trabalho e a metodologia de trâmite de documentos e procedimentos relativos a assessoria; executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; fiscalizar e cumprir prazos de processos da Secretaria ou da Assessoria; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao seu órgão de lotação; delegar tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade. assessorar a secretaria na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento (PPA, LDO e LOA); propor ferramentas de acompanhamento e controle da execução orçamentária; propor projetos de modernização dos sistema de planejamento e controle;

assessorar a secretaria quanto a necessidade de ajustamento do fluxo orçamentário dos órgãos vinculados a administração municipal; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento da administração municipal; administrar a rotina de trabalho do departamento; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; realizar monitoramento dos sistemas de planejamento, apresentando relatórios de gestão capazes de evidenciar os nível de execução do orçamento; acompanhar a execução prestando orientação aos órgãos quanto a necessidade de ajustamento ao orçamento anual; realizar eventos para apresentação da metas previstas nos instrumentos de planejamento e gestão; orientar as secretarias quanto a correta execução do orçamento; propor ações de atualização das metas previstas quando necessário, desde que solicitadas pelo responsável pela pasta a ser atualizada; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar em todas as rotinas administrativas relativas a secretaria; observar as leis vigentes e procedimentos para a execução das atividades na sua área de atuação; delegar tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas; organizar a rotina de trabalho e processos para o bom funcionamento da Assessoria; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública e do Executivo Municipal; estar atento as normas e leis vigentes para a execução de suas atividades; manter informado seu superior imediato de todas as dificuldades e problemas existentes; fiscalizar prazos dos processos sob sua responsabilidade ou de sua equipe de trabalho; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações referente a sua área de atuação; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução do trabalho desenvolvido na Assessoria; assessor na administração de todos os contratos, prazos, vigências e comprimentos dos mesmos por parte dos fornecedores; assessorar e acompanhar os processos de Licitações quanto ao procedimento mais adequado, considerando as várias modalidades licitatórias e procedimentos pertinentes para a contratação da administração pública com as empresas licitantes; prestar assessoria na implantação de novos métodos de aquisições de bens ou serviços estipulados por Lei; acompanhar a confecção dos processos licitatórios, editais, contratos e afins; estar inteirado das leis e normas vigentes sobre os processos licitatórios e suas modalidades; estar atento com as normas e leis vigentes para a execução das atividades pertinentes as assessorias; dialogar com sua equipe de trabalho, mantendo um clima cordial para o bom funcionamento das atividades; sugerir a utilização das melhores técnicas de compras; promover a assessoria quanto à implementação do princípio da economicidade nas compras municipais; propor pesquisar fornecedores em potencial, buscando o melhor preço e melhor qualidade dos produtos para aquisição; Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir e administrar a rotina de trabalho do departamento; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; planejar ações voltadas a realização de serviços de recuperação e restauração de itens do patrimônio público; desenvolver projetos que visem a otimização da logística do sistema de controle e almoxarifado; sugerir projetos de modernização do sistema de controle de entrada e saída de bens adquiridos pelo município; dirigir projetos de verificação e controle do patrimônio público municipal; desenvolver ações de verificação e modernização dos programas e convênios firmados com órgãos institucionais; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE CHEFIA: Chefiar e Administrar a rotina de trabalho do Setor; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do Setor; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do setor; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do Setor; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades no setor; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no setor sob sua responsabilidade; chefiar projetos de gestão e desenvolvimento das carreiras dos servidores públicos; exercer a chefia nas atividades referentes aos processos de compras, licitações e contratos, assegurando a condução adequada do certame; acompanhar e propor quando necessário, a implantação de sistemas de controle de utilização e guarda dos veículos da frota municipal; chefiar treinamentos dos servidores no que refere a segurança do trabalho e uso adequado dos equipamentos de segurança; verificar periodicamente os itens de segurança dos servidores e das repartições públicas, solicitando adequação quando necessário; garantir acesso as informações do município a todos os cidadãos, nos termos da legislação vigente; chefiar as atividades de manutenção e modernização dos equipamentos de tecnologia utilizados pela prefeitura; desenvolver ações periódicas de verificação e cadastramento do patrimônio, observando para tanto, as normas vigentes no que se refere ao controle e movimentação dos bens do patrimônio público municipal; fazer cumprir os regulamentos relativos a movimentação dos bens adquiridos pelo município; utilizando sistemas de controle de entrada e saída dos itens do almoxarifado; chefiar equipes de serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; e outras previstas nesta Lei.

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar e executar todas as rotinas administrativas e financeiras relativas a assessoria; observar as leis vigentes e procedimentos para a execução das atividades na área de atuação; delegar tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas; organizar a rotina de trabalho e processos para o bom funcionamento da assessoria; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública e do Executivo Municipal; manter informado o superior imediato de todas as dificuldades e problemas existentes; fiscalizar prazos dos processos sob sua responsabilidade ou de sua equipe de trabalho; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações referente a sua área de atuação; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades na Assessoria; assessorar a secretaria nas ações de controle de receitas e despesas; propor e implantar projetos que possibilitem a modernização dos sistemas de controle contábil; assessor a secretaria nas ações de controle e modernização do sistema tributário; desenvolver

feramente de fiscalização que resultem em aumento da receita própria do município; acompanhar a execução orçamentária, bem como, propor ações periódicas de verificação do fluxo da receita e despesa, sugerindo quando necessário a limitação da despesa, garantindo a saúde financeira do município; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dente outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir e Administrar a rotina de trabalho no departamento; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; organizar os cronogramas de prestação de contas a órgãos externos; definir juntamente com a equipe técnica os prazos para envio de informações acessórias; dirigir as atividades de controle orçamentário, propondo técnicas de registros que otimizem as atividades do setor contábil; desenvolver métodos que facilitem a rotina dos registros dos fatos e atos contábeis; implantar ou aperfeiçoar os sistemas de emissão de informação gerencial, objetivando facilitar a tomada de decisão; digerir atividades de lançamento e arrecadação de tributos municipais; elaborar projetos e propor treinamentos aos serviços da área tributária, visando o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e receita; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dente outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE CHEFIA: Chefiar e Administrar a rotina de trabalho do setor; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública; dar suporte sempre que for solicitado na sua área de atuação; observar as leis vigentes, normas e procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do setor; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do setor; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do setor; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do Setor; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; chefiar equipes nas atividades de controle financeiro e orçamentário; controlar a execução e a prestação de contas de convênios, no qual o município seja repassador ou tomador de recursos; acompanhar as atividades das equipes de fiscalização e receita; fazer cumprir os cronogramas de lançamento e execução fiscal e de dívida ativa do município; chefiar equipes nas atividade de gestão e controle de emissão de documentos fiscais dos produtores rurais; fazer cumprir os prazos de lançamento e baixa das notas dos produtores rurais; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dente outras previstas nesta Lei.

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FME

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar o titular da pasta e executar todas as rotinas administrativas da assessoria; observar as normas e procedimentos para a execução das atividades na área de atuação; delegar tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas; organizar a rotina de trabalho e processos para o bom funcionamento da assessoria; estar em sintonia com os interesses da Administração Pública e do Executivo Municipal; manter informado o superior imediato de todas as dificuldades e problemas existentes; organizar documentos e processos sob sua responsabilidade ou de sua equipe de trabalho; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações referente a sua área de atuação; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução do seu trabalho; acessar a secretaria no planejamento das ações voltadas ao transporte de alunos; sugerir medidas de aperfeiçoamento nos controles e definição de rotas para os veículos do transporte escolar; assessorar na elaboração de cronogramas e escalas de serviço dos motoristas do transporte escolar; assessor na organização do cronograma de manutenção da frota do transporte escolar; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir o departamento com suas rotinas de atividades na sua área de atuação; controlar e acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação; dar suporte para as instituição de ensino, sempre que for necessário; auxiliar na execução das políticas públicas relativas a educação no âmbito de competência do município; zelar pelo cumprimento e realização de tarefas sob sua responsabilidade; organizar a rotina de trabalho para o bom funcionamento do departamento; manter informado seu superior imediato das atividades desenvolvidas, das dificuldades e problemas do departamento; atender cordialmente todas as pessoas que necessitarem de informações relativas a sua área de atuação; buscar sempre a melhor solução para os problemas e dificuldades na execução das tarefas do seu departamento; cumprir fielmente todas as determinações e orientações delegadas para execução das atividades do departamento; organizar e arquivar todos os documentos relacionados as atividades desenvolvidas no departamento sob sua responsabilidade; dirigir a implantação de novos projetos de inovação pedagógica quando necessário; propor projetos de desenvolvimento pedagógico, elaborando cronograma e metodologia para sua implantação; planejar ações voltadas a qualificação dos profissionais do magistério; propor rotinas de avaliação das atividades pedagógicas, sugerindo quando necessário a substituição do método utilizado; planejar a otimização da utilização das estruturas físicas das instituições de ensino municipal, propondo adequação quando necessário; dirigir a elaboração e confecção das propostas pedagógicas; elaborar sistemas e métodos de controle de rotas e utilização de veículos vinculados a secretaria; acompanhar os cronogramas de manutenção da frota da secretaria; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE CHEFIA: Chefiar e coordenar a parte administrativa do setor; distribuir tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; organizar a rotina de documentos para melhor agilidade nos trabalhos; levar ao conhecimento de seus superiores imediatos todas as ocorrências, problemas e dificuldades no desenvolvimento das atividades na sua área de atuação; executar suas funções sempre em sintonia com as atividades da Secretaria de Educação; colaborar com os departamentos e assessorias na confecção de relatórios do seu setor sempre que lhe for solicitado; conduzir as atividades do setor buscando sempre o melhor desempenho; interagir com outros setores e departamentos, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação; chefiar equipes de trabalho na aplicação dos projetos pedagógicos; acompanhar a execução das ações de preparação e controle da documentação escolar; chefiar equipes na implantação de projetos da educação em tempo integral; acompanhar equipes pedagógicas nas ações relativas ao desenvolvimento de ensino em todas as etapas de competência do município; desenvolver ações voltadas ao controle das atividades de preparação e armazenamento da alimentação escolar; acompanhar equipes na destinação de produtos a serem utilizados na merenda escolar; controlar o cronograma de serviços de manutenção e conservação dos espaços educacionais; organizar o cronograma de manutenção dos veículos locados na secretaria; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

VI - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar diretamente o titular da pasta, no desenvolvimento das atividades pertinentes a secretaria e assessoria; zelar pelo cumprimento de normas e leis vigentes relativas a sua área de atuação; dar suporte nos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Secretaria; organizar e administrar a rotina de trabalho da assessoria e dos servidores sob sua responsabilidade, visando o atendimento da demanda

da secretaria; planejar e coordenar projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos para o bom desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e recreativos; assessora a Secretaria na organização e administração dos eventos esportivos; fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e parcerias afins; planejar juntamente com a Secretaria e departamentos um calendários de eventos esportivos, recreativos e culturas; articular ações de intercâmbio com entidades e outros municípios para promoção de eventos culturais; assessor a secretaria no desenvolvimento de atividades culturais e festividades municipais com o intuito de preservar tradições e fomentar a cultura, permitindo a interação e a integração comunitária e regional; desenvolver projetos de incentivo ao fortalecimento das manifestações culturais do município; assessor na produção de material histórico, assim como, propor a organização e exposição em ambientes virtuais ou físicos; viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município; participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através do Sistema Estadual e Nacional de cultura; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; e outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir e administrar as atividades do Departamento junto ao titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; incentivar as práticas esportivas, envolvendo escolas e as comunidades; elaborar cronogramas de eventos esportivos, recreativos e culturais; desenvolver projetos para estimular as tradições culturais e religiosas do município; coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços para a manutenção das atividades afins; supervisionar os projetos e trabalhos desenvolvidos pela Secretaria; zelar pela manutenção da estrutura física e de equipamentos do Departamento; desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; fomentar o turismo e eventos esportivos; administrar e zelar pelas unidades esportivas do município; preservar ambientes, espaços, e centros municipais culturais e bibliotecas. Incentivar e apoiar a manutenção das manifestações culturais tradicionais do município; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; e outras previstas nesta Lei.

VII - SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar diretamente o titular da pasta, no desenvolvimento das atividades pertinentes a secretaria e assessorias e departamentos; zelar pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis na sua área de atuação; dar suporte nos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Secretaria; organizar e administrar a rotina de trabalho da assessoria e demais departamentos visando a qualidade de serviços prestados para a população; desenvolver projetos em parcerias com órgãos públicos visando a melhoria na qualidade de vida dos munícipes; acompanhar os processos para aquisição de medicamentos, equipamentos necessários para o bom funcionamento das unidades de saúde municipal. Assessora a Secretaria na organização de eventos educativos e preventivos, em parcerias com outros órgãos municipais; coordenar as ações administrativas, convênios, contratos com instituições governamentais ou não, afim de prover serviços de apoio a saúde especializada. Planejar, organizar e executar as atividades inerentes a área de atuação, com o foco em resultado e nas diretrizes da Secretaria; avaliar a adequação da organização do sistema de prestação dos serviços de saúde, na respectiva área de atuação, em termos de qualidade da assistência, de eficiência, de eficácia quanto aos resultados e de efetividade quanto à cobertura das necessidades da população; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre as previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir e administrar as atividades inerentes ao Departamento. Fiscalizar o cumprimento das normas e leis vigentes inerente a sua área de atuação; auxiliar na organização dos setores alocados no Departamento; coordenar as equipes no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; elaborar cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; administrar compra de materiais e zelar pela manutenção da estrutura física e de equipamentos do Departamento; desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades básicas sob sua responsabilidade; supervisionar os sistemas de informações, os aplicativos e as bases de dados utilizados no desenvolvimentos das atividades da Secretaria e afins; organizar os assuntos pertinentes a sua área de atuação, para conhecimento e análise dos superiores imediatos; organizar a rotina de trabalho, para atender a demanda da Secretaria; orientar e treinar as equipes de trabalho, corrigir as falhas administrativas, analisando o progresso e as dificuldades no desenvolvimento das atividades sob a responsabilidade do departamento e setores; controlar e avaliar a prestação de serviços sob sua responsabilidade; operacionalizar e administrar as ações de atenção básica, em acordo com o perfil epidemiológico e os recursos disponíveis; coordenar e manter programas de saúde, de acordo com as necessidades da população; supervisionar, em conjunto com as demais áreas, o andamento das ações com o objetivo de monitorar, analisar e orientar o desenvolvimento dessas ações; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre as previstas nesta Lei.

CARGOS DE CHEFIA: Chefiar e coordenar a parte administrativa do setor; distribuir tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; organizar a rotina de documentos para melhor agilidade nos trabalhos; levar ao conhecimento de seus superiores todas as ocorrências, problemas e dificuldades no desenvolvimento das atividades na sua área de atuação; executar suas funções sempre em sintonia com as atividades da Secretaria; colaborar com os departamentos e assessorias na confecção de relatórios do seu setor sempre que lhe for solicitado; conduzir as atividades do setor buscando sempre o melhor desempenho. interagir com outros setores e departamentos, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde; auxiliar na implantação de programas e projetos na sua área de atuação e de interesse da Secretaria; responder demanda de protocolo, organização e arquivamento de documentos sempre que necessário; colaborar com os projetos e atividades desenvolvidas pela secretaria e demais unidades; acompanhar equipes nas atividades de monitoramento e controle da utilização da frota de veículos da secretaria; verificar periodicamente os sistemas de controle dos itens constantes no almoxarifado vinculado à secretaria de saúde; organizar e fazer cumprir os cronogramas de atendimento em todos os serviços ofertados pela secretaria de saúde; chefiar as equipes de saúde da família nas diversas UBS do município; organizar e desenvolver companhas na área da saúde preventiva e educativa; monitorar a nível de estoque assim a dispensação de medicamentos; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública, dentre outras previstas nesta Lei.

VIII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar diretamente o titular da pasta, no desenvolvimento das atividades pertinentes a secretaria e assessorias e departamentos; coordenar a parte administrativa do das unidades sob sua responsabilidade; cobrar a execução de trabalhos e distribuir tarefas; assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis na sua área de atuação; coordenar a demanda de serviços para bom funcionamento de todas as unidades da sua área de atuação; organizar a rotina de trabalho para o melhor funcionamento dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria e demais unidades administrativas; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, no desenvolvimentos das atividades atribuídas a cada um; manter o titular da pasta sempre informado de todas as ações e problemas desmandados para a assessoria; dar conhecimento aos seus superiores de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; participar de reuniões com servidores intermediando na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; atender o público em geral, buscando sempre a alternativa viável para a solução do problema; assessor a secretaria na elaboração de políticas sociais de alcance geral e especifico; desenvolver ações que visem a recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados; desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; realizar demais tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir e administrar as atividades inerentes ao Departamento; desenvolver os projetos e programas sociais na sua área de atuação, juntamente com a Secretaria e demais unidades; fiscalizar o cumprimento das normas e leis vigentes inerente a sua área de atuação; colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, motivando os servidores sob sua responsabilidade para o bom desempenho de suas funções e melhoria na qualidade dos serviços prestados; coordenar políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, à proteção e a inclusão social juntamente com a sociedade civil; colaborar sempre que for solicitado, fornecendo relatórios e dados inerentes ao departamento sob sua responsabilidade; estar em sintonia com as diretrizes da secretaria e da administração pública visando sempre o bom atendimento aos munícipes que necessitam assistência; organizar a rotina de trabalho, fiscalizar prazos de processos sob sua responsabilidade; coordenar e acompanhar os Instrumentos de Gestão, Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria; efetuar a gestão da política da assistência social promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes; realizar demais tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.
CARGOS DE CHEFIA: Chefiar e coordenar a parte administrativa do setor; distribuir tarefas aos servidores sob sua responsabilidade; organizar a rotina de documentos para melhor agilidade nos trabalhos; levar ao conhecimento de seus superiores todas as ocorrências, problemas e dificuldades no desenvolvimento das atividades na sua área de atuação; executar suas funções sempre em sintonia com as atividades da Secretaria; colaborar com os departamentos e assessorias na confecção de relatórios do seu setor sempre que lhe for solicitado; conduzir as atividades do setor buscando sempre o melhor desempenho; interagir com outros setores e departamentos, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria; auxiliar na implantação de programas e projetos na sua área de atuação e de interesse da Secretaria; responder demanda de protocolo, organização e arquivamento de documentos sempre que necessário; colaborar com os projetos e atividades desenvolvidas pela secretaria e demais unidades; chefiar equipes nas atividades relativas a programas sociais implementados pelo município; organizar sistemas de controle de utilização de veículos da frota vinculada à secretaria de assistência social; acompanhar os atendimentos e condições da estrutura nas unidades de acolhimento do município; chefiar ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; realizar demais tarefas que lhe forem atribuídas, conforme o interesse e necessidade da Administração Pública; dentre outras previstas nesta Lei.

IX - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar na aplicação de ações e políticas voltadas ao melhoramento do sistema viário municipal; assessor na elaboração programática da infraestrutura dos serviços, execução e manutenção das vias públicas, pontes, bueiros, pavimentação; assessorar a secretaria nas ações relacionadas à circulação e malha viária no município; assessorar na implantação de novas estruturas em toda a malha viária do município; assessor na elaboração de projetos viários em que o município execute direta ou indiretamente; propor soluções para a modernização do sistema de manutenção de vias públicas do município; assessor a secretaria na elaboração e execução de ações voltadas a conservação de sistemas viários e pluviais do município; assessor na organização de cronogramas de trabalho, objetivando otimizar as ações da secretaria; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.
CARGOS DE DIREÇÃO: dirigir as atividades administrativas da secretaria e gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; coordenar a manutenção da frota de veículos do município, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento e solda; dirigir os projetos de execução de ações voltadas a manutenção e conservação do sistema viário municipal; propor e dirigir ações de modernização dos mecanismos de Defesa Civil, via programa Bombeiro Comunitário ou outros dispositivos aplicáveis; propor ações visando a ampliação e melhorando do sistema de transporte público do município; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.
CARGOS DE CHEFIA: chefiar diretamente a execução das atividades da secretaria, organizando cronograma de atividades voltadas a manutenção da frota municipal; chefiar equipes de trabalho quando deslocadas a regiões administrativas da cidade; chefiar a execução de ações de manutenção das vias públicas, observando o cronograma proposto pela secretaria; chefiar equipes orientando-as para que seja garantido melhor resultado do serviço executado; acompanhar todas as etapas das ações de manutenção e conservação do sistema viário, fazendo cumprir o cronograma de execução proposto pela secretaria; chefiar as equipes nos atendimentos as solicitações da comunidade, garantindo atendimento organizado conforme relação de solicitações emitido pela secretaria; organizar cronograma de manutenção de equipamentos, garantindo que os reparos necessários serão realizados nos prazos indicados pelo fabricante; chefiar equipe de manutenção e abastecimento de veículos e equipamentos, verificando periodicamente, os controles de abastecimentos e fidelidade das informações constantes nos dispositivos de registro de km ou horas; e outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.

X - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar na aplicação de ações e políticas para o desenvolvimento agropecuário do município; assessor a secretaria no sentido de viabilizar estudos e propor medidas e providências de fomento à produção agrícola, à pecuária e demais culturas adaptáveis às condições climáticas e geográficas do município; assessor na implantação de programas de incentivo a agropecuária do município; participar de eventos municipais e regionais objetivando a implantação de novas tecnologias agrícolas; assessorar no estudo e implantação de projetos de apoio ao agricultor através de feiras municipais; e demais atribuições previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta;
CARGOS DE DIREÇÃO: dirigir as atividades administrativas da secretaria e gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; dirigir processo de efetivação de convênios com entidades para a assessoria aos produtores e pequenos estabelecimentos rurais para a captação de recursos e financiamentos existentes para programas na área agropecuária ou em programas governamentais; sugerir políticas de comercialização de produtos agropecuários e de apoio às ações que busquem o auto abastecimento e à exploração de nichos de mercados, especialmente do turismo rural; exercer a direção de projetos de apoio ao agricultor familiar e suas comunidades, com manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do município; dirigir projetos de incentivo à produção agrícola via programas municipais; dirigir eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município, gerando aumento da produtividade rural; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.
CARGOS DE CHEFIA: chefiar diretamente a execução das atividades da secretaria, organizando cronograma de atividades de atendimento as associações de agricultores; verificar a execução de processos de criação e organização de associações; acompanhar os processos de criação e estruturação das associações de agricultores; chefiar equipes de acompanhamento de parcerias firmadas com as associações de agricultores; chefiar equipes de inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis; acompanhar os processos de registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; chefiar equipes de trabalho na elaboração de projetos de incentivo a agricultura e pecuária; chefiar equipes no desenvolvimento de políticas públicas de fomente a agropecuária do município; chefiar equipes de assistência técnica aos agricultores, executando da melhor forma, o cronograma de atividades sugerido pela secretaria; chefiar equipes na promoção e divulgação de eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município; dentre outras previstas nesta Lei, ou por solicitação do secretário da pasta.

XI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir a execução de atividades inerentes a área da indústria, comércio e serviços; propor políticas públicas e projetos de capacitação como alternativa para a geração de trabalho e renda, e inclusão de munícipes no mercado de trabalho; sugerir projetos para a criação de espaços industriais, em condomínios, incubadoras empresariais, cooperativas e afins; dirigir ações objetivando a formalização de Méis ou microempresas de prestação de serviços; sugerir ações que visem a inclusão da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas empresas existentes na cidade; propor projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no município; estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região; dentre outras previstas nesta Lei, ou solicitadas pelo secretário da pasta;
CARGOS DE CHEFIA: chefiar diretamente a execução das atividades da secretaria, organizando cronograma de atividades de atendimento aos trabalhadores via agencia do trabalhador; acompanhar os processos de disponibilização de vagas para trabalhadores orientado quanto o preenchimento das vagas disponíveis; chefiar atividades de apoio aos empreendedores através de programas implantados pelo município, ou em parceria com órgãos externos; chefiar ações de fomento e desenvolvimento econômico implantadas pela secretaria; e outras previstas nesta Lei, ou solicitadas pelo secretário da pasta;

XII - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CARGOS DE ASSESSORAMENTO: Assessorar no planejamento da expansão da estrutura pública municipal; assessorar a Secretaria quanto a escolha e planejamento dos locais mais adequados para a implantação de estruturas públicas; assessorar quanto ao cumprimento das especificações técnicas, emitindo, quando solicitado, instrução de como aferir a qualidade técnica das obras realizadas; assessorar quanto aos prazos de confecção de projetos e de execução de obras, fazendo a mediação entre o gabinete do Prefeito e a equipe de trabalho da Secretaria; Assessorar e intermediar a comunicação entre os Entes Governamentais, Autarquias e Empresários que executam as obras no município; fazer relatórios e cronogramas de execução de obras; acompanhar a execução dos trabalhos da Secretaria apontando prioridades e soluções para uma maior agilidade na execução final da obras; assessorar na elaboração de programas municipais na área ambiental; assessorar nos procedimentos quanto ao cumprimento da legislação ambiental; assessorar quanto aos procedimentos de adequação das ações do Município visando a melhoria da qualidade de vida da população; e outras previstas nesta Lei, ou solicitadas pelo secretário da pasta;
CARGOS DE DIREÇÃO: Dirigir os processos e projetos relativos a execução de obras públicas, sugerindo o melhor procedimentos de engenharia, para a correta aplicação das ações, promovendo a gestão integral das atividades da secretária; dirigir as atividades de alimentação dos sistemas de informação, garantindo a integridade dos bancos de dados onde estão armazenadas as informações da secretaria relativas a processos e projetos de engenharia e ambiental; dirigir e acompanhar os processos de gestão ambiental promovendo políticas de preservação e utilização consciente dos recursos naturais; dentre outras previstas nesta Lei, ou solicitadas pelo secretário da pasta;
CARGOS DE CHEFIA: chefiar diretamente a execução das atividades da secretaria, organizando cronograma de atividades voltados a execução de projetos de engenharia e topografia. Chefiar ações de controle no que se refere a implantação de novos projetos de extensão de redes elétricas e iluminação pública; chefiar as ações voltadas a manutenção das redes elétricas e de iluminação pública de responsabilidade do município; chefiar as atividades de fiscalização tanto de obras executadas pelo poder público, quanto de obras de construção em geral no âmbito do município; organizar equipes de trabalho para acompanhamento e fiscalização de atividades relativas a execução de obras e serviços de engenharia administrados pela prefeitura; chefiar atividades relativas a implantação e manutenção de programas de incentivo a reciclagem e destinação correta de resíduos; chefiar atividades realizadas por equipes de coleta e separação de resíduos; dentre outras previstas nesta Lei, ou solicitadas pelo secretário da pasta;

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9444E05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na publicação referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 033/2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2327 do dia 13/08/2021, código identificador 6FCFDD12:

Onde se lê:

4.5. A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R$)	Período	Preço total R$
2	2	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação	3	2.992,98	12 meses	107.747,28

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se ao contrato a importância de R$ 10.052,28 (dez mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), o qual passa viger com o valor total de **R$ 107.747,28** (cento e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:

4.5. A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R$)	Período	Preço total R$
2	2	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação	3	2.434,52	12 meses	87.642,72

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se ao contrato a importância de R$ 10.052,28 (dez mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), o qual passa viger com o valor total de **R$ 87.642,72** (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F5E5ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº267, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 267, de 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão 2021 a 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com Lei Municipal nº 2.259/2017 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regina Cristina Antunes Scapini	Gracieli Farina Zeniewicz
Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Calgaro	Odilce Terezinha Parolin
Secretaria Municipal de Educação	Juliane Boni Barea	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria Municipal de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Cleuza Maria da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Fabiano de Holanda Guerra	Tatiane Girardi
Secretaria Municipal de Finanças	Luciana Zanon	Milton da Rosa

NÃO-GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SAMMAR	Maria de Lima Camera	Francisco Floriano Frare
APAE	Rosimari Maciel	Bruna Gregolin
Trabalhadores do Setor	Rosani M. Castamann Sobottka	Julia Sabrina Gareis
	Susana Rossoni Zeni	Alba Sampaio Valério
Usuários	Roseli Nunes Cavalheiro	Ereni Aparecida de Oliveira Pachuki
	Romilda de Andrade	Clair Teresinha Dresch

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 18 de agosto de 2023.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:A01F7DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 188/2021

Súmula**:** Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, meta para ação específica, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei nº 22/2017), junto ao Programa de **"Gestão Municipal do Meio Ambiente – código 1650" e Ação 3.064**, meta financeira para o **Exercício de 2021** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
1650-Gestão Municipal do Meio Ambiente					
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM					

4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	124.283,00	-	28.803,19	153.086,19
1004-CONVENIO 450046676 ITAIPU BINACIONAL	-	483.647,00	231.318,00	-	714.965,00
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	-	-	-	115.212,78	115.212,78
TOTAL DO PPA	-	607.930,00	231.318,00	144.015,97	983.263,97

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº 157/2020 Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), meta financeira para o **Exercício de 2021,** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2021	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1650-Gestão Municipal do Meio Ambiente		
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.803,19	28.803,19
1004-CONVENIO 450046676 ITAIPU BINACIONAL	-	-
1041-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	115.212,78	115.212,78
TOTAL DA LDO	144.015,97	144.015,97

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 18 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F07C41E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 189/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**DESCRIÇÃO CATEGORIA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2770)	1041 - CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	115.212,78
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3064 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM				
TOTAL: 115.212,78				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos.

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
112	2.4.2.8.10.9.1 - Principal	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1041	115.212,78
TOTAL: 115.212,78				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 18 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:40CBF9D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 190/2021

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (2771)	000 – RECURSOS LIVRES	28.803,19
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.10.18.541.1650.3064 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM				
TOTAL: 28.803,19				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
3.176.056,35	000 – RECURSOS LIVRES	129.165,72	28.803,19	3.018.087,44

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 18 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3E4FE0DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 36/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:		ANAZIO FRANCISCO & CIA.LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	40	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	UN	30,0000	85,0000	2.550,00
1	41	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	BR	25,0000	26,2000	655,00
1	42	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	BR	25,0000	10,0000	250,00
1	43	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	UN	10,0000	26,0000	260,00
1	53	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	15,0000	4,2500	63,75
1	54	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	10,0000	7,3000	73,00
1	55	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	10,0000	4,3000	43,00
1	56	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	10,0000	2,1800	21,80
1	79	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	UN	10,0000	8,5000	85,00
1	80	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	UN	10,0000	13,0000	130,00
1	81	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	UN	10,0000	9,4000	94,00
1	83	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	UN	50,0000	7,1500	357,50
1	84	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	UN	50,0000	7,1000	355,00
1	93	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25,0000	3,1500	78,75
1	94	ESPATULA 8 CM	UN	2,0000	18,4000	36,80
1	102	FIO SOLIDO 2.5MM	M	400,0000	2,6400	1.056,00
1	103	FIO SOLIDO 6MM	M	200,0000	6,3000	1.260,00
1	104	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	UN	20,0000	11,2000	224,00
1	105	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	UN	20,0000	19,0000	380,00
1	106	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	UN	50,0000	8,2000	410,00
1	109	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5,0000	17,8000	89,00
1	110	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5,0000	23,1500	115,75
1	111	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	UN	150,0000	4,3000	645,00
1	113	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	UN	10,0000	48,0000	480,00
1	114	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GL	15,0000	33,5000	502,50
1	115	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	40,0000	9,0000	360,00
1	116	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	25,0000	15,0000	375,00
1	117	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	20,0000	11,8000	236,00
1	119	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	UN	10,0000	318,0000	3.180,00
1	120	LAMPADA MISTA 160W	UN	70,0000	26,0000	1.820,00
1	124	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	35,0000	71,5000	2.502,50
1	125	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	200,0000	2,3000	460,00
1	126	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	200,0000	2,0500	410,00
1	127	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	200,0000	2,2000	440,00
1	135	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	15,0000	7,4000	111,00
1	136	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	M	200,0000	2,7000	540,00
1	137	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	M	150,0000	1,4000	210,00

1	138	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	M	150,0000	2,0500	307,50
1	139	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	100,0000	2,3000	230,00
1	148	MULTIMETRO DIGITAL	UN	1,0000	81,0000	81,00
1	151	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	PR	15,0000	10,0000	150,00
1	152	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	PR	50,0000	10,0000	500,00
1	154	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	UN	300,0000	0,1400	42,00
1	160	PORTA DE METAL 80X210CM	UN	10,0000	355,0000	3.550,00
1	161	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	UN	20,0000	27,0000	540,00
1	164	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UN	15,0000	17,5000	262,50
1	165	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	15,0000	17,5000	262,50
1	166	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UN	10,0000	23,0000	230,00
1	167	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	UN	10,0000	98,0000	980,00
1	168	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UN	40,0000	36,0000	1.440,00
1	171	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UN	10,0000	17,5000	175,00
1	184	TE SOLDAVEL 40MM	UN	25,0000	8,8000	220,00
1	185	TE SOLDAVEL 40X25MM	UN	15,0000	7,9000	118,50
1	186	TE SOLDAVEL 50MM	UN	25,0000	14,7000	367,50
1	187	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	50,0000	2,9500	147,50
1	188	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	50,0000	4,3000	215,00
1	190	TEXTURA ACRILICA 25KG	SC	150,0000	63,0000	9.450,00
1	191	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	9.000,0000	0,9300	8.370,00
1	204	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UN	125,0000	4,7000	587,50
1	205	TRENA 30 METROS	UN	5,0000	65,0000	325,00
1	206	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	UN	25,0000	268,0000	6.700,00
1	208	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	UN	25,0000	104,0000	2.600,00
1	214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	UN	25,0000	31,5000	787,50
1	215	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	UN	25,0000	26,9000	672,50
1	216	VASSOURA PARA GRAMA METAL	UN	15,0000	29,5000	442,50
1	217	VEDA CALHA TUBO 280G	UN	20,0000	19,0000	380,00
Total do Fornecedor						**60.994,35**
Fornecedor:		SANTIN & VILIATI LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	UN	200,0000	0,1400	28,00
1	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	UN	200,0000	0,2300	46,00
1	3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	UN	15,0000	5,5000	82,50
1	4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UN	15,0000	5,3500	80,25
1	5	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UN	15,0000	5,5000	82,50
1	6	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UN	15,0000	2,1500	32,25
1	7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UN	15,0000	1,2900	19,35
1	8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UN	15,0000	3,1500	47,25
1	9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UN	15,0000	1,1500	17,25
1	10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UN	25,0000	1,1500	28,75
1	11	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	UN	150,0000	7,1500	1.072,50
1	17	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	25,0000	2,5000	62,50
1	18	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UN	25,0000	9,9000	247,50
1	19	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UN	25,0000	5,0000	125,00
1	20	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UN	25,0000	2,1000	52,50
1	21	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UN	25,0000	2,3000	57,50
1	22	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UN	25,0000	2,3000	57,50
1	23	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UN	25,0000	2,6000	65,00
1	24	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	25,0000	1,5000	37,50
1	25	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	25,0000	11,8000	295,00
1	26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	25,0000	1,5000	37,50
1	27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UN	25,0000	1,3500	33,75
1	28	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UN	25,0000	3,3000	82,50
1	29	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	UN	25,0000	5,5000	137,50
1	30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	15,0000	6,8000	102,00
1	31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	25,0000	2,6000	65,00
1	32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	15,0000	0,9000	13,50
1	33	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	15,0000	2,0000	30,00
1	34	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	25,0000	10,5000	262,50
1	44	BROCA 10 MM PARA FERRO	UN	10,0000	38,0000	380,00
1	45	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	UN	10,0000	12,4000	124,00
1	46	BROCA 6 MM PARA FERRO	UN	10,0000	11,9000	119,00
1	47	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	UN	10,0000	13,9000	139,00
1	48	BROCA 7 MM PARA FERRO	UN	10,0000	15,6000	156,00
1	49	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	UN	10,0000	18,5000	185,00
1	50	BROCA 8 MM PARA FERRO	UN	10,0000	22,7000	227,00
1	51	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	UN	10,0000	27,0000	270,00
1	52	BROCA 9 MM PARA FERRO	UN	10,0000	6,6000	66,00
1	58	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	50,0000	24,5000	1.225,00
1	60	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	10,0000	45,0000	450,00
1	61	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	UN	5,0000	148,0000	740,00
1	62	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	UN	5,0000	217,0000	1.085,00
1	63	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	150,0000	11,9000	1.785,00
1	67	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	2,0000	52,5000	105,00
1	69	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	M²	100,0000	33,0000	3.300,00
1	82	CUMEIRA 5MM 15°	UN	125,0000	56,0000	7.000,00
1	91	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	UN	40,0000	50,4000	2.016,00
1	92	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25,0000	3,2000	80,00
1	96	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	UN	15,0000	28,2000	423,00
1	99	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	400,0000	6,5000	2.600,00
1	112	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	UN	125,0000	49,9000	6.237,50
1	121	LAMPADA MISTA 250W	UN	70,0000	46,7000	3.269,00
1	123	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	40,0000	72,0000	2.880,00
1	146	Massa calafetar	UN	3,0000	12,5000	37,50
1	149	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	UN	25,0000	78,0000	1.950,00
1	150	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	UN	25,0000	91,4000	2.285,00
1	153	PARAFUSADEIRA 100V 1600W	UN	1,0000	1.220,0000	1.220,00

1	162	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	UN	15,0000	131,0000	1.965,00
1	163	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	UN	15,0000	141,0000	2.115,00
1	169	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	30,0000	8,0000	240,00
1	170	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	25,0000	3,9000	97,50
1	172	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	UN	15,0000	75,5000	1.132,50
1	173	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	20,0000	57,5000	1.150,00
1	178	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UN	5,0000	29,5000	147,50
1	189	TELA DE ARAME 1.5X1M	MLI	250,0000	11,7000	2.925,00
1	192	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	UN	9.000,0000	1,0000	9.000,00
1	207	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	M²	25,0000	195,0000	4.875,00
1	209	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UN	15,0000	194,0000	2.910,00
Total do Fornecedor						**70.212,35**
Fornecedor:		VALDECIR J.ANTONIETTI CIA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	25,0000	15,0000	375,00
1	13	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	25,0000	19,9000	497,50
1	14	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	25,0000	24,0000	600,00
1	15	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	25,0000	30,0000	750,00
1	16	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	25,0000	44,0000	1.100,00
1	35	ANTIFERRUGEM 100 ML	UN	6,0000	12,8000	76,80
1	36	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	UN	5,0000	21,5000	107,50
1	37	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SC	100,0000	12,9000	1.290,00
1	38	ARGAMASSA PISO 20KG	SC	50,0000	12,3000	615,00
1	39	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	15,0000	18,0000	270,00
1	57	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	50,0000	19,0000	950,00
1	64	CAL LÍQUIDO 1L	L	100,0000	7,5000	750,00
1	65	CANALETA ADESIVA 3 M	UN	150,0000	19,0000	2.850,00
1	66	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	UN	2,0000	260,0000	520,00
1	70	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UN	5,0000	13,0000	65,00
1	71	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UN	5,0000	27,0000	135,00
1	72	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UN	5,0000	13,5000	67,50
1	73	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UN	5,0000	26,0000	130,00
1	74	CHAVE PHILIPS	UN	10,0000	16,0000	160,00
1	75	CHAVE TESTE 110V/220 V	UN	1,0000	13,0000	13,00
1	76	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	UN	20,0000	24,0000	480,00
1	77	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	10,0000	19,0000	190,00
1	78	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	M	200,0000	1,9000	380,00
1	85	DESEMPENADEIRA C/ FELTRO 12 X 20 CM	UN	5,0000	17,0000	85,00
1	86	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UN	5,0000	13,5000	67,50
1	87	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UN	5,0000	17,5000	87,50
1	88	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	UN	5,0000	18,5000	92,50
1	89	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	UN	5,0000	101,0000	505,00
1	90	DISJUNTOR 1 X 10 AMP	UN	10,0000	14,0000	140,00
1	95	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	M	50,0000	89,0000	4.450,00
1	97	ESQUADRO EM METAL 12"	UN	5,0000	19,8000	99,00
1	100	FIO SOLIDO 1.5MM	M	400,0000	1,6000	640,00
1	101	FIO SOLIDO 10MM	M	200,0000	12,0000	2.400,00
1	107	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	UN	50,0000	8,9000	445,00
1	108	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	5,0000	17,5000	87,50
1	118	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	UN	10,0000	305,0000	3.050,00
1	122	LAMPADA MISTA 500W	UN	70,0000	72,0000	5.040,00
1	128	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	50,0000	1,3500	67,50
1	129	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	25,0000	3,4000	85,00
1	130	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000	8,0000	200,00
1	131	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000	8,3000	207,50
1	132	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	UN	5,0000	43,0000	215,00
1	133	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	UN	10,0000	88,0000	880,00
1	134	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UN	10,0000	129,0000	1.290,00
1	140	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	M	500,0000	1,0000	500,00
1	141	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	M	500,0000	1,6000	800,00
1	142	MARRETA DE 2 KG	UN	3,0000	58,0000	174,00
1	143	MARTELO UNHA 18 MM	UN	3,0000	36,5000	109,50
1	144	MÁSCARA DE PÓ	UN	25,0000	4,6000	115,00
1	145	MASSA ACRILICA 900ML	UN	25,0000	11,8000	295,00
1	147	MASSA PVA 25KG	SC	50,0000	34,0000	1.700,00
1	155	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UN	1.500,0000	0,0700	105,00
1	156	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	150,0000	30,5000	4.575,00
1	157	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	10,0000	17,5000	175,00
1	158	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	10,0000	24,7000	247,00
1	159	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UN	25,0000	280,0000	7.000,00
1	174	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	UN	50,0000	10,9000	545,00
1	175	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UN	5,0000	40,0000	200,00
1	176	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	UN	15,0000	15,3000	229,50
1	177	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GL	50,0000	65,0000	3.250,00
1	179	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	UN	5,0000	26,0000	130,00
1	180	TE ESGOTO 40MM	UN	35,0000	6,0000	210,00
1	181	TE ESGOTO 50X50MM	UN	20,0000	10,9000	218,00
1	182	TE SOLDAVEL 25MM	UN	50,0000	2,0000	100,00
1	183	TE SOLDAVEL 32X25MM	UN	15,0000	8,5000	127,50
1	198	TOMADA ALVENARIA 10A	UN	50,0000	10,5000	525,00
1	199	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	10,0000	17,0000	170,00
1	200	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	5,0000	18,5000	92,50
1	201	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	UN	75,0000	12,9000	967,50
1	202	TOMADA SIMPLES 10A	UN	100,0000	7,9000	790,00
1	203	TOMADA SIMPLES 20A	UN	100,0000	10,7000	1.070,00
1	211	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	40,0000	26,2000	1.048,00
Total do Fornecedor						**57.974,80**
Fornecedor:		VALMIR AMERICANO MARCELINO 05884736932				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	193	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	Lt	45,0000	342,0000	15.390,00
1	194	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE AGUA	GL	30,0000	66,0000	1.980,00
1	195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	UN	30,0000	32,0000	960,00
1	196	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	45,0000	89,0000	4.005,00
1	197	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30,0000	93,0000	2.790,00
1	218	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	GL	45,0000	93,0000	4.185,00
1	219	VERNIZ COPAL 900ML	UN	20,0000	29,0000	580,00
Total do Fornecedor						**29.890,00**

Catanduvas, 16 de agosto de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EDA66FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 119/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 26.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 26.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8D7FB41F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Fornecedor:	ANAZIO FRANCISCO & CIA.LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	UN	DISTRIFORT	30,0000	85,0000	2.550,00
41	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	BR	DISTRIFORT	25,0000	26,2000	655,00
42	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	BR	DISTRIFORT	25,0000	10,0000	250,00
43	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	UN	VONDER	10,0000	26,0000	260,00
53	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	BETEL	15,0000	4,2500	63,75
54	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	BETEL	10,0000	7,3000	73,00
55	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	BETEL	10,0000	4,3000	43,00
56	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	BETEL	10,0000	2,1800	21,80
79	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	UN	ANTARES	10,0000	8,5000	85,00
80	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	UN	ANTARES	10,0000	13,0000	130,00
81	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	UN	ANTARES	10,0000	9,4000	94,00
83	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	UN	ETERNIT	50,0000	7,1500	357,50
84	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	UN	ETERNIT	50,0000	7,1000	355,00

93	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	CONEX	25,0000	3,1500	78,75
94	ESPATULA 8 CM	UN	TIGRE	2,0000	18,4000	36,80
102	FIO SOLIDO 2.5MM	M	ULTRA FLEX	400,0000	2,6400	1.056,00
103	FIO SOLIDO 6MM	M	ULTRA FLEX	200,0000	6,3000	1.260,00
104	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	UN	TIGRE	20,0000	11,2000	224,00
105	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	UN	ECCOFER	20,0000	19,0000	380,00
106	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	UN	ADERE	50,0000	8,2000	410,00
109	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	KALA	5,0000	17,8000	89,00
110	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	KALA	5,0000	23,1500	115,75
111	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	UN	TELHA SUL	150,0000	4,3000	645,00
113	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	UN	ANTARES	10,0000	48,0000	480,00
114	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GL	VEDACIT	15,0000	33,5000	502,50
115	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	MECTRONC	40,0000	9,0000	360,00
116	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	MECTRONC	25,0000	15,0000	375,00
117	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	FOCO	20,0000	11,8000	236,00
119	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	UN	CRV	10,0000	318,0000	3.180,00
120	LAMPADA MISTA 160W	UN	OUROLUX	70,0000	26,0000	1.820,00
124	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	OUROLUX	35,0000	71,5000	2.502,50
125	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200,0000	2,3000	460,00
126	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200,0000	2,0500	410,00
127	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200,0000	2,2000	440,00
135	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	SUNFLEX	15,0000	7,4000	111,00
136	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	M	POLIBOL	200,0000	2,7000	540,00
137	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	M	POLIBOL	150,0000	1,4000	210,00
138	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	M	POLIBOL	150,0000	2,0500	307,50
139	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	POLIBOL	100,0000	2,3000	230,00
148	MULTIMETRO DIGITAL	UN	FOXLUX	1,0000	81,0000	81,00
151	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	PR	HANDEX	15,0000	10,0000	150,00
152	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	PR	HANDEX	50,0000	10,0000	500,00
154	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	UN	CISER	300,0000	0,1400	42,00
160	PORTA DE METAL 80X210CM	UN	CRV	10,0000	355,0000	3.550,00
161	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	UN	TIGRE	20,0000	27,0000	540,00
164	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UN	TIGRE	15,0000	17,5000	262,50
165	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	TIGRE	15,0000	17,5000	262,50
166	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UN	TRAMONTINA	10,0000	23,0000	230,00
167	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	UN	ELETROMAR	10,0000	98,0000	980,00
168	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UN	ELETROMAR	40,0000	36,0000	1.440,00
171	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UN	PALISAT	10,0000	17,5000	175,00
184	TE SOLDAVEL 40MM	UN	TIGRE	25,0000	8,8000	220,00
185	TE SOLDAVEL 40X25MM	UN	TIGRE	15,0000	7,9000	118,50
186	TE SOLDAVEL 50MM	UN	TIGRE	25,0000	14,7000	367,50
187	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	TIGRE	50,0000	2,9500	147,50
188	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	TIGRE	50,0000	4,3000	215,00
190	TEXTURA ACRILICA 25KG	SC	MASTER COLOR	150,0000	63,0000	9.450,00
191	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	PRUDENTÓ POLIS	9.000,0000	0,9300	8.370,00
204	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UN	ERQUE	125,0000	4,7000	587,50
205	TRENA 30 METROS	UN	VONDER	5,0000	65,0000	325,00
206	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	UN	CONCRETO	25,0000	268,0000	6.700,00
208	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	UN	TIGRE	25,0000	104,0000	2.600,00
214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	UN	TIGRE	25,0000	31,5000	787,50
215	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	UN	TRAMONTINA	25,0000	26,9000	672,50
216	VASSOURA PARA GRAMA METAL	UN	TRAMONTINA	15,0000	29,5000	442,50
217	VEDA CALHA TUBO 280G	UN	SOUDAL	20,0000	19,0000	380,00
Total do Fornecedor						**60.994,35**
Fornecedor:	SANTIN & VILIATI LTDA – ME CNPJ: 00.111.404/0001-52					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	UN	VONDER	200,0000	0,1400	28,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	UN	VONDER	200,0000	0,2300	46,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15,0000	5,5000	82,50
4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15,0000	5,3500	80,25
5	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15,0000	5,5000	82,50
6	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15,0000	2,1500	32,25
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15,0000	1,2900	19,35
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15,0000	3,1500	47,25
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15,0000	1,1500	17,25
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	25,0000	1,1500	28,75
11	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	UN	VONDER	150,0000	7,1500	1.072,50
17	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	CIPLA	25,0000	2,5000	62,50
18	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UN	CIPLA	25,0000	9,9000	247,50
19	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UN	CIPLA	25,0000	5,0000	125,00
20	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UN	CIPLA	25,0000	2,1000	52,50
21	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UN	CIPLA	25,0000	2,3000	57,50
22	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UN	CIPLA	25,0000	2,3000	57,50
23	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UN	CIPLA	25,0000	2,6000	65,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	AMANCO	25,0000	1,5000	37,50
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	AMANCO	25,0000	11,8000	295,00
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	AMANCO	25,0000	1,5000	37,50
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UN	AMANCO	25,0000	1,3500	33,75
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UN	AMANCO	25,0000	3,3000	82,50
29	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	UN	AMANCO	25,0000	5,5000	137,50
30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	AMANCO	15,0000	6,8000	102,00
31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	AMANCO	25,0000	2,6000	65,00
32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	AMANCO	15,0000	0,9000	13,50
33	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	AMANCO	15,0000	2,0000	30,00
34	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	AMANCO	25,0000	10,5000	262,50
44	BROCA 10 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10,0000	38,0000	380,00
45	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10,0000	12,4000	124,00
46	BROCA 6 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10,0000	11,9000	119,00

47	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10,0000	13,9000	139,00
48	BROCA 7 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10,0000	15,6000	156,00
49	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10,0000	18,5000	185,00
50	BROCA 8 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10,0000	22,7000	227,00
51	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10,0000	27,0000	270,00
52	BROCA 9 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10,0000	6,6000	66,00
58	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	STAM	50,0000	24,5000	1.225,00
60	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	CIPLA	10,0000	45,0000	450,00
61	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	UN	DIVERSOS	5,0000	148,0000	740,00
62	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	UN	DIVERSOS	5,0000	217,0000	1.085,00
63	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	CALPONTA	150,0000	11,9000	1.785,00
67	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	DIVERSOS	2,0000	52,5000	105,00
69	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	M²	DIVERSOS	100,0000	33,0000	3.300,00
82	CUMEIRA 5MM 15°	UN	ETERNIT	125,0000	56,0000	7.000,00
91	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	UN	DIVERSOS	40,0000	50,4000	2.016,00
92	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	VONDER	25,0000	3,2000	80,00
96	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	UN	DIVERSOS	15,0000	28,2000	423,00
99	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	DIVERSOS	400,0000	6,5000	2.600,00
112	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	UN	CIMENTO	125,0000	49,9000	6.237,50
121	LAMPADA MISTA 250W	UN	OUROLUX	70,0000	46,7000	3.269,00
123	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	DIVERSOS	40,0000	72,0000	2.880,00
146	Massa calafetar	UN	VONDER	3,0000	12,5000	37,50
149	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	UN	CONCRETO	25,0000	78,0000	1.950,00
150	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	UN	CONCRETO	25,0000	91,4000	2.285,00
153	PARAFUSADEIRA 100V 1600W	UN	VONDER	1,0000	1.220,0000	1.220,00
162	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	UN	CONCRETO	15,0000	131,0000	1.965,00
163	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	UN	CONCRETO	15,0000	141,0000	2.115,00
169	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	DIVERSOS	30,0000	8,0000	240,00
170	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	DIVERSOS	25,0000	3,9000	97,50
172	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	UN	ALIANÇA	15,0000	75,5000	1.132,50
173	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	LEÃO	20,0000	57,5000	1.150,00
178	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UN	DIVERSOS	5,0000	29,5000	147,50
189	TELA DE ARAME 1.5X1M	MLI	VONDER	250,0000	11,7000	2.925,00
192	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	UN	BARRO	9.000,0000	1,0000	9.000,00
207	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	M²	CONCRETO	25,0000	195,0000	4.875,00
209	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UN	AMANCO	15,0000	194,0000	2.910,00
Total do Fornecedor						**70.212,35**
Fornecedor:	VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	HERC	25,0000	15,0000	375,00
13	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	HERC	25,0000	19,9000	497,50
14	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	HERC	25,0000	24,0000	600,00
15	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	HERC	25,0000	30,0000	750,00
16	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	HERC	25,0000	44,0000	1.100,00
35	ANTIFERRUGEM 100 ML	UN	VILA	6,0000	12,8000	76,80
36	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	UN	TRAMONTINA	5,0000	21,5000	107,50
37	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SC	HIPERMASSA	100,0000	12,9000	1.290,00
38	ARGAMASSA PISO 20KG	SC	HIPERMASSA	50,0000	12,3000	615,00
39	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	DIVERSOS	15,0000	18,0000	270,00
57	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	GOLD	50,0000	19,0000	950,00
64	CAL LÍQUIDO 1L	L	KALFACIL	100,0000	7,5000	750,00
65	CANALETA ADESIVA 3 M	UN	MECTRONIC	150,0000	19,0000	2.850,00
66	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	UN	ALZA	2,0000	260,0000	520,00
70	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UN	WORKER	5,0000	13,0000	65,00
71	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UN	WORKER	5,0000	27,0000	135,00
72	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UN	WORKER	5,0000	13,5000	67,50
73	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UN	WORKER	5,0000	26,0000	130,00
74	CHAVE PHILIPS	UN	WORKER	10,0000	16,0000	160,00
75	CHAVE TESTE 110V/220 V	UN	WORKER	1,0000	13,0000	13,00
76	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	UN	PLASTILIC	20,0000	24,0000	480,00
77	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	CONEX	10,0000	19,0000	190,00
78	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	M	KRONA	200,0000	1,9000	380,00
85	DESEMPENADEIRA C/ FELTRO 12 X 20 CM	UN	CONEX	5,0000	17,0000	85,00
86	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UN	CONEX	5,0000	13,5000	67,50
87	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UN	CONEX	5,0000	17,5000	87,50
88	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	UN	CONEX	5,0000	18,5000	92,50
89	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	UN	CONEX	5,0000	101,0000	505,00
90	DISJUNTOR 1 X 10 AMP	UN	SOPRANO	10,0000	14,0000	140,00
95	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	M	SALETE	50,0000	89,0000	4.450,00
97	ESQUADRO EM METAL 12"	UN	CONEX	5,0000	19,8000	99,00
100	FIO SOLIDO 1.5MM	M	LOUZAT	400,0000	1,6000	640,00
101	FIO SOLIDO 10MM	M	LOUZAT	200,0000	12,0000	2.400,00
107	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	UN	3M	50,0000	8,9000	445,00
108	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	CONEX	5,0000	17,5000	87,50
118	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	UN	ALUMISTRIK	10,0000	305,0000	3.050,00
122	LAMPADA MISTA 500W	UN	AVANT	70,0000	72,0000	5.040,00
128	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	KRONA	50,0000	1,3500	67,50
129	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	KRONA	25,0000	3,4000	85,00
130	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	KRONA	25,0000	8,0000	200,00
131	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	KRONA	25,0000	8,3000	207,50
132	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	UN	PANDOLFO	5,0000	43,0000	215,00
133	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	UN	PIETROBOM	10,0000	88,0000	880,00
134	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UN	PIETROBOM	10,0000	129,0000	1.290,00
140	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	M	PIETROBOM	500,0000	1,0000	500,00
141	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	M	PIETROBOM	500,0000	1,6000	800,00
142	MARRETA DE 2 KG	UN	PANDOLFO	3,0000	58,0000	174,00

143	MARTELO UNHA 18 MM	UN	PANDOLFO	3,0000	36,5000	109,50
144	MÁSCARA DE PÓ	UN	WORKER	25,0000	4,6000	115,00
145	MASSA ACRILICA 900ML	UN	REVCOLOR	25,0000	11,8000	295,00
147	MASSA PVA 25KG	SC	REVCOLOR	50,0000	34,0000	1.700,00
155	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UN	WORKER	1.500,0000	0,0700	105,00
156	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	CRISTOFOLETI	150,0000	30,5000	4.575,00
157	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	MECTRONIC	10,0000	17,5000	175,00
158	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	MECTRONIC	10,0000	24,7000	247,00
159	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UN	SALETE	25,0000	280,0000	7.000,00
174	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	UN	NICHOLSON	50,0000	10,9000	545,00
175	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UN	WORKER	5,0000	40,0000	200,00
176	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	UN	LIEGE	15,0000	15,3000	229,50
177	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GL	ANJO	50,0000	65,0000	3.250,00
179	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	UN	CONEX	5,0000	26,0000	130,00
180	TE ESGOTO 40MM	UN	KRONA	35,0000	6,0000	210,00
181	TE ESGOTO 50X50MM	UN	KRONA	20,0000	10,9000	218,00
182	TE SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	50,0000	2,0000	100,00
183	TE SOLDAVEL 32X25MM	UN	KRONA	15,0000	8,5000	127,50
198	TOMADA ALVENARIA 10A	UN	MECTRONIC	50,0000	10,5000	525,00
199	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	MECTRONIC	10,0000	17,0000	170,00
200	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	MECTRONIK	5,0000	18,5000	92,50
201	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	UN	MECTRONIK	75,0000	12,9000	967,50
202	TOMADA SIMPLES 10A	UN	MECTRONIK	100,0000	7,9000	790,00
203	TOMADA SIMPLES 20A	UN	MECTRONIK	100,0000	10,7000	1.070,00
211	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	KRONA	40,0000	26,2000	1.048,00
Total do Fornecedor						**57.974,80**
Fornecedor:	VALMIR AMERICANO MARCELINO 05884736932 CNPJ: 30.634.243/0001-42					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	Lt	RESICOLOR	45,0000	342,0000	15.390,00
194	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE AGUA	GL	RESICOLOR	30,0000	66,0000	1.980,00
195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	UN	RESICOLOR	30,0000	32,0000	960,00
196	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	RESICOLOR	45,0000	89,0000	4.005,00
197	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	RESICOLOR	30,0000	93,0000	2.790,00
218	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	GL	MASTER	45,0000	93,0000	4.185,00
219	VERNIZ COPAL 900ML	UN	MASTER	20,0000	29,0000	580,00
Total do Fornecedor						**29.890,00**

Catanduvas, 17 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8E38119E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATO Nº 131/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Brasil nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.816-302, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.79.138.608/0005-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4078270-0, e do CPF nº 576.583.079-04, residente e domiciliado na Avenida Tuiuti, nº 445, Zona 10, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.040-360, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **38/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, DE 7 LUGARES, CONFORME CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM LIBERAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O veículo deverá atender as especificações descritas no termo de referência, anexo III do edital.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos o veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do veículo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aceito se não atender as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor Total
1	Veículo novo, zero km, 7 lugares, ano/modelo mínimo 2021/2021, motor 1.8, flex, Airbag duplo, alarme anti-furto, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina, sistema de fixação de cadeiras para crianças, maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos em preto, conjunto roda e pneu aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, câmbio de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, câmera de ré, terceira fileira de assentos com banco rebatível, bancos com revestimento premium. **- Garantia mínima de 12 meses após entrega, contra defeitos de fabricação;** **- No valor deve estar inclusa a primeira revisão com fornecimento de filtros e óleo;** **- Empresa deve fazer entrega técnica do bem;** **- Entrega no Município de Catanduvas;** **- Veículo deverá ser adesivado conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná a ser repassado e aprovado pela Secretaria municipal de Saúde de Catanduvas.**	1	CHEVROLET SPIN PREMIER R7F	102.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zacarias Veículos LTDA
CIDINEI APARECIDO VAZ
Representante Legal
CPF 576.583.079-04

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A7A1A8D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, A FIM DE APRIMORAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, SENDO FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **34/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRÁFO QUARTO - A luminária deverá dispor:
a) Selo do INMETRO;
b) Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;
I - A garantia dada pelo fornecedor também por ele será prestada, ou seja, caso necessário acionamento da garantia é responsabilidade do fornecedor a regularização, não recaindo sobre o município as tratativas como fabricante.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIREI - EPP
ENDEREÇO: Rua R-5, nº 140, Quadra R9 – C LT 19 Setor Oeste, Goiânia/GO CEP 74.125-070
CNPJ: 00.226.324/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Marajá Serafim de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 2952.119 SSP/GO, inscrito no CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia Estado de Goiás.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 50W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 5.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	300	Mbled + Exatron COD. 5005 + RFR2FS	245,00	73.500,00
2	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 100W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 10.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	300	Mbled + Exatron COD. 5006 + RFR2FS	360,00	108.000,00
3	Luminária publica de LED, **mínimo IP66,** com foto célula e chip tecnológico para poste de rua, Potencia 150W, temperatura de cor Branco Frio **de no mínimo 5000K**, com garantia mínima de **5** anos, fluxo luminoso de no **mínimo 15.000 lumens**, **eficiência de no mínimo 100 lm/w**. Frequência 50/60Hz, tensão nominal. Encaixe de poste de 33 a 65 mm, parafusos em aço inox, e conjunto com vida útil mínima de 25.000 horas.	300	Mbled + Exatron COD. 5007 + RFR2FS	500,00	150.000,00
VALOR TOTAL					**331.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRÁFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Elétrica Luz Comecial De Materiais Elétricos EIREI – EPP
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Representante Legal
CPF: 591.077.151-53

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:36BBE9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

AVISO DE REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que está **REABERTO** para acudir novos interessados, O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **GINECOLOGIA**. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com início no dia **19 de Agosto de 2021 às 07 (sete) horas,** até o dia **09 de Setembro de 2021, até ás 09 (nove) horas**, na sala do Departamento de Licitação.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGISTA DEZ HORAS SEMANAIS	12,00	SERV	6.500,00	78.000,00
TOTAL					**R$ 78.000,00**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AD33A4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 138/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	138/2021
b)	**Nr. Licitação:**	77/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/08/2021

e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	32.272,0000	R$ 387.264,00
Total fornecedor:				R$ 387.264,00
Total geral:				R$ 387.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:421E9E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2021 - RESULTADO FINAL DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Municipal n° 1005, de 23 de agosto de 2007, em conformidade com o item 7.1 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 e de acordo com a portaria n° 701/2021 que designou a Comissão Especial de Hetroidentificação aos Candidatos Afrodescendentes do Processo Seletivo supracitado, torna público o presente edital, informando quanto o **DEFERIMENTO conforme anexo I** e **INDEFERIMENTO conforme anexo II final** dos candidatos aferidos.

Art 1º No caso de Indeferimento os candidatos ficam eliminados do processo seletivo.

Colombo, 17 de agosto de 2021.

LUCIANE DAL VALLE CORREIA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

ANEXO I

Candidatos DEFERIDOS de acordo com a avaliação Fenotípica e da Autodeclaração

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DESEJADO
6800003389	Roberilene De Sousa Oliveira Silva	Assistente de Alunos
6800003335	Abigail Bastos	Assistente de Alunos
6800004798	Luciano Luz Silva	Assistente de Alunos
6800002804	Nilce Barbosa De Almeida	Assistente de Alunos
6800001268	Daniele Casturina Da Silva Santos	Assistente de Alunos
6800001083	Claudineia De Fatima De Oliveira Da Silva	Assistente de Alunos
6800000018	Ana Paula Goncalves Teixeira	Assistente de Alunos
6800001352	Vania Martins Ferreira Da Silva	Assistente de Alunos
6810000694	Tavania De Jesus Bitencourt Dos Santos	Educador Infantil
6810003074	Vaneide Vieira Ferreira	Educador Infantil
6810002975	Maria De Fatima Alves	Educador Infantil
6810001128	Elisabete Rodrigues De Souza	Educador Infantil
6810001091	Elenita Luisa Dos Santos De Souza	Educador Infantil
6810003750	Ana Thais Raimundo Da Silva	Educador Infantil
6810004974	Thayna Pereira Do Nascimento Gomes Da Silva	Educador Infantil
6810000751	Eliane Santiago De Sá	Educador Infantil
6820005122	Ronaldo Antonio Do Nascimento Faria	Professor
6820002674	Ivan Batista Santos	Professor
6820001378	Cristiane Camargo Pereira	Professor
6820001602	Thais Andressa Tome	Professor
6820001831	Glaucimari De Oliveira	Professor
6820000433	Maria Inacia De Fatima	Professor
6820003036	Arianne Luiza Brito Dos Santos	Professor
6820004541	Maria Da Conceição Costa Bispo	Professor

ANEXO II

Candidatos INDEFERIDOS de acordo com a avaliação Fenotípica e da Autodeclaração, ou ainda que não compareceram ao local da aferição na data e horário agendados de acordo com o Edital nº 014/2021.

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DESEJADO
6800003782	Jessica Henrique Rueles De Jesus	Assistente de Alunos
6800001092	Valdete Aparecida De Lima	Assistente de Alunos
6800000480	Adriele Souza Da Silva	Assistente de Alunos
6800002476	Andressa Ferreira	Assistente de Alunos
6800002979	Gisele Cristina Da Silva	Assistente de Alunos
6800002966	Antonio Jose Teixeira	Assistente de Alunos
6800002212	Lilian Borges Da Silva	Assistente de Alunos
6810001744 / 6820004444	Cleide Santiago Pinheiro	Educador Infantil / Professor
6810001431	Clarice Soares Da Silva Sanatana	Educador Infantil
6810002570	Juliana Maria Da Rosa Elia	Educador Infantil
6810004604	Lucimara Teresinha De Araujo	Educador Infantil
6810004532 / 6820002759	Simone Brandino Figueiró	Educador Infantil / Professor
6810001115	Franceli De França Da Silva	Educador Infantil
6810004474	Elisangela Gonçalves Dos Santos Nowakowski	Educador Infantil
6820001131	Leonide Guedes	Professor
6820002080	Jamyli Andrade Correa	Professor
6820000298	Cleide Maria Pereira Polga	Professor
6820002763	Cleverson Leite Da Silva	Professor
6820002803	Gilmar Cleverson Franco Da Silva	Professor
6820005053	Ana Erica Rodrigues Pimentel Aragão	Professor
6820004519	Marcileni Silva Dos Santos	Professor
6820000308	Marisa Rypchinski De Abreu	Professor
6820001724	Thays Da Costa Alves	Professor
6820002086	Simone Batista Leite	Professor

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:6D4E57A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

EDITAL Nº 003/2021, de 18 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2021 de 26 de julho de 2021, **RESOLVE:**
Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e;
Considerando que no Edital nº. 002/2021 de 16 de agosto de 2021, o item I que dispõe sobre as inscrições homologadas, não constou o nome de candidata habilitada, RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado o item I do Edital nº. 002/2021 de 16/08/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 17/08/2021 – Edição nº. 7974, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, dia 17/09/2021 – Edição nº. 2329.
Onde se Lê:
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
1.1. ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Adão Rodrigues Viana	59.175/21
	Ana Cristina de Moraes	59.120/21
	Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21
	Cassieli de Souza	59.085/21
	Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21
	Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21
	Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21
	Isabel Canto Silva	59.177/21
	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21
	Kelly Claudia Lampert	59.077/21
	Paula Pricila Conte	59.166/21
	Silvana Matiollo	59.122/21

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Ione dos Santos	59.121/21
	Lucia Maria Zamarchi	59.127/21
	Aline Ritterbusch	59.143/21
	Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21
	Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21

Leia-se:
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
1.1. ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Adão Rodrigues Viana	59.175/21

2.	Ana Cristina de Moraes	59.120/21
3.	Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21
4.	Cassieli de Souza	59.085/21
5.	Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21
6.	Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21
7.	Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21
8.	Isabel Canto Silva	59.177/21
9.	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21
10.	Kelly Claudia Lampert	59.077/21
11.	Paula Pricila Conte	59.166/21
12.	Silvana Matiollo	59.122/21

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Ione dos Santos	59.121/21
2.	Lucia Maria Zamarchi	59.127/21
3.	Aline Ritterbusch	59.143/21
4.	Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21
5.	Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21
6.	Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	59.103/21

Art. 2º. As demais disposições constantes no Edital nº. 002/2021 de 16 de agosto de 2021, permanecem inalteradas.

Coronel Vivida - PR, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F4F33D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 087/2021

PORTARIA N.º 087/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar Encontro Estadual das Primeiras Damas e cumprimento de agenda na SEJUF		
Período	15, 16, 17 e 18/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Cristiane Pavan Hilgert		
Matrícula Funcional	18815-1	**RG nº** 8.035.218-2/PR	**CPF nº** 037.197.399-61
Função	Coordenadora do CREAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar Encontro Estadual das Primeiras Damas e cumprimento de agenda na SEJUF		
Período	15, 16, 17 e 18/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50

Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar Encontro Estadual das Primeiras Damas e cumprimento de agenda na SEJUF
Período	15, 16, 17 e 18/08/2021
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Marilia Vieira Oliveira		
Matrícula Funcional	19009-1	**RG nº** 8.600.656-1/PR	**CPF nº** 047.665.449-19
Função	Diretora do Departamento de Finanças		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar Encontro Estadual das Primeiras Damas e cumprimento de agenda na SEJUF		
Período	15, 16, 17 e 18/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP e 8ª Regional de Saúde		
Período	13/08/2021		
Quantidade de diárias	½ (meia)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP e 8ª Regional de Saúde		
Período	13/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Buscar vacina COVID		
Data	02/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar vacinas COVID		
Período	02/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levar testes COVID		
Data	07/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04, 05 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi

Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	04, 06 e 10/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião ARSS e CRESEMS		
Data	06/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	04/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 06, 08, 09 e 10/08/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Reunião ARSS e CRESEMS		
Data	06/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Data	02, 03, 04, 06 e 09/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 05 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Salto do Lontra, Ampere, Pato Branco, Francisco Beltrão, Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 03, 06, 09 e 10/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 04 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Período	03/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Levar Secretária de saúde em reunião; Transporte de paciente		
Período	03, 05 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar medicamentos		
Data	02, 03, 04 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Campo Largo, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28, 29, 31/07/2021; 03, 05 e 08/08/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 05 r 06/08/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03 e 06/08/2021		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 04, 05 e 06/08/2021		

Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	03, 04, 08 e 09/08/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	31/07/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Prefeitura de Francisco Beltrão		
Data	04/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Prefeitura de Francisco Beltrão		
Data	04/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28, 29, 30/07/2021, 02, 03, 04, 05, 06 e 09/08/2021		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Velasco		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação para agentes de intermediação de mão de obra		
Período	17, 18, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdemir Antonio de Almeida		
Matrícula Funcional	18153-1	**RG nº** 6.794.455-0/PR	**CPF nº** 020.790.829-06
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cutitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação para agentes de intermediação de mão de obra		
Período	17, 18, 19 e 20/08/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02,03,04,05,06,07/08/2021
Quantidade de diárias	09 (nove)
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Salto do Lontra, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	01, 06 e 07/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 27 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90060D0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17515/2021

DECRETO Nº 17515/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 351.400,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 351.400,00(trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00515-FUNREBOM	1.400,00
SUBTOTAL		21.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
SUBTOTAL		250.000,00
TOTAL		351.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00515-FUNREBOM	700,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2120	00515-FUNREBOM	700,00
SUBTOTAL		1.400,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
SUBTOTAL		250.000,00
TOTAL		351.400,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4FCE439

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17527/2021

DECRETO Nº 17527/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.838.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.838.000,00(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
SUBTOTAL		1.838.000,00
TOTAL		1.838.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C5FFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 121/2021 com vigência de 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 663/2021
EMPRESA DETENTORA: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ Nº 24.384.947/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	77523	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 650. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	CRAL TOP LINE	UN	10,00	455,00

ATA SRP Nº 664/2021
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA
CNPJ Nº 02.207.760/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	77514	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 330. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	15,00	170,00
001	2	77515	Bateria automotiva com capacidade nominal de 48 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 330. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	PIONEIRO	UN	20,00	250,00
001	5	77518	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 440. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	15,00	180,00
001	6	77519	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a - 18ºC de, no mínimo, 440. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. Àbase de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	15,00	200,00
001	7	77520	Bateria automotiva com capacidade nominal de 65 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 530. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	PIONEIRO	UN	15,00	320,00
001	8	77521	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	5,00	300,00
001	9	77522	Bateria automotiva com capacidade nominal de 75 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 550. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	PIONEIRO	UN	5,00	360,00
001	13	77526	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 750. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 15 (Quinze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	40,00	350,00
001	14	77527	Bateria automotiva com capacidade nominal de 150 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 900. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 15 (Quinze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	20,00	450,00
001	15	77528	Bateria automotiva com capacidade nominal de 170 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 950. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 15 (Quinze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	15,00	590,00
001	16	77529	Bateria automotiva com capacidade nominal de 180 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 950. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 15 (Quinze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX	UN	15,00	590,00

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96588AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.
ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7921/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor mensal R$	Valor total atualizado R$
1	64463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: LUTHER KING, AEROPORTO, NOVO MUNDO, SÃO FRANCISCO, CRISTO REI, SÃO MIGUEL, GUANABARA, CANGO, MINIGUAÇU, SEMINÁRIO, VILA NOVA, PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO, ALVORADA, MARRECAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA PETRÓPOLIS, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO E ÁGUA BRANCA, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	35.235,91	70.471,82
2	64464	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS DOS BAIRROS: PADRE ULRICO, SADIA, PINHEIRÃO, PINHEIRINHO, JÚPITER, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, JARDIM VIRGINIA, JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I E JARDIM ITÁLIA II, NO PERÍMETRO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	2	21.596,20	43.192,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 113.664,22						

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E7451980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7817/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	64256	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.680,00	102,70	172.536,00
2	64257	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	64258	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 267.936,00**

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FAD75FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 089/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO E ESCOLAR, para atender a Secretaria de Educação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada deserto os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Itens	Especificação
01	CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO (RECICLAGEM) - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com as alterações da Resolução 685/2.017 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 16 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso e as provas no local escolhido pela Administração Pública Municipal de Goioerê, e credenciar o mesmo junto ao Detran.
02	CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com as alterações da Resolução 685/2.017 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 50 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso e as provas no local escolhido pela Administração Pública Municipal de Goioerê, e credenciar o mesmo junto ao Detran.
03	CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com as alterações da Resolução 685/2.017 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 50 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova

	com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso e as provas no local escolhido pela Administração Pública Municipal de Goioerê, e credenciar o mesmo junto ao Detran.
04	CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR (RECICLAGEM) - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com as alterações da Resolução 685/2.017 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 16 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso e as provas no local escolhido pela Administração Pública Municipal de Goioerê, e credenciar o mesmo junto ao Detran.

Goioerê-PR, 18 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1D57B474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 30/07/2021 à 15/08/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	01/08/2021	02/08/2021	2132	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	02/08/2021	02/08/2021	2133	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	30/07/2021	30/07/2021	2138	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/07/2021	31/07/2021	2139	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	30/07/2021	30/07/2021	2140	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/07/2021	30/07/2021	2141	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/07/2021	30/07/2021	2142	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/07/2021	30/07/2021	2143	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	01/08/2021	01/08/2021	2144	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/07/2021	30/07/2021	2145	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/07/2021	30/07/2021	2146	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/07/2021	31/07/2021	2147	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	30/07/2021	30/07/2021	2148	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/07/2021	30/07/2021	2149	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/07/2021	30/07/2021	2150	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/07/2021	30/07/2021	2151	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/08/2021	02/08/2021	2152	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/08/2021	02/08/2021	2153	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/08/2021	02/08/2021	2154	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/08/2021	02/08/2021	2155	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	02/08/2021	02/08/2021	2156	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/08/2021	02/08/2021	2157	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/08/2021	02/08/2021	2158	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/08/2021	02/08/2021	2159	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/08/2021	02/08/2021	2160	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/08/2021	02/08/2021	2161	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	30/07/2021	30/07/2021	2162	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	02/08/2021	02/08/2021	2163	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO TÉCNICA P/ DISCUSSÃO DAS FILAS DE ESPECIALIDA DES	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	04/08/2021	04/08/2021	2164	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO TÉCNICA P/ DISCUSSÃO DAS FILAS DE ESPECIALIDA DES	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	04/08/2021	04/08/2021	2165	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	03/08/2021	03/08/2021	2166	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/08/2021	03/08/2021	2167	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/08/2021	03/08/2021	2168	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/08/2021	03/08/2021	2169	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	03/08/2021	03/08/2021	2170	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/08/2021	03/08/2021	2171	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	PEDRO ANTONIO F.	03/08/2021	03/08/2021	2172	SAÚDE

				Mourão	TESSAROLO				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/08/2021	03/08/2021	2173	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA NA RECEITA FED. P/ REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO S	Campo Mourão	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	04/08/2021	04/08/2021	2174	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 916,96	R$ 916,96	TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO DEPEN E PARTICIPARÁ DO EVENTO "CASA FÁCIL"	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	05/08/2021	06/08/2021	2175	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO DEPEN E PARTICIPARÁ DO EVENTO "CASA FÁCIL"	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	06/08/2021	06/08/2021	2176	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	ACOMP. PREFEITO P/ TRATAR ASSUNTOS JUNTO AO DEPEN E PARTIC. DO EVENTO "CASA FÁCIL"	Foz do Iguaçu	MARCIO LUIZ BONESI	05/08/2021	06/08/2021	2177	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. PREFEITO P/ TRATAR ASSUNTOS JUNTO AO DEPEN E PARTIC. DO EVENTO "CASA FÁCIL"	Foz do Iguaçu	MARCIO LUIZ BONESI	06/08/2021	06/08/2021	2178	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR A SRA. ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA CHEFE DO DEPART. DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	Apucarana	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/08/2021	04/08/2021	2179	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R UM ADOLESCENT E NA CASA DOS SEUS GENITORES	Moreira Sales	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	04/08/2021	04/08/2021	2180	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R UM ADOLESCENT E NA CASA DOS SEUS GENITORES	Moreira Sales	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	04/08/2021	04/08/2021	2181	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	04/08/2021	04/08/2021	2182	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	04/08/2021	04/08/2021	2183	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/08/2021	04/08/2021	2184	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/08/2021	04/08/2021	2185	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/08/2021	04/08/2021	2186	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/08/2021	04/08/2021	2187	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/08/2021	04/08/2021	2188	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/08/0021	04/08/2021	2189	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/08/2021	04/08/2021	2190	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PSICOLOGIA	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	04/08/2021	04/08/2021	2191	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/08/2021	04/08/2021	2192	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/08/2021	04/08/2021	2193	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PSICOLOGIA	Campo Mourão	TATIANE TERUEL DIAS	04/08/2021	04/08/2021	2194	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA AO INSS PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA	Umuarama	JADER DA SILVA MONTEIRO	06/08/2021	06/08/2021	2195	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/08/2021	05/08/2021	2196	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	02/08/2021	02/08/2021	2197	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/08/2021	05/08/2021	2198	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/08/2021	05/08/2021	2199	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/08/2021	05/08/2021	2200	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/08/2021	05/08/2021	2201	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/08/2021	05/08/2021	2202	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/08/2021	05/08/2021	2203	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/08/2021	05/08/2021	2204	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/08/2021	05/08/2021	2205	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	05/08/2021	05/08/2021	2206	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	COMPARECE R AO LANÇ. PROG. PEDALA PR,REUNIÃO COM DIRET. E SUPERINT. DO PR ESPORTES	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	09/08/2021	11/08/2021	2207	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	COMPARECE R AO LANÇ. PROG. PEDALA PR,REUNIÃO COM DIRET. E SUPERINT. DO PR ESPORTES	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	11/08/2021	11/08/2021	2208	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS DO CICLISMO BMX P/ COPA TOLEDO DE BICICROSS	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	08/08/2021	08/08/2021	2209	ESPORTES
2	R$ 408,83	R$ 817,66	COMPARECE R AO LANÇ. PROG. PEDALA PR,REUNIÃO COM DIRET. E SUPERINT. DO PR ESPORTES	Curitiba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	09/08/2021	11/08/2021	2210	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	COMPARECE R AO LANÇ. PROG. PEDALA PR,REUNIÃO COM DIRET. E SUPERINT. DO PR ESPORTES	Curitiba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	11/08/2021	11/08/2021	2211	ESPORTES
2	R$ 350,44	R$ 700,88	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	09/08/2021	11/08/2021	2212	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	11/08/2021	11/08/2021	2213	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR A SRA. ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA CHEFE DO DEPART. DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/08/2021	05/08/2021	2214	ADMINISTRAÇÃO
4	R$ 916,96	R$ 3.667,84	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/08/2021	13/08/2021	2215	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	13/08/2021	13/08/2021	2216	GABINETE
4	R$ 350,44	R$ 1.401,76	ACOMPANHA R PREFEITO NO CUMPRIMEN TO DE AGENDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/08/2021	13/08/2021	2217	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PREFEITO NO CUMPRIMEN TO DE AGENDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/08/2021	13/08/2021	2218	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 539,66	R$ 539,66	TRATAR DEF. DE PROJ. MELHORIAS ESTRADAS RURAIS JUNTO A SECRET. DO EST. DA AGRICULTURA	Curitiba	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	10/08/2021	11/08/2021	2219	AGRICULTURA

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DEF. DE PROJ. MELHORIAS ESTRADAS RURAIS JUNTO A SECRET. DO EST. DA AGRICULTUR A	Curitiba	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	11/08/2021	11/08/2021	2220	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	AILTON RODRIGUES	06/08/2021	06/08/2021	2221	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	07/08/2021	07/08/2021	2222	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	AILTON RODRIGUES	09/08/2021	09/08/2021	2223	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/08/2021	06/08/2021	2224	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/08/2021	09/08/2021	2225	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/08/2021	06/08/2021	2226	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/08/2021	09/08/2021	2227	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/08/2021	06/08/2021	2228	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/08/2021	09/08/2021	2229	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/08/2021	06/08/2021	2230	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/08/2021	09/08/2021	2231	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/08/2021	06/08/2021	2232	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/08/2021	09/08/2021	2233	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/08/2021	06/08/2021	2234	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/08/2021	06/08/2021	2235	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/08/2021	09/08/2021	2236	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/08/2021	06/08/2021	2237	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/08/0021	07/08/2021	2238	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/08/2021	09/08/2021	2239	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/08/2021	09/08/2021	2240	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	09/08/2021	09/08/2021	2241	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/08/2021	09/08/2021	2242	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	06/08/2021	06/08/2021	2243	SAÚDE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	TRATAR DEF. DE PROJ. MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS JUNTO SECRET. ESTADO DA AGRICULTUR A	Curitiba	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	10/08/2021	11/08/2021	2244	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DEF. DE PROJ. MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS JUNTO SECRET. ESTADO DA AGRICULTUR A	Curitiba	JOÃO PAULO ALBA MIGNACA	11/08/2021	11/08/2021	2245	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/08/2021	10/08/2021	2246	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/08/2021	10/08/2021	2247	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/08/2021	10/08/2021	2248	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	10/08/2021	10/08/2021	2249	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/08/2021	10/08/2021	2250	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/08/0021	10/08/2021	2251	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/08/2021	10/08/2021	2252	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/08/2021	10/08/2021	2253	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/08/2021	10/08/2021	2254	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTOR ES REGIONAL	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	11/08/2021	11/08/2021	2255	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTOR ES REGIONAL	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/08/2021	11/08/2021	2256	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTOR ES REGIONAL	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	11/08/2021	11/08/2021	2257	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTOR ES REGIONAL	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	11/08/2021	11/08/2021	2258	SAÚDE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	REUNIR-SE C/ A DIRETORA DAS POLITICAS DO IDOSO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEJUR	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	12/08/2021	13/08/2021	2259	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIR-SE C/ A DIRETORA DAS POLITICAS DO IDOSO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEJUR	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	13/08/2021	13/08/2021	2260	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS DA PREFEITURA	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/08/2021	12/08/2021	2261	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	REUNIÃO COM A DIRETORA ESTADUAL DO CONSELHO DO IDOSO	Foz do Iguaçu	RAPHAELY F. S. DO ESPÍRITO SANTO	12/08/2021	12/08/2021	2262	CONT. INTERNO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO COM A DIRETORA ESTADUAL DO CONSELHO DO IDOSO	Foz do Iguaçu	RAPHAELY F. S. DO ESPÍRITO SANTO	13/08/2021	13/08/2021	2263	CONT. INTERNO
1	R$ 539,66	R$ 539,66	RECEBER A CARRETA DO CONHECIMEN TO	Curitiba	PEDRO A. FERNANDES Y.GODOY	09/08/2021	10/08/2021	2264	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	RECEBER A CARRETA DO CONHECIMEN TO	Curitiba	PEDRO A. FERNANDES Y.GODOY	10/08/2021	10/08/2021	2265	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA UEM REFERENTE CURSO DE FÍSICA MÉDICA	Umuarama	VALDECI PACHECO	12/08/2021	12/08/2021	2266	PLANEJAMENTO
1	R$ 408,83	R$ 408,83	RECEBER A CARRETA DO CONHECIMEN TO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	09/08/2021	10/08/2021	2267	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	RECEBER A CARRETA DO CONHECIMEN TO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	10/08/2021	10/08/2021	2268	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	11/08/2021	11/08/2021	2269	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DO COVID-19	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/08/2021	11/08/2021	2270	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA	11/08/2021	11/08/2021	2271	SAÚDE

					SILVA				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/08/2021	11/08/2021	2272	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/08/2021	11/08/2021	2273	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/08/2021	11/08/2021	2274	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	11/08/2021	11/08/2021	2275	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/08/2021	11/08/2021	2276	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/08/2021	11/08/2021	2277	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	11/08/2021	11/08/2021	2278	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/08/2021	11/08/2021	2279	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	12/08/2021	13/08/2021	2280	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ESTUDANTES DO MUNICÍPIO P/ PARTIC. DA FASE FINAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	14/08/2021	14/08/2021	2281	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA	Campo Mourão	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	13/08/2021	13/08/2021	2282	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA	Campo Mourão	ANA MARIA MARTINS	13/08/2021	13/08/2021	2283	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	13/08/2021	13/08/2021	2284	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ESTUDANTES DO MUNICÍPIO P/ PARTIC. DA FASE FINAL DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/08/2021	15/08/2021	2285	ESPORTES
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELAN OS NA POLÍCIA FEDERAL PARA REGULARIZAÇ ÃO DE DOCUMENTO S	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	13/08/2021	13/08/2021	2286	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	12/08/2021	12/08/2021	2287	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/08/2021	12/08/2021	2288	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/08/2021	12/08/2021	2289	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/08/2021	12/08/2021	2290	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	12/08/2021	12/08/2021	2291	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/08/2021	12/08/2021	2292	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/08/2021	12/08/2021	2293	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/08/2021	12/08/2021	2294	SAÚDE
3	R$ 539,66	R$ 1.618,98	REUNIÃO COM O GRUPO DE GESTÃO RESÍDUO SÓLIDO URBANO	Curitiba	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	15/08/2021	18/08/2021	2295	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO COM O GRUPO DE GESTÃO RESÍDUO SÓLIDO URBANO	Curitiba	GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA	18/08/2021	18/08/2021	2296	AGRICULTURA
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/08/2021	15/08/2021	2297	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Palhoça	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/08/2021	15/08/2021	2298	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/08/2021	13/08/2021	2299	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/08/2021	13/08/2021	2300	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/08/2021	14/08/2021	2301	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/08/2021	13/08/2021	2302	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/08/2021	14/08/2021	2303	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/08/2021	13/08/2021	2304	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/08/2021	14/08/2021	2305	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	13/08/2021	13/08/2021	2306	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/08/2021	15/08/2021	2307	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	13/08/2021	13/08/2021	2308	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	13/08/2021	13/08/2021	2309	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/08/2021	15/08/2021	2310	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/08/0021	11/08/2021	2311	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID 19	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	13/08/2021	13/08/2021	2312	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/08/2021	13/08/2021	2313	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	VINICIUS GOMES	15/08/2021	15/08/2021	2314	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR ATLETAS DE FUTSAL SUB 17	Ivaiporã	WAGNER FERNANDO GOMES	14/08/2021	14/08/2021	2315	ESPORTES

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:CD9ED37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 094/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação das empresas indicadas para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 024/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com as empresas **ROCHA & SCHADEK LTDA ME CNPJ 05.748.167/0001-9 e a empresa GUILHERME NORLO HAYAKAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 36.533.231/0001-08**, Vencedores dos Itens 01 e 02 respectivamente com valor total previsto para contratação de R$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), fornecedores escolhidos e justificados.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL: • Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. • Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; • Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. • Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. • Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. **CARGA HORARIA:** • 40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. • 262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	6 meses	R$ 27.700,00	R$ 166.200,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL: • Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. • Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; • Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. • Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. • Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. **CARGA HORARIA:** • 40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. • 262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	6 meses	R$ 27.700,00	R$ 166.200,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 18 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DE212068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 016/2021

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Psicólogo,** aberto pelo Edital nº 013/2021, conforme abaixo:

Cargo: Psicólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mes trado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04	19/01/1990	0	8,0	5,0	1,0	14,0	1º
Wagner Luiz Schimit	007.929.899-02	30/11/1981	4,0	8,0	1,5	0	13,5	2º
Giulianna Ricci Branco	086.468.239-54	07/03/1997	0	4,0	1,5	0	5,5	3º
Geovana Amaral Zaia Penasso	110.941.439-01	23/05/1997	0	2,0	0	0	2,0	4º
Emily Zanon de Andrade	100.647.279-71	13/02/1997	0	0	0,5	0	0,5	5º
Ana Caroline Bellido Cavalheri	086.390.669-90	21/08/1992	0	0	0,5	0	0,5	6º
Mariana Berlezzi Favato	087.940.669-06	14/05/1992	0	0	0,5	0	0,5	7º

Os eventuais recursos poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 19/08/2021**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E717DD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICA, objetivando a contratação temporária e excepcional de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

01.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETIVO:

2.1- O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS, PROVA PRÁTICA, com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao regime geral de previdência social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de um ano, prorrogável, a critério da administração, por mais um ano, os cargos e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas em unidades da **Secretaria Municipal de Ação Social**,**Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Administração**, instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas no continente e ilhas deste Município.

03. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:

3.1 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Ação Social:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
ASSISTENTE SOCIAL	Escolaridade: Ensino Superior Completo Registro no Conselho Regional de Assistência Social	30 horas semanais.	Salário mensal: R$ 2.517,00	RT - SEDE
MOTORISTA – Categoria "B"	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria "B".	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.426,41.	01 -TAGAÇABA.
MOTORISTA – Categoria "D".	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria "D"	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.426,41.	01 - SEDE.
MARINHEIRO.	Escolaridade: Ensino fundamental fase I Habilitação mínima: conforme exigida pela Capitania dos portos do estado do paraná.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.230,02.	01 - SEDE.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	Escolaridade: Ensino fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.100,00.	01 – SEDE; 01 – RT – TAGAÇABA.
EDUCADOR SOCIAL.	Escolaridade: Ensino médio completo.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.100,00.	01 RT- ILHA DO ALMEIDA. 01 RT – SEDE;

				01 RT – ILHA DE SUPERAGUI; 01 RT - TAGAÇABA

3.2 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Transportes e Obras:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
OPERADOR DE MÁQUINA "Categoria: C".	Qualificação para operar motoniveladora. Escolaridade: Ensino Fundamental; Habilitação mínima: Categoria "C".	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.426,41.	01 - SEDE; 01 - RT TAGAÇABA.
MECANICO DE MANUTENÇÃO.	Escolaridade: Ensino Fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.199,99.	01- SEDE; 01- RT SEDE.
BORRACHEIRO.	Escolaridade: Ensino Fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.100,00.	01- SEDE.
PEDREIRO.	Escolaridade: Ensino Fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.199,99.	01 - SEDE; 01 -RT SEDE.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	Escolaridade: Ensino Fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.100,00.	02- SEDE.
ELETRECISTA	Escolaridade: Ensino Fundamental.	40 horas semanais.	Salário mensal: R$ 1.199,99	01 - SEDE; 01 -RT INTINERANTE.

3.3 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Administração**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS	Escolaridade: Ensino Médio	30 horas semanais	Salário mensal: R$ 750,00	O1 - RT - ILHA DAS PEÇAS 01 – RT - ILHA DO SUPERAGUI 01 – RT - ILHA RASA/ALMEIDA 01 – RT -TAGAÇABA 01 – RT- SERRA NEGRA

3.4 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Saúde**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escolaridade: Ensino fundamental fase II e Curso na área	40 horas semanais.	R$ 1.400,00	04 - SEDE; 01 – BATUVA/COMUNIDADE QUIROMBOLA; 01 SERRA NEGRA/ASSUNGUI/BANANAL; 01 PEDRA CHATA; 01 BERTIOGA/BARBADO; 01 ILHA DAS PEÇAS; 01 BARRA DE ARARAPIRA; 01 POTINGA/ RIO DO CEDRO; 01 SEBUI/CANUDAL/RIO DA RITA/VILA FÁTIMA/VARADOURO; 01 MEDEIROS/MASSARAPUÃ; 01 ILHA RASA/PONTA DO LANÇO; 01 ALMEIDA/MARIANA;
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Escolaridade: Ensino fundamental fase I	40 horas semanais	R$ 1.100,00	02 UBS/SEDE 02 UBS/TAGAÇABA; 01 UBS/ BATUVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BASTECIMENTO DE ÁGUA	Escolaridade: Ensino fundamental fase I	40 horas semanais	R$ 1.100,00	01 UBS/SUPERAGUI 01 UBS/ILHA DAS PEÇAS;
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escolaridade: Ensino fundamental fase II	40 horas semanais	R$ 1.100,00	01 UBS SEDE; 01 UBS TAGAÇABA.
MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria "D"	40 horas semanais	R$ 1.426,41	02 UBS TAGAÇABA; 02 UBS SEDE
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria "B"	40 horas semanais	R$ 1.426,41	02 SEDE; 01 UBS/BATUVA-RIO VERDE; 01 UBS / ITAQUI; 01 UBS/ SERRA NEGRA
AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	Escolaridade: Ensino fundamental fase II e Curso na área	40 horas semanais	R$ 1.100,00	02 SEDE; 01 ILHA DAS PEÇAS; 01 TAGAÇABA; 01 ILHA RASA; 01 ILHA DE SUPERAGUI
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Escolaridade: Ensino fundamental fase II e Curso Específico na área	40 horas semanais	R$ 1.100,00	01 UBS - SUPERAGUI; 01 UBS – TAGAÇABA; 01 – RT - SEDE
MARINHEIRO	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação: MAC	40 horas semanais	R$ 1.230,02	02 UBS - TAGAÇABA; 01 UBS - ITAQUI; 01 UBS - SUPERAGUI; 01 UBS - ILHA DAS PEÇAS; 02 SEDE; 01 UBS - BARRA DE ARARAPIRA

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
MARINHEIRO	Escolaridade: Ensino fundamental fase I Habilitação mínima: MAC e/ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO e CURSOS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 horas semanais	R$ 1.230,02	02 - BARBADO, BERTIOGA E TIBICANGA; 02 - VILA FÁTIMA, ABACATEIRO, RITA, CANUDAL À SIBUI E SIBUI À TIBICANGA; 02 - MEDEIROS, MASSARAPUÃ E MARIANA À ILHA RASA 02 - PURUQUARA, GUAPECUM À GUARAQUEÇABA/SEDE; 02 - TROMOMO E TAQUANDUVA À ILHA RASA
MOTORISTA	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria 'D" e Curso para veículos de Transporte escolar	40 horas semanais	R$ 1.426,41	01 - SERRA NEGRA, ASSUNGUI, RIO BANANAL, MIRANTE E LOCALIDADES PRÓXIMAS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA; 01 - PEDRA CHATA, SERRA NEGRA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO -

				TAGAÇABA/PORTO DA LINHA; 01 - DIVISA DE GUARAQUEÇABA/ANTONINA, RIO DO CEDRO/POTINGA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO/TAGAÇABA/PORTO DA LINHA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA DE CIMA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO/TAGAÇABA/PORTO DA LINHA; 01 - IPANEMA/ MORATO À GUARAQUEÇABA/SEDE; 01 - BATUVA, RIO VERDE, UTINGA À GUARAQUEÇABA/SEDE; 01- SEDE/ITINERANTE 01 - BROMADO; 01 - ITAQUI
VIGIA	Escolaridade: Ensino Fundamental.I	40 horas semanais	R$ 1.100,00	03 – SEDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental.I	40 horas semanais	R$ 1.100,00	01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO - ILHA DAS PEÇAS; 02 - CEMEI SONHO DE CRIANÇA -SEDE; 02 - RT; CEMEI SONHO DE CRIANÇA - SEDE 01 - ESCOLA R. MUNICIPAL BARBADO; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA - ITAQUI; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL CANAL DO VARADOURO; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GABRIEL RAMOS DA SILVA - ILHA RASA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUAPICUM; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL IPANEMA; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR - SUPERAGUI; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER - BATUVA; 01 – RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER - BATUVA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MASSARAPUÃ; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - MEDEIROS; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL MORATO; 01 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - PADRE MARIO DE MARIA - RIO VERDE; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO/TAGAÇABA- PORTO DA LINHA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - ILHA DO ALMEIDA; 01 - RT; ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - ILHA DO ALMEIDA; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SEBUÍ; 01 - RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL VENCESLAU DE ARAUJO - TIBICANGA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA; 02 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO - SEDE; 02 RT - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO - SEDE; 01 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA DE CIMA; 01 ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIO DO CEDRO; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MARIANA; 01 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAQUANDUVA; 01 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PURUQUARA.
PROFESSOR	Escolaridade: 3º grau em Pedagogia ou 2º grau Magistério, ou Acadêmico em Pedagogia	20 horas semanais	R$ 1.278,87	02 RT - ESCOLA R. M. ALICE DA SILVA SOBRINHO - ILHA DAS PEÇAS; 08 - CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE; 04 RT; CEMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE 01 RT - ESCOLA R. MUNICIPAL DE BARBADO; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA BARRA DA ARARAPIRA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA/ITAQUI; 01 - RT ; ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA/ITAQUI 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANAL DO VARADOURO; 01 - RT ESCOLA RURAL MUNICIPAL GABRIEL RAMOS DA SILVA/ILHA RASA; 01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE GUAPICUM; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA DO NORTE; 01 – RT ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA DO NORTE; 04 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR/ SUPERAGUI; 03 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR/ SUPERAGUI; 03 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL

				JUVENAL XAVIER- BATUVA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MASSARAPUÃ; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MEDEIROS; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORATO; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA- RIO VERDE; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA; 02 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO- TAGAÇABA/PORTO DA LINHA; 02 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA- ILHA DO ALMEIDA; 01 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA- ILHA DO ALMEIDA ; 02 ESCOLA R. M. SEBUI; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO TROMOMO; 02 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL VENCESLAU ARAUJO- TIBICANGA; 01 RT - ESCOLA R. M. UTINGA; 04 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO- SEDE; 06 RT - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO- SEDE; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA DE CIMA; 02 RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA DE CIMA; 03 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO RIO DO CEDRO; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MARIANA; 01 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAQUANDUVA; 01 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PURUQUARA.

3.6. O (A) s candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverá(ao) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

04. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Serão realizadas no período de 12a20de agostode 2021, através do site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba–PR, sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR, **no Dpto. De Administração, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO"** para fins de análise da comissão.

4.1.1 – O prazo para inscrições será de 12a 20de agostode 2021, em dias e horários normais de expediente. E, obrigatoriamente, será realizada da seguinte forma:

4.1.2 - Através do site http://guaraquecaba.pr.gov.br/, o(a) candidato(a) deverá acessar o edital, e ter conhecimento de todas as informações presentes.

4.1.3 - O Anexo I (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I) e o Anexo II (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II), deverão ser impressos, pois servirão de confirmação da inscrição do candidato. Após preencher devidamente o Requerimento de Inscrição (Anexos I e II), juntamente com toda documentação exigida, o(a) candidato(a) devera dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Major Domingos do Nascimento, 46 Centro, Guaraqueçaba/Paraná , para autenticar suas documentações. Após as documentações autenticadas, os candidatos deverão dirigir - se ao Protocolo Geral da sede do Municipio de Guaraqueçaba –Pr sito rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, para protocolar as documentações solicitadas para fins de análise da comissão.

4.2 - Os horários para protocolar a documentação exigida conforme o presente edital, será das 08h00mim à 11h30min e das 13h00min às 17h30min podendo ser feita pelo próprio candidato, ou seu representante legal, mediante procuração com firma devidamente reconhecida por membros da comissão.

4.3 - A inscrição será gratuita e não será aceita fora dos prazos e horários acima mencionados.

4.4 – Serão documentos obrigatórios para inscrição, e que deverão ser mencionados na Relação de Títulos (Anexo II):

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF – Cópia autenticada.

b) Comprovante de Residência;

c) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, conforme exigido para o cargo pretendido - Cópia autenticada

d) Títulos – Cópia(s) autenticada(s).

e) Todos Documentos serão Autenticados pelos Membros da Comissão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS (FASE 1):

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4, deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento, inclusive localidade do exercício da função. (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2 - É obrigatório a apresentação do Requerimento de Inscrição (Anexo II), indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página, em forma de índice. O ANEXO II (RELAÇÃO DE TÍTULOS) DEVERÁ SER APRESENTADO OBRIGATORIAMENTE NO INTERIOR DO ENVELOPE.

5.2.1 - Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá, o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.

5.2.2 – Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico (Anexo VI), devidamente preenchido, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser incluso no interior do envelope do candidato no ato da inscrição.

5.3 - Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serão apresentados (entregues) no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), devidamente lacrado e inviolável, o qual deverá ser aberto apenas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

5.4 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato(a) se comprometa a complementá-las em data posterior.

5.5 – Os documentos apresentados no interior do envelope no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão para arquivo e futuras pesquisas.
5.6 - A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).
5.7 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital. Caso isso ocorra, o candidato deverá solicitar por escrito através de requerimento, que deverá ser protocolado em nome da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, junto ao Setor de Protocolo Geral da
Prefeitura Municipal, dentro do prazo para inscrição, solicitando a retirada de uma ou mais inscrições.
5.7.1 – Caso a Comissão comprove a duplicidade de um mesmo candidato para duas ou mais inscrições e/ou cargos, e encerrado o prazo determinado, conforme mencionado no item anterior, o candidato terá ambas as inscrições canceladas, e a Comissão irá registrar o ocorrido em ata.
5.8 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO:
6.1 - Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular (Anexo V), com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a). Caso contrário, não serão considerados válidos.
6.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

07. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 - As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.
7.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1, resulte em número fracionado, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
7.3 - O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.
7.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
7.5 - Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
7.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
7.7 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art.40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.8 - Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
7.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
7.10 - A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
08. **DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
8.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
8.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
8.3 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
8.4 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
8.5 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES – FASE 2: CONFORME DATAS E CRITÉRIOS A SEREM DEFINIDOS EMEDITAL ESPECÍFICO
9.1. – Prática: a) os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por Servidores atuantes da área específica relacionada ao cargo pretendido. Objetiva-se com a Prova Prática, avaliar as habilidades e atitudes indispensáveis ao desempenho da função pretendida.
9.2 - Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado definitivo da prova de títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários abaixo definidos:
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
10.1 - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:
-01 (uma) foto 3X4(recente);
-Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

-Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
-Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
-Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
-Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
-Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples)
-Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela prefeitura.

LOCALIDADE ESCOLHIDA:
11.1 - O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, e trabalhará na localidade escolhida no ato da inscrição.
11.2 – As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1– Encerrado o processo de avaliação das fases 1 e 2, e o prazo recursal, o Edital contendo o Resultado Definitivo Final, será divulgado até o dia 30de setembrode 2021, através do Diário Oficial do Município bem como, no site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, e ainda, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
13.1 - O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.
NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 - O Processo Seletivo será através de Prova de Títulos e Prova Prática sendo de caráter classificatório, devendo os candidatos preencher os requisitos mínimos de cada cargo.
14.2 – O Processo Seletivo será através de Prova de Títulos.
15. **DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (FASE 1):**
15.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO. (ATUALZIAR A TABELA)

TITULOS/REQUISITO	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA; a) Curso com carga horária entre 8hrs e 16 hrs = 0,5 pontos. b) Curso com carga horária entre 17hrs e 39hrs = 0,75 pontos; c) Curso com carga horária entre 40hrs e 100hrs = 1 pontos; d) Curso com carga horária entre 100hrs e 120hrs = 1,25 pontos; e) Curso com carga horária 150hrs ou mais horas = 1,5 pontos;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 02anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e e"	40
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Formação em nível superior – 10 pontos; b) Pós-graduação em nível de especialização - 10 pontos; c) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; d) Doutorado na área de atuação - 20 pontos.	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "a, b e c"	20
3. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	0,5 a cada 1 ano de tempo de trabalho	10

15.2 - Da avaliação por Prova Prática para os respectivos cargos a pontuação será de 00 (zero) a 100 (Cem) pontos no máximo.
15.3 - Da pontuação de média final para todos os cargos, o cálculo será a soma dos resultados da Prova de Títulos com o resultado da Prova Prática.
15.4 – De acordo Com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/,ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
De todos os documentos exigidos neste edital, apenas o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I (ANEXO I) deverá ser deixado fora do envelope no ato da inscrição, juntamente com uma cópia da procuração (SE FOR O CASO). Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I;
Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;
Anexo III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO;
Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO,
Anexo VI – MODELO LAUDO MÉDICO, e
Anexo VII – CRONOGRAMA.
16.2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 10 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

ANEXO I
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I
N. º INSCRIÇÃO.: _____.

(A ser preenchido pelo Candidato no ato de entrega)

Nome:	
Função: Localidade do Exercício:	
RegistroGeral(RG): Órgão expedidor: CPF:	
Data de Nascimento: Sexo: ( ) M ( )F	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:( )
Endereço:	
PORTADOR DE NÃO DEFICIÊNCIA SIM Qual o Tipo da Deficiência: _____ Condições especiais para realizar as provas (especificar): _____	

VIA DO CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º INSC.: .....

Nome:
Função e Localidade do Exercício:

ANEXO II
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE)
FASE 1

Nome do (a) Candidato (a): ____
RELAÇÃO DE TÍTULOS:
Campos a serem preenchidos pelo (a) candidato (a)

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.
DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraqueçaba/PR.____de_____de 2021

_____
Assinatura do (a) candidato (a) ou procurador legal

ANEXO III
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;
Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
Assessorar tecnicamente entidades sociais;
Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

EDUCADOR SOCIAL:

• comprometer-se com o processo socioeducativo dos adolescentes em todas as fases;
• participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Individualizado de Atendimento, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável;
• encaminhar, acompanhar e monitorar os adolescentes em todas as atividades internas e externas, conforme previsto na agenda socioeducacional, inclusive dirigindo veículos quando necessário;
• planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: entrega da alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto aos adolescentes;
• realizar a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
• zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistorias sistemáticas, diuturnamente, das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise;
• efetuar controle de visitantes, fazendo revista pessoal e de objetos em geral, incluindo alimentação;
• atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de atividades de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações;
• garantir um ambiente seguro e educativo na Unidade;
• realizar atividades administrativas;
• acompanhar, orientar e assistir diretamente os adolescentes da Unidade nas diversas situações da sua rotina diária;
• vigiar e zelar pela segurança dos adolescentes assistidos, observando o cumprimento das normas e disciplina da Unidade;
• cuidar da segurança da Unidade;
• revistar as instalações físicas.

MOTORISTA (CATEGORIAS “B E C” OU “D E E”):

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
Executar reparos de emergência;
Zelar pela conservação do veículo;
Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MARINHEIRO:

Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo da embarcação;
Tomar as medidas necessárias à conservação materiais de segurança e funcionamento da embarcação;
Executar reparos de emergência;
Zelar pela segurança e bem-estar dos passageiros;
Auxiliar o Mestre de Convés, quando necessário;
Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
Executar serviços de limpeza, carga e descarga da embarcação;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
Redigir e digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário;
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos, por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Elaborar projetos, cálculos e outros documentos de natureza técnica e administrativa;
Efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
Realizar ou orientar coleta de preços de materiais e participar de comissões;
Efetuar e ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Efetuar atendimento ao público;
Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:
Fazer check-list diário de ferramentas e materiais de uso da manutenção;
Fazer check-list diário das salas, aparelhos condicionadores de ar, quadros de energia e demais situações que necessitem manutenção predial;
Organizar o setor e mantê-lo em ordem;
Realizar ajuste ou conserto dos pontos onde oferecerem necessidade conforme demanda;
Informar toda necessidade de conserto ou substituição de peças e afins ao Responsável do Departamento e/ou Secretaria;
Acompanhar a toda visita técnica pertinente à manutenção de equipamentos, estrutura, desratização e/ou desinsetização;
Efetuar a limpeza dos filtros de ar condicionado conforme rotina da unidade e a higienização de acordo com a nova determinação;
Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros pertencentes a Secretaria ora lotado(a);
Executar serviços necessários à manutenção e conservação dos prédios pertencentes a Secretaria;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;

Coletar o lixo doméstico, comercial e hospitalar;
Executar serviços de faxinas em geral;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atuar no sistema de saneamento municipal em atividades que exigem esforço físico, relacionadas com a operação, conservação e manutenção de sistemas de produção, controle de qualidade, abastecimento de água, realizando atividades internas e externas.;
Executar abertura e/ou fechamento de valas, registros hidráulicos e atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água;
Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral. Coletar amostras em locais pré-determinados;
Operar equipamentos das estações elevatórias e subestações transformadoras, etc.
Efetuar leitura de hidrômetros, corte, supressão e restabelecimento de ligações de água. Executar serviços de desinfecção em redes e reservatórios, etc.
Atuar em atividades de natureza elétrica, hidráulica, mecânica, civil e realizar outras atividades correlatas, zelando pela organização, segurança e conservação do local de trabalho.
E outras atividades previstas para o cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;
Operar veículos motorizados, guinchos, patrola, tratores, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira e outros;
Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e etc;
Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e etc;
Cuidar da limpeza e da conservação das máquinas e equipamentos rodoviários;
Tomar as medidas necessárias à manutenção e conservação das máquinas e dos equipamentos rodoviários;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:
Executar tarefas de limpeza em veículos, equipamentos rodoviários e em barcos;
Realizar o exame em veículos, equipamentos rodoviários e barcos;
Executar o desmonte, limpeza e montagem de motores, peças de transição, diferencias e outras partes, seguindo técnicas apropriadas;
Executar tarefas de ajuste ou retificação de peças de motores em geral;
Prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural;
Executar a substituição, reparo e regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos e elétricos em veículos, equipamentos rodoviários e em barcos;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

BORRACHEIRO:
Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar;
Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõe a frota municipal;
Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e alanceamento;
Controlar a vida útil e utilização do pneu, efetuando conserto de pneus a frio e a quente, reparando câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu;
Prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural;
Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatadas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PEDREIRO
Efetuar a execução de pequenas obras;
Fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
Fazer e reparar bueiros e fossas e piso de cimento;
Fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais;
Preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
Preparar e aplicar colações e pinturas em paredes;
Fazer blocos de cimento;
Assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
Armar andaimes;
Fazer consertos em obras de alvenaria;
Instalar aparelhos sanitários;
Assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros;
Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
Operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível;
Cortar pedras;
Armar formas para fabricação de tubos;
Orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção;
Fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra;
Fazer orçamentos;
Organizar pedidos de material;
Executar tarefas afins.

ELETRECISTA
Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som;
Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

Consertar aparelhos elétricos em geral;
Operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;
Proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos;
Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
Fazer enrolamento de bobinas;
Desmontar , ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.;
Reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel, acumuladores;
Executar a bobinagem de motores;
Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores;
Executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;
Executar tarefas afins.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças;
Realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
Realizar inspeções cuidadosa de caixas d`água, calhas e telhados;
Providenciar a aplicação de larvicidas e inseticidas, quando necessário;
Promover a orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Tais como: dengue, chagas, leishmaniose, malária e etc;
Recenseamento de animais; e
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Executar tarefas inerentes à assistência social;
Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas a hospitais, prisões, residências e locais de trabalho, identificando necessidades sócio-econômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social, para as providências e soluções cabíveis;
Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pelo órgão, levantado informações e compilando-as para cadastro;
Realizar visitas domiciliares, entrevistando as famílias dos menores assistidos pelo órgão, para verificar as condições econômico-sociais das mesmas;
Executar levantamentos e controle de bens patrimoniais;
Operar terminais de computador e equipamentos de microfilmagem; e
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS:
Recebimento/Expedição de malas;
Preparação de objetos para expedição;
Preparação dos objetos em serviços internose externos de entrega de correspondências.
Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência;
Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza;
Devolução de malas vazias;
Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida/expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular;
Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não sido adquirido na AGC;
Dispor dos produtos previstos no subitem 3.1.1.1, na AGC;
Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante;
Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Realizar atendimentos presenciais ou telefônicos para pacientes ou clientes em geral;
Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos;
Recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos;
Realizar inventários e contagens de medicamentos controlados e psicotrópicos;
Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque;
Dispensar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mal estado de conservação;
Registrar informações em sistemas farmacêuticos, como por exemplo: entrada e saída de medicamentos controlados;
Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos;
Juntar medicamentos para encaminhar às enfermarias ou pacientes (auxiliar hospitalar);
Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos (auxiliar hospitalar)

VIGIA
Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do município;
Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
Vistoriar rotineiramente a parte externa dos imóveis do município e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da prefeitura, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação

PROFESSOR
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;

Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Manter a pontualidade e assiduidade;
Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação do ambiente de trabalho;
Coletar o lixo doméstico, comercial;
Executar serviços de faxinas em geral;
Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;
Registrar protocolos;
Preenchimento de Fichas cadastrais;
Recepção do público e atendimento telefônico;
Recebimento e contagem e guarda de materiais;
Efetuar cálculos aritméticos simples;
Digitar dados e textos;
Tomar notas e apontamentos;
Colher assinaturas e rubricas;
Encaminhar documentos;
Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
Consultar documentos;
Auxiliar tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
Receber e encaminhar correspondências;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO IV
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº XX/2021
(Parte integrante do Edital nº XX/2021)
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Função		Fone:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

_____, de de 2021.

_____
Assinatura do Candidato:
INSTRUÇÕES:
− Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO V
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Outorgado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº XX/2021 para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(Assinatura)

Nome do outorgante)

ANEXO VII
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/21

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	10/08/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	12 a 20/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	25/08/2021
RECEBIMENTO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	26 a 29/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	01/09/2021
AGENDAMENTOS E AVALIAÇÕES	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO FINAL	
RECEBIMENTO DE RECURSO	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO FINAL	Até 30/09//2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 01/10/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5BF0CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 PRELIMINARMENTE AS DISPOSIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS POR MEIO DO EDITAL Nº 02.2021, CUMPRE INFORMAR E DAR PUBLICIDADE A PRESENTE VERIFICAÇÃO DE ERRO E ALTERAÇÃO POR MEIO DE: ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Preliminarmente as disposições a serem estabelecidas por meio do Edital nº 02.2021, cumpre informar e dar publicidade a presente verificação de erro e alteração por meio de:
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Ao Edital nº 01/2021 de abertura de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, disponível no SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e com cópia impressa disponível no Paço Municipal, onde:
Se lê:"O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICA, objetivando a contratação temporária e excepcional de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente."

Leia-se:"O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICA, objetivando a contratação temporária e excepcional de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente."
Se lê:

FUNÇÃO	**REQUISITO MÍNIMO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO BASE**	**Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.**
MARINHEIRO	Escolaridade: Ensino fundamental fase I Habilitação mínima: MAC e/ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO e CURSOS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 horas semanais	R$ 1.230,02	02 - BARBADO, BERTIOGA E TIBICANGA; 02 - VILA FÁTIMA, ABACATEIRO, RITA, CANUDAL À SIBUI E SIBUI À TIBICANGA; 02 - MEDEIROS, MASSARAPUÃ E MARIANA À ILHA RASA 02 - PURUQUARA, GUAPECUM À GUARAQUEÇABA/SEDE; 02 - TROMOMO E TAQUANDUVA À ILHA RASA

Leia-se:

FUNÇÃO	**REQUISITO MÍNIMO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO BASE**	**Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.**
MARINHEIRO	Escolaridade: Ensino fundamental fase I Habilitação mínima: MAC e/ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO, CURSOS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE	40 horas semanais	R$ 1.230,02	02 - BARBADO, BERTIOGA E TIBICANGA; 02 - VILA FÁTIMA, ABACATEIRO, RITA, CANUDAL À SIBUI E SIBUI À TIBICANGA; 02 - MEDEIROS, MASSARAPUÃ E MARIANA À ILHA RASA 02 - PURUQUARA, GUAPECUM À

	ESCOLAR, **ESEP**			GUARAQUEÇABA/SEDE; 02 - TROMOMO E TAQUANDUVA À ILHA RASA

Se lê: "9.2 - Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado definitivo da prova de títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários abaixo definidos:"
Leia-se:"9.2 - Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado definitivo da prova de títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários a serem definidos em edital específico, evitando aglomerações e seguindo os protocolos sanitários necessários em razão da COVID19."
Se lê: "11.1 - O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, e trabalhará na localidade escolhida no ato da inscrição."
Leia-se:"11.1 - O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, e trabalhará na localidade escolhida no ato da inscrição, **contudo para vaga de professores poderá a depender de critérios de conveniência e oportunidade as vagas serem remanejadas entre todas as escolas municipais.**"

EDITAL Nº 02/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO que, considerando que no decorrer do prazo de inscrições ocorreram fortes chuvas, e que a parte dos inscritos é de áreas rurais e insulares, podendo ter ocorrido impossibilidade de realização das inscrições, bem como visando evitar aglomerações e assim causar risco de contaminação, fica prorrogado o prazo de inscrições pelo período de 20/08/2021 a 25/08/2021, do Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos previstos nesse Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2021.
Desta forma o Cronograma de Execução do Edital nº 01/2021, passa a ter a seguinte redação, mantida a redação dos demais itens deste Edital:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	10/08/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	12 a 25/08/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	31/08/2021
RECEBIMENTO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	1º a 06/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	07/09/2021
AGENDAMENTOS E AVALIAÇÕES	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO FINAL	
RECEBIMENTO DE RECURSO	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO FINAL	Até 30/09//2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 01/10/2021

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:07BCBC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder, pela plataforma digital portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 066/2021, do menor preço por lote, que objetiva a Registro de preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal e acessórios destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal e acessórios destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ASSUM PRETO Produções Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI - CNPJ da Contratada nº 10.462.477/0001-42. Valor Contratual: R$ 1.183,50 (Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Itens							
Lote	Item	Descrição	Marca	Uni	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 006	1	Manometro	Protec	Un	15,00	78,90	1.183,50
Total							1.183,50

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal e acessórios destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ da

Contratada nº 19.316.524/0001-14. Valor Contratual: R$ 5.114,70 (Cinco Mil, Cento e Quatorze Reais e Setenta Centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

Itens							
Lote	Item	Descrição	Marca	Uni	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 004	1	Regulador Medicinal Completo	Ifab Vrd 100	Un	15,00	287,00	4.305,00
Lote: 005	1	Fluxometro De Oxigenio	Ifab Flx 117	Un	15,00	53,98	809,70
Total							5.114,70

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9D049B63

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 067/2021, do maior desconto, que objetiva a Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021: Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Farmacia Lazzari LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 82.376.476/0001-96. Valor Contratual R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da lista oficial de preços da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	GB	1,00	5%	15.000,00	15.000,00
LOTE: 002	MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA ANVISA MEDICAMENTOS GENERICOS constantes da lista oficial de preços ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	GB	1,00	10%	10.000,00	10.000,00
TOTAL				25.000,00		

Prazo de Execução e Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022. Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E5A5A218

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVOTERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ da Contratada n° 85.247.385/0001-49. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 6.511,68 (Seis mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos) oriundo do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
249	Soro de glicose 5% - bolsa 500 ml caixa com 24 bolsas glicose 5%: cada 100 ml contêm: glicose anidra 5 g (equivalente a 5,5 g de glicose monoidratada); água para injetáveis q.s.p100 ml ;excipientes: água para injetáveis. Conteúdo calórico 170 kcal/l osmolaridade 252mosm/l ; ph 3,5 – 6,5 .caixa com 24 bolsas sistema fechado.	72	67,20	17,52	84,72
252	Soro fisiologico 0,9% tipo bolsa 250 ml caixa com 50 unidades	84	97,50	6,00	103,50
253	Soro fisiologico 0,9% tipo bolsa sistema fechado 1000 ml solução estéril e apirogênica cloreto de sódio (substância ativa)0,9% é indicadopara restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 12 unidades.	363	45,60	7,20	52,80
255	Soro glicofisiologico bolsa 1000 ml sistema fechado cx c/ 12 unid cada 100 ml de solução contém: cloreto de sódio 0,009 g (0,9%); glicose 0,05 g (5,0%) ; água para injetáveis q.s.p 1 ml conteúdo eletrolítico sódio 154 meq/l ; cloreto 154 meq/l ; conteúdo calórico 170 kcal/l ; osmolaridade585,6 mosm/l ph 3,2 a 6,5. Caixa com 12 frascos de polietileno com 1000 ml.	24	55,80	7,08	62,88
258	Soro ringer com lactato tipo bolsa/frasco de 500 ml reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica. Solução estéril e apirogênica; embalagem trilaminada; transparente; dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; lacre protetor; embalagem com 500ml. Caixa com 24 bolsas/frascos.	141	62,16	13,92	76,08
					5.611,68

Passando a valer a partir da data de 16/08/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1235508E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - CNPJ da Contratada nº 34.686.134/0001-20. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 307,12 (Trezentos e sete reais e doze centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor Licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
163	Papel lençol lençol de papel hospitalar alta resistencia fabricado em 100% fibras longas de maxima resistencia e super macio e absorvente. Modelo lençol hospitalar 60cmx50-1 rolo	Rl	66	6,20	1,82	8,02
164	Papel toalha interfolha branco 23x23 boa qualidade fardo com1000 unidades	Fard	110	6,45	1,70	8,15

Passando a valer a partir da data de 13/08/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 13/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E52A84E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4700/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de membros quanto a Comissão Coordenadora e Técnica do Plano Municipal de Educação nos termos da Lei nº 1212/2008, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná”.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Coordenadora e Técnica do Plano Municipal de Educação, visando à elaboração do relatório anual de monitoramento e avaliação.

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elaine de Souza Oliveira Silvia Carvalho da Silva	Assessora Pedagógica – Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Luiz Renato Tonet Luzia Galan Morelato	Documentador Escolar - Membro Titular Assessora Pedagógica - Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Daniela Cristina Cherubim Tostes Micheli Cristiana Neves	Diretora Pedagógica - Membro Titular Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Educação
Silvana Aparecida Soares Zamboni Sueli Célia Araújo Leite	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Railda Cristina Pereira Fabris Gláucia Aparecida Dalbem da Silva	Diretora e Membro Titular Membro Suplente	Escola Municipal João Paulo II Conselho Municipal de Educação
Juliana Helena De Grande Fátima Aparecida Saugo Fuzeto	Diretora - Membro Titular/Presidente Membro Suplente do CME	CMEI Maria Guedes Maluta Conselho Municipal de Educação
Aparecida Rodrigues Paschoal Maria Cícera Barbosa	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maria Teresa Feriato Vanessa Fernanda Correia Martimiano	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Maísa da Silva Elaine Regina Costa Tonet	Membro Titular Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora e Presidente	CMEI Prof.ª Elza Ruiz Vieira Conselho CACS FUNDEB
Amanda Milena Ribeiro	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Luiz Rogério dos Santos	Representante do Departamento de Contabilidade	Prefeitura Municipal
Andreia Cristina Zapateiro	Representante do Departamento Financeiro	Prefeitura Municipal
Tatiane Elias da Silva	Assessora Pedagógica da Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marcos Patti	Vereador e Presidente da Câmara	Câmara Municipal de Vereadores
Beatriz Rodrigues Pedro Sanches	Vereadora	Câmara Municipal de Vereadores
Simone Aparecida de Moraes	Vereadora	Câmara Municipal de Vereadores
Isabel Monteiro da Silva Outuki	Diretora	Colégio Estadual Marcílio Dias
Márcio Ricardo da Silva	Professor da Rede Estadual – Ensino Fundamental Anos Finais	Colégio Estadual Marcílio Dias Escola Estadual do Campo do Bairro Raul Marinho
Lucinéia de Fátima Garcia Soares	Professora da Rede Estadual – Ensino Médio	Colégio Estadual Marcílio Dias
Ivani José Alves	Professora da Rede Estadual Ensino Profissional Ensino - Fundamental Anos Finais	Colégio Estadual Marcílio Dias Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 4.772/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7B7DA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4701/2021

DECRETO Nº 4.701/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, composto pelos seguintes membros/segmentos:
Atividades Presenciais.

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elaine de Souza Oliveira	Assessora Pedagógica Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvia Carvalho da Silva	Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Luiz Renato Tonet	Documentador Escolar Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luzia Galan Morelato	Assessora Pedagógica Membro Suplente	Conselho Municipal de Educação
Daniela Cristina Cherubim Tostes	Diretora Pedagógica Membro Titular - CME	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Micheli Cristiana Neves	Membro Suplente - CME	Conselho Municipal de Educação
Silvana Aparecida Soares Zamboni	Membro Titular – CME	Conselho Municipal de Educação
Sueli Célia Araújo Leite	Membro Suplente – CME	
Railda Cristina Pereira Fabris	Diretora e Membro Titular - CME	Escola Municipal João Paulo II
Gláucia Aparecida Dalbem da Silva	Membro Suplente – CME	Conselho Municipal de Educação
Juliana Helena De Grande	Diretora Membro Titular/Presidente	CMEI Maria Guedes Maluta
Fátima Aparecida Saugo Fuzeto	Membro Suplente - CME	Conselho Municipal de Educação
Aparecida Rodrigues Paschoal	Membro Titular - CME	Conselho Municipal de Educação
Maria Cícera Barbosa	Membro Suplente - CME	
Maria Teresa Feriato	Membro Titular - CME	Conselho Municipal de Educação
Vanessa Fernanda Correia Martimiano	Membro Suplente – CME	
Maísa da Silva	Membro Titular - CME	Conselho Municipal de Educação
Elaine Regina Costa Tonet	Membro Suplente – CME	
Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora e Presidente – CACS FUNDEB	CMEI Profª Elza Ruiz Vieira Conselho CACS FUNDEB
Tatiane Elias da Silva	Assessora Pedagógica da Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristiane Regina Ferrari São João	Técnica em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
César Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Vigilância Sanitária
Mauro Ribeiro Lopes	Agente Fiscal de Saúde	Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os Representantes do Comitê Consultivo Municipal para Acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais de Itambaracá terão mandato enquanto durar o período de pandemia do Covid-19, podendo haver substituição de membros se houver desligamento de suas funções nos segmentos que atuam.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4.685/2021.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DDA3FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2021-PMI

CONTRATO Nº. 102/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4I95 lotado no Gabinete do Prefeito.**

Revisão do Veiculo Toyota Corolla					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Peças	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	R$ 2.098,23	R$ 2.098,23
2	Serviço	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	R$ 926,60	R$ 926,60
Total				**R$ 3.024,83**	

VALOR: **R$ 3.024,83 (três mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Onde le-sê: Ivatuba/Pr, 17 de Julho de 2021.
Leia-se: Ivatuba/Pr, 17 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09EDE68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL N.º 02/2021

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 875, de 21 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Homologação das Inscrições e divulgação do Resultado Preliminar, em ordem alfabética, com as notas da prova de títulos, bem como os indeferimentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que objetiva a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Processo Inscrição	Nome	Data Nascimento	PNE	Nota
17355	ADRIANA DE SOUZA CABACHUK	18/07/1979	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16928	ADRIANA DEDA MORDASKI	15/12/1978	N	12
17672	ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL	21/05/1981	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17676	ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL	21/05/1981	N	33
16549	AMERY FERREIRA DOS SANTOS	04/01/1972	N	0
16591	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA	23/05/1992	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16915	ANA CLAUDIA RIBEIRO SIBEN MAYER	26/02/1994	N	24
16577	ANA CRISTINA DE LARA	09/07/1974	N	0
17680	ANA MARIA CHARANE KLOSTERMANN	01/12/1983	N	24
16911	ANA PAULA DE CASTILHO	08/07/1993	N	40
17017	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	06/03/1969	N	55
16576	ANGELA MARIA CORREIA COELHO KRAINSKI	02/06/1978	N	0
17482	ANTONIO JOEL DE LIMA	23/10/1970	N	24
17492	ANTONIO MARIA SILVEIRA	20/11/1969	N	24
17677	ARILDA CARNEIRO MATEUS	18/04/1956	N	33
16726	BIANCA APARECIDA QUINTINO	22/04/1996	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16796	BIANCA APARECIDA QUINTINO	22/04/1996	N	24
16930	BRUNA FABIA COLACO DA VEIGA	29/08/1990	N	12
17114	CAMILA SCHUSTER ALVES	26/02/1997	N	24
16729	CAROLINE MACIEL LOURENCO	09/06/1996	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17004	CAROLINE MACIEL LOURENCO	09/06/1996	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17635	CAROLINE MACIEL LOURENCO	09/06/1996	N	24
17589	CLARICE AUGUSTINHAK	17/10/1968	N	36
17481	CLAUDETE COLACO GONCALVES	21/10/1966	N	12
16475	CLAUDIANE FERREIRA DE CHAVES	18/12/1993	N	24
16665	CLEUSA PRESTES	13/06/1977	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16671	CLEUSA PRESTES	13/06/1977	N	84
16575	CRISTIANE DE MELO VIEIRA	23/12/1986	N	24
17373	CRISTIANE DO ROCIO AMARAL DE OLIVEIRA	09/08/1988	N	12
17268	CRISTINA SEBASTIANA FERNANDES DE LIMA	12/12/1984	N	12
16731	DAIANE APARECIDA WALESKI	22/12/1988	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16720	DAIANE SANTANA FERNANDES DE SOUZA	07/01/2000	N	12
16590	DALILA OLIVEIRA GUIMARAES	18/06/1993	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17563	DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	20/05/1984	N	30
16478	DEISIANE KETLIN VIDAL COLACO	12/01/2001	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16578	DENISE DE FATIMA DA SILVA	24/05/1981	N	24
16824	DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS	01/09/1973	N	0
16586	DENISE VIEIRA KUSIAK	18/07/1987	N	24

16568	DHENISE APARECIDA DE LIMA SCHUSTER	18/02/1995	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16642	DHENISE APARECIDA DE LIMA SCHUSTER	18/02/1995	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16657	DHENISE APARECIDA DE LIMA SCHUSTER	18/02/1995	N	12
17379	DIELZA MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO	14/04/2015	N	0
16666	DOMINIQUE OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	15/11/1993	N	24
17223	EDENILSON DE ASSUNCAO FRANCO	14/07/1974	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16877	EDINEA APARECIDA DE ALMEIDA KNOPIK	01/06/1988	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17484	EDUARDA FRANCISCA DE ASSUMPCAO	29/05/1994	N	24
17152	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	18/02/1987	N	24
16793	ELIANE BRUNHERA	17/05/1979	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16795	ELIANE BRUNHERA	17/05/1979	N	40
17573	ELIANE FERREIRA	29/09/1979	N	24
17173	ELISIANE SILVA TRENTIN	04/07/1993	N	12
17618	ELIZAMA DOS SANTOS SCHENOVEBER	08/12/1992	N	12
16734	ELIZANDRA FERREIRA SAMPAIO	06/07/1999	N	12
16917	ELIZANGELA PAVAN DOMINGUES	12/01/1978	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16791	EMILIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	25/12/1985	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16579	EMILLY DE LARA SCHULTZ	28/11/1998	N	24
16688	ERMELINDA MILDEMBERG DEDA	06/10/1968	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16730	ERMELINDA MILDEMBERG DEDA	06/10/1968	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16733	ERMELINDA MILDEMBERG DEDA	06/10/1968	N	69
17071	FABIO GOOD CHOENDLER	05/10/1985	N	0
17620	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	05/08/1965	N	24
17595	FRANCIANE LOCATELLI	02/05/1984	N	24
17604	FRANCIANE SILVEIRA	17/02/1989	N	24
16582	FRANCIANE WAGNER	09/10/1999	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16691	FRANCIANE WAGNER	09/10/1999	N	24
17571	FRANCIELI MOL FIGURA	02/09/1993	N	24
16745	FRANCIELLE MARQUES WEISS	01/05/1990	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16510	GENI MELO ZANDROVSKI	28/05/1964	N	24
17657	GIANE CHAVES MAYER	25/09/1986	N	24
17640	GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE	25/09/1961	N	24
16797	GIOVANE MARQUES DE SOUZA	11/06/1996	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16570	GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GOGOLA	01/12/1990	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16817	GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GOGOLA	01/12/1990	N	0
17557	IVETE ROMASKO	08/05/1962	N	40
16924	IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA RICARDO LESKI	17/12/1974	N	12
17639	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENCO	10/11/1995	N	40
17483	JANETE APARECIDA RIBEIRO	27/03/1962	N	24
16547	JENNIFER PRESTES RIBEIRO	11/12/1990	N	24
17588	JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO	09/12/1987	S	30
16686	JEVERSON BARBOSA DA SILVA	31/03/1986	N	12
17560	JOAO CARLOS WHEINHARDT DITTRICH	19/04/1962	N	24
17112	JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA	02/03/1965	N	42
16789	JOISELE DE FATIMA MIRANDA RODRIGUES	18/05/1988	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16920	JOISELE DE FATIMA MIRANDA RODRIGUES	18/05/1988	N	12
17002	JOSE WILSOM BENEDITO GUELBERT	03/06/1965	N	0
17485	JOSIANE DE PAULA PACHECO	31/10/1990	N	24
16486	JOSIANE NEVES AGUIAR	18/09/1995	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16927	JOSIANE NEVES AGUIAR	18/09/1997	N	24
16913	JUCARA APARECIDA NOVAKI	06/08/1966	N	12
17069	JUCELIA DAS GRACAS RIBEIRO	20/02/1966	N	12
17270	JUCEMARA DA LUZ RODRIGUES FERREIRA	20/03/1972	N	12
17652	JULIANA APARECIDA PINTO RIBEIRO	18/05/1989	N	24
16792	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	24/11/1979	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16912	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	24/11/1979	N	6
16976	KAREN CRISTINE MORAES DE RAMOS	28/04/1992	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16859	KARINE OLINDA DE OLIVEIRA	05/04/1986	N	12
17013	KELLEN AMANDA SIBEN RIBAS	02/01/2000	N	24
17395	KETELYN ROSA ALVES CARVALHO	17/01/1997	N	24
17594	LARISA WOITIKI	28/02/1999	N	24
16580	LENIRA DE LARA SCHULTZ	03/04/1973	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16585	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17486	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17489	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17592	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	78
16929	LETICIA ALBERTI BUENO	02/03/2003	N	12
17108	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17540	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17550	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	N	18
16630	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	23/08/1975	N	24
16906	LUANA KETLIN BERNARDES MOREIRA AUGUSTINHO	23/08/1995	N	12
17400	LUCELIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	24/04/1980	N	51
17590	LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA	11/10/1973	N	69
16785	LUCIANE APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA	14/07/1987	N	12
16555	LUIZ ANTONIO RIBAS XAVIER	04/01/1959	N	Indeferido: Item 3.4 "a" do Edital nº 01/2021
17109	MARA DE PAULA CIBA	24/02/1976	N	12
16481	MARCIA APARECIDA BACH	02/06/1988	N	Indeferido: Item 3.4 "b" do Edital nº 01/2021
17665	MARGARETE SCHEZOSKI	29/11/1977	N	66
16643	MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS	20/03/1961	N	0
16822	MARIA BENEDITA DO ROSARIO EVANGELISTA	07/03/1965	N	0
16914	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	13/02/1963	N	24
16724	MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA	07/06/1966	N	0
16926	MARIA ELIZA DA SILVA	23/03/1971	N	24
17599	MARIA LEUNICE DA LUZ	13/07/1968	N	24
16787	MARIA ONEIDA APARECIDA PORTES	26/08/1962	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17107	MARILDA APARECIDA MAYER SANTOS	01/04/1974	N	0
16983	MARILDA DA LUZ CARDOSO DA SILVEIRA	02/10/1983	N	12
17637	MARILENE LEMOS DOS SANTOS	16/06/1992	N	24

17569	MARINA DE MELLO LEINEKER	08/09/1995	N	12
17556	MARINA SZCZPANSKI FRANDINI	13/06/1989	N	24
16581	MARIZA DE FATIMA PEROZA	04/12/1980	N	0
16925	MAURISA MACHADO	09/06/1963	N	24
16574	MERI CRISTINA RIBAS	12/06/1987	N	24
17204	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	05/07/1988	N	12
17300	MILENA DE JESUS MARTINS CARVALHO	17/04/1994	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17147	NADIR BENEDITO SCHARNOVEBER ALVES	15/07/1984	N	12
16746	NILMARA DOS SANTOS BAPTISTA	02/05/1982	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16934	PALMIRA DA APARECIDA BANCZINSKI THENORIO	30/03/1969	N	0
16932	PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO	05/08/1999	N	40
17661	RAFAELA RASMUSEN RIBAS	22/04/1989	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17666	RAFAELA RIBAS RASMUSEN	22/04/1989	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17673	RAFAELA RIBAS RASMUSEN	22/04/1989	N	24
17110	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	N	40
16426	ROSANGELA APARECIDA MATOS DOS SANTOS	31/07/1999	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16737	ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS	19/05/1964	N	24
17464	ROSANGELA ZBONIK	05/06/1975	N	24
17266	ROSELI KUBIS BOMFIM	27/02/1977	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17028	ROSEMERI DA CRUZ GONCALVES	31/01/1980	N	12
16694	ROSENI DO ROCIO PADILHA GOLL	16/08/1979	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17111	ROSENILDA DIAS LOURES	18/01/1980	N	24
16808	ROSI DE FATIMA PINTO	17/02/1970	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16551	ROSILDA DE MELO COLACO	30/04/1988	N	24
16744	ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	21/10/1973	N	24
16916	SABRINA METZ KAZEKER	21/03/1985	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16587	SAMIRA DE FATIMA DA LUZ	04/12/1986	N	24
16970	SANDRA DE AVILA GUILHERME	09/09/1979	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17653	SANDRA MARIA DE LIMA	04/03/1987	N	39
16695	SELMA ROSA DA SILVA COSTA	02/04/1982	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16554	SIDNEY JOSE HEMPLES DOS SANTOS	30/10/1982	N	Indeferido: Item 3.4 "b" do Edital nº 01/2021
16921	SILMARA APARECIDA DE LARA SCHULTZ	11/07/1977	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
17656	SILVANA DE CASSIA MACIEL	14/07/1972	N	73
16690	SILVANA RINCON	31/12/1977	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16692	SILVANA RINCON	31/12/1977	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16693	SILVANA RINCON	31/12/1977	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16725	SILVANA RINCON	31/12/1977	N	57
17061	SILVANE APARECIDA PADILHA	10/10/1971	N	0
16919	SIMONE DE FATIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985	N	24
16494	SIMONE DE PAULA PACHECO	21/10/1988	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16763	SIMONE DE PAULA PACHECO	21/10/1988	N	12
16922	SIMONE DO AMARANTE PADILHA	24/06/1979	N	24
17638	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	16/07/1973	N	24
17378	SIRLETE MARIA DE LARA	14/08/1967	N	12
17688	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/1969	N	24
17488	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	18/09/1989	N	30
16696	SONIA AMARANTE PADILHA	15/03/1984	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16923	SONIA AMARANTE PADILHA	15/03/1984	N	24
17574	SONIA MARI SILVA	27/02/1982	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17634	SONIA MARI SILVA	27/02/1982	N	45
16466	STHEFANY APARECIDA DE OLIVEIRA BUDEK	04/09/2001	N	24
16571	SUELLEN COELHO FERREIRA	26/01/1982	N	12
16790	TANIA MARA WOSNIACKI DA LUZ	06/12/1985	N	12
16584	TEREZINHA GROSER	15/10/1968	N	24
16918	THALITA CRISTINA WALTER FERREIRA	09/12/1994	N	24
17267	TRINDADE FERREIRA DO NASCIMENTO DE LIMA	27/05/1980	N	24
16697	VALDIRENE VIEIRA	26/03/1971	N	24
17032	VALERIA DE LIMA CORTES	20/08/1989	N	12
17144	VERA ANGELITA PINTO SILVEIRA	29/07/1978	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16539	VILMA TABORDA SCHEBEUKA	28/11/1965	N	84
17411	VIVIANE CORTES PADILA	10/07/1973	N	0
16712	WILMA MACIEL	20/02/1979	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17625	WILMA MACIEL	20/02/1979	N	0
17614	WILMARA DE JESUS FERREIRA	22/08/1989	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16611	ZENI APARECIDA PEREIRA	21/07/1964	N	0

COZINHEIRO

Processo Inscrição	Nome	Data Nascimento	PNE	Nota
17664	ANGELICA SANTANA BARBOSA	27/12/1990	N	12
16423	CAROLINE MACIEL LOURENCO	09/06/1996	N	24
16794	ELIZETE VENANCIO VIDAL	24/05/1990	N	6
17005	EVA APARECIDA DUBINSKI	16/10/1978	N	24
16698	EVERILDA NOVAKI GRANDE	13/12/1980	N	0
16640	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	04/05/2000	N	24
17636	INES FATIMA TERCI	30/04/1979	N	40
17269	JADILMA DO NASCIMENTO	12/12/1984	N	57
16939	JADILMA DO NASCIMENTO	12/12/1984	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16477	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	24/11/1979	N	0
17216	KELLY DE SOUZA FERREIRA	13/11/1986	N	24
17467	LAURA BACH MARGRAF	05/05/2000	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
16573	LAURA BACH MARGRAF	05/05/2000	N	24
16589	LEANDRO GONCALVES DA SILVA	02/10/2000	N	12
17591	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	24
17487	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17490	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2021
17626	LUCIANE APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA	14/07/1987	N	0
16901	MAKERLLY MAYER	23/10/1982	N	24

16933	MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS	20/03/1961	N	12
17193	NOILI KUDLA	17/08/1978	N	12
16788	ODETE PRESTES	02/08/1973	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2021
16709	PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO	05/08/1999	N	40
16588	RAFAELA APARECIDA WOTCOSKI	08/11/1994	N	24
17338	RAFAELA KNOPIK DA SILVA	02/02/1993	N	12
17593	RAFAELA RASMUSEN RIBAS	22/04/1989	N	24
16910	SANDRA MARA ZELA FELIPPE	16/03/1980	N	24
16667	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	29/05/1985	N	36
16979	SILVETE MACHADO CAMARGO	05/12/1970	N	24
17471	SONIA AMARANTE PADILHA	15/03/1984	N	24
17003	TEREZA MARTINS VEIGA	28/08/1961	N	0
16572	VALDIRENE VIEIRA	26/03/1971	N	24
17491	VERANICE CRISTINA AGOSTINHO TURMAM	01/12/1982	N	Indeferido: Item 3.4 "a, b e c" do Edital nº 01/2021
16583	WALDEREZ BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1983	N	12
17381	WILMA MACIEL	20/02/1979	N	0

Art. 2º Conforme Item 8.2 do Edital nº. 01/2021, os Recursos deverão ser apresentados a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 20 de agosto de 2021, devendo estar devidamente fundamentados e conter o nome e CPF do candidato.
Art. 3º Os Recursos deverão ser feitos no site lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-processo-seletivo-simplificado-012021, e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Prefeitura Municipal da Lapa, 18 de agosto de 2021.

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E16322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 036/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PD 16110/2017).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSGABRIEL LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 04.345.936/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ROBERTO RAMOS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 036/2018, PASSANDO A SER:

ITEM 2 - LINHA 2: LAPA - BUTIÁ				
DIAS DE ATENDIMENTO:	SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA			
HORÁRIO:	CHEGADA: NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 08:30H ÀS 09:30H. RETORNO: SAÍDA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 15:30H ÀS 16:30H			
DISTÂNCIA APROXIMADA:	A ÚLTIMA LOCALIDADE FICA APROXIMADAMENTE 80 KM DE DISTÂNCIA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.			
LOCALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DE CADA PASSAGEM:	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VARIAÇÃO (%)**	**VALOR REAJUSTADO DA PASSAGEM**
	BARRA DOS MELLOS	R$15,00	15%	R$17,25
	BUTIÁ DA LAPA	R$14,00	15%	R$16,10
	BUTIÁ DOS COLAÇOS	R$13,50	15%	R$15,53
	ÁGUA VERMELHA	R$13,00	15%	R$14,95
	MATO PRETO MACHADO	R$13,00	15%	R$14,95
	MATO PRETO POVINHO	R$13,00	15%	R$14,95
	MATO PRETO	R$12,00	15%	R$13,80
ITEM 3 - LINHA 3: LAPA – RIO DA AREIA				
DIAS DE ATENDIMENTO:	TERÇA-FEIRA E QUINTA-FEIRA			
HORÁRIO:	CHEGADA: NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 08:30H ÀS 09:30H. RETORNO: SAÍDA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 15:30H ÀS 16:30H			
DISTÂNCIA APROXIMADA:	A ÚLTIMA LOCALIDADE FICA APROXIMADAMENTE 60 KM DE DISTÂNCIA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.			
LOCALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DE CADA PASSAGEM:	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VARIAÇÃO (%)**	**VALOR REAJUSTADO DA PASSAGEM**
	PINHEIROS	R$14,00	15%	R$16,10
	BARRA DOS MELLOS	R$13,00	15%	R$14,95
	RIO DA AREIA	R$12,00	15%	R$13,80
	MATO PRETO	R$11,00	15%	R$12,65
ITEM 4 - LINHA 4: LAPA – SÃO BENTO				
DIAS DE ATENDIMENTO:	SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA			
HORÁRIO:	CHEGADA: NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 08:30H ÀS 09:30H. RETORNO: SAÍDA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 15:30H ÀS 16:30H			
DISTÂNCIA APROXIMADA:	A ÚLTIMA LOCALIDADE FICA APROXIMADAMENTE 40 KM DE DISTÂNCIA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.			
LOCALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DE CADA PASSAGEM:	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VARIAÇÃO (%)**	**VALOR REAJUSTADO DA PASSAGEM**
	PINHEIROS	R$11,50	15%	R$13,23
	SÃO BENTO	R$11,00	15%	R$12,65
	RIO DO FRANÇA	R$9,00	15%	R$10,35
	LAVRINHA	R$6,00	15%	R$6,90
	CAPÃO ALTO	R$5,00	15%	R$5,75
	MARAFIGO	R$3,00	15%	R$3,45
ITEM 5 - LINHA 5: LAPA – RIO DA VÁRZEA				
DIAS DE ATENDIMENTO:	SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA			

HORÁRIO:	CHEGADA: NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 08:30H ÀS 09:30H. RETORNO: SAÍDA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, ENTRE 15:30H ÀS 16:30H			
DISTÂNCIA APROXIMADA:	A ÚLTIMA LOCALIDADE FICA APROXIMADAMENTE 40 KM DE DISTÂNCIA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO.			
LOCALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DE CADA PASSAGEM:	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VARIAÇÃO (%)**	**VALOR REAJUSTADO DA PASSAGEM**
	SÃO BENTO	R$11,00	15%	R$12,65
	RIO DA VÁRZEA	R$9,00	15%	R$10,35
	RIO DA VÁRZEA (GRILO)	R$9,00	15%	R$10,35

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.03.2021, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1037/2021 (PD 14749/2021) E PARECER JURÍDICO N° 727/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 342
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00071FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr.: 28/2021 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 77/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 77/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 29/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 77/2021, Licitação nº 28/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5436 - J L PEREIRAARCHILLA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMOMEMÓRIA DE 4G, HD 500 GB, PLACA MÃECOMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA,LEITOR E GRAVADOR DE DVD, GABINETE ATX, FONTEATX 400 WATTS, MOUSE E TECLADO COMESPECIFICAÇÕES EM PORTUGUÊS BRASIL.	Un	5,00	Porto Store	0,0000	1.860,00	9.300,00
5	HUB LAN RJ-45 8 PORTAS,	Un	3,00	tp-link	0,0000	146,00	438,00
7	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO COMPATÍVELCOM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA.RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGNERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL,	Un	40,00	K-mex	0,0000	21,00	840,00
8	TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕESCAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIOSOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA.ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04	Un	6,00	Mercusys	0,0000	115,00	690,00
10	ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMAELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V,MODELO CR-2032 CARTELA COM 05 UNIDADES	Kits	8,00	Elgin	0,0000	22,00	176,00
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 COMPATÍVELWINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10	Un	2,00	Vinik	0,0000	52,00	104,00
20	PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB,INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURARESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO ETRANSFERÊNCIA DE DADOS.-TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S-TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S-TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S	Un	5,00	sandisk	0,0000	25,00	125,00
32	-COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OUSUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR-FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DEALTA VELOCIDADE.GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATAREV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃOANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DEREFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/SPARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1MILHÃO DE HORAS MTB	Un	4,00	Crucial	0,0000	247,00	988,00
33	HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATAREV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃOANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DEREFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S	Un	2,00	Kingston	0,0000	360,00	720,00

	PARA LEITURA E 350MB/SPARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1MILHÃO DE HORAS MTB						

Participante: 5436 - J L PEREIRAARCHILLA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ,PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB)	Un	5,00	Keepdata	0,0000	168,00	840,00
36	LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5VPROJETOR 3300 LUMENS SVGAESPECIFICAÇÕES:- MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO- LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7)- MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DEPOLISSILÍCIO- NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3- BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300LUMENS- BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300LUMENS- RAZÃO DE ASPECTO: 4:3- RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA- TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE- DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000HORAS (NORMAL) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° /VERTICAL: -30° +30- RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1- REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES- ALTO-FALANTE: 2 W MONO- RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB(BAIXO BRILHO)CONECTIVIDADE PADRÃO:- ENTRADA DE COMPUTADOR VGA: X 1 D-SUB15- HDMI: X 1- VÍDEO RCA: X 1- USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULOWIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE)- USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE,ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE)- ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1)	Un	2,00	acer	0,0000	2.600,00	5.200,00
Total do Participante -------->							19.421,00
Total Geral ---------->							19.421,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18 de Agosto de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CEZAR ARCHILLA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02FF3822

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 28

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .

Reuniram-se no dia 18/08/2021, as 09:00:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAPARAAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5436 J L PEREIRAARCHILLA		CNPJ: 78.556.156/0001-40		
ITEM 1 - COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMO MEMÓRIA DE 4G, HD 500 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA, LEITOR E GRAVADOR DE DVD, GABINETE ATX, FONTE ATX 400 WATTS, MOUSE E TECLADO COM ESPECIFICAÇÕES EM PORTUGUÊS BRASIL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		1.880,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	1.860,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 1.860,0000 (um mil oitocentos e sessenta reais).				

ITEM 5 - HUB LAN RJ-45 8 PORTAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	146,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 146,0000 (cento e quarenta e seis reais).				
ITEM 7 - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		21,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	21,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).				
ITEM 8 - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		116,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	115,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 115,0000 (cento e quinze reais).				
ITEM 10 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032 CARTELA COM 05 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	22,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 22,0000 (vinte e dois reais).				
ITEM 12 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		52,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	52,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 52,0000 (cinqüenta e dois reais).				
ITEM 20 - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	25,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).				
ITEM 32 - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		248,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	247,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 247,0000 (duzentos e quarenta e sete reais).				
ITEM 33 - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		361,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	360,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais).				
ITEM 34 - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		170,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	168,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 168,0000 (cento e sessenta e oito reais).				
ITEM 36 - PROJETOR 3300 LUMENS SVGA ESPECIFICAÇÕES: - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO - LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS - BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA - TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE - DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30 - RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: 2 W MONO - RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO) CONECTIVIDADE PADRÃO: - ENTRADA DE COMPUTADOR VGA: X 1 D-SUB15 - HDMI: X 1 - VÍDEO RCA: X 1 - USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim		2.605,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	2.600,0000	
O licitante J L PEREIRAARCHILLAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLApelo valor de R$ 2.600,0000 (dois mil e seiscentos reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA J L PEREIRA ARCHILA (5436). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PARA OS ITENS DESERTOS SERÁ FEITO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:10 horas do dia 18 de Agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIO CEZARARCHILLA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E87CF53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 449/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º. 449/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 6.000,00(Seis Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
10-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Infromação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.122.0002.2004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
21-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Projeto e Convênios**		
02.006.04.122.0002.2010	**Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Convênios**		
72-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
Total			**R$ 6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
9-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.122.0002.2004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio**		
18-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Projeto e Convênios**		
02.006.04.122.0002.2010	**Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Convênios**		
71-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00

Total	R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C0DA8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 66/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **104/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **16/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2021
b) Licitação Nr.: 66/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 17/08/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL
PARA BEBÊ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS						
3	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde. (74011895)	UND	80,000	0,000	2,4500	196,0000
4	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento (74011896)	UND	70,000	0,000	109,0000	7.630,0000
15	Mamadeira - Marca: superior ou igual Philips Avent ou Nuk - Cor: Transparente - Idade Recomendada: 0 até 1 ano Conteúdo: 260 ml Descritivo mamadeira Desenolvida com design ergonômico que permite mais facilidade do bebê ao segurar. Produto fácil de montar e limpar. De acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO, embalada, todas essas descrições deverão estar gravadas na embalagem. Descritivo Bico da mamadeira Bico em formato de pétala flexíveis e macío, em silicone, material macio, livre de BPA. Com design que o bebê possa abocanhá-lo como se fosse o seio, facilitando a amamentação. Fluxo: rápido com 4 orifícios, que não machuca a gengiva e possuindo Sistema Anticólica. (74014045)	UND	20,000	0,000	59,0000	1.180,0000
21	Repelente loção kids, desenvolvido para proteger a pele delicada das crianças. Com fórmula desmatologicamente testada, com textura suave, não oleosa e creirinho gostoso, protege a criança de mosquitos, inclusive do mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue e a febre chikungunya. Pode ser usado em crianças a partir de 2 anos. Marca superior ou igual a Johson (OFF). Embalagem com 200ml. (74011913)	UND	5,000	0,000	26,6200	133,1000
Total Fornecedor:						**9.139,1000**
ELO TEXTIL LTDA						
2	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento. (74011886)	UND	60,000	0,000	11,5000	690,0000
12	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade (74011903)	UND	80,000	0,000	8,3000	664,0000
14	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata- migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade. (74011906)	UND	80,000	0,000	6,0000	480,0000
Total Fornecedor:						**1.834,0000**
FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA						
23	Chupeta produzida com escudo em côncavo projetado com um formato especial para não prejudicar a formação dos dentes e garantir um encaixe perfeito na boca do bebê. Com furos de ventilação no escudo que permitem a circulação de ar e previnem contra irritações na pele. O bico ortodôntico com silicone macio, permitindo o fechamento completo dos lábios, com botão frontal que não incomoda para deixar o bebê confortável em qualquer posição, produzida em polipropileno e em BPA free. Capa de proteção encaixavel, podem ser esterilizadas, pacotes com 2 unidades. Cor: branca ou transparente. Marca: superior ou igual a Freeflow da Philips Avent (74011915)	UND	20,000	0,000	25,0000	500,0000
Total Fornecedor:						**500,0000**
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME						
1	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores branco, amarelo e verde. Otimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento. (74011885)	UND	100,000	0,000	15,9000	1.590,0000
11	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade (74011902)	UND	80,000	0,000	8,9000	712,0000
Total Fornecedor:						**2.302,0000**
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME						
5	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com Pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri. (74011897)	UND	50,000	0,000	45,0000	2.250,0000
6	Fralda descartável Infantil, tamanho P, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies. (74014040)	UND	1.000,000	0,000	0,5400	540,0000
7	Fralda descartável Infantil, tamanho M, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies. (74014041)	UND	1.000,000	0,000	0,6400	640,0000
8	Fralda descartável Infantil, tamanho G, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies. (74014042)	UND	3.500,000	0,000	0,6800	2.380,0000
9	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies. (74014043)	UND	3.500,000	0,000	0,7800	2.730,0000
10	Fralda descartável Infantil, tamanho XXG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão.	UND	1.000,000	0,000	0,9800	980,0000

	Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies. (74014044)					
16	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade cores variadas e com tema infantil com capuz (43010232)	UND	40,000	0,000	14,3400	573,6000
17	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm. (74011909)	UND	40,000	0,000	5,1400	205,6000
20	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão. (74011912)	UND	40,000	0,000	21,9400	877,6000
Total Fornecedor:						**11.176,8000**
V H FERNANDES ALVES LTDA						
18	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo aproximadamente 70cm X 68 cm. Cores neutras. (74014046)	UND	80,000	0,000	13,0800	1.046,4000
19	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm (74011911)	UND	40,000	0,000	38,0000	1.520,0000
Total Fornecedor:						**2.566,4000**
Total Geral:						**27.518,3000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 700,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 12.738,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.30.00	R$ 6.000,80
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	R$ 35.000,00

Mandirituba, 17 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7532320A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO - CFTV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2018
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO**					
CONTRATADO:	**PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME**					
CNPJ:	**10.858.197/0001-58**					
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:					
	Item	**Unid.**	**Item**	**Quant.**	**Valor mensal R$**	**Valor total**
	01	Mês	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção em monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, previsto em até 4 (quatro) pontos de alarmes e 4 (quatro) pontos de CFTV em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R$ **616,00**	**R$ 7.392,00**
DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	26.06.2021 a 26.06.2022					

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:FCA39396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°025/2020

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
A P R O V A R

A celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 - PMM, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO, prorrogando o prazo de execução por 03 meses, contados a partir de 07 de Julho de 2021 findando-se em 07 de Outubro de 2021 e de vigência por 03 meses, contados a partir de 26 de Agosto de 2021 findando-se em 26 de Novembro de 2021. Repactuação de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre a cota parte da mão de obra operacional baseada no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria; variação previsível sobre o combustível no percentual de 46,5% (quarenta e seis virgula cinco por cento), elevando os valores conforme descritivo abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	141	drs	Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	1060,00	149.460,00
02	141	drs	Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	4240,00	597.840,00
TOTAL						R$747.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:8DB230FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 26/2021
Processo Administrativo Nº 43/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 27/07/2021 08:28:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/08/2021 13:44:56

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: LENOVO	Modelo: I3 10110U
Descrição: Notebook com processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.6 GHz e memória cache: mínimo de 6MB 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240GB. Sistema operacional 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2			
Quantidade: 16		**Valor Unit.:** 3.390,00	**Valor Total:** 54.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	D. DE ALMEIDA PIRES	048	19.957.666/0001-60	3.500,00	3.390,00	Sim
2	AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI ME	001	85.485.290/0001-63	3.546,00	3.546,00	Sim
3	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	082	18.770.897/0001-06	3.746,00	3.744,00	Sim
4	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	031	30.915.834/0001-98	3.746,00	3.745,00	Sim
5	CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETRO	054	05.401.018/0001-19	3.746,00	3.746,00	Sim
6	K. BUSKI PORTO	010	27.840.041/0001-42	3.746,00	3.746,00	Sim
7	LICITA HB INFORMATICA LTDA	065	38.422.516/0001-05	4.590,00	4.252,49	Sim
8	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI – ME	049	25.325.301/0001-16	4.252,50	4.252,50	Sim
9	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	047	41.011.821/0001-00	4.480,00	4.480,00	Sim
10	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	073	24.754.357/0001-23	4.500,00	4.500,00	Sim
11	TIAGO PIZZATTO	038	37.090.234/0001-87	5.265,00	5.265,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
S CERON DE OLIVEIRA		**Num 068**	**Documento** 06.983.028/0001-72	**Oferta Inicial** 3.746,00	**Oferta Final** 3.300,00	**ME**

LOTE 2 -HOMOLOGADO - 18/08/2021 13:44:56

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EVOO	Modelo: EVC156-1BK
Descrição: Notebook com Processador mínimo de quatro núcleos com frequência base mínima de 1.9 ghz e memória cache: mínimo de 8MB mínimo, 8ª geração, memória RAM de no mínimo 4GB e capacidade do SSD de no mínimo 240 GB. Sistema operacional 64 bits. Tela HD de tamanho 15,6 polegadas. Conexão com 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI, sendo a conectividade com Wi-fi e Bluetooth 5.0. A fonte deve ser externa, a voltagem bivolt e com consumo de energia de aproximadamente 60W. A bateria deve durar até 10 horas embora varie de acordo com o uso. As dimensões do produto devem ser aproximadamente de 35,9 cm de largura, 1,8 cm de altura e 24,2 cm de profundidade. Com garantia da loja e entrega no endereço solicitado. Próximo às marcas ACER, Asus, Lenovo.			
Quantidade: 14		**Valor Unit.:** 3.390,00	**Valor Total:** 47.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	057	03.269.422/0001-55	4.642,00	3.390,00	Sim
2	S CERON DE OLIVEIRA	036	06.983.028/0001-7	4.642,33	3.747,00	Sim

3	LICITA HB INFORMATICA LTDA	043	38.422.516/0001-05	4.640,00	3.945,00	Sim
4	D. DE ALMEIDA PIRES	033	19.957.666/0001-60	4.300,00	4.250,00	Sim
5	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	037	18.770.897/0001-06	4.642,33	4.597,00	Sim
6	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	010	30.915.834/0001-98	4.642,33	4.638,00	Sim
7	AJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI ME	005	85.485.290/0001-63	4.639,00	4.639,00	Sim
8	CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETRO	054	05.401.018/0001-19	4.642,00	4.642,00	Sim
9	K. BUSKI PORTO	024	27.840.041/0001-42	4.642,33	4.642,33	Sim
10	MALKUT E BOHN LTDA	034	10.868.068/0001-40	4.642,33	4.642,33	Sim
11	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI – ME	026	25.325.301/0001-16	5.231,25	5.231,25	Sim
12	TIAGO PIZZATTO	001	37.090.234/0001-87	6.550,00	5.599,00	Sim
13	FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	053	24.754.357/0001-23	5.600,00	5.600,00	Sim
14	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	060	41.011.821/0001-00	6.020,00	6.020,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 -HOMOLOGADO - 18/08/2021 13:44:56

Lote 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON		Modelo: L4160		
Descrição: Impressora multifuncional com resolução de impressão de até 1200dpi, com função duplex automatica.Um ano de garantia da loja. garrafas de abastecimento automático. com velocidade de 11, ISO com (em preto) e 5.5 ISO com (em cores). conectividade com rede internet e wifi, capacidade de impressão 7500 paginas em preto e 6 000 pagina coloridas27 por mês.						
Quantidade: 03		**Valor Unit.:** 1.748,00		**Valor Total:** 5.244,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY	038	02.436.214/0001-30	3.009,00	1.748,00	Sim
2	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI – ME	092	25.325.301/0001-16	3.009,00	1.760,00	Sim
3	LICITA HB INFORMATICA LTDA	060	38.422.516/0001-05	3.009,00	1.874,00	Sim
4	M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	083	08.053.975/0001-90	3.000,00	1.890,00	Sim
5	S CERON DE OLIVEIRA	027	06.983.028/0001-72	3.009,00	1.997,00	Sim
6	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	050	03.269.422/0001-55	3.009,00	2.080,00	Sim
7	D. DE ALMEIDA PIRES	093	19.957.666/0001-60	2.600,00	2.300,00	Sim
8	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	014	18.770.897/0001-06	3.009,00	2.990,00	Sim
9	C P SUZUKI – ME	026	22.129.469/0001-68	3.000,00	3.000,00	Sim
10	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	043	18.861.730/0001-42	3.000,00	3.000,00	Sim
11	K. BUSKI PORTO	053	27.840.041/0001-42	3.009,00	3.009,00	Sim
12	CASTRO EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIO ELETRO	059	05.401.018/0001-19	3.009,00	3.009,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
		Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7D689DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 44/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.309.315,23 (um milão, trezentos e nove mil trezentos e quinze reias e vinte e tres centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.309.315,23 (um milão, trezentos e nove mil trezentos e quinze reias e vinte e tres centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
80	0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00

Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
570	0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
572	763	CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F.763		250.133,43
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.006		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
04.123.0002.2011		Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.011		DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR		
04.122.0002.6022		Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1160	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		490.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.600,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		29.400,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1441	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		940,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1441	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		900,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1442	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		160,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1444	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		1,03
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1444	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		6,97
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1820	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1930	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		

4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2010	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770	0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2800	0	Recursos Ordinários (Livres)		23.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Excesso	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2941	00128	INFRAESTRUTURA ESCOLA - PAR MOBILIARIO		173,80
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3420	0	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 516.306,97 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 nas Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), Fonte 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19 - R$ 900,00 (novecentos reais) e fonte 1022 - Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 - 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), Excesso de arrecadação de R$ 250.000,00 na Conta de Receita 2.4.1.8.9.9.1.1.01.05.00.00.00 - CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F. 763, R$ 133,43 na conta de receita 1.3.2.1.0.0.1.1.06.17.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F. 763, R$ 173,80 na conta de receita 1.3.2.1.0.0.1.1.02.10.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 128 e R$ 542.701,03 (quinhento e quarenta e dois mil setcentos e um reais e trez centavos) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1240	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	60.701,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 10 dias do mês de agosto de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FD9DDF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 87/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 914/2021 de 17.08.2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na seguinte dotação:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.451.0000.0.000	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.451.0005.0.000	- PROG. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.613	- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**38.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á, mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 18 de agosto de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:06D7D3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3517/2021

SÚMULA: Regulamenta sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1664/2021 e de acordo com a Portaria MF n.º 464/2018 e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2020.

DECRETA

Art. 1º - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2020, pelo prazo de 35 anos, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial 2021, conforme a planilha abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
31/12/2020	-	-	-	**R$ 30.508.060,97**	-
2021	R$ 753.891,81	R$ 1.668.790,94	-R$ 914.899,13	R$ 31.422.960,10	5,04%
2022	R$ 1.145.890,61	R$ 1.718.835,92	-R$ 572.945,31	R$ 31.995.905,40	7,59%
2023	R$ 1.750.176,03	R$ 1.750.176,03	R$ 0,00	R$ 31.995.905,40	11,48%
2024	R$ 1.924.481,26	R$ 1.750.176,03	R$ 174.305,24	R$ 31.821.600,16	12,49%
2025	R$ 1.943.726,08	R$ 1.740.641,53	R$ 203.084,55	R$ 31.618.515,61	12,49%
2026	R$ 1.962.970,89	R$ 1.729.532,80	R$ 233.438,09	R$ 31.385.077,53	12,49%
2027	R$ 1.982.215,70	R$ 1.716.763,74	R$ 265.451,96	R$ 31.119.625,57	12,49%
2028	R$ 2.001.460,52	R$ 1.702.243,52	R$ 299.217,00	R$ 30.820.408,57	12,49%
2029	R$ 2.020.705,33	R$ 1.685.876,35	R$ 334.828,98	R$ 30.485.579,59	12,48%
2030	R$ 2.039.950,14	R$ 1.667.561,20	R$ 372.388,94	R$ 30.113.190,65	12,48%
2031	R$ 2.059.194,95	R$ 1.647.191,53	R$ 412.003,42	R$ 29.701.187,23	12,47%
2032	R$ 2.078.439,77	R$ 1.624.654,94	R$ 453.784,82	R$ 29.247.402,40	12,46%
2033	R$ 2.097.684,58	R$ 1.599.832,91	R$ 497.851,67	R$ 28.749.550,74	12,45%
2034	R$ 2.116.929,39	R$ 1.572.600,43	R$ 544.328,97	R$ 28.205.221,77	12,44%
2035	R$ 2.136.174,20	R$ 1.542.825,63	R$ 593.348,57	R$ 27.611.873,20	12,43%
2036	R$ 2.155.419,02	R$ 1.510.369,46	R$ 645.049,55	R$ 26.966.823,64	12,42%
2037	R$ 2.174.663,83	R$ 1.475.085,25	R$ 699.578,58	R$ 26.267.245,07	12,40%
2038	R$ 2.193.908,64	R$ 1.436.818,31	R$ 757.090,34	R$ 25.510.154,73	12,39%
2039	R$ 2.213.153,45	R$ 1.395.405,46	R$ 817.747,99	R$ 24.692.406,74	12,38%
2040	R$ 2.232.398,27	R$ 1.350.674,65	R$ 881.723,62	R$ 23.810.683,12	12,36%
2041	R$ 2.251.643,08	R$ 1.302.444,37	R$ 949.198,71	R$ 22.861.484,41	12,34%
2042	R$ 2.270.887,89	R$ 1.250.523,20	R$ 1.020.364,70	R$ 21.841.119,72	12,32%
2043	R$ 2.290.132,70	R$ 1.194.709,25	R$ 1.095.423,46	R$ 20.745.696,26	12,31%
2044	R$ 2.309.377,52	R$ 1.134.789,59	R$ 1.174.587,93	R$ 19.571.108,33	12,29%
2045	R$ 2.328.622,33	R$ 1.070.539,63	R$ 1.258.082,70	R$ 18.313.025,62	12,27%
2046	R$ 2.347.867,14	R$ 1.001.722,50	R$ 1.346.144,64	R$ 16.966.880,98	12,25%
2047	R$ 2.367.111,96	R$ 928.088,39	R$ 1.439.023,57	R$ 15.527.857,41	12,22%
2048	R$ 2.386.356,77	R$ 849.373,80	R$ 1.536.982,97	R$ 13.990.874,45	12,20%
2049	R$ 2.405.601,58	R$ 765.300,83	R$ 1.640.300,75	R$ 12.350.573,70	12,18%
2050	R$ 2.424.846,39	R$ 675.576,38	R$ 1.749.270,01	R$ 10.601.303,69	12,15%
2051	R$ 2.444.091,21	R$ 579.891,31	R$ 1.864.199,89	R$ 8.737.103,79	12,13%
2052	R$ 2.463.336,02	R$ 477.919,58	R$ 1.985.416,44	R$ 6.751.687,35	12,10%
2053	R$ 2.482.580,83	R$ 369.317,30	R$ 2.113.263,53	R$ 4.638.423,82	12,08%
2054	R$ 2.501.825,64	R$ 253.721,78	R$ 2.248.103,86	R$ 2.390.319,96	12,05%
2055	R$ 2.521.070,46	R$ 130.750,50	R$ 2.390.319,96	-R$ 0,00	12,02%

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3417/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E2078077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO Nº 62/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.445.821/0001-16.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de O objeto desta licitação é a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA N°644/2020,** para atender as necessidades desta Autarquia, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO Zero Km, **04 (quatro) portas**, cor **branco**, ano de fabricação e modelo no mínimo **2020**, combustível **Flex**, motor no mínimo **1.0** com mínimo de **60 CV de potência**, **direção hidráulica**, **Ar condicionado**, Vidros dianteiros elétrico, trava elétrica, sistema de partida, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, **com no mínimo 12 meses de garantia**, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.	Und	01	RENAULT KWID ZEN 1.0	53.500,00	53.500,00

VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 18 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:89EA4187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 343/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 343/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3035/2021, de 12 de agosto de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 874.232,41 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 352 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**391.381,95**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 353 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**482.850,46**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**874.232,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Receitas:
111303410101000000 - 8 - IRRF - PODER EXECUTIVO
171801210000000000 - 96 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF72316F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO Nº 001/2021 - RPPS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS ELEIÇÃO Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 772 de 15/07/2021, **torna público em especial aos segurados do Regime de Previdência Próprio do Município de Palmeira e aos candidatos inscritos, que as eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, do dia 17 de agosto, contaram com a participação de 362 eleitores, entre servidores ativos e aposentados, sendo que o resultado obtido foi:**

Conselho Administrativo – Ativo – 5 (cinco) vagas	**Conselho Administrativo – Inativo – 1 (uma) vaga**	**Conselho Fiscal – Ativo – 1 (uma) vaga**	**Conselho Fiscal – Inativo – 1 (uma) vaga**
CINTHIA LIBERTO – **75 votos**	SIMONE FOLLADOR – **151 votos**	CLAUDIA CRISTIANE BREDA – **218 votos**	UBIRAJARA DORO – **308 votos**
TARCISIO DELFRATE – **71 votos**	EVANDRO PACHECO DOS SANTOS – **90 votos**	MARCOS AURELIO STALL – **112 votos**	BRANCOS E NULOS – **54 votos**
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ – **46 votos**	JOSÉ CARLOS SCHEIDT – **60 votos**	BRANCOS E NULOS – **32 votos**	
RAILSON VIEIRA DA SILVA – **39 votos**	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS (ZÉ PAULISTA) – **41 votos**		
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA – **37 votos**	BRANCOS E NULOS – **20 votos**		
MIRIAM DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI – **35 votos**			
MICHELE APARECIDA BATISTA – **28 votos**			
IVONEI SCHUARTZ – **15 votos**			
DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA – **11 votos**			
BRANCOS E NULOS – **5 votos**			

Os candidatos eleitos deverão apresentar, **conforme exigência contida no § 3º do art. 17 da Lei n º 2.404/05**, certidões negativas civil, criminal e de protestos dos Cartórios da Comarca que residem e declaração atualizada de bens, além de cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), até o dia 27 de agosto de 2021.

Conforme disciplina a Portaria nº 9.907/2020, os membros eleitos deverão assinar declaração de que não incide em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

O prazo para eventual recurso administrativo em face do processo eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Palmeira, 18 de agosto de 2021.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Secretária da Comissão Eleitoral

ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
Membro da Comissão Eleitoral

JORDY MALAQUIAS DE PAULA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D0A57D09

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 - S. V. BRAGA IMPORTADORA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **S. V. BRAGA IMPORTADORA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 21,86 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	20.000,00	R$ 0,33	R$ 6.600,00
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 32,7 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	20.000,00	R$ 0,49	R$ 9.800,00
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	20.000,00	R$ 0,31	R$ 6.200,00

Valor Total Homologado - R$ 22.600,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade

com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

S. V. Braga Importadora
CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/MF sob o nº 030.178.600-35
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2F20D530

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão,

localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO/23% DE POLIESTER/8% ELASTANO , COM PESO 42,8 GRAMAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DEFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056	20.000,00	R$ 0,75	R$ 15.000,00
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L PAPELÃO	500,00	R$ 2,85	R$ 1.425,00

Valor Total Homologado - R$ 16.425,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da

Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 077.418.739-54
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F28C03EC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL TNT 30G/M² MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	10.000,00	R$ 2,47	R$ 24.700,00
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 EM SILICONE FLEXÍVEL	50,00	R$ 4,37	R$ 218,50
1	CANULA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 EM SILICONE FLEXÍVEL	50,00	R$ 3,06	R$ 153,00
1	COLETOR DE URINA DE CAMA SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA DE DRENAGEM TELA PROTETORA NÃO TECIDO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA UNIVERSAL C/ TAMPA CAPACIDADE 2000 ML ESTERIL	1.000,00	R$ 3,66	R$ 3.660,00
1	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM PCT COM 10 UNI,ALTAMENTE ABSORVENTE NA COR BRANCA, TIPO TELA, HIDROFILIZADO, DE TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS,100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO MS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS.	100.000,00	R$ 0,40	R$ 40.000,00
1	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA	500,00	R$ 3,91	R$ 1.955,00
1	FILTRO BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECANICA HME ADULTO. EDICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERUANA E VIRAL: 99,999% COM RESERVATÓRIO DE MATERIAL FILTRANTE RÍGIDO, TRANSPARENTE E SELADO. MEMBRANA HIGROSCÓPICA COM MATERIAL DE CELULOSE COM BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA (CELULOSE) E MEMBRANA HIDROFÓBICA DE ALGODÃO COM CARGA ELETROSTÁTICA. CONECTOR 22 F / 15 M NAS DUAS ENTRADAS; ENTRADA LUER LOCK FÊMEA PARA CAPNOGRAFIA, QUE PERMITE CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; SUPORTE PARA TAMPA LUER LOCK; TRAQUEIA CORRUGADA TRANSPARENTE DE 145 MM, COM CONECTORES 22 F / 15 M PROXIMAL E 15 M DISTAL. TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VOLUME CORRENTE: 150 A 1500ML. ESPAÇO MORTO APROXIMADO: 30 ML.	100,00	R$ 6,24	R$ 624,00
1	PROTETOR SOLAR FPS 60. TEXTURA EM CREME. PROTEÇÃO UVA + UVB. INDICADO PARA ROSTO E CORPO. RESISTENTE A ÁGUA. OIL FREE. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM 120ML	300,00	R$ 12,49	R$ 3.747,00
1	REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOBRE A ROUPA. COMPOSIÇÃO ICARIDINA 25% . APRESENTAÇÃO EM AEROSOL OU SPRAY, COM VOLUME MÍNIMO DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	500,00	R$ 12,90	R$ 6.450,00
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, GRADUADA EM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE. AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTOPOR 0,3 MM DE DIAMENTRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO.	5.000,00	R$ 0,27	R$ 1.350,00
1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS E ATRAUMÁTICOS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA ACOPLADA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	6.000,00	R$ 0,49	R$ 2.940,00

1	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 86.097,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 86.097,50 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.596-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6334E469

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.470.743/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTA DE UNNA CONSTITUÍDO POR ATADURA 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO 10%, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÁGUA DEIONIZADA, ÓLEO DE RÍCINO E PETROLATUM PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. TAMANHO 10,2CMX9,14M.	200,00	R$ 25,35	R$ 5.070,00
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. RECOMENDADO PARA LIMPEZA MANUAL E PARA LAVADORAS ULTRA – SÔNICAS EM DILUIÇÃO E TEMPO COMPROVADOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	200,00	R$ 17,31	R$ 3.462,00

Valor Total Homologado - R$ 8.532,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado

preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Blumedica Produtos Medicos e Cirurgicos LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 01.470.743/0001-98
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
CPF/MF sob o nº 633.595.593-34
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:626BCCF3

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 - J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e insumos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8139/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 83/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 3 ML SEM AGULHA, LUER LOCK, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LUBRIFICADA, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE ESCALA DE GRADUAÇÃO NITIDA E RESISTENTE, TRAÇOS E NUMEROS CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, DIVISÕES COM TRAÇOS LONGOS E SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS, BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS A CANHÕES DE AGULHAS E CATETERES, EMABALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDENCIA, MODO DE ESTERELIZÇÃO, INSCRIÇÃO DE "USO UNICO" E REGISTRO NA ANVISA.	20.000,00	R$ 0,37	R$ 7.400,00
1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	20,00	R$ 89,00	R$ 1.780,00
1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 14FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	12,00	R$ 89,00	R$ 1.068,00

1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 16FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 18FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00

Valor Total Homologado - R$ 12.408,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 83/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 18 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J.Ribeiro Comercio Atacadista LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 362.425.009-49
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0FC8652F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 1072016

CONCORRÊNCIA N°004/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°077/2016
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA- 11957-PAC 2 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05388/2013, COM RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida das Pedreiras, n°648, Bairro Borda do Campo, CEP 83.420-000, Quatro Barras-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.197.924/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.909.326 inscrito no CPF/MF sob n.º 357.182.699-04, residente na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 107/2016, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 107/2016 conforme tabela infra com a finalidade de se recompor o reequilíbrio econômico-financeiro Contratual. O presente Aditivo foi realizado Conforme Solicitação da Empresa contratada, Pedido da Assessoria de Planejamento Municipal, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE GLOBAL CALCULADO	REAJUSTE CONCEDIDO EM MEDIÇÕES ANTERIORES	SALDO DE REAJUSTE A PAGAR
R$ 2.159.312,33	R$ 204.505,65	R$ 75,822,52	R$ 128.683,13
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	**VALOR DO REAJUSTE SOBRE PERCENTUAL EXECUTADO (81,48%)**	**VALOR DO REAJUSTE SOBRE PERCENTUAL A EXECUTAR (18,48%)**	
R$ 2.288,188,22	R$ 90.890,49	R$ 37.792,64	

CLÁUSULA - SEGUNDA - O valor do presente reequilíbrio econômico financeiro é de R$ 128.683,13 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) calculados gradativamente após o período de 12 meses iniciais mediante requerimento, aplicando-se o índice nacional da construção INCC respectivo de cada período de execução/medição, bem como ao valor restante do contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA - A contratada efetuará a retomada da execução e receberá de imediato o valor de R$ 90.890,49 (noventa mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) referente ao reajuste do percentual da obra já executado que encontra-se em 81,52%, condicionado à retomada das obras.
Subclausula 3.1 - Os R$ 37.792,64 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) restantes do presente aditivo dizem respeito ao remanescente da obra de 18,48% e serão pagos proporcionalmente com as medições subseqüentes.
Subclausula 3.2 - A contratada receberá ainda de imediato R$ 17.454,25 (dezessete mil e quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte cinco centavos) referente ao saldo das medições nº 24 e 25 já realizados e que ainda não foram pagas pela contratante, totalizando assim R$ 108.344,74 (cento e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
CLAÚSULA TERCEIRA - Quanto aos valores reequilibrados que dizem respeito ao saldo a executar, o município de Palmital realizará medições semanais, realizando também semanalmente o pagamento do saldo executado medido.
CLÁUSULA QUARTA - O valor do reequilíbrio econômico aferido na totalidade do Contrato é de R$ 204.505,65 (duzentos e quatro mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) dos quais R$ 75.822,52 já foram concedidos e pagos referente à período anterior executado, restando portanto os R$ 128.683,13 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) do presente aditivo.
CLAÚSULA QUINTA - Diante da suspensão dos Repasses de Recursos Federais para a execução da obra e diante da extrema necessidade pública do objeto o município arcará com recursos próprios para as execuções posteriores, mantendo o pagamento das parcelas executadas e medidas, após e emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA SEXTA - A Contratada fica obrigada a apresentar a renovação do contrato de seguro garantia do saldo remanescente a ser executado da obra como condição para recebimento das medições subseqüentes.
CLAÚSULA SÉTIMA - O valor total do Contrato reequilibrado passa a ser de R$ 2.288.188,22 (dois milhões duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
CLAÚSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-PR,17 de Agosto 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pellegrini Engenharia LTDA ME
DANILO HENRIQUE PELLEGRINI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 836.709.639-87 CPF/MF: 5

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12CB03E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 73/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 73/2021

EMENTA**:** Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 528.700,00 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-052	Ampliação de Creches Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	128.700,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**528.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-044	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**128.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F2A25B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB4210	277490F000065944	04/08/2021	60503
AAC8110	277490F000066096	07/08/2021	60503
AAE2719	277490F000066154	08/08/2021	60503
AAE3D22	277490F000065977	05/08/2021	60503
AAJ6B00	277490A000175318	11/08/2021	76332
ABJ9J20	277490A000150590	04/08/2021	76331
ABM5696	277490F000066081	07/08/2021	60503
ACA0227	277490F000066115	07/08/2021	60503
ACA3857	277490F000066006	06/08/2021	60503
ACD1B28	277490F000066202	09/08/2021	60503
ACK4400	277490F000066027	06/08/2021	60503
ACS3F07	277490A000150060	30/07/2021	76331
ACS6A29	277490F000066129	08/08/2021	60503
ACY0026	277490F000066067	07/08/2021	60503
ADM9247	277490F000066068	07/08/2021	60503
ADW8645	277490F000065949	04/08/2021	60503
ADY7278	277490F000065932	04/08/2021	60503
AED6585	277490F000066150	08/08/2021	60503
AEK4944	277490F000065998	06/08/2021	60503
AEP2162	277490F000066198	10/08/2021	60503
AET2190	277490F000066122	08/08/2021	60503
AET4485	277490A000174720	05/08/2021	61220
AFD3713	277490F000066164	08/08/2021	60503
AFG2792	277490A000150528	04/08/2021	76331
AFI2217	277490F000066125	08/08/2021	60503
AFJ7888	277490A000150519	02/08/2021	76331
AFO7E47	277490F000065909	04/08/2021	60503
AGA1119	277490A000151285	21/07/2021	55412
AGH1574	277490F000066120	08/08/2021	60503
AGL0158	277490F000066045	06/08/2021	60503
AGL5631	277490F000066019	06/08/2021	60503
AGN5190	277490F000066047	06/08/2021	60503
AGT6G19	277490F000066201	10/08/2021	60503
AHB6883	277490F000066076	07/08/2021	60503
AHG8A94	277490F000066143	08/08/2021	60503
AHG9C15	277490F000065919	04/08/2021	60503
AHI7947	277490F000066105	07/08/2021	60503
AHR1147	277490A000151292	21/07/2021	55412
AIB6J65	277490F000066167	08/08/2021	60503
AIF5424	277490F000066219	10/08/2021	60503
AIV9064	277490F000066005	06/08/2021	60503
AIY4750	277490F000066224	10/08/2021	60503
AIZ1569	277490F000066165	08/08/2021	60503
AJA7639	277490A000174729	07/08/2021	76331
AJI8A45	277490F000065934	04/08/2021	60503
AJM8429	277490F000065988	05/08/2021	60503
AJS0660	277490A000174731	07/08/2021	57200
AJY1D52	277490F000066133	08/08/2021	60503
AKA1A45	277490F000066016	06/08/2021	60503
AKA3J54	277490F000065981	05/08/2021	60503
AKB3257	277490F000065929	04/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066059	07/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066218	10/08/2021	60503
AKC5749	277490F000065973	05/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066077	07/08/2021	60503

AKC5749	277490F000066089	07/08/2021	60503
AKF1573	277490F000066088	07/08/2021	60503
AKN2816	277490F000066118	08/08/2021	60503
AKN5396	277490F000066078	07/08/2021	60503
AKO4166	277490F000066058	07/08/2021	60503
AKU3597	277490F000065962	05/08/2021	60503
AKV3C21	277490A000150534	05/08/2021	76331
AKX1J88	277490F000065952	05/08/2021	60503
ALA6091	277490F000065986	05/08/2021	60503
ALB1702	277490F000066107	07/08/2021	60503
ALB3170	277490F000066196	10/08/2021	60503
ALG2090	277490F000066012	06/08/2021	60503
ALS5819	277490F000065960	05/08/2021	60503
ALT1608	277490F000066011	06/08/2021	60503
ALW1G28	277490F000066134	08/08/2021	60503
ALY9085	277490F000066230	09/08/2021	60503
ALZ8A11	277490A000150526	03/08/2021	76331
AMD0315	277490F000066195	09/08/2021	60503
AME2018	277490F000066036	06/08/2021	60503
AME9830	277490A000175317	11/08/2021	61220
AMF7064	277490A000150540	10/08/2021	76331
AMI6218	277490F000066193	10/08/2021	60503
AMM3G06	277490A000175311	09/08/2021	51930
AMO1G02	277490A000175316	11/08/2021	54870
AMO1G02	277490F000066008	06/08/2021	60503
AMP7699	277490F000066071	07/08/2021	60503
AMU7565	277490F000066142	08/08/2021	60503
AMV2712	277490A000150061	30/07/2021	51930
AMX0A22	277490F000066132	08/08/2021	60503
ANB2G85	277490F000066073	07/08/2021	60503
AND4337	277490F000065942	04/08/2021	60503
ANE6261	277490F000065913	04/08/2021	60503
ANF6B13	277490F000066236	09/08/2021	60503
ANI0862	277490F000066101	07/08/2021	60503
ANJ3957	277490F000066037	06/08/2021	60503
ANM1395	277490F000066098	07/08/2021	60503
ANP0954	277490F000066137	08/08/2021	60503
ANX3264	277490F000066109	07/08/2021	60503
AOB7I41	277490F000066152	08/08/2021	60503
AOE3317	277490F000066048	06/08/2021	60503
AON1569	277490F000065931	04/08/2021	60503
AON1569	277490F000066121	08/08/2021	60503
AOO8574	277490F000066181	09/08/2021	60503
AOP4436	277490A000161659	21/07/2021	55412
AOW4868	277490A000174734	09/08/2021	61220
AOX6880	277490F000066160	08/08/2021	60503
AOZ3A60	277490F000065964	05/08/2021	60503
AOZ8116	277490F000066237	10/08/2021	60503
AOZ8116	277490F000066216	10/08/2021	60503
AOZ8116	277490F000066242	10/08/2021	60503
APB3631	277490F000065936	04/08/2021	60503
APC8390	277490F000066064	07/08/2021	60503
APD8733	277490F000065969	05/08/2021	60503
APD8733	277490F000065984	05/08/2021	60503
APG2799	277490A000150516	02/08/2021	76331
APJ5235	277490A000161656	21/07/2021	55412
APM1D32	277490F000066004	06/08/2021	60503
APM1H43	277490F000065927	04/08/2021	60503
APQ6734	277490F000066022	06/08/2021	60503
APR7228	277490F000065982	05/08/2021	60503
APT6976	277490F000066130	08/08/2021	60503
APV9E87	277490A000174716	05/08/2021	73662
APW8190	277490F000066112	07/08/2021	60503
APX8E72	277490F000065989	05/08/2021	60503
APX9G31	277490A000174730	07/08/2021	57200
APY1021	277490F000066239	10/08/2021	60503
APZ6A11	277490F000066084	07/08/2021	60503
AUG7A78	277490F000066041	06/08/2021	60503
AQA3722	277490F000066131	08/08/2021	60503
AQB9770	277490F000066126	08/08/2021	60503
AQC0139	277490F000066228	10/08/2021	60503
AQG3B22	277490A000155351	05/08/2021	76331
AQI0C82	277490A000150547	11/08/2021	76331
AQL3G77	277490F000066013	06/08/2021	60503
AQX7238	277490F000066127	08/08/2021	60503
AQY1270	277490F000066211	09/08/2021	60503
AQY8351	277490A000155352	06/08/2021	76331
ARF1552	277490A000150535	05/08/2021	76331
ARG3124	277490F000065940	04/08/2021	60503
ARM0G02	277490F000066162	08/08/2021	60503
ARP6J26	277490A000150520	02/08/2021	73662
ARP7204	277490A000151294	21/07/2021	55412
ARP7204	277490A000151289	21/07/2021	55412
ARQ3287	277490F000066070	07/08/2021	60503
ARR5959	277490A000174728	07/08/2021	76331
ARU0639	277490F000065922	04/08/2021	60503
ARY2442	277490F000066063	07/08/2021	60503
ASC2683	277490F000066203	09/08/2021	60503
ASD1840	277490F000066222	09/08/2021	60503

ASE1956	277490F000065921	04/08/2021	60503
ASG8387	277490A000174718	05/08/2021	76331
ASK8580	277490F000066087	07/08/2021	60503
ASL0752	277490F000066044	06/08/2021	60503
ASN7961	277490F000066040	06/08/2021	60503
ASN8849	277490F000066205	10/08/2021	60503
ASP1703	277490F000066161	08/08/2021	60503
ASR0894	277490F000065917	04/08/2021	60503
ASS6155	277490A000150508	29/07/2021	76331
ASW0430	277490A000150536	07/08/2021	76331
ASX0175	277490F000065954	05/08/2021	60503
ATA1118	277490F000066139	08/08/2021	60503
ATB8548	277490F000065980	05/08/2021	60503
ATO8228	277490F000066215	10/08/2021	60503
ATQ2644	277490F000065907	04/08/2021	60503
ATS3920	277490F000065970	05/08/2021	60503
ATV9J35	277490F000066214	10/08/2021	60503
ATZ3389	277490A000150522	03/08/2021	76331
AUB5E00	277490F000065976	05/08/2021	60503
AUD7827	277490F000065947	04/08/2021	60503
AZG4341	277490A000150059	30/07/2021	73662
AZH4G36	277490F000065941	04/08/2021	60503
AZN1B07	277490F000066056	07/08/2021	60503
AZN7G27	277490F000066026	06/08/2021	60503
AZP0B41	277490F000066213	10/08/2021	60503
AZQ7C26	277490F000065979	05/08/2021	60503
AZT4C26	277490F000066136	08/08/2021	60503
AZT5157	277490F000066146	08/08/2021	60503
AZU2056	277490F000066017	06/08/2021	60503
AZV1584	277490F000066235	09/08/2021	60503
AZV4418	277490F000066033	06/08/2021	60503
AZV9987	277490F000065993	06/08/2021	60503
AZX1E13	277490F000066094	07/08/2021	56732
AZX3114	277490A000150596	05/08/2021	76331
BAC4754	277490F000066123	08/08/2021	60503
BAD6943	277490F000066002	06/08/2021	60503
BAH3930	277490F000066108	07/08/2021	60503
BAH7F07	277490F000065916	04/08/2021	60503
BAK3377	277490F000066185	10/08/2021	60503
BAK5640	277490F000065943	04/08/2021	60503
BAL5J12	277490F000066091	07/08/2021	60503
BAM3773	277490F000066020	06/08/2021	56732
BAP6H12	277490A000150543	10/08/2021	76331
BAT1789	277490A000175313	09/08/2021	51930
BAV5I12	277490F000066030	06/08/2021	60503
BAZ8G71	277490F000066014	06/08/2021	60503
BBA3F96	277490F000065950	04/08/2021	60503
BBB8232	277490F000065959	05/08/2021	60503
BBC5344	277490F000066225	10/08/2021	60503
BBD1990	277490F000066095	07/08/2021	60503
BBD6347	277490F000065999	06/08/2021	60503
BBD9C24	277490A000174738	09/08/2021	76331
BBD9C24	277490F000065924	04/08/2021	60503
BBH8762	277490A000150550	11/08/2021	76331
BBI7635	277490F000066055	06/08/2021	60503
BBL1E67	277490F000066116	08/08/2021	60503
BBL3G07	277490F000066148	08/08/2021	60503
BBN4276	277490F000066182	10/08/2021	60503
BBN7358	277490A000175305	07/08/2021	54870
BBU2J95	277490F000065948	04/08/2021	60503
BBU4I88	277490F000065975	05/08/2021	56732
BBU6659	277490F000066140	08/08/2021	60503
AZG4341	277490A000150059	30/07/2021	73662
AZH4G36	277490F000065941	04/08/2021	60503
AZN1B07	277490F000066056	07/08/2021	60503
AZN7G27	277490F000066026	06/08/2021	60503
AZP0B41	277490F000066213	10/08/2021	60503
AZQ7C26	277490F000065979	05/08/2021	60503
AZT4C26	277490F000066136	08/08/2021	60503
AZT5157	277490F000066146	08/08/2021	60503
AZU2056	277490F000066017	06/08/2021	60503
AZV1584	277490F000066235	09/08/2021	60503
AZV4418	277490F000066033	06/08/2021	60503
AZV9987	277490F000065993	06/08/2021	60503
AZX1E13	277490F000066094	07/08/2021	56732
AZX3114	277490A000150596	05/08/2021	76331
BAC4754	277490F000066123	08/08/2021	60503
BAD6943	277490F000066002	06/08/2021	60503
BAH3930	277490F000066108	07/08/2021	60503
BAH7F07	277490F000065916	04/08/2021	60503
BAK3377	277490F000066185	10/08/2021	60503
BAK5640	277490F000065943	04/08/2021	60503
BAL5J12	277490F000066091	07/08/2021	60503
BAM3773	277490F000066020	06/08/2021	56732
BAP6H12	277490A000150543	10/08/2021	76331
BAT1789	277490A000175313	09/08/2021	51930
BAV5I12	277490F000066030	06/08/2021	60503
BAZ8G71	277490F000066014	06/08/2021	60503
BBA3F96	277490F000065950	04/08/2021	60503

BBB8232	277490F000065959	05/08/2021	60503
BBC5344	277490F000066225	10/08/2021	60503
BBD1990	277490F000066095	07/08/2021	60503
BBD6347	277490F000065999	06/08/2021	60503
BBD9C24	277490A000174738	09/08/2021	76331
BBD9C24	277490F000065924	04/08/2021	60503
BBH8762	277490A000150550	11/08/2021	76331
BBI7635	277490F000066055	06/08/2021	60503
BBL1E67	277490F000066116	08/08/2021	60503
BBL3G07	277490F000066148	08/08/2021	60503
BBN4276	277490F000066182	10/08/2021	60503
BBN7358	277490A000175305	07/08/2021	54870
BBU2J95	277490F000065948	04/08/2021	60503
BBU4I88	277490F000065975	05/08/2021	56732
BBU6659	277490F000066140	08/08/2021	60503
BBV2062	277490F000066062	07/08/2021	60503
BBY5282	277490F000066212	10/08/2021	60503
BBY7J47	277490F000065963	05/08/2021	60503
BBZ7099	277490A000150538	09/08/2021	57380
BCA7I12	277490F000065957	05/08/2021	60503
BCC7792	277490F000066157	08/08/2021	60503
BCD0J70	277490F000065914	04/08/2021	60503
BCE1534	277490F000066085	07/08/2021	60503
BCE7219	277490A000150541	10/08/2021	76331
BCF2783	277490A000174725	05/08/2021	57200
BCF2783	277490A000174724	05/08/2021	57200
BCI4153	277490F000065987	05/08/2021	60503
BCI4153	277490F000066110	07/08/2021	60503
BCJ4159	277490F000066086	07/08/2021	60503
BCJ4893	277490A000150063	30/07/2021	52070
BCJ8E98	277490F000066244	09/08/2021	60503
BCJ8G85	277490F000066074	07/08/2021	60503
BCK3785	277490A000151293	21/07/2021	55412
BCL1734	277490F000066209	09/08/2021	56732
BCM8923	277490A000150537	09/08/2021	76331
BCN8489	277490A000150058	29/07/2021	73662
BCW8G96	277490F000066199	10/08/2021	60503
BDB8J10	277490F000066194	10/08/2021	60503
BDD8E94	277490F000066166	08/08/2021	56732
BDE4E06	277490F000066226	10/08/2021	56732
BDE5E22	277490A000150588	04/08/2021	76331
BDM7B10	277490F000066155	08/08/2021	60503
BDN6E84	277490A000150591	04/08/2021	76331
BDQ7D93	277490F000066029	06/08/2021	60503
BDS1I35	277490F000066188	09/08/2021	60503
BDS7C67	277490A000150512	30/07/2021	76331
BDT7I60	277490A000161651	21/07/2021	55412
BDU3F33	277490A000150546	11/08/2021	57380
BDX6C18	277490F000065910	04/08/2021	60503
BDX8G32	277490F000066243	10/08/2021	60503
BDZ8A76	277490F000066114	07/08/2021	60503
BEB6J74	277490F000066144	08/08/2021	60503
BED0D83	277490A000150533	04/08/2021	76331
BED4A76	277490A000174737	09/08/2021	73662
BED6E67	277490A000151299	21/07/2021	55412
BEF2308	277490F000065925	04/08/2021	60503
BEF2F35	277490F000065955	05/08/2021	60503
DSF4G95	277490F000066233	09/08/2021	60503
DSL7487	277490F000065966	05/08/2021	60503
DUR3F79	277490F000065974	05/08/2021	60503
DUR3F79	277490A000150056	29/07/2021	73662
EAI3J95	277490F000065972	05/08/2021	60503
DSF4G95	277490F000066233	09/08/2021	60503
DSL7487	277490F000065966	05/08/2021	60503
DUR3F79	277490F000065974	05/08/2021	60503
DUR3F79	277490A000150056	29/07/2021	73662
EAI3J95	277490F000065972	05/08/2021	60503
EAN4621	277490A000175308	07/08/2021	76332
EDS7321	277490F000066052	06/08/2021	60503
EDS7321	277490F000066163	08/08/2021	60503
EEF4280	277490F000066075	07/08/2021	60503
EEF4H90	277490A000150514	02/08/2021	76331
EFQ4528	277490F000066051	06/08/2021	60503
EIB8A77	277490A000150598	05/08/2021	76331
EKP5101	277490F000066009	06/08/2021	60503
EKP5101	277490A000175306	07/08/2021	76251
ELZ7493	277490A000150594	04/08/2021	76331
ENA5H10	277490F000066217	10/08/2021	60503
EUE0J11	277490F000065920	04/08/2021	60503
EVF8A16	277490A000175304	07/08/2021	51930
EVT7717	277490F000066149	08/08/2021	60503
EZB5E66	277490F000065926	04/08/2021	60503
FAG7206	277490A000150518	02/08/2021	76331
FAN3637	277490A000150517	02/08/2021	76331
FAO8320	277490A000174721	05/08/2021	56222
FBA6H75	277490A000150539	09/08/2021	76331
FEB9G86	277490F000066021	06/08/2021	60503
FEG2H36	277490F000066072	07/08/2021	60503
FFR7I46	277490A000174722	05/08/2021	51852

FFR7I46	277490A000175310	09/08/2021	76332
FKZ8415	277490A000150523	03/08/2021	76331
FLH0A63	277490F000066138	08/08/2021	60503
FTA4263	277490F000066231	09/08/2021	60503
FXP0578	277490A000174735	09/08/2021	76331
FYM7F63	277490A000150062	30/07/2021	76332
FYO4274	277490F000066159	08/08/2021	60503
GNP5536	277490A000150593	04/08/2021	76331
GSJ7C19	277490F000066103	07/08/2021	60503
GSJ7C19	277490F000065965	05/08/2021	60503
GSJ7C19	277490F000065997	06/08/2021	60503
HDB8924	277490F000065928	04/08/2021	60503
HRB8192	277490F000066065	07/08/2021	60503
HRL2814	277490F000066032	06/08/2021	60503
HSC0158	277490A000174723	05/08/2021	55250
HST5836	277490F000066057	07/08/2021	60503
IES5D01	277490F000066000	06/08/2021	60503
IHC5320	277490F000066001	06/08/2021	60503
ILW5845	277490F000065983	05/08/2021	60503
INE0977	277490F000066207	10/08/2021	60503
IXR0682	277490F000065958	05/08/2021	60503
IXZ4A45	277490F000066200	10/08/2021	60503
JSH4H88	277490F000065918	04/08/2021	60503
KCS7092	277490A000150544	10/08/2021	76331
KJD5297	277490F000066053	06/08/2021	60503
KJZ8954	277490F000066003	06/08/2021	60503
KKG7066	277490F000066080	07/08/2021	60503
KPL6C17	277490F000066210	09/08/2021	56732
KYB5892	277490F000065985	05/08/2021	60503
KYD3360	277490F000066083	07/08/2021	60503
LUY9H81	277490F000066238	10/08/2021	60503
MAK2141	277490F000066113	07/08/2021	60503
MCX4671	277490F000066104	07/08/2021	60503
MDA3072	277490F000065930	04/08/2021	60503
MEV4G55	277490F000066025	06/08/2021	60503
MFZ1B17	277490F000066204	09/08/2021	60503
MGI2086	277490A000150595	04/08/2021	76331
MGO0I03	277490F000065953	05/08/2021	60503
MKT7612	277490F000066173	08/08/2021	60503
MPL2969	277490F000066028	06/08/2021	60503
MRI5477	277490F000065908	04/08/2021	60503
MVJ5J33	277490A000150515	02/08/2021	76331
NCX0555	277490F000066179	09/08/2021	56732
NEQ4F59	277490F000065912	04/08/2021	60503
NJD3B09	277490F000066038	06/08/2021	60503
NJM3113	277490F000066240	10/08/2021	60503
NTZ9517	277490F000066191	10/08/2021	60503
OBA9J55	277490F000066172	08/08/2021	60503
OBI5D96	277490A000175319	11/08/2021	76332
OBS7C69	277490F000065995	06/08/2021	60503
OCM7C72	277490F000065992	05/08/2021	60503
OEG4I86	277490F000066197	10/08/2021	60503
OQF3I06	277490A000151290	21/07/2021	55412
OQI3764	277490F000066050	06/08/2021	60503
OWK7D71	277490F000066034	06/08/2021	60503
PYJ7449	277490F000066035	06/08/2021	60503
PYO4B96	277490A000151296	21/07/2021	55412
PZR3H42	277490F000066170	08/08/2021	60503
QAM8J66	277490A000151288	21/07/2021	55412
QLW1I20	277490F000066220	10/08/2021	60503
QUQ9320	277490A000150513	31/07/2021	76331
QXJ6261	277490F000066177	08/08/2021	60503
QXK3E65	277490F000066229	10/08/2021	60503
QXX9I48	277490A000161652	21/07/2021	55412
RFL3E34	277490F000066153	08/08/2021	60503
RFS0B34	277490F000065967	05/08/2021	60503
RHB1D98	277490F000066184	10/08/2021	60503
RHB2C23	277490F000066007	06/08/2021	60503
RHP1B44	277490F000066156	08/08/2021	60503
RMQ9F25	277490F000066180	09/08/2021	60503
RMQ9H57	277490A000151295	21/07/2021	55412
RNF6G20	277490F000066060	07/08/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B5D519DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS9706	277490F000058200	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AAV9E94	277490F000058188	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ABK3303	277490F000058047	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ABW0D27	277490F000057937	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ABX3255	277490F000058126	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ACB4665	277490F000058287	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ACS7H54	277490F000058256	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000058077	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000057933	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000058120	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AEP4D03	277490F000058201	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AER0882	277490F000058194	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AEX7989	277490F000058156	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AEZ8878	277490F000057948	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AFG2792	277490F000058060	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK6556	277490F000058096	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AGH3D32	277490F000058235	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9944	277490NIC0022900	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AGL8005	277490F000058108	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000058233	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AGZ6G63	277490F000058215	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058189	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058214	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058117	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058220	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058223	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000057972	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000058228	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0022907	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AID0282	277490F000057936	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AIP1793	277490F000058210	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AJE9298	277490F000058160	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJK6732	277490F000058208	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AJL5B69	277490F000058163	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJS0F86	277490F000058111	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJT0A86	277490F000058102	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJT7030	277490F000058263	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AJV4218	277490NIC0022910	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AJW7819	277490F000057998	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000058292	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AKF9426	277490F000058015	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000057980	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000057978	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AKT5590	277490F000058176	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AKU2470	277490F000058138	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AKY6404	277490F000058165	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000058075	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ALD2A13	277490F000058212	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ3G89	277490F000058238	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ4402	277490F000058158	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL4214	277490F000058172	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000057951	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ALX7507	277490NIC0022893	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AMM3E22	277490F000058124	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000057934	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS1820	277490F000058099	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000058203	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0022897	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490F000058001	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000058288	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AMZ8E99	277490F000057962	11/03/2021	56732	R$ 130,16
ANB3392	277490F000058253	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000058144	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AND7E63	277490F000058070	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ANJ8493	277490F000058107	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ANR2941	277490F000057967	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ANR8487	277490F000058242	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY2120	277490F000058143	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOB0994	277490F000058104	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOG2353	277490F000057965	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOI1J76	277490F000058277	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AOK8617	277490F000058067	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AOM9101	277490F000058170	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AON1144	277490F000058030	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR1865	277490F000058119	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS8C81	277490F000058011	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOX6800	277490F000057943	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOZ5523	277490F000058076	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APA5920	277490F000058191	14/03/2021	60503	R$ 293,47
APA6474	277490F000058068	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APA6474	277490F000058142	13/03/2021	60503	R$ 293,47
APB9023	277490F000058190	14/03/2021	60503	R$ 293,47
APE2408	277490F000058088	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APH5160	277490F000058056	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000058004	11/03/2021	60503	R$ 293,47
APN8I74	277490NIC0022906	29/07/2021	50020	R$ 293,47
APO6489	277490F000057958	11/03/2021	60503	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0022914	29/07/2021	50020	R$ 586,94

APU6798	277490F000058152	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000058002	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA5D93	277490F000058140	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490F000058275	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQF0E74	277490F000058155	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQI7199	277490F000058231	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ6712	277490F000058051	12/03/2021	56732	R$ 130,16
AQO3260	277490F000058151	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQO8953	277490F000057986	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AQP6796	277490F000058132	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQY9885	277490F000058122	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000058043	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ARE0350	277490F000058192	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ARQ2092	277490F000058062	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ARU0608	277490F000058276	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490NIC0022890	29/07/2021	50020	R$ 586,94
ASD5683	277490F000058093	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000057970	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000058023	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASK1C51	277490F000058079	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASK7619	277490NIC0022911	29/07/2021	50020	R$ 293,47
ASL6971	277490F000057976	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000058206	14/03/2021	56732	R$ 130,16
ASQ2629	277490F000058007	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS3874	277490F000058073	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000058081	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AST2331	277490F000057994	11/03/2021	56732	R$ 130,16
AST3685	277490F000058221	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ASV1675	277490F000057954	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490NIC0022899	29/07/2021	50020	R$ 1.760,82
ASZ8438	277490F000058032	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATA7346	277490F000058044	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATD0E73	277490F000058092	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATD7812	277490F000058291	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATE4C39	277490F000057945	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ4A52	277490NIC0022891	29/07/2021	50020	R$ 293,47
ATJ7B79	277490F000058260	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL2090	277490F000058055	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000058118	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ATT9680	277490F000058154	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0022909	29/07/2021	50020	R$ 1.173,88
AUB8100	277490F000058230	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUC7036	277490F000058021	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AUC7042	277490F000058128	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490NIC0022922	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AUF6218	277490F000058226	14/03/2021	56732	R$ 130,16
AUF6277	277490F000058195	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUF7012	277490F000058133	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUG2045	277490F000058095	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUI4180	277490F000058127	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490F000057966	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AUL7767	277490F000058286	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000058186	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000058197	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000058182	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUS1543	277490F000057977	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AUS4504	277490F000058164	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVB3547	277490F000058035	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVC8967	277490F000058290	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVD9674	277490F000058048	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVE5057	277490F000057942	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000058086	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVF7561	277490F000057956	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVH7320	277490F000058024	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ5093	277490F000058294	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVL9836	277490F000057988	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM2B82	277490F000058087	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM8926	277490F000058183	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVN5629	277490F000058227	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2887	277490F000058273	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058205	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058180	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU1I57	277490F000058271	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU2249	277490F000058245	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVV2469	277490F000058027	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVV6321	277490F000058216	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AWB5346	277490F000058109	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AWD4A24	277490F000058053	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490NIC0022915	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AWH6557	277490F000058028	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWJ0790	277490NIC0022916	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AWJ1713	277490NIC0022918	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AWM5B11	277490F000058222	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AWX3251	277490F000058063	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWX8419	277490F000058141	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AWZ8452	277490F000058037	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA0738	277490F000057969	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA3378	277490F000058129	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000057979	11/03/2021	60503	R$ 293,47

AXF2028	277490F000058147	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI8484	277490NIC0022902	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AXM4135	277490F000058264	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXM8193	277490F000058149	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXN0J24	277490F000058270	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXP2834	277490F000058284	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXQ7I78	277490F000057938	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXT5D37	277490F000058018	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000058257	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU7360	277490F000057999	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000058236	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA4488	277490F000057984	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC7397	277490F000058000	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYH0723	277490F000058240	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI9J17	277490F000057981	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5H86	277490F000058054	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AYP8346	277490F000058219	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYS5896	277490NIC0022904	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AYV8733	277490F000058113	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZC0395	277490F000058050	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZG6920	277490F000057993	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZK6753	277490F000058074	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP2F93	277490F000058101	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP6748	277490F000058123	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZQ9C30	277490F000058036	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490NIC0022923	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AZR7690	277490F000058019	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000057957	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000057985	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000058006	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZV3039	277490F000057960	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZV3668	277490F000058003	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZW8B42	277490F000058049	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZY2632	277490F000058061	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3864	277490F000058166	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BAC6031	277490F000057996	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BAF5107	277490F000058072	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BAH3918	277490F000058255	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ0356	277490F000057995	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BAY8011	277490F000058213	14/03/2021	56732	R$ 130,16
BAY8011	277490F000058211	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BBB2673	277490F000058185	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BBD6040	277490F000058115	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBE3H29	277490F000058121	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBK3F65	277490F000058177	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490F000058150	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1A86	277490F000057946	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BBV3886	277490F000058181	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBW2954	277490NIC0022919	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BBX1D72	277490F000058280	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BBX9063	277490NIC0022921	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCA5483	277490F000058232	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BCB3824	277490F000058267	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BCF9064	277490F000058139	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI7807	277490NIC0022894	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCK7467	277490F000058083	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BCL5292	277490F000058283	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BCM9157	277490NIC0022898	29/07/2021	50020	R$ 130,16
BCO2565	277490F000057959	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BCP6850	277490F000058162	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BCR6D15	277490NIC0022913	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCS5J37	277490F000057991	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BCT3H39	277490NIC0022885	29/07/2021	50020	R$ 130,16
BCU5J63	277490NIC0022917	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCY8H34	277490F000058038	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA9B92	277490F000057952	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD1I91	277490F000057982	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BDE7D56	277490F000058218	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BDE7H38	277490NIC0022896	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDF0D46	277490F000058279	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF3C43	277490NIC0022903	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDF6G73	277490F000058135	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI1A35	277490F000058282	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ2E74	277490F000058179	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDK3E11	277490F000058103	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDL2A87	277490F000058248	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM1F99	277490NIC0022889	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDM7J39	277490F000058131	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDP1E28	277490F000058114	13/03/2021	56732	R$ 130,16
BDR7D20	277490F000057971	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BDV6J64	277490F000058246	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BDV9E39	277490F000058039	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDW7D41	277490F000058058	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDW8J16	277490F000058168	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDX0703	277490NIC0022888	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0022892	29/07/2021	50020	R$ 586,94
BEB4I88	277490F000058274	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEB8F44	277490F000058229	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEC7A34	277490F000058014	12/03/2021	60503	R$ 293,47

BEE7B99	277490NIC0022920	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BEF8B30	277490F000058244	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH0E81	277490F000058178	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ3B55	277490F000058042	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000058268	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEK0E67	277490F000058097	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL8580	277490F000058020	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL8580	277490F000058193	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEM9C61	277490F000058066	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEN9H80	277490F000058029	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ3E28	277490F000058010	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BER4H24	277490F000058057	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BER8D28	277490F000058237	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX0E52	277490F000057997	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000057990	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX9F31	277490F000058009	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BIO2768	277490F000058071	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BJP4310	277490F000058148	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BNH9200	277490F000058112	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6403	277490F000057949	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6403	277490F000058130	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000058017	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BSD5405	277490F000058250	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BUC9394	277490F000058247	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CAA6464	277490F000058209	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CBG2445	277490F000058258	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CCR7727	277490F000057961	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CEA0531	277490F000057953	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CGR2448	277490NIC0022886	29/07/2021	50020	R$ 260,32
CPI0161	277490F000058025	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CPN1A04	277490F000058293	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CPV9554	277490F000058040	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CRN9825	277490F000058116	13/03/2021	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000058217	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CSS1315	277490F000057992	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CTZ7F33	277490F000058261	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CXV2A42	277490F000058026	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CXW0386	277490F000058034	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CZK8687	277490F000058243	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CZV8595	277490F000058005	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DAF9G24	277490F000058110	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DCA1938	277490F000058082	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DFL5E62	277490F000057941	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000058046	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000058171	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DGB6694	277490F000058098	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DGH9J44	277490F000058167	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DIM7919	277490F000058265	15/03/2021	56732	R$ 130,16
DMR5I45	277490F000058064	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DNB8938	277490F000057944	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000058016	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DSW1311	277490F000058033	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DUB7G93	277490F000058136	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490F000058041	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DUR6855	277490F000058080	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DYB3F84	277490F000058249	15/03/2021	60503	R$ 293,47
DYI5C14	277490F000058013	12/03/2021	60503	R$ 293,47
EBL5150	277490F000058196	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ECA6798	277490F000058204	14/03/2021	60503	R$ 293,47
EGA2B07	277490F000057973	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EGD9147	277490F000058239	14/03/2021	60503	R$ 293,47
EGG8235	277490F000058173	13/03/2021	60503	R$ 293,47
EIA1C63	277490F000057940	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EJL7700	277490F000057955	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EKZ5276	277490NIC0022905	29/07/2021	50020	R$ 880,41
EMW2G63	277490F000058175	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ENF8741	277490F000058069	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ENV0342	277490F000058137	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ESD6D60	277490F000058153	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ETA3C29	277490F000058169	13/03/2021	60503	R$ 293,47
EYT8934	277490F000058085	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FCM5337	277490F000058106	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000058089	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000058157	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FMX7537	277490F000058100	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FTJ7131	277490F000058052	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FZP5H35	277490F000058225	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GCW2425	277490F000058202	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GDY9729	277490F000057939	11/03/2021	60503	R$ 293,47
GKE3260	277490NIC0022901	29/07/2021	50020	R$ 586,94
GMQ7884	277490F000058207	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GOB3011	277490F000058174	13/03/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000057968	11/03/2021	60503	R$ 293,47
HBG6A50	277490F000058090	12/03/2021	60503	R$ 293,47
HSG0918	277490F000058125	13/03/2021	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000057983	11/03/2021	60503	R$ 293,47
HTJ2905	277490F000058272	15/03/2021	60503	R$ 293,47
HTS5915	277490F000057950	11/03/2021	60503	R$ 293,47
IHI4823	277490F000058091	12/03/2021	60503	R$ 293,47

IJO1423	277490F000058278	15/03/2021	60503	R$ 293,47
IKT6G99	277490F000058105	13/03/2021	60503	R$ 293,47
IME2959	277490F000058241	14/03/2021	60503	R$ 293,47
IQK0C60	277490F000058008	11/03/2021	56732	R$ 130,16
IQS5232	277490NIC0022908	29/07/2021	50020	R$ 293,47
JFT7944	277490F000058262	15/03/2021	60503	R$ 293,47
JNL2A41	277490F000058145	13/03/2021	60503	R$ 293,47
JXB4199	277490F000058254	15/03/2021	60503	R$ 293,47
KNZ9E96	277490F000057935	11/03/2021	60503	R$ 293,47
KOP8485	277490F000058084	12/03/2021	60503	R$ 293,47
KYD3360	277490F000058146	13/03/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000058259	15/03/2021	60503	R$ 293,47
LYS4040	277490F000058198	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000058234	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MEH2J65	277490F000057987	11/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058184	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058094	13/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058012	12/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000057964	11/03/2021	60503	R$ 293,47
MRI5477	277490F000058059	12/03/2021	60503	R$ 293,47
MYQ5259	277490F000058269	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NFA5499	277490F000058199	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NIJ0817	277490F000058045	12/03/2021	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000058187	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NNL3078	277490F000058251	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NOT1B71	277490F000058224	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NQD1710	277490F000058134	13/03/2021	60503	R$ 293,47
NRL3551	277490F000058252	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NRN0J79	277490F000058078	12/03/2021	60503	R$ 293,47
NSA3B31	277490F000058161	13/03/2021	60503	R$ 293,47
NTU9103	277490F000057989	11/03/2021	60503	R$ 293,47
OPD7444	277490F000057963	11/03/2021	60503	R$ 293,47
OPV8905	277490F000058285	15/03/2021	60503	R$ 293,47
PWY7H04	277490F000058266	15/03/2021	60503	R$ 293,47
QAR1346	277490F000058022	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QHN6488	277490F000057974	11/03/2021	60503	R$ 293,47
QHP2F27	277490NIC0022912	29/07/2021	50020	R$ 880,41
QIV2C36	277490F000058031	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QIX2821	277490F000057947	11/03/2021	60503	R$ 293,47
QJZ9D32	277490NIC0022895	29/07/2021	50020	R$ 293,47
QOB3H91	277490F000058065	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QWT4597	277490F000058159	13/03/2021	60503	R$ 293,47
QXK4096	277490F000058289	15/03/2021	60503	R$ 293,47
QXO1951	277490NIC0022887	29/07/2021	50020	R$ 293,47
RHL1A15	277490F000057975	11/03/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:62A8737B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM0665	277510Z000003565	09/07/2021	55412
AAW8338	277510Z000003468	06/07/2021	55412
ABB2D99	277510Z000003484	07/07/2021	55412
ACG9888	277510T000033521	20/07/2021	57030
ACQ6900	277510T000027493	17/07/2021	60412
ACV6A88	277510Z000003464	06/07/2021	55412
AEY5715	277510Z000003539	08/07/2021	55412
AFJ4088	277510T000035001	19/07/2021	55090
AGF7011	277510Z000003549	09/07/2021	55412
AHN9426	277510T000033471	15/07/2021	72422
AHR1221	277510T000020295	16/07/2021	60501
AHT9670	277510T000003244	19/07/2021	54600
AHW0115	277510T000020296	16/07/2021	76331
AHX1368	277510Z000003523	08/07/2021	55412
AIB9247	277510T000019128	19/07/2021	76332
AIN5606	277510T000033502	19/07/2021	51930
AIX6593	277510T000003240	16/07/2021	76251
AJI6688	277510T000033464	15/07/2021	72422
AKI2292	277510T000002505	20/07/2021	55417
AKX1674	277510T000001104	16/07/2021	60501
ALM5517	277510Z000003614	10/07/2021	55412

ALW8978	277510Z000003504	07/07/2021	55412
ALY0086	277510Z000003481	07/07/2021	55412
ALY9895	277510Z000003489	07/07/2021	55412
ALZ0196	277510Z000003525	08/07/2021	55412
AME5947	277510Z000003448	05/07/2021	55412
AMN1C54	277510Z000003449	05/07/2021	55412
AMT8645	277510Z000003512	08/07/2021	55412
ANA4966	277510Z000003606	09/07/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000003530	08/07/2021	55412
AOI6915	277510T000033513	20/07/2021	57030
AOL5424	277510Z000003546	08/07/2021	55412
AOL9794	277510Z000003578	09/07/2021	55412
AON5G78	277510Z000003527	08/07/2021	55412
APB5252	277510T000033499	16/07/2021	55414
APD9696	277510Z000003548	08/07/2021	55412
APP2C06	277510Z000003576	09/07/2021	55412
APQ3188	277510T000027494	17/07/2021	60412
APU7D83	277510T000002506	20/07/2021	51851
APX1798	277510T000027495	17/07/2021	52311
APY0H79	277510T000033515	20/07/2021	57030
AQF4B23	277510T000003245	20/07/2021	58511
AQM9J67	277510Z000003479	07/07/2021	55412
AQO1503	277510T000020297	16/07/2021	76331
AQV7E18	277510Z000003547	08/07/2021	55412
ARB8045	277510T000035005	19/07/2021	55090
ARF8A81	277510Z000003493	07/07/2021	55412
ARG4288	277510Z000003531	08/07/2021	55412
ARI6921	277510Z000003544	08/07/2021	55412
ARR6I81	277510Z000003502	07/07/2021	55412
ART7617	277510T000035002	19/07/2021	76331
ASC1698	277510Z000003575	09/07/2021	55412
ASC4279	277510Z000003486	07/07/2021	55412
ASU4521	277510Z000003598	09/07/2021	55412
ASV0I03	277510Z000003594	09/07/2021	55412
ASZ0712	277510T000033489	16/07/2021	55412
ASZ0712	277510Z000003446	05/07/2021	55412
ATA9A92	277510T000033496	16/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003439	05/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003551	09/07/2021	55412
ATK0878	277510T000033527	20/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003445	05/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003478	07/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003476	06/07/2021	55412
ATV8794	277510Z000003494	07/07/2021	55412
ATY1444	277510Z000003533	08/07/2021	55412
AUG4398	277510Z000003467	06/07/2021	55412
AUH6J44	277510T000002503	19/07/2021	57030
AUI7I51	277510T000033518	20/07/2021	55412
AUR9209	277510T000004999	19/07/2021	76332
AUW3429	277510T000033474	15/07/2021	72422
AUW4315	277510T000033526	20/07/2021	55412
AUW4315	277510T000033495	16/07/2021	55412
AUW4315	277510T000033481	16/07/2021	55417
AVF3593	277510T000033465	15/07/2021	72422
AVG9057	277510Z000003474	06/07/2021	55412
AVH4411	277510T000033469	15/07/2021	72422
AVI7F35	277510T000003248	20/07/2021	76252
AVI9609	277510T000033472	15/07/2021	72422
AVM6197	277510T000033467	15/07/2021	72422
AVM7J66	277510T000033497	16/07/2021	76331
AVN8A03	277510Z000003589	09/07/2021	55412
AVP3H91	277510T000033516	20/07/2021	57030
AVQ0J22	277510Z000003553	09/07/2021	55412
AVS3509	277510Z000003574	09/07/2021	55412
AVU6E41	277510T000002509	20/07/2021	51851
AVW3C78	277510T000035011	20/07/2021	76332
AVZ4B20	277510Z000003570	09/07/2021	55412
AWG3B69	277510Z000003510	07/07/2021	55412
AWG5094	277510T000033504	19/07/2021	76331
AWI5964	277510Z000003586	09/07/2021	55412
AWK1197	277510Z000003566	09/07/2021	55412
AWK5702	277510Z000003571	09/07/2021	55412
AWM9C80	277510T000001105	19/07/2021	51930
AXB2F90	277510T000033506	19/07/2021	51930
AXE6J85	277510Z000003552	09/07/2021	55412
AXK5H01	277510Z000003583	09/07/2021	55412
AXN9G33	277510T000016230	20/07/2021	55411
AXX1207	277510T000033458	15/07/2021	72422
AYF9038	277510Z000003454	06/07/2021	55412
AYF9038	277510T000033491	16/07/2021	55412
AYF9038	277510Z000003543	08/07/2021	55412
AYF9038	277510Z000003487	07/07/2021	55412
AYF9038	277510Z000003518	08/07/2021	55412
AYF9038	277510Z000003561	09/07/2021	55412
AYK7100	277510Z000003528	08/07/2021	55412
AYM0H40	277510T000019130	19/07/2021	55090
AYN6C90	277510T000033503	19/07/2021	51930
AYQ8G35	277510Z000003559	09/07/2021	55412
AYU4547	277510Z000003604	09/07/2021	55412

AYX3238	277510T000035010	20/07/2021	54600
AYZ1211	277510Z000003579	09/07/2021	55412
AZA0832	277510Z000003470	06/07/2021	55412
AZC1106	277510Z000003616	10/07/2021	55412
AZC9940	277510Z000003529	08/07/2021	55412
AZK6793	277510Z000003492	07/07/2021	55412
BAA0121	277510Z000003509	07/07/2021	55412
BAB2732	277510Z000003495	07/07/2021	55412
BAE6074	277510Z000003450	05/07/2021	55412
BAF1955	277510T000020298	16/07/2021	51930
BAH3048	277510T000033466	15/07/2021	72422
BAN9065	277510T000033459	15/07/2021	72422
BAQ7806	277510T000033455	15/07/2021	72422
BAR3632	277510Z000003540	08/07/2021	55412
BAR8697	277510Z000003456	06/07/2021	55412
BAT2592	277510Z000003475	06/07/2021	55412
BAU8711	277510T000013246	19/07/2021	56300
BAW1623	277510Z000003580	09/07/2021	55412
BAY0572	277510Z000003465	06/07/2021	55412
BBA6C86	277510T000033525	20/07/2021	76332
BBA9F05	277510T000033488	16/07/2021	57030
BBC7596	277510T000035008	20/07/2021	55090
BBG7917	277510Z000003597	09/07/2021	55412
BBH8F85	277510T000027492	16/07/2021	55417
BBI8I85	277510T000033523	20/07/2021	57030
BBJ8312	277510Z000003462	06/07/2021	55412
BBJ8963	277510Z000003595	09/07/2021	55412
BBL7280	277510T000019129	19/07/2021	55411
BBM2I74	277510Z000003609	09/07/2021	55412
BBM8F28	277510T000033517	20/07/2021	76332
BBO0012	277510T000033480	16/07/2021	55412
BBO5080	277510Z000003600	09/07/2021	55412
BBQ5983	277510Z000003471	06/07/2021	55412
BBT5704	277510T000033519	20/07/2021	55412
BBW3539	277510T000033490	16/07/2021	55412
BCA8072	277510T000004998	16/07/2021	60501
BCC5948	277510T000003246	20/07/2021	76252
BCE2475	277510Z000003536	08/07/2021	55412
BCF5360	277510Z000003514	08/07/2021	55412
BCF5360	277510Z000003593	09/07/2021	55412
BCG9576	277510T000035007	19/07/2021	76332
BCH3542	277510T000033500	19/07/2021	76332
BCO1090	277510Z000003459	06/07/2021	55412
BCR4G87	277510T000033468	15/07/2021	72422
BCU0D47	277510Z000003524	08/07/2021	55412
BCW7H63	277510T000002508	20/07/2021	55090
BCX2E60	277510Z000003542	08/07/2021	55412
BDB2C44	277510T000035003	19/07/2021	76332
BDE5B74	277510T000002502	16/07/2021	54600
BDG7111	277510Z000003447	05/07/2021	55412
BDJ5J71	277510T000033478	16/07/2021	60501
BDK6J52	277510Z000003485	07/07/2021	55412
BDL4A91	277510T000033520	20/07/2021	55412
BDL7C90	277510T000033487	16/07/2021	57030
BDO1H78	277510Z000003610	09/07/2021	55412
BDS6E73	277510Z000003472	06/07/2021	55412
BDT2244	277510Z000003608	09/07/2021	55412
BDT5H51	277510Z000003503	07/07/2021	55412
BDV7A87	277510Z000003557	09/07/2021	55412
BDV8F48	277510Z000003545	08/07/2021	55412
BED4F51	277510T000035006	19/07/2021	54600
BEE8E77	277510Z000003455	06/07/2021	55412
BEE9E37	277510Z000003442	05/07/2021	55412
BEF7A74	277510Z000003453	06/07/2021	55412
BEM2789	277510Z000003617	10/07/2021	55412
BEP6G21	277510T000003241	16/07/2021	60412
BES4A20	277510T000033483	16/07/2021	57030
BEV3C97	277510T000006457	16/07/2021	76332
BEW2I69	277510T000033514	20/07/2021	52070
BEY1B69	277510T000033486	16/07/2021	76332
BEY5H08	277510Z000003563	09/07/2021	55412
BEY7C22	277510T000005000	19/07/2021	54600
BEZ6C91	277510Z000003441	05/07/2021	55412
BFA1265	277510Z000003500	07/07/2021	55412
BOG7994	277510Z000003592	09/07/2021	55412
BSS0777	277510T000025183	20/07/2021	60412
CEL1294	277510Z000003463	06/07/2021	55412
CEL1294	277510Z000003477	06/07/2021	55412
CVY1B17	277510Z000003488	07/07/2021	55412
CYB0196	277510T000020299	17/07/2021	60501
DBS7323	277510T000013243	16/07/2021	76331
DCB6B38	277510Z000003483	07/07/2021	55412
DED4504	277510Z000003458	06/07/2021	55412
DED4504	277510Z000003517	08/07/2021	55412
DPR6593	277510Z000003554	09/07/2021	55412
DRC2987	277510Z000003556	09/07/2021	55412
DRF5224	277510T000013244	16/07/2021	51930
DRT5E89	277510T000001106	20/07/2021	60501
DSR0307	277510Z000003506	07/07/2021	55412

DUR6J14	277510Z000003466	06/07/2021	55412
EGP3B59	277510T000033479	16/07/2021	57030
EJS1727	277510T000033494	16/07/2021	55412
EJT7618	277510Z000003513	08/07/2021	55412
EYS0G50	277510Z000003564	09/07/2021	55412
FHP0F85	277510Z000003572	09/07/2021	55412
FHZ3J60	277510T000009750	16/07/2021	56650
FIL7B85	277510Z000003607	09/07/2021	55412
FTG6J69	277510Z000003460	06/07/2021	55412
GDC8C10	277510Z000003599	09/07/2021	55412
GWP3E39	277510Z000003558	09/07/2021	55412
HCA4830	277510Z000003550	09/07/2021	55412
HCA4830	277510Z000003516	08/07/2021	55412
HCV6468	277510Z000003577	09/07/2021	55412
HJE9120	277510Z000003520	08/07/2021	55412
HJU4J98	277510Z000003438	05/07/2021	55412
IDU4B16	277510Z000003605	09/07/2021	55412
IFB4451	277510Z000003482	07/07/2021	55412
IFB4451	277510Z000003452	06/07/2021	55412
IFB4451	277510Z000003440	05/07/2021	55412
IGH5236	277510Z000003519	08/07/2021	55412
IJM4J43	277510Z000003613	10/07/2021	55412
IUY2E83	277510T000033507	19/07/2021	76331
IUZ9340	277510Z000003457	06/07/2021	55412
IVW5H06	277510Z000003541	08/07/2021	55412
JFD5C63	277510T000033484	16/07/2021	51930
JRW9468	277510Z000003501	07/07/2021	55412
JYO2694	277510Z000003469	06/07/2021	55412
KGE5443	277510T000013245	16/07/2021	51930
KVK6308	277510T000013242	16/07/2021	76331
KWH3650	277510T000035009	20/07/2021	76332
KZB9D96	277510Z000003568	09/07/2021	55412
KZQ7430	277510Z000003497	07/07/2021	55412
LQM7A59	277510T000033473	15/07/2021	72422
LXA0A32	277510Z000003515	08/07/2021	55412
LYO3192	277510Z000003596	09/07/2021	55412
LZU3059	277510T000033482	16/07/2021	55412
MAI9683	277510Z000003601	09/07/2021	55412
MAM3172	277510Z000003511	08/07/2021	55412
MAU2646	277510Z000003567	09/07/2021	55412
MAU9I04	277510T000033498	16/07/2021	52070
MBN3C48	277510T000003243	16/07/2021	60412
MBT3518	277510Z000003490	07/07/2021	55412
MFD5633	277510Z000003591	09/07/2021	55412
MFD6I02	277510Z000003451	05/07/2021	55412
MGE0910	277510Z000003538	08/07/2021	55412
MGF3442	277510T000009753	16/07/2021	51851
MGR3H88	277510T000020300	20/07/2021	76332
MGY7F32	277510Z000003585	09/07/2021	55412
MHC9993	277510Z000003535	08/07/2021	55412
MHE4785	277510Z000003588	09/07/2021	55412
MHG1545	277510Z000003521	08/07/2021	55412
MHV9D01	277510Z000003611	09/07/2021	55412
MIB5111	277510T000033505	19/07/2021	51930
MIO1520	277510T000033511	20/07/2021	57030
MIT0754	277510Z000003612	10/07/2021	55412
MIW9998	277510Z000003499	07/07/2021	55412
MIZ3740	277510T000009756	19/07/2021	76331
MJH2H57	277510T000033463	15/07/2021	72422
MJH9768	277510T000033522	20/07/2021	51930
MJQ4576	277510Z000003505	07/07/2021	55412
MKD9095	277510Z000003498	07/07/2021	55412
MKG2G14	277510T000033493	16/07/2021	55412
MKT3F75	277510T000033485	16/07/2021	76331
MLJ4769	277510T000033510	20/07/2021	57030
MLP2A74	277510Z000003532	08/07/2021	55412
MRA6803	277510Z000003569	09/07/2021	55412
MSE1F05	277510T000006456	16/07/2021	76332
NBG3A12	277510Z000003461	06/07/2021	55412
NDR9I92	277510Z000003603	09/07/2021	55412
NEE1I79	277510Z000003562	09/07/2021	55412
NNX2D60	277510T000033470	15/07/2021	72422
NRW4J17	277510Z000003615	10/07/2021	55412
NRW4J17	277510Z000003537	08/07/2021	55412
NSD9B54	277510Z000003444	05/07/2021	55412
NTO8090	277510Z000003473	06/07/2021	55412
NUF2889	277510T000016229	19/07/2021	76332
NUF2889	277510Z000003587	09/07/2021	55412
NWT6396	277510Z000003526	08/07/2021	55412
OBF3D44	277510Z000003491	07/07/2021	55412
OFH0B23	277510Z000003534	08/07/2021	55412
OGF7I49	277510Z000003522	08/07/2021	55412
OMX9B96	277510T000035004	19/07/2021	76332
PAO2574	277510T000033462	15/07/2021	72422
PQS8848	277510T000002504	20/07/2021	60412
PUW1C60	277510Z000003496	07/07/2021	55412
PWM7G40	277510Z000003573	09/07/2021	55412
PWT8F58	277510Z000003443	05/07/2021	55412
PXD6103	277510Z000003555	09/07/2021	55412

PYE9C76	277510T000006458	16/07/2021	76332
PZS4766	277510Z000003582	09/07/2021	55412
PZZ4J73	277510Z000003507	07/07/2021	55412
QAY5H35	277510Z000003584	09/07/2021	55412
QBJ8J95	277510T000033475	15/07/2021	72422
QCM3916	277510T000003242	16/07/2021	55500
QHH9A13	277510T000003247	20/07/2021	54870
QHX0602	277510T000033508	19/07/2021	55414
QIB1E72	277510Z000003560	09/07/2021	55412
QIB1E72	277510Z000003508	07/07/2021	55412
QJW9068	277510T000009751	16/07/2021	76251
QOP2E58	277510T000033460	15/07/2021	72422
QPF8E25	277510T000033492	16/07/2021	55412
QUA3D44	277510Z000003602	09/07/2021	55412
QUC4C19	277510Z000003590	09/07/2021	55412
QUD8G56	277510Z000003480	07/07/2021	55412
RAJ1489	277510Z000003581	08/07/2021	55412
REA1E15	277510T000009755	19/07/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4A9A823F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6773	277510T000027354	13/05/2021	55412	R$ 195.23
AAP9541	277510Z000002239	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ABO8003	277510Z000002284	04/05/2021	55412	R$ 195.23
ADJ0038	277510T000027369	14/05/2021	55412	R$ 195.23
ADQ8H36	277510T000009521	14/05/2021	76331	R$ 293.47
AEQ5D29	277510Z000002275	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AGC0H05	277510Z000002289	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AHZ8G69	277510Z000002264	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AIG0710	277510Z000002244	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AIV7828	277510Z000002266	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AJE7828	277510T000008115	13/05/2021	60412	R$ 195.23
AJE9255	277510Z000002277	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AKP9969	277510Z000002230	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AKY0926	277510Z000002282	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AKY0926	277510Z000002297	05/05/2021	55412	R$ 195.23
ALF6B90	277510T000008116	14/05/2021	60412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002247	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002281	04/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002225	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002295	05/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002262	04/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002303	05/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510T000025111	13/05/2021	55412	R$ 195.23
ALP9I98	277510T000027356	13/05/2021	55412	R$ 195.23
ALW0699	277510Z000002317	06/05/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000002299	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AML5G12	277510Z000002238	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000002293	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000002226	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN6887	277510T000027340	13/05/2021	55417	R$ 195.23
AMT8645	277510T000026033	15/05/2021	54526	R$ 195.23
ANC6176	277510T000027353	13/05/2021	55412	R$ 195.23
ANG4G33	277510Z000002268	04/05/2021	55412	R$ 195.23
ANZ0307	277510Z000002294	05/05/2021	55412	R$ 195.23
ANZ0307	277510Z000002258	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AOE6E83	277510Z000002302	05/05/2021	55412	R$ 195.23
APD6561	277510Z000002260	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AQL1942	277510T000027381	14/05/2021	55412	R$ 195.23
AQL7B52	277510T000027382	14/05/2021	55417	R$ 195.23
AQM7087	277510Z000002237	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ARB8039	277510Z000002240	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ARC2513	277510T000027383	14/05/2021	55412	R$ 195.23
ARS1C07	277510Z000002254	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ARU3745	277510T000025107	13/05/2021	55412	R$ 195.23
ARZ0700	277510T000002352	13/05/2021	55411	R$ 195.23
ARZ5228	277510T000009525	14/05/2021	55412	R$ 195.23
ASU6846	277510T000027365	14/05/2021	55412	R$ 195.23
ASX8588	277510T000016168	13/05/2021	76331	R$ 293.47
ASX8588	277510T000016167	13/05/2021	60412	R$ 195.23
ATA9A92	277510T000029068	30/04/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1424	277510T000027355	13/05/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000002248	03/05/2021	55412	R$ 195.23
ATL2885	277510T000027376	14/05/2021	55412	R$ 195.23
ATM2G67	277510T000027362	14/05/2021	55412	R$ 195.23

ATM8285	277510T000003177	13/05/2021	60412	R$ 195.23
ATN8581	277510T000000088	15/05/2021	60681	R$ 195.23
ATN8581	277510T000000089	15/05/2021	58191	R$ 880.41
ATO8698	277510T000027342	13/05/2021	55412	R$ 195.23
AUE0075	277510T000009523	14/05/2021	55412	R$ 195.23
AUL9I58	277510Z000002236	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AUM1089	277510Z000002316	06/05/2021	55412	R$ 195.23
AUP7I62	277510T000027344	13/05/2021	55412	R$ 195.23
AUQ8449	277510Z000002274	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AUS3998	277510Z000002263	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510T000027367	14/05/2021	55412	R$ 195.23
AVK3784	277510T000009529	15/05/2021	51851	R$ 195.23
AVK5028	277510Z000002296	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AVN7240	277510T000009515	13/05/2021	76331	R$ 293.47
AVO4D96	277510T000027347	13/05/2021	55412	R$ 195.23
AVT5114	277510Z000002271	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AVT5799	116100E008666966	18/05/2021	60501	R$ 293.47
AVZ4276	277510T000027361	14/05/2021	55411	R$ 195.23
AWM1887	277510T000019081	14/05/2021	76332	R$ 293.47
AWP0317	277510Z000002243	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AWS6006	277510Z000002235	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AWS9G06	277510T000027349	13/05/2021	55411	R$ 195.23
AXA7765	277510Z000002309	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000002307	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AXE4A54	277510T000014034	13/05/2021	76332	R$ 293.47
AXE7454	116100E008775217	18/05/2021	60412	R$ 195.23
AXF4F01	277510T000002353	13/05/2021	76332	R$ 293.47
AXJ2410	277510T000027360	14/05/2021	54526	R$ 195.23
AXO0E37	277510T000027341	13/05/2021	55417	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000027372	14/05/2021	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000002290	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AXT3B54	277510Z000002229	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AXW2G00	277510Z000002251	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510Z000002310	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510Z000002286	04/05/2021	55412	R$ 195.23
AYL4100	277510T000027377	14/05/2021	55412	R$ 195.23
AYX6B20	116100E008666967	18/05/2021	57200	R$ 195.23
AZD0G73	116100E008775216	18/05/2021	60412	R$ 195.23
AZE7H60	277510T000009519	14/05/2021	76332	R$ 293.47
AZE8688	277510T000029076	11/05/2021	60501	R$ 293.47
AZE9743	277510Z000002242	03/05/2021	55412	R$ 195.23
AZT0678	277510Z000002305	05/05/2021	55412	R$ 195.23
AZX1716	277510T000027374	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BAB3I21	277510Z000002306	05/05/2021	55412	R$ 195.23
BAF6I25	277510Z000002252	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BAG0936	277510T000027345	13/05/2021	55412	R$ 195.23
BAM4102	277510Z000002288	04/05/2021	55412	R$ 195.23
BAN2213	277510T000027366	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BAO3608	277510Z000002257	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BAX9291	277510Z000002272	04/05/2021	55412	R$ 195.23
BBC6790	277510T000009528	15/05/2021	76331	R$ 293.47
BBD2419	277510T000027363	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BBI2656	277510Z000002280	04/05/2021	55412	R$ 195.23
BBR1697	277510Z000002304	05/05/2021	55412	R$ 195.23
BCB2984	277510T000021400	14/05/2021	76331	R$ 293.47
BCJ4657	277510T000009522	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BCK6601	277510Z000002233	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BCL3089	277510T000025108	13/05/2021	55412	R$ 195.23
BCL3089	277510T000027385	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BCP7B17	277510T000009524	14/05/2021	55412	R$ 195.23
BCR9G83	277510Z000002256	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BCU3I40	277510T000000086	15/05/2021	59670	R$ 1467.35
BCU9G30	277510T000016170	13/05/2021	60412	R$ 195.23
BCV6E75	277510Z000002315	06/05/2021	55412	R$ 195.23
BDF8B96	277510Z000002224	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BDH4D44	277510Z000002279	04/05/2021	55412	R$ 195.23
BDK9D95	277510T000013184	13/05/2021	55411	R$ 195.23
BDL3D17	277510T000009518	13/05/2021	76332	R$ 293.47
BDR8D09	277510Z000002300	05/05/2021	55412	R$ 195.23
BDW1F53	277510T000027352	13/05/2021	55412	R$ 195.23
BEB1E91	277510Z000002249	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BEE6111	277510T000021398	13/05/2021	76331	R$ 293.47
BEH1F69	277510Z000002246	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BEJ1B85	277510T000021399	14/05/2021	76331	R$ 293.47
BEL1I87	277510Z000002232	03/05/2021	55412	R$ 195.23
BEL9016	277510Z000002261	04/05/2021	55412	R$ 195.23
BEX4I94	277510T000014036	13/05/2021	76332	R$ 293.47
BMW7F77	277510T000009520	14/05/2021	51851	R$ 195.23
CYR5891	277510Z000002234	03/05/2021	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000002267	04/05/2021	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000002231	03/05/2021	55412	R$ 195.23
DQK8G43	277510T000027343	13/05/2021	55412	R$ 195.23
EBG8295	277510Z000002301	05/05/2021	55412	R$ 195.23
EIR0161	277510T000027368	14/05/2021	55412	R$ 195.23
EQG9189	277510T000009526	14/05/2021	60175	R$ 293.47
EUS9H07	277510T000027373	14/05/2021	55412	R$ 195.23
EYT9F65	277510T000013185	13/05/2021	76251	R$ 293.47
EZG1266	277510Z000002265	04/05/2021	55412	R$ 195.23
FMT6264	277510T000020207	13/05/2021	76331	R$ 293.47

FVD1971	277510T000027371	14/05/2021	55412	R$ 195.23
FZO0G16	277510T000027348	13/05/2021	55412	R$ 195.23
HHJ9218	277510Z000002292	05/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002276	04/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002241	03/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002269	04/05/2021	55412	R$ 195.23
IHG1458	277510Z000002273	04/05/2021	55412	R$ 195.23
JCY1818	277510T000027351	13/05/2021	55412	R$ 195.23
JMZ3563	277510Z000002250	03/05/2021	55412	R$ 195.23
KKW9F10	277510T000027357	13/05/2021	55412	R$ 195.23
KNB7B39	277510T000014037	13/05/2021	76332	R$ 293.47
LBR0120	277510Z000002285	04/05/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510T000027380	14/05/2021	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510T000025109	13/05/2021	55412	R$ 195.23
LYJ6344	277510Z000002245	03/05/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000002311	05/05/2021	55412	R$ 195.23
MBU7198	277510Z000002298	05/05/2021	55412	R$ 195.23
MBX1887	277510Z000002255	03/05/2021	55412	R$ 195.23
MEG1J45	277510T000027346	13/05/2021	55412	R$ 195.23
MFM0C53	277510T000027370	14/05/2021	55412	R$ 195.23
MFP1490	277510T000014038	13/05/2021	76332	R$ 293.47
MHH8I57	277510Z000002287	04/05/2021	55412	R$ 195.23
MHH8I57	277510Z000002259	04/05/2021	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510T000027386	14/05/2021	55412	R$ 195.23
MIS0795	277510Z000002291	05/05/2021	55412	R$ 195.23
MMJ2G37	277510T000025110	13/05/2021	55412	R$ 195.23
MWO5691	277510Z000002314	05/05/2021	55412	R$ 195.23
NOP9383	277510T000027388	14/05/2021	55412	R$ 195.23
NTF7E73	277510T000016169	13/05/2021	60412	R$ 195.23
NXZ2651	277510T000027384	14/05/2021	55412	R$ 195.23
OAC9A06	277510T000027378	14/05/2021	55412	R$ 195.23
OCY4F45	277510Z000002313	05/05/2021	55412	R$ 195.23
OPQ5J02	277510T000027364	14/05/2021	55412	R$ 195.23
PIA7759	277510Z000002228	03/05/2021	55412	R$ 195.23
PVH0J79	277510Z000002223	03/05/2021	55412	R$ 195.23
QCU8403	277510T000014035	13/05/2021	76332	R$ 293.47
QFK5H69	277510T000016171	13/05/2021	76331	R$ 293.47
QHA4650	277510T000033030	13/04/2021	76331	R$ 293.47
QIH4398	116100E007819644	15/05/2021	55414	R$ 195.23
QMU9G06	277510Z000002312	05/05/2021	55412	R$ 195.23
QOP1J60	277510Z000002227	03/05/2021	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510T000027387	14/05/2021	55412	R$ 195.23
RHA3H16	116100E007819645	15/05/2021	60412	R$ 195.23
RHF1F20	277510Z000002278	04/05/2021	55412	R$ 195.23
RLF5I22	277510Z000002270	04/05/2021	55412	R$ 195.23
RMG6H95	116100E008915696	18/05/2021	60502	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F9E0DFE6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8213	277510Z000002337	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AAO0161	277510T000027414	18/05/2021	54521	R$ 195.23
AAP0833	277510T000014049	19/05/2021	51930	R$ 293.47
ABM9H47	277510T000009534	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AEH7009	277510T000027425	18/05/2021	55680	R$ 195.23
AEJ7J99	277510T000027399	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AEN8898	277510T000013188	18/05/2021	54526	R$ 195.23
AFB8999	277510T000014046	19/05/2021	51851	R$ 195.23
AGB8A62	277510T000009546	19/05/2021	76331	R$ 293.47
AGO2217	116100E008915693	18/05/2021	70991	R$ 195.23
AGW7396	277510Z000002331	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AHG0972	277510Z000002345	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AJM3568	277510Z000002340	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AJR1927	277510Z000002330	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AKE4931	277510T000016172	17/05/2021	76332	R$ 293.47
ALF1B85	277510Z000002352	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002363	08/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002323	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK5222	277510T000002362	18/05/2021	55411	R$ 195.23
AML5G12	277510Z000002362	08/05/2021	55412	R$ 195.23
AML5G12	277510Z000002324	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000002329	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510T000027411	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510T000027421	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AMT5B46	277510T000008117	17/05/2021	60412	R$ 195.23
AMZ3A24	277510T000013190	19/05/2021	76331	R$ 293.47

AMZ5153	277510T000002356	17/05/2021	60412	R$ 195.23
AOO1A90	277510T000011251	18/05/2021	55417	R$ 195.23
AOP3B09	277510Z000002366	08/05/2021	55412	R$ 195.23
AOV3413	277510Z000002341	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AOW1G91	277510T000014041	18/05/2021	76331	R$ 293.47
AOY6789	277510T000019085	19/05/2021	55411	R$ 195.23
AOZ0087	277510T000029080	18/05/2021	55412	R$ 195.23
APF2787	277510Z000002327	07/05/2021	55412	R$ 195.23
APH7F30	277510T000027436	18/05/2021	55412	R$ 195.23
API4964	277510T000027435	18/05/2021	55412	R$ 195.23
APW3412	277510T000002355	17/05/2021	51851	R$ 195.23
APX6786	277510Z000002361	08/05/2021	55412	R$ 195.23
ARB9I82	277510Z000002357	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ARL7J27	277510T000013186	18/05/2021	51930	R$ 293.47
ARM5698	277510T000009544	19/05/2021	76331	R$ 293.47
ASB6233	277510T000027408	17/05/2021	55412	R$ 195.23
ASK9478	277510T000002359	18/05/2021	55411	R$ 195.23
ATS7896	277510Z000002349	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ATT4327	277510Z000002325	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ATY0462	277510Z000002343	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AUF8B90	277510T000002357	17/05/2021	60412	R$ 195.23
AUI1D41	277510T000019082	17/05/2021	76331	R$ 293.47
AUP7079	277510T000008118	18/05/2021	60412	R$ 195.23
AUR6685	277510Z000002318	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AUU0B80	277510Z000002333	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AUU1294	277510T000011249	17/05/2021	76332	R$ 293.47
AUW3J00	277510T000027423	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AWA8322	277510T000027393	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AWH2E62	277510T000027433	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AWJ8269	277510Z000002344	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AWX5I55	277510T000009531	17/05/2021	51851	R$ 195.23
AXE8A27	277510T000027415	18/05/2021	51930	R$ 293.47
AXK9439	277510T000009536	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AXL4J80	277510T000002360	18/05/2021	76332	R$ 293.47
AXN9988	277510T000009542	18/05/2021	60501	R$ 293.47
AXW0005	277510T000015075	18/05/2021	51851	R$ 195.23
AXW8768	277510T000027410	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AXY9238	277510Z000002346	07/05/2021	55412	R$ 195.23
AYC3824	277510T000027432	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AYJ8171	277510T000002366	19/05/2021	60412	R$ 195.23
AYJ8171	277510T000019084	19/05/2021	55411	R$ 195.23
AYO3I34	277510T000027412	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AYS1I21	277510Z000002367	08/05/2021	55412	R$ 195.23
AYT8759	277510T000020209	18/05/2021	76331	R$ 293.47
AYU8984	277510T000027418	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AZK6031	277510T000009535	17/05/2021	55412	R$ 195.23
AZO5068	277510T000027404	17/05/2021	55412	R$ 195.23
BAA0G40	277510T000027395	17/05/2021	55412	R$ 195.23
BAF1A89	277510T000027419	18/05/2021	55412	R$ 195.23
BAR8692	277510Z000002336	07/05/2021	55412	R$ 195.23
BAS0106	277510Z000002347	07/05/2021	55412	R$ 195.23
BBB6596	277510T000009545	19/05/2021	76331	R$ 293.47
BBK5I99	277510T000014045	19/05/2021	60412	R$ 195.23
BBM8691	277510Z000002320	07/05/2021	55412	R$ 195.23
BBN2C57	277510Z000002358	07/05/2021	55412	R$ 195.23
BBQ4H01	277510T000014043	18/05/2021	76331	R$ 293.47
BBR5C50	277510T000014042	18/05/2021	76332	R$ 293.47
BBS4693	277510T000002361	18/05/2021	76332	R$ 293.47
BBV2J63	277510T000027409	17/05/2021	55412	R$ 195.23
BCA6072	277510T000013187	18/05/2021	60501	R$ 293.47
BCA6072	277510T000009539	18/05/2021	60501	R$ 293.47
BCF5516	277510T000027420	18/05/2021	55412	R$ 195.23
BCR7J62	277510Z000002350	07/05/2021	55412	R$ 195.23
BCW4J26	277510T000014047	19/05/2021	76332	R$ 293.47
BCX6E99	116100E008775053	18/05/2021	60501	R$ 293.47
BCX7J69	277510T000009533	17/05/2021	54526	R$ 195.23
BDQ0G95	116100E007819541	19/05/2021	60412	R$ 195.23
BDQ8A97	277510T000027396	17/05/2021	55412	R$ 195.23
BDU6F16	277510Z000002364	08/05/2021	55412	R$ 195.23
BES7A90	277510T000021401	18/05/2021	76331	R$ 293.47
BEV1I53	277510Z000002322	07/05/2021	55412	R$ 195.23
DIE3424	277510T000002354	17/05/2021	54521	R$ 195.23
DNQ5832	277510Z000002365	08/05/2021	55412	R$ 195.23
DTD8E05	277510T000027407	17/05/2021	55412	R$ 195.23
EFU6327	277510T000027402	17/05/2021	55412	R$ 195.23
EJS3B21	277510Z000002339	07/05/2021	55412	R$ 195.23
ELT0993	277510T000029079	18/05/2021	55412	R$ 195.23
ENP4497	277510T000002358	18/05/2021	76332	R$ 293.47
ETT2223	277510T000029082	19/05/2021	76332	R$ 293.47
FCQ3J32	277510T000027424	18/05/2021	55412	R$ 195.23
FFT5C60	277510Z000002342	07/05/2021	55412	R$ 195.23
FMG1D82	277510T000009532	17/05/2021	54526	R$ 195.23
FQY7J03	277510T000027405	17/05/2021	55412	R$ 195.23
FWO0H64	277510T000029077	18/05/2021	55412	R$ 195.23
HCV6468	116100E008775054	18/05/2021	60501	R$ 293.47
HDJ2B16	277510T000009547	19/05/2021	76331	R$ 293.47
HLN2139	277510T000027398	17/05/2021	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000002334	07/05/2021	55412	R$ 195.23
HRM9442	277510Z000002360	08/05/2021	55412	R$ 195.23

HUW8228	277510T000020210	18/05/2021	51851	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002354	07/05/2021	55412	R$ 195.23
INW0E76	277510T000027422	18/05/2021	55412	R$ 195.23
IUD8C60	277510Z000002332	07/05/2021	55412	R$ 195.23
IUL5589	277510T000008119	18/05/2021	60412	R$ 195.23
JMH7B84	277510Z000002335	07/05/2021	55412	R$ 195.23
JXU1985	277510Z000002355	07/05/2021	55412	R$ 195.23
LCF7323	277510T000002363	18/05/2021	51851	R$ 195.23
LSR8580	277510Z000002353	07/05/2021	55412	R$ 195.23
LXM7394	277510T000027416	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MAQ1651	277510T000027397	17/05/2021	55412	R$ 195.23
MBF0E11	277510T000027417	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MCM0D77	277510T000027434	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MCY9305	277510T000009543	19/05/2021	76332	R$ 293.47
MDY4097	277510T000009541	18/05/2021	60501	R$ 293.47
MEW7071	277510Z000002326	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000002351	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510T000025115	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MFW9054	277510T000025114	17/05/2021	60412	R$ 195.23
MGL0A30	277510Z000002359	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MIG2158	277510Z000002348	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MKA5A85	116100E007819538	18/05/2021	61732	R$ 195.23
MLH9D74	277510Z000002356	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MLL0039	277510Z000002338	07/05/2021	55412	R$ 195.23
MUT0B55	277510T000027406	17/05/2021	55412	R$ 195.23
NYI0D10	277510T000008120	19/05/2021	60412	R$ 195.23
ONV8880	277510T000016174	18/05/2021	60412	R$ 195.23
OXJ2J43	277510T000027426	18/05/2021	55412	R$ 195.23
OYB3276	277510T000029078	18/05/2021	55412	R$ 195.23
QHB1C59	277510T000019083	19/05/2021	55411	R$ 195.23
QPC6F55	277510Z000002321	07/05/2021	55412	R$ 195.23
QPZ8G10	277510Z000002319	07/05/2021	55412	R$ 195.23
RAG5G42	277510Z000002328	07/05/2021	55412	R$ 195.23
RDU5B42	277510T000002364	18/05/2021	76251	R$ 293.47
RFW2F91	277510T000014040	17/05/2021	76332	R$ 293.47
RHA8C56	277510T000016175	19/05/2021	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8432DF8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.990, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 8.990, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, c, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
4.4.90.52 – 2697 (303)	Equipamentos e Material Permanente	118.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 2828 (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 2855 (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	186.000,00
TOTAL		**654.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	

10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 2597 (303)	Material de Consumo	30.000,00
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.39 – 2630 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – 2759 (303)	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.39 – 2760 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.3.90.30 – 2770 (303)	Material de Consumo	118.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 2814 (303)	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**654.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D4768B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.592/2021 – DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,89 (Oitocentos mil reais com oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gab. do Sec. de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.3000	Serviços da Tecnologia da Informação	100.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gab. do Sec. de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3779	Indenizações e Restituições	4.097,71
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.3107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3103	Obrigações Patronais	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3103	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3107	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.3107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.245,33
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3019	Material de Consumo	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contrat.	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	

ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atendimento a Criança e ao Adolesc.*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1803	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.657,85
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	10.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**R$ 800.000,89**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), fonte 1019 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), fonte 1107 no valor de R$ 91.245,33 (Noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais com trinta e três centavos), fonte 1494 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1779 no valor de R$ 4.097,71 (Quatro mil, noventa e sete reais com setenta e um centavos). Como também o excesso de arrecadação no exercício na fonte 1803 no valor de R$9.657,85 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais com oitenta e cinco centavos) e a anulação das seguintes despesas:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
TOTAL		**R$ 340.000,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:43B5AA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 17/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021	**PROTOCOLO N.º 17/2021**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/08/2021	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN/PR, localizado Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84635-000, Paulo Frontin, Paraná, aqui representado por IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, Presidente, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2021, homologado por JAMIL PECH, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **ITENS HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Portaria nº. 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2172, do dia 05/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Itens – adjudicado para EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada Dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, RG nº 00.288.636.812 SSP/RS, CPF 662.482.300-30, Sócio Administrador, Rua dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, conforme quadro a seguir:

Item 4	**Nome do medicamento marca/fabricante**	**Exigências complementares - apresentação**	**Quantidade**	**Preço Unitário Registrado**	**Validade da Ata**
Item	Item: 473316 - material Descrição: Escada hospitalar, material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus, revestimento degraus: antiderrapante em alumínio, características adicionais: pés com ponteira de borracha Unidade: Unidade		20	195,00	12 meses

Item 06 – EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada Dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, RG nº 00.288.636.812 SSP/RS, CPF 662.482.300-30, Sócio Administrador, Rua dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, conforme quadro a seguir:

Item 6	**Nome do medicamento marca/fabricante**	**Exigências complementares - apresentação**	**Quantidade**	**Preço Unitário Registrado**	**Validade da Ata**
Item 6	Item: 260754 - material Descrição: Mesa refeição, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico, comprimento tampo: 0,40 m, largura tampo: 0,40 m, altura: 1,20 m, características adicionais: com rodízios e manivela regulagem altura, aplicação: hospitalar Unidade: Unidade		15	312,00	12 meses

Item 07 – EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada Dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, RG nº 00.288.636.812 SSP/RS, CPF 662.482.300-30, Sócio Administrador, Rua dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, conforme quadro a seguir:

Item 7		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 7	Item: 447928 - material Descrição: Poltrona reclinável, cor: bege, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais: apoio p, pés acoplados a poltrona, acabamento: assento, encosto, pés e braços estofados, largura: 74 cm, profundidade: 74, estrutura: tubular, aplicação: hospitalar Unidade: Unidade		10	792,00	12 meses

Item 12 – EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada Dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, RG nº 00.288.636.812 SSP/RS, CPF 662.482.300-30, Sócio Administrador, Rua dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, conforme quadro a seguir:

Item 12		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 12	Item: 443198 - material Descrição: Berço hospitalar, material da estrutura: aço carbono, pintura eletrostática, base do leito: leito cesto em acrílico, cremalheira, pés: pés c, rodízios e travas, componentes 2: colchão Unidade: Unidade		2	792,00	12 meses

Item 13 – EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada Dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, RG nº 00.288.636.812 SSP/RS, CPF 662.482.300-30, Sócio Administrador, Rua dos Imigrantes nº 467 – Bairro Lambari – Encantado/RS, conforme quadro a seguir:

Item 13		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 13	**Item: 444802 - material** Descrição: Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, características adicionais: divisórias em pvc Unidade: Unidade		10	512,00	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que

autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 04/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 45/2021, publicado no D.O.M edição n.º 2242 de 14/04/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

PATRICIA GRUCZKOWSKI	***EDER RENATO STELMACH***
Diretora de Compras	Pregoeiro

FORNECEDOR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
04	1.º	EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	EVANDRO LUIZ FRAPORTI
06	1.º	EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	EVANDRO LUIZ FRAPORTI
07	1.º	EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	EVANDRO LUIZ FRAPORTI
12	1.º	EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	EVANDRO LUIZ FRAPORTI
13	1.º	EVANDRO LUIZ FRAPORTI ME	EVANDRO LUIZ FRAPORTI

EVANDRO LUIZ FRAPORTI
Responsável pela Empresa

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A7BF3608

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 17/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021	**PROTOCOLO N.º 17/2021**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/08/2021	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN/PR, localizado Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84635-000, Paulo Frontin, Paraná, aqui representado por IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, Presidente, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2021, homologado por JAMIL PECH, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **ITENS HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Portaria nº. 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2172, do dia 05/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Itens – adjudicado para ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representado por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC, CPF 523.140.819-00, Sócio Administrador, Estrada Boa Esperança, Bairro Fodo Canoas, Rio do Sul/SC, conforme quadro a seguir:

Item 1	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Item: 467637 - material Descrição: Cama hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: cabeçeira e peseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2,00 x 0,90 m Unidade: Unidade		10	7.560,14	12 meses

Item 03 – ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representado por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC, CPF 523.140.819-00, Sócio Administrador, Estrada Boa Esperança, Bairro Fodo Canoas, Rio do Sul/SC, conforme quadro a seguir:

Item 3	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3	Item: 467126 - material Descrição: Travesseiro, material: espuma poliuretano, revestimento: 100% napa, comprimento: cerca 55 cm, largura: 40 cm, altura: cerca 7 cm Unidade: Unidade		40	60,00	12 meses

Item 08 – ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representado por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC, CPF 523.140.819-00, Sócio Administrador, Estrada Boa Esperança, Bairro Fodo Canoas, Rio do Sul/SC, conforme quadro a seguir:

Item 8		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 8	Item: 467353 - material Descrição: Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura: estrutura pintada em epóxi, material tampo: tampo e prateleira aço carbono pintado, formato: quadrada, comprimento tampo: 40 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, características adicionais: pés c, 4 rodízios de 2" Unidade: Unidade		5	290,00	12 meses

Item 10 – ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representado por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC, CPF 523.140.819-00, Sócio Administrador, Estrada Boa Esperança, Bairro Fodo Canoas, Rio do Sul/SC, conforme quadro a seguir:

Item 10		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 10	Item: 454905 - material Descrição: Detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação: à bateria, componentes: c, alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar Unidade: Unidade		15	800,00	12 meses

Item 15 – ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representado por ANACLETO FERRARI, RG nº 1.428.772 SSP/SC, CPF 523.140.819-00, Sócio Administrador, Estrada Boa Esperança, Bairro Fodo Canoas, Rio do Sul/SC, conforme quadro a seguir:

Item 15		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 15	Item: 474168 - material Descrição: Termômetro clínico, ajuste:		10	107,00	12 meses

	digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições Unidade: Unidade				

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 04/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 45/2021, publicado no D.O.M edição n.º 2242 de 14/04/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

PATRICIA GRUCZKOWSKI	***EDER RENATO STELMACH***

FORNECEDOR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	ANACLETO FERRARI
03	1.º	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	ANACLETO FERRARI
08	1.º	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	ANACLETO FERRARI
10	1.º	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	ANACLETO FERRARI
15	1.º	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	ANACLETO FERRARI

ANACLETO FERRARI
Responsável pela Empresa

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5F228DC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 17/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021	PROTOCOLO N.º 17/2021
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/08/2021	VALIDADE DA ATA: 12 MESES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN/PR, localizado Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84635-000, Paulo Frontin, Paraná, aqui representado por IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, Presidente, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2021, homologado por JAMIL PECH, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **ITENS HOSPITALARES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Portaria nº. 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2172, do dia 05/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Itens – adjudicado para MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 2	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2	Item: 476823 - material Descrição: Colchão, tipo: espuma, material: espuma poliuretano , convencional, densidade: d-33, tecido de revestimento: sintético poliéster, tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 m, tamanho altura: 0,18 m, características adicionais: tecido antialérgico (antifungo, antimofo, antiácaro) Unidade: Unidade		10	415,00	12 meses

Item 05 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 5	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5	**Item:435107** Descrição: Suporte para soro, material: ferro, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: portátil e altura regulável, rodízios: com rodízios, ganchos: 2 ganchos Unidade: Unidade		30	158,00	12 meses

Item 09 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 9		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 9	Item: 458775 - material Descrição: Analisador parâmetros equipamento saúde, funções: e simulador de oxímetro de pulso, parâmetros: saturação spo2, ritmo cardíaco, taxa perfusão, frequência: spo2 80 a 100%, 30 a 245 bpm, perfusão 0,2 a 10 %, características adicionais: tela lcd, controle stand alone, adicional 2: portátil, bateria recarregável Unidade: Unidade		20	1780,00	12 meses

Item 14 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 14		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 14	Item: 410836 - material Descrição: Carro - uso hospitalar, estrutura: chapas de aço pintado em tinta epóxi, prateleiras: 3 prateleiras, rodízios: com rodízios giratórios, aplicação: para bisturi elétrico, características adicionais: extensão elétrica, mínimo 5 metros e até 7_plugs Unidade: Unidade		3	2.215,00	12 meses

Item 23 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 23		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 23	Item: 464911 - material Descrição: Campo cirúrgico, tipo: simples, material : 100% algodão, gramatura: cerca de 200 g,m2, dimensão: cerca de 90 x 180 cm Unidade: Unidade		100	120,00	12 meses

Item 24 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 24		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 24	Item: 467207 - material Descrição: Fronha, material: 60% algodão e 40% poliéster, tipo: envelope, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca Unidade: Unidade		400	70,00	12 meses

Item 31 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 31		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 31	Item: 459630 - material Descrição: Lençol cama, material: poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l): 2,00 x 1,60 m, cor: com cor, tipo fixação: com elástico, gramatura mínima: 100 g,m2, impressão: personalizada e resistente a lavagem industrial, características adicionais: mínimo 200 fios Unidade: Unidade		200	130,00	12 meses

Item 32 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 32		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 32	Item: 467236 - material Descrição: Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,80 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo Unidade: Unidade		200	50,00	12 meses

Item 33 – MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, representado por PATRICK LUTIANI GOMES, RG nº 5.501.079-0 SSP/PR, CPF 026.698.529-71, Sócio Administrador, Rua Alvaro Andrade nº 225 – Apto. 1113 Bairro Portão – Curitiba/PR, conforme quadro a seguir:

Item 33		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 33	Item: 409552 - material Descrição: Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% poliéster, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 500 g,m2, costura dupla nas bordas, tipo: felpuda Unidade: Unidade		200	34,00	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 04/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 45/2021, publicado no D.O.M edição n.º 2242 de 14/04/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

PATRICIA GRUCZKOWSKI	***EDER RENATO STELMACH***
Diretora de Compras	Pregoeiro

FORNECEDOR.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
02	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
05	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
09	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
14	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
23	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
31	1.º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
32	1º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES
33	1º	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA	PATRICK LUTIANI GOMES

PATRICK LUTIANI GOMES
Responsável Pela Empresa

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E5BEFC22

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021	**PROTOCOLO N.º 23/2021**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/08/2021	**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN/PR, localizado Rua Rui Barbosa, nº 204, CEP 84635-000, Paulo Frontin, Paraná, aqui representado por IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, Presidente, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2021, homologado por JAMIL PECH, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Portaria nº. 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2172, do dia 05/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefono nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 1	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Item: 447921 – material Descrição: Cilindro gás, material: aço, capacidade armazenagem: 40 l, tipo gás: oxigênio, volume: 7 m3 Unidade: Unidade		50	1.542,00	12 meses

Item 02 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefono nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 2	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2, armazenados em cilindro de 4 m³ em comodato		200	65,00	12 meses

Item 04 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefono nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 3		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2, armazenados em cilindro de 4 m³ em comodato		200	98,00	12 meses

Item 04 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefono nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 4		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2, armazenados em cilindro de 7 m³ em comodato		350	182,60	12 meses

Item 05 – adjudicado para OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 07.174.735/0001-80, Rua Arthur Pereira Alves nº 15 – Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, representado por JUAREZ CESAR PAROLIN, RG nº 2.820.452 SSP/SC, CPF 828.408.149-00, Sócio Administrador ,Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba/SC. societariocontassescchapeco@hotmail.com Telefono nº (49) 3521-0363, conforme quadro a seguir:

Item 5		Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5	Item:478004 Descrição: Válvula reguladora cilindro gás, componentes: fluxômetro cilindro gás oxigênio, características adicionais: cápsula interna e externa em policarbonato, material: metal, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: padrão macho, pressão entrada: 3,5 kgf,cm2, vazão: 0 a 15 l,min Unidade:		30	524,56	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que

autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 05/2021 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 45/2021, publicado no D.O.M edição n.º 2242 de 14/04/2021.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

PATRICIA GRUCZKOWSKI	***EDER RENATO STELMACH***
Diretora de Compras	Pregoeiro

FORNECEDOR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º	OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
02	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
03	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
04	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN
05	1.º	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES LTDA	JUAREZ CESAR PAROLIN

JUAREZ CESAR PAROLIN
Responsável pela Empresa

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F709A5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 905/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 905/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Proteção Social Especial**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	19/08/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	5375/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD0A5309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 51/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração da horta comunitária e hidropônica do Centro de Referência de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ELIAS CARVALHO DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para administração da Horta Comunitária e hidropônica no Municipal de Pinhal de São Bento.	E C DOS SANTOS		MÊS	12,00	1.140,00	13.680,00
TOTAL								13.680,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 51/2021 - Pregão: R$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento,18/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7444D154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 48/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, para atender a demanda da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	KOMATSU	PC160LC-8B30037	HORA	260,00	300,00	78.000,00
TOTAL								78.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 48/2021 - Pregão: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:61AF59F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 51/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 51/2021 nestes termos:

Data Pregão	10/08/2021
Objeto	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, CAIXA D'AGUA E ABRAÇADEIRAS PARA POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES DE CINCO ENCRUZINHADAS, LIMEIRA, CANTU E BARRO PRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: C P SUZUKI - ME - CNPJ: 22.129.469/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRAS COM ROSCA SEM FIM 14MM 1.1/4" a 1.3/4"	Kala RSF 1.1/4	UNID	85	R$ 4,50	R$ 382,50

FORNECEDOR: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 77.603.892/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 19.870,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.726,20 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PEBD PARA ÁGUA COM MARCAÇÃO LARANJA DIMENSÕES: 3,0MM (PAREDE) 1.1/4" (BITOLA) PRESSÃO: 4,0 KGF/CM² / 56,8 LB/POL²	PIETROBON MANGUEIRA 1.1/4	M	1580	R$ 4,89	R$ 7.726,20

LOTE 2
Valor Total do Lote: 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5000 (CINCO MIL) LITROS, EM FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 2,37M SEM TAMPA E 2,45M TAMPADA, ALTURA DE 1,63M SEM TAMPA E 2 METROS TAMPADA. 62703	BAKOF RESERVATORIO POLIETILENO 5.000L	UNID	4	R$ 3.036,00	R$ 12.144,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.252,70 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois e setenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17/08/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C P SUZUKI - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, CAIXA D'AGUA E ABRAÇADEIRAS PARA POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES DE CINCO ENCRUZINHADAS, LIMEIRA, CANTU E BARRO PRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.009.08.242.1101.2.125.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 51/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, CAIXA D'AGUA E ABRAÇADEIRAS PARA POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES DE CINCO ENCRUZINHADAS, LIMEIRA, CANTU E BARRO PRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 19.870,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 51/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:C22A6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 286, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legaise das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
140	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
635	3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00
Total Suplementação:				39.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
119	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
120	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
122	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
124	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
128	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00
133	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
137	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00
142	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Total Redução:				39.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9E6F81E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$1.199.955,99 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
929	4.4.90.51.00.00	8046	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.199.955,99
Total Suplementação:				1.199.955,99

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.1800000000	8046	CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLINA	1.199.955,99
Total da Receita:			1.199.955,99

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:82A07359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9808/2021 DE 17/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9808/2021 de 17/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.920,72 (quarenta mil novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.099,82
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
166 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.820,90
Total Suplementação:			**40.920,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
87 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
90 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
91 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.699,82
92 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	900,00
93 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
94 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
99 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
160 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.820,90
Total Redução:			**40.920,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BF5BCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	FORTE AZUL ENGENHARIA LTDA	85/2020	TOMADA DE PREÇO 06/2020	PRORROGAÇÃO VIGENVIA EXECUÇÃO REEQUILIBRIO ECONOMICO	17/08/2021	15/09/2021 06/09/2021 R$ 105.098,36	14/12/2021 05/03/2022 R$ 125.834,51

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:944E47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 305/2021

PORTARIA N° 305/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

Acir Jose Keres	06/01/2020	05/01/2021	02/08/2021	31/08/2021
Claudia Simone Machado Padilha	04/04/2020	03/04/2021	05/07/2021	03/08/2021
Daniel Lesniovski Muniz	04/06/2019	03/06/2020	03/08/2021	01/09/2021
Davy Ferreira	18/06/2020	17/06/2021	05/07/2021	03/08/2021
Edison Jose Radulski	19/03/2018	18/03/2019	26/07/2021	24/08/2021
Egmo Divo Faot De Souza	01/03/2018	28/02/2019	05/07/2021	03/08/2021
Emerson Adriano Kobus	10/04/2018	09/04/2019	01/07/2021	30/07/2021
Francisco Vieira Da Silva	01/04/2019	31/03/2020	02/08/2021	31/08/2021
Guaracai Pissaia Perocelli	22/02/2020	21/02/2021	05/07/2021	24/07/2021
Inez Bernadete Rodrigues	01/08/2019	31/07/2020	02/08/2021	21/08/2021
Inez Bernadete Rodrigues	01/08/2019	31/07/2020	02/08/2021	21/08/2021
Isadora Aparecida Fernandes Kaspchach	03/09/2019	02/09/2020	06/07/2021	04/08/2021
Jaime Taborda	20/03/2019	19/06/2020	21/07/2021	19/08/2021
Joao Ernani Ribas	02/06/2018	01/06/2019	12/07/2021	31/07/2021
Joao Francisco Da Silva	01/04/2018	31/03/2019	07/07/2021	05/08/2021
Jorge Cordeiro	18/04/2018	17/04/2019	02/07/2021	31/07/2021
Jose Mario De Souza Toporovski	01/02/2018	31/01/2019	06/07/2021	04/08/2021
Jucelia Filla	10/01/2020	09/01/2021	02/08/2021	31/08/2021
Jussara dos Santos Ferreira	01/03/2020	28/02/2021	12/07/2021	10/08/2021

Jussara dos Santos Ferreira	02/01/2020	01/01/2021	12/07/2021	10/08/2021
Layla Comel Corso Perito De Bem	10/02/2020	09/02/2021	09/08/2021	07/09/2021
Lilian Regina Rauchbach	01/08/2020	31/07/2021	02/08/2021	31/08/2021
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2019	04/03/2020	02/07/2021	21/07/2021
Marly Terezinha Soczek	02/05/2019	01/05/2020	15/07/2021	03/08/2021
Matheus Lesinhoski Barchechen	18/06/2021	17/06/2020	04/10/2021	23/10/2021
Miguel Adriano Ferreira De Lima	01/08/2017	31/07/2018	02/08/2021	31/08/2021
Otavio Miks	04/06/2019	03/06/2020	02/07/2021	31/07/2021
Sebastiao Pinheiro Da Luz	11/04/2019	10/04/2020	02/08/2021	31/08/2021
Valderi Sodre Goncalves	02/05/2019	31/05/2020	31/05/2021	29/06/2021
Valdir Levandoski Dos Anjos	22/08/2019	21/08/2020	02/08/2021	31/08/2021

NOME	**Período aquisitivo**		**Período de gozo**	
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	02/06/2019	01/06/2020	05/07/2021	24/07/2021
Zilda De Fatima Kerecki Santos	03/07/2020	02/07/2021	11/08/2021	30/08/2021

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBF03E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	152	66253	METRONIDAZOL 250 MG 267717	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,00	0,12	0,138

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:82E80CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 98

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°98/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO, FEPE						
Saída: 19/ 08/ 2021				Chegada: 19/ 08/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de AGOSTO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CC92A88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 052 PROCESSO N° 001 /2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos treze dias do mês de agosto de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** , situada na **AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ** nº **1230, Bairro JARDIM NOVO VERSALHES** no município de **IVAIPORA – PR**, CEP **86.870-000**, inscrita no CNPJ nº **32.635.445/0001-34** neste ato representado por sua REPRESENTANTE **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 10.913.427-9 SESP/PR** e do CPF/MF nº **077.418.739-54**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR..**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
138	30	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	3,12	3,56

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB213E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 305 18 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 210.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	2627	4.4.90.51	107	110.000,00
09.11.10.301.00092.046	4248	3.3.90.39	494	100.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	3043	3.3.90.33	107	110.000,00
09.11.10.301.00092.046	4041	3.1.91.13	494	40.000,00
	4171	3.3.90.32	494	30.000,00
	4185	3.3.90.36	494	30.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	agosto	110.000,00
09.11	3.3	494	agosto	100.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	107	agosto	110.000,00
09.11	3.1	494	agosto	40.000,00
09.11	3.3	494	agosto	60.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B4F8BB7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 302 18 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 605.527,65, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 605.527,65 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1740	4.6.90.71	501	200.000,00
09.11.10.122.00092.118	9353	3.3.90.39	492	123.000,00
10.13.08.241.00102.055	5826	3.3.90.30	934	19.391,39
10.13.08.244.00102.058	6040	3.3.90.14	934	5.080,03
	6056	3.3.90.30	934	5.080,03
	6080	3.3.90.32	934	4.500,00
	6107	3.3.90.39	934	55.684,15
	8828	3.3.90.30	1022	6.338,40
10.13.08.243.00106.057	8827	3.3.90.30	1022	3.052,80
13.17.18.541.00132.069	7108	3.3.90.39	511	183.400,85
TOTAL				**605.527,65**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 605.527,65 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 492, 501, 511, 934 e 1022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 605.527,65 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	4.6	501	agosto	200.000,00
09.11	3.3	492	agosto	123.000,00
10.13	3.3	934	agosto	89.735,60
10.13	3.3	1022	agosto	9.391,20
13.17	3.3	511	agosto	183.400,85
TOTAL				**605.527,65**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:692D7958

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 303 18 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 125.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1737	4.6.90.71	000	100.000,00
08.09.12.361.00085.008	2651	4.4.90.52	107	12.000,00
10.12.08.244.00102.054	5716	3.3.90.32	000	13.000,00
TOTAL				**125.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	3386	3.3.90.46	000	100.000,00
08.09.12.361.00086.038	3043	3.3.90.33	107	12.000,00
10.13.08.241.00102.055	5820	3.3.90.30	000	4.000,00
	5869	4.4.90.51	000	3.000,00
10.13.08.243.00106.057	5946	3.3.90.32	000	6.000,00
TOTAL				**125.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	agosto	100.000,00
08.09	4.4	107	agosto	12.000,00
10.12	3.3	000	agosto	13.000,00
TOTAL				**125.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	000	agosto	100.000,00

08.09	3.3	107	agosto	12.000,00
10.13	3.3	000	agosto	10.000,00
10.13	4.4	000	agosto	3.000,00
TOTAL				**125.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E2F899D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de palestra com tema "BNCC e Diretrizes Paranaenses como suporte para práticas pedagógicas mais eficientes", conteúdo: Fundamentos da BNCC, Referencial Curricular do estado do Paraná; Currículo Estadual Paranaense; Referencial Curricular do Paraná em Foco; Com carga horária de 6 horas aulas, plataforma Google Meet - on-line.	MARIA CAROLINA GOBBI DOS SANTOS LOLLI 03976907979	1,00	5.000,00	5.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA CAROLINA GOBBI DOS SANTOS LOLLI 03976907979	5.000,00

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:251158F5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 205-2021

PORTARIA Nº 205/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Silvani O.Nunes	*037.036.569-23*	*1591/2021*	*04/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1592/2021*	*05,06/08/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1593/2021*	*07,08,09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1594/2021*	*10/08/2021*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1595/2021*	*05/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1596/2021*	*06/08/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1597/2021*	*09,10/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1598/2021*	*11/08/2021*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1599/2021*	*05,06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1600/2021*	*07/08/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1601/2021*	*09/08/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1602/2021*	*10/08/2021*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1603/2021*	*05/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1604/2021*	*06/08/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1605/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1606/2021*	*10/08/2021*	*Cascavel PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1607/2021*	*05,06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1608/2021*	*09,10,11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1609/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L.Ribeiro	*039.355.639-57*	*1610/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*1611/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*1612/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*1613/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*1614/2021*	*11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1615/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1616/2021*	*08/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1617/2021*	*10/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1618/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1619/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1620/2021*	*11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1621/2021*	*06/08/2021*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1622/2021*	*08/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1623/2021*	*09/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1624/2021*	*10/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1625/2021*	*11/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1626/2021*	*07/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1627/2021*	*08/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1628/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gicionei de C. Freitas	*900.804.169-34*	*1629/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1630/2021*	*09/08/2021*	*Pato Branco PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1631/2021*	*11/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Elizandra Rossatto	*035.142.919-00*	*1632/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1633/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Cleimar Moravski	*989.615.609-30*	*1634/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1635/2021*	*10/08/2021*	*Cascavel PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1636/2021*	*12/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luiz H.Citadella	*093.570.159-14*	*1637/2021*	*06/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1638/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1639/2021*	*09/08/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1640/2021*	*09/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1641/2021*	*12/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1642/2021*	*10,11,12/08/2021*	*Dois Vizinhos PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 04 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5E9F64B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J L B Materiais Para Construção LTDA - ME
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
09/2021	Arame Recozido	130 kilos	130 kilos
09/2021	Areia Fina a Granel	250 M	250 M
09/2021	Areia Grossa	150 M	150 M
09/2021	Conduite Corrugado 1.	20 UND	20 UND
09/2021	Conduite Corrugado 3/4.	20 UND	20 UND

DATA: 18/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F981E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.927/2021

v
DECRETO Nº. 1.927/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
337170000000	103	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103	R$ 10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
337170000000	192	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339036000000	123	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 10.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6092		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
339048000000	203	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 23.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C4D57857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.927/2021

v

DECRETO Nº. 1.927/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
337170000000	103	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103	R$ 10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
337170000000	192	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R$ 13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 23.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0003.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339036000000	123	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 10.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6092				

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B91F52CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 523/2021

LEI Nº 523/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a *Manutenção do Consórcio Público - Cindepar*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.2.105	Manutenção do Consórcio Público - Cindepar	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante a Contrato de Rateio	
3.1.71.70.00.00	*Rateio pela Participação em Consórcio Público*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*10.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***10.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente *(Quadro - **a)***.

(*Quadro* - **a)**	**Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente**	
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*10.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***10.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***10.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0FA26473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.982.200/0001-00, com sede na Av. Brasil, 922, sala 01, centro, CEP: 85.501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e licenciamento de uso software com sistema integrado para Gestão de Saúde Pública, Gestão em Assistência Social e também Gestão em Educação para esta Municipalidade.

LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**	01	SV	R$7.500,00	R$7.482,80
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Saúde**	12	Mês	R$2.793,10	R$33.517,20
VALOR TOTAL					**R$41.000,00**
LOTE 02	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**

01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**	01	SV	R$4.000,00	R$4.000,00
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Assistência Social**	12	Mês	R$850,00	R$10.200,00
VALOR TOTAL					**R$14.200,00**
LOTE 03	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**	01	SV	R$6.000,00	R$6.000,00
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Educação**	12	Mês	R$1.500,00	R$18.000,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reis);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:334E6365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.823/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 032/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 032/2021, o qual objetiva Contratação de empresa especializada, para fornecimento e licenciamento de uso software com sistema integrado para Gestão de Saúde Pública, Gestão em Assistência Social e também Gestão em Educação para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reis) à Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.982.200/0001-00, com sede na Av. Brasil, 922, sala 01, centro, CEP: 85.501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

LOTE 01	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Saúde**	01	SV	R$7.500,00	R$7.482,80
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Saúde**	12	Mês	R$2.793,10	R$33.517,20
VALOR TOTAL					**R$41.000,00**
LOTE 02	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**	01	SV	R$4.000,00	R$4.000,00
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Assistência Social**	12	Mês	R$850,00	R$10.200,00
VALOR TOTAL					**R$14.200,00**
LOTE 03	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UND**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	Conversão de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**	01	SV	R$6.000,00	R$6.000,00
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema para **Secretaria Municipal de Educação**	12	Mês	R$1.500,00	R$18.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:98AD1AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME**, sito à Avenida Brasil, 7056 - Cep: 85810000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.338.477/0001-87, para **Aquisição de Uniformes esportivos em atendimento as atividades aplicadas pelo Departamento de Esportes do Município de Santa Lúcia PR**, no valor de **R$ 4.691,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

CASCAVEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA STRECH Jaquetas Strech com 92% de poliéster, 8 % de elastano, gramatura de 155g/m2, confeccionada em processo 100% transfer sublimatico.	Palotina Esportes	UN	23,00	92,00	2.116,00
1	2	CALÇA STRECH Calça Strech com 92% poliéster, 8% de elastano, gramatura de 155g/m2, confeccionada em processo 100% transfer sublimatico	Palotina Esportes	UN	26,00	65,00	1.690,00
1	3	CAMISETA DRY Camiseta Dry 100% poliéster, gramatura 130 G/M2, totalmente estampado em transfer sublimático	Palotina Esportes	UN	24,00	36,90	885,60
TOTAL							4.691,60

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EFD87A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital Nº 04/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA – Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Especial de Processos Seletivos nomeada pela Portaria 30.033/2021, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova prática dos candidatos ao Processo Seletivo Público de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2021.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246163	JOSE LADIMIR ORTEGA	29/01/1971	0,00	20,00	10,00	36,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	**Classif.**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246124	JOAO CARLOS NOVACK	26/06/1988	4,00	20,00	20,00	20,00	**64,00**	**85,00**	**76,60**	**Classif.**
246162	JOAQUIM VEROM DOS SANTOS	11/02/1968					**Aus.**			**Desc.**

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
246106	FELIPE NIMOTH FRESSATO	29/01/2000	10,00	20,00	30,00	16,00	**76,00**	**80,00**	**78,40**	**Classif.**
246121	SIDIMAR DA SILVA	26/04/1990	4,00	20,00	20,00	16,00	**60,00**	**80,00**	**72,00**	**Classif.**
246168	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987					**Aus.**			
246099	MARCELINO SCAINI	23/07/1993					**Aus.**			
246142	MARCOS EDIVAN FERNANDES	20/07/2002					**Aus.**			

ZELADORA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
246165	ROSANGELA DE FATIMA FOGLIATO	21/03/1980	4,00	20,00	30,00	32,00	**86,00**	**Classif.**
246151	JULIANE APARECIDA KAKTIN	04/08/1982	2,00	20,00	30,00	32,00	**84,00**	**Classif.**
246084	SILVANA TOGNI	17/07/1974	4,00	20,00	30,00	28,00	**82,00**	**Classif.**
246146	MARCIO PAZINATTO	28/01/1979	8,00	20,00	30,00	24,00	**82,00**	**Classif.**
246085	MARISOL SCANDOLARA	04/06/1967	4,00	20,00	20,00	36,00	**80,00**	**Classif.**
246134	NOEMI DE FATIMA DA SILVA	16/05/1967	8,00	20,00	20,00	32,00	**80,00**	**Classif.**
246153	TAIS ROSSI BATISTA	23/04/2000	8,00	20,00	20,00	32,00	**80,00**	**Classif.**
246155	ROZELI DE FATIMA SMOLAK	14/03/1986	6,00	20,00	30,00	24,00	**80,00**	**Classif.**
246169	PAMELA CAMILA WODZIK	08/02/1996	8,00	20,00	30,00	20,00	**78,00**	**Classif.**
246137	TATIANA CHIODI	06/10/1987	6,00	20,00	20,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
246123	ALESSANDRA TUSKI	01/05/1996	6,00	20,00	20,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
246130	SONEIDE DE FATIMA FORTES CEZAR	25/01/1974	6,00	20,00	10,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
246166	IVONETE CORREIA DA SILVA	07/07/1976	8,00	20,00	10,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
246147	VERONI FERNANDES	19/07/1976	4,00	20,00	20,00	20,00	**64,00**	**Classif.**
246150	ELIZETE PASTORIO	02/01/1975	6,00	20,00	10,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
246115	CLAUDIO ALVES DA CONCEICAO	10/08/1971	4,00	20,00	10,00	24,00	**58,00**	**Classif.**
246082	CARLA CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	18/10/1990	8,00	0,00	20,00	28,00	**56,00**	**Classif.**

246149	SILVANA APARECIDA LEMES	24/11/1982	2,00	10,00	20,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
246120	TAINARA BUENO DA ROCHA	12/08/2000	10,00	20,00	10,00	16,00	**56,00**	**Classif.**
246158	CLAUDETE TEREZINHA DE MATOS	21/08/1970	4,00	20,00	0,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
246144	CLEUZA TEREZINHA FERRARI	30/07/1970	8,00	0,00	10,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
246119	VERA LUCIA NOSTER BIZOTTO	10/01/1973	2,00	10,00	10,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
246087	TAINARA TAIS DA ROCHA	27/09/2001	6,00	10,00	0,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
246122	MARLIS MALLMANN	04/08/1968	4,00	0,00	10,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
246086	ROSELI DE BRITO CHAGAS	13/01/1973	0,00	0,00	10,00	16,00	**26,00**	**Desc.**
246148	TATIANE MARTINS DA SILVA	12/11/1984					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CAMILA DEFANTE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B3B9C81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 271 DE 2021

DECRETO 271 DE 2021

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 68 DE 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 169.608,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e um centavo)** destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	

06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Credito Autorizado	**169.608,01**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTESD	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais do Município	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
	Total do Cancelamento	**100.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	11.000,00
Total do Superávit Utilizado		**69.608,01**
Total Geral		**169.608,01**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E3BCB659

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 270 DE 2021

DECRETO Nº 270 DE 2021.

SÚMULA - Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 67 DE 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$- 2.600,26 (Dois mil, seiscentos reais e vinte e seis centavo) para a devolução de saldos das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio-assistencial, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 804 Código Local 31804 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Adespon FPR	0,10
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	184,20
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	2.401,61
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	14,35
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.600,26**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente e a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	

08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	184,20
	Total do Cancelamento	**184,20**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 804 Código Local 31804 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	1.3.2.1.00.1.1.01.11.03.00 -R.A.F. C/C 9976-7 LOCAL 1255 FEAS ADESPON FPR ESTADO	0,10
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.3.2.1.00.1.1.01.11.24.00.00 - R.A.F. C/C 23042-1 BBrasil FNAS ACO COVID LOCAL 3025	14,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**14,45**
SUPERÁVI FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	2.401,61
	Total do Superávit	**2.401,61**
	Total Geral desta Lei	**2.600,26**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:82DA8BA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 221

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	221	DATA	16	8	2021
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA ACOMPANHAR O PACIENTE ANTONIO APARECIDO DE SOUZA INTERNADO NA SANTA CASA DE PARANAVAI E TRANSFERIDO PARA O HOMPAR EM ARAPONGAS-PR, NO DIA 16/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-ago-21		11:00	horas	
RETORNO	6-jan-46		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D5B01C38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 52/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021121
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,
CNPJ: 09.151.179/0001-52

01- Do objeto e valor**,** A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 4.500,00	45.000,00	MAGGION / LAVORATORE
2	981	Pneu – 900 – R 20 14 Lonas Borrachudo Convencional	Uni	12	R$ 1.745,00	20.940,00	GOODYEAR/

							CONQUISTADOR
3	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	9	R$ 2.000,00	18.000,00	FORERUNNER/ R-4
4	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 2.295,00	4.590,00	MAGGION / FRONTIERA II
6	24567	Pneu 18.4 x 34, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 5.089,00	10.178,00	MAGGION / FRONTIERA II
7	24568	Pneu 18.4. R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 4.380,00	8.760,00	MAGGION /FRONTIERA II
9	24848	Pneu 205 / 55 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 440,00	1.760,00	COMFORSER / CF 510
11	11594	Pneu 700 – R 16 / 10 Lonas – lisos (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 605,00	2.420,00	GOODYEAR/ G8
TOTAL:						**111.648,00**	

02 - Validade: 10 (dez) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021122
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SETIM & TITON LTDA,
CNPJ: 20.862.784/0001-74

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	16	R$ 5.290,00	84.640,00	TITAN EARTHOMOVER TRACTION L-2 12 LONAS
8	19161	Pneu 19.5L R-24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	3	R$ 4.900,00	14.700,00	GOODYEAR IT-525 R-4 12 LONAS
10	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 7.600,00	15.200,00	GOODYEAR DYNA TORQUE III R-1 10 LONAS
TOTAL:						**114.540,00**	

02 - Validade: 10 (dez) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:889E7741

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 50/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa RICARDO PAIVA 14077628857, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.261.518/0001-29

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº. 50/2021 de 15 de JULHO de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa tais como: divulgação de releases, notas aos veículos de comunicação, contatos com emissoras de rádio, TV e outros, organização de entrevistas, e demais serviços especificados no termo de referência do edital, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA COMO DIVULGAÇÃO DE RELEASES, NOTAS AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, CONTATOS COM EMISSORAS DE RÁDIO, TV E OUTROS , ORGANIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL,	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

	ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.				
TOTAL					**30.000,00**

Valor Contratual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:49FFB221

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 82/2021

EDITAL Nº 82/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 1º de agosto de 2021, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FISCAL GERAL "B"
•	C	C	C	A	C
•	A	A	C	D	A
•	C	C	D	B	C
•	D	D	D	C	D
•	D	D	B	D	D
•	B	B	B	A	B
•	B	A	B	A	A
•	A	B	C	B	B
•	A	B	B	C	NULA*
•	B	D	C	A	D
•	B	C	B	D	C
•	C	A	C	B	A
•	A	A	C	C	A
•	B	D	A	C	D
•	C	B	A	A	B
•	B	C	B	B	C
•	A	A	A	B	A
•	A	D	C	A	D
•	D	B	D	D	B
•	C	C	D	C	C
•	B	B	B		B
•	C	C	B		C
•	NULA*	C	B		C
•	B	A	B		A
•	D	C	A		C

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	MÉDICO	PROFESSOR	PSICÓLOGO	PSICOPEDAGOGO	TRATORISTA
	C	C	D	C	D	A
	C	C	B	C	B	D
	D	D	B	D	B	B
	D	D	A	D	A	C
	B	B	D	B	D	D
	B	B	C	B	C	A
	B	B	B	B	B	A
	C	C	A	C	A	B
	B	B	B	B	B	C
	C	C	A	C	A	A
	B	B	C	B	B	D
	C	C	D	C	D	B
	C	C	C	A	C	C
	A	A	B	B	B	C
	A	A	A	A	A	A
	A	A	C	A	A	C
	B	B	D	C	B	B
	C	C	C	A	C	B
	C	C	C	B	C	D
	D	A	A	A	A	A
	B	C	D	C	B	

	C	C	C	D	C	
	A	C	D	C	D	
	A	D	D	B	A	
	C	B	D	D	C	

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 17 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DFF0215C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 83/2021

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
EDITAL Nº 83/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + redação), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491175	RENAN CAVALCANTI MACHADO	26/03/1987	12,0	12,0	12,0	36,0	72,0	1.
491094	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	03/07/1977	12,0	8,0	12,0	36,0	68,0	2.
490513	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1988	12,0	8,0	12,0	32,0	64,0	3.
491357	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	16,0	8,0	4,0	36,0	64,0	4.
490635	VITORIA COUTO DE OLIVEIRA	07/05/2002	16,0	4,0	8,0	28,0	56,0	5.
490769	FELIPE ANTONIO DE MORAES	24/01/2000	12,0	8,0	0,0	32,0	52,0	6.
490776	SIMONE COELHO DA CUNHA	15/04/1994	8,0	4,0	12,0	20,0	44,0	Desclassificado
490994	GLENDA CAMILLY DOS SANTOS FERREIRA	02/02/2003	24,0	4,0	8,0	8,0	44,0	Desclassificado
491182	MARIA DE LOURDES DOMINGUES	26/08/1982	12,0	4,0	8,0	16,0	40,0	Desclassificado
491499	ANDRE DUARTE RODRIGUES	08/07/1991	8,0	4,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
490681	IGOR FELIX DE SA AMARAL	14/10/1996	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
491474	PAULO VITOR ALBUQUERQUE GUERMANDI	18/07/1999	8,0	4,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
491237	JOSE GONZAGA DE LIMA	11/01/1972	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
491452	FELIPE SANTOS NEVES	21/11/2001	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Desclassificado
491444	ANA PAULA DA SILVA PINTO	13/04/1998	8,0	0,0	4,0	16,0	28,0	Desclassificado
491106	MARIA VITORIA CUNHA TEIXEIRA	11/03/2001	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0	Desclassificado
490480	FELIPE JOSE PALMA MULLER	12/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490563	GABRIEL LAUREANO CARDOSO DE SA	29/03/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491382	JOYCE LARISSA FARIAS PEREIRA	23/07/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490990	KEMIA REGINA DA SILVA GARCIA	29/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491281	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	17/05/1984	24,0	8,0	16,0	12,0	60,0	1.
490702	MONICA DA SILVA ORTIZ	05/10/2002	16,0	16,0	12,0	16,0	60,0	2.
491336	HANNA BARBOSA DE MELO	06/08/2001	20,0	16,0	16,0	4,0	56,0	3.
491211	ELISANGELA ALVES GALLEA	15/11/1979	20,0	8,0	16,0	8,0	52,0	4.
490800	ANA CLARA ARABE MILARE	06/10/1998	16,0	16,0	12,0	8,0	52,0	5.
491308	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA	21/09/2000	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	6.
490996	MATHEUS DE PAULO DA SILVA	19/01/2002	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	7.
491487	ISLEIA CRISTINA CAMARGO DE MOURA	14/05/1972	8,0	12,0	16,0	8,0	44,0	Desclassificado
490759	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	24,0	8,0	8,0	4,0	44,0	Desclassificado
490846	MARIA CAMILA COUTO SANTOS	03/12/1993	16,0	8,0	12,0	8,0	44,0	Desclassificado
490426	MILLENA ARABE CAVENAGHI	11/03/1995	12,0	12,0	12,0	8,0	44,0	Desclassificado
490439	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE	06/10/1995	12,0	8,0	20,0	4,0	44,0	Desclassificado
490396	ANTONIELLI CARDOSO DE LIMA	24/06/2002	24,0	8,0	8,0	4,0	44,0	Desclassificado
491454	MARIA HELENA VIEIRA ALBUQUERQUE GUERMANDI	23/04/1974	12,0	8,0	16,0	4,0	40,0	Desclassificado
490374	ANDRE LUIZ DUTRA	18/08/1990	8,0	12,0	8,0	12,0	40,0	Desclassificado
491483	SEBASTIANA ROSI DA SILVA	04/05/1977	16,0	0,0	16,0	4,0	36,0	Desclassificado
490448	GABRIELA SILVA CORREIA	07/11/1999	16,0	16,0	0,0	4,0	36,0	Desclassificado
490762	TAYNA DAYALLA DOS SANTOS CAETANO	04/01/2000	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Desclassificado
491442	LETICIA APARECIDA GERUZA DOS SANTOS	12/04/2001	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Desclassificado
490982	DULCE MARIA LUNARDON GODOY	14/11/2001	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Desclassificado
490611	CARLOS ARAGON MARTINEZ	11/03/1965	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Desclassificado
490632	LUANA CRISTINA CORDEIRO	13/11/1992	4,0	12,0	12,0	4,0	32,0	Desclassificado
490935	GEOVANNA DA SILVA MATOS	13/11/2001	8,0	8,0	12,0	4,0	32,0	Desclassificado
490413	ISIS GABRIELLI CAVENAGHI LEAO	11/07/2002	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Desclassificado

490626	DANIELLE GOIVINHO DA CRUZ	27/06/2003	8,0	12,0	8,0	4,0	32,0	Desclassificado
490364	VALDINETE FREDERICCI DE SOUZA	04/12/1981	12,0	4,0	0,0	12,0	28,0	Desclassificado
491024	TAMIRES LONGUINI	03/12/2002	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Desclassificado
491469	LUCIMAR SANTANA ARABE	15/10/1973	4,0	12,0	0,0	8,0	24,0	Desclassificado
490445	VIVIANE CRISTINA TOMAZ DO SANTOS	09/07/1984	12,0	8,0	4,0	0,0	24,0	Desclassificado
490782	DANILO FELIX	13/07/1988	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Desclassificado
490772	KENIA BOTEGA VANZELLI	21/07/2002	8,0	8,0	0,0	8,0	24,0	Desclassificado
491209	ANA CLAUDIA MATANOVIC	18/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491232	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491278	ANDRE DE COLLO BARONCELI	04/02/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490873	ERICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	05/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491189	FATIMA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA LOPES	08/08/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491173	ISABELLA SILVA TELLES	27/11/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490485	JULIANO DEMAZZI	22/03/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490991	KEMIA REGINA DA SILVA GARCIA	29/11/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490643	LUZINETE EPAMINONDAS DE FARIAS	08/12/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491207	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	06/04/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490973	MARIANA DOS REIS	09/03/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490581	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	08/09/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491405	THAYANE PEREIRA	24/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491125	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	24,0	8,0	48,0	80,0	1.
490613	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	06/02/1980	20,0	8,0	40,0	68,0	2.
490882	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	3.
490907	RENATA RAMOS DA COSTA	24/04/1987	12,0	12,0	36,0	60,0	4.
490331	DANIELLE DE SOUZA LUCIO GRASSI	06/04/1986	12,0	4,0	40,0	56,0	5.
490289	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	10/08/1994	4,0	4,0	48,0	56,0	6.
490432	KATHARINA HELENA MARQUES DA PAIXAO	21/12/1988	12,0	0,0	40,0	52,0	7.
490297	ISABEL ELAINE FARIAS AMANCIO	12/02/1997	8,0	8,0	36,0	52,0	8.
490329	NOELY DA SILVA	30/04/1978	8,0	4,0	36,0	48,0	Desclassificado
490303	ANNA FLAVIA GOUVEA FALAVINHA	07/09/1996	16,0	4,0	28,0	48,0	Desclassificado
490531	KATHIA VENDRAMIN	14/01/1979	4,0	4,0	32,0	40,0	Desclassificado
491009	JOSIVAL BACAGINI LEITE	27/10/1973	4,0	4,0	28,0	36,0	Desclassificado
490629	BRUNA GOMES	11/03/1997	16,0	0,0	20,0	36,0	Desclassificado
491387	MATILDE VITORIO DE JESUS VIEIRA	05/02/1958	4,0	8,0	20,0	32,0	Desclassificado
491190	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	30/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
490389	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
490375	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	04/04/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “A”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490436	IZIDIA ROSA DE ALMEIDA	19/11/1983	30,0	25,0	25,0	80,0	1.
490930	FERNANDA CRESPILHO FERREIRA CORREA	11/03/1983	20,0	25,0	25,0	70,0	2.
490652	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	25,0	15,0	25,0	65,0	3.
491213	JOYCE ABIGAIU DA SILVA RODRIGUES	29/07/1993	25,0	25,0	15,0	65,0	4.
491396	CASSIA FRANCIELY DA SILVA LIMA	28/03/1996	30,0	20,0	15,0	65,0	5.
491383	ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA SANTANA	23/05/1981	25,0	10,0	25,0	60,0	6.
491303	LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA	14/04/1984	25,0	15,0	20,0	60,0	7.
490799	EDIO CORDEIRO DE LIMA	26/02/1968	15,0	20,0	20,0	55,0	8.
491007	NATALIA RIBEIRO FERREIRA	20/03/1989	25,0	15,0	15,0	55,0	9.
491254	JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA	14/12/2000	20,0	15,0	20,0	55,0	10.
491280	ALISSON HENRIQUE ESCARAMUCA	22/08/1992	15,0	10,0	25,0	50,0	11.
490955	CIBELE DIAS PEREIRA	31/03/1998	15,0	15,0	20,0	50,0	12.
491299	CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO	09/01/1999	20,0	15,0	15,0	50,0	13.
491464	VITORIA GARCIA DE OLIVEIRA	13/10/2003	20,0	10,0	20,0	50,0	14.
490916	NISLEY VIEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	26/02/1975	25,0	5,0	15,0	45,0	Desclassificado
491117	GISLAINE MARIA BASIQUETTO	25/12/1991	15,0	10,0	15,0	40,0	Desclassificado
490444	RAQUEL EPAMINONDAS COSTA CORDEIRO	27/07/1978	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
490651	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS GARCIA	02/05/1991	15,0	5,0	15,0	35,0	Desclassificado
491348	JAMILI ALVES CORDEIRO	02/03/1994	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
490483	NATANIELE MACHADO DA SILVA	19/10/2002	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
490619	MARIA AUGUSTA FERRER GARCIA	04/02/2003	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
491471	ISAURA BISPO NASCIMENTO	07/09/1969	10,0	10,0	10,0	30,0	Desclassificado
490939	DORVALINA FRANCICA ROSA	24/10/1981	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
491201	LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA	06/03/2001	15,0	10,0	5,0	30,0	Desclassificado
491433	APARECIDO CAETANO	27/02/1962	15,0	5,0	5,0	25,0	Desclassificado
491259	FLAVIA FERNANDA BASAGLIA	16/08/1980	10,0	0,0	15,0	25,0	Desclassificado
490354	LARISSA IANCA DE JESUS CARDOSO	09/04/1996	10,0	0,0	15,0	25,0	Desclassificado
491431	ALINE MOREIRA GOMES	14/04/1987	5,0	5,0	10,0	20,0	Desclassificado
491279	LAYANY GOIVINHO	13/01/2002	10,0	10,0	0,0	20,0	Desclassificado
491208	ELISANDRA BARBOSA	23/03/1984	10,0	0,0	5,0	15,0	Desclassificado
491253	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	10/02/1976	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
491025	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
491491	FERNANDA FERREIRA GOMES	28/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
490804	IVETE CALDEIRA VIANA	26/06/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
491420	JAIME RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
491088	JENIFFER NATALIA EXPLICIGO FERREIRA	14/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
491206	JOSE ARTUR CAMPOS NASCIMENTO	30/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
491410	MARIA NALVA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	22/07/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
490728	MARIANA CRISTINA DA SILVA DIAS	09/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

491399	MAYLA CAROLINI PEREIRA ALBUQUERQUE	06/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
490933	NICOLLY IOHAYNI CORDEIRO ADOLFO DOS SANTOS	24/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL GERAL "B"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490496	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	11/05/1986	40,0	20,0	20,0	16,0	96,0	1.
490425	PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY	08/09/1992	36,0	16,0	20,0	16,0	88,0	2.
490694	WILLIAN JOSE CARDOSO DE ANDRADE	22/05/1989	32,0	16,0	16,0	20,0	84,0	3.
490391	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	32,0	16,0	20,0	16,0	84,0	4.
490822	WAGNER SILVA DE ANDRADE	08/03/1977	36,0	12,0	20,0	12,0	80,0	5.
490576	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981	32,0	12,0	20,0	12,0	76,0	6.
491371	JOSE VICTOR PEREIRA FAUSTINO	18/03/1993	36,0	4,0	16,0	20,0	76,0	7.
490965	VITOR AFONSO BOEING	07/06/2000	36,0	16,0	16,0	8,0	76,0	8.
490601	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	20,0	16,0	20,0	16,0	72,0	9.
490321	MICHELLI APARECIDA DIAS JOAQUIM	30/05/1988	28,0	8,0	20,0	16,0	72,0	10.
491233	EDSON ALFREDO DE FREITAS JUNIOR	26/08/1990	28,0	12,0	20,0	12,0	72,0	11.
490752	PATRICIA GONZAGA DE ANDRADE	17/06/1991	32,0	12,0	16,0	8,0	68,0	12.
490765	MAYCON EDUARDO DE OLIVEIRA	07/03/1992	20,0	20,0	16,0	12,0	68,0	13.
490421	CARLA ANDRADE GASPAR DE MELO	17/09/1992	28,0	16,0	12,0	12,0	68,0	14.
491187	ADALBERTO BRUNO DE SOUSA GOMES	31/05/1995	24,0	16,0	12,0	16,0	68,0	15.
490455	JEAN MARCEL MILARE ARAUJO	13/04/1999	28,0	16,0	8,0	16,0	68,0	16.
491188	JOSE LEONARDO GUARNIERI	09/11/2002	28,0	20,0	12,0	8,0	68,0	17.
491302	ISADORA DE OLIVEIRA CARDOSO	12/03/2003	20,0	20,0	16,0	12,0	68,0	18.
490318	DOUGLAS NAKADOMARI	22/02/1977	28,0	12,0	12,0	12,0	64,0	19.
491495	ERIK HITOSHI NIIDE	30/04/1994	24,0	12,0	8,0	20,0	64,0	20.
491297	KEMILLY MARIANA CARAVIERI ALONSO DA ROCHA	30/04/1995	28,0	16,0	12,0	8,0	64,0	21.
491287	THAIS REGINA FORNER BELOTTO	19/01/1996	20,0	8,0	16,0	20,0	64,0	22.
491510	BEATRIZ BONETI CORMANIQUE	10/09/1998	28,0	8,0	12,0	16,0	64,0	23.
491484	MARCELO ANTONIO FERNANDES JUNIOR	09/07/2001	28,0	16,0	4,0	16,0	64,0	24.
491359	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	05/01/1966	20,0	8,0	20,0	12,0	60,0	25.
491425	RAFAEL BRITO FARIAS COELHO	01/06/1989	12,0	16,0	12,0	20,0	60,0	26.
490618	FELIPE XAVIER PRADO	02/02/1990	28,0	8,0	8,0	16,0	60,0	27.
491493	MARIANA MENEZES LEONARDO BRANDAO	30/10/1996	24,0	12,0	16,0	8,0	60,0	28.
490948	LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO	28/04/1997	24,0	12,0	8,0	16,0	60,0	29.
490668	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	06/01/1999	16,0	12,0	20,0	12,0	60,0	30.
491350	BRUNO BUZINHANE	28/12/2002	20,0	20,0	8,0	12,0	60,0	31.
490783	IGOR TORRES BOMFIM	14/03/1980	20,0	12,0	16,0	8,0	56,0	32.
490967	BRUNA MADUREIRA	06/04/1982	20,0	16,0	12,0	8,0	56,0	33.
491244	ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA	06/10/1989	20,0	16,0	8,0	12,0	56,0	34.
491497	JEOVANEI SERGIO PEREIRA DA SILVA	12/01/1993	20,0	16,0	12,0	8,0	56,0	35.
490959	INGREDI VITURINO DOS SANTOS	14/06/1995	20,0	8,0	20,0	8,0	56,0	36.
490915	EDUARDO CARLOS DOS REIS	26/05/1996	20,0	8,0	12,0	16,0	56,0	37.
491305	ERIC YAN CARDOSO DE ANDRADE	18/07/1996	20,0	8,0	16,0	12,0	56,0	38.
491033	JOAO VICTOR DE MORAIS FARDIN	16/06/1997	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	39.
490672	GABRIELLY CARDOZO BARBOSA	26/06/1999	28,0	4,0	16,0	8,0	56,0	40.
490684	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NUNES	24/10/2000	20,0	12,0	12,0	12,0	56,0	41.
491258	MARIA LUISA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	04/04/2001	36,0	16,0	0,0	4,0	56,0	42.
490404	IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES	24/05/2001	20,0	16,0	12,0	8,0	56,0	43.
490941	RYAN DE JESUS MEIRELES DA CRUZ	12/12/2001	28,0	12,0	4,0	12,0	56,0	44.
491417	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	13/12/1984	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	45.
491349	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	08/07/1986	16,0	8,0	12,0	16,0	52,0	46.
490458	ROGERIO DOS SANTOS	30/08/1989	24,0	8,0	8,0	12,0	52,0	47.
490443	MAYKE FELIPE CRESPILHO	28/12/1994	12,0	12,0	12,0	16,0	52,0	48.
490875	TIAGO LIMA COLLE	19/04/1999	16,0	12,0	12,0	12,0	52,0	49.
490561	BEATRIZ YOHANNA MILARE TESSEROLLI	10/06/2001	28,0	4,0	12,0	8,0	52,0	50.
490589	JOSE PAULO DE OLIVEIRA PAULO	26/04/1966	16,0	8,0	16,0	8,0	48,0	Desclassificado
491225	MARCELO MELLA MARINHO	20/03/1971	12,0	12,0	8,0	16,0	48,0	Desclassificado
491430	MARIA DE FATIMA DA SILVA PERIN	04/05/1979	16,0	16,0	12,0	4,0	48,0	Desclassificado
490703	JOAO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1983	12,0	12,0	12,0	12,0	48,0	Desclassificado
491003	GRASIELE DA SILVA NONATO	09/07/1984	20,0	8,0	4,0	16,0	48,0	Desclassificado
490874	VANESSA MARINHO DA SILVA	22/11/1984	16,0	8,0	16,0	8,0	48,0	Desclassificado
491480	MATHEUS PEREIRA MADUREIRA	12/03/1996	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Desclassificado
491323	DANIELLI RODRIGUES DA SILVA	11/10/1996	24,0	8,0	8,0	8,0	48,0	Desclassificado
490489	GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS	31/08/2001	16,0	16,0	4,0	12,0	48,0	Desclassificado
491416	FABIANE DENIELLI AUGUSTO DE OLIVEIRA	06/05/1987	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Desclassificado
491412	LEANDRO CARONI	06/08/1989	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Desclassificado
490631	PAULO SERGIO DA SILVA ALBUQUERQUE	04/05/1991	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Desclassificado
491360	MARIANA APARECIDA NUNES PINTO	13/08/1991	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Desclassificado
491306	FELIPE DE OLIVEIRA BURKOWSKI	10/10/1996	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Desclassificado
490516	DAIANE DORE GONCALVES	28/02/1998	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Desclassificado
490773	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	01/09/2000	24,0	8,0	8,0	4,0	44,0	Desclassificado
491451	DIOGO AUGUSTO DANTAS SILVA	13/03/2003	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Desclassificado
491445	FELIPE TINA DA SILVA	24/11/2003	24,0	12,0	0,0	8,0	44,0	Desclassificado
491400	SONIA FAGUNDES DO NASCIMENTO	24/09/1974	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	Desclassificado
490607	ELIANE GRANZOTTO	03/10/1985	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Desclassificado
491511	FABRICIO MARTINS DOS SANTOS	31/08/1989	20,0	12,0	4,0	4,0	40,0	Desclassificado
490893	JOSE ANTONIO ORTIZ GARBELINI	24/12/1996	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Desclassificado
491458	JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	06/04/2002	12,0	12,0	8,0	8,0	40,0	Desclassificado

491066	MARCIO CRISPILHO CORREA	20/12/1978	16,0	12,0	4,0	4,0	36,0	Desclassificado
490506	AUGUSTO HENRIQUE DA ROCHA	31/10/1988	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Desclassificado
490647	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	28/11/1988	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Desclassificado
491457	DARIO DA CUNHA MOURA	27/06/1994	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Desclassificado
491461	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20/11/1995	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Desclassificado
490947	MARCOS DIAS ABEL	19/09/1996	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Desclassificado
490379	VINICIUS BERNAR ROSENO AGUIAR	18/12/1998	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	Desclassificado
491380	WELLINGTON ARAUJO MELO	18/11/1988	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Desclassificado
491463	LEANDRO DIAS DE SOUZA	15/06/1990	8,0	4,0	12,0	8,0	32,0	Desclassificado
491419	MARIANI ALVES DA SILVA	03/03/1992	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Desclassificado
491370	HEITOR GODOY FERNANDES	15/12/1996	12,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Desclassificado
491257	GERMANO APARECIDO BAZAGLIA GARCIA	16/02/2000	8,0	12,0	4,0	8,0	32,0	Desclassificado
490974	VANESSA DOS SANTOS GONCALVES	16/12/1994	16,0	8,0	0,0	4,0	28,0	Desclassificado
491248	GUILHERME ANTONIO FERNANDES DA SILVA	25/03/2003	12,0	12,0	0,0	4,0	28,0	Desclassificado
490901	MARCELO VIANA DE SOUZA JUNIOR	17/10/1996	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Desclassificado
491312	ADILSO ROSENO	12/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490414	ALISSON UGUCCIONI	22/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491540	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	28/03/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490507	CAIO HENRIQUE LOUREIRO	30/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490654	DANIELE ANGELICA ALVES FERREIRA	08/01/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491429	DARCY BORGES MAIA JUNIOR	28/08/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490792	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	07/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491535	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	02/12/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491241	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491214	FABRICIA PEREIRA DA SILVA	26/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490592	FAILON MITINORI KINOSHITA	25/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491362	GABRIELA LUCAS PEREIRA	12/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491374	GEOVANI SOUZA FERNANDES	26/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490470	GISLAINE APOLONIO DA SILVA	28/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490434	GUILHERME AUGUSTO ESBAMPATO	23/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490909	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	29/06/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491333	IVAN CAMPOS DOS SANTOS	04/01/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491517	JAFFERSON ALMEIDA SA	22/02/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490569	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	07/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491424	JEFERSON FERRARI	07/02/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491057	JEFERSON PAULO DE MACEDO	09/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490430	JEOVANE FRASSETTO	30/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491473	JESSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490324	JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490989	JOSE CLEITON RIBEIRO GALORO	07/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490584	KETHELIN SANTOS LIMA	31/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490623	LINCOLN ALEXANDER DO CARMO	16/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491351	LUCAS DA SILVA ORFANELLI	12/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491365	LUISEDUARDO DE MACEDO	04/11/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491107	MAIKON ANDRE CEOLATO	12/06/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491331	MARCIA CAMILLE DA SILVA CARR	10/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491391	MARIA EDUARDA GOMES DA CUNHA	08/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490871	MARIANA CODO MOREIRA	11/10/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490365	MILENA DIA ALVES	29/08/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491438	ORISVALDO POZZAN	26/09/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490880	PATRICIA SILVA PEREIRA	21/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491398	PAULO RODRIGO BEZERRA CARVALHO	20/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490886	PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS	04/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490311	ROBSON HAUBRICHT	12/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491164	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	22/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490510	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490351	SABRINA HERMINIO	12/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490972	TAMIRES BRITO FONZAR	15/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491123	THAISA SILVA DE BARROS	02/09/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491135	THIAGO FERNANDES PEREIRA	12/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491097	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	05/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490603	VALDINEI ROGERIO TRANCOSO	02/10/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490665	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	28/02/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491136	VICTOR ZADINELLO	26/09/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491411	VIVIANE MAGNABOSCO	07/02/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490779	WESLEY FERNANDO OBINO	27/06/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
490753	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	24/03/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
491440	WILSON COELHO NETO	07/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490966	FERNANDA MACHADO LIMA	23/05/1999	16,0	0,0	32,0	48,0	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
490437	SILVANA FERREIRA MASARUT	13/12/1981	16,0	4,0	52,0	72,0	1.
491392	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN	15/06/1988	20,0	0,0	40,0	60,0	2.
491455	ANA PAULA POCAS	15/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
490341	CARLOS LELIS LACOTIS	11/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
490705	DIOGO PIERIN MAGALHAES	24/11/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

490751	FERNANDO BOTELHO LOPES	16/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
491459	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIR	30/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
490392	WILLIAM MIYASATO	06/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR MAGISTÉRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
490590	EDNA FABRICIA TECCO	16/10/1985	20,0	8,0	48,0	76,0	3,0	9,0	88,0	1.
491324	CAROLINE CONSTANTINO RAMOS	15/02/1995	20,0	4,0	52,0	76,0	3,0	9,0	88,0	2.
490586	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	24/03/1994	20,0	4,0	48,0	72,0	3,0	9,5	84,5	3.
491439	ELIZABETH ARNDT	26/12/1975	20,0	4,0	48,0	72,0	3,0	7,0	82,0	4.
490339	MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO	26/12/1991	16,0	4,0	48,0	68,0	7,0	7,0	82,0	5.
490767	JANETE PEREIRA SANTOS CARVALHO	23/06/1984	20,0	8,0	44,0	72,0	3,0	6,0	81,0	6.
491112	ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO ALMEIDA	06/07/1971	20,0	4,0	44,0	68,0	3,0	7,0	78,0	7.
490691	GLEICE RAZENTE PAIXAO	06/11/1975	20,0	0,0	48,0	68,0	3,0	6,0	77,0	8.
491309	ANA PAULA AQUINO DA CRUZ	11/04/1986	24,0	0,0	40,0	64,0	3,0	8,0	75,0	9.
490892	ANDREIA RODRIGUES ALONSO	12/09/1980	12,0	4,0	44,0	60,0	7,0	7,5	74,5	10.
491317	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN	13/11/1982	12,0	8,0	44,0	64,0	3,0	7,0	74,0	11.
491415	ANGELA ALVES GALLEA DA CRUZ	21/02/1984	8,0	8,0	52,0	68,0		6,0	74,0	12.
490729	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA COSTA SILVA	27/09/1975	16,0	8,0	44,0	68,0	0,0	5,5	73,5	13.
490832	BRUNA SIQUEIRA	31/08/1988	4,0	4,0	56,0	64,0		9,5	73,5	14.
491529	KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA	08/04/1993	12,0	8,0	44,0	64,0	3,0	6,5	73,5	15.
490605	THAYNARA APARECIDA TECCO	18/09/1994	8,0	8,0	48,0	64,0	3,0	6,5	73,5	16.
491168	ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES	14/10/1970	12,0	8,0	44,0	64,0	3,0	6,0	73,0	17.
490670	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	06/04/1983	12,0	8,0	44,0	64,0	3,0	6,0	73,0	18.
490790	CELIA CRISTINA LOURENCO MIRA	22/02/1967	20,0	8,0	36,0	64,0	0,0	8,0	72,0	19.
491314	NATALIA AQUINO DA CRUZ DO LAGO	18/03/1989	24,0	4,0	44,0	72,0		0,0	72,0	20.
490291	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	13/11/1967	12,0	8,0	44,0	64,0		7,0	71,0	21.
491527	CICERA CIBELE CORDEIRO DE ARAUJO	26/03/1983	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	7,0	71,0	22.
490484	VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS	14/11/1983	4,0	4,0	52,0	60,0	3,0	8,0	71,0	23.
490572	ANA MARIA NEGREIRO DE OLIVEIRA	11/02/1997	20,0	0,0	40,0	60,0	3,0	8,0	71,0	24.
490902	MILENA SOUZA SIQUEIRA	25/10/1999	16,0	4,0	44,0	64,0		7,0	71,0	25.
491327	RAFAEL JOSE BAZZO	12/02/1986	16,0	8,0	40,0	64,0		6,5	70,5	26.
490620	ROSANGELA DORVALO	23/02/1977	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	7,0	70,0	27.
491172	DENIZE ZANETTI	15/04/1981	8,0	0,0	52,0	60,0	3,0	7,0	70,0	28.
490560	ANDRE RODRIGUES SILVA	08/05/1996	12,0	8,0	40,0	60,0	3,0	7,0	70,0	29.
490499	KARLA BIANCA DE OLIVEIRA	07/04/1978	0,0	8,0	52,0	60,0	3,0	6,5	69,5	30.
490778	EDNA FERREIRA DE SOUZA	21/04/1986	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	6,0	69,0	31.
491453	ALESSANDRA GONCALVES MEDEIROS	05/02/1987	16,0	0,0	44,0	60,0	3,0	6,0	69,0	32.
491049	MICHELLY FLORIANO DA SILVA FLORIANO	24/02/1990	12,0	0,0	48,0	60,0	3,0	6,0	69,0	33.
491361	MARCIA DOURADO	03/10/1985	16,0	0,0	44,0	60,0		8,5	68,5	34.
491332	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	07/05/1997	8,0	8,0	44,0	60,0		8,5	68,5	35.
491023	LUCIANA CAVALCANTI MARTORELLI MORENO	06/05/1986	12,0	0,0	48,0	60,0		8,0	68,0	36.
490824	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	20/04/1991	16,0	4,0	44,0	64,0	3,0	0,0	67,0	37.
490659	RUTE DE OLIVEIRA LOPES NASCIMENTO	11/11/1972	8,0	8,0	44,0	60,0		6,5	66,5	38.
491498	LOUISE CAROLINE DA SILVA PEREIRA SHIBUYA	27/01/1991	8,0	4,0	48,0	60,0		6,5	66,5	39.
490498	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA	19/01/1993	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	6,5	66,5	40.
490775	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER	29/01/1976	12,0	0,0	48,0	60,0		6,0	66,0	41.
490663	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	01/04/1994	8,0	0,0	48,0	56,0	3,0	7,0	66,0	42.
491223	ANA CAROLINA	18/02/1998	4,0	4,0	48,0	56,0	3,0	7,0	66,0	43.

	CARDOSO DE MORAES									
491470	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MONTANHANI	09/04/1998	12,0	4,0	44,0	60,0		5,5	65,5	44.
491341	NILVA TRAJANO FEITOSA	30/08/1981	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	6,0	65,0	45.
490950	LIZA AXELSON MOREIRA	13/08/1998	16,0	4,0	36,0	56,0		8,5	64,5	46.
491342	CARLA SIMONE DE PAULA DA SILVA	25/03/1970	12,0	4,0	40,0	56,0		7,5	63,5	47.
490793	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS SARTORI	06/08/1981	8,0	0,0	48,0	56,0	0,0	7,0	63,0	48.
491358	GIOVANA APARECIDA CELESTRINO DA CRUZ	20/11/1987	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	7,0	63,0	49.
491304	KELLY SOUZA SANTANA	28/12/1995	4,0	8,0	44,0	56,0		6,5	62,5	50.
490597	ALINE PETRONCINI DIOMEDESSE XANDER	04/11/1998	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	7,5	62,5	51.
490645	CLAUDIANE MARIA CRUZ DE SOUZA	16/04/1985	16,0	0,0	40,0	56,0		6,0	62,0	52.
490606	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	8,0	4,0	44,0	56,0		6,0	62,0	53.
491195	LILIAN ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1993	4,0	4,0	48,0	56,0		6,0	62,0	54.
491502	ROSALINA DA SILVA MAGNABOSCO	16/10/1974	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	6,5	61,5	55.
491292	LILIANE SABINO DA SILVA	30/01/2001	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	5,5	61,5	56.
490494	CARMEM FERNANDA VIZINI	27/08/1988	4,0	4,0	44,0	52,0	3,0	6,0	61,0	57.
490372	SUELEM SILVA DE JESUS	12/01/1988	12,0	8,0	32,0	52,0		8,5	60,5	58.
491276	LUZIA DA SILVA DANTAS	09/07/1969	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	0,0	60,0	59.
491149	FERNANDA GALVAO NUNES	10/12/1989	4,0	8,0	48,0	60,0	0,0	0,0	60,0	60.
491109	DRIELY CARDOSO BARBOSA	15/12/1992	8,0	4,0	40,0	52,0		7,5	59,5	61.
490403	ANDREIA ROMA RAMOS NONATO	30/03/1973	8,0	4,0	40,0	52,0		7,0	59,0	62.
490529	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO	03/10/1983	12,0	0,0	40,0	52,0		7,0	59,0	63.
491494	BRENDA FLAUZINO BARBOSA	14/09/1993	4,0	8,0	40,0	52,0		7,0	59,0	64.
490402	BRENDA SARTORI ROMERO	20/04/1994	12,0	0,0	40,0	52,0		7,0	59,0	65.
490756	DRIENNY FABIO BORGES	14/05/1996	8,0	8,0	36,0	52,0		6,5	58,5	66.
490926	DENISE MOTA	18/05/1980	8,0	4,0	40,0	52,0		6,0	58,0	67.
491347	DEBORA DAIANE VIEIRA JESUS	15/06/1985	12,0	8,0	32,0	52,0	0,0	6,0	58,0	68.
491047	MARCIELE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1989	4,0	4,0	44,0	52,0		6,0	58,0	69.
490865	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	09/12/1990	8,0	4,0	40,0	52,0	0,0	6,0	58,0	70.
490382	AMANDA ALVES DOS SANTOS	22/01/1996	12,0	4,0	36,0	52,0	0,0	6,0	58,0	71.
490820	BARBARA CRISTIN LACERDA DA SILVA	02/04/1999	8,0	0,0	44,0	52,0		6,0	58,0	72.
491231	AQUELIS REGILAINE GRASSI	31/08/1978	4,0	0,0	48,0	52,0	3,0	0,0	55,0	73.
490497	FLAVIA CRISTINE CEZAR VENTURINI	07/03/1984	12,0	0,0	40,0	52,0		0,0	52,0	74.
491076	ROSANGELA RODRIGUES SALANDIM	09/04/1967	12,0	0,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
490453	MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES	12/07/1976	12,0	0,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
491017	ELIZANDRA GOMES DA CUNHA	28/02/1978	12,0	4,0	32,0	48,0			---	Desclassificado
490697	IRAIDES ALVES FERREIRA ALVES FERREIRA GOES	08/09/1979	16,0	4,0	28,0	48,0			---	Desclassificado
490429	ANDREIA SANTOS SILVA BARBOSA	14/02/1982	0,0	8,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491486	GIULIANO SANCHES DO LAGO	28/10/1985	12,0	0,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
490787	DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN	27/12/1985	16,0	0,0	32,0	48,0			---	Desclassificado
491450	DANIELI LANZONI	07/07/1987	8,0	0,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491091	CAMILA COSTA GUIRAO	01/11/1989	4,0	0,0	44,0	48,0			---	Desclassificado
491250	EDUARDO HUMBERTO DOS SANTOS	15/10/1991	0,0	4,0	44,0	48,0			---	Desclassificado
490548	DAIANE JANINE CASTELHAO MARTINELLI	14/04/1992	4,0	8,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
491534	LARISSA THAISA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	18/08/1993	8,0	0,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491298	MARIANE BOLLI DE SOUZA	09/01/1995	4,0	4,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491270	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08/09/1996	4,0	4,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491329	CAMILA KENEDI DA PAIXAO SILVA PERRARO	10/02/1997	8,0	4,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
491326	KAREN CABRAL WALZ	28/05/1997	16,0	0,0	32,0	48,0			---	Desclassificado

490495	LORENA NEGREIRO DE OLIVEIRA	30/06/1999	8,0	4,0	36,0	48,0			---	Desclassificado
490608	NATALIA DE JESUS HENRIQUE	06/09/1999	16,0	4,0	28,0	48,0			---	Desclassificado
491217	GABRIELY BORGES TAVARES	06/11/2000	4,0	4,0	40,0	48,0			---	Desclassificado
491239	MARCIA MASCHIETTO	17/10/1968	8,0	4,0	32,0	44,0			---	Desclassificado
491460	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA OTTESBACH	11/02/1971	16,0	0,0	28,0	44,0			---	Desclassificado
491108	ELIZABETE CRSTINA BRASILINO DA SILVA	03/04/1974	8,0	8,0	28,0	44,0			---	Desclassificado
490802	CLAUDIA GOMES DA ROCHA	22/02/1979	4,0	0,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
491509	VERONICA ALVES	10/05/1988	4,0	0,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
491538	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	23/08/1988	0,0	4,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
491432	LUCIANA PEREIRA ALEIXO	20/12/1994	8,0	8,0	28,0	44,0			---	Desclassificado
490770	JESSICA ALINE DA SILVA	13/06/1996	0,0	4,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
490326	TALIA LARISSA GOMES NEVES	14/08/1997	4,0	0,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
490456	ANA KAROLINA BORGES	14/03/2001	4,0	0,0	40,0	44,0			---	Desclassificado
490951	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	14/05/2001	12,0	0,0	32,0	44,0			---	Desclassificado
490784	ANA BEATRIZ GOMES	14/12/2001	4,0	4,0	36,0	44,0			---	Desclassificado
490774	ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA	27/08/1977	8,0	0,0	32,0	40,0			---	Desclassificado
491183	CHRISTIELLI THAISE DA SILVA	05/05/1984	0,0	8,0	32,0	40,0			---	Desclassificado
491328	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	22/04/1989	8,0	0,0	32,0	40,0			---	Desclassificado
490862	JESSICA FARINACIO ALVES	01/03/1991	8,0	8,0	24,0	40,0			---	Desclassificado
491435	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	24/06/1993	4,0	0,0	36,0	40,0			---	Desclassificado
491032	GISELY TIEMY SUGUIYAMA	09/07/1997	4,0	0,0	36,0	40,0			---	Desclassificado
490723	CINTIA BATILANA TEIXEIRA	19/09/1998	4,0	4,0	32,0	40,0			---	Desclassificado
491111	MILENA SANTANA SOUZA	06/02/1999	12,0	0,0	28,0	40,0			---	Desclassificado
491010	VANUSA PINHEIRO LIMA	30/06/1983	8,0	0,0	28,0	36,0			---	Desclassificado
491381	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	25/12/1979	4,0	0,0	20,0	24,0			---	Desclassificado
491518	ANA PAULA SANTAROSS PREVIATTO	02/12/1987	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491251	CAMILA APARECIDA GUZMAN GREGORIO	11/11/1994	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490655	EDUARDO PEREIRA	20/10/1985	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491376	ELAINE PEREIRA DE MEDEIROS	05/06/1985	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491319	ELIZABETE RODRIGUES LEITE MOURA	25/08/1983	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491335	FRANCIELE FERNANDES DE LIMA MAGALHAES	27/04/1991	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490482	GIOVANNA OLIVEIRA DE LIMA	28/02/1996	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491291	GISELE MARCELINO DA SILVA	15/01/1990	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490975	GREYSIANE JOSE TEODOZIO	19/03/1981	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491515	HENIZ ELIANE FERREIRA PINTO	06/03/1989	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491512	JANAINA DA CUNHA GUERREIRO	16/11/1987	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490511	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490887	LARISSA FONSECA	02/10/1999	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490866	LEIZA ADRIELY LEANDRO DINIZ	29/11/1995	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491134	LUCIANA MULLER	23/06/1989	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491343	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX	28/08/1995	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491446	PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA	23/10/1983	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491408	ROSINEIDE ABDO DE SOUZA HERNANDES	06/08/1976	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491321	SEILA GODOY DA SILVA	17/04/1989	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491404	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	16/02/1992	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490987	TANIA NASCIMENTO BORGES GALORO	05/09/1985	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
490746	VERA LUCIA FUSETI SATO	07/08/1978	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
491428	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	18/02/1987	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491026	WESLEY DAVID MACEDO	06/07/1994	28,0	4,0	52,0	84,0	1.
491196	IZABELLA AGUIAR GARCIA	15/07/1997	24,0	8,0	44,0	76,0	2.
490582	BRUNA APARECIDA AVILA SILVERIO	03/08/1998	20,0	4,0	44,0	68,0	3.
491198	RUBIA GUIMARAES SCHLEY	05/01/1999	16,0	4,0	48,0	68,0	4.
490814	ISRAEL SOUZA MOMESSO	10/01/1986	24,0	8,0	32,0	64,0	5.
490931	DEBORA FERREIRA SALVADOR	22/04/1993	16,0	12,0	36,0	64,0	6.
491243	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	20,0	8,0	32,0	60,0	7.
490422	THAIS SOARES DE ARAGAO	31/01/1996	24,0	4,0	32,0	60,0	8.
491122	BRUNA MAREGA RADOVANOVIC	29/04/1996	20,0	4,0	36,0	60,0	9.
490395	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE	17/12/1986	16,0	4,0	36,0	56,0	10.
491421	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	06/03/1992	16,0	0,0	40,0	56,0	11.
490764	HIEDA BARBOSA SANTOS	27/04/1996	12,0	4,0	40,0	56,0	12.
490588	HORTENCIA FAGUNDES FRAIRE	21/10/1996	12,0	4,0	40,0	56,0	13.
491479	ALESSANDRA BALANI	01/05/1997	8,0	4,0	44,0	56,0	14.
491289	JOAO VITOR DE LIMA	04/05/1998	12,0	0,0	44,0	56,0	15.
491322	PAOLA CAMARGO DE MOURA	18/02/1998	12,0	8,0	32,0	52,0	16.
491482	LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	01/09/1996	8,0	4,0	36,0	48,0	Desclassificado
490536	ANA CAROLINE DE LIMA	17/06/1997	16,0	4,0	28,0	48,0	Desclassificado
490533	MARIA ISADORA DONATO BONETTI	10/07/2001	20,0	4,0	24,0	48,0	Desclassificado
491395	LUCAS SANCHES PEREIRA	07/03/2001	12,0	4,0	28,0	44,0	Desclassificado
491058	GESSICA MOURA DO NASCIMENTO	07/12/2000	12,0	0,0	12,0	24,0	Desclassificado
491503	AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA	15/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
490549	JOAO CARLOS FABRINI	17/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
491524	MARCIO MARQUES	22/04/1960	---	---	---	N/C	Desclassificado
490358	ROSELI LEONARDO DOS SANTOS AMORIM	04/09/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491354	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	21/03/1990	16,0	4,0	56,0	76,0	1.
491255	NAIR BAZAGLIA	08/06/1974	8,0	4,0	52,0	64,0	2.
491077	ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN	20/08/1974	4,0	8,0	48,0	60,0	3.
491103	ANE MARCELLY COLOMBO	31/07/1991	8,0	4,0	48,0	60,0	4.
491514	HENIZ ELIANE FERREIRA PINTO	06/03/1989	8,0	4,0	44,0	56,0	5.
490735	ROSELAINE ANGHINONI	07/05/1993	4,0	8,0	44,0	56,0	6.
490781	IDALINA FERNANDES SALICANO	23/06/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
491536	IRIS NEIA MOTA DA SILVA MARQUES	31/01/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
490953	JULIANA LEME DE CAMARGO	25/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491277	EDNALDO RITA MACHADO	25/06/1979	20,0	15,0	20,0	55,0	1.
491364	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	15,0	15,0	15,0	45,0	Desclassificado
491413	BRUNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/02/1996	15,0	5,0	20,0	40,0	Desclassificado
491166	GABRIEL ANTONIO SARTORI ROMERO	23/01/1997	5,0	15,0	20,0	40,0	Desclassificado
491437	EDSON MOREIRA FRANCISCO	27/05/1980	10,0	0,0	25,0	35,0	Desclassificado
491310	HELTON MONTEIRO MAGALHAES	22/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
491476	JOAO GOMES DA CUNHA	02/04/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 17 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES:47571950953
Assinado de forma digital por NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES:47571950953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=23869655000104, ou=Certificado PF A3, cn=NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES:47571950953
Dados: 2021.08.17 17:41:44 -03'00'

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:43CF3699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021

Pregão Eletrônico nº. 030/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	Horto Oxi Cilindro 1m3	M³	240,00	70,00	16.800,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Philips ErvoFlo	SERV	240,00	340,00	81.600,00
TOTAL							**98.400,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ sob nº 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38986C30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 15 l - Com acabamento polido e balde interno removível 15 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	BRINOX 15L	UNI	65,00	141,90	9.223,50
22	1	MATERIAL Lixeira Redonda com Pedal 5 l - Com acabamento polido e balde interno removível5 l na cor prata - Alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	CLINK 5L	UNI	45,00	77,95	3.507,75
TOTAL							**12.731,25**

DETENTORA DA ATA: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ sob nº 32.158.543/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0B8B93C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021

Pregão Presencial nº. 036/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de confecção de uniformes destinados aos servidores municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7395	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67%	550,00	UNI	29,00	15.950,00

		poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.				
2	7396	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	550,00	UNI	34,00	18.700,00
TOTAL						R$ 34.650,00

Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7397	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	440,00	UNI	70,00	30.800,00
2	7398	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	200,00	UNI	19,00	3.800,00
3	8367	MACACÃO EM BRIM Macacão em Brim Pesado, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.	10,00	UNI	135,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 35.950,00**

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTO ELEGANCE EIRELI
CNPJ sob nº 10.950.906/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FC8BE90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021

Pregão Eletrônico nº. 038/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO – 10kgArroz agulhinha tipo 1 – branco (Tuquinha) 5KgAçúcar cristal (Globo) 2KgFeijão branco carioquinha tipo1 (Coradinho) 2LtsÓleo de soja refinado 900 ml. (Cocamar) 2KgMacarrão comum (Jóia) 2LatasExtrato de tomate 130grs. – no mínimo (Quero) 1PctPó de café c/ selo abic – 500grs (Dualis) 1PctAchocolatado em pó – 400grs (La Rend) 1PctLeite em pó integral – 400grs(Danky) 1KgFarinha de milho amarela (D'mille) 1PctBiscoito de maisena (Luam) 1Unid.Creme dental – 90grs (Freedent) 1Unid.Sabonete – 90grs (Soft) 2PctPapel higiênico branco 4x30 mts (Alecrim) 1pctSabão em barra – 5x200grs (Limpissima)	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.800,00	137,85	248.130,00
TOTAL							**248.130,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **18/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:426D2656

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021

Pregão Eletrônico nº. 033/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, a ser destinada em reparos de vias publicas (tapa buracos), conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFALTICA ASFALTO A FRIO ENSACADO (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, USINADA COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120 C°, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 98% NA PENEIRA 3/8", CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 5,3% E 5,7%, COM POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA E RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA ENTRE 93% A 98%, COM DISPENSA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. O PRODUTO PODERÁ SER COMPACTADO ATRAVÉS DE PLACA VIBRATÓRIA, ROLO DE CHAPA OU PELO PRÓPRIO TRÂNSITO, PODENDO SER APLICADO EM QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLOGICA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO . VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS VIGENTES E A QUALQUER MOMENTO TESTES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE EM LABORATORIO INDICADO PELO MUNICIPIO PODEM SER SOLICITADOS. OS CUSTOS PARA ANALISE LABORATORIAL FICARAO SOB AS EXPENSAS DO LICITANTE VENCEDOR .	EVOPAV/PEDRANORTE CONFORME EDITAL	UNI	2.000,00	26,00	52.000,00
TOTAL							**52.000,00**

DETENTORA DA ATA: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **14/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A1BD67D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
102/2021	47/2021	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, VÁLVULA REGULADORA E CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ 84.988.237/0001-12	06/08/2021	05/08/2022	R$ 255.200,00

TIJUCAS DOS SUL, 18 DE AGOSTO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E759CBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
40/2021 DISPENSA Nº 70/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVELDE 65M, LOCALIZADO NO PÁTIO DA	MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16/08/2021	15/08/2022	R$ 15.656,76

	CAPELA SÃO MIGUEL, PINHAL DOS BORGES TIJUCAS DO SUL PR PARA ALOCAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOSDA SAUDÊ.	CNPJ 08.782.380/0001-75			

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C2C41C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2114/2021

Data 18/08/2021

SÚMULA. Cria o Programa "Natal Solidário", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica criado o Programa **"Natal Solidário**", cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 2º O programa terá como objetivo o fornecimento de cestas básicas de alimentos, composta pelos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.
02	01	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 02 Kg.
03	01	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400g.
04	01	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.
05	01	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.
06	01	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.
07	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500g.
08	03	Quilo	Carne de frango (frango inteiro) congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.
09	01	Unidade	Refrigerante 2 Litro, sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.
10	01	Unidade	Panetone de frutas, embalagem contendo 400 gramas, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores, proponato de cálcio e ácido sorbico, corante beta-caroteno.
11	01	Pacote	Erva mate para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 kg.
12	01	Caixa	Caixa de chocolate 250 gramas, contendo bombons sortidos.
12 ITENS			VALOR APROXIMADO DE CADA CESTA R$ 132,42 (cento e trinta e dois rais com quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade.
Art. 3º. Para se beneficiar deste programa os interessados deverão:
I – ser família atendida com cestas básicas de alimentos pelo CRAS durante o ano de 2021;
II – ter o cadastro do Sistema Municipal de Informação Social atualizado;
III – estar residindo no Município em Dezembro de 2021;
IV – ter perfil de acordo com a avaliação técnica do Assistente Social para a Cesta de Alimentos Natalinos.
Art. 4º. A distribuição das cestas básicas ocorrerá em 01 (uma) única vez, no mês de dezembro de 2021.
Art. 5º. Fica criada a comissão de verificação dos dados cadastrais composta da seguinte forma:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
III – 01 (um) representante das Igrejas;
IV – 01 (um) representante das associações comunitárias.
Art. 6º. Para o desenvolvimento deste programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo licitatório, 700 (setecentas) cestas básicas, e distribuí-las aos beneficiados.
Parágrafo único. Fica constituída uma comissão composta de representantes das seguintes entidades, para o recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante da Sociedade.
Art. 7º. Cada família poderá receber apenas 01(uma) cesta básica.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei será suportada com recursos consignados do orçamento municipal vigente.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A0795E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º25/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **GABRIEL ANDRES FLACH-ME** CNPJ: sob nº. 24693328/0001-07.

OBJETO

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor de Câmara, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pneu para mini carregadeira 10-16,5 (BOBCAT). Selo Inmetro **Marca JK –Modelo SKS**	un	8	1.153,13	9.225,00
	Valor total do lote 5 R$				9.225,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná,21 de julho de 2021.

DATA:

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41F0C87E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º26/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ**:** sob nº. 20.0635.56/0001-34,

OBJETO:

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor de Câmara, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Pneu 1.400x24-16 lonas.Selo Inmetro	18	Uni	PlusWay G2/L2	3.888,83	69.998,94
02	Pneu 1.400 x 24 -16 lonas.Selo Inmetro	06	Unid	PlusWay G2/L2	3.916,43	23.498,58
04	Pneu de retroescavadeira 12,5/80-/18 -16 lonas. Selo Inmetro	08	Unid	SuperGuider R4	2.358,80	18.870,40
06	Protetor de câmara de ar, material borracha ,tamanho 900x20.Selo Inmetro.	10	Unid	SBN	43,39	433,90
07	Câmara de ar em borracha para pneu de dimensão 900/20. Selo Inmetro	10	Unid	Qbom	148,21	1.482,10
07	Câmara de ar 1400x24. Selo Inmetro.	05	Unid	Tortuga	306,24	1.531,20
07	Câmara de ar 12,5x80 /18. Selo Inmetro	05	Unid	Tortuga	176,63	883,15
07	Câmara de ar 19,5x24. Selo Inmetro.	05	Unid	Flexon	407,86	2.039,30
VALOR TOTAL R$ 118.737,57						

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de julho de 2021.

ASSINAM MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal MARGARETE HAMISCH DO AMARAL Representante Legal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A300A07A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º27/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **JOAO MARIA DE SOUZA –ME CNPJ:** sob nº. 22.918.797/0001-43.

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para perfuração de Poços Artesianos, conforme o Anexo I – Termo de Referência

.

Lote 1: para ampla participação: R$ 55.999,27				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Revestimento STD DN 154x4,00m (tipo geomecânico ou similar) barra. Marca :Hidrofort	83	R$ 674,69	R$ 55.999,27

Lote 2: para participação exclusiva para ME/EPP: R$ 16.999,74				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Revestimento STD DN 154x4,00m (tipo geomecânico ou similar) barra. Marca: Hidrofort	27	R$ 629,62	R$ 16.999,74

Lote 3: exclusivo para ME/EPP – R$: 11.698,95				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Filtro STD DN 154x4,00x0,75mm (tipo geomecânico ou similar) Marca:Hidrofort	15	R$ 779,93	R$ 11.698,95

Lote 4: exclusivo para ME/EPP – R$: 900.00				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	CAP fêmea STD DN154 Marca: Trezaço	05	R$ 180,00	R$ 900,00

Lote 5: exclusivo para ME/EPP – R$: 39.620,00				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Pré filtro (granulado de 1,5 à 3,00mm) saco de 25kg	1400	R$ 28,30	R$ 39.620,00

Lote 6: exclusivo para ME/EPP – R$: 6.200,00				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Fluido de perfuração (tipo gel plus ou similar) Marca Fortquimica	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2.046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
426	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1511

DATA: Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021

ASSIMA O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42522859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º28/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ sob nº.01.688.660/0001-70,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção Civil, Elétricos tintas e Solventes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
LOTE 1;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$22.200,00 (Vinte e dois mil, duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cimento–Saco com 50kg Marca: Supremo	un	740	30,00	22.200,00

LOTE 2;
VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Areia fina de rio	M³	180	101,88	18.340,00

LOTE 4;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$21.740,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais com cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Impermeabilizante Galão de 5 L Marca: Multitrol 5 L	Galão	740	29,37	21.740,00

LOTE 7;
VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cal Hidratada –saco de 20 kg Marca Montecal 20 kg	un	500	9.80	4,900,00

LOTE 9;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$3.500,00 (Três mil, quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ripa 1 x 3 x 2,5	un	800	4,37	3.500,00

LOTE 10;
VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Argamassa de assentamento de piso –Saco de 20 kg Marca AC1 Hidra	un	140	10,00	1.400,00

LOTE 13;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$33.820,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Telha de Fibrocimento -2,44x1,10-6mm	un	480	70,45	33.820,00

LOTE 16;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 47.147.60 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais com sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Forro PVC ou lambri, incluindo alçapão Marca Plasforro	un	1320	27,25	35.970,00
2	Rodaforro PVC Branco 6 m	un	280	39,92	11.177,60

LOTE 19;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 530,00 (Quinhentos e trinta e três reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Torneira p/ lavatório Marca :Plástica Herc	un	20	26,50	530,00

LOTE 23;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 999,80 (Novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Porta Toalhas Marca -Astra	un	20	18,18	363,60
2	Porta papel Marca –Astra	UN	20	18,99	379,80
3	Saboneteira Marca – plástica Astra	Un	20	12,82	256,40

LOTE 25;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 8.630,00(oito mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Quadro de distribuição 4 circuitos Marca –Tigre	un	20	28,30	566,00
2	Disjuntor monofásico 50 A Marca Soprano	Un	20	9,90	198,00
3	Disjuntor monofásico 30 A Marca Soprano	Un	60	9,70	582,00

4	Interruptor/tomada 3 seção	Un	20	14,20	284,00
5	Bocal Marca Ilumi	Un	160	2,70	432,00
6	Arandela simples externa	Un	160	14,20	2.272,00
7	Lâmpada LED compacta 23W temperatura 4000k Marca Black Decker	Un	190	12,00	2.280,00
8	Tomada simples Marca: Ilumi	Un	140	5,00	700.00
9	Interruptor 1 seção Marca: Ilumi	un	60	6,60	396,00
10	Interruptor 2 seções Marca Ilumi	Un	40	11,00	440,00
11	Caixa 4x2 para parede Marca Tramontina	Un	240	2,00	480,00

LOTE 26:

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 11.989,60 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais com sessenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Eletroduto ¾- rolo de 50 m	un	20	12,50	250,00
2	Cabo 1,5 mm² duplo	Un	800	2,95	2.360,00
3	Cabo 4,00mm²	Un	1000	3,30	3.300,00
4	Cabo 6,00mm²	Un	400	5,39	2.156,00
5	Cabo 10,00mm² com 100m	Un	400	9,45	3.780,00
6	Fita isolante rolo de 3 m	Un	40	3,59	143,60

LOTE 27:

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 16.913,00 (dezesseis mil, novecentos e treze reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Tubo de PVC marrom de 25mm Marca Plastilit	un	100	23,90	2.390,00
2	Curva PVC 25 mm lisa Marca: Plastilit	Un	160	3,90	624,00
3	Luva PVC 25mm roca/lisa	Un	40	3,15	126,00
4	Curva PVC 25 mm rosca /lisa Marca Plastilit	Un	80	4,10	328,00
5	Tê PVC liso 25 mm Marca Plastilit	Un	40	1,75	70,00
6	Flange PVC 25 mm Marca Plastilit	Un	60	13,99	839,40
7	Boia 25 mm Marca Viqua	Un	20	12,25	245,00
8	Registro de Pressa ¾	UN	20	40,28	805,60
9	Registro de gaveta ¾	Un	20	44,90	898,00
10	Tubo PVC 40 mm Marca Plastilit	UN	80	33,40	2.672,00
11	Tubo 100mm Marca Plastilit	Um	60	95,00	5.700,00
12	Joelho PVC 40 mm Marca Plastilit	UN	120	2,00	240,00
13	Joelho PVC 100mm	UN	40	7,50	300,00
14	Sifão PVC 40 mm	UN	60	6,95	417,00
15	Caixa de inspeção	UN	20	50,00	1,000,00
16	Ralo sifonado 100x100x40mm	Un	20	12,90	258,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

07.016.16.482.0023.2039 Apoio Moradias Situação de Risco			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
432	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:836710FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º29/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI:** CNPJ: sob nº.29.843.035/0001-74.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção Civil, Elétricos tintas e Solventes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
LOTE 20;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 1.444,60 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Tanque de lavar roupa (PVC) Marca Astra	un	20	72,23	1.444,60

LOTE 22;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 2.092,00(dois mil com noventa e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa de Descarga Marca: Alumassa	un	20	29,59	591,80
2	Engate flexível 30 cm Marca: Alumassa	Un	40	3,14	125,60
3	Chuveiro Monofásico de 110v Potencia 5500W Marca Zagonei	Un	20	44,73	894,60
4	Braço de Alumínio de 30 cm Marca: Imperatriz	Un	20	11,64	232,80
5	Torneira (PVC) Marca Plastilit	Un	40	6,18	247,20

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.16.482.0023.2039 Apoio Moradias Situação de Risco			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
432	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e Representante Legal e JEAN CARLOS SESTREN - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFD77C67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º30/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: sob nº.14284565/0001-52

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção Civil, Elétricos tintas e Solventes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
LOTE 3

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$8.200,00 (oito mil, duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pedra Brita 1 Marca :Mineração Bernamarti	M³	80	102,50	8.200,00

LOTE 5;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 13.150,00 (Treze mil, cento e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Vigotas Treliçadas 7x14 6,3mm Marca :Aramepar	un	140	71,30	9.982,00
2	Vigotas Treliçadas 63, mm-pré fabricadas de C= 3 metros Marca :Aramepar	Un	80	39,60	3.168,00

LOTE 6;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Bloco Estrutural tipo 12x19x29- Marca: fabricação própria	un	22000	1,65	36.300,00
2	Bloco do tipo Canaleta 14x19x29 para vergas Marca: fabricação própria	un	2000	2,56	5.150,00

LOTE 8;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 20.530.00 (Vinte mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cerâmica Parede –acetinado branca -45x45 Marca: Cedassa	METRO QUADRADO	1000	20,53	20.530,00

LOTE 11;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 2.300, 00 (dois mil, trezentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Rejunte Comum –saco 5kg Marca :Hidra	un	100	23,00	2.300,00

LOTE 12;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais.)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	Textura Areia – 15 kg Marca :Tom Brasil	un	400	66.13	26.450,00

LOTE 14;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 6.400,00(seis mil, quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caibro 2x4 C = 2,5 m-Telhado	un	640	10,00	6.400,00

LOTE 15;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 9.100,00 (nove mil com cem reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cumeeira de fibrocimento 5mm inclinação 15°	un	180	50,55	9.100,00

LOTE 17;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil, com duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit Porta 80x210cm + batente + fechadura c/espelho	un	100	282,00	28.200,00

LOTE 18;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Janela veneziana com grade quadriculada 1.20x 1,00-aluminio ou brindex Marca: Esal	un	80	405,00	32.400,00
2	Janela basculante 60 x40 – alumínio ou blindex Marca: Esal	un	20	115.00	2.300,00

LOTE 21;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 4.850.00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Lavatório Coluna Marca Deca	un	20	101,50	2.030,00
2	Vaso sanitário c/ assento Marca Deca	Un	20	141,00	2.820.00

LOTE 24;

VALOR MÁXIMO DO LOTE :R$ 4.708,00(Quatro mil, setecentos e oito reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Reservatório 500 litros	un	20	235,40	4.708,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.16.482.0023.2039 Apoio Moradias Situação de Risco			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
432	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2021.

ASSINAM O TERMO MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal CARLIELSON DE JESUS STRAUB - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:685C9BB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** CNPJ: sob nº. 29.426.310/0001-54.
OBJETO: Medicamentos para atendimento ás Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
VALOR: R$ 22.830,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais) referente ao lote 40. Os preços são fixos e irreajustáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2.019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte

480	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.
DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BE8DF38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º28/2021

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, e a empresa HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37,208,744/0001-06-
OBJETO: Aquisição de um Caminhão ¾ Carroceria de Madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência, marca FOTON/modelo CTYTRUCK 6.5-15 CARROCERIA TABA - objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2021.
PREÇO: O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto do presento objeto da contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Em R$	Valor Total em R$
01	C Caminhão ¾ com carroceria de madeira, características mínimas –Ano de fabricação /modelo,2021/2021 -Sistema de Tração ,4x2- Cor Branca, -Motor a Diesel de 4 cilindros em linha, - Potência de 150 CV, - Sistema elétrico - Sistema de Injeção Eletrônica -Transmissão Manual, 5 marchas ã frente e 1 marcha a ré, - Direção Hidráulica, - Sistema de freio de serviço, ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, -Equipado com carroceria carga seca de madeira de lei de ótima qualidade (em ipê ou superior), nas medidas mínimas de 5,50 metros de comprimento, por 2,20 metros de largura, e 0,45 metros de profundidade compatíveis com o veículo. - De acordo com as normas e padrões do INMETRO e do DENATRAN, incluindo faixas refletivas da carroceria e do para-choque, pintado com 4 apara barros. - Período de Garantia 12 (meses), sem limite de quilometragem - CAMINHAO FOTON MODELO CITYTRUCK 6,5 -15 /CARROCERIA TABA/MODELO CARROCERIA ABERTA ANO/MOD- 2021/2021	01 01	225,000,00	225,000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
511	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3806
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
512	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3511

DATA: 03/08/2021
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO –Prefeito Municipal e DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES –pela Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AB11414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º29/2021

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, **e** a empresa, *YAMADIESEL COMERCIAL DE MAQUINAS – EIRELLI* inscrita no CNPJ sob o n° 22.087.311/0001-72,
OBJETO: Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais, conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência, marca XCMG/XT870BR-I/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2021.
PREÇO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Retroescavadeira nova, zero km ano 2021/2021, com peso operacional de 7, 600kg.Acionada por motor a diesel, com atendimento aos padrões MQR-1/TIER 3 com potência de 100 hp, cabine fechada com 2 portas. Ar condicionado, tração4x4.Tanque de combustível com a capacidade de carga de 0,88m3 e caçamba traseira com capacidade de carga de 0,20 m 3.Garantia de 12 meses sem limites de horas. Com a marca XCMG/XT870BR-I/2021	01	334.500,00	334.500,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: –R$ 334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil com quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
511	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3806
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
512	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3511

DATA: 03/08/2021
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal e CLEISON JUNIOR TURECK pela contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ED0F6178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N. º 35/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, , a Empresa: **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: Nº 28.393.005/0001-40,
OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços terceirizados.
Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com os seguintes quantitativos:

Lote 5: R$ 123.239,00		
Item	Descrição	Valor a ser contratado
1	*Tratorista agrícola (CBO 6410-15*	R$ 36.799,20
2	*Operador de máquina (CBO 7112-35)*	R$ 86.439,84

VALOR MENSAL: R$10.269,92, conforme ajustes mensais necessários, decorrentes das diversas variáveis que incidem sobre o valor (faltas, horas-extras, pagamento pelo fato gerador, etc.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
493	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33494
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA: Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2021

ASSINAM A DATA: MARCO ANTONIO BALDÃO – Prefeito Municipal WIVERSON CARLOS GONÇALVES - Representante da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26D273DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO. CONTRATO N. º 36/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, e a Empresa, **FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇO** CNPJ n. Nº28.453.163/0001-49
OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços terceirizados.
Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com os seguintes quantitativos:

Lote 1: R$ 447.489,96		
Item	Descrição	Valor a ser contratado
1	*Copeira (CBO 5134-25)*	R$ 33.860,07
2	*Recepcionista (CBO 4221-05*	R$ 34.558,70
3	*Recepcionista em estabelecimentos de serviços de saúde - diurno (CBO 4221-05)*	R$ 68.744,72
4	*Recepcionista em estabelecimentos de serviços de saúde (CBO 4221-05*	R$ 73.992,05
5	*Monitor de transporte escolar (CBO 3341-15*	R$ 236.334,46
Lote 3: R$ 145.290,00		

Item	Descrição	Valor a ser contratado
1	*Operador de Roçadeira (CBO: 6-71.90)*	R$ 72.373,90
2	*Coletor de lixo domiciliar (CBO 5142-05)*	R$ 72.916,10

Lote 6: R$ 129.890,00		
Item	Descrição	Valor a ser contratado
1	*Vigia Noturno (CBO 5174-20)*	R$ 129.890,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
493	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33494
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001

VIGÊNCIA 12 (doze) meses,
DATA: Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2021
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal E LUAN COMPADRE DOS SANTOS representante da contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8201EC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N. º 38/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado, a EMPRESA: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ n. Nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços terceirizados.
Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com os seguintes quantitativos:

Lote 4: R$ 480.000,00		
Item	Descrição	Valor a ser contratado
1	*Motorista de ônibus (CBO 7824-10)*	R$ 303.546,96
2	*Motorista de caminhão (CBO 7825-10)*	R$ 92.575,92
3	*Motorista de automóveis (CBO 7823-05)*	R$ 83.887,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
493	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33494
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2021
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal GEOVANI STOCCHERO - Representante da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D963901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2021 – GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 02/2021

EDITAL Nº 36/2021 – GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o gabarito definitivo das provas realizadas no dia 15/08/2021, referente ao teste seletivo Nº 02/2021:

1 – ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS
1.1 – ADMINISTRAÇÃO;
1.2 – AGRONOMIA;
1.3 – BIOLOGIA–LICENCIATURA;
1.4 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
1.5 – DIREITO;
1.6 – ECONOMIA;
1.7 – ENFERMAGEM;
1.8 – ENGENHARIA CIVIL;
1.9 – ENSINO MÉDIO;
1.10 – FARMÁCIA;
1.11 – FISIOTERAPIA;
1.12 – LETRAS;
1.13 – MEDICINA VETERINÁRIA;
1.14 – ODONTOLOGIA;
1.15 – SECRETARIADO EXECUTIVO;
1.16 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO;
1.17 – TÉCNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO;
1.18 – PEDAGOGIA;

Boa Ventura de São Roque, 19 de Agosto de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

1 ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS
1.1 – ADMINISTRAÇÃO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	A

1.2 – AGRONOMIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	A

1.3 – BIOLOGIA - LICENCIATURA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	A

1.4 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	E

1.5 – DIREITO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	C	A

1.6 – ECONOMIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	A

1.7 – ENFERMAGEM:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	E

1.8 – ENGENHARIA CIVIL:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	A

1.9 – ENSINO MÉDIO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	D

1.10 – FARMÁCIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	C

1.11 – FISIOTERAPIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.12 – LETRAS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	D

1.13 – MEDICINA VETERINÁRIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	C

1.14 – ODONTOLOGIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.15 – SECRETARIADO EXECUTIVO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.16 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	D

1.17 – TÉCNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	B

1.18 – PEDAGOGIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	B

Boa Ventura de São Roque, 19 de Agosto de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4B630655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE AGOSTO DE 2021

Exercício de 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.761,43	1.474.730,05	1.641.974,56	1.526.226,14	1.626.896,70	1.973.830,20	1.973.830,20	1.973.830,20	1.973.830,20	1.973.830,20	**20.081.428,54**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	**11.084.574,07**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	889.619,49	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	1.114.361,97	**11.084.574,07**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	564.105,78	677.603,61	615.467,77	702.174,98	785.767,00	785.767,00	785.767,00	785.767,00	785.767,00	**8.178.167,35**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	170.919,58	203.639,55	185.371,12	187.444,51	291.594,97	291.594,97	291.594,97	291.594,97	291.594,97	**2.721.406,72**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	**185.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	**120.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	**120.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	7.795,94	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	12.611,51	**120.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.002,21	731.658,56	752.653,17	717.461,44	729.481,27	846.856,72	846.856,72	846.856,72	846.856,72	846.856,72	**8.876.854,47**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	1.600,00	1.600,00	5.765,20	5.765,20	5.765,20	5.765,20	5.765,20	**296.613,04**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	4.235,20	4.235,20	4.235,20	4.235,20	4.235,20	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	0,00	0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	**256.613,04**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	5.668,95	5.668,95	5.668,95	5.668,95	5.668,95	**50.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	5.668,95	5.668,95	5.668,95	5.668,95	5.668,95	**50.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	28.285,05	28.285,05	28.285,05	28.285,05	28.285,05	**500.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	65.324,52	28.285,05	28.285,05	28.285,05	28.285,05	28.285,05	**500.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.185,53	616.056,18	528.595,83	651.056,65	659.463,14	806.137,52	806.137,52	806.137,52	806.137,52	806.137,52	**8.025.241,43**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	3.666,92	2.576,92	4.193,63	3.200,00	17.109,39	17.109,39	17.109,39	17.109,39	17.109,39	**106.663,24**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.106,03	306.726,37	288.881,89	328.657,89	195.443,63	204.622,67	204.622,67	204.622,67	204.622,67	204.622,67	**2.801.701,93**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	21.734,13	10.718,34	44.777,71	55.005,46	93.836,65	93.836,65	93.836,65	93.836,65	93.836,65	**721.085,32**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,86	3.039,86	3.039,86	3.039,86	3.039,86	**15.199,31**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	73.145,00	61.158,22	6.249,00	140.292,33	44.516,41	44.516,41	44.516,41	44.516,41	44.516,41	**636.864,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	4.224,33	2.894,33	8.340,00	2.948,66	10.287,41	10.287,41	10.287,41	10.287,41	10.287,41	**86.485,35**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	17.942,55	13.869,10	19.125,83	17.044,00	45.888,23	45.888,23	45.888,23	45.888,23	45.888,23	**326.290,65**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	107.878,28	111.621,64	153.668,12	196.194,89	331.004,01	331.004,01	331.004,01	331.004,01	331.004,01	**2.503.297,21**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	38.824,39	36.108,27	59.102,28	48.747,62	17.347,31	17.347,31	17.347,31	17.347,31	17.347,31	**327.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES	234.549,10	1.715,21	423,60	780,96	767,12	8.809,70	586,55	13.628,46	13.628,46	13.628,46	13.628,46	13.628,46	**315.774,54**

	TRIBUTÁRIAS E													
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.330,65	12.330,65	12.330,65	12.330,65	12.330,65	**61.653,26**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	41.133,25	0,00	18.132,49	0,00	1.926,46	1.926,46	1.926,46	1.926,46	1.926,46	**70.226,29**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	230.956,26	138.657,75	125.772,28	225.787,97	419.295,19	419.295,19	419.295,19	419.295,19	419.295,19	**3.900.935,71**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	406.993,32	406.993,32	406.993,32	406.993,32	406.993,32	**3.550.935,71**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	187.860,31	406.993,32	406.993,32	406.993,32	406.993,32	406.993,32	**3.550.935,71**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	0,00	0,00	0,00	57.627,20	325.230,10	325.230,10	325.230,10	325.230,10	325.230,10	**1.868.832,57**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	82.203,50	10.285,59	4.096,95	12.962,50	45.328,16	45.328,16	45.328,16	45.328,16	45.328,16	**438.488,14**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	111.286,87	90.797,38	83.915,27	117.270,61	26.148,50	26.148,50	26.148,50	26.148,50	26.148,50	**710.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.286,55	10.286,55	10.286,55	10.286,55	10.286,55	**533.615,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	**350.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	**350.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	37.927,66	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	12.301,87	**350.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	**116.294,72**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	**116.294,72**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	**116.294,72**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	23.258,94	**116.294,72**
Total Geral		**1.461.757,65**	**1.851.049,63**	**1.712.928,28**	**1.705.686,31**	**1.780.632,31**	**1.651.998,42**	**1.852.684,67**	**2.416.384,34**	**2.416.384,34**	**2.416.384,34**	**2.416.384,34**	**2.416.384,34**	**24.098.658,97**

Paula Freitas, 18/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0E4F20AA